Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3196 | Sexta-feira - 10 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 11
Águas Frias ... 13
Águas Mornas ... 14
Alfredo Wagner ... 17
Alto Bela Vista ... 23
Anchieta ... 25
Angelina ... 28
Anitápolis ... 30
Antônio Carlos ... 33
Apiuna ... 37
Arabutã ... 54
Arroio Trinta ... 55
Arvoredo ... 56
Atalanta ... 58
Balneário Arroio do Silva ... 59
Balneário Gaivota ... 62
Balneário Piçarras ... 64
Balneário Rincão ... 70
Bandeirante ... 74
Barra Velha ... 75
Bela Vista do Toldo ... 80
Belmonte ... 81
Benedito Novo ... 83
Biguaçu ... 86
Blumenau ... 91
Bom Jardim da Serra ... 142
Bom Jesus do Oeste ... 164
Bom Retiro ... 166
Botuvera ... 169
Braço do Trombudo ... 172
Brusque ... 179
Caçador ... 184
Caibi ... 188
Camboriú ... 191
Campo Alegre ... 194
Campos Novos ... 211
Canelinha ... 225
Canoinhas ... 226
Capinzal ... 235
Catanduvas ... 243
Caxambu do Sul ... 245
Chapadão do Lageado ... 332
Chapecó ... 336
Cocal do Sul ... 349
Concórdia ... 354
Coronel Freitas ... 357
Coronel Martins ... 359
Correia Pinto ... 367
Corupá ... 369
Cunha Porã ... 371
Cunhataí ... 372
Curitibanos ... 378
Descanso ... 382
Dionisio Cerqueira ... 387
Doutor Pedrinho ... 389
Entre Rios ... 391
Ermo ... 393
Faxinal dos Guedes ... 394
Flor do Sertão ... 414
Formosa do Sul ... 415
Forquilhinha ... 417
Fraiburgo ... 419
Frei Rogério ... 421
Garopaba ... 422
Garuva ... 426
Gaspar ... 427
Governador Celso Ramos ... 431
Grão Pará ... 432
Gravatal ... 462
Guaraciaba ... 466
Guaramirim ... 468
Guarujá do Sul ... 470
Guatambú ... 499
Herval d'Oeste ... 500
Ibiam ... 502
Ibicaré ... 507
Ibirama ... 508
Ilhota ... 541
Imarui ... 545
Imbituba ... 546
Indaial ... 550
Iomerê ... 556
Ipira ... 559
Iporã do Oeste ... 560
Ipuaçú ... 561
Ipumirim ... 562
Iraceminha ... 563
Irani ... 564
Irineópolis ... 569
Itá ... 574
Itapema ... 576
Itapiranga ... 589
Itapoá ... 592
Ituporanga ... 618
Jaborá ... 655
Jacinto Machado ... 656
Jaraguá do Sul ... 658
Joaçaba ... 681
José Boiteux ... 726
Jupiá ... 728
Lacerdópolis ... 729
Lages ... 749
Laguna ... 751
Lauro Muller ... 760
Leoberto Leal ... 761
Lindóia do Sul ... 762
Luiz Alves ... 763
Luzerna ... 765
Mafra ... 766
Maracajá ... 768
Maravilha ... 779
Massaranduba ... 780
Matos Costa ... 794
Meleiro ... 796
Modelo ... 799
Mondaí ... 802
Monte Carlo ... 803
Monte Castelo ... 805
Morro da Fumaça ... 835
Navegantes ... 837
Nova Erechim ... 848
Nova Itaberaba ... 854
Nova Veneza ... 856
Novo Horizonte ... 860
Orleans ... 861
Otacílio Costa ... 863
Ouro ... 864
Palhoça ... 865
Paraíso ... 874
Passo de Torres ... 885
Paulo Lopes ... 887
Penha ... 901
Pescaria Brava ... 905
Petrolândia ... 907
Pinhalzinho ... 908
Pinheiro Preto ... 910
Piratuba ... 920
Planalto Alegre ... 926
Pomerode ... 927
Ponte Alta do Norte ... 929
Porto União ... 932
Pouso Redondo ... 948
Presidente Castello Branco ... 964
Presidente Getúlio ... 965
Presidente Nereu ... 967

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3196 | Sexta-feira - 10 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 969
Quilombo 970
Rancho Queimado 987
Rio das Antas 988
Rio do Campo 989
Rio do Oeste 995
Rio dos Cedros 1005
Rio do Sul 996
Rio Fortuna 1012
Rio Negrinho 1013
Rodeio 1016
Romelândia 1031
Salto Veloso 1035
Santa Cecilia 1038
Santa Helena 1039
Santa Terezinha do Progresso 1042
Santiago do Sul 1044
Santo Amaro da Imperatriz 1045
São Bento do Sul 1062
São Bernardino 1069
São Bonifácio 1072
São Carlos 1073
São Cristóvão do Sul 1075
São Domingos 1076
São Francisco do Sul 1081
São João Batista 1084
São João do Oeste 1088
São Joaquim 1091
São José 1095
São José do Cedro 1100
São Lourenço do Oeste 1105
São Miguel do Oeste 1121
São Pedro de Alcântara 1136
Saudades 1141
Schroeder 1142
Seara 1152
Serra Alta 1195
Siderópolis 1196
Sul Brasil 1208
Tangará 1209
Tigrinhos 1212
Tijucas 1243
Timbé do Sul 1244
Timbó 1245
Três Barras 1251
Treviso 1252
Treze Tílias 1254
Trombudo Central 1257
Tunápolis 1260
União do Oeste 1263
Urubici 1267
Urussanga 1268
Vargem Bonita 1269
Videira 1271
Vitor Meireles 1293
Xanxerê 1295
Xavantina 1303
Xaxim 1304
Zortéa 1306

Associações

AMURC 1308
AMUREL 1309

Consórcios

AGIR 1321
ARIS 1324
CIGA 1325
CIMVI 1325
CINCATARINA 1333
CIS/AMURES 1435
CIS/AMVI 1451
CISAMREC 1452
CIM-AMFRI 1460
CISAM-SUL 1461
CONDER 1493

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

362/2020

Publicação Nº 2557378

PORTARIA Nº 362/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. FRANCISCO PEREIRA, matrícula n.º 1038 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional e lotação no Departamento de obras,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 14 (QUATORZE) dias, iniciando-se em 07/07/2020 até 20/07/2020, o servidor municipal Sr. FRANCISCO PEREIRA, matrícula n.º 1038 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional e lotação no Departamento de obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 FMS

Publicação Nº 2556047

04 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 de 10/07/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua XV de Novembro, 402, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.387.359/0001-80, neste ato representada pelo Diretor de Departamento de Saúde, Sr OSMAR FREDERICO KORB, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com Sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos Senhores Alexandre Barreto da Gama Freitas, brasileiro, divorciado, administrador, RG: 059752873/IFPRJ; CPF: 806.279.787-20, Gerente de Vendas, E Sérgio Cherez Pavia, brasileiro, casado, propaganda e marketing, RG: 336045050/SSPSP, CPF: 272.784.788-20, Gerente de Vendas, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 10/2017, na Modalidade Pregão Presencial 05/2017, do dia 23/05/2017, e homologado no dia 10/07/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II. FICA PRORROGADA A DATA DO CONTRATO Nº10/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 10/07/2020 A 10/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 10 de JULHO de 2021.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 10/2015, de 10 de Julho de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.
Agronômica, SC,10 de JULHO de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA
Osmar Frederico Korb

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada

Contratante

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2020

Publicação Nº 2556826

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 26/2020 DE 06/07/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME, estabelecida na Rua Cândida Correa Becker – 306 – Bairro dos Ypês, na Cidade de Monte Carlo – SC, inscrita no CNPJ n. 11.446.363/0001-71, neste ato representado por seu Procurador, Senhor Jessé de Lima, brasileiro, casado, portador do CPF n. 026.121.969-35 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para substituição da iluminação pública existente na Avenida Independência por luminárias de LED, no centro do Município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 13/2020 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 1/2020, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para substituição da iluminação pública existente na Avenida Independência por luminárias de LED, no centro do Município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.1 - Os serviços e peças fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, bem assim de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar. Os materiais deverão obrigatoriamente atender a relação de fabricantes homologados na CELESC, salvo os dispensados de tal certificação.

2.2.2 - Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.2.3 - Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações acima exigidas e diferentes do exigido na Relação dos Itens da Licitação.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 1/2020 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.
2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de

acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 109.253,75 (cento e nove mil duzentos de cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) relativos à mão de obra e R$ 93.753,75 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco) relativos ao material.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPTO DE URBANISMO
2.036 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/135 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/189 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS,

PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 1/2020, Processo Licitatório n.

13/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, 06 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JESSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal	Andressa Paula de Souza ME
Contratante	Contratada

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº08/2020 KELLY CRISTINA FERRONATO

Publicação Nº 2556802

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato ADM Nº	08/2020 - FMS	
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada..:	KELLY CRISTINA FERRONATO-ME	
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DE MATERIAIS PARA VINCULAÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS CAUSADOS PELO VÍRUS, MEDIDAS TOMADAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO DO MESMO, COLETA DE INFORMAÇÕES SOBRE A DENGUE, ELABORAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO MOSQUITO E DEMAIS INFORMAÇÕES E ALERTAS SOBRE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
Valor ..... :	R$ 13.646,76 (Treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)	
Vigência....:	Até 31/12/2020	
Águas de Chapecó-SC, 03 de julho de 2020		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
Prefeito Municipal		

RESOLUÇÃO CMS Nº 01-2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556599

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2020
de 02 de julho de 2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS NA CONCESSÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS CONCEDIDA PELO MUNICÍPIO COMO BENEFÍCIO EVENTUAL EM PERÍODO DECRETADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, EM FUNÇÃO DO COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1790, de 12 de junho de 2012 e,

CONSIDERANDO, que a dispensação de fraldas geriátricas ocorre no município sem critérios pré-estabelecidos abrangendo toda a população idosa que faça uso, e que diante do atual momento de pandemia, famílias em situação de vulnerabilidade econômica não estão conseguindo comprar os referidos itens, pela escassez de recursos e diminuição da distribuição mensal;

CONSIDERANDO, o atual momento que implica em escassez de recursos próprios para aquisição;

CONSIDERANDO, que existe o programa Farmácia Popular para dispensação de fraldas geriátricas a um menor custo, com 90% de desconto para as famílias não contempladas nos critérios pré-estabelecidos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inclusão dos seguintes critérios para a dispensação de fraldas geriátricas para idosos e pessoas com deficiência, ou acamados:

I Renda de até um salário mínimo vigente nacional por família;
II Prescrição médica da necessidade do uso de fraldas;
III Residir nesse município com comprovante de residência ou declaração.

Parágrafo único. A dispensação ocorrerá mediante a justificativa médica e também a disponibilidade em estoque e passará por análise socioeconômica do Assistente Social.

Art. 2º Casos excepcionais serão analisados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Águas de Chapecó/SC, 02 de julho de 2020.

EVERSON SCHONBERGER
Presidente do CMS

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº167/2020

Publicação Nº 2557337

DECRETO Nº 167/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 18/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha no valor global de R$ 5.055,00 (cinco mil, cinquenta e cinco reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Mercado e Panificadora Bolfe Ltda no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), Absoluto Distribuidora Ltda, no valor de R$ 2.537,00 dois mil quinhentos e trinta e sete reais), SCS Comércio Ltda no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), Bugre Comercial Eireli no valor de R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 10 de julho de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2557307

DECRETO Nº 065/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.61.000000 a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do FMAS	16.000,00
3.3.90.00/0.1.61.000000	Outras Despesas Correntes	16.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 10 de julho de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dez dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 122/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556262

PORTARIA N°. 122/2020
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 016/2020, de 09.07.2020,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR os abaixo relacionados no cargo e nível/padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PADRÃO 1-A
. ELOIZA DE FATIMA VIEIRA SERAFIM – Centro de Educação Infantil Beija-Flor - o prazo contratual fica condicionado ao início das aulas presenciais à 18.12.2020 - 40 horas semanais.
. SOLANGE HEINZ CAROLLO – Centro de Educação Infantil Beija-Flor - o prazo contratual fica condicionado ao início das aulas presenciais à 18.12.2020 - 40 horas semanais.

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. FLAVIA ÁLVES DA SILVA - Escola Municipal Santa Isabel - o prazo contratual fica condicionado ao início das aulas presenciais à 23.12.2020 - 40 horas semanais.
. ANA CAROLINA MARTINS - Escola Municipal José Loffi - o prazo contratual fica condicionado ao início das aulas presenciais à 23.12.2020 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 09 de julho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº. 121/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556185

PORTARIA nº. 121/2020

Retifica as Portarias nºs 064/2020, 070/2020, 071/2020 e 073/2020 que contratam Agente Comunitário de Saúde, Farmacêutico, Médico Especialista II e Agente Comunitário de Saúde respectivamente, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 064/2020, de 16 de março de 2020, publicada no D.O.M de 18.03.2020 com nº 2407124, página 49.

Onde se lê: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Maria da Soledade Fonseca Gomes - 40 horas semanais, período de 16.03.2020 à 31.12.2020.

Leia-se: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Maria da Soledade Fonseca Gomes - 40 horas semanais, período de 16.03.2020 à 15.03.2021.

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 070/2020, de 06 de abril de 2020, publicada no D.O.M de 07.04.2020 com nº 2431548, página 20.

Onde se lê: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

FARMACÊUTICO – PADRÃO 8-A
. Bernardo Adada Sell - Farmácia básica da Unidade Sanitária de Santa Cruz da Figueira - período de 07.04.2020 à 31.12.2020 - 40 horas semanais.

Leia-se: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

FARMACÊUTICO – PADRÃO 8-A
. Bernardo Adada Sell - Farmácia básica da Unidade Sanitária de Santa Cruz da Figueira - período de 07.04.2020 à 06.04.2021 - 40 horas semanais.

Art. 3º - Retificar a Portaria nº 071/2020, de 06 de abril de 2020, publicada no D.O.M de 07.04.2020 com nº 2431552, página 21.

Onde se lê: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

MÉDICO ESPECIALISTA II – PADRÃO 12-A
. Schaiane Neotti Citadin - período de 09.04.2020 à 31.12.2020 - 20 horas semanais.

Leia-se: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

MÉDICO ESPECIALISTA II – PADRÃO 12-A
. Schaiane Neotti Citadin - período de 09.04.2020 à 08.04.2021 - 20 horas semanais.

Art. 4º - Retificar a Portaria nº 073/2020, de 13 de abril de 2020, publicada no D.O.M de 14.04.2020 com nº 2436544, página 40.

Onde se lê: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Gislâine Mattos - 40 horas semanais, período de 13.04.2020 à 31.12.2020.

Leia-se: Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Gislâine Mattos - 40 horas semanais, período de 13.04.2020 à 12.04.2021.

Art. 5°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 09 de julho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONTRATO N°61/2020

Publicação Nº 2556523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2020
Contrato Número 61/2020.
Processo Licitatório Número 19/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: Costa e Toledo Soluções Digitais LTDA – CNPJ Número 12.565.409/0001-34.
Objeto: Aquisição de Kit de Lousa Digital Interativa para projeções de até 110 polegadas, destinada a Escola Básica Passo da Limeira, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I do Edital.
Valor do Contrato: R$67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)
Período de Vigência: Início em 08/07/2020; Término em 07/09/2020.

Alfredo Wagner – SC, 08 de Julho de 2020.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Costa e Toledo Soluções Digitais LTDA – EPP
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2020

Publicação Nº 2556520

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº12/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº12/2020, no dia 08 de Julho de 2020, Referente aquisição de Kit de Lousa Digital Interativa para projeções de até 110 polegadas, destinada a Escola Básica Passo da Limeira. O valor do certame foi de R$70.425,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 10 de Julho de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2020

Publicação Nº 2556513

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº16/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº16/2020, no dia 23 de Junho de 2020, Registro de Preço para aquisição estimada de tubos de concreto, para manutenção das drenagens pluviais, localizadas nas vias públicas do município. O valor do certame foi de R$232.547,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarente a sete reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 10 de Julho de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PROCESSO DE ORDEM CRONOLOGICA N°02/2020.

Publicação Nº 2556437

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos a saber:

EDSON KLAUBERG		
EMPENHO	DATA	VALOR R$
1971/2020	25/05/2020	33.000,00

Justificativa:
1) Trata-se de pagamento efetuado fora da Ordem Cronológica, fornecimento de 2.200,00 (dois mil duzentos) toneladas de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de estradas vicinais, conforme o plano municipal de recuperação e manutenção de estradas, implementando a segurança e garantia de que os veículos da Saúde possam transitar até as localidades do interior do Município, cumprindo o calendário de atuação normal e do plano de combate ao COVID-19. Observo também, que o escoamento da safra da cebola está no seu pico de comercialização, podendo comprometer o deslocamento de caminhões até as propriedades agrícolas.

Alfredo Wagner em 08 de julho de 2020.

João Anésio Cechetto
Secretária Municipal de Infra-estrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ORDEM CRONOLÓGICA Nº 02/2020

2) A Secretaria da Infra Estrutura encaminhou pedido para que seja examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica de exigibilidade para o pagamento de fatura, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam a medida, tal como admitida na parte final do art. 5º da Lei Federal 8.666/93, tratando-se, no caso, fornecimento de 2.200,00 (dois mil duzentas) toneladas de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de estradas vicinais, conforme o plano municipal de recuperação e manutenção de estradas, implementando a segurança e garantia de que os veículos da Saúde possam transitar até as localidades do interior do Município, cumprindo o calendário de atuação normal e do plano de combate ao COVID-19. Observo também, que o escoamento da safra da cebola está no seu pico de comercialização, podendo comprometer o deslocamento de caminhões até as propriedades agrícolas.
1.
2. O referido crédito em favor de Edson Klauberg, originou-se do Processo de Dispensa nº 22/2020, Autorização de Fornecimento nº 1218/2020 Global, de 25/05/2020, e empenho parcial nº 1971 de 25/05/2020 no valor de R$ 33.000,00.

3. O credor por sua vez, cumpriu com o estabelecido no contrato, conforme relatório fotográfico anexo.

Com relação a separação da ordem cronológica por Secretarias, Órgãos, Unidades e fonte de recursos, o TCE/SC no Processo RPL 07/00179305, movido contra a Prefeitura de Florianópolis, manifestou o Relator o seguinte entendimento:

"Representação. Lei de Licitações. Pagamento das Obrigações. Quebra da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Aplicação de multa. Representação ao Ministério Público Estadual para efeitos do art. 92, da Lei nº 8.666/93.
Não obstante essa discussão inicial, a transgressão à referida norma ou a configuração da quebra da ordem cronológica dos pagamentos depende da conjugação dos requisitos insertos no referido artigo. O primeiro requisito leva em conta a dimensão organizativa, ou seja, a quebra da ordem deve se dar dentro de uma mesma unidade de Administração (órgão, secretaria, sociedade de economia mista, etc.). O segundo requisito diz respeito à fonte diferenciada de recursos, de maneira que entre fontes diversas de recursos não há possibilidade de se falar em quebra da ordem. Portanto, para que se caracterize a quebra da ordem cronológica, há a necessidade de que o órgão contratante (unidade da Administração, secretaria, empresa pública, etc.) realize pagamentos com recursos oriundos da mesma fonte sem obediência à ordem das exigibilidades. Nessa linha, não haverá quebra na ordem se os pagamentos forem de Secretarias diversas (unidades) ou, dentro da mesma unidade, se o pagamento se der através de fontes diferenciadas de recursos.
Ao conceituar "unidade administrativa", Flávio Almeida de Lima trata o tema da seguinte forma:
[...]
Quando a lei fala em "cada unidade da Administração Pública" está a referir-se à seção ou órgão, independentemente de possuir personalidade jurídica própria. Assim, uma autarquia é uma unidade autônoma da Administração, como também o é uma empresa pública. Uma secretaria de Estado ou uma administração regional da prefeitura também se enquadram no conceito de unidade administrativa.5
No mesmo diapasão é o ensinamento de Floriano Azevedo Marques Neto:
Resta claro que o vocábulo "unidade" compreende toda e qualquer divisão ou repartição pública pela qual o Poder Público atue ou se manifeste. Assim, o conceito de unidade administrativa está se referindo de maneiras ampla e genérica aos órgãos, empresas, repartições, departamentos, etc. Destarte, podemos dessumir que cada órgão, secretaria, empresa pública, fundação, etc. terá sua ordem cronológica que não poderá ser desrespeitada quando dos pagamentos.6
Portanto, não resta dúvida de que a expressão "unidade da Administração" a que se refere o art. 5º da Lei nº 8.666/93 deve ser entendida como qualquer órgão, seção ou unidade, independentemente de ter ela ou não personalidade jurídica própria.
No que concerne à expressão "para cada fonte diferenciada de recursos", exigência também contida no referido art. 5º, tenho que a verificação da quebra da ordem de pagamentos deve dar-se dentro de cada fonte de recurso. Logo, não seria possível perquirir-se sobre quebra de ordem entre pagamentos efetuados dentro fontes de recursos diversas. Em outros termos, a quebra se dá quando a administração, utilizando a mesma fonte de recurso, pretere um pagamento em benefício de outro.
Pertinente, neste ponto, é a referência à lição de Ivan Barbosa Rigolin, para quem "fonte diferenciada de recurso é a matriz autônoma de dinheiro, verba ou dotação apta a custear determinada despesa"7.
Floriano Azevedo Marques Neto refere os seguintes termos sobre a expressão em comento:
Aqui, portanto, o legislador diferiu entre as duas situações, e o fez com acerto. Aqueles contratos firmados com recursos especiais (decorrentes de operações de créditos, transferências de capital, programas de financiamento, fundos vinculados, etc.) devem ter a sua ordem cronológica particular, enquanto os contratos com as mesmas fontes orçamentárias de recursos ficarão submetidas a uma outra ordem cronológica.
Giza-se, ademais, que a volta parece ser verdadeira. Caso se interrompam os desembolsos de um dado financiamento, não há sentido em

obstar o pagamento das faturas a serem adimplidas com recursos orçamentários provenientes de receitas tributárias não vinculadas, se houver disponibilidade destes.
Agora, o que não se pode admitir, em um ou outro caso, é a preterição de um fornecedor ou contratado em favor de outro dentro de uma ordem cronológica da mesma fonte de recursos.8
Portando, para a configuração da quebra da ordem haverá a necessidade de se observar se essa quebra se deu dentro de uma mesma fonte de recursos, não sendo possível averiguar-se ou cotejar-se sobre existência ou não de quebra entre fontes diversas de recursos."

O TCU manifestando-se sobre o tema, TC 002.999/2015-3, transcorreu o seguinte:
Análise
21. Dispõe o art. 5o, caput, da Lei 8.666/1993:
Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso)
22. O dispositivo transcrito, como se observa, institui a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. O art. 92 da norma prevê a aplicação de pena, em caso de descumprimento do preceito.
23. Extrai-se do diploma a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.
24. Pode-se dizer que a observância da regra, para além do cumprimento dos princípios mencionados, também se propõe à proteção do princípio da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. É certo que a incerteza quanto ao recebimento dos créditos que lhes são devidos e a ausência de regras objetivas para a realização dos pagamentos constituiria motivo potencial de afastamento de supostos fornecedores, ou mesmo de formulação de propostas que contivessem prévias compensações monetárias por eventuais prejuízos.
25. Muito embora a Lei 8.666/1993 trace os principais critérios e diretrizes para a realização dos pagamentos contratuais, não esgota a regulamentação da matéria, demandando detalhamento acerca dos procedimentos internos a serem adotados em cada unidade pagadora responsável.
26. A exemplo, o momento da fixação da exigibilidade não é atribuído a um ato concreto, carecendo de especificação quanto ao exato instante em que ocorre. A excepcionalidade à ordem cronológica também merece especial atenção. O conceito de excepcional interesse público, ainda que de forma não exaustiva, merece delineamento objetivo, para que se preserve o alcance da norma.
27. Nesse sentido e visando a fortalecer o controle e a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 5o, caput, da Lei 8.666/1993, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas no Brasil (Atricon) editou a Resolução 8/2014, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3.206/2014 relacionadas à temática "Os Tribunais de Contas do Brasil e o controle do cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93: ordem nos pagamentos públicos" (peça 46).
28. Dentre as diretrizes fixadas no documento, encontra-se a promoção de ações junto aos jurisdicionados, visando à edição de lei local e/ou decreto que regulamente o cumprimento do art. 5o da Lei 8.666/93, contemplando, no mínimo: (grifo nosso)
a. a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando (i) a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada na liquidação da despesa e (ii) o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa;
b. as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado;
c. a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais;
d. as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5o, caput, da Lei 8.666/93;

4. O TCE/SC em seu entendimento firmou posição:
Prejulgado 505
Para a efetivação dos pagamentos da Administração, deve ser respeitada a ordem cronológica determinada pelo artigo 5º da Lei n. 8.666/93. Para que a ordem cronológica seja quebrada, faz-se necessária a demonstração de relevantes razões de interesse público e a devida publicação dessas razões.
Compete à autoridade administrativa, no caso o Prefeito, reconhecer a ocorrência dos motivos que justificam a ofensa à ordem cronológica dos pagamentos e dar-lhes publicidade.

7. Com vistas a dar transparência aos atos administrativos, em 01/07/2005, foi editado o Decreto Municipal nº 2758/2005, que trata da matéria, porém não aprofundando o tema as respectivas diretrizes propostas pela ATRICON.
8. Por fim, a excepcionalidade no pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade, não está incorrendo em prejuízo a outros contratos, sendo que os demais não ultrapassam o intervalo de 90 dias, o que poderia trazer ônus financeiros as partes.
CONCLUSÃO: O artigo 5º da Lei 8666/93 tem por objetivo salvaguardar princípios da administração pública, o da isonomia, que evita o tratamento diferenciado entre fornecedores, da impessoalidade, nada mais é que o princípio da finalidade, o qual o administrador só pratique o ato para o seu fim legal, e da economicidade, o qual, sabedor do recebimento, o proponente não incluirá no custo dos produtos ou serviços os valores decorrentes da demora do pagamento.
Então, diante das exposições e vislumbrando o cumprimento certo e objetivo dos atos administrativos, sem prejuízo de afetar os demais credores, que por sua vez encontram-se dentro da programação financeira de exigibilidade de pagamento, resta a nós, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Pregoeira e Equipe de Apoio, considerar o rompimento da ordem cronológica para o presente evento, cabível na excepcionalidade do interesse público.
É o Parecer.

Alfredo Wagner, 08 de julho de 2020.
ASSINATURAS NO PROCESSO ORIGINAL

DECISÃO: Acolho o parecer e autorizo o pagamento imediato, nos termos do art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

PROCESSO DE ORDEM CRONOLOGICA N°03/2020.

Publicação Nº 2556440

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos a saber:

EDMILSON COSTA		
AF Nº	DATA	VALOR R$
1495/2020	30/06/2020	9.050,00

Justificativa:
1) Trata-se de pagamento efetuado fora da Ordem Cronológica, fornecimento de peças e serviços, destinados a recuperação de retroescavadeira caterpillar 416 E da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, com atuação estratégica da aplicação do plano municipal de recuperação e manutenção de estradas. Com base nas diretrizes Nacional, Estadual e Municipal, ao enfrentamento a pandemia do CONVID-19, com vistas a manter as estradas com plena trafegabilidade, tanto para as equipes de saúde, os cidadãos que comprovadamente necessitarem se deslocar para o programa de vacinação e os demais que necessitarem as Unidades de Saúde do Município. Importante salientar, que esta máquina está atuando na abertura de açudes para enfrentar a situação de emergência decretada em virtude da estiagem que atinge o Município.
Alfredo Wagner em 09 de julho de 2020.

João Anésio Cechetto
Secretária Municipal de Infra-estrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ORDEM CRONOLÓGICA Nº 03/2020

1) A Secretaria da Infra Estrutura encaminhou pedido para que seja examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica de exigibilidade para o pagamento de fatura, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam a medida, tal como admitida na parte final do art. 5º da Lei Federal 8.666/93, tratando-se, no caso, pagamento efetuado fora da Ordem Cronológica, fornecimento de peças e serviços, destinados a recuperação de retroescavadeira caterpillar 416 E da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, com atuação estratégica da aplicação do plano municipal de recuperação e manutenção de estradas. Com base nas diretrizes Nacional, Estadual e Municipal, ao enfrentamento a pandemia do CONVID-19, com vistas a manter as estradas com plena trafegabilidade, tanto para as equipes de saúde, os cidadãos que comprovadamente necessitarem se deslocar para o programa de vacinação e os demais que necessitarem as Unidades de Saúde do Município. Importante salientar, que esta máquina está atuando na abertura de açudes para enfrentar a situação de emergência decretada em virtude da estiagem que atinge o Município.
1. O referido crédito em favor de Edimilson Costa ME, originou-se do Processo de Licitação nº 34/2018, AF nº 1495/2020, de 30/07/2020, no valor total de R$ 9.050,00.

2. O credor por sua vez, cumpriu com o estabelecido no contrato, conforme atestado pelo Secretário de Infra Estrutura e Prefeito Municipal.

Com relação a separação da ordem cronológica por Secretarias, Órgãos, Unidades e fonte de recursos, o TCE/SC no Processo RPL 07/00179305, movido contra a Prefeitura de Florianópolis, manifestou o Relator o seguinte entendimento:

"Representação. Lei de Licitações. Pagamento das Obrigações. Quebra da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Aplicação de multa. Representação ao Ministério Público Estadual para efeitos do art. 92, da Lei nº 8.666/93.
Não obstante essa discussão inicial, a transgressão à referida norma ou a configuração da quebra da ordem cronológica dos pagamentos depende da conjugação dos requisitos insertos no referido artigo. O primeiro requisito leva em conta a dimensão organizativa, ou seja, a quebra da ordem deve se dar dentro de uma mesma unidade de Administração (órgão, secretaria, sociedade de economia mista, etc.). O segundo requisito diz respeito à fonte diferenciada de recursos, de maneira que entre fontes diversas de recursos não há possibilidade de se falar em quebra da ordem. Portanto, para que se caracterize a quebra da ordem cronológica, há a necessidade de que o órgão contratante (unidade da Administração, secretaria, empresa pública, etc.) realize pagamentos com recursos oriundos da mesma fonte sem obediência à ordem das exigibilidades. Nessa linha, não haverá quebra na ordem se os pagamentos forem de Secretarias diversas (unidades) ou, dentro da mesma unidade, se o pagamento se der através de fontes diferenciadas de recursos.
Ao conceituar "unidade administrativa", Flávio Almeida de Lima trata o tema da seguinte forma:
[...]
Quando a lei fala em "cada unidade da Administração Pública" está a referir-se à seção ou órgão, independentemente de possuir personalidade jurídica própria. Assim, uma autarquia é uma unidade autônoma da Administração, como também o é uma empresa pública. Uma secretaria de Estado ou uma administração regional da prefeitura também se enquadram no conceito de unidade administrativa.5
No mesmo diapasão é o ensinamento de Floriano Azevedo Marques Neto:
Resta claro que o vocábulo "unidade" compreende toda e qualquer divisão ou repartição pública pela qual o Poder Público atue ou se manifeste. Assim, o conceito de unidade administrativa está se referindo de maneiras ampla e genérica aos órgãos, empresas, repartições,

departamentos, etc. Dessarte, podemos dessumir que cada órgão, secretaria, empresa pública, fundação, etc. terá sua ordem cronológica que não poderá ser desrespeitada quando dos pagamentos.6
Portanto, não resta dúvida de que a expressão "unidade da Administração" a que se refere o art. 5º da Lei nº 8.666/93 deve ser entendida como qualquer órgão, seção ou unidade, independentemente de ter ela ou não personalidade jurídica própria.
No que concerne à expressão "para cada fonte diferenciada de recursos", exigência também contida no referido art. 5º, tenho que a verificação da quebra da ordem de pagamentos deve dar-se dentro de cada fonte de recurso. Logo, não seria possível perquirir-se sobre quebra de ordem entre pagamentos efetuados dentro fontes de recursos diversas. Em outros termos, a quebra se dá quando a administração, utilizando a mesma fonte de recurso, pretere um pagamento em benefício de outro.
Pertinente, neste ponto, é a referência à lição de Ivan Barbosa Rigolin, para quem "fonte diferenciada de recurso é a matriz autônoma de dinheiro, verba ou dotação apta a custear determinada despesa"7.
Floriano Azevedo Marques Neto refere os seguintes termos sobre a expressão em comento:
Aqui, portanto, o legislador diferiu entre as duas situações, e o fez com acerto. Aqueles contratos firmados com recursos especiais (decorrentes de operações de créditos, transferências de capital, programas de financiamento, fundos vinculados, etc.) devem ter a sua ordem cronológica particular, enquanto os contratos com as mesmas fontes orçamentárias de recursos ficarão submetidas a uma outra ordem cronológica.
Giza-se, ademais, que a volta parece ser verdadeira. Caso se interrompam os desembolsos de um dado financiamento, não há sentido em obstar o pagamento das faturas a serem adimplidas com recursos orçamentários provenientes de receitas tributárias não vinculadas, se houver disponibilidade destes.
Agora, o que não se pode admitir, em um ou outro caso, é a preterição de um fornecedor ou contratado em favor de outro dentro de uma ordem cronológica da mesma fonte de recursos.8
Portando, para a configuração da quebra da ordem haverá a necessidade de se observar se essa quebra se deu dentro de uma mesma fonte de recursos, não sendo possível averiguar-se ou cotejar-se sobre existência ou não de quebra entre fontes diversas de recursos."

O TCU manifestando-se sobre o tema, TC 002.999/2015-3, transcorreu o seguinte:
Análise
21. Dispõe o art. 5o, caput, da Lei 8.666/1993:
Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso)
22. O dispositivo transcrito, como se observa, institui a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. O art. 92 da norma prevê a aplicação de pena, em caso de descumprimento do preceito.
23. Extrai-se do diploma a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.
24. Pode-se dizer que a observância da regra, para além do cumprimento dos princípios mencionados, também se propõe à proteção do princípio da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. É certo que a incerteza quanto ao recebimento dos créditos que lhes são devidos e a ausência de regras objetivas para a realização dos pagamentos constituiria motivo potencial de afastamento de supostos fornecedores, ou mesmo de formulação de propostas que contivessem prévias compensações monetárias por eventuais prejuízos.
25. Muito embora a Lei 8.666/1993 trace os principais critérios e diretrizes para a realização dos pagamentos contratuais, não esgota a regulamentação da matéria, demandando detalhamento acerca dos procedimentos internos a serem adotados em cada unidade pagadora responsável.
26. A exemplo, o momento da fixação da exigibilidade não é atribuído a um ato concreto, carecendo de especificação quanto ao exato instante em que ocorre. A excepcionalidade à ordem cronológica também merece especial atenção. O conceito de excepcional interesse público, ainda que de forma não exaustiva, merece delineamento objetivo, para que se preserve o alcance da norma.
27. Nesse sentido e visando a fortalecer o controle e a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 5o, caput, da Lei 8.666/1993, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas no Brasil (Atricon) editou a Resolução 8/2014, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3.206/2014 relacionadas à temática "Os Tribunais de Contas do Brasil e o controle do cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93: ordem nos pagamentos públicos" (peça 46).
28. Dentre as diretrizes fixadas no documento, encontra-se a promoção de ações junto aos jurisdicionados, visando à edição de lei local e/ou decreto que regulamente o cumprimento do art. 5o da Lei 8.666/93, contemplando, no mínimo: (grifo nosso)
a. a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando (i) a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada na liquidação da despesa e (ii) o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa;
b. as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado;
c. a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais;
d. as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5o, caput, da Lei 8.666/93;

3. O TCE/SC em seu entendimento firmou posição:
Prejulgado 505
Para a efetivação dos pagamentos da Administração, deve ser respeitada a ordem cronológica determinada pelo artigo 5º da Lei n. 8.666/93. Para que a ordem cronológica seja quebrada, faz-se necessária a demonstração de relevantes razões de interesse público e a devida publicação dessas razões.

Compete à autoridade administrativa, no caso o Prefeito, reconhecer a ocorrência dos motivos que justificam a ofensa à ordem cronológica dos pagamentos e dar-lhes publicidade.

7. Com vistas a dar transparência aos atos administrativos, em 01/07/2005, foi editado o Decreto Municipal nº 2758/2005, que trata da matéria, porém não aprofundando o tema as respectivas diretrizes propostas pela ATRICON.
8. Por fim, a excepcionalidade no pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade, não está incorrendo em prejuízo a outros contratos, sendo que os demais não ultrapassam o intervalo de 90 dias, o que poderia trazer ônus financeiros as partes.
CONCLUSÃO: O artigo 5º da Lei 8666/93 tem por objetivo salvaguardar princípios da administração pública, o da isonomia, que evita o tratamento diferenciado entre fornecedores, da impessoalidade, nada mais é que o princípio da finalidade, o qual o administrador só pratique o ato para o seu fim legal, e da economicidade, o qual, sabedor do recebimento, o proponente não incluirá no custo dos produtos ou serviços os valores decorrentes da demora do pagamento.
Então, diante das exposições e vislumbrando o cumprimento certo e objetivo dos atos administrativos, sem prejuízo de afetar os demais credores, que por sua vez encontram-se dentro da programação financeira de exigibilidade de pagamento, resta a nós, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Pregoeira e Equipe de Apoio, considerar o rompimento da ordem cronológica para o presente evento, cabível na excepcionalidade do interesse público.
É o Parecer.
Alfredo Wagner, 09 de julho de 2020.
ASSINATURAS NO PROCESSO ORIGINAL

DECISÃO: Acolho o parecer e autorizo o pagamento imediato, nos termos do art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 3039 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555924

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Sra. ALICE MÜLLER no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 913.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto de nº 2.850 de 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 09 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO 3040 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556508

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.018, DE 28 DE MAIO DE 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando:

- Que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- A declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- A Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- Que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- A necessidade de medidas restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- A recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- A decisão unânime dos Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em reunião virtual no dia sete de julho de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 3.018, de 28 de maio de 2020, até o dia 03 de agosto de 2020, podendo ser revista caso a situação epidemiológica no Município apontar, ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 09 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 111/2020

Publicação Nº 2557338

DECRETO Nº. 111/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 123.205,47 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 123.205,47 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 123.205,47 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 - ADM. GERAL BENS E SERV. DEPTO DE OBRAS E SERV. RODOVIÁRIOS
(177) 3.1.90.00.00.00.00.00.0127 -Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
(194) 3.3.90.00.00.00.00.00.0127 -Aplicações Diretas ..... R$ 63.205,47

Total ..... R$ 123.205,47

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 123.205,47 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), dos recursos provenientes do Auxílio Financeiro – FPM, sob a fonte de recursos (00.01.0127), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 09 de julho 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2555706

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Bruna Regina Otto Barbosa, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2019 para o cargo de Enfermeira, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada na data de 07 de julho de 2020. O Motivo da desistência se dá em virtude já estar trabalhando.

São Miguel do Oeste (SC), 08 de julho de 2020.

Bruna Regina Otto Barbosa

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2555702

PORTARIA n. 246/2020
De, 07 de julho de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Silvane de Gois Snigura, ocupante do Cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 05/07/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 07 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2555704

PORTARIA nº. 247/2020
De, 08 de julho de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marivane da Silva Schuster, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, matrícula 2654, lotada na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes, em virtude do término do gozo da Licença Maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2020-PM

Publicação Nº 2556501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 039/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, placas/suportes, lixeiras e tintas para serem utilizados nos diversos setores da administração pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:45 horas do dia 25/08/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2020

Publicação Nº 2556187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 062/20
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta		R$	558,46
	Total Suplementação	R$	558,46

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 08 de julho de 2020.

LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercicio

DECRETO Nº 063/2020

Publicação Nº 2556190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 063/20

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
08243152.019 - Manutenção e Func. do FIA			
(152) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.09 – Aplicação Direta		R$	9.960,00
	Total Suplementação	R$	9.960,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
08243152.019 - Manutenção e Func. do FIA			
(140) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.09 – Aplicação Direta		R$	9.960,00
	Total Suplementação	R$	9.960,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina 08 de julho de 2020.

LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercicio

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

Publicação Nº 2555850

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2017
CONTRATADA: Arni Francisco Walter ME
CNPJ: 80.702.574/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará o contrato acima especificado, o prazo contratual até 10 de julho de 2021, a contar da assinatura do presente Aditivo.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 10 de julho de 2020.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 018-2020

Publicação Nº 2555885

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020 – O Município de Anitápolis – SC, torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 08 de julho de 2020 às 09:00hs (nove horas), na modalidade Pregão Presencial – Edital 018/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de madeiras, para atender as Secretarias Municipais de Anitápolis, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, declarado como DESERTO. Anitápolis, 09/07/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Publicação Nº 2556522

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2020 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 22/07/2020, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de madeiras, para atender às Secretarias Municipais de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 10/07/2020, a partir das 09:00 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis e no site da prefeitura: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 09/07/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

DECRETO 026A/2020 EQUIPE DE APOIO CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2556076

DECRETO Nº 026A/2020

MODIFICA equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, em atenção ao disposto na Lei nº 571/2003 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º Fica DESIGNADO a equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, abaixo especificada:

SETOR	NOME DO RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS	JOSÉ CARLOS BORGES
EDUCAÇÃO	ADÉLIA M. N. WENCESLAU
CONTABILIDADE, EMPENHO E CONTRATOS	ADELÍRIO SCHMIDT
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ADELÍRIO SCHMIDT
COMPRAS	GIULIETH SCHMITZ
PATRIMÔNIO	JOICE W. HEINZ VOLPATO
CONTROLE DE FROTAS	SANDRO STEFFENS JUNIOR
LICITAÇÃO	JOICE W. HEINZ VOLPATO
PESSOAL	JARBAS SCHREIBER
TESOURARIA	GEOVANA ALBINO COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANITÁPOLIS	CHRISTIAN LOCH TEODORO
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	FERNANDA COELHO RAIMUNDO
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SÉRGIO FREITAS

Art. 2º A função de Diretora de Controle Interno, do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, é da servidora efetiva Ceane de Almeida Coelho Boing.

Art. 3º Os relatórios, contendo informações, irregularidades, deficiências e sugestões, de que trata o inciso III do artigo 10 da Lei 571/2003, art. 6º do Decreto 005/2004 e relatórios estabelecidos nos Anexos da IN TCE/SC 020/2015, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos do presente Decreto e obedecidos os respectivos prazos.

Art. 4º Os relatórios de consolidação das informações oriundas das Unidades de Apoio Técnico Administrativas, de que trata o artigo 4º, inciso VIII, e contendo as observações e constatações feitas, bem como a opinião conclusiva e sintética sobre as falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção e outras questões relevantes, tratadas no artigo 5º da Lei nº 571/2003, deverão apresentar análise e informações contidas nos relatórios dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 5º A comunicação ao Tribunal de Contas, prevista no § 1º do artigo 12 da Lei nº 571/2003, será feita através do Relatório de Controle Interno estabelecido pela § 5º da Resolução TCE 11/04 e obedecendo os critérios da IN TCE/SC n° 020/2015.

Art. 6º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 062/2019 de 05/12/2019.

Município de Anitápolis, em 17 de abril de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

DECRETO 042/2020 EQUIPE DE APOIO CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2556078

DECRETO Nº 042/2020

MODIFICA equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, em atenção ao disposto na Lei nº 571/2003 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º Fica DESIGNADO a equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, abaixo especificada:

SETOR	NOME DO RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS	JOSÉ CARLOS BORGES
EDUCAÇÃO	ADÉLIA M. N. WENCESLAU
CONTABILIDADE, EMPENHO E CONTRATOS	ADELÍRIO SCHMIDT
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ADELÍRIO SCHMIDT
COMPRAS	GIULIETH SCHMITZ
PATRIMÔNIO - MUNICÍPIO ANITÁPOLIS	JOICE W. HEINZ VOLPATO
PATRIMÔNIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLEBER COELHO
CONTROLE DE FROTAS	SANDRO STEFFENS JUNIOR
LICITAÇÃO	ANA PAULA MEURER
PESSOAL	JARBAS SCHREIBER
TESOURARIA	GEOVANA ALBINO COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANITÁPOLIS	CHRISTIAN LOCH TEODORO
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	FERNANDA COELHO RAIMUNDO
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	RENI FRANCISCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SÉRGIO FREITAS

Art. 2º A função de Diretora de Controle Interno, do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, é da servidora efetiva Ceane de Almeida Coelho Boing.

Art. 3º Os relatórios, contendo informações, irregularidades, deficiências e sugestões, de que trata o inciso III do artigo 10 da Lei 571/2003, art. 6º do Decreto 005/2004 e relatórios estabelecidos nos Anexos da IN TCE/SC 020/2015, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos do presente Decreto e obedecidos os respectivos prazos.

Art. 4º Os relatórios de consolidação das informações oriundas das Unidades de Apoio Técnico Administrativas, de que trata o artigo 4º, inciso VIII, e contendo as observações e constatações feitas, bem como a opinião conclusiva e sintética sobre as falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção e outras questões relevantes, tratadas no artigo 5º da Lei nº 571/2003, deverão apresentar análise e informações contidas nos relatórios dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 5º A comunicação ao Tribunal de Contas, prevista no § 1º do artigo 12 da Lei nº 571/2003, será feita através do Relatório de Controle Interno estabelecido pela § 5º da Resolução TCE 11/04 e obedecendo os critérios da IN TCE/SC n° 020/2015.

Art. 6º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 026A/2020 de 17/04/2020.

Município de Anitápolis, em 26 de junho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 067/2020

Publicação Nº 2556551

PORTARIA Nº 67/2020
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada o senhor SANDRO STEFFENS JÚNIOR, do cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Obras, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 09 de julho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2020

Publicação Nº 2556555

PORTARIA Nº 068/2020
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a senhor SANDRO STEFFENS JÚNIOR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal nº 908/2016 de 23.06.16 no valor de R$ 3.860,13 (três mil oitocentos e sessenta reais e treze centavos) mensal, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 09 de julho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

ERRATA DE PORTARIA N 329/2020

Publicação Nº 2555728

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 329/2020, publicada no DOM no dia 04 de junho de 2020, Edição nº. 3161, pg. 25

Onde se lê:
"Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA por 30 dias a servidora MARIA INÊS KREMER".

Leia-se:
"Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA por 90 dias a servidora MARIA INÊS KREMER".

Antônio Carlos, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2020

Publicação Nº 2556157

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2020. Origem: Processo Licitatório n. 61/2020, Pregão Presencial n. 38/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Suprimóveis Eireli - EPP. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida para a Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01 e 02, com valor estimado em R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2020

Publicação Nº 2556159

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2020. Origem: Processo Licitatório n. 61/2020, Pregão Presencial n. 38/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: GM Indústria e Comércio Varejista de Móveis Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida para a Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 03, com valor estimado em R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais). Vigência: 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2020

Publicação Nº 2556160

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2020. Origem: Processo Licitatório n. 66/2020, Pregão Presencial n. 41/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Silva Santos Artefatos de Cimento Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto para utilização pela Secretaria de Tansportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 03, 05 e 06, com valor estimado em R$ 35.310,00 (trinta e cinco

mil e trezentos e dez reais). Vigência: 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2020

Publicação Nº 2556162

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2020. Origem: Processo Licitatório n. 66/2020, Pregão Presencial n. 41/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Sólida Serviços de Mão de Obra Eireli - Me. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto para utilização pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02 e 04, com valor estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2020

Publicação Nº 2556173

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2020. Origem: Processo Licitatório n. 62/2020, Pregão Presencial n. 38/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: R&G Representação Comercial e Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de alimentos ricos em proteínas, para pessoas idosas e com deficiência no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 06, com valor estimado em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2020

Publicação Nº 2556175

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2020. Origem: Processo Licitatório n. 62/2020, Pregão Presencial n. 38/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Malvo Comércio Atacadista Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de alimentos ricos em proteínas, para pessoas idosas e com deficiência no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 05 e 07, com valor estimado em R$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais). Vigência: 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2020

Publicação Nº 2556177

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2020. Origem: Processo Licitatório n. 62/2020, Pregão Presencial n. 38/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Frank Rogério Homem. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de alimentos ricos em proteínas, para pessoas idosas e com deficiência no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 03 e 04, com valor estimado em R$ 31.783,50 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais

e cinquenta centavos). Vigência: 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 398/2020

Publicação Nº 2556238

PORTARIA Nº 398/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO 20H, a partir de 02 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2020.

PORTARIA N 399/2020

Publicação Nº 2556239

PORTARIA Nº 399/2020
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias a servidora MARIANA BORBA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, a partir de 11 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de julho de 2020.

PORTARIA N 400/2020

Publicação Nº 2556241

PORTARIA Nº 400/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora ODETE KOCH LEITE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a partir de 17 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de julho de 2020.

PORTARIA N 401/2020

Publicação Nº 2556266

PORTARIA Nº 401/2020

Prorroga contratação ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de DANIELLE COSTA no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA 20H, até 31 de julho de 2020, em substituição a servidora efetiva Luciana Maria Coelho Eli, de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de julho de 2020.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Publicação Nº 2553671

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL Nº 63/2020
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 10/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 23/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 23/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Data: 07/07/2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito.

DECRETO Nº 3532

Publicação Nº 2555962

DECRETO N° 3532/2020
de 03/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado vínculo de recurso – 30.000 Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos Reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2144	Aquisição e Manutenção de Retransmissoras de TV	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.200,00
	TOTAL	12.200,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETOS Nº 3533

Publicação Nº 2555719

DECRETO N° 3533/2020
de 03/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$14.000,00 (Quatorze mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0305.0501.2055	Manutenção do Programa de Vigil. Epidem. e Ambiental em Saude	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Publicação Nº 2555688

EXTRATOS E ADITIVOS REFENTES AO MÊS DE JUNHO

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 21/2020
Aditivo Nº : 2/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPREITEIRA SGM LTDA - ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 17/2020
Objeto : EXECUÇÃO DE REFORMA DA PONTE PÊNSIL DA MARGEM ESQUERDA, CENTRO, APIUNA/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Vigência : Início: 08/06/2020 Término: 07/07/2020
Assinatura : 08/06/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339030510000000000.01000000
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339039990000000000.01000000
Dotação : 380 - 06.001.2060.3339030510000000000.03390300
Dotação : 380 - 06.001.2060.3339039990000000000.03390300
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 38/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação : Inexigibilidade 51/2020
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Vigência : Início: 03/06/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 03/06/2020
Valor R$: 16.914,52 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 156 - 07.001.2074.3339039990000000000.01000000

FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 39/2018
Aditivo Nº : 02/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação :
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DE 517 (QUINHENTOS E DEZESSETE) VEÍCULOS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS E DO CIMVI, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL
Vigência : Início: 31/07/2020 Término: 31/07/2021
Assinatura : 10/06/2020
Valor R$: 48.257,28 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)
MEMBRO: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 39/2019
Aditivo Nº : 4/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 72/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO NO EDITAL.
Vigência : Início: 25/06/2020 Término: 31/05/2021
Assinatura : 25/06/2020
Valor R$: 7.905,15 (Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Quinze Centavos)
Dotação : 32 - 05.001.2050.3339039690000000000.01020000
Dotação : 146 - 09.001.2091.3339039690000000000.01000000
Dotação : 184 - 02.001.2020.3339039690000000000.01000000
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 206 - 02.001.2006.3339039690000000000.01000000
Dotação : 214 - 04.001.2047.3339039690000000000.01010000
Dotação : 218 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
Dotação : 294 - 03.001.2032.3339039690000000000.03100000
Dotação : 296 - 03.001.2058.3339039690000000000.03000001
Dotação : 314 - 05.001.2055.3339039690000000000.03380800
Dotação : 327 - 05.001.2056.3339039690000000000.03380900
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 41/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 42/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS CONVENIO 2019TR001338.
Vigência : Início: 05/06/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 05/06/2020
Valor R$: 244.999,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)
Dotação : 303 - 06.001.1061.3449052400000000000.03640600
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 42/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934
Licitação : Dispensa de Licitação 58/2020
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS REFERENTE A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Vigência : Início: 18/06/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/06/2020
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação : 276 - 10.001.2111.3339039790000000000.01000000
FISCAL: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 43/2019
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 77/2019
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA IVO PETTERS E RUA CHAPECÓ-TRECHO 02, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845985/2017, OPERAÇÃO N. 1041073-86/2017 E A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA CHAPECÓ-TRECHO 01, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845974/2017, OPERAÇÃO N. 1041332-89/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ONDE AMBOS OS CONVÊNIOS FORAM CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATUALMENTE CHAMADO DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
Vigência : Início: 30/06/2020 Término: 27/10/2020
Assinatura : 30/06/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 56/2017
Aditivo Nº : 002/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JORGE FRANCISCO TORRES
Licitação : Dispensa de Licitação 85/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 300 M² LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE APIÚNA, COM OBJETIVO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEI DOCE INFÂNCIA
Vigência : Início: 05/07/2020 Término: 05/07/2021
Assinatura : 22/06/2020
Valor R$: 23.952,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)
Dotação : 259 - 04.001.2048.3339036150000000000.01010000
FISCAL: JULIANA VANELLI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 FMS - PE 05/2020 FMS

Publicação Nº 2555964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 5/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

16918 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG, COMRPIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	IMEC	120000	R$0,0370	R$ 4.440,00
41	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SODICO), SUSPENSAO ORAL, 50MG/ML, FRASCO COM 50ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM, INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU NO MAXIMO COM 60 FRASCOS, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	180	R$7,9800	R$ 1.436,40
64	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS PARA INALAÇAO, FRASCO COM 20ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	500	R$0,7500	R$ 375,00
		Total Fornecedor:			**R$ 6.251,40**
43940 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	150000	R$0,0697	R$ 10.455,00
33	AMOXICILINA 50 MG/ML,PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E	CIMED	200	R$2,9900	R$ 598,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
36	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2,5ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FARMACE	400	R$0,8820	R$ 352,80
46	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.500 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	VITAMED	30000	R$0,0340	R$ 1.020,00
47	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SANVAL	200	R$1,9600	R$ 392,00
49	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA DE 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 25 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HYPOFARMA	600	R$2,7500	R$ 1.650,00
53	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NOMAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	3000	R$0,5000	R$ 1.500,00
57	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	VITAMEDIC	20000	R$0,0600	R$ 1.200,00
67	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO + 400UI), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIONATUS	50000	R$0,0690	R$ 3.450,00
68	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO + 200UI), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FITOWAY	50000	R$0,0700	R$ 3.500,00
69	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FARMACE	200	R$1,2000	R$ 240,00
		Total Fornecedor:			**R$ 24.357,80**

47724 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	45000	R$0,0290	R$ 1.305,00
6	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	50000	R$0,1000	R$ 5.000,00
11	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI	16000	R$0,1399	R$ 2.238,40
25	CLORTALIDONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	NOVAMED	20000	R$0,1540	R$ 3.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

31	NITROFURANTOINA 100MG, CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	5000	R$0,2200	R$ 1.100,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 75ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GERMED	200	R$11,8000	R$ 2.360,00
40	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SODICO) 500MG, CAPSULA COMPRIMIDO OU DRAGEA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	20000	R$0,3999	R$ 7.998,00
43	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 100 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FARMACE	1000	R$0,6200	R$ 620,00
55	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI	45000	R$0,0740	R$ 3.330,00
56	DIPIRONA SODICA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI	60000	R$0,1250	R$ 7.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 34.531,40**
79820 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI	5000	R$0,1190	R$ 595,00
58	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CRISTALIA	10000	R$0,3050	R$ 3.050,00
		Total Fornecedor:			**R$ 3.645,00**
85723 - A G KIENEN & CIA. LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	25000	R$0,3900	R$ 9.750,00
		Total Fornecedor:			**R$ 9.750,00**
89923 - MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ANLODIPINO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	20000	R$0,0700	R$ 1.400,00
14	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6 UI + 1%, POMADA, BISNAGA COM 15 GRAMAS OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ABBOTT	100	R$9,8000	R$ 980,00
19	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM	RANBAXY	20000	R$0,5000	R$ 10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
27	ACETILCISTEINA 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 30 ENVELOPES, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	2000	R$0,8400	R$ 1.680,00
59	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	VITAMEDIC	7000	R$0,0800	R$ 560,00
			Total Fornecedor:		**R$ 14.620,00**
91944 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO PARA SOLUCAO ORAL,ENVELOPE DE 27,9GRAMAS (CLORETO DE SODIO 3,5GRAMAS+ CLORETO DE POTASSIO 1,5GRAMAS + CITRATO DE SODIO 2,9GRAMAS + GLICOSE 20GRAMAS), PARA 1 LITRO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 SACHES/ENVELOPES, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATULAB	1000	R$0,5399	R$ 539,90
7	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10M OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATULAB	2000	R$0,6670	R$ 1.334,00
9	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	SANDOZ	25000	R$0,1190	R$ 2.975,00
12	EXTRATO MEDICINAL CASTANHA DA INDIA 100MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM l.), COMPRIMIDO OU CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATULAB	12000	R$0,1650	R$ 1.980,00
16	GLBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MED QUIMICA	60000	R$0,0200	R$ 1.200,00
18	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DOREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MERCK	180000	R$0,0990	R$ 17.820,00
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SANDOZ	20000	R$0,7499	R$ 14.998,00
45	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATULAB	2000	R$0,2199	R$ 439,80
50	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS, FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATULAB	800	R$0,7900	R$ 632,00
52	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM NO MÁXIMO 30ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM	NATULAB	1500	R$1,2000	R$ 1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
60	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FE II, SOLUÇAO ORAL, FRASCO COM 30ML, FRASCO CONTA-GOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATULAB	400	R$0,8000	R$ 320,00
		Total Fornecedor:			**R$ 44.038,70**
112305 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	BAMIFILINA 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BAMIFIX/CHIESI	5000	R$1,2200	R$ 6.100,00
		Total Fornecedor:			**R$ 6.100,00**
152811 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEVOTIROXINA SODICA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	IMEC	30000	R$0,0500	R$ 1.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 1.500,00**
181706 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NOMAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	10000	R$0,4590	R$ 4.590,00
28	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	100	R$1,4000	R$ 140,00
29	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ISOFARMA	1000	R$0,5150	R$ 515,00
48	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	WYETH	1000	R$1,4700	R$ 1.470,00
		Total Fornecedor:			**R$ 6.715,00**
194611 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	OSORIO MORAES	50000	R$0,0270	R$ 1.350,00
10	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NEO QUIMICA	300000	R$0,0990	R$ 29.700,00
		Total Fornecedor:			**R$ 31.050,00**
199940 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI	20000	R$0,3200	R$ 6.400,00
42	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL, CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM	PRATI	7000	R$0,3900	R$ 2.730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE				
			Total Fornecedor:		**R$ 9.130,00**
199958 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	DILTIAZEM 60MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	10000	R$0,4000	R$ 4.000,00
70	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA,4MG + 500MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	200	R$2,0200	R$ 404,00
			Total Fornecedor:		**R$ 4.404,00**
199982 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GLAXOSMITHKLINE	1000	R$9,1100	R$ 9.110,00
			Total Fornecedor:		**R$ 9.110,00**
			Total Geral:		**R$ 205.203,30**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 08/07/2020 até 08/07/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4 – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficam limitados os pedidos a duas entregas por mês a cada fornecedor contratado.

4.3. O endereço para entrega é:

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna
Avenida Florianópolis, 107 – Centro
89135-000 – Apiúna/SC

4.4 – As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente.

4.5 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.5.1. Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5.2. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5.3. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5.5. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Observação:

1 - As mercadorias não poderão ser encaminhadas via correio. Elas devem ser enviadas via transportadora por questões de Controle de Temperatura.

4.5.6. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e datas de validades, com as respectivas quantidades expressas na nota fiscal;

4.5.7. As substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial, devem atender às portarias svs/ms n°344, de 12/05/98, svs/ms n°06, de 29/01/99 e svs/ ms nº 20/2011.

4.5.8. As bulas dos medicamentos devem atender à portaria svs/ms n°110, de 10/03/97.

4.5.9. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião da data de entrega apresentar o período de validade de no mínimo um ano.

4.5.10. O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria n°802, de 08/10/98, **podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal (is) com os dados do produto de origem do último fornecedor.**

4.5.11. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos **termolábeis**, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.5.12. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias , mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030090000000000	Material farmacológico
1381000	Farmácia Básica - Federal
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030090000000000	Material farmacológico
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030090000000000	Material farmacológico
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030090000000000	Material farmacológico
1670400	Farmácia Básica - Estadual

6 - REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem são fixos e irreajustáveis.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 9 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JOSE GERSON GONCALVES
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATADA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
CONTRATADA

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

A G KIENEN & CIA. LTDA.
CONTRATADA

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA
CONTRATADA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 376/2020

Publicação Nº 2557366

PORTARIA Nº 376/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 039.438.689-23, ocupante do cargo de provimento de Professora, licença maternidade conforme art. 104 da Lei Complementar nº 159/2014, a partir de 08 de julho de 2020.
Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 08 de julho de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Câmara Municipal

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Publicação Nº 2557340

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, CNPJ/MF nº. 95.995.254/0001-01 comunica aos interessados o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, destinado ao preenchimento temporário da vaga de AGENTE OPERACIONAL, conforme segue:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO
1º.	GISELE RUTE EBERT DRESSEL

Arabutã, SC, 09 de Julho 2020

ISOLDE DULCE SCHUCH RUPPENTHAL
Presidente

Registrado e Publicado em 09/07/2020, devendo ficar afixado no quadro mural por 30 dias a contar da publicação.

Marcio Fernando Kolling
Secretário Geral - Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2020

Publicação Nº 2557344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0075/2020 - IL
Inexigibilidade Nº 0007/2020 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço por valor global, embasada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de profissional de notória especialização, para execução de pintura estilo Graffiti, necessária para revitalização do Portal Turístico Do Município de Arroio Trinta, através da Secretaria de Cultura., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3221 - ARNALDO ELOI BENVEGNU JUNIOR (17.760.769/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34773 - Pintura estilo graffiti, revitalização do Portal Turístico. Área total a ser grafitada: 20 m². Na arte serão utilizados sprays próprios para graffiti, marcadores e verniz incolor.	SV	1	1.500,00	1.500,00
Total				1.500,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 08 de julho de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2556445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 170, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, término do contrato

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidor DANIELA TERRA, do cargo de Professor II, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de julho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN DANIELA TERRA
PREFEITA MUNICIPAL Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 171/2020

Publicação Nº 2556446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 171, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, término do contrato

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidor JULIANA DE BASTIANI LORENZET, do cargo de Professor II, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de julho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANA DE BASTIANI LORENZET PREFEITA MUNICIPAL Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 174/2020

Publicação Nº 2556451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 174, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, término do contrato

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidor CAROLINE PEGORINI, do cargo de Odontólogo 20 horas, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de julho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAROLINE PEGORINI
Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº 9/2020

Publicação Nº 2557266

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA (CNPJ 18.070.826/0001-92).
CONTRATADA: INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI (CNPJ 08.662.246/0001-30).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VALOR: R$ 163,28 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
VIGÊNCIA: DE 09 DE JULHO DE 2020 A 08 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO FMS Nº 11/2020

Publicação Nº 2557270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ 11.211.260/0001-22).
CONTRATADA: INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI (CNPJ 08.662.246/0001-30).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VALOR: R$ 163,28 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
VIGÊNCIA: DE 09 DE JULHO DE 2020 A 08 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO Nº 21/2020

Publicação Nº 2557264

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI (CNPJ 08.662.246/0001-30).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VALOR: R$ 577,58 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
VIGÊNCIA: DE 09 DE JULHO DE 2020 A 08 DE JULHO DE 2021.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 09/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2556145

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2020
Data: 09 de julho de 2020.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 10 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020, no horário das 08h00min as 12h00min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Posição
199855	Laura Araujo Ribeiro de Freitas	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 21/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2556139

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2020
Data: 09 de julho de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 10 de julho de 2020 e 13 de julho de 2020, no horário das 08 às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 13 de julho de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Enfermeiro

Inscrição	Nome	Posição	Situação
144613	Bruno Ferreira de Souza	5º Lugar	Desistente
146470	Fabiana dos Santos Cardoso	6º Lugar	Convocado

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 A 019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2556165

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade, de tiras testes reagentes para medição de glicemia capilar em pacientes diabéticos e lancetas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.390,00 (Dezoito mil e trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP. OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.206,00 (Três mil e duzentos e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP. OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

OFÍCIO Nº 059/2020

Publicação Nº 2556007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 059/2020-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 09 de julho de 2020.

Ilmo. Sr.
JOSÉ EDSON SIMÕES
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 792/2020, formulado por AURILENE APARECIDA MAI, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 18780, referente ao lote 02 da quadra 15 do Loteamento Balneário Stellamaris.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente

oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSANA COELHO CAETANO
Diretora de Tributos

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 053/2020

Publicação Nº 2556270

DECRETO N. 053 DE 07 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.011 – Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0059 Aplicações Diretas 2.625,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas 3.600,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 054/2020

Publicação Nº 2556272

DECRETO N. 054 DE 07 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.93.00.00.00.00.00.0029- Aplicações Diretas 250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0030- Aplicações Diretas 60.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029- Aplicações Diretas 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0030- Aplicações Diretas 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 078-0907-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2556827

DECRETO Nº 078/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 87.350,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.02.1002 - SF: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 87.350,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos Recursos de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde na importância de R$ 87.350,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 09 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 078/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 09 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 079-0907-SUPLEMENTAÇÃO-ANULAÇÃO

Publicação Nº 2556838

DECRETO Nº 079/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02.1002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R$ 316.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02.1002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 59.000,00
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2.035 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02.1002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02.1002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 226.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02.1002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 149.000,00
Funcional-Programática: 10.305.0008

Atividade: 2.035 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02.1002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 09 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 079/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 09 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 080-0907-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2556845

DECRETO Nº 080/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.38.0622 - Emenda de Bancada - Incremento Temporário PAB
Valor: R$ 350.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.76.0001 - Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Atenção Básica
Valor: R$ 200.000,00
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.63.0003 - Convênio 2020TR000356 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes SUS
Valor: R$ 100.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.63.0002 - Convênio 2020TR000108 - Aquisição de Ambulância
Valor: R$ 152.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.63.0003 - Convênio 2020TR000356 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes SUS
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos recursos vinculados à Emenda de Bancada - Incremento Temporário PAB na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Atenção Básica na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dos recursos vinculados ao Convênio 2020TR000356 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes SUS na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dos recursos vinculados ao Convênio 2020TR000108 - Aquisição de Ambulância na importância de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), totalizando R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 09 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 080/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 09 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 – PMBP

Publicação Nº 2556631

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a rua Trajano de Andrade até a rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 3.824.385,93 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 09 (nove) horas do dia 27 de junho de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 09 de julho de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I

Publicação Nº 2556326

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FME

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ONDE SE LÊ:

4. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos para instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva, serão instalados ou reparados nos locais cujo endereço constar na Ordem de Compra, sendo que todos os materiais e/ou equipamentos necessários para instalação, ficarão a cargo da contratada.

Segue abaixo a tabela dos itens, suas devidas especificações e estimativa de preços:

N° Ordem	Item	Qtde	Unidade de medida	Estimativa de Preços	Total
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220V, COM CICLO REVERSO, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM TIMER, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SWING, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVIDAMENTE INSTALADO.	25	Un	R$ 3.463,00	R$ 86.575,00
2	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220V, COM CICLO REVERSO, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM TIMER, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SWING, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVIDAMENTE INSTALADO.	25	Un	R$ 4.438,00	R$ 110.950,00
				TOTAL:	**R$ 197.525,00**

LEIA-SE:

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

4. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos para instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva, serão instalados ou reparados nos locais cujo endereço constar na Ordem de Compra, sendo que todos os materiais e/ou equipamentos necessários para instalação, ficarão a cargo da contratada.

Segue abaixo a tabela dos itens, suas devidas especificações e estimativa de preços:

N° Ordem	Item	Qtde	Unidade de medida	Estimativa de Preços	Total
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H, **CICLO QUENTE E FRIO**, 220V, COM CICLO REVERSO, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM TIMER, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SWING, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVIDAMENTE INSTALADO.	25	Un	R$ 3.463,00	R$ 86.575,00
2	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H, **CICLO QUENTE E FRIO**, 220V, COM CICLO REVERSO, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM TIMER, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SWING, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVIDAMENTE INSTALADO.	25	Un	R$ 4.438,00	R$ 110.950,00
				TOTAL:	**R$ 197.525,00**

A data e horário de abertura não foi alterada permanecendo a mesma constante no Edital.

Balneário Piçarras, 09 de julho de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 - Fone/Fax (47) 3347-4747
Home-page: balneariopicarras.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2555936

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO ITEM para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que se encontram anexas ao Processo. Valor total estimado: R$ 116.844,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Recebimento dos Envelopes até: 13 horas do dia 24 de julho de 2020. Data da Sessão Pública: 13 horas do dia 24 de julho de 2020, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2020. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PMBP AVISO DE CANCELAMENTO

Publicação Nº 2555717

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PMBP
AVISO DE CANCELAMENTO

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão acima mencionado cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação e manutenção de impressoras, para atendimento as secretarias municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I, foi CANCELADA, em virtude de verificar posteriormente ao lançamento, os requisitos especificados no Termo de Referência, não tem produto no mercado que cumpra as especificações.

Balneário Piçarras, 09 de julho de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

TA 007/2020 REF. CONTR. 018/2019 PMBP

Publicação Nº 2556518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 007/2020 PMBP DE 02/07/2020
CONTRATO Nº 018/2019 PMBP DE 25/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 25/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019 PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista e merendeira. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do oficio 315/2020 e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Piçarras, com base no Art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, haja visto a necessidade do aumento de 03 (três) postos de trabalho pelo período de 03 (três) meses conforme justificativa em anexo. Fica aditivado o referido contrato no valor de R$ 26.505,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 02/07/2020 e encerra-se no dia 02/10/2020
MISERVI ADMISNISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Balneário Piçarras, 02 de julho de 2020.
Leonel José Martins

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMBR/2020

Publicação Nº 2556820

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMBR/2020.
O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 055/PMBR/2020**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia (anexo I)**, ficam retificados, os itens abaixo especificados:**
ITEM 02 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS do Termo de Referencia Anexo I do Edital.
2.2.1. Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser de um único fabricante, e de um mesmo modelo, visando reduzir a complexidade do parque, padronização de drivers de impressão, facilitar a operação dos equipamentos e treinamento de usuários.
Exclui-se: a obrigatoriedade de ser equipamentos de um único fabricante.
Onde se lê:
3. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL
3.1. PAÇO MUNICIPAL
Locais de instalação dos equipamentos e quantitativos (Paço Municipal)

LOCAL	Impressora A4 P&B	Multifuncional A4 P&B	Multifuncional A4 COLOR	Multifuncional A3 COLOR	Nº de cópias monocromáticas (mês)	Nº de cópias coloridas (mês)
Contabilidade	0	1	0	0	5.000	0
Licitação	0	1	0	0	5.000	0
Planejamento	0	0	0	1	2.500	1.000
Recursos Humanos	0	1	0	0	5,000	0
Central do Cidadão	0	2	0	0	10.000	0
Imprensa	0	1	0	0	5.000	1.000
Eventos	0	3	0	0	1.000	0
TOTAIS	**0**	**8**	**0**	**1**	**33.5000**	**2.000**

Leia- se:
4. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL
4.1. PAÇO MUNICIPAL
Locais de instalação dos equipamentos e quantitativos (Paço Municipal)

LOCAL	Impressora A4 P&B	Multifuncional A4 P&B	Multifuncional A4 COLOR	Multifuncional A3 COLOR	Nº de cópias monocromáticas (mês)	Nº de cópias coloridas (mês)
Contabilidade	0	1	0	0	5.000	0
Licitação	0	1	0	0	5.000	0
Planejamento	0	0	0	1	2.500	1.000
Recursos Humanos	0	1	0	0	5,000	0
Central do Cidadão	0	2	0	0	10.000	0
Imprensa	0	1	0	0	5.000	1.000
Eventos	0	3	0	0	1.000	0
TOTAIS	**0**	**9**	**0**	**1**	**33.5000**	**2.000**

Onde se:

4.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. UNIDADES DE SAÚDE

Locais de instalação dos equipamentos e quantitativos (UBS)

LOCAL	Impressora A4 P&B	Multifuncional A4 P&B	Multifuncional A4 COLOR	Multifuncional A3 COLOR	Nº de cópias monocromáticas (mês)	Nº de cópias coloridas (mês)
Pedreiras	1	1	0	0	2.000	0
Lagoa dos Freitas	1	1	0	0	2.000	0
Barra Velha	1	1	0	0	2.000	0
Zona Sul	2	1	0	0	5.000	0
Centro	1	1	0	0	2.000	0
Secretaria de Saúde	5	2	0	0	8.000	0
Consultórios Médico	11	0	0	0	6.600	0
TOTAIS	**11**	**7**	**0**	**0**	25.600	**0**

Leia se:

4.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.1. UNIDADES DE SAÚDE

Locais de instalação dos equipamentos e quantitativos (UBS)

LOCAL	Impressora A4 P&B	Multifuncional A4 P&B	Multifuncional A4 COLOR	Multifuncional A3 COLOR	Nº de cópias monocromáticas (mês)	Nº de cópias coloridas (mês)
Pedreiras	1	1	0	0	2.000	0
Lagoa dos Freitas	1	1	0	0	2.000	0
Barra Velha	1	1	0	0	2.000	0
Zona Sul	2	1	0	0	5.000	0
Centro	1	1	0	0	2.000	0
Secretaria de Saúde	5	2	0	0	8.000	0
Consultórios Médico	11	0	0	0	6.600	0
TOTAIS	**22**	**7**	**0**	**0**	**27.600**	**0**

Onde se lê:

3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Multifuncional Mono A4

3.1.1. Equipamento de tecnologia laser com funções de impressora, copiadora e scanner que funcione em rede e faça duplex na cópia e na impressão e no alimentador, em linha de fabricação;

3.1.2. Ciclo de impressão no mínimo 25 mil páginas mês;

3.1.3. Velocidade de impressão no mínimo de 20 páginas por minuto;

3.1.4. Resolução de Impressão máxima: 1600 x 1600 dpi

3.1.5. Memória padrão 256;

3.1.6. Scanner de rede;

3.1.7. Bandeja padrão para 250 folhas;

3.1.8. Alimentador duplex para 50 folhas;

3.1.9. Permitir Cópias Múltiplas;

3.1.10. Toner para no mínimo 5 mil páginas;

3.1.11. Apresentar software de nível administrativo para acesso ao status do equipamento prestando informações tais: contadores de páginas, nível de consumo de toner;

3.1.12. Permitir configurações remota total via web;
3.1.13. Envio dos contadores via e-mail.
3.1.14. Compatibilidade com o driver da impressora para Windows e Linux;
3.1.15. Interface Padrão de rede ethernet e USB 2.0;
3.1.16. Permitir Cópias de ID (Documentos de Identidade);
3.1.17. Tela LCD em Touchscreen;

3.3. Impressora Mono A4

3.3.1. Tecnologia de impressão: Laser ou LED;
3.3.2. Impressão em Duplex (frente e verso);
3.3.3. Velocidade mínima de impressão P&B (PPM): 30 PPM;
3.3.4. Resolução de impressão máxima; 1600 x 1600 dpi
3.3.5. Memória interna: 64 MB;
3.3.6. Permitir configurações remotas via Web;
3.3.7. Ciclo de trabalho máximo: até 35.000 páginas;
3.3.8. Interface padrão de rede ethernet e USB 2.0
3.3.9. Compatibilidade com o driver da impressora para Windows e Linux;

Leia se:

3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Multifuncional Mono A4

3.1.1. Equipamento de tecnologia laser com funções de impressora, copiadora e scanner que funcione em rede e faça duplex na cópia e na impressão e no alimentador, em linha de fabricação;
3.1.2. Ciclo de impressão no mínimo 25 mil páginas mês;
3.1.3. Velocidade de impressão no mínimo de 20 páginas por minuto;
3.1.4. Resolução de Impressão mínima: 600 x 600 dpi
3.1.5. Memória padrão 256;
3.1.6. Scanner de rede;
3.1.7. Bandeja padrão para 250 folhas;
3.1.8. Alimentador duplex para 50 folhas;
3.1.9. Permitir Cópias Múltiplas;
3.1.10. Toner para no mínimo 5 mil páginas;
3.1.11. Apresentar software de nível administrativo para acesso ao status do equipamento prestando informações tais: contadores de páginas, nível de consumo de toner;
3.1.12. Permitir configurações remota total via web;
3.1.13. Envio dos contadores via e-mail.
3.1.14. Compatibilidade com o driver da impressora para Windows e Linux;
3.1.15. Interface Padrão de rede ethernet e USB 2.0;
3.1.16. Permitir Cópias de ID (Documentos de Identidade);
3.1.17. Tela LCD em Touchscreen;

3.3. Impressora Mono A4

3.3.1. Tecnologia de impressão: Laser ou LED;
3.3.2. Impressão em Duplex (frente e verso);
3.3.3. Velocidade mínima de impressão P&B (PPM): 30 PPM;
3.3.4. Resolução de impressão mínima; 600 x 600 dpi
3.3.5. Memória interna: 64 MB;
3.3.6. Permitir configurações remotas via Web;
3.3.7. Ciclo de trabalho máximo: até 35.000 páginas;
3.3.8. Interface padrão de rede ethernet e USB 2.0
3.3.9. Compatibilidade com o driver da impressora para Windows e Linux;

Feita a retificação do Edital**,** fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 27 (vinte e sete) do mês de julho do ano de dois mil e vinte (27/07/2020 as 14h00min),** a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito. Balneário Rincão, 09 de Julho de 2020.

GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE Nº. 017/FMS/2020

Publicação Nº 2557041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE N°. 017/FMS/2020.

Considerando que o presente certame restou fracassado, por não ter o mínimo de 03 (três) empresas habilitadas. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que: A Licitação na modalidade CONVITE Nº. 017/FMS/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para assessoria técnica e treinamento das equipes de profissionais da área da saúde, no qual contemplarão as diretrizes da nova Portaria Nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, onde estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e Portaria Nº. 750, de 29 de abril de 2019 que Altera a Portaria de Consolidação Nº. 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Balneario Rincão/SC, com abertura programada para o dia 29/06/2020, às 17h00min horas, SERÁ REVOGADA, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93, face ao motivo elencado acima. Balneário Rincão, 29 de Junho de 2020.

JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

Bandeirante

PREFEITURA

ATA UNICA CHAMADA PUBLICA 7 2020 - ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2556707

ATA ÚNICA

Aos nove dias do mês de julho de 2020, às 13:30 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, compareceram o Senhor **Eder Luiz Marcon**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Senhora **Maitê Cenci**, Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, Senhora **Daiane Sehnem** Controladora Interna do Município e a Senhora **Janaina Zarbielli Tonietto**, Auxiliar Administrativa, para análise de documentos referente a Chamada Pública nº 07/2020, para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997, por prazo determinado (03 meses), para atender necessidade excepcional por interesse público, sendo Cadastro Reserva do cargo de ENFERMEIRO 40 hrs semanais, com vencimento de R$ R$ 5.272,78 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), Cadastro Reserva do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 hrs semanais, com vencimento de R$ R$ 1.870,56 (Um mil, Oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) os requisitos analisados para a classificação dos interessados será: será a maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área especifica, sendo que somente será contado a titulação ao candidato que tiver o curso concluído e portador do certificado de conclusão.
Após a análise dos documentos apresentados com o intuito de definir a classificação, mediante os documentos apresentados a classificação ficou a seguinte:

ENFERMEIRO						
Colocação	CANDIDATO	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço		
			Completa	Anos	Meses	Dias
1	ALEXSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	X	X	7	3	8
2	BERNADETE BUENO DE CAMARGO	X	X	6	10	20
3	ACACIO DACROCE	X	X	5	11	5
4	RUBIELI TAMARA HAAG	X	X	3	9	10
5	JÉSSICA SCHAURICH	X	X	2	1	25
6	ANA BORTH ARNOLD	X	X	1	7	22
7	CAMILA ALESSIO	X	-	1	7	2
8	KARINE THEOBALD	X	-	1	5	10
9	JULIANA ZANIN	X	-	1	0	2
10	VANESSA LUANA BERGMANN SCHMIDT	X	-	0	4	28
11	TANIA APARECIDA DORNELES	X	-	-	-	-
12	ALINE BERNARDI TOMAZELLI	X	-	-	-	-
13	ALINE CARLA MARTINI HERBERT	X	-	-	-	-

	AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
		Escolaridade		Tempo de Serviço		
Colocação	CANDIDATO	Médio	Técnico	Anos	Meses	Dias
1	NILCE THEREZINHA MENEGAZ	X	X	14	0	26

O Chamamento dos candidatos dependerá da assinatura do Termo de Adesão à Portaria nº 1.445/2020 de 29 de maio de 2020 pelo Ministério da Saúde e será publicado junto ao site do município www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, não havendo mais nada a tratar, redijo a presente ata que após lida e achada conforme, restará assinada pelos presentes.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 PMBV

Publicação Nº 2555984

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-PMBV
Contratada**: MARCOS DO AMARAL ME**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de gravação em vídeo institucionais, edição e produção, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.**
Valor da Ata: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Data de Assinatura: 08/07/2020
Data de Vencimento: 08/07/2021
Barra Velha, 08 de julho de 2020
MARCOS DO AMARAL
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO Nº 1420, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556382

DECRETO Nº 1420, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Homologa o parecer atuarial previdenciário com os resultados da avaliação atuarial realizada em 27 de março de 2018 e altera e acrescenta aos valores do plano de amortização do déficit atuarial do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE constantes na Lei Complementar nº 185, de 30 de abril de 2015.

O Prefeito do Municipio de Barra Velha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 01 de abril de 1990, e de acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei Complementar nº 185, de 30 de abril de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer Atuarial Previdenciário de 12 de junho de 2020, com os resultados da avaliação atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE data base 31/12/2019.

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes do Plano de Amortização e o Demonstrativo Financeiro de Liquidação do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, e cria-se a Tabela complementar àquela já existente e expressa prevista no artigo 4º da Lei Complementar 185 de 30 de abril de 2015 que, de acordo com o novo cálculo atuarial apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPREVE, passam a integrar e vigorar com os valores expressos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha, em 06 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela Anual	Parcela Anual sobre a folha	Parcela Mensal (Aporte)
2020	R$ 74.644.816,77	R$ 4.381.650,74	R$ 1.326.617,72	5,39%	R$ 110.551,48
2021	R$ 77.699.849,79	R$ 4.560.981,18	R$ 1.520.327,06	6,06%	R$ 126.693,92
2022	R$ 80.740.503,91	R$ 4.739.467,58	R$ 3.159.645,05	12,36%	R$ 263.303,75
2023	R$ 82.320.326,43	R$ 4.832.203,16	R$ 6.250.719,20	23,98%	R$ 520.893,27
2024	R$ 80.901.810,40	R$ 4.748.936,27	R$ 6.250.719,20	23,52%	R$ 520.893,27
2025	R$ 79.400.027,47	R$ 4.660.781,61	R$ 6.250.719,20	23,07%	R$ 520.893,27
2026	R$ 77.810.089,89	R$ 4.567.452,28	R$ 6.250.719,20	22,63%	R$ 520.893,27
2027	R$ 76.126.822,97	R$ 4.468.644,51	R$ 6.250.719,20	22,20%	R$ 520.893,27
2028	R$ 74.344.748,28	R$ 4.364.036,72	R$ 6.250.719,20	21,78%	R$ 520.893,27
2029	R$ 72.458.065,81	R$ 4.253.288,46	R$ 6.250.719,20	21,37%	R$ 520.893,27
2030	R$ 70.460.635,08	R$ 4.136.039,28	R$ 6.250.719,20	20,96%	R$ 520.893,27
2031	R$ 68.345.955,16	R$ 4.011.907,57	R$ 6.250.719,20	20,56%	R$ 520.893,27
2032	R$ 66.107.143,53	R$ 3.880.489,33	R$ 6.250.719,20	20,17%	R$ 520.893,27
2033	R$ 63.736.913,66	R$ 3.741.356,83	R$ 6.250.719,20	19,79%	R$ 520.893,27
2034	R$ 61.227.551,30	R$ 3.594.057,26	R$ 6.250.719,20	19,41%	R$ 520.893,27
2035	R$ 58.570.889,36	R$ 3.438.111,21	R$ 6.250.719,20	19,04%	R$ 520.893,27
2036	R$ 55.758.281,37	R$ 3.273.011,12	R$ 6.250.719,20	18,68%	R$ 520.893,27
2037	R$ 52.780.573,29	R$ 3.098.219,65	R$ 6.250.719,20	18,32%	R$ 520.893,27
2038	R$ 49.628.073,75	R$ 2.913.167,93	R$ 6.250.719,20	17,97%	R$ 520.893,27
2039	R$ 46.290.522,48	R$ 2.717.253,67	R$ 6.250.719,20	17,63%	R$ 520.893,27
2040	R$ 42.757.056,96	R$ 2.509.839,24	R$ 6.250.719,20	17,30%	R$ 520.893,27
2041	R$ 39.016.177,01	R$ 2.290.249,59	R$ 6.250.719,20	16,97%	R$ 520.893,27
2042	R$ 35.055.707,40	R$ 2.057.770,02	R$ 6.250.719,20	16,65%	R$ 520.893,27
2043	R$ 30.862.758,23	R$ 1.811.643,91	R$ 6.250.719,20	16,33%	R$ 520.893,27
2044	R$ 26.423.682,94	R$ 1.551.070,19	R$ 6.250.719,20	16,02%	R$ 520.893,27
2045	R$ 21.724.033,93	R$ 1.275.200,79	R$ 6.250.719,20	15,71%	R$ 520.893,27
2046	R$ 16.748.515,53	R$ 983.137,86	R$ 6.250.719,20	15,41%	R$ 520.893,27
2047	R$ 11.480.934,19	R$ 673.930,84	R$ 6.250.719,20	15,12%	R$ 520.893,27
2048	R$ 5.904.145,84	R$ 346.573,36	R$ 6.250.719,20	14,83%	R$ 520.893,27
2049	R$ 0,00				

PORTARIA Nº 1772-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2556519

PORTARIA Nº 1772-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1555-GAB, de 20/05/2020, nomeia a candidata Sra. RAIMUNDA REIS MATOS CLEMENTINO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo a mesma solicitada o pedido de desistência para a posse e exercício em concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091 de 21 DE MARÇO DE 2016;

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 1555, de 20 de maio de 2020, publicada no DOM/SC de 21/05/2020, em razão do pedido de desistência da candidata Sra. RAIMUNDA REIS MATOS CLEMENTINO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, concursada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 23 de junho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020

Publicação Nº 2556584

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 4391/2020
CONTRIBUINTE: ALCEU CORDEIRO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. RESSARCIMENTO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 54671/2020. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento 54671/2020, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Encaminhe-se cópia da documentação ao Setor de Cadastro. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 2230/2020
CONTRIBUINTE: CRISTIANO CIRO BUBA
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PEDIDO DE CANCELAMENTO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE COSIP. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES. PROVAS APRESENTADAS QUE NÃO CONDIZEM COM O PEDIDO. CONTRADIÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA. Sustenta o Recorrente que o acórdão padece do vício da contradição, porquanto a decisão levou em conta provas diferentes do caso concreto. O artigo 1.022, I, do Código de Processo Civil prevê o cabimento de embargos declaratórios contra decisão contraditória. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE os Embargos Declaratórios, a fim de anular o Acórdão impugnado e intimar o Contribuinte para que apresente a fatura de energia elétrica referente ao imóvel com inscrição nº 01.03.096.0162.001,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

EMENTA: REQUERIMENTO DE REVISÃO E CANCELAMENTO DA CONSTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP (2019). PEDIDO DE CANCELAMENTO. LANÇAMENTO PAGO PELO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO. PERDA DE OBJETO. REQUERIMENTO PREJUDICADO. O contribuinte requereu a revisão e cancelamento do lançamento nº 44657/2020 referente a COSIP de 2020, que conforme alegado, já é pago por meio de fatura de energia elétrica. Porém, fora constatado que o contribuinte pagou o lançamento que pediu revisão. Assim, considerando que não há como cancelar lançamentos que já foram pagos, é inegável que o pedido do Requerente para cancelamento não possui razão de existir, pois não há como ser atendido tal requerimento. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 1769/2020
CONTRIBUINTE: ANTONIO SOARES NALDO
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. RESSARCIMENTO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para cancelamento dos débitos materializados nos lançamentos nº 44440/2020. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, devendo ser cancelados os débitos materializados nos lançamentos 44440/2020, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Encaminhe-se cópia da documentação ao Setor de Cadastro. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 1277/2020
CONTRIBUINTE: ARLETE ROSSA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. RESSARCIMENTO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para ressarcimento do débito materializado no lançamento nº 54781/2020. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, devendo ser ressarcido do montante de R$ 31,19 (trinta e um reais e dezenove centavos) referente o débito materializado no lançamento 54781/2020, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Encaminhe-se cópia da documentação ao Setor de Cadastro. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 1050/2020
CONTRIBUINTE: DAVI ANTONIO DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. RESSARCIMENTO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para cancelamento dos débitos materializados nos lançamentos nº 281551/2019 e 49651/2020. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, devendo ser cancelados os débitos materializados nos lançamentos 281551/2019 e 49651/2020, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Encaminhe-se cópia da documentação ao Setor de Cadastro. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 09/07/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3783/2020
CONTRIBUINTE: KARINE JENSEN PALUMBO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, motivo pelo qual, não houve a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e consequentemente não houve a transferência do bem para a sua propriedade. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade do contribuinte requerente. Trouxe declaração lavrada pelo Tabelionato de Notas de Navegantes, Banco Bradesco e cópia de matrícula atualizada. Desta forma, o pedido de restituição da contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte a fim de que lhe seja restituído os montantes de (i) R$ 4.247,76 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 005/2020

Publicação Nº 2557231

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA** **CNPJ: 83.545.277/0001-27** **RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL** **C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2020** **Processo Administrativo: 11/2020** **Processo de Licitação: 11/2020** **Data do Processo: 23/06/2020**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 09/07/2020
e) Objeto da Licitação: REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7859368 - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
6	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos. Cor: AMARELA. CA 38310 OU CA 16312. Tam: M Luva de segurança, confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz silver ou em flocos de algodão, antiderrapante na palma e face palmar/ponta dos dedos.	100	R$359,00
7	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos. Cor: AMARELA. CA 38310 OU CA 16312. Tam: G Luva de segurança, confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz silver ou em flocos de algodão, antiderrapante na palma e face palmar/ponta dos dedos.	100	R$359,00
8	Luva para proteção contra agentes químicos. Cores: AZUL, BRANCA OU VERDE. CA 40730 OU CA 41690. Tam: M Luva de segurança confeccionada em latéx natural ou borracha nitrílica.	100	R$479,00
9	Luva para proteção contra agentes químicos. Cores: AZUL, BRANCA OU VERDE. CA 40730 OU CA 41690. Tam: G Luva de segurança confeccionada em latéx natural ou borracha nitrílica.	100	R$479,00
	Total por Fornecedor:	**400**	**R$1.676,00**
	Total:	**400**	**R$1.676,00**

Barra Velha, 9 de julho de 2020

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LICITAÇÃO TP 007/2020

Publicação Nº 2555735

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020
TOMADA DE PREÇONº 007/2020

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimentodos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preçodo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global. O objeto é aSELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NAS LOCALIDADES DE GRALHA E RIO DOS POÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
ENTREGA DE ENVELOPES.
Até a 08h30min do dia 27/07/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia27/07/2020às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 08de Julho de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 69, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556271

DECRETO Nº 69, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ALTERA AS REDAÇÕES DO PREÂMBULO E DO ART. 1º DO DECRETO Nº 034, DE 02 DE ABRIL DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, Inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O preâmbulo do Decreto nº 034, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO DO TIPO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - O art. 1º do Decreto nº 034, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Belmonte, em razão de evento climático do tipo estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
Em, 06 de julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557339

DECRETO Nº 70, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ADOTA NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BELMONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464, de 03 de julho de 2020 que institui o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria Estadual nº 464, de 03 de julho de 2020 dispõe que a Comissão Intergestores Regional - CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES as medidas adotadas na sua região de saúde;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES vem monitorando o risco potencial relacionado ao COVID-19 nas regiões de saúde realizando Avaliação de Risco Potencial e que a região de saúde que compreende os municípios da AMEOSC encontra-se em risco potencial grave;

CONSIDERANDO que em análise aos dados constantes dos "Boletins Epidemiológicos dos municípios da AMEOSC" sobre a contaminação e disseminação do novo Coronavírus nos 19 (dezenove) municípios que integram a Associação, constatou-se um crescente e diário aumento de casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de evitar o aumento de contágio e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC; e,

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação realizada na Assembleia Geral Ordinária da AMEOSC, por meio virtual, no dia 07 de julho de 2020
DECRETA:
Art. 1º Sem prejuízo daquelas medidas já estabelecidas e em vigor, o presente ato administrativo normativo tem por objetivo, estabelecer novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Belmonte.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o território do Município de Belmonte, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
I - até 02 de agosto de 2020, o calendário de eventos esportivos amadores organizados pelo Município, bem como o acesso público a eventos e competições de iniciativa privada;
II - até 02 de agosto de 2020, as atividades culturais e de recreação, incluindo-se eventos, shows, ou qualquer outra forma de espetáculo que acarrete reunião de público;
III - até 02 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em praças, áreas de lazer e outros lugares de acesso ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Belmonte, SC, em 07 de julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2556268

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Coberta com 523,32 m² junto a Escola de Ensino Fundamental Professor João Revers, na sede do município de Belmonte-SC, tudo conforme projeto de engenharia parte integrante do presente Processo Licitatório, com Recursos da emenda parlamentar nº 1220 e próprios. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 27/07/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 08 de julho de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 64/2020

Publicação Nº 2555819

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020
MODALIDADE: Chamamento Público - Credenciamento
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, INCLUINDO O LEVANTAMENTO DOS BENS, AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DIVULGAÇÃO DO LEILÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO.

Comunicamos a todos os interessados que fica marcada a sessão pública para abertura dos envelopes, análise dos documentos e credenciamento dos interessados que protocolaram os envelopes para o referido credenciamento, para o dia 14/07/2020 às 14 horas, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.

Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 70/2020

Publicação Nº 2556809

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA PARTE RODANTE DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 23 de julho de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 23 de julho de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 07 de julho de 2020.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 72/2020

Publicação Nº 2556817

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS ROÇADEIRAS NOVAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 23 de julho de 2020. ABERTURA: às 14:05h do dia 23 de julho de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 09 de julho de 2020.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito

DECRETO Nº 084/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2555707

DECRETO Nº 084 DE 08 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 22.897,38 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3337100000000000000 – Transf. a consórcios públicos	01000000	22.897,38

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3317100000000000000 – Transf. consórcios públicos	01000000	22.897,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 08 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 084/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 08 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 71/2020

Publicação Nº 2556813

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 71/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO (10.624.466/0001-11).
CONTRATADOS: WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZONIO LTDA (13.729.366/0001-48).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE OZONIO PARA UTILIZAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.
Benedito Novo, 08 de julho de 2020.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 65/2020

Publicação Nº 2556310

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 59/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020
Contratada: JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC PARA PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E BARRAS DE AÇO PARA CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO PARA SECRETARIA DE OBRAS
Valor: R$ 1.450,00
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020

Data Assinatura: 06/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 66/2020

Publicação Nº 2556316

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 59/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC PARA PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E BARRAS DE AÇO PARA CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO PARA SECRETARIA DE OBRAS
Valor: R$ 1.685,00
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 06/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2555696

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	3,09	3,199
DIESEL COMUM	3,04	3,099
GASOLINA COMUM	3,73	4,02

Valor:

Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 01/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PE 68/2020 - FMS

Publicação Nº 2557173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 68/2020 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE, PODENDO ABRANGER INCLUSIVE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 10/07/2020, às 14:00h do dia 23/07/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 23/07/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 09 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO PE 86/2020

Publicação Nº 2556367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 (ZERO) KM, DO TIPO VAN/MINIBUS CAPACIDADE PARA 15 + L LUGARES, ADAPTADA COM SISTEMA ELEVATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME INDIVIDUAL Nº 2850009.

Onde se lê: "CINTOS DE SEGURANÇA COM INDICADOR DE AUSÊNCIA DE AFIVELAMENTO"
Informamos que esta exigência se refere ao assento do condutor, como cita a RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, Art. 2º A posição de assento do condutor deve ser equipada obrigatoriamente com o dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PERMANECEM INALTERADOS.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO PE 87/2020

Publicação Nº 2556376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2020 PMB

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 (zero) KM, do tipo Van/Minibus capacidade para 15+l lugares para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para garantir a execução do Projeto Rede Mulher conforme Emenda individual n° 378600005.

Onde se lê: "CINTOS DE SEGURANÇA COM INDICADOR DE AUSÊNCIA DE AFIVELAMENTO"

Informamos que esta exigência se refere ao assento do condutor, como cita a RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, Art. 2º A posição de assento do condutor deve ser equipada obrigatoriamente com o dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PERMANECEM INALTERADOS.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO Nº 40 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 2557355

CONVOCAÇÃO Nº 40 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 09 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO (30H)

16 - ANA PAULA DE SOUZA
17 - KAMYLLA SANTOS DA CUNHA
18 - MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS

DECRETO Nº 165/2020

Publicação Nº 2557233

DECRETO Nº 165/2020 DE: 09 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.37.000281, 0.1.37.000280, nas dotações abaixo relacionadas:

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	173.800,00
3.3.90.00/0.1.37.000280	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	13.000,00
3.3.90.00/0.1.37.000281	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	160.800,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 166/2020

Publicação Nº 2557234

DECRETO Nº 166/2020 DE: 09 DE JULHO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - PAB/ CEO	10.962,60
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.81.000041	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.962,60
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.6.81.000041	Investimentos/Aplicação Direta	10.962,60

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ERRATA CONVOCAÇÃO 07 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2557352

CONVOCAÇÃO Nº 07 – Edital 002/2018 - ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município ANULA em virtude de erro formal e material a referida convocação, em respeito à vigência e validade do concurso anterior do Edital 002/2016 por ainda possuir candidato classificado para o cargo questão.

Biguaçu, 09 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO I (Anulado)

01 – FRANCINE CABRAL (anulado)
02 – ANANDA AZEVEDO PERES (anulado)
03 – CARLA CRISTINA SOUZA RAMOS DE BONA (anulado)

ATA TP90/2020-PMB

Publicação Nº 2556857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP90/2020-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 782/2020, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CAP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, TERRAPLEIN LTDA, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP E BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

DANDO INÍCIO A SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, TERRAPLEIN LTDA, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP E BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTES PRESENTES ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

A EMPRESA TERRAPLEIN LTDA, SOLICITA A INABILITAÇÃO DAS SEGUINTES EMPRESAS:

1) A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, NÃO ATENDEU O ITEM 8.2.2 E 8.2.3 DO EDITAL (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E DO ENGENHEIRO. NA CAT NÃO ESTÁ ACERVADO NENHUM SERVIÇO);
2) A EMPRESA CAP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, NÃO ATENDEU OS SEGUINTES ITENS:
   - ITEM 8.4.5 DO EDITAL (CRC); NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, OU TODAS AS ALTERAÇÕES FEITAS. HÁ DIVERGÊNCIAS DE DATAS DO CONTRATO SOCIAL E CARTÃO DO CNPJ, CONFORME CONSULTA FEITA NO SITE DA RECEITA FEDERAL; ITEM 8.3.1. DO EDITAL (BALANÇO PATRIMONIAL SEM ASSINATURA).

DIANTE DO EXPOSTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE ACATAR O PEDIDO FEITO PELA EMPRESA TERRAPLEIN LTDA, INABILITANDO DO CERTAME AS EMPRESAS ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME E CAP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

AS EMPRESAS CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, TERRAPLEIN LTDA, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP E BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, ESTAVAM APTAS A PARTICIPAR.

CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93, FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO HAJA INTERESSE DAS EMPRESAS INABILITADAS.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

_____
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO

_____
MARISTELA LIRA B. DE ÁVILA
MEMBRO

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

_____
SINCLER BILCK
MEMBRO

CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI_____

TERRAPLEIN LTDA_____

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPPE_____

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA_____

CONVOCAÇÃO Nº 002 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2556283

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 002 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **18/07/2020**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE P NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 09 de julho de 2020.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS

003 – NASSARA LAURIEN DOS SANTOS – Chamada de acordo com o **DECRETO Nº 152/2020.**

Praça Nereu Ramos, nº 90
Centro – Biguaçu – CEP 88.160-116
Telefone (48) 3094 4100

Blumenau

Prefeitura

8.886/2020

Publicação Nº 2556714

LEI Nº 8.886, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE RUA HENRIQUE MANOEL DA SILVA, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Henrique Manoel da Silva, a via pública localizada no lado ímpar da Rua 28 de Julho, ao lado da casa nº 99, descrita como rua "A" do loteamento Residencial Henrique Manoel da Silva, cadastrada sob nº 4.175, com 48,00 m (quarenta e oito metros) de extensão e localizada no Bairro Itoupava Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

8.887/2020

Publicação Nº 2556715

LEI Nº 8.887, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE RUA OSCAR ZUMACH, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SALTO DO NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Oscar Zumach, a via pública localizada no lado par da Rua Frieda Kruger, distando cerca de 70,00 metros da Rua Marechal Rondon, descrita como rua nos desmembramentos aprovados em nome de Willy Blankenburg e Ambrosio Bonetti, cadastrada sob nº 2.241, com 80,00 m (oitenta metros) de extensão e localizada no Bairro Salto do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

8.888/2020

Publicação Nº 2556717

LEI 8.888, DE 09 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap., Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (360) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 11.02.15.451.0052.1016 – Construção de Muros
Modalidade 4.4.90 (376) Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (381) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Revit. e Rec. de Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (411) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (356) Aplicações Diretas R$ 77.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1009 – Via Expressa – Acesso BR-470
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1012 – Proj. e Obras Prev. e Cont. de Cheias/Polders
Modalidade 4.4.90 (366) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1017 – Const./Inst./Ret. de Galerias
Modalidade 4.4.90 (378) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 11.02.15.451.0052.1071 – Prolong. Rua Humb. Campos – Prog. Mob. Sust.
Modalidade 4.4.90 (385) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1074 – Imp. de Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (387) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1138 – Elab./Proj./Exec. Obras Pav. Sup. Qual.
R. Arnoldo Hemmer – PAC Pav.
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1142 – Elab. Proj. Sup/Fisc./Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (405) Aplicações Diretas R$ 1.338.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1143 – Progr. de Mobilidade Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (409) Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1155 – Imp. e Recup. Acessos Viários do Município
Modalidade 4.4.90 (419) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.27.813.0052.1181 – Construção de Estádio de Esportes
Modalidade 4.4.90 (460) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. das Ativ. da PROEB
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Manut. das Ativ. da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.1057 – Amp. Sist. de Abast/Trat. de Água
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Adm. da SECTUR
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.91 (667) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Intervenção Social nas Comunidades
Modalidade 3.3.90 (669) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (670) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens
Modalidade 3.3.90 (671) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (672) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Prom. Ações Rec. Esp. Inc. Soc.
Modalidade 3.3.90 (673) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 3.3.90 (677) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.1193 – Const/Man. Proj. Arq. Esp. Trade Tur.
Modalidade 3.3.90 (681) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (682) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Man. das Ativ. de Plan. e Promoção
Modalidade 3.3.90 (685) Aplicações Diretas R$ 195.000,00
Modalidade 4.4.90 (688) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Exec. do Plano Municipal de Turismo
Modalidade 3.3.50 (689) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90 (690) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Modalidade 4.4.90 (691) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Promoção e Lazer
Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Man. Ativ. Diretoria de Prom. e Lazer
Modalidade 3.3.90 (698) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (699) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.512.0081.2211 – Manut. das Ativ. da Diretoria Técnica
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.703/2020

Publicação Nº 2556721

DECRETO Nº 12.703, DE 01 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento

no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 280.203,54 (duzentos e oitenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1022) Aplicações Diretas R$ 280.203,54
Fonte de Recursos 0612.00079

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.712/2020

Publicação Nº 2556722

DECRETO Nº 12.712, DE 07 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.884, de 26 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041– Man. Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1085) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413– Man. Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (1086) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0076.2040 – Furb – Fund. Universidade Reg. de Blumenau
Modalidade 3.3.90 (155) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.713/2020

Publicação Nº 2556724

DECRETO N. 12.713, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.689, DE 24 DE JUNHO DE 2020, QUE "ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma

das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau", e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que atribuiu aos municípios a competência para deliberar a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO as dificuldades práticas encontradas para a efetivação da norma que instituiu a limitação de acesso às compras nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios a apenas 1 (uma) pessoa por família, conforme manifestação da Associação Catarinense de Supermercados – ACATS,

DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do artigo 2º do Decreto n. 12.689, de 24 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
IV - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 40% (quarenta por cento) da capacidade de público.".

Art. 2° O artigo 2º do Decreto n. 12.689, de 24 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo primeiro:

"Art. 2º [...]
[...]
§ 2º Nos estabelecimentos de que trata o inciso IV deste artigo, recomenda-se:
I – que o acesso às compras seja realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família;
II – que o prazo de vigência de ofertas de produtos, veiculadas por qualquer meio de publicidade e propaganda, seja superior a 1 (um) dia, a fim de se evitar a concentração de clientes.".

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.714/2020

Publicação Nº 2556725

DECRETO Nº 12.714, DE 08 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0152.00000, no valor de R$ 896.309,16 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade – Produção
Modalidade 3.3.90 (172) Aplicações Diretas R$ 846.309,16
Fonte de Recursos 0152.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica

Modalidade 3.3.90 (173) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0152.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.715/2020

Publicação Nº 2556727

DECRETO Nº 12.715, DE 08 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 40.218.68 (quarenta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Projeto 11.02.15.451.0052.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (1181) Aplicações Diretas R$ 40.218,68
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.716/2020

Publicação Nº 2556729

DECRETO Nº 12.716, DE 08 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43,§1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Projeto 38.02.06.125.0079.2519 – Manutenção Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1072) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0612.00079

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.717/2020

Publicação Nº 2556732

DECRETO Nº 12.717, DE 08 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A PRÁTICA DE SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS ATOS COLEGIADOS, EM CARÁTER CONSULTIVO E DELIBERATIVO, NA MODALIDADE VIRTUAL, ALTERA O DECRETO Nº 8.923, DE 27 DE ABRIL DE 2009, QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS PÚBLICAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, o qual altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 12.588/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências" e do Decreto Municipal nº. 12.589/2020, que "declara situação de emergência no Município de Blumenau e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)", que restringem a realização de atos que promovam aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO que o Município deve manter a continuidade dos serviços públicos e de medidas que venham a resguardar a economia e a propiciar desenvolvimento, mantendo as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as novas tecnologias disponíveis, que permitem a ampla participação de usuários em reuniões online, com possibilidade de acesso remoto a partir de qualquer localidade, incluindo a participação ativa com envio de comentários e questionamentos;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada no Município de Blumenau a realização de sessões, audiências públicas, reuniões de conselhos municipais e demais atos colegiados, em caráter consultivo ou deliberativo, na modalidade virtual, em situações de força maior que impeçam a reunião presencial das pessoas ou quando a realização do ato de forma virtual garantir a ampliação da participação de interessados e da população em geral.
Parágrafo único. Os atos na modalidade virtual serão processados por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias e terá por base plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, dos membros da Administração Pública e da comunidade externa interessada, de forma interativa.
Art. 2º Compete a cada órgão da Administração Pública, levando em conta suas especificidades, estabelecer, por regulamento próprio, os procedimentos e as regras a serem adotados para a prática dos atos na modalidade virtual, a fim de garantir a efetiva participação dos interessados, observando o dever de transparência e de publicidade dos atos administrativos.
Art. 3º No caso de impossibilidade de reunião presencial, os Regimentos Internos dos Conselhos Municipais poderão ser alterados por iniciativa do Secretário Municipal ao qual o órgão colegiado está vinculado ou do Presidente deste, a fim de incluir a previsão da prática dos atos na modalidade virtual.
Parágrafo único. A alteração do Regimento Interno será submetida à análise e ratificação dos Conselheiros, como matéria preliminar, no início da primeira reunião virtual.
Art. 4º O Decreto nº 8.923, de 27 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Audiência Pública é meio pelo qual a Administração Pública debate com a comunidade em geral temas referentes a:
[...]."
"Art. 9°-A A Audiência Pública pode ser realizada na modalidade virtual em situações de força maior que impeçam a reunião presencial das pessoas ou, em qualquer caso, quando resultar na ampliação da participação de interessados e da população em geral.
Art. 9°-B A Audiência Pública Virtual será processada por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias e terá por base plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, dos membros da Administração Pública, dos representantes do empreendedor, de convidados, de especialistas e de pessoas interessadas em participar do ato, observados os seguintes requisitos operacionais:
I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;
II - permitir a gravação da íntegra dos debates;
III - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo presidente da audiência;
IV - permitir que interessados previamente inscritos possam solicitar a palavra ao presidente da reunião;
V - permitir o acompanhamento da reunião pelos interessados ainda que não inscritos.

Art. 9º-C Aos usuários em geral, sem necessidade de identificação na Audiência Pública Virtual, será permitido:
I - consultar a agenda de audiências públicas;
II - consultar a pauta e os documentos acessórios de cada audiência;
III - assistir ao vivo às audiências públicas em andamento;
IV - acompanhar o debate entre usuários cadastrados, que deverá permanecer disponível por escrito durante a audiência (aba Bate-papo), acompanhar as perguntas elaboradas por eles (aba Perguntas) e as respostas sinalizadas nos vídeos das transmissões ao vivo.
Art. 9°-D Aos usuários previamente inscritos para participar da Audiência Pública Virtual, através de cadastro no sítio da Prefeitura Municipal constando nome completo, número de documento de identificação com órgão expedidor, CPF e endereço completo, será permitido:
I - participar do debate entre usuários cadastrados;
II - realizar perguntas à presidência da Audiência Pública, empreendedores e demais convidados;

III - enviar comentários e perguntas na página do evento antes de sua realização para o endereço de e-mail indicado pela Administração Pública no edital de convocação do ato.
Parágrafo único. O Presidente da reunião poderá limitar o momento e o tempo de fala dos participantes, a fim de garantir o bom andamento do ato.
Art. 9°-E Serão vedadas manifestações que:
I - tratem de assunto diverso do tema da audiência;

II - contenham declarações de cunho preconceituoso, pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, xenófobo, violento, ou que ofendam à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição Federal;
III - sejam repetidos pelo mesmo usuário;
IV - sejam incompreensíveis.
Art. 9°-F A Audiência Pública Virtual seguirá o seguinte procedimento:
I - período pré-audiência:
a) o cidadão cadastrado poderá enviar seus comentários e perguntas para o endereço de e-mail indicado pela Administração Pública no edital de convocação do ato;
b) os comentários e perguntas recebidos serão submetidos à moderação da equipe de organização da reunião virtual;
II - durante a audiência:
a) o vídeo da transmissão será disponibilizado ao vivo no ambiente virtual;
b) os membros da Administração Pública, os representantes do empreendedor e demais convidados farão a exposição inicial do projeto;
III - encerramento: ao final da audiência, a transmissão ao vivo, a inclusão de perguntas e a janela de bate-papo são encerradas.
Art. 9°-G Além da disponibilização dos documentos nos termos do art. 9º, a íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no sítio do Município pelo prazo mínimo de 15 dias.
Art. 9°-H Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.718/2020

Publicação Nº 2556733

DECRETO Nº 12.718, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. de Man. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17– INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. de Man. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (736) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.719/2020

Publicação Nº 2556736

DECRETO Nº 12.719, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em conformidade com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional extraordinário no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0068.2551 – Enfrentam. da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.90 (98) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Modalidade 4.4.90 (99) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recurso 0235.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.720/2020

Publicação Nº 2556738

DECRETO Nº 12.720, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.888, de 09 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap/Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (360) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1016 – Construção de Muros
Modalidade 4.4.90 (376) Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (381) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Rev. e Rec. de Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (411) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Dren. Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (356) Aplicações Diretas R$ 77.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1009 – Via Expressa – Acesso BR-470

Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1012 – Proj. e Obras Prev. e Cont. Cheias/Polders
Modalidade 4.4.90 (366) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1017 – Const/Inst/Ret. de Galerias
Modalidade 4.4.90 (378) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1071 – Prol. R. Humb. Campos – Prog. Mob. Sust. BNAU
Modalidade 4.4.90 (385) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1074 – Imp. de Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (387) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1138 – Elab/Proj/Exec. Obras Pav. Sup. Qual. R. Arnoldo Hemmer – PAC Pav.
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1142 – Elab/Proj/Sup/Fisc./Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (405) Aplicações Diretas R$ 1.338.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1143 – Prog. Mobilidade Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (409) Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1155 – Imp. e Recuperação Acessos Viários do Mun.
Modalidade 4.4.90 (419) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.27.813.0052.1181 – Construção de Estádio de Esportes
Modalidade 4.4.90 (460) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. das Atividades da Proeb
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Manut. das Ativ. da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.1057 – Amp. Sist. de Abast. Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.91 (667) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Intervenção Social nas Comunidades
Modalidade 3.3.90 (669) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (670) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens
Modalidade 3.3.90 (671) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (672) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar Prom. Ações Rec., Esp. e de Incl. Soc.
Modalidade 3.3.90 (673) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Projetos Especiais p/Exec. Ações de Turismo
Modalidade 3.3.90 (677) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.1193 – Const/Man. Proj. Arq. Esp. Trade Tur.
Modalidade 3.3.90 (681) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (682) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. das Ativ. de Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (685) Aplicações Diretas R$ 195.000,00
Modalidade 4.4.90 (688) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Execução do Plano Municipal de Turismo
Modalidade 3.3.50 (689) Transf. Inst. Priv. S/Fins Luc. R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90 (690) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Modalidade 4.4.90 (691) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1604 – Diretoria de Promoção e Lazer
Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer
Modalidade 3.3.90 (698) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (699) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.512.0081.2211 – Man. das Ativ. da Diretoria Técnica
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.259/2020

Publicação Nº 2556745

PORTARIA Nº 24.259, DE 07 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE SOARES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 459/2020, de 02 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

SIMONE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.260/2020

Publicação Nº 2556747

PORTARIA Nº 24.260, DE 09 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLE STEFANIE DE MELLO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, no dia 09 de julho de 2020:

DANIELLE STEFANIE DE MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Pedagógico da Escola Pública de Trânsito - EPT - FGC de 30%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2556769

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Prestação de serviço técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à reforma geral no prédio Manutenção/Depósito, conforme especificações constantes no edital – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-022/2019.

PRAZO: Prorroga-se os prazos de vigência e execução em mais 90 dias, ou seja: Vigência de 21/05/2020 até 18/08/2020 e Execução de 17/05/2020 até 14/08/2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 30.505,03 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e três centavos), ou seja, cerca de 38,64% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 109.454,94 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 105/2020

Publicação Nº 2556771

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 105/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de roçada.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 33/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Unilateral, art. 79, inc. I da lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 12 de junho de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 106/2020

Publicação Nº 2556778

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 106/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de limpeza pública.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 35/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Unilateral, art. 79, inc. I da lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 12 de junho de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 107/2020

Publicação Nº 2556787

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 107/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de manutenção de praças e jardins públicos.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 34/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Unilateral, art. 79, inc. I da lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 12 de junho de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Publicação Nº 2556789

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A UNINTER EDUCACIONAL S/A.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-54/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de junho de 2020 até 20 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 2556792

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA SAXÔNIA, BAIRRO VILA ITOUPAVA.

PROCESSO: Concorrência 03-005/2018.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução: Vigência em mais 6 meses, ou seja, de 06/06/2020 até 05/12/2020 e Execução de 13/06/2020 até 12/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 2556794

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de reforma do "Auditório Carlos Jardim", localizado na Fundação Cultural de Blumenau, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas e outros - Convênio CEF - Contrato de Repasse nº 833778/2016/MINC/CAIXA - GAPREF.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-005/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência (de 17/12/2018 até 31/07/2019) e execução (de 25/02/19 até 31/05/2019).

ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as disposições do inciso I, da cláusula quarta (dos prazos) do contrato primitivo que passarão a viger com a seguinte redação: "I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do início das obras constante na ordem de serviço."

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2019

Publicação Nº 2556795

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária na Rua Osvaldo de Andrade, Bairro Fidélis, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 03) – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução: Vigência por mais 6 meses, do dia 23 de março de 2020 até 22 de outubro de 2020. e Execução por mais 6 meses, ou seja, do dia 18 de abril de 2020 até 17 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2019

Publicação Nº 2556797

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA

OBJETO: Serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem e sinalização viária, conforme especificações constantes no edital e seus anexos na Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC - Programa Pavimenta Ação – FINISA contrato nº. 0498.699 – DVº 69 – (ITEM 01) - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-017/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução: Vigência por mais 8 meses, do dia 25 de março de 2020 até 24 de novembro de 2020 e Execução por mais 6 meses, ou seja, do dia 16 de maio de 2020 até 15 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019

Publicação Nº 2556801

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA

OBJETO: Serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem e sinalização viária, conforme especificações constantes no edital e seus anexos na Rua JORGE ROBERTO DOS PASSOS, Bairro Água Verde Blumenau/SC - Programa Pavimenta Ação – FINISA contrato nº. 0498.699

– DVº 69 – (ITEM 02) SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-017/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 6 (seis) meses, ou seja, de 25 de março de 2020 até 24 de setembro de 2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 5.055,57 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, cerca de 6,34% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 84.808,94 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2019

Publicação Nº 2556803

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem e sinalização viária, conforme especificações constantes no edital e seus anexos na Rua LUIZ DE OLIVEIRA, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC - Programa Pavimenta Ação – FINISA contrato nº. 0498.699 – DVº 69 – (ITEM 04) - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-017/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução: Execução até 2 de julho de 2020 e Vigência até 24 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2016

Publicação Nº 2556805

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Martin Jensen (Bairro Itoupava Central) localizada no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Financiamento 0413052-65/2015 - Programa Pró-Transporte - CEF/SEMOB (LOTE 02).

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução: Vigência em mais 7 (sete) meses, ou seja, de 17 de fevereiro de 2020 até 16 de setembro de 2020 e Execução em mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 21 de fevereiro de 2020 até 20 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2019

Publicação Nº 2556807

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 278/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZENITE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para atualizar e adequar os projetos originais de arquitetura e complementares de revitalização da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira "Prainha" e realizar os projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia de um pier flutuante, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Repasse nº 874866/2018 - Op. 1060843-63 - Apoio Projetos de Infraestrutura - Ministério de Turismo/CEF - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos. I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 29/02/2020 até 27/06/2020 + 102 dias de devolução em decorrência da paralisação, ou seja, de 28/06/2020 até 07/10/2020; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 27/03/2020 até 24/07/2020 + 102 dias de devolução em decorrência da paralisação,

ou seja, de 25/07/2020 até 03/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

EXTRATO CONVÊNIO Nº 013/2020

Publicação Nº 2556810

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 013/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: Repasses financeiros provenientes de emendas parlamentares de incremento temporário no Teto da Média e Alta Complexidade – MAC para o custeio de serviços ambulatoriais prestados ao Sistema Único de Saúde, tendo como elementos característicos as metas/etapas/fases indicadas em cada plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: 06 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VALOR: Repasse feito pelo Município de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 031/2019 E 34/2019

Publicação Nº 2556828

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 031-2019 - Contratação empresa especializada na execução da obra de melhoria na pavimentação da interseção viária da Rua das Missões coma Rua Deputado Antônio Heil, Bairro Ponta Aguda e pavimentação com blocos e drenagem pluvial da Rua Guilherme Luerders, Bairro Fortaleza – Contrato de Repasse nº 866255/2018 (SICONV), Operação 1053490-74/2018 – MDR/CEF – SEMOB.
Lote 01 - contratada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, no valor total de R$420.406,47 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
Lote 02 - contratada: PACOPEDRA PAVIMENT. E COM. DE PEDRAS LTDA, no valor total de R$624.766,01 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 034-2019 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas localidades Rua: João Bisewski(Bairro Velha), Rua: Laranjeira(Bairro Velha) e Rua: Willy Schulz(Bairro Velha), e obra de melhoria na pavimentação da intersecção viária (rotatória) da Rua Johann Ohf X José Reuter (Bairro Velha Central), no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866228/2018 (SICONV), Operação 1053485-77/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/CEF- SEMOB.
Lote 01 – contratada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$86.345,81 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos);
Lote 02 – contratada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$95.425,86 (noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco mil e oitenta e seis centavos);
Lote 03 – contratada: PACOPEDRA PAVIM. E COM. DE PEDRAS LTDA, no valor total de R$216.579,02 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos).
Lote 04 – contratada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSP. EIRELI EPP, no valor total de R$83.131,12 (oitenta e três mil e cento e trinta e um reais e doze centavos).

CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Publicação Nº 2556830

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA, CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BLUMENAU, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SEMUS/FMS. As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia 10/07/2020. Edital completo: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08 de julho de 2020. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

Publicação Nº 2556833

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
OBJETO: Aquisição de 720 colunas 30 x 30, tipo em "L" confeccionadas em aço, para montagem de estantes conforme especificações constantes no Edital. - SEDEAD.
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 22 de julho de 2020, até às 14h00min. Início da sessão: dia 22 de julho de 2020, às 14h30min. Edital completo: via e-mail lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 10/07/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 230/2020 - FURB

Publicação Nº 2556840

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 230/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 069/2020 e Ata de Registro de Preços nº 104/2020, firmado em 10 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
13	16129	15	caixa	Amálgama em cápsula 1 porção / caixa com 50 cápsulas.	SDI	**46,59**	**698,85**
14	16194	15	caixa	Amálgama em cápsula 2 porções / caixa com 50 cápsulas.	SDI	**90,99**	**1.364,85**
29	17371	5	tubo	Catalisador universal - 60gr (para silicona de condensação) tempo de preparação 1min. e mistura 30seg. - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Labordental	**40,69**	**203,45**
33	16529	15	caixa	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco na cor A1 – Kit Pasta Base + Catalisador (base 12gr e catalisador 12gr) + bloco de espatulação - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dentsply	**16,47**	**247,05**
46	558	1000	peça	Escova dental Adulto - cerdas de nylon macias c/ 3 a 4 fileiras de tufos, contendo aproximadamente 40 tufos, aparados uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo aproximadamente 16cm, anatômico antiderrapante.	Medfio	**0,51**	**510,00**
47	26467	1000	peça	Escova dental infantil - cerdas de nylon macias c/ 3 a 4 fileiras de tufos, contendo aproximadamente 30 tufos, aparados uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo aproximadamente 13cm, anatömico antiderrapante.	Medfio	**0,51**	**510,00**
55	15068	15	caixa	Filme radiográfico dental oclusal formato 57x76mm - Ektaspeed plus E041P - 25películas - Acondicionado em embalagem	Carestream	**223,58**	**3.353,70**

				original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. **Marca Kodak**			
57	26048	5	caixa	Filme radiográfico dental periapical InSight DUPLO - Cat 1953942 - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. **Marca Kodak**	Carestream	**230,88**	**1.154,40**
58	16133	30	caixa	Filme radiográfico dental periapical Infantil - formato 22x35mm - Ektaspeed Plus EP 01P caixa com 100 películas - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. **Marca Kodak**	Carestream	**189,71**	**5.691,30**
59	14563	20	rolo	Fio Dental Rolo 500m - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Medfio	**6,96**	**139,20**
97	16578	2	caixa	Pasta curativa alveolar antisséptica, analgésica e hemostática/caixa com frascos de 20g.	Iodontosul	**18,97**	**37,94**
161	14402	20	pacote	Rolo dental (roletes de algodão) / pacote com 100 unidades.	SSPlus	**1,79**	**35,80**
178	16586	10	frasco	Verniz fluoretado (c/ 20ml) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**15,51**	**155,10**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10/07/2020.

EXTRATO Nº 231/2020 - FURB

Publicação Nº 2556841

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 231/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 069/2020 e Ata de Registro de Preços nº 106/2020, firmado em 10 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	20182	15	frasco	Adesivo autocondicionante fotopolimerizável - Passo único - 5ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	FGM	**57,77**	**821,55**
24	16580	10	frasco	Cariostático (diamino fluoreto de prata a 12%) Fr 10ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Iodontosul	**14,88**	**148,80**
32	17736	3	kit	Cimento cirúrgico curativo periodontal - sem eugenol e sem amianto 180g - Pasta base 90gr e catalizador 90gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**79,66**	**238,98**
35	37899	1	kit	Cimento endodôntico Calen PMCC. Kit com 2 tubetes plásticos com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio com Paramonoclorofenol canforado, + 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina. Intruções para uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SSWhite	**44,77**	**44,77**
41	27848	10	tubo	Condicionador ácido fluorídrico 10% - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**9,77**	**97,70**

42	16521	100	tubo	Condicionador Ácido fosfórico a 37% p/ esmalte, dentina (seringas c/ 2,5 ml). Semi gel tixotrópico, em seringa c/ ponteira curva para aplicação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Biodinamica	**1,09**	**109,00**
50	26466	4	caixa	Esponja hemostática de fibrina absorvível -cx com 10 unidades - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**40,45**	**161,80**
51	16604	20	frasco	Eucaliptol, para remoção de obturação endodôntica - Embalagem c/ aproximadamente 10ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**6,06**	**121,20**
52	18858	15	frasco	Eugenol vidro c/ 20 ml líquido incolor ou amarelado oleoso pardo ao ar c/ cheiro forte e aromático para misturar com oxido de zinco para fazer curativo provisório. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**9,50**	**142,50**
53	14562	50	frasco	Evidenciador de placa bacteriana - embalagem c/ 60 unid. - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Biodinamica	**7,74**	**387,00**
54	20021	30	frasco	Evidenciador de placa bacteriana (solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fucsina básica, álcool e água deionizada), frasco com 10 ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**4,06**	**121,80**
62	20673	20	frasco	Flúor gel 1,23% - 200ml Acidulado - Sabor morango e tutti frutti c/ 200 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**3,44**	**68,80**
64	19974	10	frasco	Formocresol - Frasco c/ 10ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome	Maquira	**3,31**	**33,10**

				do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
73	20170	6	frasco	Hemostático líquido - base de cloreto de alumínio (frasco c/ 10ml) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**12,80**	**76,80**
74	29795	10	frasco	Hidróxido de cálcio para uso odontológico/frasco 10g.	Maquira	**3,70**	**37,00**
76	16649	4	kit	Ionômero de vidro cimentação pó/ líq. Frascos de 10 gr 8 ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**17,51**	**70,04**
77	16582	2	kit	Ionômero de vidro forração pó/ líq. Frascos de 10 gr 8 ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Biodinamica	**33,01**	**66,02**
80	16581	15	frasco	Ionômero de Vidro Restauração Líquido RADIOPACO - (Frascos de 8 ml). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**8,11**	**121,65**
84	39441	1	kit	Kit coroas decíduos anteriores e posteriores transparentes (acetato) / Embalagem com 64 unidades	TDV	**141,56**	**141,56**
86	17933	2	frasco	Kit clareador odontológico a base de perborato de sódio / composto de 1 frasco com 10g de perborato de sódio em pó, 1 frasco com 8g de peróxido de hidrogênio a 20%, 1 colher dosadora para pó e instruções para o profissional.	FGM	**26,14**	**52,28**
90	26470	2	frasco	Óleo mineral p/ lubrificação de caneta de alta e baixa rotação (uso odontológico) c/ baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que pevinam oxidações e reduzam atrito das partes móveis - Frasco spray c/ 200ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**14,86**	**29,72**
91	15692	10	frasco	Óxido de zinco pó - frasco 50g - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Lysanda	**3,29**	**32,90**

92	16696	1	caixa	Papel Articulação Azul - Papel / registro de oclusão com coloração progressiva, espessura 200 micras, caixa com 300 tiras / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	Bausch	**183,83**	**183,83**
93	16585	6	frasco	Paramonoclorofenol canforado. Frasco c/ 20 ml para uso odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**4,81**	**28,86**
94	1664	4	caixa	Passa fio - hastes flexíveis para auxiliar o uso de fio dental em aparelho ortodôntico, prótese fixa ou removível - embalagem com 50 unid. - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Maquira	**4,93**	**19,72**
98	16685	80	tubo	Pasta Profilática, contendo abrasivos suaves c/ 90 gr, contendo água espessante, lauriusulfato, carbonato de cálcio e aroma artificial. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**3,71**	**296,80**
104	17105	500	peça	Pino simples p/ troquél médio.	Talmax	**0,69**	**345,00**
106	15165	3	kit	Posicionador Radiográfico autoclavável (infantil) - kit c/ 4pçs.	Maquira	**47,49**	**142,47**
108	15164	3	kit	Posicionador Radiográfico autoclavável (adulto) kit c/ 4 pçs.	Maquira	**47,49**	**142,47**
113	39981	25	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó / cor vermelha / frasco de 80g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dencrilay	**74,36**	**1.859,00**
116	16689	10	tubo	Resina Flow - Composição: Parte orgânica: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis-GMA, TEGDMA e Bis-EMA. Parte inorgânica: nanopartículas de sílica não-aglomeradas / não-agregadas com e diâmetro de 75nm. Nanopartículas de zircônia não-aglomeradas / não-agregadas com diâmetro entre 5-10nm. Nanoaglomerado de zircônia/sílica, aglomerados unidos livremente, constituídos por aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica, com tamanho entre 5-20nm. O	3M	**123,93**	**1.239,30**

				tamanho da partícula agregada varia entre 0.6 e 1.4 micrometros. A porcentagem da carga inorgânica é de aproximadamente 65% em peso (55% em volume). Apresentação: seringas com 2g e 20 pontas aplicadoras. A2 - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
153	38812	20	tubo	Resina Fotopolimerizável. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: OB(Dentina)	Charisma Diamond	**65,38**	**1.307,60**
154	38003	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: CO (Incisal)	Charisma Diamond	**65,38**	**980,70**
155	38813	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: CL (Incisal)	Charisma Diamond	**65,38**	**980,70**
156	38814	15	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: OM (Incisal)	Charisma Diamond	**65,38**	**980,70**
157	38815	10	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: YO (Incisal)	Charisma Diamond	**65,38**	**653,80**
158	38816	10	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de	Charisma Diamond	**65,38**	**653,80**

				microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: BL			
159	38817	10	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: BXL	Charisma Diamond	**65,38**	**653,80**
165	18926	40	kit	Silicona de Adição HD - Material de Moldagem a Base de Silicone de Adição - Composição a Base de Vinil Polisiloxano - apresentação: Kit contendo 02 cartuchos de Pasta Fluída, sistema de automistura, com 48 ml, cada um, + 02 Potes de Pasta Densa (550ml) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M	**584,67**	**23.386,80**
169	21496	10	frasco	Sistema agente de silano dental fotopolimerizável (solução pré-hidrolisada de fase única) 5ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**20,52**	**205,20**
171	16676	50	tubo	Spray p/ teste de vitalidade pulpar - 50ºC - inodoro, atóxico e sem fluorcarbobo - frasco 200ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Maquira	**21,90**	**1.095,00**
172	18032	1	caixa	Sugador cirúrgico de sangue descartável / caixa com 20 sugadores.	Maquira	**16,39**	**16,39**
175	16218	40	caixa	Tira Lixa metálica (Aço) 4 mm nacional pct com 12 unid. Confeccionada em aço inoxidável e óxido de aluminio, resistente, sem rebarbas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Biodinamica	**3,82**	**152,80**
177	15688	10	frasco	Tricresol formalina 10ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**3,58**	**35,80**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 10/07/2020.

EXTRATO Nº 232/2020 - FURB

Publicação Nº 2556843

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 232/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 069/2020 e Ata de Registro de Preços nº 103/2020, firmado em 10 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	20005	2	jogo	Afastador de lábios (jogo grande).	Maquira	**15,76**	**31,52**
4	20642	2	jogo	Afastador de lábios / jogo pequeno **(Infantil).**	Maquira	**15,76**	**31,52**
5	38866	2	jogo	Afastador de lábios / jogo pequeno **(em "U") infantil.**	Maquira	**11,83**	**23,66**
6	15629	50	caixa	Agulha descartável para anestesia / 30G / curta. Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada para anestesia, curta 30G, em aço inoxidável, esterilizada, caixa com 100 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	DFL	**24,84**	**1.242,00**
7	15630	50	caixa	Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada p/ Anestesia Longa 27 G, em aço inoxidável, esterilizada, cx c/ 100 unidades acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	DFL	**24,84**	**1.242,00**
8	420	150	pacote	Alginato p/ moldagem e impressão odontológica - Presa rápida - Com aroma e sabor antinauseante antimicrobiano e sem flutuação de pó - embalagem c/ aproximadamente 410gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dencril	**16,79**	**2.518,50**
11	412	150	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Presa normal tipo II. Altamente elástico, cromático, consistência firme, com aroma e sabor antinauseante	Maquira	**10,86**	**1.629,00**

				antimicrobiano e sem flutuação de pó - embalagem c/ 410gr. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
15	15635	30	caixa	Anestésico cloridrato de articaína 4% - tartarato de adrenalina 1:100:000 - isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal c/ 1,8ml e embolo siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada (cx com 50 tubetes) - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	**118,19**	**3.545,70**
16	15634	10	caixa	Anestésico cloridrato de Mepivacaina 3% sem vaso-constritor, Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixas com 50 tubetes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	**110,09**	**1.100,90**
17	18033	20	caixa	Anestésico Cloridrato de Prilocaína a 3% com Felipressina 0,03 UI/ml - (cx com 50 tubetes) - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	**71,60**	**358,00**
18	20848	5	caixa	Anestésico Lidocaína 2% com vaso-constritor Epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecido Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmnolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixa com 50 tubetes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	**71,60**	**358,00**
19	17122	80	caixa	Anestésico Mepivacaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável	DFL	**110,09**	**8.807,20**

				local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixas com 50 tubetes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
20	17123	100	caixa	Anestésico tópico benzocaína 20% (frasco 12gr) - Sabores diversos - Controlado pela Polícia Federal - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	**5,20**	**520,00**
21	18956	100	caixa	Antisséptico Bucal Clorexidine 0,12% (Digluconato de clorexidine) mais cetilpiridinio sem álcool e c/ flúor - 1000ml Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Souza e Leonardi	**22,63**	**2.263,00**
34	26416	2	kit	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio- kit c/ 1 frasco de pó com 8g e 1 bisnaga de resina com 7,5g.	Dentsply	**72,70**	**145,40**
40	18830	20	kit	Cimento Resinoso Adesivo (BIS-GMA, TEGDMA, zircônia/sílica, pigmentos, amina, benzoila; as partículas inorgânicas correspondem à 67,5% em peso; tamanho médio das partículas inorgânicas é de 1,5um) 4,5g - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M	**134,40**	**2.688,00**
44	14560	30	tubo	Creme dental branco 1.450 ppm de flúor com 90 gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Ice Fresh Industria	**1,81**	**54,30**
49	20597	2	peça	Espelho para fotografar casos clínicos (kit) Infantil	Indusbello	**137,97**	**275,94**
63	14849	20	frasco	Flúor gel 1,23% - 200ml neutro incolor - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**3,74**	**74,80**
69	17088	100	quilo	Gesso pedra tipo V - 1kg - Acondicionado em embalagem	Dentsply	**22,33**	**2.233,00**

				original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
89	16655	15	kit	Material Elástico p/ Impressão a Base de Poliéter (c/1 pasta base média viscosidade c/ 120ml, 1 tubo 15ml pasta catalizadora) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M	**404,10**	**6.061,50**
96	16469	30	tubo	Pasta p/ acabamento de resinas foto-amálgama e esmalte - poli II/ granulação fina 4gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**20,55**	**616,50**
101	31603	10	pacote	Pino metálico dourado p/ confecção de núcleo provisório, contendo 30 unid. de tamanhos iguais.	Angelus	**38,55**	**385,50**
103	17739	30	pacote	Pino intraradicular para confecção de núcleos provisórios (pinjet) (bem. c/ 50 unid.).	Angelus	**18,89**	**566,70**
110	18881	50	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó - incolor pote - 440 g - Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dentbras	**59,42**	**2.971,00**
114	15928	50	litro	Resina acrílica líquida autopolimerizável (frasco c/ 1000ml) - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Dentbras	**82,73**	**4.136,50**
162	1678	3	kit	Selante Fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas c/ liberador de flúor - Bis-GMA Uretano modificado, Trietileno Glicol, Di-Metacrilato, Borosilicato de Alumínio e Bário, Ester Tetracrilico ácido fosfórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil Dietanolamina e Canforoquinona - kit contendo 5 seringas de 2gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Angelus	**51,12**	**153,36**
168	20004	50	frasco	Sistema Adesivo biocomponente (Bis-GMA, HEMA, dimetacrilatos, copolímeros dos ácidos poli-itacônico, sistema fotoiniciador, água e etanol) apresentação: reposição, frasco único de 06g - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome	3M	**70,40**	**3.520,00**

				do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10/07/2020.

EXTRATO Nº 233/2020 - FURB

Publicação Nº 2556844

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 233/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MF DE ALMEIDA CIA. LTDA

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 069/2020 e Ata de Registro de Preços nº 102/2020, firmado em 10 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
22	30109	4	peça	Avental plumbífero odontológico / infantil / tamanho 60x46 cm / equivalência em chumbo 0,50 mm Pb / acabamento em nylon impermeável / fechamento por cinto com sistema macho-fêmea	NMartins	**506,30**	**2.025,20**
27	15364	600	peça	Cartela Plástica resistente p/ Radiog. 02 furos (Dentro dos padrões técnicos) 100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	Preven	**1,10**	**660,00**
28	16715	600	peça	Cartela Plástica resistente P/ Radiog. 04 furos (Dentro dos padrões técnicos) 100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	Preven	**1,10**	**660,00**
60	39941	300	frasco	Fixador e reforçador radiográfico GBX para preparo manual com 1,095 ml/ para fazer 5L. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Kodak	**51,10**	**15.330,00**
79	18870	80	kit	Ionômero de Vidro Restauração Líquido e Pó RADIOPACO - Radiopaco pela ação de estrôncio (Frascos de 8 ml e 10 gr respectivamente). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**15,90**	**1.272,00**
107	28369	3	peça	Posicionador Radiográfico interproximal (autoclavável).	Prisma	**14,50**	**43,50**
160	39942	300	frasco	Revelador e reforçador radiográfico GBX para preparo manual com 1,095 ml/ para fazer 5L. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do	Kodak	**82,50**	**24.750,00**

				responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde			
163	14571	6	tubo	Selante para fóssulas e fissuras - fotopolimerizável com flúor - baixa viscosidade, controle de escoamento, 7% de carga tam 0,04 micra, aplicação direta, seringa com 1gr - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SDI Conseal	**38,50**	**231,00**
170	16036	100	litro	Solução de Milton (Hipoclorito de Sódio 1%) Frasco c/ 1L - p/ uso odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Asfer	**9,50**	**950,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10/07/2020.

EXTRATO Nº 234/2020 - FURB

Publicação Nº 2556846

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 234/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ODONTOSUL LTDA EPP

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para a Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 069/2020 e Ata de Registro de Preços nº 105/2020, firmado em 10 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	39982	6	frasco	Adesivo Universal para moldeiras - 14ml/para qualquer tipo de moldeiras, acrílicas, metálias e plásticas.	Bosworth	**57,00**	**342,00**
9	1280	10	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Policromático, tipo I, classe A e de presa rápida - pct c/ aproximadamente 450gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Jeltrate	**31,80**	**318,00**
10	21512	10	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Presa Normal - Isento de chumbo e cádmio: componentes bem como colorantes e aromas atóxicos embalagem de alumínio à vácuo e tixotrópico 500gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Hydrogum	**53,60**	**536,00**
12	27842	10	pacote	Alginato para moldagem e impressão odontológica - Presa rápida - 500gr - Isento de chumbo e cádmio: componentes bem como colorantes e aromas atóxicos embalagem de alumínio à vácuo e tixotrópico 500gr - aroma menta - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Hydrogum	**53,60**	**536,00**
25	15366	600	peça	Cartela Plástica resistente p/ película radiográfica com 14 furos (Dentro dos padrões técnicos)100% transparente sem propagandas impressas e com	Maquira	**1,64**	**984,00**

				espaçamento 0,5mm cada radiografia.			
26	15365	600	peça	Cartela Plástica resistente p/ película radiográfica com 06 furos (Dentro dos padrões técnicos) 100% transparente sem propagandas impressas e com espaçamento 0,5mm cada radiografia.	Maquira	**1,10**	**660,00**
30	14553	80	caixa	Cera n° 7 (vermelha) cx c/ 10 Unid p/ uso Odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Lysanda	**10,50**	**840,00**
31	15080	80	caixa	Cera utilidade c/ 5 Lâminas de 5mm c/ 225 gr - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Lysanda	**10,50**	**840,00**
36	37898	3	kit	Cimento endodôntico selador para obturação definitiva do sistema de canais radiculares. Cimento resinoso à base de resina epóxica, apresentação pasta + pasta, biocompatibilidade, radiopacidade, estabilidade de cor, propriedades auto-adesivas Kit contendo 01 Tubo Pasta A com 4ml; 01 Tubo de pasta B com 4ml; 01 Bloco para mistura. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Dentsply	**241,25**	**723,75**
37	15082	20	kit	Cimento Fosfato de Zinco em pó cor A1 - frasco com 28g - com partículas uniformes ultrafina.+ liq. p/ cimento fosfato de zinco frasco c/ 10ml (O Cimento de ZN (pó) contém Óxido de Zinco e Óxido de Magnésio e o (líq.) possui Ácido Fosfórico, Hidróxido de Aluminio, Óxido de Zinco e água. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SSWhite	**22,30**	**446,00**
38	15083	15	frasco	Cimento p/ Preenchimento Temporário de Cavidade Dentária - frasco 30 g - Acondicionado em embalagem de vidro e original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**6,70**	**100,50**
39	1570	10	caixa	Cimento reparador MTA - MTA Branco - 2 sachês de 0,14 grama cada; 1 frasco com 2 ml de água	Angelus	**166,13**	**1.661,30**

				destilada. Composição: SiO2 (Dióxido de Silício), K20 (Potássio), Al2O3 (Alumina), Na2O (Óxido de Sódio) , Fe2O3 (Óxido de ferro), SO3 (Trióxido de Enxofre) , CaO (Óxido de Cálcio) , Bi2O3 (Óxido de Bismuto) ,MgO (Óxido de Magnésio) e resíduos insolúveis (sílica cristalina, óxido de cálcio e sulfato de potássio e sódio). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
45	1571	15	peça	Dessensibilizador dentinário à base de nitrato de potássio (5%) de fluoreto de sódio (2%), seringa com 2,5g - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**13,40**	**201,00**
56	15066	150	caixa	Filme radiográfico dental periapical - formato 31x41mm - Ultra speed DF58 - cx c/ 150 películas - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. **Marca Kodak**	Carestream	**168,00**	**25.200,00**
61	39439	15	frasco	Flúor em espuma acidulado, sabor morango e uva, embalagem de 100g / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**27,25**	**408,75**
65	29000	60	quilo	Gesso comum tipo II - composto basicamente de sulfato de cálcio, na cor branca, com resistência à compressão seca de aprox. 60kg/cm, atóxico, solúvel em água em pacote de 1Kg - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	K-Dent	**3,30**	**198,00**
67	16538	300	quilo	Gesso pedra tipo III - pacote 1kg - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Vigodent	**7,70**	**2.310,00**
68	16539	100	quilo	Gesso pedra tipo IV - alta dureza p/ troquéis, proporção água gesso de 19% em volume - Composto por sulfato de cálcio	Vigodent	**15,40**	**1.540,00**

				Hemidratado microgranulado e corante na cor verde, atóxico em pacote de 1 kg Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.			
70	16540	50	caixa	Godiva bastão - baixa fusão - cor verde escura - caixa c/ 15 unidades - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Lysanda	**21,50**	**1.075,00**
71	15091	60	caixa	Godiva de alta fusão, grau de plastificação média, elástico, alta plasticidade contendo em sua composição: resina vegetal, talco, óxido de ferro e óleo vegetal, em caixas com 4 placas e peso líquido de 190 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Lysanda	**39,91**	**2.394,60**
72	16584	2	caixa	Guta percha em bastão - cx c/ 8 - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Endopoints	**23,00**	**46,00**
78	21479	20	kit	Ionômero de Vidro p/ restauração fotopolimerizável - A3 c/ 5gr de pó (vidro de silicato de Flúor-Alumínio, perssulfeto de potássio e ácido ascórbico microencapsulados e pigmentos), 2,5ml de líquido (solução aquosa c/ copolímeros do ácido policarboxílico HEMA e fotoiniciadores), 2ml de primer (copolímeros do ácido policarboxílico, HEMA, etanol e fotoiniciadores)e 2ml de glazer (Bis-GMA,TEGDMA). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	DFL	**107,00**	**2.140,00**
81	6604	4	frasco	Isolante P/ Gesso c/ 500ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Lysanda	**13,70**	**54,80**
83	28797	10	kit	Kit clareador dental para consultório a base de peróxido de hidrogênio 35% / composição do kit: pó, líquido, barreiras gengivais e acessórios / kit para 5 pessoas.	FGM	**48,00**	**480,00**
85	33018	50	kit	Kit protetor gengival	Maquira	**9,63**	**481,50**

				fotopolimerizável / composto de 1 seringa com 2g e 3 ponteiras.			
90	26470	2	frasco	Óleo mineral p/ lubrificação de caneta de alta e baixa rotação (uso odontológico) c/ baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que pevinam oxidações e reduzam atrito das partes móveis - Frasco spray c/ 200ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Maquira	**14,85**	**29,70**
100	28368	80	caixa	Pincel de micro brusch descartável (Fino) c/ 100 unid. - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	KG	**7,20**	**576,00**
102	25478	20	pacote	Pino p/ núcleo de preenchimento de fibra de vidro nº 1 (1,1mm) c/ 5 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Maquira	**33,50**	**670,00**
105	15693	200	pacote	Ponta de sugador descartável, deve propiciar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em plástico atóxico, flexível, com ponta macia, isento de rebarbas e quinas cortantes - Embalagem c/ 40 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SSPlus	**4,26**	**852,00**
109	1665	5	caixa	Removedor de manchas por microabrasão - ácido clorídrico a 6% e carbeto de silício - seringa contendo 2gr - 10 ponteiras p/ aplicação - 01 espátula - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	FGM	**36,52**	**182,60**
111	18883	15	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó cor 66 frasco75g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dencor	**23,30**	**349,50**
112	18885	15	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó cor 69frasco 75g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Dencor	**23,30**	**349,50**

115	38877	15	frasco	Resina acrílica autopolimerizável em pó, cor 62, em frasco de 78g / Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Dencor	**23,30**	**349,50**
117	25484	15	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g **A1E** - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**1.017,45**
118	25483	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (Cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores traslúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A2E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**2.034,90**
119	25482	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**2.034,90**

120	27865	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A1D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**
121	25480	40	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A2D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**2.713,20**
122	25479	40	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**2.713,20**
123	27866	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**

				0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A4D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
124	25486	15	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A1B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**1.017,45**
125	25481	20	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A2B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**1.356,60**
126	27862	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do	3M – Z350 XT	**67,83**	**2.034,90**

				responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
127	27863	30	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g A3,5B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**2.034,90**
128	38000	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo)com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B1B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**
129	27867	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B1E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**
130	39980	6	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de	3M – Z350 XT	**67,83**	**406,98**

				Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B2B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
131	39979	6	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B2E - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**406,98**
132	38743	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g B3B - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**
133	38001	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume.	3M – Z350 XT	**71,00**	**710,00**

				4g C4D - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
134	38744	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g CT - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**
135	39983	10	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g Amber - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**678,30**
136	39978	6	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g Blue- acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**406,98**
137	27861	5	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de	3M – Z350 XT	**67,83**	**339,15**

				nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g WD - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.			
138	25485	5	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g WE (branco) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**339,15**
139	27864	5	tubo	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-MA, UDMA e partículas inorgânicas de Zirconia/Sílica (cores de esmalte, dentina e corpo) com tamanho de 5 a 20nm e aglomerados de 0,6 a 1,4u e 59,5% de carga em volume. Carga de sílica (cores translúcidas) com 75nm e aglomerados de 0,6 a 1,4UM com 72,5% de carga em volume. 4g WB (branco) - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3M – Z350 XT	**67,83**	**339,15**
140	38005	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: A2(Esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**

141	38004	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão.Diamond Cor: A3(esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**
142	38006	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: A3,5 (esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**
143	38803	10	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: A4 (Esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**
144	38804	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: B1 (Esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**
145	38805	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão.Diamond Cor: B2 (Esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**
146	38806	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: B3 (esmalte)	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**
147	38807	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso	Chrisma Diamond	**65,42**	**1.308,40**

				(58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: C2 (Esmalte)			
148	38808	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: C3 (Esmalte)	Chrisma Diamond	**65,37**	**1.307,40**
149	38809	20	tubo	Resina Fotopolimerizáve.Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: D3 (Esmalte)	Chrisma Diamond	**65,37**	**1.307,40**
150	38810	20	tubo	Resina Fotopolimerizável. Matriz orgânica a base de Bis-GMA, contendo partículas de carga de microglass com alta densidade de carga em volume e peso (58% e 82% respectivamente). Carga: microglass/vidro de bário e alumínio e sílica de alta dispersão. Diamond Cor: OL(Dentina)	Chrisma Diamond	**65,37**	**1.307,40**
173	16691	24	caixa	Tira de lixa para acabamento em resinas odontológicas - Lixa p/ polimento de resina em tiras de 4mm - caixa c/ 150 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	AAF	**5,80**	**139,20**
174	16219	30	caixa	Tira Fita poliéster em envelopes c/ 50 unid. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	K-Dent	**1,00**	**30,00**
176	20667	20	caixa	Tira Lixa Metálica ultrafina diamantada (2mm), resistente sem rebarbas, pct com 12 unidades - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Microdont	**6,00**	**120,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 10/07/2020.

EXTRATO Nº 239/2020 - FURB

Publicação Nº 2556849

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 239/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Fabiana Rúbia Vieira

OBJETO: contratação de professora Fabiana Rubia Vieira para atuar no curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica de Negócios Empresariais, Gestão Estratégica de Pessoas e Gestão Estratégica de Marketing.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 144/2020 e Contrato nº 126/2020 firmado em 06 de julho de 2020.
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.366,72 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 144/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 25 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gestão Estratégica de Negócios Empresariais, Gestão Estratégica de Pessoas e Gestão Estratégica de Marketing Disciplina: Recrutamento e seleção estratégica de pessoas. Carga Horária: 24hs	R$ 3.366,72
Preço Total (em R$)				R$ 3.366,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 09/07/2020

EXTRATO Nº 240/2020 - FURB

Publicação Nº 2556851

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 240/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Techne Engenharia e Sistemas Ltda

OBJETO: licenciamento do software LYCEUM para gerenciamento de instituições de ensino, além dos serviços associados de implantação, migração de dados e suporte do produto.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 128/2020 e Contrato nº 119/2020 firmado em 1º de julho de 2020.
1.1. Este certame é composto pelos itens abaixo que, por sua vez, possuem suas respectivas características e etapas de execução, conforme especificado a seguir:

ITENS PONTUAIS:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	40050	3005	Hora técnica de empreitada	Serviços especializados de implantação, migração de dados, consultoria e treinamento do software LYCEUM	248,00	745.240,00
2	40049	12	Mensalidade por volume de uso	Licenciamento de uso do software LYCEUM para gestão de instituições de ensino e serviços de suporte em garantia, modalidade "on premises"	35.457,97	
Preço (em R$)						
Preço (em reais, por extenso)				Hum milhão, cento e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos.		

ITENS SOB DEMANDA:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	40052	795	Hora técnica sob demanda	Serviços de implantação de plugins opcionais do software LYCEUM	100,00	79.500,00
4	40053	12	Mensalidade sob volume de uso	Mensalidade sobre o uso de plugins opcionais do software LYCEUM	21.483.40	257.800,80
5	40051	1300	Hora técnica sob demanda	Serviços de customização do software LYCEUM	245,00	318.500,00

Preço (em R$)	
Preço (em reais, por extenso)	Seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta centavos.

1.4.16PAGAMENTO: Os pagamentos deste item serão efetuados da seguinte maneira:
Após 10 (dez) dias do início dos trabalhos, no caso da primeira parcela prevista na proposta comercial de R$ 350.176,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e seis reais), desde que aprovado pelo gestor contratual e acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), e boleto bancário.
Para as demais parcelas previstas no orçamento estimado, o faturamento será realizado somente após o 9º (nono) mês a contar do início dos trabalhos e os pagamentos serão executados mensal e sucessivamente no 10º (decimo) dia útil de cada mês, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), e boleto bancário, e relatório descritivo de atividades executadas com quantitativos em horas.
1.5.6.O pagamento será efetuado da seguinte maneira:
Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o faturamento, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
1.6.8. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:
Em uma única parcela por plugin implantado, em até 10 (dez) dias úteis após o faturamento, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
2.1.6. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:
Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o faturamento, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
3.3.15 SERVIÇOS DE CUTOMIZAÇÃO: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento e fornecimento do relatório mensal de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste processo terá vigência:
Para os Itens 1.1.1 e 1.1.3 do objeto: terá início na data de assinatura do respectivo instrumento e encerramento vinculado ao término dos prazos de garantia conferidos aos serviços;
Para o Itens 1.1.2, 1.1.4 e 1.1.5 do objeto: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DATA: 09/07/2020

EXTRATO Nº 241/2020 - FURB

Publicação Nº 2556853

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 241/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 156/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 215/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR MARCUS GARCIA PARA MINISTAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU GESTÃO ESTRATÉGICA COORDENADO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 1295/2020. Contratada: MARCUS GARCIA DE ALMEIDA (CPF: 610.749.429-49). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: No site do evento, através de cartão de crédito. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.366,72 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviço Técnico Profissionais).

Blumenau/SC, 09 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

NOTIFICAÇÃO SETERB - PERMISSÃO Nº 158/2016

Publicação Nº 2556918

Ao Senhor RAQUEL ORTHMANN
Ponto nº 32
Rua General Osório (EBM Alberto Stein), Blumenau/SC
Permissão nº 158/2016

Blumenau, 09 de julho de 2020.

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas a Permissão nº 158/2016.
Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dessa notificação.
Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16º Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi:
[...]
IV – com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;"

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da permissão.

Atenciosamente,

Lairto Leite
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 99/2020

Publicação Nº 2556491

DECRETO N° 99/2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MÊS DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO o parecer contábil favorável

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Funções Gratificadas e Gratificação Especial do mês de junho de 2020.
Parágrafo único- O pagamento de gratificação especial em relação aos fiscais de contrato será pago somente aos fiscais que tenham seus contratos em execução.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2020

Publicação Nº 2556526

PORTARIA Nº 278/2020
De 19 de junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA a Sra. URICELY LIMA DA LUZ, nascida em 03/02/1989, filha de Inivoche Pereira da Luz e Dircide Lima, portadora do RG: 4.178.709 e do CPF:072.814.149-35, pelo período de 08/06/2020 a 06/08/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 08/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,19 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 279/2020

Publicação Nº 2556527

PORTARIA Nº 279/2020
De 19 de junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO ou até a realização do concurso, a contratação do Sr. ANTÔNIO CLÓVIS BATISTA, no cargo de Tratorista Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nível salarial TSA - 4, portador do RG: 1.283.994 e do CPF: 560.171.039-20, filho de Manoel Ribeiro Batista e de Maria Dejanira Batista, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2020,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 280/2020

Publicação Nº 2556528

PORTARIA Nº 280/2020
De 23 de Junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Cláudia Aparecida da Silva para atuar como gestora do Programa Bolsa Família.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 281/2020

Publicação Nº 2556529

PORTARIA Nº 281/2020
De 25 de Junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jádina Assunção Silva para desenvolver atividades como Técnica Administrativa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos, a partir do dia 24 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 282/2020

Publicação Nº 2556530

PORTARIA Nº 282/2020
De 25 de Junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Odontólogo, nível salarial ANS – 6, o Sr. Leandro do Nascimento Cardoso, nascido em 15/02/1996, filho de Cesar Emir Cardoso e de Sirlei Terezinha do Nascimento, portador do CPF: 101.650.499-36 e RG: 5.266.667, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 283/2020

Publicação Nº 2556532

PORTARIA Nº 283/2020
De 25 de junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (sede), nível salarial TSA-11, a Sra. RAMARI RAMOS CASSETTARI, nascida em 27/10/1985, filha de Luiz Ranieri Cassettari e Maria Benta Pereira Ramos, portadora do RG 4.178.489 e do CPF 005.659.969-24, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 284/2020

Publicação Nº 2556533

PORTARIA Nº 284/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Bart, matrícula 2398 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 65/2019 referente Processo Licitatório 30/2019 com a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.147.109/0001-56, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAISL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos, matrícula n. 2463, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 343/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 285/2020

Publicação Nº 2556534

PORTARIA Nº 285/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ester Vieira Rodrigues, matrícula 1111 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 05/2020 referente Processo Licitatório 04/2020 com a empresa PITER SOUSA DOS SANTOS, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.924.543/0001-38, que tem por objetivo: Dispensa de licitação para compra de Materiais de Proteção individual, devido a pandemia de Covid-19

Art. 2º Designar Angela juliani Melo, matrícula n. 1126, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 185/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2020

Publicação Nº 2556535

PORTARIA Nº 286/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ester Vieira Rodrigues, matrícula 1111 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 04/2020 referente Processo Licitatório 04/2020 com a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.584.756/0001-86, que tem por objetivo: Dispensa de licitação para compra de Materiais de Proteção individual, devido a pandemia de Covid-19

Art. 2º Designar Angela juliani Melo, matrícula n. 1126, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 186/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2020

Publicação Nº 2556536

PORTARIA Nº 287/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Geila Preza Vieira, matrícula 466 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente Processo Licitatório 26/2019 com a empresa J.M ESPORTES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 10.892.922/0001-44, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS.DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E DIRETRIZES LEGAIS, EM TODAS AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º Designar Ana Claudia Lima, matrícula n. 2349, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 412/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2556537

PORTARIA Nº 288/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Geila Preza Vieira, matrícula 466 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 96/2019 referente Processo Licitatório 48/2019 com a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 04.584.756/0001-86, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Designar Ana Claudia Lima, matrícula n. 2349, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 391/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2020

Publicação Nº 2556538

PORTARIA Nº 289/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula 597 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 37/2018 referente Processo Licitatório 01/2017 com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, que tem por objetivo: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE OU TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E DIRETRIZES LEGAIS, EM TODAS AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º Designar Marli Angra, matrícula n. 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 119/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2020

Publicação Nº 2556540

PORTARIA Nº 290/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joana Correa Seminotti Machado, matrícula 2222 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 04/2018 referente Processo Licitatório DL 01/2018 com INÊS CÓRDOVA NUNES, pessoa física, inscrita no CPF nº 833.961.109-78, que tem por objetivo: ALUGUEL DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DA SERRA

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 326/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2020

Publicação Nº 2556541

PORTARIA Nº 291/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joana Correa Seminotti Machado, matrícula 2222 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 36/2019 referente Processo Licitatório DL 01/2018 com ESMERALDA LOPES CASSETARI, pessoa física, inscrita no CPF nº 494.402.419-34, que tem por objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL E O PROJETO BEIJA FLOR.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 362/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292/2020

Publicação Nº 2556542

PORTARIA Nº 292/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joana Correa Seminotti Machado, matrícula 2222 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 36/2019 referente Processo Licitatório DL 01/2018 com ESPÓLIO DE ESSIORNI CARDOSO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 179.502.879-34, que tem por objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 49/2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2020

Publicação Nº 2556543

PORTARIA Nº 293/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joana Correa Seminotti Machado, matrícula 2222 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 04/2020 referente Processo Licitatório DL 04/2020 com ZULEIMA VIEIRA VELHO GIANISELLA, pessoa física, inscrita no CPF nº 030.009.779-45, que tem por objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EPAGRI (EMPRESA DE PESQUISA AGOPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA).

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 115/2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294/2020

Publicação Nº 2556544

PORTARIA Nº 294/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joana Correa Seminotti Machado, matrícula 2222 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 07/2020 referente Processo Licitatório DL 04/2020 com FERNANDO DE MELLO, pessoa física, inscrita no CPF nº 254.905.160-20, que tem por objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O PROFISIONAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, SUBSIDIADO PELA LEI MUNICIPAL 1230/2013

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 115/2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2020

Publicação Nº 2556545

PORTARIA Nº 277/2020
18 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Joana Correa Seminotti Machado, matrícula 2222 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 13/2019 referente Processo Licitatório DL 02/2019 com NEUZA DE ASSUNÇÃO DE ÁGUIDA, pessoa física, inscrita no CPF nº 746.294.099-04, que tem por objetivo: ALUGUEL DA SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 48/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296/2020

Publicação Nº 2556546

PORTARIA Nº 296/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR João Clébis Alves, matrícula 2235 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 49/2019 referente Processo Licitatório 17/2019 com a empresa VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 17.333.628/0001-01, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 129/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297/2020

Publicação Nº 2556547

PORTARIA Nº 297/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR João Clébis Alves, matrícula 2235 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 50/2019 referente Processo Licitatório 17/2019 com a empresa BRUNA GOULART DE FARIAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 18.810.736/0001-90, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FRACIONADA PARA PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA MECÂNICA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 128/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2020

Publicação Nº 2556549

PORTARIA Nº 298/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 22/2020 referente Processo Licitatório 18/2020 com a empresa CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.627.666/0001-86, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇO DE INTERNET, COM CAPACIDADE DE 20 À 300 Mbps, CONFORME NECESSIDADE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º Designar Sabrina de Assunção Padilha, matrícula n. 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 184/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299/2020

Publicação Nº 2556550

PORTARIA Nº 299/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 18/2020 referente Processo Licitatório 19/2020 com a empresa ALZIRA APARECIDA MACEDO DE ASSUNÇÃO - ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.721.318/0001-12, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE REBOQUE, TRANSPORTE E GUINCHO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA DESTE MUNICÍPIO

Art. 2º Designar Valdonei Cassão de Jesus, matrícula n. 2261, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 191/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2020

Publicação Nº 2556552

PORTARIA Nº 300/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Fuck, matrícula 2448 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 89/2019 referente Processo Licitatório 44/2019 com a empresa CENTER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 10.844.977/0001-49, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MADEIRAS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula n. 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 127/2020..

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2020

Publicação Nº 2556553

PORTARIA Nº 301/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Pereira, matrícula n. 1178, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 38/2020 referente Processo Licitatório 14/2020 com a empresa DEDETIZADORA BARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.838.547/0001-86, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, BOCA DE LOBO E FOSSAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, RALOS ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , TODOS OS INSUMOS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula n. 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 262/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 302/2020

Publicação Nº 2556554

PORTARIA Nº 302/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Pereira, matrícula n. 1178, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 39/2020 referente Processo Licitatório 14/2020 com a empresa DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.583.923/0001-90, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, BOCA DE LOBO E FOSSAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, RALOS ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , TODOS OS INSUMOS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula n. 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 263/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2020

Publicação Nº 2556556

PORTARIA Nº 303/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Rivelino Borges de Oliveira, matrícula n. 2298 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 87/2019 referente Processo Licitatório 41/2019 com a empresa Marcio Tadeu Zandonadi, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.957.172/0001-07, que tem por objetivo: CONTATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Art. 2º Designar José Luciano Ribeiro, matrícula n. 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 467/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 304/2020

Publicação Nº 2556558

PORTARIA Nº 304/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Rivelino Borges de Oliveira, matrícula n. 2298 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 87/2019 referente Processo Licitatório 41/2019 com LEANDRO MADEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 050.600.809-60, que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM RAMAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Designar José Luciano Ribeiro, matrícula n. 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 460/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2020

Publicação Nº 2556559

PORTARIA Nº 305/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Rivelino Borges de Oliveira, matrícula n. 2298 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 07/2017 referente Processo Licitatório 15/2017 com JOÃO DE SOUZA MENDES, pessoa física, inscrita no CPF nº 824.519.319-49, que tem por objetivo: Contratação de pessoa jurídica ou física para realizar transporte escolar em linhas remanescentes do PR 04/2017 no município de Bom Jardim da Serra observados seus respectivos ajustes.

Art. 2º Designar José Luciano Ribeiro, matrícula n. 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 457/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2020

Publicação Nº 2556561

PORTARIA Nº 306/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Saionara Dias, matrícula 1713 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 95/2017 referente Processo Licitatório 57/2017 com a empresa NET JOB TECNOLOGIA LTDA - ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.598.849/0001-62, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SISTEMAS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Art. 2º Designar Sabrina de Assunção Padilha, matrícula n. 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 335/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2020

Publicação Nº 2556562

PORTARIA Nº 307/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Saionara Dias, matrícula 1713 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 30/2020 com a empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, que tem por objetivo: prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA.

Art. 2º Designar Sabrina de Assunção Padilha, matrícula n. 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2020

Publicação Nº 2556563

PORTARIA Nº 308/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Saionara Dias, matrícula 1713 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 113/2018 referente Processo Licitatório

DL 26/2017 com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, que tem por objetivo: ADITIVO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO INSTRUMENTO N. 108/2017, ORIUNDO DO PROCESSO 73/2017 PARA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON LINE DOS ATOS DE EFEITO EXTERNO NO MUNICÍPIO.

Art. 2º Designar Sabrina de Assunção Padilha, matrícula n. 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 159/2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 309/2020

Publicação Nº 2556564

PORTARIA Nº 309/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 84/2019 referente Processo Licitatório 24/2019com a empresa LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 07.302.396/0001-70, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E DIRETRIZES LEGAIS, EM TODAS AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 333/2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2020

Publicação Nº 2556565

PORTARIA Nº 310/2020
25 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR EDESIO COSTA PEREIRA, matrícula 2328 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 57/2017 referente Processo Licitatório 28/2017 com Mateus Mattia, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.250.539-84, que tem por objetivo: REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR PARA ATENDIMENTO DE ALUNO DO ENSINO SUPLETIVO - NAES - DA LOCALIDADE PONTE DA VÁRZEA ALTOS DA BOA VISTA SEDE DO MUNICÍPIO - PERÍODO NOTURNO - PODENDO ATINGIR UM PERCURSO DE 58 QUILOMETROS DIA/LETIVO

Art. 2º Designar Rivelino Borges de Oliveira, matrícula n. 2298, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e revoga-se portaria 453/2019
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2020

Publicação Nº 2556566

PORTARIA Nº 311/2020
De 27 de Junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Técnico em Enfermagem - 40hs, nível salarial AOG 6, a Sra. NÉDIA MARIA VIEIRA, nascida em 21/09/1969, filha de Zenaide R. dos Santos e de César Vieira, portadora do RG: 2.261.273 e do CPF: 665.294.179-15, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 312/2020

Publicação Nº 2556567

PORTARIA Nº 312/2020
De 30 de Junho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Obras , nível salarial DCA- 5, o Sr. SIDINEI NEZI, nascido em 07/08/1971, filho de Narciso Nezi e de Ivone Zanette Nezi, portador do RG: 8/R2898550 e do CPF: 833.962.509-82, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 313/2020

Publicação Nº 2556570

PORTARIA Nº 313 /2020
De 03 de julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO a contratação, no cargo de Técnico em Enfermagem, 40hs, nível salarial AOG – 6, a Sra. TALITA PADILHA PEREIRA, nascida em 27/06/1993, filha de Antônio Nei Pereira e de Lidia Brandina Padilha, portadora do RG: 4955417 e do CPF: 073.512.749-24.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 314/2020

Publicação Nº 2556571

PORTARIA Nº 314/2020
De 03 de Julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nível salarial DCA- 5, a Sra. Ieda Maria Piva, nascida em 07/02/1964, filha de Waldir Piva e de Terezinha Ramos Piva, portadora do RG: 1.341.567 e do CPF: 511.453.599-49, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 315/2020

Publicação Nº 2556572

PORTARIA Nº 315 /2020
De 05 de Julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO, a contratação no cargo de Técnico Administrativo – 40hs, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nível salarial AOG- 4 a Sra. ROSIMERI DAMACENO, nascida em 06/07/1983, filha de Antão Damaceno e de Zenaide de Oliveira Damaceno, portadora do RG: 4.300.966 e do CPF: 051.318.699-94.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 316/2020

Publicação Nº 2556575

PORTARIA Nº 316/2020
De 06 de Julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Secretária Adjunta da Saúde, nível salarial DCA-4, a Sra. ARACI ASSUNÇÃO PEREIRA, nascida em 07/11/1973, filha de Maria de Assunção e de Ceniro Anastácio Pereira, portadora do RG: 3.044.716 e do CPF: 833.960.639-53, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 317/2020

Publicação Nº 2556577

PORTARIA Nº 317/2020
De 07 de Julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL até a realização do concurso, no cargo de Odontológo – 40hs, nível salarial ANS 6, o Sr. LEANDRO DO NASCIMENTO CARDOSO, nascido em 15/02/1996, filho de Cesar Emir Cardoso e de Sirlei Terezinha do Nascimento Cardoso, portador do RG: 5.266.667 e do CPF: 101.650.499-36, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de Julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 318/2020

Publicação Nº 2556578

PORTARIA Nº 318/2020
De 07 de Julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL até que uma das técnicas que estão em auxílios retornem as atividades, no cargo de Técnica em Enfermagem – 40hs, nível salarial AOG 6, a Sra. MARIA BEATRIZ MADEIRA, nascida em 29/11/1994, filha de Luiz Tadeu Madeira e de Maria Goreti Madeira, portadora do RG: 5.349.496 e do CPF: 105.431.339-31, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de Julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 319/2020

Publicação Nº 2556580

PORTARIA Nº 319/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima, matrícula 2349 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 56/2020 referente Processo Licitatório 36/2020 com a empresa T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.865.917/0001-06, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, MULTIENTIDADE, PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS., conforme anexo

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 320/2020

Publicação Nº 2556581

PORTARIA Nº 320/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima, matrícula 2349 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 57/2020 referente Processo Licitatório 36/2020 com a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.267.561/0001-82, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, MULTIENTIDADE, PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS., conforme anexo

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2556582

PORTARIA Nº 321/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima, matrícula 2349 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 58/2020 referente Processo Licitatório 36/2020 com a empresa JONAS SCHUTZ, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.551.960/0001-73, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, MULTIENTIDADE, PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS., conforme anexo

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 322/2020

Publicação Nº 2556585

PORTARIA Nº 322/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima, matrícula 2349 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 59/2020 referente Processo Licitatório 36/2020 com a empresa NICOLAU SATURNINO VIEIRA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.413.040/0001-87, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, MULTIENTIDADE, PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS., conforme anexo

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 323/2020

Publicação Nº 2556586

PORTARIA Nº 323/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima, matrícula 2349 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 60/2020 referente Processo Licitatório 36/2020 com a empresa EONIX COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.937.672/0001-41, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, MULTIENTIDADE, PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS., conforme anexo

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 324/2020

Publicação Nº 2556588

PORTARIA Nº 324/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Cláudia Lima, matrícula 2349 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 55/2020 referente Processo Licitatório 36/2020 com a empresa LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

28.875.319/0001-80, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, MULTIENTIDADE, PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS., conforme anexo

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2556589

PORTARIA Nº 325/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ester Vieira Rodrigues, matrícula n. 1111, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 15/2019 referente Processo Licitatório 12/2019 com a empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.353.096/0001-13, que tem por objetivo: TRATAMENTO E INTERNAÇÃO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA O PACIENTE THIAGO DAMACENO COSTA, POR UM PERIODO DE 180 DIAS.

Art. 2º Designar Marli Angra, matrícula n. 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326/2020

Publicação Nº 2556590

PORTARIA Nº 326/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR João Clébis Alves , matrícula 2235, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 48/2020 referente Processo Licitatório 5/2020 com a empresa FLAVIO SANTOS FERMINO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.222.556/0001-86, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE MECÂNICA E ELETRICA EM PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES em conformidade com as especificações prescritas no memorial descritivo/projeto técnico

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2556591

PORTARIA Nº 327/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 50/2020 referente Processo Licitatório 21/2020 com a empresa S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

03.928.511/0001-66, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE À INCÊNDIO, SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCA E RESGATE, ENTRE OUTRAS.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Bart, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2556592

PORTARIA Nº 328/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 51/2020 referente Processo Licitatório 21/2020 com a empresa TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.846.684/0001-72, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE À INCÊNDIO, SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCA E RESGATE, ENTRE OUTRAS.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2556593

PORTARIA Nº 329/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 52/2020 referente Processo Licitatório 21/2020 com a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.586.113/0001-89, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE À INCÊNDIO, SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCA E RESGATE, ENTRE OUTRAS.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Bart, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2556594

PORTARIA Nº 330/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 53/2020 referente Processo Licitatório 21/2020 com a empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEG., jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.726.446/0001-89, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE À INCÊNDIO, SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCA E RESGATE, ENTRE OUTRAS.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Bart, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2556596

PORTARIA Nº 331/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula 2224 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 49/2020 referente Processo Licitatório 21/2020 com a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.286.283/0001-36, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE À INCÊNDIO, SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCA E RESGATE, ENTRE OUTRAS.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Bart, matrícula n. 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2020

Publicação Nº 2556598

PORTARIA Nº 332/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Fuck, matrícula n. 2448, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 54/2020 referente Processo Licitatório 43/2020 com a empresa MADEIREIRA BETTA NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.854.376/0001-02, que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CAPIVARAS

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula n. 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333/2020

Publicação Nº 2556601

PORTARIA Nº 333/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Sabrina Assunção Padilha, matrícula n. 1714, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 46/2020 referente Processo Licitatório 40/2020 com a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, que tem por objetivo: Contratação do CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos com aplicação de microship para identificação animal, diárias para os pós-operatório, aplicação de microship e Registro Geral Animal – RGA para cães e gatos de responsabilidade dos municípios consorciados (animais sem tutores responsáveis) e de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Processo de Inexigibilidade de licitação n. 01/2018 e edital de Credenciamento nos termos previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital de credenciamento realizado pelo CISAMA que faz parte desse contrato.

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula n. 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 334/2020

Publicação Nº 2556604

PORTARIA Nº 334/2020
09 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Sabrina Assunção Padilha, matrícula n. 1714, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 37/2020 referente Processo Licitatório 34/2020 com a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, que tem por objetivo: Tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Bom Jardim da Serra ao CISAMA para custear as atividades de manutenção administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento territorial Serra Catarinense (atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e Gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro, matrícula n. 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5461/2020

Publicação Nº 2556516

DECRETO Nº. 5.461/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente, em especial a artigo 41, inciso IIV da L.O.M.

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente DECRETO, transferida a responsabilidade pelo uso de veículo público entre a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretaria de Educação.

Art. 2º. O VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS / PLACA MJW 4604 / CHASSI 93W245L34D2099560 / ANO 2012-2013 / COR CINZA, patrimônio nº 3322, inscrito na Secretária Municipal de Administração e Fazenda, passa a ser administrado com uso e consequentes despesas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 09 DE JULHO DE 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5462/2020

Publicação Nº 2556517

DECRETO Nº. 5.462/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente, em especial a artigo 41, inciso IIV da L.O.M.

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente DECRETO, transferida a responsabilidade pelo uso de veículo público entre a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretaria de Educação.

Art. 2º. O VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 / PLACA MLY 6116 / CHASSI 9BD119609E1120100 / ANO 2014 / COR BRANCA, patrimônio nº 3356, inscrito na Secretária Municipal de Educação, passa a ser administrado com uso e consequentes despesas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º. O VEICULO FIAT DUCATO M BUS RONTAN / PLACA MJR 3462 / CHASSI 93W245H34C2091266 / ANO 2011-2012 / COR PRATA, patrimônio nº 2841, inscrito na Secretária Municipal de Educação, passa a ser administrado com uso e consequentes despesas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 09 DE JULHO DE 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5460/2020

Publicação Nº 2555875

DECRETO MUNICIPAL Nº 5460/20 DE 08 DE JULHO DE 2020. ABRE CRETIDO ESPECIAL MODALIDADE DE APLICAÇÃO E SUPLEMENTA VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.200/20 de 08.07.2020 e a Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.154,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de Recursos 01.00 – Recursos Ordinários, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	PROJETO: 08.244.0024.2.050 - Apoio a Manutenção de APAES	
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (2181) R$	5.154,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no valor de r$ 5.154,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais),

	06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	PROJETO: 08.244.0024.2.061-Manut. das Atividades do Prog. CRAS	
3.1.90	Aplicações Diretas (1195) .... R$	5.154,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 08 de julho de 2.020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

59.20 - DECRETO CMDCA

Publicação Nº 2556600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 59/20 de 08.07.20

Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 2280/2015 de 17.04.18, que Dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar (CT) e dá outras providências, e alterada pela Lei Nº 2456/20 de 17.06.2020, e considerando novas indicações pelos diversos segmentos, de pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Decreta:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a indicação abaixo descrita:
I - Representantes de Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Marilu de Almeida
CPF: 983.885.179-53 / RG: 3.415.395-0
Suplente: Renan Andrigo Bernieri
CPF: 002.340.070-60 / RG: 6.150.256

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Andréa Nascimento Kuhnen
CPF: 745.720.089-49 / RG 2.707.016
Suplente Marcele Aparecida Becker Laatsch
CPF: 026.572.069-99 / RG: 3.888.669

c) Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação
Titular: Géssica Rossini
CPF: 077.603.089-22 / RG: 4.858.573

Suplente: Marcia Denize Schiestl Grudtner
CPF: 910.533.239-72 / RG: 2.702.007-0

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiane Cabral Ghizoni Gomes
CPF: 045.328.989-43 / RG: 4.380.809
Suplente: Josimar Reich
CPF: 100.675.399-04 / RG: 6.803.548

e) Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão
Titular: Luziane da Rosa Rengel
CPF: 042.938.459-02 / RG: 4.575.048

Suplente: Katharine Fernandes de Brida
CPF: 006.940.749-50 / RG: 3.240.408

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:
a) Hospital Nossa Senhora das Graças
Titular: Edilene Aparecida Rossi
CPF: 028.705.759-39 / RG: 4.306.932-0
Suplente: Sabrina Muniz
CPF: 102.956.309-81 / RG: 6.876.359

b) Associação de Pais e Professores do Núcleo Municipal São José
Titular: Lucrécia Barbara Heinz da Rosa
CPF: 636.838.659.20 / RG: 2.260.301
Suplente: Maria Aparecida da Silva Simiano

CPF:612.626.929-20 / RG: 1.966.953-4

c) Associação de Pais e Professores Pré Escolar Capistrano
Titular: Daniela Meurer
CPF: 025.294.159-43 / RG: 3.240.400
Suplente: Adriana Steimbach
CPF: 625.335.689-53 / RG: 2.181.050

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Titular: Rute Marciléia Goedert de Souza
CPF: 687.185.519-04 / RG: 1.623.262-3
Suplente: Simone Gloriana Marquez
CPF: 059.970.099-80 / RG: 4.573.136

e) Associação de Assistência Social de Bom Retiro
Titular: Neide Schiestl Kumm
CPF: 014.610.429-33 / RG: 880.455
Suplente: Heloisa Haberbeck de Oliveira
CPF: 455.382.989-49 / RG: 196.596

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 62/19 de 10 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
08 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

776.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JUCELENE G. SANTOS

Publicação Nº 2556597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 776/20 de 09.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2020, a funcionária Jucelene Goedert dos Santos, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020

Publicação Nº 2556484

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2020.
Objeto: Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para veículo Chevrolet Spin, a disposição do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 meses sem limite de quilometragem e 36 meses para motor e caixa, vigência da garantia contratual apresentada pela empresa fornecedora do bem. Valor Estimado: R$ 60.000,00. Contratada: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Base Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 10 de julho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Publicação Nº 2556489

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2020.
Objeto: Aquisição de 30 kits básicos para distribuição a pessoas necessitadas atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 30/06/2020, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20. Valor Total: R$ 4.138,20. Contratada: SERGIO HENRIQUE ELIAS & CIA LTDA. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 10 de julho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PE 51/2020

Publicação Nº 2556495

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 23 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 51/2020, para Aquisição de raio x odontológico com coluna móvel, para manutenção dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 10 de julho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PE 52/2020

Publicação Nº 2556499

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 17 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 52/2020, para Aquisição de teste rápido para diagnóstico do covid-19 em pacientes durante triagem realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 10 de julho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2525 2020

Publicação Nº 2555779

DECRETO Nº 2525/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1486/2020, de 08 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 107.783,15 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 183 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	107.783,15

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
4 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS	
Cód. 178 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	107.783,15

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos

retroativos desde 9 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 9 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 108 2020 NOMEAÇÃO GESTORES CONTRATOS

Publicação Nº 2556786

PORTARIA Nº 108/2020

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações relacionadas.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - Os membros Gestores/Fiscais nomeados para o fiel cumprimento da presente Portaria são:

Número	Contratado	Objeto	Servidor gestor
24/2020	Macromaq Equipamentos Ltda	Fornecimento de uma escavadeira hidráulica nova	Márcio Francisco Colombi
25/2020	Engepeças Equipamentos Ltda	Fornecimento de um retroescavadeira nova	Márcio Francisco Colombi
26/2020	Caçamba Cidade Limpa Ltda	Serviços prestados no transporte de resíduos recicláveis	Márcio Francisco Colombi
27/2020	Auto Posto Botuverá	Fornecimento de combustíveis diversos	Vilson José Gianesini
28/2020	LF Empreiteira de mão de obra Eirelli	Execução de arte no pórtico de entrada do centro da cidade de Botuverá	Marciano Marcos Leoni
29/2020	Município dia a dia Editora Ltda	Serviços prestados nas publicações de atos oficias e institucionais	Edilson José Maestri
30/2020	Oi Móvel S.A	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago: 03 chips no plano oi mais celular	Fábio Maestri Bagio
31/2020	Paulista Terraplanagem e Construtora Ltda	Obra de ampliação da Cozinha do Centro de Convivência Professor Francisco Colombi	Rafael Lopes de Lima

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas correspondentes dos contratos referidos no Art. 3º.

Botuverá (SC), 09 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

Publicação Nº 2556524

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O Município de Braço do Trombudo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 22/07/2020, estará selecionando melhor proposta para: Aquisição de um Caminhão novo para servir a Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbana e Agropecuária do Município de Braço do Trombudo/SC, através de recursos provenientes de Emenda Parlamentar especial e próprios do Município. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo/SC, 08/07/2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura. (20277)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)		0	51,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L R VALLE MAQUINAS LTDA (9859)		0	55,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO N° 33/2019

(6065) - VERNER KRENZLIN

(9859) - L R VALLE MAQUINAS LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2018. (Medicamentos de Referência/Éticos) (22463)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2018. (Medicamentos Genéricos) (22464)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. (Medicamentos Similares)u (22465)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	15,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 4/2019

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda

Braço do Trombudo, 10 de Julho de 2019.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 2 - 2020- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2557201

Decreto Legislativo nº 2, de 08 de julho de 2020

Aprova as Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma do Parecer nº 26/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2020.

Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 8656-2020

Publicação Nº 2557199

DECRETO nº 8.656, DE 07 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre aprovação de Projeto de Loteamento Vista Verde Valle, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 138/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado Loteamento Vista Verde Valle, de propriedade de TN Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito sob CNPJ n. 25.575.030/0001-94, a ser executado na Rua Pedro Fantoni, bairro Cerâmica Reis, neste município, o qual encontra-se registrado no livro 02, sob matrícula de nº 88.102, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º O referido loteamento é constituído por 05 quadras e 67 lotes, sendo 21.036,70 m² de área total de lotes; 2.284,84 m2 de área pública de Equipamentos Comunitários; 130,00 m2 de área pública de Equipamentos Urbanos; 5.218,48 m2 de área verde; 9.682,49 m2 área de arruamento; e 154,23 m2 de área não edificante.
Art. 3º As obras a serem realizadas sob responsabilidade do loteador para implantação do loteamento são:
I – abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
II – demarcação dos lotes, quadras e logradouros por intermédio de marcos, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
III – implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;
IV – plantio de grama nos espaços destinados a passeio público e execução das calçadas em bloco de concreto ou concreto moldado in loco nos passeios confrontantes as áreas públicas;
V – pavimentação das pistas de rolamento das vias;
VI – rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CELESC;
VII – rede de água potável, conforme projeto aprovado pelo SAMAE;
VIII – rede de drenagem/águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
IX – rede de esgotamento sanitário, conforme projeto aprovado de acordo com as normas da empresa ou concessionária pública;
X – recomposição vegetal de todos os taludes gerados pelos cortes efetuados, caso ocorram;

XI – visando minimizar a erosão e o carreamento de materiais para os cursos d'Água e canalizações das vias existentes, elaborar um plano de obra adequado a condições locais.
Art. 4º Como garantia das obras mencionadas no art. 3°, o Município caucionará os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra A; e os lotes 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 da quadra E, conforme projeto urbanístico aprovado pelo IBPLAN.
Art. 5º As obras mencionadas no art. 3º deste Decreto serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
Art. 6º Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras referidas no artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas

caucionadas, dadas em garantia.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JEFERSON PETERMANN
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diáro Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8658-2020

Publicação Nº 2557200

DECRETO nº 8.658, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 82, inciso IV, e

Considerando a Resolução CONAMA 369/06 que define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental;

Considerando que a obra a ser realizada na Rua José Dubiela, bairro Tomás Coelho, neste município, é essencial para prestação dos serviços públicos (transporte, saneamento e energia), e constitui-se na supressão de vegetação para fins de execução de enrocamento rochoso nas obras de drenagem, pavimentação, sinalização e passeio da referida via, conforme informações constantes do Memorando DGI nº 250/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base na Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006, que excepcionalmente prevê a intervenção em Área de Preservação Permanente, os serviços de supressão de vegetação na Rua José Dubiela, bairro Tomás Coelho, neste município, com área prevista de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), para fins de execução de enrocamento rochoso nas obras de drenagem, pavimentação, sinalização e passeio da referida via.

Parágrafo único. A declaração constante no caput deste artigo não exime da obrigatoriedade de serem observadas as exigências constantes na Resolução CONAMA 369/06 e demais normas vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral do DGI
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089-2019

Publicação Nº 2557185

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2019.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 089/2019, firmado entre o Município de Brusque e COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMOEIRO LTDA. CNPJ: 08.876.555/0001-50. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo. R$ 607.500,00. Origem: Pregão n. 061/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Celso Merlo e Emílio Becker Junior.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2017

Publicação Nº 2557188

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2017.

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 060/2017, entre o Município de Brusque e GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI-EPP. CNPJ: 13.781.925/0001-69. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste. R$1.063.370,00. Origem: Pregão n. 051/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Altair Mafra.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151-2019

Publicação Nº 2557190

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2019.

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 0151/2019, entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA. CNPJ: 07.256.305/0001-08. Objeto: Aditivo de supressão. R$ 66.461,95. Origem: Tomada de Preço n. 003/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo; Andrea Patrícia Volkmann e Vagner Dallabrida.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2016

Publicação Nº 2557191

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016.

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2016, entre o Município de Brusque e ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ: 79.291.878/0001-83. Objeto: Prorrogação de Prazo. Origem: Pregão n. 016/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Anderson Luís Marques.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151-2019

Publicação Nº 2557192

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2019.

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 0151/2019, entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA. CNPJ: 07.256.305/0001-08. Objeto: Aditivo de acréscimo de quantitativo. R$ 32.911,51. Origem: Tomada de Preço n. 003/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo; Andrea Patrícia Volkmann e Vagner Dallabrida.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151-2019

Publicação Nº 2557194

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2019.

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 0151/2019, entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA. CNPJ: 07.256.305/0001-08. Objeto: Aditivo de alteração qualitativa. R$ 49.123,08. Origem: Tomada de Preço n. 003/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo; Andrea Patrícia Volkmann e Vagner Dallabrida.

EXTRATO CONTRATO N° 059-2020

Publicação Nº 2557197

EXTRATO CONTRATO N° 059-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 059/2020, entre o Município de Brusque, através da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Brusque e a empresa DDWC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ sob nº 22.381.819/0001-89. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 175 M², IDENTIFICADAS PELOS N. C04 E C05, PARTE INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "PLAZA RIVEL", LOCALIZADO NA RUA GUSTAVO SCHLOSSER, N. 67, CENTRO, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 23.496, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (SSCI) DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE. Dispensa de licitação nº 006/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Jacson Luiz de Souza e Dinara Diemut Wehmuth Crespi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2020

Publicação Nº 2557183

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 027-2020 em 09/07/2020 - VENCEDOR: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI CNPJ: 24.504.598/0001-14 - OBJETO: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO). Valor: R$ 64.500,10 - ORIGEM: Pregão n° 0441/2020 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006-2020

Publicação Nº 2557202

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006-2020

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2020 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 175 M², IDENTIFICADAS PELOS N. C04 E C05, PARTE INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "PLAZA RIVEL", LOCALIZADO NA RUA GUSTAVO SCHLOSSER, N. 67, CENTRO, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 23.496, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (SSCI) DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE. Valor Total R$ 48.000,00. Fundamento Legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8666/93. Empresa contratada: DDWC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ sob nº 22.381.819/0001-89.

PORTARIA N. 13.407 -2020

Publicação Nº 2557204

PORTARIA N. 13.407, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ns. 029/2020, 033/2020 e 043/2020, firmados pelo Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Norene Felsky Odawara, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Arquiteta, com inscrição no CAU-SC n. A 45671-3, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo mencionados, decorrentes de processo administrativo de licitação, firmados pelo Município de Brusque para as seguintes obras:

- reforma e ampliação da cozinha da Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, bairro São Pedro, neste município, desenvolvida pela empresa Luciano da Silva Goetten – ME - Contrato n. 029/2020;

- reforma de telhado nas Escolas de Ensino Fundamental José Vieira Corte e Padre Wendelino Wiemes. Respectivamente nos bairros Santa Luzia e Cedrinho, neste município, desenvolvida pela empresa Paulista Terraplanagem e Construtora Ltda. - EPP – Contrato n. 033/2020;

- execução de Parque Linear para integração do Pavilhão da Fenarreco com o Parque das Esculturas, bairro Centro, neste município, desenvolvida pela empresa Freedom Engenharia e Construção - Contrato n. 043/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.408 -2020

Publicação Nº 2557206

PORTARIA N. 13.408, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pela servidora Maria Cidineia Marques dos Santos, de Assessora Operacional de Assistência em Saúde, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Saúde, fica nomeada Juçara Soleda Visconti Riedel para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RODRIGO CESARI
Diretor-Geral respondendo pela Secretaria de Saúde

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Publicação Nº 2556505

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR - PDIR PARA O AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, com sede na cidade de com sede na cidade de Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. (a) RODRIGO OTÁVIO JÁCOME DE MEDEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 827.433.201-68, residente e domiciliado em Brasília/DF. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 74.026,80 (setenta e quatro mil vinte e seis reais e oitenta centavos). O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 10/07/2020 e findando no dia 10/07/2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor: Alan Rocha Liegel.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Publicação Nº 2556509

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020. CONTRATAÇÃO PARA ESTUDO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO NAS DISCIPLINAS DE RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM - PPD, BEM COMO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/TOPOGRÁFICO, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, com sede na cidade de com sede na cidade de Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. (a) RODRIGO OTÁVIO JÁCOME DE MEDEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 827.433.201-68, residente e domiciliado em Brasília/DF. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 117.171,25 (cento e dezessete mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, em até 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 10/07/2020 e findando no dia 10/07/2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor: Alan Rocha Liegel.

DECRETO Nº 8.816

Publicação Nº 2557244

DECRETO Nº 8.816, de 9 de julho de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 -SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.93.00.00 – 0.1.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consorcio do Qual o Ente Participe (307) ..... R$ 41.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (150) ..... R$ 9.000,00
TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

2007 -SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL 004/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2556410

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2020

O Município de CAÇADOR - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.074.302/0001-31 com sede Av: Santa Catarina, nº 195, Centro, CEP: 89500-124, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SAULO SPEROTTO, portador do RG nº 1.333.026 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 561.293.009-72 e bem como pelos Membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA EM FORMATO DE REURB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Santa Terezinha está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº 23.508, (23.509, 23.510, 23.511, 23.512, ...) Até a 23.758, 26.977e 26.978, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador –SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A localidade denominada de Loteamento Santa Terezinha, conformado pelas matrículas nº 23.508, (23.509, 23.510, 23.511, 23.512, ...) até a 23.758, 26.977e 26.978, propriedade do Município de Caçador, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador- SC. A totalização da área a ser regularizada é de 66.539,07 m², com uma concentração de 237 lotes, concentrando uma população de aproximadamente 932 pessoas, que constitui as Quadras "A", "B", "D", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "N", "M" e "O".
A área de abrangência desta Regularização Fundiária é atendida pela Rua Papagaio, Rua Gralha Azul, Avenida Albino Fhelippe Potrich, Rua Sabiá, Rua Tico-Tico, Rua "N", Rua João de Barro, Rua Pica-Pau, Rua Andorinha, Rua Beija Flor, Rua Canário, pertencentes ao Domínio Público.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento asfáltico na área da intervenção;
- Energia Elétrica fornecida pela Centrais Elétricas de Santa Cataraina (CELESC);
- Água potável fornecida pela BRK Engenharia;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os Confrontantes Externos do Loteamento Santa Terezinha descritos abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Confrontantes externo:
Matricula nº 7059: Propriedade de Altamir José Bombassaro, casado com Leonilda Maia Bombassaro, pelo regime universal de bens, brasileiros, ele agricultor, portador da carteira de identidade nº 491.053/SC e inscrito no CPF nº 105.089.709-97, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.102.230/SC e inscrita no CPF nº 007.025.459-10 e Armindo Bombassaro casado com Judith Correa Padilha Bombassaro pelo regime universal de bens, brasileiros, ele mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.249.912/SC e inscrito no CPF nº 105.145.389-53, ela do lar, portadora da Carteira de identidade nº 2.117.625/SC e inscrito no CPF nº 010.644.959-00.

Matrícula Nº 18.204: Propriedade do Município de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Av.: Santa Catarina, 195, centro nesta cidade de Caçador/SC, representada pelo Prefeito Municipal, Saulo Sperotto CPF nº 561.293.009-72.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário, no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Caçador/SC, 08 de junho de 2020.

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Publicação Nº 2557241

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VIAS PÚBLICAS, DESIGNADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Onde era:
Recebimento das propostas: do dia 09/07/2020 a partir das 14h00min. até o dia 18/08/2020 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 13/08/2020 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 18/08/2020 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 18/08/2020 às 14h05min.

Passa a ser:
Recebimento das propostas: do dia 09/07/2020 a partir das 14h00min. até o dia 24/07/2020 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 20/07/2020 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 24/07/2020 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 24/07/2020 às 14h05min.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 09 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO ATA 19º

Publicação Nº 2557250

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 19/2020
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2020 - ABCM, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ABCM ELETROTÉCNICA LTDA.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda

encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e proposta readequada, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 09 de julho de 2020.

INFORMATIVO DE ADITIVOS 27°

Publicação Nº 2557247

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 27/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2020, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2020, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2020, 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2020, 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2020, 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78-2015, da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATO: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2018, 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2015, do Fundo Municipal da Saúde, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): BRESSAN AUTOPECAS LTDA, AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA, WEGNER AUTO MECANICA LTDA-ME, PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA, PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, SERRARIA CERRO AZUL LTDA, T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 09 de julho de 2020.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 025/2020

Publicação Nº 2556791

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de Dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 22/07/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 049/2020 , do tipo Menor Preço – Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 025/2020 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 09 de Julho de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 025/2020

Publicação Nº 2556773

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 049/200 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 025/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 22 de Julho de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 09 de Julho de 2020. DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, Secretário de Saúde.

DECRETO N° 114/2020

Publicação Nº 2555687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 114/2020, **de 09 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 047/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 023/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 47/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020 que tem por objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA, REJEITO DE ASFALTO E REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI .

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

GAIA RODOVIAS LTDA
LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	500	Ton	Massa Asfáltica em C.B.U. Q (Concreto Usinado a quente)	380,00	190.000,00
2	2000	litros	Emulsão Asfáltica RR - 1C	6,00	12.000,00
3	500	Ton	Rejeito de Asfalto	50,00	25.000,00
			Total global		**227.000,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI					
LOTE 02					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1000	Sacos	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por no mínimo 12 (doze) meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação embalados em sacos de 25 kg.	29,00	29.000,00 **Lote Exclusivo para ME ou EPP**
			Total Global		**29.000,00**

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
GAIA RODOVIAS LTDA	**227.000,00**
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI EPP	**29.000,00**

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 09 de julho de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2556337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 071/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/07/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020 - PMC

Publicação Nº 2556399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 026/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 052/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, DESTINADA A SER APLICADA NA REALIZAÇÃO DE RELIGAÇÃO DE ESGOTO, NA MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL E NOVAS TUBULAÇÕES PLUVIAIS A SEREM IMPLANTADAS NAS RUA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/07/2020
1ª Publicação.

DECRETO N. 3.703/2020

Publicação Nº 2557305

DECRETO N.º 3.703/2020
Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais nos prédios públicos municipais em razão da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERNADO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO a Situação Excepcional de Emergência declarada através do Decreto Municipal 3.641/2020;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Camboriú, definidas pelo Decreto Municipal 3.645/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados na região da Foz do Rio Itajaí;
DECRETA:

Art. 1º Como medida administrativa para o enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19, a partir de 13 de julho de 2020 até 26 de julho de 2020, inclusive, fica suspenso o atendimento na modalidade presencial nos prédios públicos municipais.
Parágrafo Único: Excetuam-se da medida estabelecida no caput deste artigo, os atendimentos presenciais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Departamento de Compras e Licitações.
Art. 2º O atendimento ao público, no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, será realizado no horário regular de funcionamento do órgão, através de endereços de e-mail e telefones que serão disponibilizados no sítio oficial do Município de Camboriú e afixados em local de fácil visualização nos prédios públicos que estiverem com os atendimentos presenciais suspensos.
Art. 3º As licitações presenciais publicadas pela municipalidade ficam mantidas e a entrada dos interessados no Paço Municipal será liberada na data e horário estabelecidos nos respectivos editais.
Parágrafo Único. Eventuais autenticações de documentos que se fizerem necessárias, serão realizadas na sessão, respeitados os requisitos estabelecidos no ato convocatório.
Art. 4º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica descrita nos Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações
Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

PR 007/2020 - FME

Publicação Nº 2556788

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO RETORNO DE VOLTA AS AULAS, COMO MEDIDA PROTETIVA DE PROPAGAÇÃO AO COVID19.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 029/2020 - FMS

Publicação Nº 2556408

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 - FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02 COM COTA PRINCIPAL AO ITEM 01 .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID19 PARA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:30 horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 09 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 28/2020 - FMS

Publicação Nº 2556325

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A COMPOR OS MATERIAIS DE EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE CASOS DE COVID-19 ATENDIDOS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (dezessete) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 30/2020 - FMS

Publicação Nº 2556661

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS ORIUNDOS DAS AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ..
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PE 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2556573

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO "
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 09 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020)

Publicação Nº 2555968

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 55/2020)

Aos nove dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 55/2020, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de ADUBO 05-20-10, em sacos de 50 kg, para distribuição gratuita aos produtores rurais deste Município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal nº 4.172 de 06 de agosto de 2014 e Lei Municipal 4.595 de 11 de abril de 2017". Passou-se ao recebimento dos envelopes de documento e proposta da única empresa proponente MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 03.842.181/0007-87. Passou-se ao credenciamento do licitante Sr. Tiago José Franco representante da empresa Mercoagro Comercio de Defensivos Agrícolas Ltda. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Procedeu-se ao julgamento das propostas, após os lances, obteve-se o seguinte resultado:
ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	74,90	73,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante primeira classificada nos itens conforme tabela acima. A documentação apresentada está de acordo com o exigido no edital. A licitante MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA foi declarada vencedora desta licitação com o valor unitário de R$ 73,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Publicação Nº 2556576

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de lâmpadas de led para substituição de lâmpadas de mercúrio nas Ruas do Município de Campo Alegre/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	32	Peça	**Luminária utilizando tecnologia LED (de 80W até 110W) – MULTILED** com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total entre 80 e 110 [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 12.600 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de 5000 a 6500 ± 275 [K]; f) Fator de potência maior ou igual a 0,95; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos IP66; h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração dos valores referentes as incertezas de medição. Demais características a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC);	R$ 859,77	R$27.512,64

			b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada; e) Sem Base para relé foto eletrônico; f) Corpo fabricado em alumínio injetado; g) Acabamento em pintura eletrostática na cor a cinza; h) Peso máximo da luminária 7,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borossilicato, sem demais refratores. Outros materiais desde que sejam suportadas as temperaturas de operação sem apresentar deformidades ou defeitos durante a vida útil; j) Temperatura ambiente de operação; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento. m) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos IK 08; n) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a 10,00 [%]; **<u>Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas</u>**: **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2- IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:20** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). **5- NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga		

			f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico. **6- PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017 – INMETRO** ** Cada luminária deverá conter o selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO		
02	41	Peça	**Luminária utilizando tecnologia LED (**de **140W** até **160W)** – **MULTILED -** com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total máxima entre **140** e **160** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo 19.600 [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de 5000 a 6500 ± 275 [K]; f) Fator de potência maior ou igual a 0,95; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos IP66; h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração dos valores referentes as incertezas de medição. • Demais características a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC); b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz;	R$ 914,47	R$37.493,27

			d) Controle de corrente em malha fechada; e) Sem Base para relé foto eletrônico; f) Corpo fabricado em alumínio injetado; g) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; h) Peso máximo da luminária 9,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borossilicato, sem demais refratores. Outros materiais desde que sejam suportadas as temperaturas de operação sem apresentar deformidades ou defeitos durante a vida útil. j) Temperatura ambiente de operação; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento; m) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; n) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **10,00** [%]; • **<u>Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas:</u>** **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2- IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). **5- NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico. **6- PORTARIA N.° 20 DE 15/02/2017 – INMETRO**		

			** Toda luminária deverá conter o selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO		
03	79	Peça	**Luminária utilizando tecnologia LED (**de **180W** até **210W)** – **MULTILED** com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total entre **180** e **210** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo **25.200** [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima **140** [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo **70** [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de **5000** a **6500** ± **275** [K]; f) Fator de potência maior ou igual a **0,95**; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos **IP66;** h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração dos valores referentes as incertezas de medição. • Demais características a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC); b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada; e) Sem Base para relé foto eletrônico; f) Corpo fabricado em alumínio injetado;	R$ 1.240,30	R$97.983,70

			g) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; h) Peso máximo da luminária 11,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borossilicato, sem demais refratores. Outros materiais desde que sejam suportadas as temperaturas de operação sem apresentar deformidades ou defeitos durante a vida útil. j) Temperatura ambiente de operação; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento; m) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; n) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **10,00** [%]; • **<u>Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas:</u>** **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2- IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). **5- NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico. **6- PORTARIA N.° 20 DE 15/02/2017 – INMETRO** ** Toda luminária deverá conter o selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da		

			luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO		
04	13	Peça	**Luminária utilizando tecnologia LED (**de **180W** até **210W)** - **MULTILED com base de ângulo ajustável** para melhor aproveitamento da fotometria, alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Potência Total entre **180** e **210** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo **25.200** [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima **140** [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo **70** [%]; e) Temperatura de cor dos LEDs de **5000** a **6500** ± **275** [K]; f) Fator de potência maior ou igual a **0,95**; g) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos **IP66;** h) Vida útil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração dos valores referentes as incertezas de medição. • Demais características a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC); b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada; e) Sem Base para relé fotoeletrônico; f) Corpo fabricado em alumínio injetado; g) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; h) Peso máximo da luminária 11,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borossilicato, sem demais refratores. Outros	R$ 1.264,74	R$16.441,62

			materiais desde que sejam suportadas as temperaturas de operação sem apresentar deformidades ou defeitos durante a vida útil; j) Temperatura ambiente de operação; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento; m) Ângulo de instalação ajustável, com ajuste maior ou igual a 15°; n) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; o) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **10,00** [%]; • **<u>Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas:</u>** **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2-IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). **5- NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico. **6- PORTARIA N.° 20 DE 15/02/2017 – INMETRO** ** Toda luminária deverá conter o selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 179.431,23**

Recebimento das Propostas: das **8h** do dia **10/07/2020** até as **08h 45min** do dia **24/07/2020**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **24/07/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária: Código 247 e Código 439 – Cosip, na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 9 de julho de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.908 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556060

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.908 DE 09 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

90.00	- Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01	- Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0100.2.950	- Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família Protetora.	
300000.00.0488	- Despesas Correntes	
310000.00.0488	- Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0488	- Aplicações Diretas	
319011.00.0488	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.000,00
319013.00.0488	- Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
330000.00.0488	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488	- Aplicações Diretas	
339032.00.0488	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 26.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.900 de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **10/07/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.909 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557193

DECRETO Nº 12.909 DE 09 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.691,67 (três mil seiscentos e noventa e um reais, sessenta e sete centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 -	Serviço do Controle fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição para Formação do PASEP	
300000.00.1042 -	Despesas Correntes	
330000.00.1042 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1042 -	Aplicações Diretas	
339047.00.1042 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 433,70
300000.00.1043 -	Despesas Correntes	
330000.00.1043 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1043 -	Aplicações Diretas	
339047.00.1043 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.257,97
	Total	R$ 3.691,67

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.149 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557261

PORTARIA Nº 18.149 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal GABRIELA SOARES WESTRUP, matrícula funcional nº 000912, registro no sistema sob nº 955723, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 29 de junho de 2020 á 26 de outubro de 2020, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pela Drª. Cleusa Maria dos Santos Lopes, CRM/SC 7146, emitido em data de 29 de junho de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de julho de 2020, sob nº 002674.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.150 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557263

PORTARIA Nº 18.150 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal FERNANDA LEMOS MAROS, matrícula funcional nº 000867, registro no sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 06 de julho de 2020 á 02 de novembro de 2020, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Gilberto Ortiz, CRM/SC 8485, emitido em data de 08 de julho de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de julho de 2020, sob nº 002737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.151 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.151 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 02 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal NEURI NAGEL, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 02 de outubro de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o § 2º do artigo 9º da mencionada EC;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, NEURI NAGEL, matrícula funcional nº 000404, registro no sistema sob nº 954254, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras por motivo de doença, pelo período de 10 de junho de 2020 a 02 de outubro de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.152 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.152 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 02 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal AIRTON MARTINS, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 17 de agosto de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o § 2º do artigo 9º da mencionada EC;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, AIRTON MARTINS, matrícula funcional nº 000771, registro no sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 16 de junho de 2020 a 17 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.153 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.153 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 02 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 26 de julho de 2020;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000908, registro no sistema sob nº 955718, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 26 de junho de 2020 a 26 de julho de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.154 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.154 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 02 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal INÊS MICKUS CANDIDO, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 23 de agosto de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, INÊS MICKUS CANDIDO, matrícula funcional nº 000668, registro no sistema sob nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 24 de junho de 2020 a 23 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.155 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.155 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 02 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 29 de julho de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, matrícula funcional nº 000939, registro no sistema sob nº 955787, no Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de doença, pelo período de 29 de junho de 2020 a 29 de julho de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.156 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.156 DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 07 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 21 de julho de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 01 de julho de 2020 a 21 de julho de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 02 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - FHJA

Publicação Nº 2556353

RETIFICAÇÃO Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - FHJA

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio leva ao conhecimento de todos a retificação do item nº 3 da Dispensa de Licitação nº 11/2020 publicada em 01/07/2020, no DOM/SC, Edição N° 3187, publicação nº 2545959, Página 170, conforme segue:

• ONDE SE LÊ:

3. DO CONTRATADO
3.1. E J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
3.2. CNPJ nº 31.482.518/0001-32.
3.3. Endereço: Rua: Rui Barbosa, nº 538, Município de Crato – Ceará.
3.4. Responsável: Juliana Lemos, inscrito no CPF sob nº 720.182.163-68, RG nº 93002400499.

• LEIA-SE:

3. DA CONTRATADA
3.1 JULIANA LEMOS LUCENA SERVÇOS MÉDICOS LTDA.
3.2 CNPJ nº 36.570.051/0001-04.
3.3 Endereço: Rua Coronel Farrapo, nº 408, bairro Centro, Município de Campos Novos/SC.
3.4 Responsável: Juliana Lemos Lucena, inscrita no CPF sob nº 720.182.163-68, RG nº 93002400499.

Campos Novos, 09 de julho de 2020.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA
ADMINISTRADORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2557072

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#23#2020#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 23/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE APELO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do vereador Adavilson Telles, apresenta a seguinte...

"MOÇAO DE APELO PARA RECONHECIMENTO DO DECRETO Nº 8.597/2020"

O período de estiagem por qual o nosso município passou resultou aos produtores rurais grandes prejuízos em sua cadeia produtiva, pois devido a falta de chuvas muitos perderam suas lavouras, seus açudes secaram, dificuldade na irrigação e fornecimento de água as plantas e criações.

Sendo assim e com o objetivo de pleitear recursos junto ao governo Estadual e Federal, em 27 de abril do corrente ano foi publicado o Decreto nº 8.597 o qual "DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM".

Entretanto tal Decreto ainda não foi reconhecido pelo Conselho Monetário Nacional.

É de conhecimento que a FECAM (Federação Catarinense de Municípios) já solicitou ao Governo do Estado para que decrete situação de emergência em virtude da estiagem nos municípios atingidos, o que facilitará e tornará mais célere o reconhecimento individual por parte da União e a aprovação de repasse de recursos.

Esta Moção de Apelo ao Conselho Monetário Nacional tem por objetivo que o mesmo reconheça e estenda o Decreto Municipal nº 8.597/2020, a fim de que os produtores e agricultores, bem como as cooperativas, possam ser beneficiados com as políticas públicas financeiras no período de estiagem pelo qual nossa região vivenciou.

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Diante da situação dramática que nossos produtores estão enfrentando, apelamos ao Conselho Monetário Nacional que reconheça e estenda esse Decreto Municipal para que os referidos produtores e cooperativas sejam contemplados com medidas econômicas do Governo Federal.

Sala das Sessões, em 07/07/2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Darcy Rodrigo Pedroso
Vereador

Irineu Armando Osório Júnior
Vereador

José Adelar Carpes
Vereador

Maicon Roberto Kunrath
Vereador

Marciano Dalmolin
Vereador

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#23#2020#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2557076

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#24#2020#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 24/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assentos nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um dos seus representantes legais, a pedido do vereador Marciano Dalmolin, manifestar integral e irrestrita parabenização aos...

"SERVIDORES DA CELESC DE CAMPOS NOVOS-SC"

É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar aos "SERVIDORES DA CELESC DE CAMPOS NOVOS-SC" pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e principalmente pelo serviço árduo que tiveram para restabelecer o sistema elétrico após a passagem do "ciclone bomba" em nossa região.

Profissionais irrepreensíveis, que atuam sempre de forma abnegada e com comprometimento, atendendo sempre igual a todos que procuram a CELESC. Estão sempre à disposição do povo do nosso Município, atuando com extrema seriedade e competência no cumprimento de seus deveres.

Após a passagem deste ciclone Bomba, que causou vários estragos em nosso município e região, esses servidores vêm trabalhando dia e noite, numa rotina incansável, para reconstruir a rede elétrica destruída e levar energia a todos os munícipes e região.

Esta Casa Legislativa não poderia deixar de reconhecer estes excelentes profissionais.

Sala das Sessões, em 06/07/2020.

Marciano Dalmolin
Vereador

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Continuação moção nº. 24/2020....

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Darcy Rodrigo Pedroso
Vereador

Irineu Armando Osório Júnior
Vereador

José Adelar Carpes
Vereador

Maicon Roberto Kunrath
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#24#2020#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

CONVOCAÇÃO 04 CP 01/2019

Publicação Nº 2556628

SAMAE Campos Novos - SC

EDITAL SAMAE Nº. 004/2020
CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2019

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2019, homologado e Publicado em 29 de Julho de 2019 no site www.samaecn.com.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - Departamento Pessoal, sito a Rua Caetano Carlos, nº. 466, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação do presente, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o SAMAE de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO

* Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
* Ter aptidão física e mental;
* Apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais, para autenticação no local, dos seguintes documentos:

I.1- Certidão de Nascimento ou Casamento;
I.2- Carteira de Identidade;
I.3- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
I.4- Título de Eleitor;
I.5- Comprovante da última votação ou justificativa;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

I.6- Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

I.7- Carteira de Reservista ou equivalente;

I.8- Certidão de quitação com as obrigações militares para sexo masculino (Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

I.9- Comprovante da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

I.10- Quando for o caso, comprovante de inscrição no órgão fiscalizador da categoria (carteira e/ ou cartão de identificação ou equivalente);

I.11- Quando for o caso, comprovante de quitação da anuidade junto ao Conselho da Categoria;

I.12- Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo;

I.13- Certidão de Nascimento dos filhos;

I.14- PIS/PASEP (frente e verso);

I.15- Tipagem sanguínea;

I.16- Cartão do SUS;

I.17- Qualificação cadastral no E-social (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, a mensagem final deve ser os dados estão corretos);

I.18- Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (disponível em: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

I.19- Certidão de quitação dos débitos Municipais;

I.20- Comprovante atualizado de endereço;

I.21- Comprovante de número do telefone (se possuir);

I.22- Número da conta corrente junto a Caixa Econômica Federal (para abertura é necessária declaração fornecida pelo setor de Pessoal);

I.23- Carteira de vacinação antitetânica em dia;

I.24- 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

I.25- Declaração de que não está acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da CF/1988, e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio, nos termos do § 10, do art. 37, da CF/ 1988 (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);

I.26- Declaração de que não sofreu penalidades em exercício de cargo público (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);

I.27- Declaração de bens (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório) ou última Declaração do Imposto de Renda – IR.

I.28- Dos Exames Clínicos Necessários:

* Hemograma, glicemia, comum de urina.

HbsAg (para os não vacinados contra Hepatite B).

Anti-HBs (para os vacinados contra Hepatite B).

Exame de aptidão física e mental (Admissional).

* Para os cargos de Auxiliar de Operações, Encanador, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista também é necessário Raio X de Coluna lombar.

* Candidatos com 40 anos de idade ou mais também é necessário exames de: triglicerídeos, colesterol total e frações, comum de urina, avaliação cardiológica com ECG e avaliação oftalmológica.

* As avaliações solicitadas deverão vir acompanhadas de laudos.

Obs. I: Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico, durante a avaliação admissional.

Obs. II: É de responsabilidade do interessado apresentar toda a documentação exigida, as declarações preenchidas e autenticadas ao setor de Pessoal da Autarquia, bem como os exames que serão apresentados para fins do exame admissional.

Obs. III: Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida junto ao departamento de Pessoal do SAMAE.

Obs. IV: A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima.

II – DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	APROVADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1061	Rafaela Prado	Assistente Administrativa	2º

SAMAE
Campos Novos - SC

III – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

III.1 – A homologação do concurso obedecerá rigorosamente ao item XI do edital nº 001/2019 - Concurso Público;

III.2 – O servidor nomeado para o cargo efetivo será regido pela Lei Complementar nº. 12/2011 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 03/2000 e suas alterações;

III.3 – A nomeação dar-se-á pela ordem de classificação e o número de vagas seguindo rigorosamente o item 15.3 do Edital n° 001/2019 – Concurso Público;

III.4 – Todas as prerrogativas pertinentes ao Concurso Público seguirão rigorosamente o Edital nº 001/2019 – Concurso Público e a Legislação Municipal correspondente;

III.5 – O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Autarquia, de acordo com o item 15.2 do Edital nº. 001/2019;

III.6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 09 de Julho de 2020.

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE Campos Novos - SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARO,** para os devidos fins que não estou acumulando Cargo Público e que não recebo proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio.

Campos Novos, .../...../.....

_____

Declarante

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE Campos Novos - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., ao tomar posse no cargo de ....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), **DECLARO** não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campos Novos, .../...../.....

_____

Declarante

Lei nº 8.112/90:

" **Art. 137.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos n1, IV, VIII, X e XI."

"**Art. 117.** Ao servidor é proibido:

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

"**Art. 132.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

IV – improbidade administrativa;

VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente na Rua ....., Bairro ....., nesta cidade, **DECLARO,** para os devidos fins e esclarecimentos que possuo os seguintes bens em meu nome:

- .....
- .....
- .....

Campos Novos, .../...../.....

_____
Declarante

SAMAE Campos Novos - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente na Rua ....., Bairro ....., nesta cidade, **DECLARO,** para os devidos fins e esclarecimentos que **não** possuo bens em meu nome.

Campos Novos, .../...../.....

_____

Declarante

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

PORTARIA 94/2020

Publicação Nº 2556624

PORTARIA SAMAE CNO 094/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA SAMAE CNO 159/2019, de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º. NOMEAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar:
Adão Alvísio Cordeiro - Presidente
Nádia Thomé Filippi - Secretária
Denis Francisco de Assis – Membro

Art. 3º. COMPETE à Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar autuar, instruir e processar os procedimentos de Sindicância e Processo Disciplinar no âmbito do quadro de servidores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art.4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 95/2020

Publicação Nº 2556625

PORTARIA SAMAE CNO 095/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art.1º. ABRIR sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor RAFAEL RODRIGO BORELLA, na quebra do vidro para-brisa de Retroescavadeira pertencente ao SAMAE.

Art.2º. A Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, designada pela PORTARIA SAMAE CNO 094/2020, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art.3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 078/PMC/2020

Publicação Nº 2556171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 078/PMC/2020
OBJETO: O presente pregão tem por objetivo, a aquisição de materiais para pintura das unidades pré-escolar e creche do município de Canelinha/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2020, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 09 de julho de 2020. Rosangela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2020

Publicação Nº 2556770

DECRETO Nº. 157/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.524 de 08/07/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.5 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 214.000,00
Recurso 23200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 1.2 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 214.000,00
Recurso 23200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação
Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 158/2020

Publicação Nº 2556772

DECRETO Nº. 158/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.525 de 08/07/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 112.800,00
Recurso 23590 – Transf. FNAS (PSE) – Casa Santa Clara

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 104.050,00
Recurso 23590 – Transf. FNAS (PSE) – Casa Santa Clara
II)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.750,00
Recurso 23590 – Transf. FNAS (PSE) – Casa Santa Clara

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 383.042,34 (trezentos e oitenta e três mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.800,00
Recurso 23587 – Transf. FNAS Ações do COVID no SUAS para EPI

II)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.760,00
Recurso 23588 – Transf. FNAS Ações do COVID no SUAS para Alimentos

III)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 67.800,00
Recurso 23589 – Transf. FNAS Ações do COVID no SUAS para Acolhimento

IV)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recurso 23589 – Transf. FNAS Ações do COVID no SUAS para Acolhimento

V)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.39 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75.182,34
Recurso 23509 – Transf. FNAS Inc. Temp. Prot.Social Especial Covid-19

VI)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 154.500,00
Recurso 23549 – Transf. FNAS Inc. Temp. Prot.Social Básica Covid-19

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 383.042,34 (trezentos e oitenta e três mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23587	0,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00
23588	0,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00
23589	0,00	112.800,00	112.800,00	112.800,00
23509	0,00	75.182,34	75.182,34	75.182,34
23549	0,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00
TOTAL				383.042,34

Fonte: SMAFO 2020

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 38/2020 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2020

Publicação Nº 2556634

EDITAL Nº. 38/2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2020.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 003/SMS/2020, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico

designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 38/2020

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
Nome: CRISTIANE KRUGER
Nome: GRACIELA MACHADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome: ROSANI APARECIDA NOGATH
Nome: ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS
Nome: ARIANE DA SILVA
Nome: ELIANE GONÇALVES PADILHA E PADILHA

PORTARIA Nº 900/2020

Publicação Nº 2555882

PORTARIA Nº. 900/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, conforme Memorando nº 11.506/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 903/2020

Publicação Nº 2555876

PORTARIA Nº. 903/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido MARIA SARITA SILVEIRA PISETTA, que exerce o cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 08/07/2020, conforme Memorando nº 11.516/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 906/2020

Publicação Nº 2555879

PORTARIA Nº. 906/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora MARIA APARECIDA CHAVES CUSTODIO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/07/2020 a 04/10/2020, conforme Memorando nº 11.551/SMAFO/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 907/2020

Publicação Nº 2555880

PORTARIA Nº. 907/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a LUIS SÉRGIO MACHADO, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2020 a 01/08/2020, conforme Memorando nº 11.557/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2555881

PORTARIA Nº. 908/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a EC nº 107 que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foi aprovada e publicada no dia 03/07/2020, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional MARIA CLAUDETE CORREIA LEITE, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora estava em Licença para Atividade Política, concedido pela portaria nº 843/2020, retornando suas atividades a partir do dia 06/07/2020, Conforme Memorando nº 11.555/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2556760

PORTARIA Nº. 909/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SABRINA SCHWED LINZMEIER, efetiva no cargo de Professor de Matemática, na EBM Gertrudes Muller e EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2020 até 29/07/2020, conforme Memorando nº 11.582/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 910/2020

Publicação Nº 2556762

PORTARIA Nº. 910/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ALMUTH SCHROEDER, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Cecília Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2020 a 28/08/2020, conforme Memorando nº 11.586/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 911/2020

Publicação Nº 2556765

PORTARIA Nº. 911/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a VIVIANE ORTIZ RAMÃO, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, no CEI Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 07/07/2020 a 02/01/2021, conforme Memorando nº 11.588/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 912/2020

Publicação Nº 2556753

PORTARIA Nº. 912/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 05/08/2020 a 19/08/2020, conforme Memorando nº 11.511/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 913/2020

Publicação Nº 2556757

PORTARIA Nº. 913/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora NATALY PONTAROLO DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2020, a desfrutar no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, conforme Memorando nº 11.320/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 092-2020

Publicação Nº 2555954

DECRETO No 092, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2112	MANUT DA ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-024	Aplicações Diretas	1064	00	R$	250.000,00
	Total	1064	00	R$	250.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma dos quadros a seguir:

0801.10.301.0150.2112	MANUT DA ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-023	Aplicações Diretas	1002	00	R$	250.000,00
	Total	1002	00	R$	250.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 26 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 093-2020

Publicação Nº 2555955

DECRETO No 093, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 147.533,98 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 147.533,98 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302.06.182.0190.1054	AMPLIAÇÃO DAS INST DA SEDE DO CORPO DE BOMB	FTE	DR	R$	0,00
44900000-293	Aplicações Diretas	3000	00	R$	147.533,98
	Total				147.533,98

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000 "Sup. Recursos Ordinários" no valor de R$ 147.533,98 (cento e quarenta e sete

mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	147.533,98
Total			R$	147.533,98

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 26 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 094-2020

Publicação Nº 2555956

DECRETO No 094, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.187,33 (setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 77.187,33 (setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0901.08.243.0175.2115	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
33500000-008	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3000	00	R$	77.187,33
	Total				77.187,33

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, na fonte 3.000 "\Sup. Recursos Ordinários" no valor de R$ 77.187,33 (setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	77.187,33
Total			R$	77.187,33

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 26 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 095-2020

Publicação Nº 2555958

DECRETO No 095, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 428.285,71 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 428.285,71 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-278	Aplicações Diretas	1024	54	R$	178.285,71
44900000-292	Aplicações Diretas	1024	55	R$	250.000,00
	Total			R$	428.285,71

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 178.285,71 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 55 "Transferências de Convênios do Estado", totalizando a importância de R$ 428.285,71 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	178.285,71
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	55	R$	250.000,00
Total			R$	428.285,71

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 097-2020

Publicação Nº 2555960

DECRETO No 097, DE 3 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 225.6000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0701.17.5110165.1040	IMPLANTAÇÃO SISTEMA TRATAMENTO ESGOTO SAN	FTE	DR	R$	0,00
44900000-294	Aplicações Diretas	3000	00	R$	225.000,00
	Total				225.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000 "Sup. Recursos Ordinários" no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	225.000,00
Total			R$	225.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de julho de 2020

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 098-2020

Publicação Nº 2555961

DECRETO No 098, DE 3 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-174	Aplicações Diretas	1000	00	R$	204.000,00
	Total	1000	00	R$	204.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-177	Aplicações Diretas	1000	00	R$	204.000,00
	Total	1000	00	R$	204.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 3 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 099-2020

Publicação Nº 2555963

DECRETO No 099, DE 3 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.595,81 (quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 40.595,81 (quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1021	APOIO MELHORIA COND HAB DE ASSENT PRECARIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-282	Aplicações Diretas	1024	54	R$	40.595,81
	Total	1024	54	R$	40.595,81

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 40.595,81 (quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	40.595,81
Total	1024	54	R$	40.595,81

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de julho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETOP Nº 086-2020

Publicação Nº 2555950

DECRETO No 086, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.398,96 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 31.398,96 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1021	APOIO MELHORIA COND HAB DE ASSENT PRECARIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-282	Aplicações Diretas	1024	54	R$	31.398,96
	Total	1024	54	R$	31.398,96

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 31.398,96 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na

forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	31.398,96
Total	1024	54	R$	31.398,96

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0108/2020

Publicação Nº 2555815

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0108/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MONTEZAL SERVICOS LTDA
Valor ..... : 74.630,00 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para manutenção mecânica de Equipamentos Agrícolas da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Julho de 2020

PMC CONTRATO 0109/2020

Publicação Nº 2555818

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0109/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK EIRELI - ME
Valor ..... : 96.868,80 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para manutenção mecânica de Equipamentos Agrícolas da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Julho de 2020

PMC CONTRATO 0110/2020

Publicação Nº 2555820

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0110/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MORAES SERVICOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA - ME
Valor ..... : 81.598,40 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para manutenção mecânica de Equipamentos Agrícolas da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Julho de 2020

PMC CONTRATO 0111/2020

Publicação Nº 2555925

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: HIDROMAPA LTDA
Valor ..... : 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo nas localidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes, interior deste Município, conforme justificativas anexas. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Julho de 2020

PMC CONTRATO 0112/2020

Publicação Nº 2556045

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0112/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de defensa metálica (guard Rails), para instalação no Acesso Cidade Alta (Serra) e em outros pontos no perímetro Urbano do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Julho de 2020

PMC CONTRATO 0113/2020

Publicação Nº 2556049

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0113/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ITACA EIRELI
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de defensa metálica (guard Rails), para instalação no Acesso Cidade Alta (Serra) e em outros pontos no perímetro Urbano do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Julho de 2020

RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2020 - CIALAR

Publicação Nº 2555965

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 01 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CRONOGRAMA RETIFICADO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), pessoa jurídica de direito público interno constituída pelos municípios de Capinzal, Ipira, Lacerdópolis, Ouro e Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica o novo cronograma retificado dos atos que norteiam o presente processo em tela, a partir da data da realização das provas objetivas ocorridas em 05 de Julho do presente ano.

O cronograma do Anexo V passa a vigorar com a nova ordem das etapas abaixo:

Do cronograma do Anexo V:

ITEM	ATOS	DATAS
.....	.....	.....
12.	Divulgação do Gabarito Provisório	06/07/2020
13.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	06/07 até 13/07/2020
14.	Divulgação do Gabarito Oficial	20/07/2020
15.	Divulgação Provisória dos Aprovados	20/07/2020
16.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	20/07 até 27/07/2020
17.	Homologação do Resultado Final do processo	28/07/2020

Capinzal-SC, 08 Julho de 2020.

NILVO DORINI
Presidente do Consórcio
Intermunicipal abrigo Casa Lar (CIALAR)

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2020

Publicação Nº 2557272

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, sinalização e equipamentos necessários a implantação de faixas de travessia elevada em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), dentro do perímetro urbano do município de Catanduvas – SC.
Abertura das Propostas: 08h45min do dia 22 de julho de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de julho de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de julho de 2020.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

CONTRATO PMC Nº 0040/2020

Publicação Nº 2557271

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: FUNILARIA TIEPO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de quiosque na EMEB Augustinho Marcon, visando a manutenção da Secretaria de Educação do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 09/07/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:
Despesa 26/2020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
04.001.12.361.0004.1007.4.4.90

Catanduvas – SC, 09 de julho de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0041/2020

Publicação Nº 2557269

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CONSTRUPEJ CONSTRUÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para construção de Gavetário junto ao Cemitério Municipal, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visando a necessidade do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 09/07/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ R$ 49.831,50 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:
04.001.08.244.0013.1019.4.4.90.00 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais
Catanduvas – SC, 09 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.624/2020

Publicação Nº 2557267

DECRETO Nº 2.624/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ESTABELECER O JUSTO VALOR DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS INTEGRANTES DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO INDUSTRIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2002;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar o justo valor a ser cobrado das unidades imobiliárias integrantes do Projeto de Regularização Fundiária, modalidade Reurb-E, do Distrito Industrial I, para as quais não haja previsão legal de doação, nos termos do art. 16 da 13.465/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação para estabelecer o justo valor das unidades imobiliárias integrantes do Projeto de Regularização Fundiária, modalidade Reurb-E, do Distrito Industrial I, que será composta pelos seguintes membros:

Wolny Menegazzo – Diretor de Compras
Ivan Claudio Sachetti – Creci/SC nº 13567
Suellen Karine Cervelin – Engenheira Civil - Diretora de Planejamento

Art. 2º. A Comissão Especial, que será presidida pelo servidor Wolny Menegazzo, deverá efetuar a avaliação dos imóveis sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 03 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

IN CI/004/2020 - ADIANTAMENTO FINANCEIRO

Publicação Nº 2555785

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

Disciplina o procedimento para repasse de adiantamento para Secretários Municipais ou Equivalentes e instrui a execução da prestação de contas.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, no uso das atribuições que lhe a Lei Complementar nº 001/2019, de 27 de março de 2019,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar controles de fiscalização nos procedimentos de compras no âmbito da Administração Municipal, com abrangência dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão Esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Adiantamento aplicado aos casos de despesas definidas nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente, consiste na liberação de recursos por intermédio de pagamento a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria,para realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

Art. 3º - Para efeito desta Instrução Normativa adotam os seguintes conceitos e definições:

I – FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a concessão e controle de adiantamentos financeiros, assim como, para a respectiva prestação de contas.

II –ABRANGÊNCIA

O regime especial de adiantamento abrange os Secretários Municipais ou Equivalentes, cujo cargo corresponda ao status de Secretário, ou servidores designados por estes.

III –CONCEITOS

1 –Adiantamento

Valor de pequena monta a ser gasto por intermédio de concessão de recursos, sempre precedido de autorização e empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas emergenciais que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

2 – Servidor em Alcance

Entende-se por servidor em alcance, o servidor ou agente político municipal que não tenha prestado contas de adiantamento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou máaplicação de dinheiro, bens ou valores confiados a sua guarda, verificados na prestação de contas.

3 – Despesa em Caráter Emergencial

Para os fins desta Instrução Normativa, são as despesas de pronto pagamento, não passíveis de previsão, que devem ser realizadas de imediato, sob pena de exposição a riscos, de pessoas ou de bens públicos, ou de prejudicar o andamento normal das atividades na unidade onde a despesa se faz necessária.

IV – BASE LEGAL EREGULAMENTAR

- Lei Municipal nº 757, de 17 de novembro de 1994 e suas alterações
- Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, artigos 68 e69;

- Lei nº 8.666, de 21/-6/93 , artigos 23 e 60
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF);
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

1. Das Unidades Executoras:

- As Unidades Executoras são todas as unidades envolvidas no processo, sendo de sua responsabilidade manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, para o fiel cumprimento da mesma;
- Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa e do Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração, alteração, atualização ou expansão;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Controladoria-Geral do Município/Controle Interno:

- A Controladoria-Geral do Município/Controle Interno tem a competência de normatizar os procedimentos, conforme necessidade, sendo de sua responsabilidade o controle, a numeração, publicação e a divulgação das Instruções Normativas
- Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração, das alterações, atualizações das Instruções Normativas, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Avaliar a eficácia dos procedimentos inerentes às Instruções Normativas, propondo alterações para o seu aprimoramento, quando couber.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º A concessão de adiantamentos ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros, conforme Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e limitado ao valor estabelecido em lei, além da observância às demais regras e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados através de adiantamento serão em caráter de exceção, restringir-se-ão aos casos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa e, quando aplicável, sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação.

Parágrafo Único – As despesas realizadas por meio de adiantamento devem ser de pequeno vulto e de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:
I - despesas eventuais com deslocamentos a serviço, com uso de táxi ou transporte coletivo urbano;

II - serviços postais não previstos em contrato pré-existente;

III - encadernações, impressos, artigos de escritório e assemelhados, em quantidade restrita, para o uso e consumo imediato, não existentes em estoque e cuja demanda não era passível de previsão, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;

IV - artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e limpeza e assemelhados, em quantidade restrita, para uso e consumo imediato, não existentes em estoque e cuja demanda não era passível de previsão, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;

V - lanches e refeições, desde que em outro município, quando a serviço do município, e

que não havia possibilidade de previsão;

VI - despesas de caráter assistencial à população carente, assim entendidas aquelas destinadas a atender eventuais necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII - serviços de fotocópias autenticação e reconhecimento de firmas;

VIII - despesas com a manutenção de bens móveis: aquelas destinadas a pequenos consertos e reparos em caráter emergencial em veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios; que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção;

IX - despesas com conservação e adaptação de bens imóveis: aquelas destinadas a pequenos consertos e reparos elétricos, hidráulicos ou outros reparos ou adaptações, em caráter emergencial, na estrutura física de unidades ou outros imóveis públicos; que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção;

X - despesas com a participação de servidores públicos ou agentes políticos municipais em cursos e congressos necessários ao desempenho de suas atribuições: aquelas destinadas a atender despesas com alimentação quando da frequência em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando ao seu treinamento e à aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis a suas atribuições funcionais, desde que o mesmo não tenha recebido diária;

XI - despesas com viagens e ajuda de custo de servidores públicos ou agentes políticos municipais no interesse da Administração Municipal: aquelas destinadas a atender despesas com a aquisição de bilhetes ou passagens de transporte, necessárias ao deslocamento para destino diverso e seu respectivo regresso, e atendimento de despesas com traslados, alimentação e estadia, desde que o mesmo não tenha recebido diária.

XII - pequenas despesas com organização de eventos, quando a Municipalidade os promover ou deles participar, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais;

XIII - despesas com recepções ou homenagens, destinadas a recepcionar e homenagear autoridades em visita oficial ou protocolar ao Município;

XIV - despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais: aquelas destinadas a atender, nos prazos legais, as determinações judiciais em feitos de interesse do Município;

XV - despesas com representação do Município: aquelas destinadas a atender gastos efetuados por servidores públicos ou agentes políticos municipais quando estiverem representando o Município em atos oficiais ou protocolares, no Município ou fora dele, desde que o mesmo não tenha recebido diária;

XVI – Alimentação e estadia de delegações esportivas ou escolares, representativas do Município;

XVII - Alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros Municípios, que participem de certames organizados pelo Município de Caxambu do Sul;

XVIII - outras pequenas despesas de natureza excepcional e imprevisível: aquelas não inseridas nos demais itens, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificadas, e expressamente ratificadas pelo responsável pela Unidade Orçamentária, e, quando for o caso, previamente autorizadas pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - As despesas com aquisição de produtos em maior quantidade, passíveis de previsão, para uso ou consumo remoto, como materiais de expediente e alimentos bem como materiais permanentes, correrão pelos itens orçamentários próprios e deverão submeter-se ao processamento normal de compras.

Art. 7º Não se fará adiantamento:

I - ao servidor público ou agente político municipal em alcance;

II - para atender despesas já realizadas, assim entendidas aquelas realizadas antes do respectivo empenho;

III - a servidor público ou agente político municipal responsável por 2 (dois) adiantamentos;

IV – a responsável por adiantamento com prazo de prestação de contas vencido;

V - a servidor público ou agente político municipal que deixar de atender a notificação de regularização de prestação de contas;

VI - a servidor público municipal com férias ou licença programadas para o mês subsequente.

CAPÍTULOIII
DA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 8º O pedido de adiantamento deve ser solicitado através de formulário próprio (Anexo I) por meio eletrônico, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, os seguintes requisitos:
I – Capa do processo indicando o número da requisição, o período de aplicação pretendido e o nome do servidor responsável;
II - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
III - importância solicitada em valor numérico e por extenso;
IV - finalidade para o que se destina, com identificação da espécie da despesa;
V - dispositivo legal em que se baseiam;
VI - dotação orçamentária;
VII - prazo para aplicação;

VIII - data, assinatura e identificação do requisitante e do secretário ou equivalente;

Art. 9º Cabe à unidade requisitante aferir o cumprimento de todos os requisitos relacionados no Art. 8º, consultar a Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a liberação do recurso, para então efetuar o encaminhamento do pedido de adiantamento ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para aprovação.

§ 1º A aprovação e liberação do adiantamento ficará condicionada ao não enquadramento em nenhuma das situações do Art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 2º É da responsabilidade do titular da unidade requisitante acompanhar a efetiva necessidade da manutenção dos adiantamentos mensais, assim como a adequação do valor, em relação às necessidades de aplicação.

Art. 10 O prazo de aplicação não poderá exceder a90 (noventa) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas na solicitação de adiantamento ou pedido de prorrogação de prazo.

Parágrafo Único - Nenhum adiantamento poderá ter sua prestação de contas postergada para o exercício seguinte.

Art. 11 O pedido de adiantamento efetuado em formulário próprio (anexo I), devidamente autorizado e aprovado, na forma desta Instrução Normativa, se confirmada a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a liberação do recurso, é então encaminhado à Contabilidade, onde será procedida a emissão da nota de empenho.

Art. 12 Cabe a Contabilidade, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas todas as disposições desta Instrução Normativa, inclusive quanto à autorização e aprovação.

Parágrafo Único – Constatando alguma irregularidade, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo com informações sobre os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 13. Emitida a nota de empenho, a Tesouraria procede a liberação do adiantamento.

Parágrafo Único – A efetiva liberação do adiantamento ficará condicionada aos requisitos do Art. 8º, que constam no formulário de "Solicitação de Adiantamento" (Anexo I).

Art. 14. Efetuado o pagamento do adiantamento, a Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsáveis por Adiantamento.

Art. 15. O adiantamento será disponibilizado mediante pagamento em cheque ao servidor solicitante, o qual deverá sacar o cheque na agência bancária e após prestar contas da utilização dos recursos.

Parágrafo Único – Efetuada a liberação do recurso, a Tesouraria comunicará ao Controle Interno os seguintes dados: data da liberação, nº do empenho e do subempenho, valor, beneficiário e período de aplicação, para controle de entrega da respectiva prestação de contas.

Art. 16 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora da data limite do período de aplicação, indicado na solicitação de adiantamento e, igualmente, não serão admitidos comprovantes de pagamento com data anterior à do adiantamento.

Art. 17 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para o qual foi autorizado ou com valor superior ao do adiantamento.

Art. 18 A cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente comprovante fiscal.

Art. 19 Os comprovantes de pagamento deverão ser emitidos em nome do Município de Caxambu do Sul, com indicação do número do CNPJ e:

I - deverão conter o nome do emissor, o CNPJ e endereço, a discriminação precisa das mercadorias adquiridas ou serviços prestados, o valor unitário e valor total;

II - não poderão apresentar rasuras, emendas, borrões e escrita ou impressão ilegível, no que se refere à data, valor, quantidade e objeto;

III - não serão admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

IV- O responsável pela aplicação de adiantamento não poderá pagar-se a si próprio.

V – serão admitidos como comprovante de despesas: recibo de táxi (única exceção como recibo), nota ou cupom fiscal, observada a legislação pertinente, não sendo admitidos pagamentos efetuados a pessoas físicas (exceto táxi), ainda que comprovados através de recibo ou nota fiscal avulsa;

Art. 20 Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino das mercadorias ou dos serviços prestados, e outras informações que possam elucidar a necessidade da operação.

Art. 21 No mês de dezembro haverá o bloqueio de todos os saldos disponíveis para uso por adiantamento no dia 20, data limite para prestação de contas no ultimo mês do ano, mesmo que o período de aplicação não tenha sido expirado.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 O servidor público ou o agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá, até o prazo estabelecido no requerimento no prazo de 10 dias após o fim do prazo de aplicação, realizar a prestação de contas.

Art. 23 A prestação de contas far-se-á mediante formulário próprio (Anexo II), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, separado para cada empenho e conterá os seguintes documentos:

I - Balancete de prestação de contas, do qual constará:

a) Nome do servidor público ou agente político municipal responsável;
b) número do empenho e do subempenho e respectivos dados;
c) o valoradiantado;
d) classificação dadespesa;
e) o valor das despesas realizadas, discriminadas em ordem cronológica;
f) saldo bloqueado, quando houver;
g) data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento.

II – cópia da Nota de Empenho, referente à parcela do recurso recebido;
III - documentos comprobatórios das despesas realizadas em ordem cronológica de acontecimentos;
IV - fotocópia do comprovante de pagamento emitido pela máquina que autorizou a transação;
V - extrato da conta adiantamento, commovimentação completa do período;

§ 1º A comprovação documental das despesas realizadas, deverá ser disposta em ordem cronológica, na mesma sequência dos lançamentos efetuados no balancete (AnexoII).

§ 2º Em cada documento constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento das mercadorias adquiridas ou da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV, e registro da finalidade do gasto, do destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

§ 3º As prestações de contas deverão ser organizadas como processo administrativo, com folhas numeradas e apresentadas ao Controle Interno do Município.

§ 4º Quando aplicável, a prestação de contas deverá fazer referência aos processos licitatórios e/ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, relativos às

despesas realizadas.

Art. 24 A revisão das prestações de contas e o controle sobre os prazos são de responsabilidade do Controle Interno, que verificará se asdisposiçõesdapresenteInstruçãoNormativaforaminteiramentecumpridas,apontando as irregularidades e, se for o caso, as despesas impugnadas, com registro do nome do servidor responsável pela análise.

§ 1º O controle sobre o prazo de entrega das prestações de contas será efetuado com base nos dados repassados pela Tesouraria conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 15.

§ 2º – Serão consideradas irregulares as prestações de contas:

I - com documentação incompleta e/ou que não ofereça condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos;

II – com documentação que evidencie que a aplicação foi efetuada de forma diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado;

III – que não contenham todos os requisitos especificados no Art. 23 desta Instrução Normativa.

IV – cujo valor aplicado esteja acima do valor de mercado.

§ 3º A comunicação sobre as irregularidades e/ou despesas impugnadas far-se-á através de notificação, com cópia para a Contabilidade, fixando prazo de **3 (três) dias úteis** para que o responsável possa saná-las.

§ 4º O responsável assinará o recebimento da via original da notificação, colocando de próprio punho a data do recebimento.

§ 5º Cabe ao Controle Interno manter registro e controle sobre as pendências de

prestação de contas.

§ 6º Para aferição do valor de mercado estabelecido no inciso IV do § 2º deste artigo, o Controle Interno poderá exigir ao responsável a feitura de três orçamentos, ficando suspensa a liberação de novo valor enquanto a questão não for sanada.

Art. 25 Sendo a prestação de contas aprovada, o titular do Controle Interno certificará o fato no local apropriado do documento e encaminhará o processo para a baixa contábil.

Parágrafo único – O prazo para liberação da prestação de contas pelo Controle Interno será de 05 (cinco) dias úteis, salvo eventuais irregularidades conforme estabelece o Art.24.

Art. 26 Cabe à Contabilidade manter registro e controle sobre os adiantamentos concedidos e prestações aprovadas.

§ 1º As pendências de prestações de contas e irregularidades constatadas serão acompanhadas através das cópias das notificações encaminhadas pelo Controle Interno.

§ 2º Ao final de cada exercício, cabe à Contabilidade verificar se todos os adiantamentos tiveram suas prestações de contas apresentadas e se houve a devolução dos valores não utilizados até então, tomando as providencias cabíveis.

CAPÍTULO V
DO RESSARCIMENTO

Art. 27 Decorrido o prazo concedido para a regularização das situações apontadas na análise, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os valores correspondentes às despesas impugnadas.

Art. 28 Caberá à Contabilidade comunicar ao Controle Interno todos os casos de

ausência de ressarcimento do valor de despesas consideradas irregulares (impugnadas) nas prestações de contas.

§ 1º De posse dessa informação, o Controle Interno, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá orientar o Prefeito para a instauração da competente tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui

omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 30 A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável à responsabilização pelo valor, que será caracterizada através de processo de tomada de contas especial, a ser desenvolvido conforme normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 31 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 32 Os casos omissos serão orientados pela Contabilidade Geral.

Art. 33 Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

a) Anexo I - modelo padronizado de formulário para pedido de adiantamento;

b) Anexo II - modelo padronizado de formulário para prestação de contas;
c) Anexo III - modelo de carimbo para certificação da despesa.
d) Anexo IV – normas para prestação de contas
e) Anexo V – passo a passo para solicitação de adiantamento

Art. 34 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente.

Art. 35 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxambu do Sul (SC),16 de abril de 2020

Paula Camila Cattani
Agente de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DEADIANTAMENTO

NOTA REQUISIÇÃO CONTÁBIL		00/00/2020
Código:	10	
Ano:	2020	
Tipo:	Adiantamento	
Motivo:		
Beneficiário		
Beneficiário:		
Endereço:	Caxambu do Sul	Cidade: Caxambu do Sul - SC
CPF:		
Centro de Custo		
Centro de custo:		
Dotação		
Código:		
Orgão:		
Unidade:		
Ação:	Manutenção das Atividades Administrativas, Finanças e Planejamento	
Funcional:		
Elemento:	Aplicações diretas	
Vínculo:		
Valor:		**0.000,00**
Total:		**0.000,00**
Processo Digital		
Código:		
Assunto:	4 Requisição de Adiantamento	
Subassunto:	13 Adiantamento financeiro - despesas pronto pagamento	
Previsão:		
Observação:		

Servidor Solicitante

Responsável pela autorização

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO II
PRESTAÇAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO RECEBIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
CNPJ: 83.021.816/00001-29
Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615, Centro, CEP: 89.880-000

SOLICITAÇÃO REGIME DE ADIANTAMENTO	
NÚMERO	00 2020

DE: SOLICITANTE

Ao: Exmo Senhor Prefeito Municipal
Ref. REGIME DE ADIANTAMENTO

Senhor Prefeito,

Com fundamentos na Lei Municipal nº 757 de 17 de novembro de 2017, solicito a Vossa Senhoria a liberação de numerários, pelo sistema de Regime de Adiantamento, a este Departamento, para custear despesas de acordo com o inciso II do artigo 5º, com:

I	x	Com material de consumo
II	x	Com serviços de terceiros e encargos
III		Com diárias e ajudas de custo
IV		Com transporte em geral
V		Judicial
VI		Com representação eventual
VII		Extraordinária e urgente
VIII		Que tenha de ser efetuada em local distante
IX		Miúda e de pronto pagamento
X		Com alimentação em estabelecimento de assistência ou de educação
XI		De deligência administrativa
XII		De aquisição de livros, revistas e publicações
XIII		Com indenização e outras despesas de acidente de trabalho

No Valor de R$ 1,000.00 (um mil reais)

Para aplicação no prazo de: 60 Dias **Período** 00/00/2020 **a** 00/00/2020

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.99 - 3.3.90.30.01
Recurso: Recursos Ordinários

Pelo adiantamento a que se refere, bem como pela Prestação de contas, fica responsável o (a)
Senhor (a): SOLICITANTE
Cargo: Agente Administrativo

Caxambu do Sul/SC, em 4/16/2020

SOLICITANTE
Cargo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	DESPACHO
Entrada em: ___/___/_____	[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO
Contador	Eduardo Luis Sfreddo Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de de 2020

Carimbo e Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de 2020

Carimbo e Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de de 2020

Carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de de 2020

Carimbo e Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESAS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESAS

Regime de Adiantamento Of. Requisitório n. 00 2020 Nota de Empenho nº 000/2020

Documento Fiscal	Número	DATA	EMPRESA/FORNECEDOR	VALOR R$
11798	1	4/16/2020	VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA	100.00
			TOTAL GERAL R$	100.00

Caxambu do Sul/SC, em 16 de abril de 2020.

Carimbo e assinatura

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO REGIME DE ADIANTAMENTO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício Requisitório nº 00 2020 Nota de Empenho nº 000/2020

Adiantamento Valor 1,000.00

Data do Recebimento:

Período de Aplicação: 00/00/2020 a 00/00/2020

Servidor Responsável SOLICITANTE
Cargo: Agente Administrativo

HISTÓRICO	RECEITA R$	DESPESA R$
Valor recebido referente adiantamento	1,000.00	
Despesa realizada		100.00
Despesas Bancárias		
Valor devolvido não utilizado		900.00
Responsabilidade do Secretário		
TOTAL GERAL R$	1,000.00	1,000.00
RESULTADO	0.00	

Caxambu do Sul/SC, em 16 de abril de 2020.

Carimbo e assinatura

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO REGIME DE ADIANTAMENTO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO: SOLICITANTE

Ao: Setor de Controle Interno

Nos termos do artigo 38 da Lei nº xxx de xxxx de xxxx de xxxx apresentamos a Vª Sª, a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Ofício Requisitório nº 00 2020
Nota de Empenho nº 000/2020

Outro sim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

X	* BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;	
X	* RELAÇÃO DOS DEOCUMENTOS DE DESPESA;	
X	* CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO;	
x	* CÓPIA DA NOTA DE ANULAÇÃO (com reversão da dotação);	
x	* DOCUMENTOS DAS DESPESAS UTILIZADAS, NUMERADAS DE 01 A	

Caxambu do Sul/SC, em 16 de abril de 2020.

Carimbo e Assinatura

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APLICAÇÃO REGIME DE ADIANTAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APLICAÇÃO REGIME DE ADIANTAMENTO
ADIANTAMENTO OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 00 2020

DO: _____ SOLICITANTE

AO: Exmo Senhor Prefeito Municipal

Considerando, ainda haver recursos disponíveis, referente ao Ofício Requisitório nº 00 2020 Nota de Empenho nº 000/2020 solicito prorrogação do prazo de aplicação dos recursos por mais 30 dias ,ou seja, até o dia 00/00/2020

Caxambu do Sul/SC, em 16 de Abril de 2020.

_____
SOLICITANTE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Entrada em: ___/____/_____

_____

Contador

DESPACHO

[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO

_____
Eduardo Luis Sfreddo
Secretário Municipal

ANEXO III

CERTIFICAÇÃO DA DESPESA

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

ANEXO IV

NORMAS PARA O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O processo de prestação de contas deverá conter CAPA indicando o número da requisição contábil, período de aplicação e servidor responsável pelo adiantamento;

- A contabilidade deve conferir se constam no pedido de requisição de adiantamento as informações do solicitante e do Secretário de Administração, bem como a assinatura e carimbo de ambos;

- A contabilidade deve verificar se o solicitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 7º da IN;

- O processo deverá estar numerado com o número de paginas e a rubrica do servidor responsável pela numeração.

- As notas/cupons fiscais para comprovação de despesas deverão ser emitidas no CNPJ do município de Caxambu do Sul;

- As notas fiscais e cupons fiscais deverão ser assinadas e carimbadas com o carimbo que possuir a seguinte informação: “Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.”

- Os comprovantes de despesas (notas fiscais, cupons fiscais, convites, declarações, etc..) deverão ser anexados ao processo de prestação de contas com via original e cópia, e ainda, em ordem cronológica de acontecimentos;

- Os comprovantes de despesas com combustível devem apresentar a informação de placa do veículo abastecido e sua quilometragem.

- Quando utilizado cheque bancário deverá ser anexada à prestação de contas a cópia do cheque;

- Além da prestação de contas por meio de comprovantes de despesas, deverão ser preenchidos os formulários de: solicitação, autorização, documento, balancete, encaminhamento, e prorrogação quando

for o caso;

Ressalta-se que o não atendimento a quaisquer das normas acima descritas implicará no impedimento de requisição de novo adiantamento até a regularização.

ANEXO V

PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

1º - REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO VIA SISTEMA IPM (TODOS OS SETORES/SECRETARIAS)

I - Acessar IPM → Contabilidade→ Execução Orçamentária → Gerenciador → Requisição Contábil → Incluir requisição contábil → preencher campos;

II - Preenchidos os campos, imprimir requisição, colher assinatura do servidor beneficiário do adiantamento e do responsável pelo departamento (Secretário Municipal);

III - Encaminhar requisição assinada à Secretaria de Administração, finanças e planejamento.

2º - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I – Assinar requisição na via física e autorizar a despesa via sistema;

II – Encaminhar requisição ao setor de Contabilidade;

3º - CONTABILIDADE

I – Realizar empenho do adiantamento, imprimir nota de empenho enota de liquidação;

II – Encaminhar processo à Tesouraria;

4º - TESOURARIA

I – Realizar o pagamento do adiantamento em conta bancária específica;

II – Imprimir comprovante de pagamento;

III – Tirar cópia do cheque, quando for o caso e anexar ao processo;

IV – Encaminhar ao setor de contabilidade;

5º SERVIDOR BENEFICIÁRIO DO ADIANTAMENTO

O servidor beneficiário/responsável providenciaráa prestação de contas de adiantamento, seguindo os seguintes passos:

I - Retirar processo de concessão do adiantamento junto ao setor de contabilidade; (requisição, empenho, liquidação, pagamento, cópia da transferência bancária, cópia do cheque)

II - Retirar extrato da conta bancária com a movimentação do período, junto ao setor de tesouraria;

III – Preencher os formulários do AnevoII da presente Instrução normativa: solicitação, autorização, documentos, balancete, encaminhamento e, prorrogação quando for o

caso;
IV –Organizar todos os documentos comprovantes de despesas, tirar copia e anexar a via original e cópia em uma folha;
V – Requer a assinatura do responsável pela despesa, providenciar o carimbo de recebimento do produto/serviço prestado;

VI – Organizar os comprovantes de despesas em ordem cronológica de acontecimentos.
VII–Efetuar a devolução do saldo não aplicado, quando for o caso, e comprovar a devolução no processo de prestação de contas.
VIII– Paginar e rubricar o processo;
IX – Entregar ao Controle Interno;

6º - CONTROLE INTERNO
I – Emitir parecer sobre a concessão do adiantamento e prestação de contas;
II – Paginar e rubricar parecer;
III – Em caso de aprovação, arquivar o processo no controle interno.
IV – Em caso de irregularidades ou ressalvas o processo seguirá o procedimento previsto no manual de Controle Interno;

PASSO A PASSO PARA LANÇAMENTO DE DESPESAS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

1º - Acessar IPM → Contabilidade→ Gestão patrimonial e contábil → Gerenciador Patrimonial → Prestação de contas → Recursos Antecipados;

2º - Incluir prestação de contas de recursos antecipados → Dados gerais → clicar no ícone da Lupa:

3º - Clicar em "consultar", mesmo sem preencher os campos. Identificar qual é o empenho que corresponde ao adiantamento para o qual irá prestar contas e selecionar;

4º - Clicar em "consultar" novamente, mesmo sem preencher os campos:

5º - Selecionar o empenho que aparecerá → relacionar documentos fiscais;

6º - Preencher os dados das notas/comprovantes fiscais pagos no processo de adiantamento;

7º - Para incluir mais comprovantes/notas na prestação de contas clicar no ícone de "mais" ao lado:

8º - Finalizar prestação de contas – imprimir balancete;

IN CI/005/2020 - FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2555786

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 005/2020
Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A Controladoria Interna do Município de Caxambu do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de março de 2019, e,

Considerando que o artigo 67 da Lei n° 8666/1993 dispõe que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Considerando que a Administração possui o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado da forma correta, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, dispondo, ainda, de prerrogativas excepcionais em relação ao contrato para realizar o interesse público envolvido em cada avença firmada;
Considerando que por fiscalização do contrato compreende-se "acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que a comprometam." (PEREIRA JR. e DOTTI, 2011, p.926);
Considerando as disposições do art. 58, III da Lei Federal nº 8.666/1993;
Considerando que é medida essencial ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais e fiscais na fase de execução contratual para a obtenção da efetividade das ações planejadas;
Considerando que a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos figura como imposição legal, sendo instrumento eficiente da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

RESOLVE:
Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal seguirão as regras desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Fiscal de Contrato: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual; No caso de contratos de obras públicas o fiscal de contrato é denominado fiscal de obra.
II - Gestor de Contrato: Secretário Municipal da Secretaria que gerenciará o contrato e representará a Administração, verificando a execução administrativa e procedimental do contrato.
III - Contrato administrativo: acordo celebrado entre órgão ou entidade da Administração Pública e terceiro, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993;
IV - Contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
V - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
Parágrafo único. O fiscal do contrato previsto no inciso I deste artigo não se confunde com o Fiscal de Convênio.

CAPÍTULO II
DAS ESTIPULAÇÕES GERAIS

Art. 3º. O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 4º. A execução dos contratos deverá ser gerenciada e fiscalizada por pessoa tecnicamente competente, com a adoção de ferramentas de controle que possibilitem a materialização dos atos e fatos, a sua transparência e a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
§1º Em se tratando de serviços:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI - a satisfação do público usuário.
§2º Em se tratando de aquisições de bens de consumo ou permanentes:
I - A adequação dos bens adquiridos com as especificações constantes em contrato e no Termo de Referência;
II - A quantidade e a qualidade do bem adquirido;

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º. O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;
II - Tenha participado da comissão de licitação;
III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;
IV – Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;
V – Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.
§1° O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.
§2° Não poderão atuar na fiscalização dos contratos, o Prefeito Municipal, Vice-prefeito, os integrantes do Corpo Jurídico, da Unidade de Controle Interno e Fiscais de Tributos, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.
Art. 6º. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

CAPÍTULO IV
DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 7º. O fiscal de contrato é o servidor público municipal responsável pela verificação técnica quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo da prestação do serviço ou entrega do produto, objeto, peça, etc., cuja atuação é pontual.
Parágrafo único. As nomeações deverão respeitar o princípio da especialização, recaindo, preferencialmente, sob o servidor que seja técnico na área referente ao objeto do contrato.
Art. 8°. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8666-93 e nesta Instrução Normativa:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio (Anexo V), conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X –Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, (ANEXO V)que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de anotações que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Anotar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao Gestor de Contratos, a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI – Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao responsável pelo Órgão Municipal de Controle Interno, ao Secretário da pasta relacionada ao contrato e o Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Das anotações previstas no inciso VI deverá constar, no mínimo, descrição sumária do ocorrido e, estar acompanhado de notificação, subscrição de ciência por parte da contratada (Anexo VI).
Art. 9°. O Fiscal deverá ter acesso ao termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos (edital, termo de referência e anexos) que possam ajudar a dirimir dúvidas.
Art. 10. É lícita a contratação de serviços técnicos profissionais especializados desde que para assistir e subsidiar o fiscal de informações

pertinentes às atribuições de fiscalização, conforme art. 67, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 11. Nos contratos complexos cujo objeto se reporte a entrega ou a execução dependente de avaliação técnica diversificada poderão ser nomeados tantos fiscais quantos sejam necessários para atender as exigências legais, desde que no expediente de designação conste expressamente as atribuições de cada um.

CAPÍTULO V
DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 12. O Gestor de Contrato é o Secretário Municipal nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do instrumento de contrato do qual sua Secretaria é gestora.
Art. 13. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8666-93 e nesta Instrução Normativa.
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II - Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso.
III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
VI – Submeter ao setor de compras relatórios para análise de anotações escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro.
VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
IX - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
X - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
XI - Encaminhar a Assessoria Jurídica as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
XIII - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, manifestando-se sobre execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.
XIV - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.
XV - Notificar a contratada, sobre irregularidades encontradas;
XVI –Comunicar à autoridade competente com cópia ao responsável pelo órgão municipal de controle interno acerca das irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contratual, editalícia e/ou legal;
XVII – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais/ (inclusive os editalícios), recomendando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao setor competente a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida.
Art. 14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela contratada em decorrência da execução do contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 15. Eventual aplicação de sanção ao contratado pela apuração de incidentes contratuais deverá ser precedida da instauração do processo administrativo correspondente pela Assessoria Jurídica, e, em todos os casos, é garantido ao contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
Art. 16. A Secretaria gestora sempre que entender necessário, deverá estabelecer reuniões com o contratado, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

CAPÍTULO VI
DO EQUILIBRÍO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. O reajuste, a repactuação e a revisão dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.
Art. 18. É competência do Gestor de Contratos conduzir o procedimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, instruindo de forma adequada o processo com documentação pertinente, observando-se o contido no edital e contrato, se houver, devendo inclusive manifestar-se favorável ou desfavoravelmente ao pedido, antes de submetido à análise da legalidade pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. A responsabilidade do gestor e dos fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.
Art. 20. A responsabilidade administrativa será apurada no âmbito de processo administrativo disciplinar – PAD e as sanções cominadas ao servidor são as previstas na Lei Complementar Municipal 001/2001 do Estatuto do Servidor.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os contratos administrativos firmados pelo Município de Caxambu do Sul estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.
Art. 22. Mediante publicação na página oficial do Município, ou via atendimento presencial, serão fornecidos meios de acesso a Ouvidoria para que a população possa encaminhar denúncias e reclamações quanto aos contratos firmados pelo município, facilitando assim o controle social.
Art. 23. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:
ANEXO I – MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO;
ANEXO II – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS;
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA;
ANEXO VII – FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS;
ANEXO VII – FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS;
Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Camila Cattani
Agente de Controle Interno

ANEXO I
MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃODE CONTRATOS

I - OBJETIVOS
A Gestão e Fiscalização de contratos são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação dos recursos públicos. Desta maneira, a presente Instrução Normativa apresenta o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a fim de que os agentes públicos incumbidos desta função tenham à sua disposição instrumento acessível e eficiente de consulta e orientação, permitindo-lhes, no exercício da atividade, orientá-los ao cumprimento dos seguintes objetivos:
I - Promover a plena execução das atividades programadas nos Termos de Referências, Projetos Básicos, Projetos Executivos e congêneres, e nas garantias da execução do objeto contratual;
II - Atender as necessidades do órgão, no momento adequado e no prazo ajustado;
III - Efetuar a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;
IV - Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
V - Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelos fornecedores de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;
VI - Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;
VII - Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.
O atendimento desses objetivos assegura melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelos gestores de contratos dos órgãos municipais, bem como promover maior efetividade e garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos.

II - LEGISLAÇÃO APLICADA
A gestão de contratos é atividade exercida pela Administração visando ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Cabe ao agente público pautar-se pelos princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a se observar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente. Neste sentido, relacionam-se abaixo as leis e normas legais que os ficais de contratos poderão consultar para orientar e fundamentar suas atividades.
2.1- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2.2 - Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993:
Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
2.3 - Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002:
Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
2.4 - Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010:
Dispõe sobre as normas gerais para licitação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.
2.5 – Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:
Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
2.6 - Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000:
Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
2.7 - Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014:
Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.8 - Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000:
Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

III - DEFINIÇÕES
Nesse tópico serão apresentados os principais conceitos utilizados na gestão e fiscalização de contratos, proporcionando um melhor embasamento teórico, os quais poderão ser utilizados pelos gestores e fiscais, adaptando-os de acordo com a realidade de cada unidade da Administração Pública Municipal.
3.1 - Contrato:
Segundo a Lei Federal n. 8.666/93, em seu artigo 2º, parágrafo único: "... considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada...."

3.2 - Fiscal do Contrato:
Representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos n. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
3.3 - Serviço:
Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso II).
3.4 - Obra:
Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso I).
3.5 - Compra:
Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso III).
3.6 - Projeto Básico:
Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (artigo 6°, Inciso IX, da Lei 8.666/93).
A elaboração do Projeto Básico deverá ocorrer nas contratações realizadas em todas as modalidades de licitação, assim como nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme o artigo 7º, § 9º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
3.7 - Termo de Referência:
Possui a mesma situação jurídica do projeto básico, contudo é a termologia utilizada para os processos de pregão, constituindo o documento que contêm elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
3.8 - Plano de Trabalho:
É o documento aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos e termos de referências.
3.9 - Projeto Executivo:
Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei 8.666/93, art. 6°, Inciso X). O Projeto Executivo é exigido nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia.
3.10 - Preposto:
Representante da empresa contratada, na execução do contrato, sem ônus para Administração.
3.11 - Área Requisitante:
Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada.
3.12 - Objeto do Contrato:
A descrição do objeto do contrato deverá indicar de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, meio pelo qual, um determinado objetivo da Administração poderá ser satisfeito, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização da execução do contrato.
3.13 - Relatório Circunstanciado de Acompanhamento
Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
3.14–Notificação de Ocorrências:
Documento no qual serão feitas as notificações relacionadas com a execução do contrato para o cumprimento das exigências ou das possíveis sanções previstas na Lei.
3.15 - Serviços contínuos ou continuados:
Serviços cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tais como: serviços médicos, transporte escolar, iluminação pública, coleta de lixo, etc. São serviços que, se interrompidos, há o comprometimento da continuidade das atividades da Instituição.
3.16 - Vigência do Contrato:
Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.
3.17 - Adimplemento do Contrato:
Cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes.

3.18 - Inexecução ou Inadimplência do Contrato
Descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes.
3.19 - Rescisão:
Encerramento ou cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência.
3.20 - Fiscalização:
É a atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, sob todos seus aspectos.
Constituindo a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deverá exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.
3.21 - Glosa:
É a eventual observação quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por ilegais ou indevidos, ou seja, é o desconto referente a serviços não prestados ou não realizados nos termos ajustados, nos contratos entre o poder público e o fornecedor dos materiais ou serviços contratados.
A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
3.22 – Apostila ou Apostilamento:
Apostila é a anotação ou registro administrativo, que pode ser:
3.22.1 - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato;
3.22.2 - Juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:
a) Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
b) Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
c) Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
3.23 - Termo Aditivo:
São modificações nos contratos administrativos, nos casos permitidos em lei, as quais são formalizadas através de instrumento denominado Termo de Aditamento ou Termo Aditivo. Podem ser usados para efetuar acréscimos e/ou supressões nos objetos, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei e previstas no instrumento convocatório que possam ser caracterizadas como alterações dos contratos administrativos. Os termos aditivos devem ser numerados sequencialmente.
3.24 - Equilíbrio Econômico-Financeiro
A equação econômico-financeira do contrato é a relação de equivalência formada entre o encargo definido pela Administração (objeto) e o preço (proposta) ofertado pelo licitante. A manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira durante todo o contrato tem fundamento constitucional, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso XXI CF.
O reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, estabelece:
"...d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual...".
Os casos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão ser analisados pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, com emissão de respectivo Parecer Jurídico, sendo condição prévia para sua concessão e pagamento, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações e Contratos.
Mecanismos para recomposição da Equação Econômica Financeira prevista na Lei n. 8.666/93: Revisão e Reajuste.
a) Revisão:
Recompõe o preço contratado em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.
b) Reajuste:
Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente pelo processo inflacionário. O valor do contrato pode ser reajustado por mais de uma forma/espécie:
b.1) Reajuste Índice Financeiro:
O preço é reajustado a partir da aplicação do índice financeiro setorial ou específico previsto no edital e no contrato.
b.2) Repactuação:
O preço é reajustado em vista dos novos valores de mercado praticados para cada um dos insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela contratada.

IV - PRAZOS E COMPETÊNCIAS
Recomenda-se a área responsável pela fiscalização dos contratos, encaminhar memorando ao Gestor ao qual o contrato esteja vinculado sobre a proximidade do fim da vigência contratual.
A observância dos prazos é necessária em função das diversas providências a serem tomadas a exemplo de:
Análise de preços e condições de mercado:
· Pesquisa de mercado;
· Interesse da contratada;
· Elaboração e/ou adequação do Termo de Referência ou Projeto Básico;
· Preparação de todos os documentos em tempo hábil para nova licitação, quando for o caso;
· No caso de encerramento do contrato, tempo e providências a serem tomadas para desmobilização da contratada.
Havendo prorrogação no contrato deverão ser observados os seguintes elementos:
· Constar sua previsão no contrato;
· Houver interesse da Administração e da empresa contratada;
· For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

· For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
· Estiver justificada e motivada, em processo correspondente;
· Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

V - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
A liquidação ocorre após a realização do fornecimento dos objetos de cada instrumento contratual, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.
Conforme definido no artigo 63 da Lei n° 4.320/64, "...a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito...", devendo o Fiscal do Contrato exigir da contratada toda a documentação discriminada no contrato.
A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Fiscal do Contrato "atesta", no verso da nota fiscal/fatura, o recebimento do bem, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

VI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O termo aditivo visa adaptar o objeto do contrato a uma nova demanda para o interesse público. O Município não pode alterar o objeto ou onerar a execução do contrato a pretexto de necessidades do serviço, sob pena, de alterar a relação inicial, obrigando a formalização de novo contrato ou a alteração dos preços contratados (reequilíbrio econômico-financeiro).
Contudo, no decorrer do andamento do contrato, pode haver modificações inicialmente pactuadas: no projeto básico (especificações técnicas, quantidade, qualidade, forma de execução dos serviços), no local onde são executados os serviços, no prazo de vigência, nos preços iniciais, na forma de pagamento.
Quaisquer modificações obrigam à alteração contratual com vistas à adequação do contrato à nova situação. Assim, ao fiscal é atribuído um poder-dever de informar o fato à Administração superior, no menor prazo possível, a fim de que também seja examinada a possibilidade jurídica do pedido, disponibilidade orçamentária e outros vetores.
6.1 - Acréscimo ou supressão de serviços:
Variações de quantidades, sem alteração dos preços unitários, mantidas as demais condições do contrato inicial. As quantidades dos serviços contratados podem ser acrescidas em decorrência de mudança das instalações físicas da contratante, como por exemplo, a mudança de prédio. Isso pode influenciar na alteração de alguns tipos de contratos de serviços como serviços de iluminação pública (a área de abrangência pode ser aumentada ou diminuída).
A consequência será o aumento do valor inicial atualizado do contrato em até 25%, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, nos termos do §1°, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
6.2 - As quantidades dos serviços podem ainda:
a) Ser reduzidas em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, conforme §1° do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
b) Ser reduzidas em percentual maior que 25%, desde que haja acordo entre os contratantes, em conformidade com o §2°, II, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
6.3 - Modificação do projeto ou especificações:
Como exemplo de alteração nesta modalidade, pode-se citar um contrato de alimentação no qual foi estabelecido em seu projeto básico que o fornecimento seria de refeições preparadas. Posteriormente, foi alterada verbalmente a forma para fornecimento de gêneros in natura, ou seja, alimentos crus, sem preparação. O contrato deve ser aditado para constar essa alteração, devendo, inclusive ser demonstrado que a relação financeira inicial não ficou mais cara, ou mais barata, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
6.4 - Tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas:
Que mantêm intangível o objeto, em natureza e dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§1° e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei.
6.5 - Nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionais de contratos de obras e serviços:
É facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
6.5.1. Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos de elaboração de um novo procedimento licitatório;
6.5.2. Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
6.5.3. Decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
6.5.4. Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente em outro de natureza e propósitos diversos;
6.5.5. Ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VII - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
O Fiscal de Contratos tem como competência zelar pela qualidade dos serviços e produtos contratados, principalmente nas ações relacionadas a:
7.1 - Aquisição de Bens:
7.1.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao prazo de entrega do material.
7.1.2 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária.
7.1.3 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
7.1.3.1 - Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
7.1.3.2 - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
7.1.3.3 - Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
7.1.4 - Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato.
7.1.5 - Encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

7.1.6 - No caso de dúvida quanto ao ATESTO, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que se efetue corretamente a atestação.
7.1.7 - Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis.
7.1.8 - Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
7.2 - Contratação de Serviços:
7.2.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao cronograma dos serviços;
7.2.2 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
7.2.3 - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
7.2.4 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
d) Se esta acompanhada das guias de quitação do INSS/FGTS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.
7.2.5 - Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado.
7.2.6 - Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.
7.2.7 - No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.
7.2.8 - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis.
7.2.9 - Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.
7.3 - Contratação de Serviços de Engenharia/Obras:
7.3.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto, ao prazo de execução do serviço e ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
7.3.2 - Estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 a 30 dias.
7.3.3 - Durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras.
7.3.4 - A cada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade do material e equipamentos à sequência correta de etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras.
7.3.5 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária.
7.3.6 - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
8.3.7 - Atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos.
8.3.8 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
d) Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.
7.3.9 - Atestar a execução do serviço;
7.3.10 - Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor Financeiro para pagamento;
7.3.11 - Acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.
7.3.12 - O recebimento dos serviços será precedido de notificação da empresa contratada, mediante ofício. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o acompanhamento junto com comissão específica para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo máximo de 90 dias para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual.
7.3.13 - Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato.
7.3.14 - No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, busca-se obrigatoriamente auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.
7.3.15 - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis.
7.3.16 - Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.
7.3.17 – Quando se tratar de obras, providenciar a averbação da construção junto a matrícula correspondente.

VIII - SITUAÇÕES QUE DEVEM SER EVITADAS:
8.1 - Atestar serviços não realizados;
8.2 - Pagamento de serviços não executados;
8.3 - Notas fiscais sem validade ou em desacordo com o contrato;
8.4 - Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;
8.5 - Pagamento de obras inacabadas;
8.6 - Pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

IX - PROCEDIMENTOS PARA EVITAR IRREGULARIDADES
9.1 - Planejar a execução do contrato;
9.2 - Estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;

9.3- Organizar o processo de pagamento;
9.4 - Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;
9.5 - Registrar todas as ocorrências da execução;
9.6 - Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;
9.7 - Organizar e alimentar relatório da execução;
9.8 - Avaliar os resultados;
9.9 - Prestar contas de seu gerenciamento.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS
A realização de uma fiscalização eficiente dos contratos administrativos é fundamental para a execução satisfatória dos procedimentos de compras públicas. Planejar melhor, fiscalizar melhor é contratar melhor, porém, qualquer atividade humana, ainda que praticada com as melhores intenções, pode apresentar inconsistências, que podem transformar-se em prejuízos ao erário público.
A atuação do fiscal de contratos, ao utilizar todas as ferramentas gerenciais, assegura que as normas estabelecidas no instrumento contratual sejam obedecidas, garantindo a conformidade com o interesse público, que é a finalidade de todos os atos administrativos, tornando a fiscalização uma ação mais dinâmica, além de possibilitar apreciação da realidade contratada.

ANEXO II
MODELO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0XXX/20XX
De XX de Xxxxxx de 20XX

(Nome e cargo), no uso das suas atribuições constitucionais e legais,citar o decreto de Aprovação da IN da Controladoria e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor _____, matrícula _____, ocupante do Cargo de _____, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
0XX/20XX -	Serviço xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.
0XX/20XX -	Fornecimento de xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.
0XX/20XX -	Serviço xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caxambu do Sul, ___de_____ de _____.

Nome
Cargo

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao Contrato n. ___/_____ ocorreu em ___/___/_____, conforme cópia anexa.

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

Caxambu do Sul, ___de_____ de _____.

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____
ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empresa:	
Processo:	
Contrato:	
Empenho:	

Aos ____ dias de _____ do ano _____, a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PERMANENTE dos materiais, objeto contratual do processo acima mencionado.
Após análise, concluímos que os materiais, descritos nas Notas Fiscais Nºs _____, encontram-se de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento definitivo.
Para constar, lavramos o presente TERMO em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Caxambu do Sul, ___de_____ de _____.

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____
ANEXO V
MODELO DERELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO

Mês:	Ano:	
CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO - ANO:		
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO		
DATA	OCORRÊNCIAS (Relatar os problemas detectados no mês da execução contratual)	
DATA	PROVIDÊNCIAS (Relatar as providências adotadas para a solução de cada problema detectado na execução)	
DATA	RESULTADOS (Informar se os problemas foram sanados ou não e quais forma as consequências e encaminhamentos)	

Caxambu do Sul, ___de_____ de _____.

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____
ANEXO VI
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Notificação de Ocorrência Nº:		
Setor/unidade:		
Contrato/Ata Registro de Preço - Ano		
Objeto do Contrato:		
Empresa Contratada:		
CNPJ:		

Pontos irregulares: (Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)
Prazo para cumprimento das exigências: (Solicitar prazo adequado para sanar as irregularidades apuradas)
Ciência:
Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c as contidas no Edital de Licitação que ensejou o presente Contrato Administrativo, bem como nas cláusulas contratuais.
Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.
Caxambu do Sul, ___de_____ de _____.

Recebi a primeira via em ___/___/____ Hora: ___/____

Nome do Responsável pela Empresa:	
RG:	

CPF:	
Assinatura:	

Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____

ANEXO VII
FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

ANEXO VIII
FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS

IN CI/006/2020 - DIÁRIAS

Publicação Nº 2555806

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 006/2020

Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos a serem observados por todos os órgãos no âmbito da Administração Municipal, quanto à concessão de diárias e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2019, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar controles de fiscalização nos procedimentos de diárias no âmbito da Administração Municipal, com abrangência dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão Esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Diária consiste no auxilio pecuniário concedido pelas despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana a agentes políticos, servidores públicos, empregados públicos, que se deslocarem temporariamente do Município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2° Estão sujeitas ao disposto nesta Instrução Normativa todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos de capacitação profissional, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões de trabalho, inclusive as de caráter urgente e/ou emergencial, bem como as demais atividades que

necessitem de deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional de Agentes Políticos, Secretários Municipais e demais servidores da Administração Municipal.

Art. 3° A concessão de diárias será prévia e somente poderá ser deferida aos servidores vinculados diretamente à Administração Municipal, e o objetivo da diária deverá ser especialmente correlato com a área de atuação e competência funcional e profissional do servidor público e agente político.

Art. 4° As diárias serão autorizadas pelos Secretários responsáveis por cada pasta, acompanhada de justificativa, e quando a diária for devida ao Secretário, Chefe do Poder Executivo e Vice, caberá ao Chefe do Poder Executivo autorizar a despesa.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5° As diárias deverão ser solicitadas através do sistema eletrônico – IPM, devendo o servidor solicitante preencher os campos e informar os seguintes requisitos:

I. Nome do servidor solicitante;

II. Cargo/Função do servidor solicitante;

III. Finalidade da Viagem: descrição das atividades a serem realizadas, deverá ser especificada claramente os serviços a serem executados, sendo vedada a utilização de abreviaturas e/ou siglas;

IV. Destino da viagem;

V. Hora e data de saída e retorno;

VI. Quantidade de diárias requisitadas e seus respectivos valores;

VII. Assinatura do servidor público ou agente político solicitante;

VIII. Assinatura da Chefia imediata.

Parágrafo Único – As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação da Requisição Contábil de Diárias (Anexo I), corretamente preenchida.

Art. 6°. Havendo necessidade de realização de atividades em finais de semana, feriados, recessos, pontos facultativos ou em caráter emergencial, a diária deverá ser devidamente justificada no Requerimento de Diárias e processada, imediatamente, no início do expediente do primeiro dia útil subsequente.

Art. 7°. Os valores das diárias são estipulados de acordo com o destino da viagem e com o cargo exercido, dispostos na Lei Municipal nº 1.146/2008 ou de outra que venha a substituí-la.

Art. 8º. Os pedidos de concessão de diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento, salvo em caso de emergências.

Art. 9º. É vedada a concessão de diárias quando:

I – as despesas com alimentação e/ou pernoite estiverem compreendidas no custo da viagem;

II – o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;

III – o translado e a hospedagem forem custeadas por terceiros, mediante convênio ou instrumento congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio.

Parágrafo Único – A diária não poderá ser aplicada em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 10. A Requisição de Diária deverá ser assinada pelo servidor e/ou agente político e autorizada pelo seu superior conforme disposto no art. 5°. desta Instrução Normativa e encaminhada a Secretaria de Administração, finanças e planejamento.

Parágrafo único – A requisição de diária constituirá a primeira página do processo de concessão de diárias.

Art. 11. Autorizada a diária pela secretaria de Administração, finanças e planejamento, a Contabilidade fará o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho.

Art. 12. Ao assinar a requisição, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13. O processo de despesa com diárias deve estar composto pelos documentos seguintes e encaminhado (s) ao Setor de Tesouraria:

I. Requisição de diárias, através de processo eletrônico;

II. Autorização da despesa pela Secretaria de Administração, finanças e planejamento;

III. Nota de Empenho de despesa assinada pelo Responsável pela emissão da mesma;

Art. 14. A tesouraria, de posse do Processo de Despesa de Diárias, efetuará o pagamento mediante depósito em conta bancária do beneficiário, vedado o pagamento por cheque.

Art. 15. Efetuado o pagamento, o processo da despesa retornará ao Setor de Contabilidade onde aguardará a Prestação de Contas, advinda do servidor público ou agente político beneficiário.

Art. 16. O servidor público ou agente político beneficiário da diária deverá elaborar relatório de viagem, descrevendo as atividades ocorridas durante a viagem, bem como deverá instruir o processo de prestação de contas com os comprovantes de despesas, devendo ao final da viagem entregar tais documentos ao setor de contabilidade, em via física, com número de pagina sequencial e rubricado;

Art. 17. Vindo os documentos mencionados no art. 16 ao setor de contabilidade, este encaminhará todo o processo de concessão de diárias, acompanhado da prestação de contas, ao setor de controle interno para parecer.

Art. 18. A sequência cronológica de ações do processo de concessão de diárias compreende os seguintes passos: 1- requisição de diárias em meio eletrônico; 2 – assinatura do responsável; 3 – autorização do secretário de Administração, Finanças e Planejamento; 4- Empenho pelo setor de Contabilidade; 5- Pagamento pelo setor de tesouraria; 6- prestação de contas pelo servidor beneficiário; 7 - Encaminhamento do processo ao setor de controle interno para parecer; 8 - Arquivamento pelo setor de controle interno;

§ 1º Ainda que o processo de concessão de diárias tenha registro obrigatório em meio eletrônico, também haverá uma via física de cada documento, correspondente a cada etapa do processo.

§2º As vias de requisição contábil devem ser assinadas fisicamente pelo beneficiário, superior hierárquico do beneficiário, e pela Secretaria de Administração, finanças e planejamento.

Art. 19. O processo de concessão de diárias deve ser paginado e rubricado por cada setor, seguindo a sequência cronológica de ações acima descritas.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 20. O beneficiário da diária fica obrigado a apresentar ao Setor de Contabilidade dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de regresso a sede de trabalho, os comprovantes obrigatórios para evidenciar a viagem e deverá compreender, conforme o caso, um comprovante de cada item a seguir:

I – comprovante de deslocamento:

a) ordem de tráfico e autorização de para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte for o coletivo, exceto aéreo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II – comprovante da estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) Declaração de comparecimento (Anexo II)

d) ouros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:

a) oficio de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de audiências, reuniões, visitas técnicas e similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;

c) no caso de motoristas da Secretaria de Saúde, poderão ser apresentados atestados, comprovante de atendimento médico de pacientes e outros similares;

d) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem;

Nota: Convites de curso e/ou e-mails de qualquer tipo não são considerados comprovantes.

Parágrafo Único – Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

Art. 21. O servidor que não apresentar a prestação de contas de viagem no prazo legalmente estabelecido fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência.

Art. 22. O servidor que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, fica obrigado a disponibilizar todo o material para os demais servidores de sua área de trabalho.

Art. 23. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público ou agente político pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

Art. 24. O beneficiário está obrigado a restituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno da viagem, os valores recebidos a título de diárias quando:

a) Por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;

b) Retornar ao município antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. É vedado conceder diárias aos servidores ou agentes políticos com o intuito de remunerar atividades estranhas aos objetivos da função do agente público.

Art. 26. As práticas de atos que contrariam esta Instrução Normativa implicam ao servidor praticante a responsabilização em processos cabíveis.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento de Administração Finanças e Planejamento com a homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, SC, 03 de junho 2020.

Paula Camila Cattani
Agente de Controle Interno

Glauber Burtet
Prefeito

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

NOTA REQUISIÇÃO CONTÁBIL		**dia/mês/ano**
Código:		
Ano:		
Tipo:		
Motivo:		
Beneficiário		
Beneficiário:		
Endereço:	Cidade:	
CPF:		
Diária:		
Destino:		
Data inicial:		
Data final:		
Número de diárias:		
Valor da diária:0000		
Centro de Custo		
Centro de custo:		
Dotação		
Código:		
Orgão:		
Unidade:		
Ação:		
Funcional:		
Elemento:		
Vínculo:		
Valor:		**00000**
Total:		**00000**
Processo Digital		
Código:		
Assunto:		
Subassunto:		
Previsão:		
Observação:		

Servidor solicitante **Responsável pelo Departamento**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Data:

Servidor:

Cidade:

Declarante:

Empresa/Estabelecimento:

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar que o Sr.(a)Servidor (a) do Município de Caxambu do Sul acima mencionado compareceu junto a esta Empresa/Estabelecimento à serviço do Município.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa/Estabelecimento

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dia:_____

Atividade:_____
_____
_____

Horário da atividade:_____

Local da atividade: _____

Dia:_____

Atividade:_____
_____
_____

Horário da atividade:_____

Local da atividade: _____

Dia:_____

Atividade:_____
_____
_____

Horário da atividade:_____

Local da atividade: _____

Dia:_____

Atividade:_____
_____
_____

Horário da atividade:_____
Local da atividade: _____

ANEXO IV

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

- O processo deverá estar numerado com o número de paginas e a rubrica do servidor responsável pela numeração.

- As notas/cupons fiscais para comprovação de despesas deverão ser emitidas em nome do servidor beneficiário;

- As notas fiscais e cupons fiscais deverão ser assinadas e carimbadas com o carimbo que possuir a seguinte informação: "Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas."

- Os comprovantes de despesas (notas fiscais, cupons fiscais, convites, declarações, etc..) deverão ser anexados ao processo de prestação de contas com via original e cópia, e ainda, em ordem cronológica de acontecimentos;

- O processo de prestação de contas deve estar acompanhado do Relatório de viagem (Anexo III da Instrução normativa de diárias), o qual deverá indicar a descrição das atividades realizadas, especificando claramente os serviços executados, sendo vedada a utilização de abreviaturas e/ou siglas;

- O processo de prestação de contas deve estar acompanhado da Ordem de Tráfego quando utilizado veículo oficial;

- A solicitação de diária deverá ser registrada no mínimo dois dias úteis antes da viagem;

- A prestação de contas deve ocorrer em 05 dias úteis após o regresso da viagem.

- A devolução de valores, em caso de regresso antecipado, ou viagem em atraso, deverá ocorrer em 05 dias úteis após o regresso.

Ressalta-se que o não atendimento a quaisquer das normas acima descritas implicará no impedimento de requisição de nova diária até a regularização.

ANEXO V

ROTINA A SER SEGUIDA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS – MEIO ELETRÔNICO E FÍSICO

1º - REQUISIÇÃO DE DIÁRIA VIA SISTEMA IPM (TODOS OS SETORES/SECRETARIAS)

I - Acessar IPM → Contabilidade → Execução Orçamentária → Gerenciador → Requisição Contábil → Incluir requisição contábil → preencher campos;

II - Preenchidos os campos, imprimir requisição, colher assinatura do servidor beneficiário da diária e do responsável pelo departamento (Secretário Municipal);

III – Paginar e rubricar folha de requisição com número 01.

IV - Encaminhar requisição assinada à Secretaria de Administração, finanças e planejamento.

2º - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I – Assinar requisição e autorizar a despesa via sistema;

II – Encaminhar requisição ao setor de Contabilidade;

3º - CONTABILIDADE

I – Realizar empenho das diárias, imprimir nota de empenho, paginar e rubricar;

II – Encaminhar processo à Tesouraria;

4º - TESOURARIA

I – Realizar o pagamento das diárias em conta bancária do beneficiário;

II – Imprimir comprovante de pagamento;

III – Paginar e rubricar folhas;

IV – Encaminhar ao setor de contabilidade;

5º - CONTABILIDADE

I – Aguardar prestação de contas

II – receber documentos da prestação de contas **JÁ COM ORIGINAL E CÓPIAS ANEXADAS A UMA FOLHA, carimbados, paginados e rubricados pelo servidor beneficiário;**

III – Anexar processo contábil à prestação de contas – requisição contábil assinada, empenho, liquidação, ordem de pagamento, comprovante de transferência;

III – Encaminhar processo ao setor de controle interno;

6º - CONTROLE INTERNO

I – Emitir parecer sobre a concessão das diárias e prestação de contas;

II – paginar e rubricar parecer;

III – Em caso de aprovação, arquivar o processo no setor.

IV – Em caso de irregularidades ou ressalvas o processo seguirá o procedimento previsto no manual de Controle Interno;

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI/004/2020 - ADIANTAMENTO FINANCEIRO

Publicação Nº 2555781

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

Disciplina o procedimento para repasse de adiantamento para Secretários Municipais ou Equivalentes e instrui a execução da prestação de contas.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, no uso das atribuições que lhe a Lei Complementar nº 001/2019, de 27 de março de 2019,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar controles de fiscalização nos procedimentos de compras no âmbito da Administração Municipal, com abrangência dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão Esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Adiantamento aplicado aos casos de despesas definidas nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente, consiste na liberação de recursos por intermédio de pagamento a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria,para realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

Art. 3º - Para efeito desta Instrução Normativa adotam os seguintes conceitos e definições:

I – FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a concessão e controle de adiantamentos financeiros, assim como, para a respectiva prestação de contas.

II –ABRANGÊNCIA

O regime especial de adiantamento abrange os Secretários Municipais ou Equivalentes, cujo cargo corresponda ao status de Secretário, ou servidores designados por estes.

III –CONCEITOS

1 –Adiantamento

Valor de pequena monta a ser gasto por intermédio de concessão de recursos, sempre precedido de autorização e empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas emergenciais que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

2 – Servidor em Alcance

Entende-se por servidor em alcance, o servidor ou agente político municipal que não tenha prestado contas de adiantamento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou máaplicação de dinheiro, bens ou valores confiados a sua guarda, verificados na prestação de contas.

3 – Despesa em Caráter Emergencial

Para os fins desta Instrução Normativa, são as despesas de pronto pagamento, não passíveis de previsão, que devem ser realizadas de imediato, sob pena de exposição a riscos, de pessoas ou de bens públicos, ou de prejudicar o andamento normal das atividades na unidade onde a despesa se faz necessária.

IV – BASE LEGAL EREGULAMENTAR

- Lei Municipal nº 757, de 17 de novembro de 1994 e suas alterações
- Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, artigos 68 e69;

- Lei nº 8.666, de 21/-6/93 , artigos 23 e 60
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF);
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

1. Das Unidades Executoras:

- As Unidades Executoras são todas as unidades envolvidas no processo, sendo de sua responsabilidade manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, para o fiel cumprimento da mesma;
- Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa e do Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração, alteração, atualização ou expansão;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Controladoria-Geral do Município/Controle Interno:

- A Controladoria-Geral do Município/Controle Interno tem a competência de normatizar os procedimentos, conforme necessidade, sendo de sua responsabilidade o controle, a numeração, publicação e a divulgação das Instruções Normativas
- Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração, das alterações, atualizações das Instruções Normativas, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Avaliar a eficácia dos procedimentos inerentes às Instruções Normativas, propondo alterações para o seu aprimoramento, quando couber.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º A concessão de adiantamentos ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros, conforme Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e limitado ao valor estabelecido em lei, além da observância às demais regras e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados através de adiantamento serão em caráter de exceção, restringir-se-ão aos casos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa e, quando aplicável, sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação.

Parágrafo Único – As despesas realizadas por meio de adiantamento devem ser de pequeno vulto e de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:
I - despesas eventuais com deslocamentos a serviço, com uso de táxi ou transporte coletivo urbano;

II - serviços postais não previstos em contrato pré-existente;

III - encadernações, impressos, artigos de escritório e assemelhados, em quantidade restrita, para o uso e consumo imediato, não existentes em estoque e cuja demanda não era passível de previsão, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;

IV - artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e limpeza e assemelhados, em quantidade restrita, para uso e consumo imediato, não existentes em estoque e cuja demanda não era passível de previsão, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;

V - lanches e refeições, desde que em outro município, quando a serviço do município, e

que não havia possibilidade de previsão;

VI - despesas de caráter assistencial à população carente, assim entendidas aquelas destinadas a atender eventuais necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII - serviços de fotocópias autenticação e reconhecimento de firmas;

VIII - despesas com a manutenção de bens móveis: aquelas destinadas a pequenos consertos e reparos em caráter emergencial em veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios; que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção;

IX - despesas com conservação e adaptação de bens imóveis: aquelas destinadas a pequenos consertos e reparos elétricos, hidráulicos ou outros reparos ou adaptações, em caráter emergencial, na estrutura física de unidades ou outros imóveis públicos; que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção;

X - despesas com a participação de servidores públicos ou agentes políticos municipais em cursos e congressos necessários ao desempenho de suas atribuições: aquelas destinadas a atender despesas com alimentação quando da frequência em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando ao seu treinamento e à aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis a suas atribuições funcionais, desde que o mesmo não tenha recebido diária;

XI - despesas com viagens e ajuda de custo de servidores públicos ou agentes políticos municipais no interesse da Administração Municipal: aquelas destinadas a atender despesas com a aquisição de bilhetes ou passagens de transporte, necessárias ao deslocamento para destino diverso e seu respectivo regresso, e atendimento de despesas com traslados, alimentação e estadia, desde que o mesmo não tenha recebido diária.

XII - pequenas despesas com organização de eventos, quando a Municipalidade os promover ou deles participar, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais;

XIII - despesas com recepções ou homenagens, destinadas a recepcionar e homenagear autoridades em visita oficial ou protocolar ao Município;

XIV - despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais: aquelas destinadas a atender, nos prazos legais, as determinações judiciais em feitos de interesse do Município;

XV - despesas com representação do Município: aquelas destinadas a atender gastos efetuados por servidores públicos ou agentes políticos municipais quando estiverem representando o Município em atos oficiais ou protocolares, no Município ou fora dele, desde que o mesmo não tenha recebido diária;

XVI – Alimentação e estadia de delegações esportivas ou escolares, representativas do Município;

XVII - Alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros Municípios, que participem de certames organizados pelo Município de Caxambu do Sul;

XVIII - outras pequenas despesas de natureza excepcional e imprevisível: aquelas não inseridas nos demais itens, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificadas, e expressamente ratificadas pelo responsável pela Unidade Orçamentária, e, quando for o caso, previamente autorizadas pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - As despesas com aquisição de produtos em maior quantidade, passíveis de previsão, para uso ou consumo remoto, como materiais de expediente e alimentos bem como materiais permanentes, correrão pelos itens orçamentários próprios e deverão submeter-se ao processamento normal de compras.

Art. 7º Não se fará adiantamento:

I - ao servidor público ou agente político municipal em alcance;

II - para atender despesas já realizadas, assim entendidas aquelas realizadas antes do respectivo empenho;

III - a servidor público ou agente político municipal responsável por 2 (dois) adiantamentos;

IV – a responsável por adiantamento com prazo de prestação de contas vencido;

V - a servidor público ou agente político municipal que deixar de atender a notificação de regularização de prestação de contas;

VI - a servidor público municipal com férias ou licença programadas para o mês subsequente.

CAPÍTULOIII
DA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 8º O pedido de adiantamento deve ser solicitado através de formulário próprio (Anexo I) por meio eletrônico, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, os seguintes requisitos:

I – Capa do processo indicando o número da requisição, o período de aplicação pretendido e o nome do servidor responsável;

II - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

III - importância solicitada em valor numérico e por extenso;

IV - finalidade para o que se destina, com identificação da espécie da despesa;

V - dispositivo legal em que se baseiam;

VI - dotação orçamentária;

VII - prazo para aplicação;

VIII - data, assinatura e identificação do requisitante e do secretário ou equivalente;

Art. 9º Cabe à unidade requisitante aferir o cumprimento de todos os requisitos relacionados no Art. 8º, consultar a Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a liberação do recurso, para então efetuar o encaminhamento do pedido de adiantamento ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para aprovação.

§ 1º A aprovação e liberação do adiantamento ficará condicionada ao não enquadramento em nenhuma das situações do Art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 2º É da responsabilidade do titular da unidade requisitante acompanhar a efetiva necessidade da manutenção dos adiantamentos mensais, assim como a adequação do valor, em relação às necessidades de aplicação.

Art. 10 O prazo de aplicação não poderá exceder a90 (noventa) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas na solicitação de adiantamento ou pedido de prorrogação de prazo.

Parágrafo Único - Nenhum adiantamento poderá ter sua prestação de contas postergada para o exercício seguinte.

Art. 11 O pedido de adiantamento efetuado em formulário próprio (anexo I), devidamente autorizado e aprovado, na forma desta Instrução Normativa, se confirmada a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a liberação do recurso, é então encaminhado à Contabilidade, onde será procedida a emissão da nota de empenho.

Art. 12 Cabe a Contabilidade, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas todas as disposições desta Instrução Normativa, inclusive quanto à autorização e aprovação.

Parágrafo Único – Constatando alguma irregularidade, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo com informações sobre os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 13. Emitida a nota de empenho, a Tesouraria procede a liberação do adiantamento.

Parágrafo Único – A efetiva liberação do adiantamento ficará condicionada aos requisitos do Art. 8º, que constam no formulário de "Solicitação de Adiantamento" (Anexo I).

Art. 14. Efetuado o pagamento do adiantamento, a Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsáveis por Adiantamento.

Art. 15. O adiantamento será disponibilizado mediante pagamento em cheque ao servidor solicitante, o qual deverá sacar o cheque na agência bancária e após prestar contas da utilização dos recursos.

Parágrafo Único – Efetuada a liberação do recurso, a Tesouraria comunicará ao Controle Interno os seguintes dados: data da liberação, nº do empenho e do subempenho, valor, beneficiário e período de aplicação, para controle de entrega da respectiva prestação de contas.

Art. 16 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora da data limite do período de aplicação, indicado na solicitação de adiantamento e, igualmente, não serão admitidos comprovantes de pagamento com data anterior à do adiantamento.

Art. 17 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para o qual foi autorizado ou com valor superior ao do adiantamento.

Art. 18 A cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente comprovante fiscal.

Art. 19 Os comprovantes de pagamento deverão ser emitidos em nome do Município de Caxambu do Sul, com indicação do número do CNPJ e:

I - deverão conter o nome do emissor, o CNPJ e endereço, a discriminação precisa das mercadorias adquiridas ou serviços prestados, o valor unitário e valor total;

II - não poderão apresentar rasuras, emendas, borrões e escrita ou impressão ilegível, no que se refere à data, valor, quantidade e objeto;

III - não serão admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

IV- O responsável pela aplicação de adiantamento não poderá pagar-se a si próprio.

V – serão admitidos como comprovante de despesas: recibo de táxi (única exceção como recibo), nota ou cupom fiscal, observada a legislação pertinente, não sendo admitidos pagamentos efetuados a pessoas físicas (exceto táxi), ainda que comprovados através de recibo ou nota fiscal avulsa;

Art. 20 Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino das mercadorias ou dos serviços prestados, e outras informações que possam elucidar a necessidade da operação.

Art. 21 No mês de dezembro haverá o bloqueio de todos os saldos disponíveis para uso por adiantamento no dia 20, data limite para prestação de contas no ultimo mês do ano, mesmo que o período de aplicação não tenha sido expirado.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 O servidor público ou o agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá, até o prazo estabelecido no requerimento no prazo de 10 dias após o fim do prazo de aplicação, realizar a prestação de contas.

Art. 23 A prestação de contas far-se-á mediante formulário próprio (Anexo II), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, separado para cada empenho e conterá os seguintes documentos:

I - Balancete de prestação de contas, do qual constará:

a) Nome do servidor público ou agente político municipal responsável;
b) número do empenho e do subempenho e respectivos dados;
c) o valoradiantado;
d) classificação dadespesa;
e) o valor das despesas realizadas, discriminadas em ordem cronológica;
f) saldo bloqueado, quando houver;
g) data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento.

II – cópia da Nota de Empenho, referente à parcela do recurso recebido;
III - documentos comprobatórios das despesas realizadas em ordem cronológica de acontecimentos;
IV - fotocópia do comprovante de pagamento emitido pela máquina que autorizou a transação;
V - extrato da conta adiantamento, commovimentação completa do período;

§ 1º A comprovação documental das despesas realizadas, deverá ser disposta em ordem cronológica, na mesma sequência dos lançamentos efetuados no balancete (AnexoII).

§ 2º Em cada documento constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento das mercadorias adquiridas ou da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV, e registro da finalidade do gasto, do destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

§ 3º As prestações de contas deverão ser organizadas como processo administrativo, com folhas numeradas e apresentadas ao Controle Interno do Município.

§ 4º Quando aplicável, a prestação de contas deverá fazer referência aos processos licitatórios e/ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, relativos às

despesas realizadas.

Art. 24 A revisão das prestações de contas e o controle sobre os prazos são de responsabilidade do Controle Interno, que verificará se asdisposiçõesdapresenteInstruçãoNormativaforaminteiramentecumpridas,apontando as irregularidades e, se for o caso, as despesas impugnadas, com registro do nome do servidor responsável pela análise.

§ 1º O controle sobre o prazo de entrega das prestações de contas será efetuado com base nos dados repassados pela Tesouraria conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 15.

§ 2º – Serão consideradas irregulares as prestações de contas:

I - com documentação incompleta e/ou que não ofereça condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos;

II – com documentação que evidencie que a aplicação foi efetuada de forma diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado;

III – que não contenham todos os requisitos especificados no Art. 23 desta Instrução Normativa.

IV – cujo valor aplicado esteja acima do valor de mercado.

§ 3º A comunicação sobre as irregularidades e/ou despesas impugnadas far-se-á através de notificação, com cópia para a Contabilidade, fixando prazo de **3 (três) dias úteis** para que o responsável possa saná-las.

§ 4º O responsável assinará o recebimento da via original da notificação, colocando de próprio punho a data do recebimento.

§ 5º Cabe ao Controle Interno manter registro e controle sobre as pendências de

prestação de contas.

§ 6º Para aferição do valor de mercado estabelecido no inciso IV do § 2º deste artigo, o Controle Interno poderá exigir ao responsável a feitura de três orçamentos, ficando suspensa a liberação de novo valor enquanto a questão não for sanada.

Art. 25 Sendo a prestação de contas aprovada, o titular do Controle Interno certificará o fato no local apropriado do documento e encaminhará o processo para a baixa contábil.

Parágrafo único – O prazo para liberação da prestação de contas pelo Controle Interno será de 05 (cinco) dias úteis, salvo eventuais irregularidades conforme estabelece o Art.24.

Art. 26 Cabe à Contabilidade manter registro e controle sobre os adiantamentos concedidos e prestações aprovadas.

§ 1º As pendências de prestações de contas e irregularidades constatadas serão acompanhadas através das cópias das notificações encaminhadas pelo Controle Interno.

§ 2º Ao final de cada exercício, cabe à Contabilidade verificar se todos os adiantamentos tiveram suas prestações de contas apresentadas e se houve a devolução dos valores não utilizados até então, tomando as providencias cabíveis.

CAPÍTULO V
DO RESSARCIMENTO

Art. 27 Decorrido o prazo concedido para a regularização das situações apontadas na análise, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os valores correspondentes às despesas impugnadas.

Art. 28 Caberá à Contabilidade comunicar ao Controle Interno todos os casos de

ausência de ressarcimento do valor de despesas consideradas irregulares (impugnadas) nas prestações de contas.

§ 1º De posse dessa informação, o Controle Interno, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá orientar o Prefeito para a instauração da competente tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui

omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 30 A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável à responsabilização pelo valor, que será caracterizada através de processo de tomada de contas especial, a ser desenvolvido conforme normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 31 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 32 Os casos omissos serão orientados pela Contabilidade Geral.

Art. 33 Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

a) Anexo I - modelo padronizado de formulário para pedido de adiantamento;

b) Anexo II - modelo padronizado de formulário para prestação de contas;
c) Anexo III - modelo de carimbo para certificação da despesa.
d) Anexo IV – normas para prestação de contas
e) Anexo V – passo a passo para solicitação de adiantamento

Art. 34 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente.

Art. 35 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxambu do Sul (SC),16 de abril de 2020

Paula Camila Cattani
Agente de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DEADIANTAMENTO

NOTA REQUISIÇÃO CONTÁBIL		00/00/2020
Código:	10	
Ano:	2020	
Tipo:	Adiantamento	
Motivo:		
Beneficiário		
Beneficiário:		
Endereço:	Caxambu do Sul	Cidade: Caxambu do Sul - SC
CPF:		
Centro de Custo		
Centro de custo:		
Dotação		
Código:		
Orgão:		
Unidade:		
Ação:	Manutenção das Atividades Administrativas, Finanças e Planejamento	
Funcional:		
Elemento:	Aplicações diretas	
Vínculo:		
Valor:		**0.000,00**
Total:		**0.000,00**
Processo Digital		
Código:		
Assunto:	4 Requisição de Adiantamento	
Subassunto:	13 Adiantamento financeiro - despesas pronto pagamento	
Previsão:		
Observação:		

Servidor Solicitante

Responsável pela autorização

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO II
PRESTAÇAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO RECEBIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
CNPJ: 83.021.816/00001-29
Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615, Centro, CEP: 89.880-000

SOLICITAÇÃO REGIME DE ADIANTAMENTO	
NÚMERO	00 2020

DE: SOLICITANTE

Ao: Exmo Senhor Prefeito Municipal
Ref. REGIME DE ADIANTAMENTO

Senhor Prefeito,

Com fundamentos na Lei Municipal nº 757 de 17 de novembro de 2017, solicito a Vossa Senhoria a liberação de numerários, pelo sistema de Regime de Adiantamento, a este Departamento, para custear despesas de acordo com o inciso II do artigo 5º, com:

I	x	Com material de consumo
II	x	Com serviços de terceiros e encargos
III		Com diárias e ajudas de custo
IV		Com transporte em geral
V		Judicial
VI		Com representação eventual
VII		Extraordinária e urgente
VIII		Que tenha de ser efetuada em local distante
IX		Miúda e de pronto pagamento
X		Com alimentação em estabelecimento de assistência ou de educação
XI		De deligência administrativa
XII		De aquisição de livros, revistas e publicações
XIII		Com indenização e outras despesas de acidente de trabalho

No Valor de R$ 1,000.00 (um mil reais)

Para aplicação no prazo de: 60 Dias **Período** 00/00/2020 **a** 00/00/2020

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.99 - 3.3.90.30.01
Recurso: Recursos Ordinários

Pelo adiantamento a que se refere, bem como pela Prestação de contas, fica responsável o (a)
Senhor (a): SOLICITANTE
Cargo: Agente Administrativo

Caxambu do Sul/SC, em 4/16/2020

SOLICITANTE
Cargo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	DESPACHO
Entrada em: ___/___/_____	[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO
Contador	Eduardo Luis Sfreddo Secretário de Administração

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de de 2020

Carimbo e Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de 2020

Carimbo e Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de de 2020

Carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO

Nome:			
Destino		Data	
Horário de Saída		Horário de Retorno	
Motivo do deslocamento			

Caxambu do Sul, SC., em de de 2020

Carimbo e Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESAS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESAS

Regime de Adiantamento Of. Requisitório n. 00 2020 Nota de Empenho nº 000/2020

Documento Fiscal	Número	DATA	EMPRESA/FORNECEDOR	VALOR R$
11798	1	4/16/2020	VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA	100.00
			TOTAL GERAL R$	100.00

Caxambu do Sul/SC, em 16 de abril de 2020.

Carimbo e assinatura

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO REGIME DE ADIANTAMENTO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício Requisitório nº 00 2020 Nota de Empenho nº 000/2020

Adiantamento Valor 1,000.00

Data do Recebimento:

Período de Aplicação: 00/00/2020 a 00/00/2020

Servidor Responsável SOLICITANTE
Cargo: Agente Administrativo

HISTÓRICO	RECEITA R$	DESPESA R$
Valor recebido referente adiantamento	1,000.00	
Despesa realizada		100.00
Despesas Bancárias		
Valor devolvido não utilizado		900.00
Responsabilidade do Secretário		
TOTAL GERAL R$	1,000.00	1,000.00
RESULTADO	0.00	

Caxambu do Sul/SC, em 16 de abril de 2020.

Carimbo e assinatura

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO REGIME DE ADIANTAMENTO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO: SOLICITANTE

Ao: Setor de Controle Interno

Nos termos do artigo 38 da Lei nº xxx de xxxx de xxxx de xxxx apresentamos a Vª Sª, a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Ofício Requisitório nº 00 2020
Nota de Empenho nº 000/2020

Outro sim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

X	* BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
X	* RELAÇÃO DOS DEOCUMENTOS DE DESPESA;
X	* CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO;
x	* CÓPIA DA NOTA DE ANULAÇÃO (com reversão da dotação);
x	* DOCUMENTOS DAS DESPESAS UTILIZADAS, NUMERADAS DE 01 A

Caxambu do Sul/SC, em 16 de abril de 2020.

Carimbo e Assinatura

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 615 – Fone (0XX49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APLICAÇÃO REGIME DE ADIANTAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APLICAÇÃO REGIME DE ADIANTAMENTO
ADIANTAMENTO OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 00 2020

DO: _____ SOLICITANTE

AO: Exmo Senhor Prefeito Municipal

Considerando, ainda haver recursos disponíveis, referente ao Ofício Requisitório nº 00 2020 Nota de Empenho nº 000/2020 solicito prorrogação do prazo de aplicação dos recursos por mais 30 dias ,ou seja, até o dia 00/00/2020

Caxambu do Sul/SC, em 16 de Abril de 2020.

_____
SOLICITANTE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Entrada em: ___/____/_____

_____
Contador

DESPACHO

[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO

_____
Eduardo Luis Sfreddo
Secretário Municipal

ANEXO III

CERTIFICAÇÃO DA DESPESA

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

ANEXO IV

NORMAS PARA O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O processo de prestação de contas deverá conter CAPA indicando o número da requisição contábil, período de aplicação e servidor responsável pelo adiantamento;

- A contabilidade deve conferir se constam no pedido de requisição de adiantamento as informações do solicitante e do Secretário de Administração, bem como a assinatura e carimbo de ambos;

- A contabilidade deve verificar se o solicitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 7º da IN;

- O processo deverá estar numerado com o número de paginas e a rubrica do servidor responsável pela numeração.

- As notas/cupons fiscais para comprovação de despesas deverão ser emitidas no CNPJ do município de Caxambu do Sul;

- As notas fiscais e cupons fiscais deverão ser assinadas e carimbadas com o carimbo que possuir a seguinte informação: “Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.”

- Os comprovantes de despesas (notas fiscais, cupons fiscais, convites, declarações, etc..) deverão ser anexados ao processo de prestação de contas com via original e cópia, e ainda, em ordem cronológica de acontecimentos;

- Os comprovantes de despesas com combustível devem apresentar a informação de placa do veículo abastecido e sua quilometragem.

- Quando utilizado cheque bancário deverá ser anexada à prestação de contas a cópia do cheque;

- Além da prestação de contas por meio de comprovantes de despesas, deverão ser preenchidos os formulários de: solicitação, autorização, documento, balancete, encaminhamento, e prorrogação quando

for o caso;

Ressalta-se que o não atendimento a quaisquer das normas acima descritas implicará no impedimento de requisição de novo adiantamento até a regularização.

ANEXO V

PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

1º - REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO VIA SISTEMA IPM (TODOS OS SETORES/SECRETARIAS)

I - Acessar IPM → Contabilidade→ Execução Orçamentária → Gerenciador → Requisição Contábil → Incluir requisição contábil → preencher campos;

II - Preenchidos os campos, imprimir requisição, colher assinatura do servidor beneficiário do adiantamento e do responsável pelo departamento (Secretário Municipal);

III - Encaminhar requisição assinada à Secretaria de Administração, finanças e planejamento.

2º - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I – Assinar requisição na via física e autorizar a despesa via sistema;

II – Encaminhar requisição ao setor de Contabilidade;

3º - CONTABILIDADE

I – Realizar empenho do adiantamento, imprimir nota de empenho enota de liquidação;

II – Encaminhar processo à Tesouraria;

4º - TESOURARIA

I – Realizar o pagamento do adiantamento em conta bancária específica;

II – Imprimir comprovante de pagamento;

III – Tirar cópia do cheque, quando for o caso e anexar ao processo;

IV – Encaminhar ao setor de contabilidade;

5º SERVIDOR BENEFICIÁRIO DO ADIANTAMENTO

O servidor beneficiário/responsável providenciaráa prestação de contas de adiantamento, seguindo os seguintes passos:

I - Retirar processo de concessão do adiantamento junto ao setor de contabilidade; (requisição, empenho, liquidação, pagamento, cópia da transferência bancária, cópia do cheque)

II - Retirar extrato da conta bancária com a movimentação do período, junto ao setor de tesouraria;

III – Preencher os formulários do AnevoII da presente Instrução normativa: solicitação, autorização, documentos, balancete, encaminhamento e, prorrogação quando for o

caso;
IV –Organizar todos os documentos comprovantes de despesas, tirar copia e anexar a via original e cópia em uma folha;
V – Requer a assinatura do responsável pela despesa, providenciar o carimbo de recebimento do produto/serviço prestado;

VI – Organizar os comprovantes de despesas em ordem cronológica de acontecimentos.
VII–Efetuar a devolução do saldo não aplicado, quando for o caso, e comprovar a devolução no processo de prestação de contas.
VIII– Paginar e rubricar o processo;
IX – Entregar ao Controle Interno;

6º - CONTROLE INTERNO
I – Emitir parecer sobre a concessão do adiantamento e prestação de contas;
II – Paginar e rubricar parecer;
III – Em caso de aprovação, arquivar o processo no controle interno.
IV – Em caso de irregularidades ou ressalvas o processo seguirá o procedimento previsto no manual de Controle Interno;

PASSO A PASSO PARA LANÇAMENTO DE DESPESAS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

1º - Acessar IPM → Contabilidade→ Gestão patrimonial e contábil → Gerenciador Patrimonial → Prestação de contas → Recursos Antecipados;

2º - Incluir prestação de contas de recursos antecipados → Dados gerais → clicar no ícone da Lupa:

3º - Clicar em "consultar", mesmo sem preencher os campos. Identificar qual é o empenho que corresponde ao adiantamento para o qual irá prestar contas e selecionar;

4º - Clicar em "consultar" novamente, mesmo sem preencher os campos:

5º - Selecionar o empenho que aparecerá → relacionar documentos fiscais;

6º - Preencher os dados das notas/comprovantes fiscais pagos no processo de adiantamento;

7º - Para incluir mais comprovantes/notas na prestação de contas clicar no ícone de "mais" ao lado:

8º - Finalizar prestação de contas – imprimir balancete;

PORTARIA 082/2020

Publicação Nº 2556412

PORTARIA N° 082/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal FABRISIA LURDES GUARESCHI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 18/06/2019 à 17/06/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/07/2020 à 27/07/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 083/2020

Publicação Nº 2556426

PORTARIA N° 083/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Claudete da Silva Comel, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 24/06/2019 à 23/06/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/07/2020 à 27/07/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 017/2020 PCS - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020

Publicação Nº 2556647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2020 PCS

O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Glauber Burtet**, e a empresa **VONECIR JOSE PITROBELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 00.408.894/0001-53, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr(a). **VONECIR JOSE PITROBELLI**, portador(a) do CPF n° 781.720.479-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para serviços de borracharia, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 041/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2020 PCS.

6416 - VONECIR JOSE PIETROBELLI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE PASSEIO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		100	R$15,00	R$1.500,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VAN, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$25,00	R$500,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		40	R$39,00	R$1.560,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		200	R$50,00	R$10.000,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO (AROS 24, 26 E 28) DE TRATOR DE PNEUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		30	R$60,00	R$1.800,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (AROS 28, 30 E 34) DE TRATOR DE PNEUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		30	R$118,00	R$3.540,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE ROLO COMPACTADOR, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$119,00	R$2.380,00

10	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		30	R$85,00	R$2.550,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (AROS 24 E 25) DE RETROESCAVADEIRA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		30	R$100,00	R$3.000,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE PASSEIO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		50	R$10,00	R$500,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VAN, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$10,00	R$200,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		40	R$30,00	R$1.200,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		200	R$40,00	R$8.000,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO (AROS 24, 26 E 28) DE TRATOR DE PNEUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$50,00	R$1.000,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRASEIRO (AROS 28, 30 E 34) DE TRATOR DE PNEUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$95,00	R$1.900,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE ROLO COMPACTADOR, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		6	R$95,00	R$570,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$100,00	R$2.000,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		10	R$100,00	R$1.000,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		10	R$55,00	R$550,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRASEIRO (AROS 24 E 25) DE RETROESCAVADEIRA, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇOS		20	R$100,00	R$2.000,00
				Total do Fornecedor:		R$45.750,00
				Total Geral:		R$45.750,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

Glauber Burtet

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2020 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 09 de julho de 2020.

VONECIR JOSE PITROBELLI ME

VONECIR JOSE PITROBELLI

Glauber Burtet

Assinado digitalmente por Glauber Burtet
DN: OU=Prefeito Municipal, O=039.072.199-96, CN=Glauber Burtet, E=compras@caxambudosul.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aos localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-09 16:10:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 081, DE 08.07.2020

Publicação Nº 2556281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 081, DE 08.07.2020

Institui o Regime de Banco de Horas, para os professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento do regime especial de atividades remotas e altera art. 2º do Decreto nº 055 de 04.05.2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de banco de horas, que consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor, aos professores do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizado o acumulo de 31,5% (trinta e um vírgula cinco por cento) da carga horária semanal do servidor, para compor o banco de horas, sendo 15% (quinze por cento) de hora aula e 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) de hora atividade, que consiste no total da hora atividade exercida no ambiente escolar.

Art. 3º Quando do retorno das aulas presenciais, será calculado o montante total de horas acumuladas no período, devendo o servidor público compensa-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º Caso não sejam retomadas as aulas presenciais, referente ao ano letivo de 2020, cabe a Administração Municipal, traçar diretrizes para o cumprimento das horas acumuladas.

§ 2º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 4º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 5º As horas acumuladas nos termos deste Decreto, deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 4º A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I - A critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas ou etapa de ensino daquelas às quais o servidor esteja vinculado desde que este possua habilitação para exercer a função.

II - O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º O art.2º do Decreto nº 055 de 04.05.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" .....

Art. 2º As horas atividades realizadas pelos docentes, de acordo com o estabelecido no inciso I, do art.7º do Decreto Municipal nº 051/2016, excepcionalmente durante o período que as aulas forem realizadas de forma remota, serão computadas integralmente para o banco de horas."(NR)

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município do Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2020.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 082, DE 09.07.2020

Publicação Nº 2555749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 082, DE 09.07.2020

Homologa Resolução nº 001/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 001/2020, de 30 de junho de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado, que Aprova a prestação de contas do exercício de 2019 do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30.06.2020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº001, DE 30 JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a apresentação e aprovação das contas do exercício de 2019 referente ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 0629 de 18.03.2015 e no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº129, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do exercício de 2019 do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2020.

Joici Demétrio Caovilla
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 225/2020

Publicação Nº 2555808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 225/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0629 de 18.03.2015, e de acordo com a Ata nº 129 de 30.06.2020,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Chapadão do Lageado — SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

I – Poder Executivo

a) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: LUANA FRANZ
Suplente: NERCI RAMOS

b) Representante da Secretaria da Saúde

Titular: DANILO SCHIMDT
Suplente: VANDERLENE SOTELE

c) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: LUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDIRENE FERREIRA

II – Entidades não Governamentais

a) Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: GENI KNABEN RODRIGUES
Suplente: VILMA MICHELS

b) Representante da Associação Casa das Massas do Município de Chapadão do Lageado

Titular: SALETE CHIQUIO BITTENCOURT
Suplente: ERMINIA DEMETRIO

c) Representante da Comunidade Terapêutica Alto Vale

Titular: JOICI DEMÉTRIO CAOVILLA
Suplente: GEISIANE DEMÉTRIO

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como Presidente, a Senhora Joice Demétrio Caovilla, Vice-Presidente a Senhora Salete Chiquio Bittencourt, primeira Secretária a Senhora Luana Franz de Oliveira e segunda Secretária Lucimara da Silva de Oliveira.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 30.06.2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 226/2020

Publicação Nº 2555989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 226/2020

ALTERAR A ALINEA "d" DO INCISO II, DO ART. 1° DA PORTARIA N° 249/2019, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Municipal n° 0560/2012 e de acordo com a Ata n°004/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a alínea "d" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 249/2019, de 13.08.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II - Dos Usuários:
.....
d) Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Titular: JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Suplente: MARLISE NEUHAUS

..... ”

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 227/2020

Publicação Nº 2556323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 227/2020

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Sinara Regina Prim de Melo, conforme Portaria nº 352/2019, relativas ao período 2018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2020 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 15 (quinze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública, SINARA REGINA PRIM DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, a gozar férias no período de 13.07.2020 a 15.07.2020, num total de 03 (três) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 035/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.115, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556359

DECRETO Nº. 39.115, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei nº 6.609, de 11 de Setembro de 2014,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, conforme abaixo:
I – VALDIR CRESTANI – representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDEMA – PRESIDENTE;
II – PATRÍCIA PIASSON – representante da Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – JEANICE XAVIER BAEZ – representante da Secretaria de Assistência Social – SEASC;
IV – LEOCIR AVILA – representante da Secretaria de Fazenda – SEFAZ;
V – HELLYN LUIZA GONÇALVES FANTIN – representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, antiga Fundação de Meio Ambiente – FATMA;
VI – ADAIR ALEXANDRE PIMENTEL– representante da Polícia Militar Ambiental de Chapecó;
VII – ANTONIETA STOFFEL – representante de entidade civil – Associação Voluntários Amigos dos Bichos;
VIII – ODAIR BALEN – representante de entidade civil – Programa Oficina Educativa Verde Vida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.116, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556360

DECRETO Nº. 39.116, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 38.714, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto nº. 38.714, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam autorizadas as empresas privadas que se enquadram no CNAE 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana e possuem alvará sanitário para realização de atividade extra-muro, a realizar a vacinação em residências de clientes que solicitarem, em todo o território do município de Chapecó."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.117, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556362

DECRETO Nº. 39.117, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "e" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
e) .....
1. Titular ADEVOSC - Associação de Deficientes Visuais do Oeste de SC - Sra. Odete Rizzi Orsolin;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.118, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556364

DECRETO Nº. 39.118, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 39.060, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal RAQUEL VIPYCH SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Estudos Adicionais, matricula 2445, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 794.906.899-04, RG nº 2.547.505, a partir de 1º de julho de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.119, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556365

DECRETO Nº. 39.119, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO o OFÍCIO GGP/SESAU 092/2020 da Secretaria de Saúde, anexo;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 24.243/2020 do Comitê Gestor de Governo, anexo,

CONSIDERANDO que o Município de Chapecó efetuou a convocação de todos os aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019 para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem;
CONSIDERANDO que a demanda de servidores para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem não foi totalmente atendida através da convocação dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019;
CONSIDERANDO que no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019 houve a confecção de Relatório das Notas da Prova Objetiva para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a qual apresenta os candidatos Reprovados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense, fazendo com que o Poder Executivo Municipal declare Emergência em Saúde, bem como a possibilidade de aproveitamento dos profissionais habilitados mas não aprovados no referido Concurso Público, contratados de forma temporária até a realização de novo Concurso Público, os quais deverão ser convocados pela ordem de nota da prova objetiva;
CONSIDERANDO a sugestão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para utilização da lista dos Reprovados do Relatório das Notas da Prova Objetiva para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para contratação temporária, em especial para atendimento do princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO a inexistência, em vigor, de Concurso Público ou Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Auxiliar de Enfermagem, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11 e deverão ser realizadas unicamente obedecendo a lista dos Reprovados constante do Relatório das Notas da Prova Objetiva do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, observando-se a nota de cada candidato, iniciando pela maior nota até a menor nota.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.120, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556371

DECRETO Nº. 39.120, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 08 de julho de 2020, o servidor público municipal DIONAFER RODRIGO ALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Incentivo ao Empreendedorismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.121, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556373

DECRETO Nº. 39.121, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 09 de julho de 2020, o servidor público municipal DIONAFER RODRIGO ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Incentivo ao Empreendedorismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.122, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556374

DECRETO Nº. 39.122, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 09 de julho de 2020, o servidor público municipal HENRIQUE FERNANDES MORAIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Incentivo ao Empreendedorismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 014, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2556378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda
Gerência de Tributos Mobiliários

EDITAL Nº 014, de 22 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Fazenda Senhor Geralci João Ampolini, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal n. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284, 285 e 286, Lei Complementar municipal n. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, com o fim de constituição de créditos tributários de Imposto Municipal sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN - Lei municipal n. 170/83), Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal (TAVS - Leis municipais números 3.819/98, 3.496/92 e 170/1983), Taxa de Licença para Localização e Permanência (TLLP - Lei municipal n. 170/83), Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169-A, I, da Lei municipal n. 170/83), Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU – Lei municipal n. 170/83 e alterações) e respectiva Taxa de Coleta de Lixo (Lei Municipal 170/83 e alterações) faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, são sujeitos passivos de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

HAMMES- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	CNPJ: 04.975.667 / 0001 -60. Notificação Fiscal – NF Nº 198 E 199 / 2020 (AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO) do Cadastro Econômico Nº 26703. Notificação Fiscal – NF Nº 200/2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 26703. Notificação Fiscal Nº 201 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 26703 e Notificação Fiscal – NF Nº 202 / 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 26703. Representantes Legais: GILMAR TRESSOLDI CPF: 582.907.969-00. GUILHERME OLAVO HAMMES CPF: 075. 051 .939-88
FCR – EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.312.091/ 0001-99. Notificação Fiscal – NF Nº 3273 / 2018 – L (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 23491.Notificação Fiscal – NF Nº 3274 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56236. Notificação Fiscal Nº 3275 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56258. Notificação Fiscal Nº 3276 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56278. Notificação Fiscal Nº 3277 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56292. Notificação Fiscal Nº 3278 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56303. Notificação Fiscal Nº 3279 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56375. Notificação Fiscal Nº 3280 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56438. Notificação Fiscal Nº 3281 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56439. Notificação Fiscal Nº 3282 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56440. Notificação Fiscal Nº 3283 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56441. Notificação Fiscal Nº 3284 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56442. Notificação Fiscal Nº 3285 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56443. Notificação Fiscal Nº 3286 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56452. Notificação Fiscal Nº 3287 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56464. Notificação Fiscal Nº 3288 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59265. Notificação Fiscal Nº 3289 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59270. Notificação Fiscal Nº 3290 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59271. Notificação Fiscal Nº 3291 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59276. Notificação

	Fiscal Nº 3292 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59282. Notificação Fiscal Nº 3293 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59203. Notificação Fiscal Nº 3294 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59290. Notificação Fiscal Nº 3295 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59302. Notificação Fiscal Nº 3296 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59303. Notificação Fiscal Nº 3297 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59313. Notificação Fiscal Nº 3298 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59406. Notificação Fiscal Nº 3299 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59410. Notificação Fiscal Nº 3300 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59438. Notificação Fiscal Nº 3301 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59446. Notificação Fiscal Nº 3302 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59460. Notificação Fiscal Nº 3303 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59472. Notificação Fiscal Nº 3304 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59474. Notificação Fiscal Nº 3305 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59483. Notificação Fiscal Nº 3306 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59490. Notificação Fiscal Nº 3307 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59494. Notificação Fiscal Nº 3308 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59529. Notificação Fiscal Nº 3309 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59541. Notificação Fiscal Nº 3310 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59580. Notificação Fiscal Nº 3311 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59634. Notificação Fiscal Nº 3312 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59635. Notificação Fiscal Nº 3313 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56637. Notificação Fiscal Nº 3314 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59647. Notificação Fiscal Nº 3315 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59662. Notificação Fiscal Nº 3316 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59663. Notificação Fiscal Nº 3317 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 59665. Notificação Fiscal Nº 3318 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 65284. Notificação Fiscal Nº 3319 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 81323. Notificação Fiscal Nº 3320 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 88380. Notificação Fiscal Nº 3321 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 88673. Notificação Fiscal Nº 3322 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 89194. Notificação Fiscal Nº 3323 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 94583. Notificação Fiscal Nº 3324 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 101251. Notificação Fiscal Nº 3325 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 101252. Notificação Fiscal Nº 3326 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 101505. Representantes Legais: FRANCISCO CARLOS RIGONI CPF: 422. 294. 999 – 04. VANI ANA DAMAREN RIGONI CPF: 682. 096 . 659 – 87.
LUIS OTAVIO RIBEIRO	CNPJ: 04.647.403/0001-88. CNPJ: Notificação Fiscal –NF Nº 298 / 2020 (ISS). Representante Legal: LUIS OTAVIO RIBEIRO CPF: 729.094.630-87.

DIOMAR DUARTE PIZANI JUNIOR ME	CNPJ: 20.523.964/0001-91. Notificação Fiscal – NF Nº 267 / 2019 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45550. Representante Legal: DIOMAR DUARTE PIZANI JUNIOR CPF: 985.174.570-72.
LUIZ FERNANDO P. LEAL	CNPJ: 20.758.317/0001-07. Notificação Fiscal – NF Nº 299 E 300 / 2019 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45877. Representante Legal: LUIZ FERNANDO PURCIUNCULA LEAL CPF: 690.701.050-04.
JEFERSON MACHADO	CNPJ: 09.136.614/0001-70. Notificação Fiscal – NF 289 / 2019 ISS) do Cadastro Econômico Nº 33099. Representante Legal: JEFERSON MACHADO CPF: 065.442.679-10.
BATTISTON COMÉRCIO DE CELULUARES LTDA	CNPJ: 07.165.822/0001-26. Notificação Fiscal – NF Nº 138/ 2019 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 30604. Representantes Legais: LEONARDO BATTISTON CPF:079.635.659-97. EDUARDO BATTISTON CPF: 036.330939-07.
DEBIASI CHAPEAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 12.892.602/0001-80. Notificação Fiscal – NF Nº 10 E 11 / 2020 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 38215. Representantes Legais: IVANIR BEBIASI CPF: 477.380.739-34. ANDRÉ BOFF DEBIASI CPF: 044.378.559-73.
RGS REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 18.027.109/0001-88. Notificação Fiscal – NF Nº 345 E 346 / 2019 ISS) do Cadastro Econômico Nº 42503. Representantes Legais: ANALICE MARCHIORO CPF: 002.815.260-36. REGIS SCORSATTO LAUSHNER CPF: 004.212.420-43.
DANIEL DE LIMA REP. COM DE ART DO VEST LTDA	CNPJ: 10.370.355/0001-26. Notificação Fiscal – NF Nº 38/2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 34648. Representantes Legais: DANIEL MARCIO RODRIGUES DE LIMA CPF:192.223.628-45. PRISCILA ALINE PAZ CPF: 059.667.149- 08
G GALUPO CONSTRUÇÕES	CNPJ: 17.397.879/0001-50. Notificação Fiscal – NF 276 E 277/ 2019 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 57886 . Representante Legal: GIOVANI GALUPO CPF: 044.170.859-71.
BRAULIO CESAR RODRIGUES REPRESENTAÇÃO ME	CNPJ: 22.262.627/0001-53. Notificação Fiscal – NF Nº 27 E 28/2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 57886. Representante Legal: BRAULIO CESAR RODRIGUES CPF:923.595.909-87.
DIGITAL SISTEM ELETRÔNICA LTDA ME	CNPJ: 01.439.521/0001-02. Notificação Fiscal – NF Nº 6 / 2020 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 35445 Representantes Legais: ROSANE WEBLER CPF:069.074.969-41. MARCELO FABIO HERMES FARIAS BENTO CPF: 008.837.699-05.
RONALDO RAMOS REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 22.649.931/0001-58. Notificação Fiscal – NF Nº 356 / 2019 do Cadastro Econômico Nº 48371. Representantes Legais: RONALDO ADRIANO ARDENGHI DE RAMOS CPF: 010.640.730-93. TATIANE WIGIKOSKI CPF: 058.220.669- 33.
ANA PAULA SANDI TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 09.956.572/0001-67. Notificação Fiscal – NF Nº 20 / 2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 32889. Representantes Legais: JOANNA VARIZA SANDI CPF:933.404.439-04. ANA PAULA SANDI: 076.026.409-00.

ACESSO RETIFICA DE MOTORES EIRELI	CNPJ: 13.347.115/0001-07. Notificação Fiscal – NF 19/2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 38775. Representante Legal: HÉLIO TONIAZO CPF: 023.133.259-97
DANIEL CARNIEL ME	CNPJ: 07.482.578/0001-70. Notificação Fiscal – NF Nº 37 / 2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 30379. Representante Legal: DANIEL CARNIEL CPF: 036.662.759-74
SANTOS E PEDERSETI REPR COM LTDA	CNPJ: 08.615.162/0001-46. Notificação Fiscal – NF Nº 370 / 2019 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 32123. Representante Legal: VALDECIR DOS SANTOS CPF: 892.490.119-20 JACKIENE PEDERSETI CPF:893.525.489-49.
ZANCHET E FORTES E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 05.057.599/0001-13. Notificação Fiscal – NF Nº 3094/ 2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 26855 . Representantes Legais: MARILI VALPI ZANCHET CPF:762. 911. 629-20. ADILAURA VALPI ZANCHET CPF: 057.351.859-93.
X Y Z MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	CNPJ: 09.947.696/0001-88. Notificação Fiscal – NF Nº 388/ 2018- DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 33877. Representantes Legais: MARCIA CARVALHO TEIXEIRA CPF:029.079.139-13. ANTÔNIO MARCOS TEIXEIRA CPF: 576.851.260-87.
VITTORAZI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 22.114.117/0001-39. Notificação Fiscal – NF Nº 343/ 2018- DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 47623. Notificação Fiscal – NF Nº 3098/ 2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 47623. Representantes Legais: ARIEL JUNIOR VITTORAZI CPF: 063.897.179-97. GLEISIMARA VITTORAZI CPF: 067.019.719-03.
VALDIR SOUZA DOS SANTOS	CNPJ: 13.538.631/0001-00. Notificação Fiscal – NF Nº 398/ 2018- DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 39102. Representante Legal: VALDIR SANTOS CPF: 007. 194.709-43.
UTILITIES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 20.922.672/0001-61 Notificação Fiscal – NF Nº 3004/2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45956. Representantes Legais: CASSIANA MIRIAN DE QUADROS CPF: 009.219.449-42. ISRAEL FREITAS DE OLIVEIRA CPF: 009.721.929-05.
TORNOMAQ TORNEARIA MECÂNICA LTDA	CNPJ: 80.467.368/0001-01. Notificação Fiscal – NF Nº 379/2018 DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 9761. Notificação Fiscal – NF 3387/2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 9761. Representantes Legais: ALDO ANTONIO DA SILVA CPF: 642.154.829-68. ELIZETE MARQUES DA SILVA CPF: 625.296.689-49.
TEREZINHA FATIMA ROSSI DOS SANTOS	CNPJ: 20.393.918/0001-55. Notificação Fiscal – NF Nº 3003/2018 DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 46713.. Representante Legal: TEREZINHA FATIMA ROSSI DOS SANTOS CPF: 766.977.469-04
TAUFFER REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 05.909.674/0001-27. Notificação Fiscal – NF Nº 286 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 28433. Notificação Fiscal – NF Nº 2578/2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 28433. Representantes Legais: VANDERLEI JOSÉ TAUFFER CPF: 739.077.409-63. ELIZANDRA FATIMA MILKIEWIICZ 949.568.559-15.
SIDINEY E IVOLNEI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 14.234.987/0001-13. Notificação Fiscal – NF Nº 335 / 2018 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 3965. Notificação Fiscal – NF Nº 3063 / 2018 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 3965. Representantes Legais: SIDINEY MONTEIRO GONSALVES NUNES CPF: 020.343.679-28. IVOLNEI NUNES CPF: 035.091.389-70. ARI FAVERO CPF: 195.905.479-15. SANDRO GOTTARDI CPF: 031.719.129-29. LUIZ OSVALDO JAHN CPF: 251.399.839-15.
SIDINEI PEGGAU	CNPJ: 18867620/0001-98. Notificação Fiscal – NF Nº 322 /

	2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 43379. Notificação Fiscal – NF Nº 3070/2018- L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 43379. Representante Legal: SIDINEI PAGGAU CPF: 352.416.679-20
ROTA POÇOS ARTESIANOS EIRELI	CNPJ: 13.943.091/0001-40. Notificação Fiscal – NF Nº 3111/ 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 39725. Representante Legal: RUI CARLOS VIDAL CPF: 011.622.070-86.
RODOTRAK COMERCIO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL LTDA	CNPJ: 04.581.371/0001-65. Notificação Fiscal – NF Nº 3127 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 33006. Representantes Legais: EDILSON DE OLIVEIRA CPF: 690.332.699-53. HALYFER FELIPE CERNESKY OLIVEIRA CPF: 068.419.189-08.
REPRESENTAÇÕES FF LTDA	CNPJ: 12.639.871/0001-39. Notificação Fiscal – NF Nº 2983 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 37995. Representantes Legais: FLÁVIA CRISTINA PASQUALI CPF: 079.766.779-26. REINILSE TERESINHA HART CPF: 833.474.709-82.
RECTUM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	CNPJ: 20.612.549/0001-44. Notificação Fiscal – NF Nº 344 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45636. Notificação Fiscal – NF Nº 3104 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45636 .Representante Legal. ARNO ROBERTO CAMARGO CPF: 816.118.460-72.
REALSE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	CNPJ: 12.939.206/0001-60. Notificação Fiscal – NF Nº 3109 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 41973. .Representante Legal: AURY BARBOSA VAZ CPF: 707.759.079-87
MIRANDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 10.308.171/0001-36. Notificação Fiscal – NF Nº 390 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 34491.Representantes Legais: IVANILDE TERIZINHA MIRANDA CPF: 022.772.199-32. ANDREIA HORBACH MIRANDA CPF: 042.633.709-37.
MEDITER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	CNPJ: 04.759.102/0001-46. Notificação Fiscal – NF Nº 2811 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 26316.Representantes Legais: NILSON KLITCHE CPF: 777.142.709-00. SEBASTIÃO ADENIR BRANCO CPF: 597.691.909-00
MARIA INÊS CANOVA	CNPJ: 02.508.443/0001-13. Notificação Fiscal – NF Nº 383 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 22601. Notificação Fiscal – NF Nº 3390 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 22601 .Representante Legal: MARIA INÊS CANOVA CPF: 330.798.380-68.
LUCIANE TERESINHA MULLER	CNPJ: 09.648.796/0001-68. Notificação Fiscal – NF Nº 389 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 34234. Notificação Fiscal – NF Nº 3457 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 34234 .Representante Legal: LUCIANE TERSINHA MULER CPF: 022.006.749-02
LABRES CLÍNICA MÉDICA LTDA	CNPJ: 14.783.345/0001-73. Notificação Fiscal – NF Nº 2790 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 40395. Representante Legal: ANDRE LABRES CPF: 260.442.500-91 MONALISA HACK CPF: 893.545.759-00.
L.N MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ: 20.356.832/0001-52. Notificação Fiscal – NF Nº 2785 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45166. Representante Legal: NERDELIS STEFANELLO MUNIZ CPF: 054.452.849-21. LEANDRO MUNIZ CPF: 283.920.368-59.
JULIANO VENÂNCIO PEREIRA	CNPJ: 10.375.746/0001-33. Notificação Fiscal – NF Nº 337 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 34659. Notificação Fiscal – NF Nº 3082 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 34659. Representante Legal: JULIANO VENÂNCIO PEREIRA CPF: 053.879.809-24.
JORGE LUIS CARDOSO DA SILVEIRA	CNPJ: 22.136.333/0001-85. Notificação Fiscal – NF Nº 405 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 47663. Representante Legal: JORGE LUIS CARDOSO DA SILVEIRA CPF: 583.478.100-44.
JEAN INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA	CNPJ: 13.292.244/0001-37. Notificação Fiscal – NF Nº 3114 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 38714. Representantes Legais: JEANDERSON DALA LIBERA CPF: 008.019.719-18. FLAVIA TOMASI CPF: 051.783.859-18.

JC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	CNPJ: 10.326.385/0001-35. Notificação Fiscal – NF Nº 391 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 34453. Representantes Legais: ERCI ALVES CPF: 023.719.059-17. ALEXSANDRO VIERIA CPF: 059.490-619-25.
JAIR DO SOUZA TRANSPORTE	CNPJ: 08.845.851/0001-53. Notificação Fiscal – NF Nº 346 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 32434. Notificação Fiscal – NF Nº 3128 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 32434. Representante Legal: JAIR DE SOUZA CPF: 461.995.780-15.
J.K PNEUS LTDA	CNPJ: 78.663.946/0001-40. Notificação Fiscal – NF Nº 381 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 21610. Representantes Legais: JAIME KOLLING CPF: 304.737.729-49. MARCELINO MUNZLINGER WUNSCH CPF: 526.172.979-34. JOSÉ KOLLING FILHO CPF: 220.464.109-04. ADALBERTO PAULO CARDOSO DA SILVA CPF: 594.725.969-91. RUBENS LUIZ KOLLING CPF: 219.278.129-68.JOSÉ ALBERTO BOURSCHEID CPF: 515.813.709-97. OSNI RAHMEIER CPF: 895.806.729-20.MARCIO AUGUSTO MULLER CPF: 573.730.949-53.RUI KOLLING CPF: 492.439.009-78.JONAS ANTÔNIO SELLA CPF: 386.358.109-10.ELTON NICOLAI CPF:425.315.789-00.RUDI KOLLING CPF:158.710.022-34.CLAUDIA RAHMEIER GEHRKE CPF: 950.811.869-53.INACIO LAUSHNER CPF:430.409.349-53.
J.B.BRESCIANI	CNPJ: 29.235.423/0001-72. Notificação Fiscal – NF Nº 2862 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 55656. Representante Legal: JORZIMAR BENHUR BRESCIANI CPF:827.033.029-91.
IDACIR PEREIRA DOS SANTOS	CNPJ:21.815.931/0001-72. Notificação Fiscal – NF Nº 3101 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 47347. Representante Legal: IDACIR PEREIRA DOS SANTOS CPF: 492.244.769-53.
I.A.F REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ:05.735.146/0001-07. Notificação Fiscal – NF Nº 348 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 28048. Representantes Legais: SUZANA CARVALHO FERRRARINI CPF: 028.688.829-78.IVANIR ANTÔNIO FERRARINI CPF:767.950.479-20.
GLOBAL TECH REPRESENTAÇÕE COMERCIAIS LTDA	CNPJ:10.574.436/0001-48. Notificação Fiscal – NF Nº 3068/ 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 35089. Representantes Legais: .EDISON DI GESU CPF:248.258.080-34. RAFAEL MILANO DI GESU CPF:918.446.140-34.
FRISOL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	CNPJ:74.130.394/0001-39. Notificação Fiscal – NF Nº 380 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 16621. Representante Legais: CLEVERTON HENRIQUE ORO CPF:044.540.959-22. RAQUEL OLEYNIK TORRES CPF: 011.033.109-50.
FINCO IMOVEIS EIRELI	CNPJ:19.681.233/0001-25. Notificação Fiscal – NF Nº 3008 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 44399. Representante Legal: FABRICIO EMMANUEL FINCO ALVES CPF:035.997359-05.
FIC IMOVEIS INVESTIGAÇÕES LTDA	CNPJ:11.569.949/0001-23. Notificação Fiscal – NF Nº 394 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 36744. Notificação Fiscal – NF Nº 3464 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 36744. Representantes Legais: JESSICA FARIAS CPF:074.952.109-07. GABRIEL FARIAS CPF:533.116.559-15.
EXCLUSIVE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	CNPJ:07.194.122/0001-05. Notificação Fiscal – NF Nº 3130 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 29928.Representante Legal: VALMIR LORENCI CPF: 400.451.969-15.
EVANDRO GIULIANO MOLTER	CNPJ:10.413.249/0001-82. Notificação Fiscal – NF Nº 336 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 34719. Notificação Fiscal – NF Nº 3080 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 34719. Representante Legal: EVANDRO GIULIANO MOLTER CPF: 006.021.769-30
ESTER CAMPOS COSTA EPP	CNPJ:22.283.426/0001-32. Notificação Fiscal – NF Nº 341 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 47933. Notificação Fiscal – NF Nº 3097 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 47933. Representante Legal: ESTER CAMPOS COSTA

	CPF:014.760.770-10
EMPRESA JORNALÍSTICA O VALE DO CONSTESTADO LTDA	CNPJ:00.983.359/0001-26. Notificação Fiscal – NF Nº 3106 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 43196. Representantes Legais: DERCIO ROBETO ROSA CPF:306.937-87. IVONE MIOTTI SCHNEIDER CPF:585.881.599-53.
DEBORA CADORE ME	CNPJ: 17.967.149/0001-47. Notificação Fiscal – NF Nº 2956 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 42442. Representante Legal: DEBORA CADORE CPF: 052.841.879-38.
D`ARRUDA VENDAS DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ:12.413.044/0001-22. Notificação Fiscal – NF Nº 406/ 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 48248. Representantes Legais: AIRTON RAFAEL DE ARRUDA BRANCO CPF: 039.486.439-54. MARIA GORETTI VIEIRA DE ARRUDA BRANCO CPF:423.896.669-49.
DANIEL VELASQUES LTDA	CNPJ:18.554.218/0001-53. Notificação Fiscal – NF Nº 3108 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 43069. Representante Legal: DANIEL VELASQUES CPF:007.611.109-17.
D.E.G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	CNPJ:18.537.128/0001-54. Notificação Fiscal – NF Nº 2953 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 43031. Representante Legal: GEISI HANSEN CPF:036.476.299-36.
CRISTIAN ZAT REPRESENTAÇÕES EIRELI	CNPJ:22.521.577/0001-81. Notificação Fiscal – NF Nº 340 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 48220. Notificação Fiscal – NF Nº 3096 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 48220. Representante Legal: CRISTIAN BONATO DAL MORO ZAT CPF:408.476.848-06.
CONCISTONE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	CNPJ:15.810.634/0001-87. Notificação Fiscal – NF Nº 3110 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 41079. Representantes Legais: FRANCIELA MEDEIROS CPF: 010.922.049-88.CLAUDISTONE TILLWRITZ CPF:950.503.459-87.
CHCRED CHAPECÓ SEVIÇOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA LTDA	CNPJ:08.194.596/0001-10. Notificação Fiscal – NF Nº 2989 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 31439. Representantes Legais: JOÃO EMILIO MOREIRA DA SILVA CPF:250.781.609-06. JONAS EMILIO DA SILVA CPF: 029.112.429-12.SCCRED-STA CAT SERV. DE VIAB. ECON. LTDA CNPJ: 07.664.10/0001-82.
ANDRETTI CONSULTORIA EIRELI	CNPJ:21.534.484/0001-29. Notificação Fiscal – NF Nº 3102 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 47001.Representante Legal: STHEPHANIE CRISTINE NASCENTE CORREA ANDRETTI CPF: 058.533.959-71.
AME SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	CNPJ:12.194.112/001-00. Notificação Fiscal – NF Nº 396 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 37509. Notificação Fiscal – NF Nº 3465 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 37509. Representantes Legais: RONALDO JUSTINO BERNARDI CPF:038.629.779-78. ALANA LAZARETTI SOLVALAGEM CPF:045.066.229-50.
ALTERNATIVA CONSÓRCIOS E SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ:22.250.902/0001-19. Notificação Fiscal – NF Nº 342 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 47918. Representante Legal: LUCIA CRISTINA RITA CPF: 022.819.789-90.
ALAN ROGES DE OLIVEIRA	CNPJ:11.945.650/0001-26. Notificação Fiscal – NF Nº 3065 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 37209. Representante Legal: ALAN ROGES DE OLIVEIRA CPF: 058.139.289-28.
ADAPTA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	CNPJ:09.382.420/0001-54. Notificação Fiscal – NF Nº 304 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico 33618. Notificação Fiscal – NF Nº 2778 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico 33618. Representante Legal: VALTER ADILIO LESSA CPF:162.463.909-78. KELVI MALCOM LESSA CPF: 944.359.019-00.
NATALINO RODRIGUES	CPF: 675.211.429-34. Notificação Fiscal – NF Nº 471 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 40663.
VALDELIRIO VAILON	CPF: 023.816.479-96. Notificação Fiscal – NF Nº 304 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 86483.
GEDEÃO PIRES PASTORI	CNPJ: 11.566.704/0001-42. Notificação Fiscal – NF Nº 188 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 36740 . Notificação Fiscal – NF Nº 189 / 2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº

	36740. Representante Legal: GEDEÃO PIRES PASTORI CPF: 446.703.038-72.
ALECIR COSTA	CNPJ: 07.023.833/0001-17. Notificação Fiscal – NF Nº 170 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 29732 . Notificação Fiscal – NF Nº 171 / 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 29732. Representante Legal: ALECIR COSTA CPF: 796.893.539-34.
AIRTON RODERLEI PALMA	CNPJ: 11.069.220/0001-98. Notificação Fiscal – NF Nº 64 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 36056 . Representante Legal: AIRTON RODERLEI PALMA CPF: 651.991.469-04.
VANUSA TALITA DOS SANTOS	CNPJ: 12.757.721/0001-20. Notificação Fiscal – NF Nº 141 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 46552 . Representante Legal: VANUSA TALITA DOS SANTOS CPF: 075.218.159-98.
COMÉRCIO DE VEÌCULOS REBELATTO LTDA	CNPJ:14.727.778/0002-92. Notificação Fiscal – NF Nº 506 / 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 40461 . Representantes Legais: ONORIO REBELATTO CPF: 345.704.039-72. JERI ADRIANI REBELATTO CPF: 981.439.139-53.
SÔNIA CLEONICE DOS SANTOS	CPF: 007.510.119-08. Notificação Fiscal- NF Nº 661 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66513.
ISMELINDA BUENO	CPF: 007.030.509-30. Notificação Fiscal – NF Nº 489 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 58067.
PAULO ROBERTO MOREIRA	CNPJ: 09.360.081/0001-05. Notificação Fiscal- NF Nº 79 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 33606. Representante Legal: PAULO ROBERTO MOREIRA 655.257.950-00.
VALDELINO BUENO DO AMARAL	CPF: 275.704.280-72. Notificação Fiscal – NF Nº 450 / 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 3665. Notificação Fiscal – NF Nº 451 / 2019 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 3665. Representante Legal: VALDELINO BUENO DO AMARAL CPF: 275.704.280-72.
MARIZA MORANDI DA SILVA	CPF: 008.668.549-08. Notificação Fiscal – NF Nº 491 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 58045.
AGENOR ANTUNES PINHEIRO	CNPJ: 00.239.353/0001-49. Notificação Fiscal – NF Nº 62 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 17501. Representante Legal: AGENOR ANTUNES PINHEIRO CPF: 067.335.309-53.
BIOCIRURGICA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 09.161.832/0001-64. Notificação Fiscal – NF Nº 776/ 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 33113. Representantes Legais: TEREZA TECLA H. CZARNOBAY CPF: 492.061.339-34. LEANDRO FRANCISCO CZARNOBAY CPF: 859.593.599-87.
COMÉRCIO DE MOVEIS GRIGOLO	CNPJ: 18.923.468/0001-13. Notificação Fiscal – NF Nº 481 / 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 43428. Notificação Fiscal – NF Nº 482 / 2019 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 43428. Representante Legal: JUCIANA GRIGOLO CPF: 063.076.729-78.
GARDÊNIA BAIRROS PITHAN	CPF: 045.427.499-83. Notificação Fiscal – NF Nº 72 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 33071. Notificação Fiscal – NF Nº 73/ 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 33071. Notificação Fiscal Nº 74 / 2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 33071. Representante Legal: GARDÊNIA BAIRROS PITHAN CPF: 045.427.499-83.
POPIOLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 10.897.434/0001-90. Notificação Fiscal – NF Nº 305 / 2019 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 35788. Representantes Legais: CPF: ELISIANI CARINE RODRIGUES MARTINS CPF:036.793.270-99. ELIAS DIAMANTINO AVILA CPF: 025.196.530-94.

CLAUDEMIR CORREA	CPF: 005.310.349-17. Notificação Fiscal – NF Nº 627 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56812. Notificação Fiscal – NF Nº 114 / 2020 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56812.
ARMINDO DALACORT	CNPJ: 11.488.253/0001-72. Notificação Fiscal –NF Nº 164 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 36805 Notificação Fiscal – NF Nº 165 / 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 36805. Representante Legal: ARMINDO DALACORT 250.792.399-72.
LIMA COMÉRCIO TINTAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CNPJ: 00.404.381/0001-74. Notificação Fiscal – NF Nº 155 / 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 17891. Notificação Fiscal – NF Nº 156 / 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 17891. Notificação Fiscal- NF Nº 157 / 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 17891. Representantes Legais: SILVA APARECIDA CANEI DE LIMA CPF: 932.958.479-91. ARILDO JOSÉ DE LIMA CPF: 485.485.109-00.
ALUDEF SERV. DE ESQ. LTDA	CNPJ:81.552.179/0001-49. Notificação Fiscal – NF Nº 542/ 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 11492. Notificação Fiscal- NF Nº 543/ 2019 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 11492.
ROSELI DE JESUS TAVARES	CPF: 009.849.569-05. Notificação Fiscal- NF Nº 122/ 2020 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 50425.
FRANCISCO MANOEL CONSTANTE NETO	CNPJ: 04.542.035/0001-03. Notificação Fiscal- NF Nº 40/ 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 25843. Notificação Fiscal – NF Nº 41/ 2020 (ALTERAÇÃO CADASTRAL) do Cadastro Econômico Nº 25843. Representante Legal: FRANCISCO MANOEL CONSTANTE NETO CPF:032.952.549-23.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTOLIN LTDA	CNPJ: 95.792.248/0001-49. Notificação Fiscal – NF Nº 565/ 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 15263. Representantes Legais: MARINETE PERUCHINI SANTOLIN CPF: 892.445.169-34. VOLMIR LUIZ SANTOLIN CPF: 811.653.319-34.
EDITORA JORNALÍSTICA LANZINI LTDA	CNPJ: 00.110.139/0001-98. Notificação Fiscal- NF Nº 99/ 2020 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 17106. Notificação Fiscal – NF Nº 100/ 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 17106. Representantes Legais: NEDSON ANTÔNIO LANZINI PEREIRA CPF: 331.604.650-04. MARINEUSA JUCOSKI CPF: 826.926.619-15.
PADARIA E CONFEITARIA PIAZA LTDA	CNPJ: 00.408.483/0001-68. Notificação Fiscal - NF Nº 569/ 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 17888. Notificação Fiscal - NF Nº 570/ 2020 (TAVS) do Cadastro Econômico Nº 17888. Representantes Legais: ADRIANA DEZAN PIAZZA CPF: 437.910.002-25. MAURO PIAZZA CPF: 526.654.029-04.
WILSON ANTÔNIO DE LIMA	CPF: 575.541.619-20. Notificação Fiscal - NF Nº 655 / 2019 (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 26217.
NELI GOMES DOS SANTOS	CPF:915.127.609-78. Notificação Fiscal - NF Nº 654/ 2019 (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 49010.
CLEDERSON FRANCHINI	CNPJ: 10.986.744/0001-80. Notificação Fiscal – NF Nº 392 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 35911. Representante Legal: CLEDERSON FRANCINI CPF: 061.876.369-45.
HARO TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 09.650.341/0001-87. Notificação Fiscal- NF Nº 93 / 2020 (ISS) do Cadastro Econômico Nº 34231. Representantes Legais: MARIA DE LURDES DA ROZA HAHN CPF: 020.316.829-11. JAIR LUIZ HAHN CPF: 799.334.839-00

Geralci João Ampolini

Secretário de Fazenda

Chapecó, 22 de junho de 2020

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2557333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de produtos de Desinfecção de Ambientes e Veículos, destinados às ações de combate à COVID-19, no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22/07/2020.
Abertura: Dia 22/07/2020, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 420/2020

Publicação Nº 2556299

DECRETO SAF/Nº. 420/2020, de 09 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/07, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, na Estratégia Saúde da Família-ESF, conforme Edital nº 002/2019, homologado através do Decreto SAF/Nº 630/19, de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2019, de 16 de setembro de 2019, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação da idade mínima de 18 anos;

b) prova de quitação das obrigações eleitorais;

c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;

e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;

f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;

g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;

h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;

i) declaração negativa de acumulação de cargo público;

j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;

k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	2031	DEBORA FORNASA BONETTI

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2555827

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.
VALOR:
R$ 1,82 (HUM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
R$ 1,39 (HUM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
R$ 1,39 (HUM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCURSO 04/2020 PMC

Publicação Nº 2556758

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ADENDO 01 AO EDITAL DE
CONCURSO N° 04/2020 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Concurso em referência, cujo objeto é a concurso público de seleção de propostas artístico culturais nas áreas de artes cênicas, música, artes plásticas e gestão cultural, conforme definido no objeto deste edital, sofreu alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3442-3930.
Concórdia, SC, 09 de julho de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – FMAS

Publicação Nº 2556265

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem mediante diária, para atendimento de pessoas em situação de rua ou em trânsito, com fornecimento de café da manhã, almoço e janta, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos □A□ e □B□ do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/07/2020.
Abertura: dia 23/07/2020 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 8 de julho de 2020.

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 – PMC

Publicação Nº 2556834

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 22/07/2020.
Abertura: dia 22/07/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 9 de julho de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMC

Publicação Nº 2556462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias, neste Município.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 09/07/2020, interposto pela licitante CIBELE SERAFINI DA SILVA, foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão de habilitação ocorrida na data de 01 de junho de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 3165, em 08 de junho de 2020, Publicação n° 2515148. Assim, convocam-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços (Envelope 02), a ocorrer na data de 14 de julho 2020, às 15 horas, na Sala de Licitação.
Concórdia, SC, 09 de julho de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 – FMAS

Publicação Nº 2556260

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2020 - FMAS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que ratificou o ato do senhor Wagner Leonel, Diretor de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09/07/2020, para a aquisição de materiais de construção para realização dos reparos nos Centros de Convivência Sementes do Amanhã do Bairro dos Estados e Frei Samuel Both do Loteamento Frei Lency que foram atingidos pelo Ciclone Bomba que atingiu o Município de Concórdia e o Estado de Santa Catarina no dia 30 de junho de 2020, com recursos estaduais da reprogramação do Básica Custeio; a favor de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINEAR LTDA no valor total de R$ 2.110,62 (dois mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos).

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do FMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2556261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09 de julho de 2020, para a Prestação de Serviços de Saúde - Mapeamento de Retina, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, conforme Edital de Credenciamento 01/2018 - FMS, a favor de DI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de R$ 10.471,68 (dez mil, quatrocentos e setenta um reais e sessenta e oito centavos)

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia - FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 – PMC

Publicação Nº 2556500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PMC

A Secretária Municipal de Administração, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09/07/2020, para a Prestação de serviços de migração, conferência e configuração dos dados migrados referente à Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020, confecção e implantação de fluxo relativo ao Ponto dos Servidores, e

atendimento técnico, conforme Boletins de atendimento nº 81352, 82883 e 83008.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 30/2020- DESERTO

Publicação Nº 2555903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 30/2020

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 30/2020 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se a Comissão de licitação para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

CAROLINA ROSALEN PIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA TITULAR (DEC. 8.319/19)

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

MARLOVA GRANDO CIPRIANI
MEMBRO

JURACI PAGNUSSAT
MEMBRO

SIMONE ZANELLA STRADA
MEMBRO

CONTRATO Nº 44/2020

Publicação Nº 2556052

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 44/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020
Contratado TRANQUILO JOSÉ ZANETTE
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA EM MADEIRA DE (6X10,5) SEIS METROS DE LARGURA POR DEZ METROS E MEIO DE COMPRIMENTO, COM TRÊS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UMA ÁREA, UM BANHEIRO, UMA ÁREA DE SERVIÇO, UMA GARAGEM, LOCALIZADA NA RUA MATO GROSSO Nº 388, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC, CEP 89840-000.
Valor: R$ 545,28 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 31/12/2020.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2556041

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/2017 firmado com TRANQUILO JOSÉ ZANETTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina Nº 1627, Centro, Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000, inscrito no CPF sob nº 295.412.479-20. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 03 de julho de 2020. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 14/2017.

Coronel Freitas, 03 de julho de 2020.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANQUILO JOSÉ ZANETTE
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2020

Publicação Nº 2556042

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2018 firmado com IVANIA DAL CORTIVO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 62, bairro São Francisco, município de Coronel Freitas/SC, inscrita no CPF sob nº 915.259.189-15. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 31 de julho de 2020. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 12/2018.

Coronel Freitas, 03 de julho de 2020.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVANIA DAL CORTIVO
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO FUNSAU N. 03/2020 - REFORMA SAÚDE

Publicação Nº 2556622

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO FUNSAU Nº 003 DE 20 DE MAIO DE 2020.

MÊS/ANO:MAIO/2020 NÚMERO CONTRATO: 03/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/05/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS – SC.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO
4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de
R$ 133.690,34 (centro e trinta e três mil seiscentos e noventa reais com trinta e quatro centavos) sendo:
a) R$ 100.267,76 (cem mil duzentos e sessenta e sete reais com setenta e seis centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
b) R$ 33.422,58 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais com cinquenta e oito centavos) para mão de obra.
4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 20/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOMAR GUIMARÃES – ME

CONTRATO FUNSAU N. 04/2020 - ACADEMIA DA PRAÇA

Publicação Nº 2556629

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 004 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

MÊS/ANO: JUNHO/2020 NÚMERO CONTRATO: 04/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2020

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE A SER INSTALADA JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL OTTO MAY NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1. O regime de execução é de forma direta e o valor total a ser pago pela aquisição do objeto do presente instrumento será de até R$ 22.000,00, (VINTE E DOIS MIL REAIS). O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da contratante, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da mesma.
2.2 Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para o atendimento do disposto na alínea "D" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento ou redução dos preços.
2.3. Os produtos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias corridos a partir da data de assinatura do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.
Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as

partes, mediante manifestação de uma delas por escrito.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 24.137.809/0001-28
CONTRATADA: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CONTRATO N. 25/2020 - CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA

Publicação Nº 2556635

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 025 DE 07 DE MAIO DE 2020.

MÊS/ANO: MAIO/2020 NÚMERO CONTRATO: 025/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/05/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO ENTRE A QUADRA COBERTA E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO

4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de
R$ 9.242,77 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais com setenta e sete centavos) sendo:
a) R$ 6.469,94 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais com noventa e quatro centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
b) R$ 2.772,83 (dois mil setecentos e setenta e dois reais com oitenta e três centavos) para mão de obra.
4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

CONTRATO N. 26/2020 - HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 2556639

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 026 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

MÊS/ANO: JUNHO/2020 NÚMERO CONTRATO: 026/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de "horas máquina" para reabertura e conservação de estradas municipais, corte de cascalho e terraplanagens, e serviço de caminhão prancha, com capacidade de carregamento de máquinas pesadas, sendo:

500 (quinhentas) horas de trator de esteira com transmissão automática, peso operacional não inferior à 17.000 KG (dezessete mil kilos).

Potencia mínima de 230CV, Turbo alimentado, equipado com Lamina tipo angulação, ação Hidráulica, angulação a direita e esquerda, inclinação com Tilt, ano de fabricação não inferior a 2005.
700 (setecentas) horas de Escavadeira Hidráulica, com transmissão automática, peso operacional não inferior à 21.000 KG (vinte e um mil kilos). Potencia mínima de 220CV, Turbo alimentado, interculada, inclinação aproximada de 70%, ação Hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2013.
10.000 (dez mil) quilômetros (km) de serviço de caminhão prancha, com capacidade de carregamento de máquinas pesadas do tipo (escavadeira hidráulica, trator de esteira e outros), com capacidade mínima de carga de 15 toneladas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1. O regime de execução é de forma direta e o valor total a ser pago pela aquisição do objeto do presente instrumento será de até R$ 333.400,00 (trezentos e trinta e três mil, com quatrocentos reais). O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da contratante, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da mesma.
§ 1º Pode o Município não retirar a totalidade do objeto ora contratado, devendo ao fornecedor somente a quantidade de horas trabalhadas efetivamente retirados, sem geração de qualquer outra obrigação, dever ou indenização.
6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO
6.1. O presente contrato tem vigência da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito, conforme previsto no Edital Pregão Presencial PM n. 10/2020.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 36.331.091/0001-95
CONTRATADA: RIAN ANTONIO BARBOZA SERVIÇOS DE MÁQUINAS EIRELI.

CONTRATO N. 27/2020 - INTERNET

Publicação Nº 2556645

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 027 DE 08 DE JULHO DE 2020.

MÊS/ANO: JULHO/2020 NÚMERO CONTRATO: 027/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/07/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET PARA O PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 11/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de 15 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o estabelecido na Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.
3.2. No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do INPC-FGV ou outro índice médio de preços que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo (a) fornecimento da conexão de internet previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), divididos em 12 parcelas mensais de igual valor.

14. DO FORO
14.1. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 11.353.858/0001-56
CONTRATADA: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME.

DECRETO Nº120/2020

Publicação Nº 2556027

DECRETO Nº 120 DE 07 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando justificativa em anexo feita pelo secretário da Secretaria Municipal de saúde

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado Contrato temporário da servidora, Sra. Geni Aparecida Belle Santetti, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, até dia 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 07 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº121/2020

Publicação Nº 2556029

DECRETO Nº 121 DE 07 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando justificativa em anexo feita pelo secretário da Secretaria Municipal de saúde

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado Contrato temporário da servidora, Sra. Keli Cristina Garbin Boito, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, até dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 07 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 08/2020 - FUNDAÇÃO SLO

Publicação Nº 2556619

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO.

MÊS/ANO: ABRIL/2020. NÚMERO DO CONVÊNIO: 023/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2020

Celebra o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 003/2017, firmado em 01 de agosto de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços fica reajustado em 3,16 % (três vírgula dezesseis por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, o equivalente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 5.025,21 (cinco mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 5.184,02 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais com dois centavos) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 86.223.864/0001-98
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

TERMO ADITIVO N. 24/2020 - CÂMERAS DE SEGURANÇA

Publicação Nº 2556312

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME.

MÊS/ANO: MAIO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 009/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2020

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2019, firmado em 01 de fevereiro de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato n° 009/2019, firmado em 01 de fevereiro de 2019, fica corrigido a partir de 15 de março de 2020, conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, percentual de 4,30%, passando de R$ 1.266.67 (mil duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), para R$ 1.321,20 (mil trezentos e vinte e um reais com vinte centavos), que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 11.353.858/0001-56
CONTRATADA: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME

TERMO ADITIVO N. 25/2020 - SEGURADORA

Publicação Nº 2556317

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E GENTE SEGURADORA S.A.

MÊS/ANO: MAIO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 030/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/05/2020

Celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2017, firmado em 09 de maio de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 08 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

TERMO ADITIVO N. 26/2020 - INTERNET

Publicação Nº 2556319

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E SABER INFORMÁTICA LTDA.
MÊS/ANO: MAIO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 021/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/05/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 15 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.744.497/0001-52
CONTRATADA: SABER INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO N. 27/2020 - JORNAL DO POVO

Publicação Nº 2556320

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E JORNAL DO POVO LTDA – ME.
MÊS/ANO: JUNHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 032/2017.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 80.076.326/0001-31
CONTRATADA: JORNAL DO POVO LTDA - ME

TERMO ADITIVO N. 30/2020 - REEQUILÍBRIO COOPER

Publicação Nº 2556613

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E COOPER PEDRA BRANCA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PEDRA BRANCA DE CORONEL MARTINS E REGIÃO.

MÊS/ANO: JUNHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 032/2017.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;
O preço unitário dos ovos de galinha, frescos, inspecionados, embalagem de dúzia com prazo de validade do Processo Licitatório n° 22/2020, objeto do contrato nº 23/2020, firmado em 13 de abril de 2020, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
68	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, INSPECIONADOS, EMBALAGEM DE DÚZIA COM PRAZO DE VALIDADE	R$ 5,50	40%	R$ 7,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.208.046/0001-40
CONTRATADA: COOPER PEDRA BRANCA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PEDRA BRANCA DE CORONEL MARTINS E REGIÃO

TERMO ADITIVO N. 31/2020 - GASOLINA COMUM

Publicação Nº 2556616

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

MÊS/ANO: JUNHO/2020. NÚMERO DA ATA Nº 004/2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o REEQUILÍBRIO de 8,7 % (oito vígula sete por cento) do valor que antes era de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) sobre o preço unitário da GASOLINA COMUM, e que agora passará a ser de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

Item	Descrição	Preço Anterior	Aditivo	Novo Preço
3	Gasolina Comum	3,86	8,7%	4,19

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS DO ADITIVO
O valor da Gasolina Comum após reequilibrio é de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro. A importância ora estabelecida corresponde ao valor por litro do contrato vigente que agora resta com acréscimo de 8,7 % (oito vígula sete por cento). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorão a partir de 27 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 79.304.937/0001-00
CONTRATADA: POSTO PEDRA BRANCA LTDA EPP.

TERMO ADITIVO N. 32/2020 - GASOLINA ADITIVADA

Publicação Nº 2556617

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

MÊS/ANO: JUNHO/2020. NÚMERO DA ATA Nº 005/2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem como objeto o REEQUILÍBRIO de 8,7 % (oito vírgula sete por cento) do valor que antes era de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) sobre o preço unitário da GASOLINA ADITIVADA, e que agora passará a ser de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por litro.

Item	Descrição	Preço Anterior	Aditivo	Novo Preço
4	Gasolina Aditivada	3,89	8,7%	4,22

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS DO ADITIVO
O valor da Gasolina Aditivada após reequilibrio é de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por litro. A importância ora estabelecida corresponde ao valor por litro do contrato vigente que agora resta com acréscimo de 8,7 % (oito vígula sete por cento). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorão a partir 27 de junho de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 26.943.271/0001-74
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL MARTINS LTDA

TERMO ADITIVO N.28/2020 - DESTAQUE REGIONAL

Publicação Nº 2556610

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E FELIPE ALÍPIO E CIA LTDA – ME.

MÊS/ANO: JUNHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 032/2017.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 10.559.064/0001-27
CONTRATADA: FELIPE ALÍPIO E CIA LTDA - ME

TERMO ADITIVO N.29/2020 - REEQUILÍBRIO ALEXANDRA

Publicação Nº 2556612

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E ALEXANDRA MENEGATTI – ME.

MÊS/ANO: JUNHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 032/2017.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;
Os preços unitários do arroz tipo 1 parbolizado longo, fino embalagem de plástico de 5kg e do óleo de soja refinado emb. de 900 ml do Processo Licitatório n° 14/2020, objeto da ata de registro de preço nº 03, firmado em 03 de março de 2020, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
63	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO LONGO, FINO EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 5KG	R$ 11,30	25,06%	R$ 14,13
128	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMB. DE 900 ML	R$ 3,39	13,2%	R$ 3,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.149.758/0001-47
CONTRATADA: ALEXANDRA MENGATTI ME;

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1603/2020

Publicação Nº 2555896

DECRETO Nº 1603/2020
DE 08 DE JULHO DE 2020

"REVOGA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1571, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o disposto no § 3º do Art. 3º, do Decreto nº 1571/2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID - 19), estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1604/2020

Publicação Nº 2555897

DECRETO Nº 1604/2020
DE 08 DE JULHO DE 2020

"ESTABELECE LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, PELO FALECIMENTO DO VEREADOR ANTONIO MADRUGA."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, Sr. Antônio Madruga, ocorrido no dia de hoje 08/07/2020, no Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos;
CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados à comunidade Correiapintense no decorrer de sua vida como cidadão, produtor rural e Vereador;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e familiares, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda irreparável;
CONSIDERANDO que se trata de um cidadão exemplar, respeitável e de vida pública ilibada, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Correia Pinto, pelo falecimento no exercício de sua primeira legislatura, do VEREADOR ANTONIO MADRUGA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

TOMADA DE PREÇO Nº 39/2020 PMCP

Publicação Nº 2556662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
Objeto:
REFORMA DO ESTÁDIO VEREADOR RUI COMARELLA, SITUADA NA RUA VITÓRIA RÉGIA, BAIRRO PRÓ FLOR, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202022100018 E EMPENHO Nº 2020NE800176, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 27.07.2020 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.
Correia Pinto/SC, 09 de julho de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 40/2020 PMCP

Publicação Nº 2556734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
Objeto:
EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA E PROTEÇÃO DO CAMPO, BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202025690009 E EMPENHO Nº 2020NE800330, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 27.07.2020 às 14:30 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 09 de julho de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

I ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Publicação Nº 2555846

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
I ERRATA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2020
AQUISIÇÃO DE UM GPS GEODÉSICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 871483/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
O pregoeiro no uso de suas atribuições publica I errata no que segue:
Onde se Lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 07/07/2020 às 08:30horas do dia 17/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 17/07/2020.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 07/07/2020 às 08:30horas do dia 22/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 22/07/2020.
Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 09 de Julho de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

I ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2555893

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
I ERRATA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020
AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA E UMA PLAINA TRASEIRA HIDRÁULICA, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 892241/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
O pregoeiro no uso de suas atribuições publica I errata no que segue:
Onde se Lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 07/07/2020 às 08:30horas do dia 17/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 17/07/2020.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 07/07/2020 às 08:30horas do dia 22/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 22/07/2020.
Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.
Corupá, 10 de Julho de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

Publicação Nº 2555957

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de Contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos Sistemas:

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, no valor de R$ 397,72 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), por Dispensa de Licitação n.º 014/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 02 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E SCS COMÉRCIO LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52
PROCESSO LICITATÓRIO: 522/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020 – SRP
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO SETOR SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
SCS COMÉRCIO LTDA. – EPP	R$ 140.496,00

DATA DA ATA: 08 DE JULHO DE 2020
DA VALIDADE: 08/07/2020 À 07/07/2021
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Publicação Nº 2556361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 613/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR DE SOLO (TAMBOR LISO), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HPs, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 23 de julho de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 23 de julho de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 09 de julho de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

Publicação Nº 2555740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Aos 08 dias do mês de julho de 2020, o Município de Cunhataí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2020, cujos objetos estão descritos no Anexo I da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da assinatura da ata.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser prestados em estabelecimento próprio do proponente vencedor, após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo este também responsável pela coleta e transporte dos pneus sendo que o serviço deverá ser realizado em até 05 dias da coleta dos pneus.

Cláusula quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5. Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.1 e 7.2, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 14/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 08 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

J P BELEZE
CONTRATADA

A. R. PNEUS LTDA
CONTRATADA

N.G PNEUS LTDA
CONTRATADA

R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CONTRATADA

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CONTRATADA

DECRETO 071/2020

Publicação Nº 2556079

DECRETO MUNICIPAL N°. 071/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 054/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DE CUNHATAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal N.º 054/2018, de 18 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Marcia Mann
Suplente: Vilson Jair Sausen

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Titular: Pedro Vanderlei Hansen
Suplente: Denilson Diel
.....

Art. 2º. Em razão dos efeitos decorrentes da crise causada pela COVID-19 fica prorrogada a vigência do CMI até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 09 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 072/2020

Publicação Nº 2556080

DECRETO MUNICIPAL N°. 072/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 055/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE CUNHATAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal N.º 055/2018, de 18 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
.....

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Vilson Jair Sausen
Suplente: Marcia Mann

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Titular: Maicon Luis Schmitz
Suplente: Margarete Elisa Bildhauer

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: Débora Luiza Hansen

Suplente: Cristina M-ller Pereira

.....

Art. 2º. Em razão dos efeitos decorrentes da crise causada pela COVID-19 fica prorrogada a vigência do CMI até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 09 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 073/2020

Publicação Nº 2556082

DECRETO MUNICIPAL N°. 073/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 007/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE CUNHATAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal N.º 007/2019, de 31 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
.....

1.1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Sadimir Moratelli
Suplente: Cristiane Gislaine Muller

.....

Art. 2º. Em razão dos efeitos decorrentes da crise causada pela COVID-19 fica prorrogada a vigência do CMI até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 09 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 074-2020

Publicação Nº 2556452

DECRETO MUNICIPAL N°. 074/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 072/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020, QUE ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 055/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE CUNHATAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal N.º 072/2020, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Em razão dos efeitos decorrentes da crise causada pela COVID-19 fica prorrogada a vigência do mandato do CMAS até o dia 31 de dezembro de 2020".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 10 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 075-2020

Publicação Nº 2556453

DECRETO MUNICIPAL N°. 075/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 073/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020, QUE ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 007/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE CUNHATAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal N.º 0732/2020, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Em razão dos efeitos decorrentes da crise causada pela COVID-19 fica prorrogada a vigência do mandato do CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2020".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 10 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Publicação Nº 2556471

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 17/2020
Processo Administrativo nº 20/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/05/2021.
VALOR:R$ 205.350,00(Duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.053, 2.010, 2.011, 2.019, 2078, 2.001, 2.004, 2.045, 2.059, 2.031, 2.007, 2.065.
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Wolnei Mignoni.
Cunhataí/SC, 09/07/2020.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020

Publicação Nº 2556666

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO (PRANCHA), PARA USO NA COLOCAÇÃO DE TUBOS E PONTES, PELA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/07/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 09 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 18/2020

Publicação Nº 2556681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 18/2020

Aditivo Nº ..... : 18/2020 - Contrato Nº: 9/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 00.748.569/0001-30
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/06/2020 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 20/2020

Publicação Nº 2556686

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 20/2020

Contrato Nº..: 20/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 27.300.682/0001-04

Valor ..... : 390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2020 Término: 02/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 73/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 112.010,19
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE DO COVID, CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO V ,CONFORME DECRETO 13979/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 21/2020

Publicação Nº 2556690

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 21/2020

Contrato Nº..: 21/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 85,50 (oitenta e cinco reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 111.620,19
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 100/2020

Publicação Nº 2556755

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 100/2020

Contrato Nº..: 100/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA DE ASSISTENCIA DILONY EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 95.766.598/0001-30
Valor ..... : 57.600,00 (cinq-enta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2020 Término: 03/06/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MARCO ANTÔNIO MONTEIRO DE ALMEIDA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0900418-71.2018.8.24.0022, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2556694

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2020

Contrato Nº..: 14/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 27.300.682/0001-04
Valor ..... : 390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2020 Término: 02/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 73/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE DO COVID, CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO V ,CONFORME DECRETO 13979/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2556699

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 15/2020

Contrato Nº..: 15/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 84.583.954/0001-64
Valor ..... : 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 05/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DO IPESMUC, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 90/2020

Publicação Nº 2556728

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 90/2020

Aditivo Nº ..... : 90/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 00.748.569/0001-30
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/06/2020 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 99/2020

Publicação Nº 2556746

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 99/2020

Contrato Nº..: 99/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 27.300.682/0001-04
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2020 Término: 02/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 73/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE DO COVID, CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO V ,CONFORME DECRETO 13979/2020.

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15856/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE JOSEMIR WERLANG.

Publicação Nº 2555874

PORTARIA Nº 15856/2020, de 08 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de JOSEMIR WERLANG, Código: 2.122, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 15421/2020, restando portanto 16 (dezesseis) dias, a serem usufruídos em nova data, dos quais 04 (quatro) dias e ½ (meio), serão gozados nos dias 08 de julho de 2020, período vespertino, a 12 de julho de 2020 , restando, portanto, 11 (onze) dias e ½ (meio) a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 08 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS EM 2020 - PMD

Publicação Nº 2555988

MUNICÍPIO DE DESCANSO
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS 2020

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de profissionais/empresas contratadas, via Termo de Credenciamento, no ano de 2020:

1) EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020:
Objeto: credenciamento de prestadores de serviços de retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica com no mínimo 14 toneladas, para execução de trabalhos de infraestrutura em propriedades agropecuárias do Município, conforme Lei Municipal nº 1.673/2018.
Profissionais/Empresas Credenciadas:
a) TRANS MAESTRI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua/Avenida Marcílio Dias, nº 2191, Centro/Bairro, cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.367.994/0001-53. Termo de Credenciamento 01/2020. Vigência: 07/01/2020 a 31/12/2020.
b) TESSARO TERRAPLENAGEM EIRELI, com sede na Linha Cruzinhas, s/n, Interior, Município de Descanso/SC, inscrita no CNPJ nº 18.368.319/0001-30. Termo de Credenciamento 02/2020. Vigência: 14/01/2020 a 31/12/2020.
c) KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Famoso, s/n, casa, Município de Descanso, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.959.382/0001-67. Termo de Credenciamento 03/2020. Vigência: 14/01/2020 a 31/12/2020.
d) FABIANO MAURICIO SCHREINER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Valdemar Rangrab, 2625, bairro São Jorge, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portador do CPF n° 021.803.289-74 e da cédula de identidade nº 2.644.481. Termo de Credenciamento 04/2020. Vigência: 22/01/2020 a 31/12/2020.

2) EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020:
Objeto: contratação de serviços de radiodifusão am/fm para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, com duração de 10 minutos aos sábados entre 11h00min às 12h00min; divulgação de até cinco (5) informes diários de 40 segundos cada de segunda a domingo; divulgação de comunicados das secretarias municipais no horário compreendido entre 11h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira, em forma de avisos; divulgação, flashes, cobertura de eventos oficiais e ações do governo do município de descanso, com entrevistas de autoridades e pessoas da comunidade.
Empresas Credenciadas:
a) RADIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA-ME, com sede a Av. Martin Piaseski, 25, nesta cidade de Descanso/SC inscrito no CNPJ/MF sob

n°75.369.488/0001-28. Termo de Credenciamento 05/2020. Vigência: 31/01/2020 a 30/06/2020.
b) SISTEMA 103 DE RÁDIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.721.226/0001-46, Inscrição Estadual nº 252.176.618, com sede à Rua da República, 199, centro, na cidade de Descanso, estado de Santa Catarina. Termo de Credenciamento 06/2020. Vigência: 31/01/2020 a 30/06/2020.
c) RÁDIO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.663.543/0001-87, com sede à Avenida Gustavo Fetter , 973, sala 03, centro, na cidade de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina. Termo de Credenciamento 07/2020. Vigência: 07/02/2020 a 30/06/2020.

3) EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020:
Objeto: Credenciamento de empresas jornalísticas para a veiculação escrita, com periodicidade semanal, de publicidade governamental, em especial a publicidade Institucional, de utilidade pública e publicidade legal.
Empresas Credenciadas:
a) KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA-ME, com sede na Rua Simões, n° 145, térreo, centro, Iporã do Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.413.042/0001-08. Termo de Credenciamento 10/2020. Vigência: 10/03/2020 a 30/06/2020.

4) EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2020:
Objeto: Credenciamento de fornecedores de sementes de pastagens e cobertura de solo, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.673/2018.
Empresas Credenciadas:
a) COMERCIAL AGROIVO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 04.128.920/0001-40, com endereço na Avenida Santa Helena, n° 200, Descanso/SC. Termo de Credenciamento 08/2020. Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020.
b) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DESCANSO (COOPERDES), inscrita no CNPJ n° 12.392.574/0001-31, com endereço na Rua Helio Wassun, n° 230, Centro, Descanso/SC. Termo de Credenciamento 09/2020. Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020.
c) AGROPECUÁRIA TRIFEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.787.541/0001-74, com endereço na Rua Thomas Koproski, n° 135, Centro, Descanso/SC. Termo de Credenciamento 11/2020. Vigência: 16/03/2020 a 31/12/2020.
d) COOPERATIVA A1, inscrita no CNPJ n° 03.470.626/0003-11, com endereço na Avenida Martins Piaseski, n° 66, Centro, Descanso/SC. Termo de Credenciamento 12/2020. Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço eletrônico do Município de Descanso (www.descanso.sc.gov.br) e pelo telefone (49)3623-0161.

Descanso/SC, 09 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020

Publicação Nº 2555743

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
PROCESSO Nº 64/2020 HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
VALOR DA DESPESA: R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais)

==========

Descanso, 09/07/2020
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

Publicação Nº 2555747

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
PROCESSO Nº 67/2020 HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DE ARMÁRIOS EM AÇO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

CONTRATADO: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.034,60 (dez mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

==========

Descanso, 09/07/2020
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

Publicação Nº 2555750

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
PROCESSO Nº 69/2020 HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

CONTRATADO: D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais)

CONTRATADO: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais)

==========

Descanso, 09/07/2020
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL 77-2019 - PMDC

Publicação Nº 2555840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 27/2019 - Contrato Nº: 27/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Valor ..... : 51.600,00 (cinq-enta e um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2020 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 9 de Julho de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 10/2019 - Contrato Nº: 10/2019 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2020 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
HYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 9 de Julho de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 10/2019 - Contrato Nº: 10/2019 - FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2020 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS

(INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 9 de Julho de 2020

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Publicação Nº 2556521

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: WORK IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 08.331.596/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA A SER UTILIZADA NO NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER, PARA UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 09 de julho de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

DECRETO Nº 049, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555716

DECRETO nº 049, de 07 de Julho de 2020.

Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandato 07/2020 a 07/2022.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e combinando com a Lei nº 545, de 12 de Dezembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o mandato 08/07/2020 à 08/07/2022:

I – Representantes da Secretaria a Educação:
Titular: Allison da Luz
Suplente: Janaina Lenzi de Castilho

II – Representantes do Departamento da Agricultura e EPAGRI:
Titular: Ivone Buzzi
Suplente: Valdir André Bagio

III – Representantes da Secretaria de Obras Estradas e Serviços Urbanos:
Titular: Rodrigo Roza
Suplente: Cristiano Oliveira

IV – Representantes da Secretaria da Saúde e Assistência Social:
Titular: Valéria Cristina Stolf Bortoluzzi
Suplente: Ticiane Eugenia Lenzi

V – Representantes do Funcionalismo Municipal:
Titular: Elaine Regina Espindola Wollert
Suplente: Marizete Dolores Nones Fiamoncini

VI – Representantes das Associações de Pais e Professores Municipais:
Titular: Silvani Rosane Fruhling Odorizzi
Suplente: Deise Andreatta

VII – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Doutor Pedrinho:
Titular: Silvaní Rosane Fruhling Odorizzi
Suplente: Deise Andreatta

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Pedrinho:
Titular: Honorita Nones Bertoldi
Suplente: Marcos Groni

IX – Representantes da Comunidade Católica de Doutor Pedrinho:
Titular: Susana Kisner Castro de Andrade
Suplente: Roselis Uller Cristofolini

X – Representantes da Comunidade da Assembléia de Deus de Doutor Pedrinho:
Titular : Rosemari Vieira Branco
Suplente: Joseane Ressler de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de julho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 07 de julho de 2020.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete.

Câmara Municipal

PAUTA DA 138ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2556702

PAUTA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 13 DE JULHO DE 2020 –

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020 – "Autoriza o uso de parte do imóvel público para instalação de antena necessária ao funcionamento da telefonia móvel no Munícipio de Doutor Pedrinho, e dá outras providencias";
- Discussão única ao PL nº 15/2020;
- Primeira votação simbólica ao PL nº 15/2020;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VI – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

PORTARIA Nº 241/2020

Publicação Nº 2555694

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 241 de 06 de julho de 2020
NOMEIA ADÃO DE ALMEIDA LEITE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ADÃO DE ALMEIDA LEITE, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal da Administração (Lei Complementar n.º 008/01, Anexo V), de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 06 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2020

Publicação Nº 2555709

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria 242 de 07 de julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLETE GONÇALVES BIASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 016/2007 art. 24-A, inciso I, para a servidora Arlete Gonçalves Biasi pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 07 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020. Retorno em 06 de agosto de 2020.

Paragrafo Único: Período de Licença Prêmio outubro de 2016 a outubro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 07 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2020

Publicação Nº 2555712

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 243 de 07 de julho de 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ERACLIO PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Luiz Eraclio Paz, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar de 06 de julho de 2020 e terminar em 04 de agosto de 2020. Retorno em 05 de agosto de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 07 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

NOTIFICACAO DE REPASSE Nº 01/2020

Publicação Nº 2555993

NOTIFICACAO DE REPASSE nº 01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 01/2020

A Administração Municipal de Ermo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Ermo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Programa: 0903 – Transferência Especial
Objeto: Investimento
Origem dos Recursos: MINISTERIO DA ECONOMIA.
Valor do repasse: R$ 200.000,00
Data do repasse: 29/06/2020

Ermo/SC, 06 de julho de 2020

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556574

PORTARIA Nº 132, de 10 de julho de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRIELI SUPPI ANIBAL, Matrícula n° 1034, da função de Agente Administrativo, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 041, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 0007/2020

Publicação Nº 2555711

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0007/2020

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0007/2020, TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, objetivando a CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI – DOCE ENCANTO, COM ÁREA MÍNIMA DE 709,31 M², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM DOIS (2) PAVIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, MEMORIAL DISCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h15m do dia 27 de Julho de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0044/2020

Publicação Nº 2556397

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato: é o serviço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM ASSISTÊNCIA DO SISTEMA DE ALARME, VÍDEO MONITORAMENTO, CONTATOS MAGNÉTICOS, DETECTORES DE FUMAÇA E BOTÃO DE PÂNICO DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA, INCLUSIVE NOS FERIADOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, COM PREVISIBILIDADE INICIAL DE 22 PONTOS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO ADMINISTRATIVO EM ANEXO CONSELHO TUTELAR, NAS DEMAIS SECRETARIAS, INCLUINDO CENTRO DE EVENTOS NO DISTRITO DE BARRA GRANDE E NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço mensal do objeto contratado é da ordem de R$ 3.800,00, divididos em parcelas, mensais, iguais e sucessivas, que corresponde ao importe de R$ 172,72 (cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) por ponto, restando o preço Global para doze meses o importe de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal-

Publicação Nº 2555994

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE FAXINAL DOS GUEDES-SC DO ANO DE 2020.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de FAXINAL DOS GUEDES-SC, órgão integrante da administração pública local, de acordo com a Lei Municipal n° 1850/2005, de 13 de DEZEMBRO de 2005 e suas alterações feitas pela lei n°2486/2019, onde estabelece a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar e o que a lei não deixa claro em seu texto, será este regimento que vai comtemplar.

Art. 2°. O Conselho Tutelar de FAXINAL DOAS GUEDES é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2°. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3°. Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3°. O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, em local de fácil acesso, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 472, na sede do Município.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares;
VI-sala reservada para reuniões; e,
VII- banheiros.
§ 2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 4º. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11: 30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, seguindo horário a secretaria ao qual o órgão está vinculada.
§ 1º. Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de sobreaviso domiciliar, que será afixada na sede do Conselho Tutelar.
§ 2º. O conselheiro (a) tutelar, que estiver de sobreaviso durante o período de 7 dias (o qual será semanal de segunda a segunda no horário de início dos trabalhos na sede), o mesmo terá direito a 2 dias de folga, não sendo possível a compensação por mais de um conselheiros simultaneamente.
§ 3º. O conselheiro de sobreaviso contará com telefone móvel, cujo número será amplamente divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do Conselho Tutelar.
§ 4º. O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01(um) dos membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.
§5º. Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5°. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital.

Art. 7°. São atribuições do Conselho Tutelar, previstas no Art. 136 do ECA:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 1°. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148 parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social;

§ 3º. O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do ECA, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art.100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5°. O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional ou familiar, quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º. Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);
§ 7º. Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º. O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9°. Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional, o fato deverá ser comunicado ao Juiz e o Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput,* par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 8º. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 9**º.** As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 10. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 11. No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. § 1º. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 12. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art. 13. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 14. Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição, podendo, a depender da situação, requisitar força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 15. O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de FAXINAL DOS GUEDES (arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
§ 1°. Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90); § 2°. Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
§ 3°. O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar

Art. 16. O Conselho Tutelar de FAXINAL DOS GUEDES-SC conta com a seguinte estrutura administrativa:
I – coordenador(a);
II – vice coordenador(a);
III – secretária(o);

Seção II – do Plenário

Art. 17. O Conselho Tutelar se reunirá quinzenalmente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1°. As sessões ordinárias ocorrerão toda a quarta feira a cada 15 dias no período 07:30 horas, na sede do Conselho Tutelar, **com a presença de todos os membros.**
§ 2º. Havendo impedimento da presença de todos a sessão poderá ser alterado a data na mesma semana buscando reunir todos os membros.
§ 3°. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
§ 4°. As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
§ 5°. As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

Art. 18. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 1°. As decisões serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§ 2°. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 3º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

Seção III – da Coordenação

Art. 19. O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador (a), um Vice coordenador(a) e um Secretário(a).
§ 1°. O mandato terá duração de 01 (um) ano, não permitida recondução aos cargos respectivos;
§ 2°. Na ausência ou impedimento do Coordenador (a), a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice coordenador (a) ou secretária (o).

Art. 20. As candidaturas aos cargos de coordenação serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.
§ 1º. A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;
§ 2º. Os mais votados serão, pela ordem, o coordenador (a); vice coordenador (a) e a Secretária (o);
§ 3º. No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Subseção I - Atribuições do Coordenador

Art. 21. São atribuições do Coordenador (a):
I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Subseção II – Atribuições do Secretário (a)

Art. 22. São atribuições do Secretário (a):

I - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;

II - manter cadastro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - preparar, junto com o coordenador (a), a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – lavrar as atas respectivas sessões;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos no que se refere as deliberações do colegiado;

VIII - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

IX - agendar os compromissos dos Conselheiros;

X - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

Seção IV - Atribuições do Conselheiro (a)

Art. 23. A cada Conselheiro (a) Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III - auxiliar o Coordenador (a) e o Secretário (a) nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Art. 24. São atribuições de todos os conselheiros:
I – acolhida, recepção, oferta de informações e registro em livro ou ficha apropriado, ou Sistema de informação Digital, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
II – organizar os arquivos dos casos por ordem alfabética / pasta da família identificada pelo nome do responsável legal;
II - manter cadastro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, se comunicando quando alguma irregularidade que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;
III - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.
IV – receber, protocolar documentos endereçados ao Conselho Tutelar e despachar com o Coordenador (a);
V - apoio ao trabalho do Conselho Tutelar, em especial no que se refere às funções administrativas;
VI - quando necessário entregar correspondência;
VII - participação nas reuniões administrativas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
VIII - participação das atividades de capacitação (ou formação continuada);
IX - manter sigilo sobe qualquer situação atendida e acompanhada pelo Conselho Tutelar;

Art. 25. São atribuições dos motoristas a disposição do Conselho Tutelar:
I - conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas do Conselho Tutelar no regime regular e de plantão;
II - entregar de correspondência sempre que necessário;
III- manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável da prefeitura, a ocorrência de qualquer irregularidade;

IV - comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
V - manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;
VI - preencher, a cada saída, o formulário de acompanhamento (se tiver);
VII - permanecer no Conselho Tutelar na jornada regular e a disposição no celular quando da escala de plantão;
VIII - ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
IX - manter sigilo sobe qualquer situação atendida e acompanhada pelo Conselho Tutelar;

Art. 26. São atribuições dos Serviços Gerais:
I – realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização da sede Conselho Tutelar;
II - manter limpas as dependências da cozinha;
III - manter sigilo sobe qualquer situação atendida e acompanhada pelo Conselho Tutelar;

Art. 27. Todos os funcionários deverão respeitar as normas e princípios do Estatuto da Criança e Adolescente, bem como manter sigilo sobre todas as situações atendidas e acompanhadas pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 28. Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.
§ 1º. Quando necessária à requisição de serviços públicos, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;
§ 2º. Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;
§ 3º. O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado, até sua efetiva solução;
§ 4º. A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 29. Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato ao próximo Conselheiros do rodizio de denúncias, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º. Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de sobreaviso, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;
§ 2º. Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros; § 3º. Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;
§ 4º. Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança ou adolescente, aos pais e responsáveis, bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;
§ 5º. Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;
§ 6º. Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;
§ 7º. Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
§ 8º. Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;
§ 9º. Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 30. Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

Art. 31. Em casos de transferência ou atuação em conjunto de casos, com outro Conselho Tutelar, há de observar o sigilo necessário para a integridade da criança e do adolescente.

VI DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 33. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 34. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191.

Art. 35. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 36. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 37. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ou Distrital serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

VII - DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou distrital, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que

tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos, desde que os mesmos façam um requerimento por escrito ao órgão Conselho Tutelar, para que seja avaliado pelo colegiado, sendo deferido ou indeferido;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 39. Cabe à legislação local, definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na **LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados neste regimento, no art. 36 da Resolução do CONANDA N. 170/2014 e na legislação Lei 1850/2005 e Lei 2496/2019, que se refere ao Conselho Tutelar.

Art. 40. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII - DA SISTEMATIZAÇÃO, REGISTROS, RELATÓRIOS E ARQUIVOS

Art. 41. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 42. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CONSELHO TUTELAR, ou sistema que venha sucedê-lo.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Prever a existência de um cadastro das crianças e adolescentes atendidas, bem como um arquivo para guarda-los com muito sigilo.

Art. 43. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

Art. 44. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 1º. O Conselho Tutelar, poderá fornecer cópia dos relatórios ou atendimentos prestados a família, desde que o colegiado entenda que estes não sejam casos de sigilo que possa expor a criança ou adolescente na sua integridade e mesmo o denunciante, para isso se faz necessário que a parte interessada e envolvido no caso faça um requerimento solicitando tais documentos e para o que será utilizados os mesmos, da mesma forma aos advogados que esteja envolvido no caso, o mesmo também terá de fazer um requerimento, anexando a procuração de que ele representa a parte interessada, ficando a cargo do Colegiado do Conselho Tutelar deferir ou indeferir tal requerimento, observando cada caso.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

CAPÍTULO IX - DA VACÂNCIA E PERDA DE MANDATO

Art. 45. A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I - renúncia;
II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 46. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função.

Art. 47. A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 48. O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.
§ 1º. O conselho municipal de direitos da criança e do adolescente convocará o próximo suplente da lista, após o afastamento de algum conselheiro por vacância ou por qualquer outro motivo por prazo igual ou superior a 29 (trinta) dias.

Art. 49. O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

Art. 50. Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - faltar a 5 (cinco) reuniões do colegiado alternadas ou 3 (três) consecutivas sem uma justificativa, aprovada em seção plenária;
II - descumprir os deveres inerentes à função;
III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
IV - praticar alguma das condutas vedadas previstas neste regimento e na Lei Municipal nº 1850/2005 e na n° lei 24/86/2019.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 90 (noventa) dias, sem renumeração.

Art. 51. Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante o regime

jurídico e disciplinar dos servidores públicos do município, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI – DA REMUNERAÇÃO, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 52. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 2º. O disposto no §1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 53. Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os direitos previstos na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, Lei Municipal 1850/2005 de13 de Dezembro de 2005 e na lei n° 2486/2019 de 28 de Março de 2019:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 54. Deverá constar em lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único. Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo limpeza e sua manutenção; e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

Art. 55. Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, cabendo ao coordenador o envio da escala de férias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de Janeiro de cada ano.
Parágrafo único. Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar durante o mesmo período.

Art. 56. Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular por mais de 29 dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo estes os mesmos direitos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga.

CAPÍTULO XII – DA ARTICULAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM A REDE DE ATENDIMENTO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 57. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração, no prazo de **30** (trinta) dias, após o recebimento do regimento;
§ 1º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
§ 2º. O presente Regimento Interno poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.
§ 3º. Após a posse os membros eleitos devem elaborar/revisar o regimento interno num prazo máximo de **90** dias.

Art. 59. São parte integrante desse regimento Interno os seguintes formulários de referência para atuação deste Conselho:
Formulário de visita a entidades;
Formulário de denúncias;
Termo de responsabilidade;
Termo de requisições;
Termo de aplicação de medidas de proteção;
Auto de constatação;
Termo notificação;
Representação por irregularidade;

Art. 60. As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 61. Este Regimento Interno entrará em vigor, após publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

FAXINAL DOS GUEDES, 29 de Abril de 2020.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2556486

	PORTARIA Nº 162/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO Licença Prêmio ao Servidor Municipal VANDERLEI KUHN, ocupante do Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, na data de 10/07/2020, correspondente ao período 09/2008 a 09/2013 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Publicação Nº 2555800

TERMO ADITIVO Nº 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.762.716/0001-50 estabelecida na Rua Bolivia, nº. 1380, bairro Jardim Consolação, na cidade de Franca - SP, neste ato representada pelo Sr. Leandro da Silva, inscrito no CPF sob nº. 664.752.790-72 e Identidade nº. 1045523691, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 08/2020 do processo licitatório nº. 642/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE, supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega em mais 30 dias, sendo como data final para entrega dia 03/08/2020, conforme pedido apresentado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de julho de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO DA SILVA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 664.752.790-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURIDICA

Formosa do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 760, DE 09 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2556436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 760, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, Inciso I da Lei Municipal N.º 756/19 de 26/12/2019.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Formosa do Sul, num montante R$ 626.000 (seiscentos e vinte e seis mil reais), proveniente de anulação parcial de dotações do exercício vigente e pelo excesso de arrecadações conforme detalhamento que segue:

ÓRGÃO- 05 SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE- 01 FUNDO DE SAUDE
PROJ./ATIV.-2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 59 FONTE: 3067 Recursos Ordinários .....R$ 26.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 12 FONTE: 0102 Recursos Ordinários .....$ 98.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 07 FONTE: 0102 Recursos Ordinários .....R$ 101.500,00
PROJ./ATIV.-2.026 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 60 FONTE: 0078 Recursos Ordinários .....R$ 400.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de Arrecadação no valor de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e da anulação de parte da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no montante, R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO- 05 SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE- 01 FUNDO DE SAUDE
PROJ./ATIV.-2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 06 FONTE: 0102 Recursos Ordinários .....R$ 101.500,00

ÓRGÃO- 05 SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE- 01 FUNDO DE SAUDE
PROJ./ATIV.-2.026 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 16 FONTE: 0102 Recursos Ordinários .....R$ 48.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 46 FONTE: 3167 Recursos Ordinários .....R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 48 FONTE: 3267 Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00
PROJ./ATIV.-2.027 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 28 FONTE: 0102 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de Julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 761, DE 09 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2556439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 761, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, Inciso I da Lei Municipal N.º 756/19 de 26/12/2019.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, num montante R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente de superávit do exercício anterior, conforme detalhamento que segue:

ÓRGÃO - 07 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
PROJ./ATIV. - 1.007 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
DESPESA 156 FONTE:0300-Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/PMF/2020

Publicação Nº 2555985

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 90/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamento de informática (NOTEBOOKS), para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de julho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 09 de julho de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2557329

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA, os seguintes membros:
a) Representante do poder Executivo Municipal: FABIO ROBERTO PIROLA PEREIRA;
b) Representante do Sistema Municipal de Transporte e Circulação – SMTC: EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA;
c) Representante do DEMUTRAN: ADRIANA BOAROLI;
d) Representante da Polícia Civil: GABRIELA BONIFACIO CARDOSO;
e) Representante da Polícia Militar: TENENTE LENNON FIORILLO;
f) Representante da Associação Comercial e Industrial de Forquilhinha – ACIF: ADALTO SPILERE;
g) Representante da câmara dos dirigentes Lojistas de Forquilhinha – CDL: DANNY CESAR WARMLING.

Art. 2º A presidência do Conselho será exercida por EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, sendo secretariado por ADRIANA BOAROLI.

Art. 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos.

Art. 4º O DEMUTRAN proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 136 de 01 de julho de 2016.

Forquilhinha/SC, 01 de julho de 2020.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº 62/2020

Publicação Nº 2557342

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 62/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 37/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia (projetos viários e de pavimentação asfáltica) do Município de Forquilhinha/SC.
Lote 01: Elaboração do projeto de pavimentação asfáltica das Ruas Guinezino Herdt, Rua 194, Rua 195, Rua Clara Hoepers Heerdt, Rua 197, Rua 188 e Rua Josef Eyng, Bairro Santa Clara, Forquilhinha -SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução de serviços do lote 01 (hum), objeto do Contrato nº. 37/PMF/2020 passando de 11/07/2020 para 09/09/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de junho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/PMF/2020

Publicação Nº 2557318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 47/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VISUAL GRAF IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de letreiros para ser instalado no Pórtico São Roque, no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – 6.861,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO – 0701.1013.4490 (106)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 71/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 24 de junho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 149 - 2020

Publicação Nº 2556235

DECRETO Nº 149, DE 09 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA TRATAR DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DISPOSTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão para tratar das ações emergenciais destinadas ao setor cultural:

I - Paulo Roberto Rampon Cendron – Diretor Geral de Gestão;
II -Tatiana Carla Scalabrin – Técnico da Secretaria de Educação;
III- Edevaldo Luiz Ribas Fragoso – Assessor de Departamento;
IV- Cláudia Maria dos Santos – Professora;
V- Raquel dos Santos – Monitor Social.
VI – Sônia Menegon – Procuradora Adjunta
VII – Pricila Cordeiro – Assistente Administrativo

Art. 2º. A Presidência desta comissão será exercida pelo servidor Paulo Roberto Rampon Cendron.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 09 DE JULHO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3196 e 10/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 150 - 2020

Publicação Nº 2556236

DECRETO Nº 150, DE 09 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0700 (6)	R$	80.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0700 (7)	R$	80.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 09 DE JULHO 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3196 e 10/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO FINANCIAMENTO CAIXA Nº 0400820-84

Publicação Nº 2556244

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.400.820-84/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL.
CONTRATO Nº 2623.400.820-84/2012
TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0400820-84 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC, NA FORMA ABAIXO.
"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA QUINTA e TRIGÉSIMA SEXTA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF.

Fraiburgo(SC) 09 de julho de 2020
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

PORTARIA 08992020

Publicação Nº 2556240

PORTARIA Nº 0899, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 325/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora LETICIA DE FATIMA RIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 106.634.139-74, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

LICITAÇÃO DESERTA - PROC. 01-2020 - PR 01-2020 - F.M.D.A - RETROESCAVADEIRA LB 110

Publicação Nº 2556324

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – F.M.D.A
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020 – F.M.D.A

A administração municipal de Frei Rogério/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 01/2020 – F.M.D.A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças para manutenção: LOTE 01 – RETROESCAVADEIRA, NEW ROLAND – LB 110; ANO/MODELO 2012; SÉRIE: 134710; CHASSI: NAAH25280, teve sua sessão realizada em 09/07/2020, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:20, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Frei Rogério, sito à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, ou pelo e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br.

Frei Rogério/SC, 09 de julho de 2020.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 160/2020

Publicação Nº 2557255

DECRETO N.º 160, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 33.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no Orçamento vigente:

12.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.000,00
12361281.017 – Aquisição de Veículos Escolares	33.000,00
4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas	33.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 161/2020

Publicação Nº 2557256

DECRETO N.º 161, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 189.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	189.900,00
12361281.017 – Aquisição de Veiculos Escolares	189.900,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 162/2020

Publicação Nº 2557257

DECRETO N.º 162, DE 09 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.819.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.246 de 10/07/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.819.000,00 (dois milhões e oitocentos e dezenove mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.819.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.000.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.800.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	80.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
10301252.081 - Func. E Manutenção da Gestão em Saude	519.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	500.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	19.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	220.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.819.000,00 (dois milhões e oitocentos e dezenove mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.819.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	2.819.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.900.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	600.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	319.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 163/2020

Publicação Nº 2557258

DECRETO N.º 163, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 440.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	440.000,00
12361281.016 -Construção, reforma e ampliação de escolas de educação fundamental	440.000,00
4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas	440.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 159/2020

Publicação Nº 2557259

ERRATA N.º 1: Decreto nº 159, de 08 de Julho de 2020

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 159/2020, publicado no DOM/SC, Edição 3195, página 398, em 09/07/2020.

Onde se Lê:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) no Orçamento vigente:

12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	56.980,00
26453311.046 -Constr. E reforma de abrigos e pontos de ônibus	56.980,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	56.980,00

Leiam – se:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	56.980,00
26453311.046 -Constr. E reforma de abrigos e pontos de ônibus	56.980,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	56.980,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 09 de julho de 2020.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 310.2020 PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM

Publicação Nº 2556428

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 310/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 2.393,25 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 08/07/2020 até 08/01/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 311.2020 HELISA CANFIELD DE CASTRO

Publicação Nº 2556429

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 311/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HELISA CANFIELD DE CASTRO
Objetivo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Valor: R$ 2.076,95 (dois mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais
Vigência: De 09/07/2020 até 09/01/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 312.2020 EMANNUELLA ÁVILA LOPES

Publicação Nº 2556432

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 312/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EMANNUELLA ÁVILA LOPES
Objetivo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Valor: R$ 2.076,95 (dois mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais
Vigência: De 09/07/2020 até 09/01/2021, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2.246, DE 08 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557260

LEI Nº 2.246, DE 08 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.819.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.819.000,00 (dois milhões e oitocentos e dezenove mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.819.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.000.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.800.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	80.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
10301252.081 - Func. E Manutenção da Gestão em Saude	519.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	500.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	19.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	220.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.819.000,00 (dois milhões e oitocentos e dezenove mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.819.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	2.819.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.900.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	600.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	319.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PMG

Publicação Nº 2555803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 025/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto simples de 60 cm e 40 cm de diâmetro para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 23/07/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net.

GARUVA, 09 de julho de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Publicação Nº 2556336

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais, Módulos e Fórmulas Alimentares Destinados a Pacientes Domiciliares Atendidos Pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/07/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 22/07/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 22/07/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 09/07/2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.449, DE 9 DE JULHO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.435, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2556988

DECRETO Nº 9.449, DE 9 DE JULHO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.435, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
Considerando os Decretos Municipais nº 9.316, de 24 de março de 2020, Decreto n° 9.318, de 30 de março de 2020, Decreto n° 9.321, de 31 de março de 2020, Decreto n° 9.327, de 31 de março de 2020, Decreto n° 9.342, de 7 de abril de 2020, Decreto n° 9.343, de 7 de abril de 2020, Decreto n° 9.346, de 9 de abril de 2020, Decreto nº 9.349, de 14 de abril de 2020, Decreto n° 9.352, de 14 de abril de 2020, e Portaria n° 6.303, de 19 de maio de 2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar;
Considerando a elevação da curva de contágio pelo coronavírus (COVID-19) observada pelo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, no último mês: em 18 de maio eram 36 casos confirmados, em 25 de maio eram 41 casos confirmados, em 1º de junho eram 49 casos confirmados, em 8 de junho eram 63 casos confirmados, em 15 de junho eram 69 casos confirmados, em 22 de junho eram 85 casos confirmados, em 27 de junho eram 131 casos confirmados; em 3 de julho eram 210 casos confirmados, e em 8 de julho eram 323 casos confirmados;
Considerando a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Gaspar e proteger a saúde dos cidadãos gasparenses;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 9.435, de 29 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food trucks, bares, adegas, tabacarias e similares, deverão encerrar o atendimento ao público até às 18h00min (dezoito horas);
Art. 2º Fica alterado o inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 9.435, de 29 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
II – Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, minimercados, vendas e feiras, o acesso para o período de compras deverá ser restrito a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
Art. 3º Ficam acrescidos os incisos III e IV, ao artigo 3º, do Decreto nº 9.435, de 29 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Execução de música ao vivo, com a presença de público, em qualquer lugar;
IV – Funcionamento aos domingos dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, minimercados, vendas e feiras.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de julho de 2020, com vigência limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. As medidas de restrição previstas neste Decreto são instituídas por prazo indeterminado, limitado ao período de calamidade pública, e poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o quadro de evolução do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Gaspar, 9 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.361, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556443

PORTARIA Nº 6.361, DE 08 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA GIOVANA MARIA ROSSI NESI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 3027/2020.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de abril de 2020, a servidora GIOVANA MARIA ROSSI NESI, inscrita no CPF sob o n.º 607.691.309-68, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Fiscal do Contrato nº 3027/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Mocam Supermercados Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2020.

Gaspar, 08 de julho de 2020.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07.2020 - PLANO DE AÇÃO CMAS

Publicação Nº 2556401

RESOLUÇÃO N°. 07/2020.
DIPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:
- O Decreto Municipal nº 9.435, de 29 de junho de 2020 que dispões sobre novas medidas para adoção progressiva de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providencias;

- Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que em seu artigo 36, autoriza os Municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus (COVID-19) em seus territórios;

- Considerando que o §1º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública";

- Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril;

- O ofício nº 137/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 de junho de 2020, apresentando o Plano de Ação/Execução de Ações socioassistencias – COVID-19 informando da necessidade de aprovação do Conselho para utilização do recurso

- Aprovação em plenária ordinária do CMAS, datada de 09 de julho da aprovação do Plano de Ação/Execução de Ações socioassistencias – COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho no valor total de R$321.600,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos reais), onde serão adquiridos: Equipamentos de Proteção Individual – EPI – R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Suporte ao deslocamento (combustível, manutenção de veículos/embarcações, etc) R$ 1.000,00 (mil reais); Conta de água, esgoto, luz, internet e outras contas direcionadas a manutenção da unidade R$1.000,00 (mil reais); Alimentação R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Locação de Imóveis R$ 1.000,00 (mil reais); Locação de veículos R$1.000,00 (mil reais); Locação de outros materiais permanentes R$1.000,00 (mil reais); Aquisição de bens de consumo (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros) R$4.000,00 (quatro mil reais); Material para manutenção de imóveis e móveis R43.000,00 (tres mil reais); Vestuário R$1.000,00 (mil reais); Contratação de PJ para fornecimento de serviços R$1.000,00 (mil reais); Pagamento de Pessoal R$1.000,00 (mil reais); Outros a especificar R$1.000,00; eletrônicos (celulares, computadores, entre outros R$50.600,00 (cinq-enta mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de julho de 2020.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2020, QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Publicação Nº 2556279

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 28/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.
DATA: 6/8/2020.
HORÁRIO: 17h30min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar (Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Prédio do GASCIC). O Plenário será limitado a 30% de sua capacidade. A Audiência Pública poderá ser acompanhada de forma virtual, nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).
PARTICIPAÇÃO: Questionamentos e manifestações poderão ser realizados através da ferramenta de comentários do Facebook (@camaramunicipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: As regras para participação constam da Resolução nº 57, de 8 de julho de 2020, que poderá ser acessada na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (diariomunicipal.sc.gov.br).

DECLARAÇÃO = SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2020

Publicação Nº 2556948

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que na Sessão Pública do Pregão Presencial de nº 003/2020 realizada nesta data, apenas compareceu a empresa interessada Posto Zimmermann Ltda [conforme documentação e Ata constante dos Autos], a qual não é micro empresa nem empresa de pequeno porte. A sessão de hoje tinha por exclusividade a participação de micro empresas/pequeno porte, segundo o item 4.0 do Edital: 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – 1.1 - Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, que estejam legalmente constituídas e atendam as especificações contidas neste Edital, o que se faz em cumprimento ao aos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. Em tempo e modo, retifica-se a Ata, para declarar que a sessão de hoje restou deserta, sem concorrência, sem objeto adjudicado. Diante disso, pode a Câmara de Vereadores realizar os procedimentos para novo Edital, contemplando ampla concorrência, com nova data para uma segunda sessão pública de recebimento, abertura e julgamento de propostas.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 09 de julho de 2020.

Elaine Cristina Wandalen Pregoeira	Pedro Paulo Schramm Membro da Equipe de Apoio
Uilliam Rafain de Souza Membro da Equipe de Apoio	Vagner Cesar Campos Maciel Membro da Equipe de Apoio

RESOLUÇÃO Nº 57/2020

Publicação Nº 2556276

RESOLUÇÃO Nº 57/2020
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 28/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para discussão do projeto de lei referente às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, nos termos do inciso I do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 6 de agosto de 2020, às 17h30min, a fim de ser apresentado e discutido com a comunidade o projeto de diretrizes orçamentárias para o próximo exercício;

Considerando a necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19;

Considerando o teor das medidas decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [Sars-Cov-2];

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, inclusive de forma virtual, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 28/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 6 de agosto de 2020, às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

§ 1º A presença de público no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a realização da audiência pública deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto.

§ 2º As pessoas que ocuparem as cadeiras do auditório no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar deverão guardar distância mínima de duas cadeiras livres.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, pelos membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização ou por servidor da Edilidade, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos presentes no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como aos que participarem de forma virtual;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook, para questionamentos e outras manifestações;

V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Presidente da audiência poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes.

Art. 6º Todos os autorizados por esta Resolução a estarem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a audiência pública deverão:

I - usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão;

II - higienizar as mãos com álcool em gel 70%, especialmente antes de manusearem quaisquer equipamentos.

Art. 7º Situações não previstas no procedimento da audiência pública virtual serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, ou por aquele que o estiver substituindo.

Art. 8º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar, em 08 de julho de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 123/2019

Publicação Nº 2557228

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 123/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/07/2020 até ás 14h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/07/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 09 de julho de 2020.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JULHO 2020

Publicação Nº 2557230

FOLHA DE PAGAMENTO BENEFICIÁRIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍIA, JULHO DE 2020			
TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA BERGER SILVERIO	13963169728	41	LIBERADA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	130	SUSPENSA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	SUSPENSA
ADRIANE LIMA DOS SANTOS	16021732074	277	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	212	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	171	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	SUSPENSA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	123	SUSPENSA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	171	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINTILHO	20056674613	179	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	294	LIBERADA
BIANCA LEANDRO BRANCO	16012930314	82	LIBERADA
CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	14082011729	253	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	219	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	171	LIBERADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAIANE FERREIRA HINCKEL	21050585900	212	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	219	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	212	LIBERADA
DANIELE GABRIEL	16046010897	156	SUSPENSA
DENISE GONCALVES TEIXEIRA	16013011487	212	SUSPENSA
DIULY QUETI VIEIRA	16095481210	137	LIBERADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	253	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ELUZE DA SILVA DE ALMEIDA	16089673685	171	LIBERADA
ELVIRA GOMES CAMILLO	16046038589	146	LIBERADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	171	LIBERADA
EVANDRA INACIO DEMETRIO	16151846460	180	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	212	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FLORISE DEINA	12947473533	171	LIBERADA
GILMAR ALVES	14113845278	130	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
IVONETE HARIM CALAZANS	12595820720	130	LIBERADA

JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	LIBERADA
JANDIRA ANDRECA PEREIRA MANTZ	12822319679	212	LIBERADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA
JOICE PEDROSO	16187999917	258	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JOZIANE GUIMARAES DOS SANTOS	23868544379	123	LIBERADA
JUSSARA ROSA DELFINO	16188147469	41	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	171	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	294	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	212	LIBERADA
MARILENE NEVES CARDOSO	16364925767	179	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
MICHELE SCHLICKAMANN SPERFELD EISING	23663691426	130	LIBERADA
MILENA PEREIRA BORGES	20347236981	41	LIBERADA
MIRELA NAIZ TORRES	21053689553	179	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	130	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	370	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	89	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
ROSILEIA BECKER DE JESUS	13426605723	41	LIBERADA
SANDRA MARQUES	16540652284	212	LIBERADA
SARAH CRISTINY SCHMITZ ROCHA	20759026054	253	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	91	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	269	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLANGE GOMES ELIAS	12276364833	41	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	171	SUSPENSA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIANE MAY	14687405270	130	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TATIANE BECKER ALEXANDRE	13290065722	171	LIBERADA

DECRETO DF 46/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2556321

DECRETO DF N. 46, DE 07 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0179	Aplicações Diretas	R$	18.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0179	Programa de Informatização	R$	18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 07 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.141.400,00**	**34.141.400,00**	**4.801.325,48**	**14,06**	**12.656.072,27**	**37,07**	**21.485.327,73**
RECEITAS CORRENTES	**26.471.400,00**	**26.471.400,00**	**4.232.601,76**	**15,99**	**11.733.858,70**	**44,33**	**14.737.541,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.859.418,30	2.859.418,30	101.851,31	3,56	570.286,09	19,94	2.289.132,21
IMPOSTOS	1.818.944,10	1.818.944,10	83.243,59	4,58	377.657,99	20,76	1.441.286,11
TAXAS	484.474,20	484.474,20	12.744,04	2,63	170.337,61	35,16	314.136,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	556.000,00	556.000,00	5.863,68	1,05	22.290,49	4,01	533.709,51
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	29.802,40	14,90	95.755,60	47,88	104.244,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	29.802,40	14,90	95.755,60	47,88	104.244,40
RECEITA PATRIMONIAL	150.954,52	150.954,52	3.788,85	2,51	11.613,48	7,69	139.341,04
VALORES MOBILIÁRIOS	150.954,52	150.954,52	3.788,85	2,51	11.613,48	7,69	139.341,04
RECEITA DE SERVIÇOS	1.649.875,00	1.649.875,00	224.852,60	13,63	622.433,95	37,73	1.027.441,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.646.675,00	1.646.675,00	224.852,60	13,65	622.433,95	37,80	1.024.241,05
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.573.618,40	21.573.618,40	3.836.083,41	17,78	10.390.558,50	48,16	11.183.059,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.271.018,40	11.271.018,40	2.151.666,65	19,09	5.008.222,25	44,43	6.262.796,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.236.600,00	7.236.600,00	1.278.966,47	17,67	3.956.021,59	54,67	3.280.578,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	404,53	0,61	65.595,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	405.450,29	13,52	1.425.910,13	47,53	1.574.089,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.533,78	37.533,78	36.223,19	96,51	43.211,08	115,13	-5.677,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.424,58	24.424,58	0,00	0,00	0,00	0,00	24.424,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.109,20	5.109,20	34.381,69	672,94	38.536,03	754,25	-33.426,83
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	1.841,50	23,02	4.675,05	58,44	3.324,95
RECEITAS DE CAPITAL	**7.670.000,00**	**7.670.000,00**	**568.723,72**	**7,41**	**922.213,57**	**12,02**	**6.747.786,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	318.723,72	15,94	672.213,57	33,61	1.327.786,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	318.723,72	15,94	672.213,57	33,61	1.327.786,43
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.520.000,00	5.520.000,00	250.000,00	4,53	250.000,00	4,53	5.270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.400.000,00	4.400.000,00	250.000,00	5,68	250.000,00	5,68	4.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2556611

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.141.400,00**	**34.141.400,00**	**4.801.325,48**	**14,06**	**12.656.072,27**	**37,07**	**21.485.327,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.141.400,00**	**34.141.400,00**	**4.801.325,48**	**14,06**	**12.656.072,27**	**37,07**	**21.485.327,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.141.400,00	34.141.400,00	4.801.325,48	14,06	12.656.072,27	37,07	21.485.327,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	647.483,43	—	—	647.483,43	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	647.483,43	—	—	647.483,43	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.141.400,00**	**35.660.062,58**	**3.537.166,59**	**11.869.484,82**	**23.790.577,76**	**3.613.016,92**	**10.828.736,31**	**24.831.326,27**	**9.960.343,89**
DESPESAS CORRENTES	**24.547.254,99**	**25.747.425,01**	**3.096.373,38**	**10.862.820,03**	**14.884.604,98**	**3.206.345,98**	**9.874.742,11**	**15.872.682,90**	**9.006.349,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.077.656,10	14.562.834,15	2.061.020,62	6.415.818,42	8.147.015,73	2.061.596,81	6.405.768,12	8.157.066,03	6.105.301,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	7.308,63	27.746,29	102.253,71	7.308,63	27.746,29	102.253,71	27.746,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.339.598,89	11.054.590,86	1.028.044,13	4.419.255,32	6.635.335,54	1.137.440,54	3.441.227,70	7.613.363,16	2.873.301,91
DESPESAS DE CAPITAL	**9.331.743,76**	**9.650.236,32**	**440.793,21**	**1.006.664,79**	**8.643.571,53**	**406.670,94**	**953.994,20**	**8.696.242,12**	**953.994,20**
INVESTIMENTOS	8.921.743,76	9.240.236,32	424.430,28	902.898,52	8.337.337,80	390.308,01	850.227,93	8.390.008,39	850.227,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	410.000,00	410.000,00	16.362,93	103.766,27	306.233,73	16.362,93	103.766,27	306.233,73	103.766,27

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.141.400,00**	**35.660.062,58**	**3.537.166,59**	**11.869.484,82**	**23.790.577,76**	**3.613.016,92**	**10.828.736,31**	**24.831.326,27**	**9.960.343,89**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**262.401,25**	**262.401,25**	**0,00**	**0,00**	**262.401,25**	**0,00**	**0,00**	**262.401,25**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	262.401,25	262.401,25	0,00	0,00	262.401,25	0,00	0,00	262.401,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.141.400,00**	**35.660.062,58**	**3.537.166,59**	**11.869.484,82**	**23.790.577,76**	**3.613.016,92**	**10.828.736,31**	**24.831.326,27**	**9.960.343,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.141.400,00**	**35.660.062,58**	**3.537.166,59**	**11.869.484,82**	**23.790.577,76**	**3.613.016,92**	**10.828.736,31**	**24.831.326,27**	**9.960.343,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	786.587,45	—	—	1.827.335,96	—	2.695.728,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.141.400,00	35.660.062,58	3.537.166,59	12.656.072,27	—	3.613.016,92	12.656.072,27	—	12.656.072,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.797.844,10	1.797.844,10	377.713,59	21,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	344.944,10	344.944,10	8.265,19	2,40
IPTU	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	32.944,10	32.944,10	8.265,19	25,09
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	84.300,00	84.300,00	16.019,55	19,00
ITBI	84.000,00	84.000,00	16.019,55	19,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	941.600,00	941.600,00	199.957,45	21,24
ISS	822.900,00	822.900,00	184.050,19	22,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	118.700,00	118.700,00	15.907,26	13,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	427.000,00	427.000,00	153.471,40	35,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.614.000,00	16.614.000,00	8.135.416,61	48,97
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	3.674.028,01	41,28
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.543,54	10,29
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	433.741,08	52,26
Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	3.978.240,88	58,76
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	47.863,10	62,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.411.844,10**	**18.411.844,10**	**8.513.130,20**	**46,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.222,14	3.095.222,14	1.181.691,46	38,18	1.170.120,38	37,80	1.053.413,70	34,03	-
Despesas Correntes	3.064.222,14	3.074.222,14	1.180.691,46	38,41	1.170.075,38	38,06	1.053.368,70	34,26	-
Despesas de Capital	31.000,00	21.000,00	1.000,00	4,76	45,00	0,21	45,00	0,21	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	368.926,50	368.926,50	156.260,20	42,36	105.360,20	28,56	105.360,20	28,56	-
Despesas Correntes	368.926,50	368.926,50	156.260,20	42,36	105.360,20	28,56	105.360,20	28,56	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.196,33	14.196,33	10.389,72	73,19	10.389,72	73,19	9.365,43	65,97	-
Despesas Correntes	14.196,33	14.196,33	10.389,72	73,19	10.389,72	73,19	9.365,43	65,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.116,58	27.116,58	6.221,54	22,94	6.221,54	22,94	5.709,34	21,05	-
Despesas Correntes	25.116,58	25.116,58	6.221,54	24,77	6.221,54	24,77	5.709,34	22,73	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.516.381,80**	**3.516.381,80**	**1.354.562,92**	**38,52**	**1.292.091,84**	**36,74**	**1.173.848,67**	**33,38**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.354.562,92	1.292.091,84	1.173.398,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.354.562,92**	**1.292.091,84**	**1.173.398,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.276.969,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	77.593,39	15.122,31	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,91**	**15,18**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.551,74	-305.551,74	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.010.000,00	2.010.000,00	711.146,38	35,38
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.788.500,00	1.788.500,00	618.698,78	34,59
Proveniente dos Estados	221.500,00	221.500,00	92.447,60	41,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.000,00	54.000,00	49,30	0,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.000,00**	**2.064.000,00**	**711.195,68**	**34,46**

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.652.500,00	2.445.861,21	842.108,32	34,43	807.044,71	33,00	757.500,79	30,97	-
Despesas Correntes	1.268.500,00	1.850.505,98	828.815,58	44,79	797.130,71	43,08	747.586,79	40,40	-
Despesas de Capital	384.000,00	595.355,23	13.292,74	2,23	9.914,00	1,67	9.914,00	1,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	258.500,00	302.449,19	122.583,86	40,53	108.403,70	35,84	97.343,33	32,19	-
Despesas Correntes	258.500,00	302.449,19	122.583,86	40,53	108.403,70	35,84	97.343,33	32,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	78.000,00	88.706,46	44.735,59	50,43	27.666,32	31,19	23.719,97	26,74	-
Despesas Correntes	78.000,00	88.706,46	44.735,59	50,43	27.666,32	31,19	23.719,97	26,74	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.500,00	38.662,91	16.372,20	42,35	15.146,20	39,18	15.054,20	38,94	-
Despesas Correntes	28.500,00	36.662,91	14.692,20	40,07	13.466,20	36,73	13.374,20	36,48	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.680,00	84,00	1.680,00	84,00	1.680,00	84,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.061.000,00**	**2.917.179,77**	**1.025.799,97**	**35,16**	**958.260,93**	**32,85**	**893.618,29**	**30,63**	-

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.747.722,14	5.548.081,35	2.027.587,78	36,55	1.980.953,09	35,71	1.814.702,49	32,71	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	627.426,50	671.375,69	278.844,06	41,53	213.763,90	31,84	202.703,53	30,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	88.920,25	99.626,71	44.735,59	44,90	27.666,32	27,77	23.719,97	23,81	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.696,33	52.859,24	26.761,92	50,63	25.535,92	48,31	24.419,63	46,20	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.616,58	68.616,58	6.221,54	9,07	6.221,54	9,07	5.709,34	8,32	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.577.381,80**	**6.440.559,57**	**2.384.150,89**	**37,02**	**2.254.140,77**	**35,00**	**2.071.254,96**	**32,16**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**2.010.000,00**	**2.654.947,35**	**811.462,46**	**30,56**	**743.923,42**	**28,02**	**719.617,74**	**27,10**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.567.381,80**	**3.785.612,22**	**1.572.688,43**	**41,54**	**1.510.217,35**	**39,89**	**1.351.637,22**	**35,70**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GRÃO PARÁ, 09/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	25.970.036,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GRÃO PARÁ, 09/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.141.400,00
Previsão Atualizada	34.141.400,00
Receitas Realizadas	12.656.072,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	647.483,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.141.400,00
Créditos Adicionais	1.518.662,58
Dotação Atualizada	35.660.062,58
Despesas Empenhadas	11.869.484,82
Despesas Liquidadas	10.828.736,31
Despesas pagas	9.960.343,89
Superavit Orçamentário	1.827.335,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.869.484,82
Despesas Liquidadas	10.828.736,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.786.285,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.436.281,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.036.281,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	52.408,22	0,00
Resultado Primário	0,00	48.867,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	235.330,93	0,01	162.010,45	73.320,47
EXECUTIVO	235.330,93	0,01	162.010,45	73.320,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.862.311,81	0,00	1.932.536,23	1.929.775,58
EXECUTIVO	3.862.311,81	0,00	1.932.536,23	1.929.775,58
TOTAL:	**4.097.642,74**	**0,01**	**2.094.546,68**	**2.003.096,05**

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.716.166,36	25%	31,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.327.154,07	60%	93,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	672.213,57	1.327.786,43
Despesa de Capital Líquida	1.006.664,79	8.643.571,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12,11	152.987,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	153.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.292.091,84	15,00	15,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 09/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.141.400,00	35.660.062,58	3.537.166,59	11.869.484,82	100,00	23.790.577,76	3.613.016,92	10.828.736,31	100,00	24.831.326,27
Legislativa	951.000,00	951.000,00	148.729,38	420.479,27	3,54	530.520,73	148.729,38	420.479,27	3,88	530.520,73
Ação Legislativa	951.000,00	951.000,00	148.729,38	420.479,27	3,54	530.520,73	148.729,38	420.479,27	3,88	530.520,73
Administração	2.389.694,64	2.532.315,71	246.560,07	1.151.395,07	9,70	1.380.920,64	290.183,16	1.010.951,11	9,34	1.521.364,60
Planejamento e Orçamento	188.963,25	202.224,69	19.284,62	86.073,97	0,73	116.150,72	19.284,62	86.073,97	0,79	116.150,72
Administração Geral	1.591.110,92	1.670.782,80	149.377,03	818.105,18	6,89	852.677,62	193.000,12	677.661,22	6,26	993.121,58
Administração Financeira	517.951,12	562.393,61	73.434,86	224.374,44	1,89	338.019,17	73.434,86	224.374,44	2,07	338.019,17
Controle Interno	61.669,35	66.914,61	4.463,56	22.841,48	0,19	44.073,13	4.463,56	22.841,48	0,21	44.073,13
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	136.400,00	209.052,33	6.032,11	55.271,27	0,47	153.781,06	5.936,13	53.853,87	0,50	155.198,46
Policiamento	94.400,00	135.118,51	3.945,36	20.708,63	0,17	114.409,88	3.849,38	19.291,23	0,18	115.827,28
Defesa Civil	42.000,00	73.933,82	2.086,75	34.562,64	0,29	39.371,18	2.086,75	34.562,64	0,32	39.371,18
Assistência Social	1.217.081,72	1.372.014,25	126.024,07	461.357,82	3,89	910.656,43	151.222,24	422.246,78	3,90	949.767,47
Assistência ao Idoso	94.600,00	125.684,71	254,71	23.101,69	0,19	102.583,02	1.374,21	14.198,91	0,13	111.485,80
Assistência ao Portador de Deficiência	28.018,40	29.234,83	6.000,00	6.000,00	0,05	23.234,83	6.000,00	6.000,00	0,06	23.234,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.227,60	613.109,92	64.468,21	195.120,88	1,64	417.989,04	78.791,91	185.722,20	1,72	427.387,72
Assistência Comunitária	522.235,72	603.984,79	55.301,15	237.135,25	2,00	366.849,54	65.056,12	216.325,67	2,00	387.659,12
Saúde	5.577.381,80	6.440.559,57	803.834,15	2.384.150,89	20,09	4.056.408,68	777.863,01	2.254.140,77	20,82	4.186.418,80
Atenção Básica	4.747.722,14	5.548.081,35	707.825,57	2.027.587,78	17,08	3.520.493,57	698.643,44	1.980.953,09	18,29	3.567.128,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.426,50	671.375,69	54.210,29	278.844,06	2,35	392.531,63	52.141,87	213.763,90	1,97	457.611,79
Suporte Profilático e Terapêutico	88.920,25	99.626,71	27.315,68	44.735,59	0,38	54.891,12	12.960,59	27.666,32	0,26	71.960,39
Vigilância Sanitária	44.696,33	52.859,24	8.261,07	26.761,92	0,23	26.097,32	7.895,57	25.535,92	0,24	27.323,32
Vigilância Epidemiológica	68.616,58	68.616,58	6.221,54	6.221,54	0,05	62.395,04	6.221,54	6.221,54	0,06	62.395,04
Educação	7.495.798,40	7.510.186,50	781.708,54	2.763.102,42	23,28	4.747.084,08	784.345,75	2.704.669,87	24,98	4.805.516,63
Alimentação e Nutrição	251.000,00	260.892,42	0,00	69.003,87	0,58	191.888,55	9.313,44	68.524,75	0,63	192.367,67
Ensino Fundamental	3.118.784,62	3.121.161,23	173.413,89	738.240,19	6,22	2.382.921,04	172.769,16	726.972,52	6,71	2.394.188,71
Ensino Médio	123.970,25	125.468,62	4.175,91	9.848,45	0,08	115.620,17	4.175,91	9.848,45	0,09	115.620,17
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	6.028,00	0,05	43.972,00	0,00	6.028,00	0,06	43.972,00
Educação Infantil	3.675.221,41	3.675.842,11	565.348,53	1.798.981,68	15,16	1.876.860,43	555.826,80	1.760.906,20	16,26	1.914.935,91
Educação de Jovens e Adultos	266.822,12	266.822,12	38.770,21	141.000,23	1,19	125.821,89	42.260,44	132.389,95	1,22	134.432,17
Cultura	183.239,32	187.588,29	13.695,94	96.955,71	0,82	90.632,58	18.148,20	59.071,88	0,55	128.516,41
Difusão Cultural	183.239,32	187.588,29	13.695,94	96.955,71	0,82	90.632,58	18.148,20	59.071,88	0,55	128.516,41

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.141.400,00	35.660.062,58	3.537.166,59	11.869.484,82	100,00	23.790.577,76	3.613.016,92	10.828.736,31	100,00	24.831.326,27
Direitos da Cidadania	166.411,10	179.737,01	20.772,70	72.184,98	0,61	107.552,03	22.026,77	65.942,04	0,61	113.794,97
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	166.411,10	179.737,01	20.772,70	72.184,98	0,61	107.552,03	22.026,77	65.942,04	0,61	113.794,97
Urbanismo	4.198.350,50	4.270.717,49	521.298,89	1.347.048,22	11,35	2.923.669,27	503.911,16	1.206.818,68	11,14	3.063.898,81
Infra-Estrutura Urbana	3.110.000,00	3.110.000,00	374.979,71	747.074,28	6,29	2.362.925,72	335.498,65	707.593,22	6,53	2.402.406,78
Serviços Urbanos	1.088.350,50	1.160.717,49	146.319,18	599.973,94	5,05	560.743,55	168.412,51	499.225,46	4,61	661.492,03
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	2.014.336,25	2.014.336,25	171.099,34	608.792,49	5,13	1.405.543,76	207.611,86	497.308,85	4,59	1.517.027,40
Saneamento Básico Urbano	2.014.336,25	2.014.336,25	171.099,34	608.792,49	5,13	1.405.543,76	207.611,86	497.308,85	4,59	1.517.027,40
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	32.505,46	93.498,53	0,79	166.501,47	34.843,22	93.323,41	0,86	166.676,59
Controle Ambiental	260.000,00	260.000,00	32.505,46	93.498,53	0,79	166.501,47	34.843,22	93.323,41	0,86	166.676,59
Agricultura	1.035.760,82	1.057.716,71	57.315,47	257.197,73	2,17	800.518,98	64.632,07	193.042,21	1,78	864.674,50
Extensão Rural	510.760,82	532.716,71	57.315,47	257.197,73	2,17	275.518,98	64.632,07	193.042,21	1,78	339.674,50
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Comércio e Serviços	424.282,26	381.104,85	9.271,90	22.289,55	0,19	358.815,30	5.103,38	18.043,70	0,17	363.061,15
Promoção Comercial	83.260,76	83.260,76	0,00	0,00	0,00	83.260,76	0,00	0,00	0,00	83.260,76
Turismo	341.021,50	297.844,09	9.271,90	22.289,55	0,19	275.554,54	5.103,38	18.043,70	0,17	279.800,39
Transporte	5.569.898,94	5.694.810,70	506.004,71	1.503.582,09	12,67	4.191.228,61	475.836,43	1.341.005,23	12,38	4.353.805,47
Transporte Rodoviário	5.569.898,94	5.694.810,70	506.004,71	1.503.582,09	12,67	4.191.228,61	475.836,43	1.341.005,23	12,38	4.353.805,47
Desporto e Lazer	326.343,62	383.834,15	19.409,14	88.349,63	0,74	295.484,52	18.561,14	87.202,02	0,81	296.632,13
Desporto Comunitário	326.343,62	383.834,15	19.409,14	88.349,63	0,74	295.484,52	18.561,14	87.202,02	0,81	296.632,13
Encargos Especiais	1.610.019,38	1.629.687,52	72.904,72	543.829,15	4,58	1.085.858,37	104.063,02	400.636,62	3,70	1.229.050,90
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	1.040.000,00	23.671,56	160.021,08	1,35	879.978,92	23.671,56	160.021,08	1,48	879.978,92
Outras Transferências	570.019,38	589.687,52	49.233,16	383.808,07	3,23	205.879,45	80.391,46	240.615,54	2,22	349.071,98

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.141.400,00	35.660.062,58	3.537.166,59	11.869.484,82	100,00	23.790.577,76	3.613.016,92	10.828.736,31	100,00	24.831.326,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.401,25	262.401,25	0,00	0,00	0,00	262.401,25	0,00	0,00	0,00	262.401,25
TOTAL (III) = (I + II)	34.141.400,00	35.660.062,58	3.537.166,59	11.869.484,82	100,00	23.790.577,76	3.613.016,92	10.828.736,31	100,00	24.831.326,27

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.238.609,14**	**2.065.592,59**	**2.072.022,70**	**1.971.656,37**	**2.056.373,57**	**3.354.911,94**	**2.082.868,69**	**2.419.402,66**	**2.123.051,29**	**1.978.197,46**	**2.137.520,02**	**2.524.133,68**	**27.024.340,11**	**29.574.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.202,68	210.617,23	60.624,96	87.686,40	61.162,61	232.338,54	62.507,70	89.119,63	133.893,49	182.913,96	45.745,90	56.105,41	1.295.918,51	2.859.418,30
I.P.T.U.	6.235,28	2.431,19	2.468,43	1.159,31	3.195,28	1.247,48	728,87	2.042,27	1.880,30	1.016,02	1.286,91	1.310,82	25.002,16	344.944,10
I.R.R.F	3.344,48	95.858,34	3.526,42	2.311,34	6.830,31	156.629,30	2.254,49	5.455,62	2.245,20	134.760,05	4.356,60	4.399,44	421.971,59	427.000,00
I.S.S.	37.730,51	87.990,18	34.429,40	51.031,44	41.219,53	46.493,94	33.509,37	25.291,74	48.696,79	28.592,19	31.407,63	32.404,13	498.796,85	962.700,00
I.T.B.I.	5.256,76	5.098,45	1.440,61	4.657,25	1.978,05	15.314,73	2.083,83	1.135,20	4.722,46	0,00	428,16	7.649,90	49.765,40	84.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.635,65	19.239,07	18.760,10	28.527,06	7.939,44	12.653,09	23.931,14	55.194,80	76.348,74	18.545,70	8.266,60	10.341,12	300.382,51	1.040.474,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.680,34	2.831,45	3.766,46	2.452,55	2.268,49	2.397,70	2.422,13	1.914,06	1.867,57	1.620,87	1.886,47	1.902,38	29.010,47	150.954,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.680,34	2.831,45	3.766,46	2.452,55	2.268,49	2.397,70	2.422,13	1.914,06	1.867,57	1.620,87	1.886,47	1.902,38	29.010,47	150.954,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.690,55	102.485,52	95.607,92	105.222,66	93.895,17	110.100,73	95.007,21	96.767,04	100.544,59	105.262,51	116.243,44	108.609,16	1.231.436,50	1.649.875,00
Transferências Correntes	2.058.837,54	1.748.737,64	1.911.102,61	1.775.013,51	1.897.205,80	3.006.384,89	1.922.211,83	2.230.681,18	1.883.419,99	1.686.378,45	1.972.367,90	2.322.569,85	24.414.911,19	24.876.418,40
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	10.514.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	646.590,30	651.115,35	678.101,19	683.576,76	704.937,83	750.750,02	812.890,77	779.325,99	736.723,58	560.932,01	509.804,18	578.564,35	8.093.312,33	6.770.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.030,61	72.448,24	77.155,36	108.850,51	57.774,73	38.656,40	39.353,73	69.805,93	59.234,44	88.205,43	84.866,08	92.275,47	861.656,93	830.000,00
Cota-Parte do ITR.	39,69	170,30	5.019,89	3.855,10	347,63	210,68	43,62	829,99	97,97	0,00	487,61	84,35	11.186,83	15.000,00
Outras Transferências Correntes	312.095,36	207.279,08	384.768,29	261.099,79	238.014,69	844.441,91	140.463,81	157.545,34	272.315,86	290.820,66	613.221,97	981.934,82	4.704.001,58	3.648.418,40
Transferências da LC 61/1989	8.749,19	7.830,62	9.545,69	8.447,84	8.871,46	10.427,56	8.437,79	9.127,53	8.423,38	7.559,29	7.537,08	6.778,03	101.735,46	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências do FUNDEB	227.637,17	232.740,47	242.760,37	236.208,25	245.364,35	267.573,12	275.063,17	280.664,57	260.850,57	203.881,53	197.518,49	207.931,80	2.878.193,86	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.198,03	920,75	920,75	1.281,25	1.841,50	3.690,08	719,82	920,75	3.325,65	2.021,67	1.276,31	34.946,88	53.063,44	37.533,78
DEDUÇÕES (II)	**240.792,62**	**261.743,40**	**256.714,60**	**255.540,87**	**282.765,15**	**313.427,66**	**301.336,74**	**358.494,07**	**270.050,50**	**238.335,05**	**232.313,86**	**226.540,48**	**3.238.055,00**	**3.302.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	240.792,62	261.743,40	256.714,60	255.540,87	282.765,15	313.427,66	301.336,74	358.494,07	270.050,50	238.335,05	232.313,86	226.540,48	3.238.055,00	3.302.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.997.816,52**	**1.803.849,19**	**1.815.308,10**	**1.716.115,50**	**1.773.608,42**	**3.041.484,28**	**1.781.531,95**	**2.060.908,59**	**1.853.000,79**	**1.739.862,41**	**1.905.206,16**	**2.297.593,20**	**23.786.285,11**	**26.271.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	3,94	350.003,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.897.816,52**	**1.803.849,19**	**1.815.308,10**	**1.716.115,50**	**1.773.608,42**	**2.941.484,28**	**1.781.531,95**	**2.060.908,59**	**1.853.000,79**	**1.739.862,41**	**1.755.206,16**	**2.297.589,26**	**23.436.281,17**	**26.271.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.897.816,52**	**1.803.849,19**	**1.815.308,10**	**1.716.115,50**	**1.773.608,42**	**2.941.484,28**	**1.781.531,95**	**2.060.908,59**	**1.853.000,79**	**1.739.862,41**	**1.755.206,16**	**1.897.589,26**	**23.036.281,17**	**26.271.400,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	EDUARDA ZANELATO ENGELS
Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981	Secretário da Administração e Faze	Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.308.670,25	3.556.587,65	3.857.443,73
DEDUÇÕES (II)	16.412,46	17.698,96	17.893,44
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.814.846,85	1.332.371,06	2.343.721,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.862.311,81	3.042.546,99	2.805.920,28
Demais Haveres Financeiros	16.412,46	17.698,96	17.893,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.292.257,79	3.538.888,69	3.839.550,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.661.883,56	2.615.692,36	2.610.146,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**630.374,23**	**923.196,33**	**1.229.403,35**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**306.207,02**	**599.029,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-256.000,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.471.400,00	11.733.858,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.859.418,30	570.286,09
I.P.T.U.	344.944,10	8.265,19
I.S.S.	962.700,00	199.901,85
I.T.B.I.	84.300,00	16.019,55
I.R.R.F.	427.000,00	153.471,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.474,20	192.628,10
Contribuições	200.000,00	95.755,60
Receita Patrimonial	150.954,52	11.613,48
Aplicações Financeiras(II)	150.954,52	11.613,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.573.618,40	10.390.558,50
Cota-Parte do FPM	8.734.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	5.436.000,00	3.182.604,70
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	346.993,29
Cota-Parte do ITR	12.000,00	1.234,87
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	38.290,47
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.425.910,13
Outras Transferências Correntes	3.648.418,40	2.456.302,46
Demais Receitas Correntes	1.687.408,78	665.645,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.687.408,78	665.645,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.320.445,48	11.722.245,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.670.000,00	922.213,57
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	672.213,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.520.000,00	250.000,00
Convênios	5.500.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.670.000,00	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.990.445,48**	**11.972.245,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.747.425,01	10.862.820,03	9.874.742,11	9.006.349,69	1.846.130,40	46.277,74	42.691,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.562.834,15	6.415.818,42	6.405.768,12	6.105.301,49	464.685,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	27.746,29	27.746,29	27.746,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.054.590,86	4.419.255,32	3.441.227,70	2.873.301,91	1.381.444,44	46.277,74	42.691,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.054.590,86	4.419.255,32	3.441.227,70	2.873.301,91	1.381.444,44	46.277,74	42.691,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.617.425,01	10.835.073,74	9.846.995,82	8.978.603,40	1.846.130,40	46.277,74	42.691,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.650.236,32	1.006.664,79	953.994,20	953.994,20	86.405,83	123.484,99	119.318,56
Investimentos	9.240.236,32	902.898,52	850.227,93	850.227,93	86.405,83	123.484,99	119.318,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.000,00	103.766,27	103.766,27	103.766,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.240.236,32	902.898,52	850.227,93	850.227,93	86.405,83	123.484,99	119.318,56

Continua 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.857.661,33**	**11.737.972,26**	**10.697.223,75**	**9.828.831,33**	**1.932.536,23**	**169.762,73**	**162.010,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**48.867,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.613,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.072,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**52.408,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.308.670,25	3.857.443,73
DEDUÇÕES (XXIX)	33.750,00	33.750,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.814.846,85	2.343.721,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.862.311,81	2.805.920,28
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.274.920,25	3.823.693,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-548.773,48**	

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.056.391,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.605.165,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.608.706,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	647.483,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	647.483,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.798.160,50	2.064.151,31	1.932.536,23	-	1.929.775,58	56.838,59	178.492,34	169.762,73	162.010,45	0,01	73.320,47	2.003.096,05
EXECUTIVO	1.798.160,50	2.064.151,31	1.932.536,23	0,00	1.929.775,58	56.838,59	178.492,34	169.762,73	162.010,45	0,01	73.320,47	2.003.096,05
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.798.160,50	2.054.948,05	1.923.332,97	0,00	1.929.775,58	56.788,59	178.492,34	169.762,73	162.010,45	0,01	73.270,47	2.003.046,05
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	47.385,02	14.721,60	14.721,60	0,00	47.385,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.385,02
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	59.239,51	99.675,48	98.816,43	0,00	60.098,56	0,00	1.415,21	1.324,50	1.324,50	0,00	90,71	60.189,27
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCI	0,00	412,25	412,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	95.251,59	450.598,09	388.158,88	0,00	157.690,80	0,00	9.708,67	9.708,66	9.708,66	0,01	0,00	157.690,80
GABINETE DO PREFEITO	27.423,23	21.522,05	26.361,81	0,00	22.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.583,47
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.262,54	101.037,29	86.770,74	0,00	17.529,09	0,00	660,00	660,00	660,00	0,00	0,00	17.529,09
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	60.285,45	0,00	5.445,63	0,00	54.839,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.839,82
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	173.868,44	42.068,30	53.504,53	0,00	162.432,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.432,21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	322.655,00	413.537,26	383.672,96	0,00	352.519,30	0,00	47.691,59	44.748,70	44.748,70	0,00	2.942,89	355.462,19
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO S	180,00	7.886,00	7.573,00	0,00	493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	36.409,05	116.743,50	87.794,61	0,00	65.357,94	0,00	84.136,87	84.136,87	79.970,44	0,00	4.166,43	69.524,37
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	172.905,88	0,00	9.480,41	0,00	163.425,47	56.788,59	0,00	0,00	0,00	0,00	56.788,59	220.214,06
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URB	103.222,17	140.910,22	161.320,68	0,00	82.811,71	0,00	31.862,36	26.424,36	24.273,15	0,00	7.589,21	90.400,92
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	696.072,62	611.229,78	564.693,21	0,00	742.609,19	0,00	3.017,64	2.759,64	1.325,00	0,00	1.692,64	744.301,83
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEI	0,00	34.606,23	34.606,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	9.203,26	9.203,26	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAR	0,00	9.203,26	9.203,26	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.798.160,50**	**2.064.151,31**	**1.932.536,23**	**0,00**	**1.929.775,58**	**56.838,59**	**178.492,34**	**169.762,73**	**162.010,45**	**0,01**	**73.320,47**	**2.003.096,05**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.818.944,10	1.818.944,10	377.713,59	20,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	344.944,10	344.944,10	8.265,19	2,40
1.1.1- IPTU	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.944,10	32.944,10	8.265,19	25,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.300,00	84.300,00	16.019,55	19,00
1.2.1- ITBI	84.000,00	84.000,00	16.019,55	19,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	962.700,00	962.700,00	199.957,45	20,77
1.3.1- ISS	844.000,00	844.000,00	184.050,19	21,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.700,00	118.700,00	15.907,26	13,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	427.000,00	427.000,00	153.471,40	35,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.228.000,00	18.228.000,00	8.135.416,61	44,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.514.000,00	10.514.000,00	3.674.028,01	34,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	3.674.028,01	41,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	942.000,00	942.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	3.978.240,88	58,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	47.863,10	62,16
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.543,54	10,29
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	433.741,08	52,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.046.944,10	20.046.944,10	8.513.130,20	42,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	567.000,00	567.000,00	254.098,06	44,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	158.722,66	45,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.500,00	9.500,00	2.940,00	30,95
5.3- Transferências Diretas - PNAE	97.800,00	97.800,00	47.554,00	48,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	44.304,55	49,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.700,00	19.700,00	576,85	2,93
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	315.000,00	315.000,00	39.560,33	12,56
6.1- Transferências de Convênios	315.000,00	315.000,00	39.560,33	12,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	170.000,00	133.853,04	78,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.052.000,00	1.052.000,00	427.511,43	40,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.302.800,00	3.302.800,00	1.627.070,70	49,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	734.805,43	41,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.334.000,00	1.334.000,00	795.636,18	59,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	9.572,63	62,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	308,67	10,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	86.747,79	52,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.007.000,00	3.007.000,00	1.426.349,09	47,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.425.910,13	47,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	438,96	6,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-302.800,00	-302.800,00	-201.160,57	66,43

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.322.000,00	2.271.127,39	1.327.154,07	58,44	1.327.154,07	58,44
13.1- Com Educação Infantil	1.764.000,00	1.734.127,39	1.015.349,40	58,55	1.015.349,40	58,55
13.2- Com Ensino Fundamental	558.000,00	537.000,00	311.804,67	58,06	311.804,67	58,06
14- OUTRAS DESPESAS	685.000,00	736.000,00	308.354,49	41,90	286.885,11	38,98
14.1- Com Educação Infantil	388.000,00	418.000,00	255.057,83	61,02	235.318,78	56,30
14.2- Com Ensino Fundamental	297.000,00	318.000,00	53.296,66	16,76	51.566,33	16,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.007.000,00	3.007.127,39	1.635.508,56	54,39	1.614.039,18	53,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127,39
17.1 - FUNDEB 60%	127,39
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127,39
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.613.911,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	127,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.532.621,41	3.532.748,80	1.798.753,47	50,92	1.760.789,35	49,84
22.1- Creche	1.184.049,25	1.184.176,64	587.939,71	49,65	569.317,00	48,08
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	758.000,00	758.127,39	390.428,52	51,50	387.861,02	51,16
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	426.049,25	426.049,25	197.511,19	46,36	181.455,98	42,59
22.2- Pré-escola	2.348.572,16	2.348.572,16	1.210.813,76	51,56	1.191.472,35	50,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.394.000,00	1.394.000,00	879.978,71	63,13	862.807,16	61,89
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	954.572,16	954.572,16	330.835,05	34,66	328.665,19	34,43
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.832.656,74	1.832.656,74	771.071,78	42,07	754.343,83	41,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	855.000,00	855.000,00	365.101,33	42,70	363.371,00	42,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	977.656,74	977.656,74	405.970,45	41,52	390.972,83	39,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.365.278,15	5.365.405,54	2.569.825,25	47,90	2.515.133,18	46,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-201.160,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127,39
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-201.033,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.716.166,36
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	352.000,00	353.744,78	98.567,14	27,86	95.417,14	26,97
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.545.600,00	1.558.115,93	29.674,03	1,90	29.374,37	1,89
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.897.600,00	1.911.860,71	128.241,17	6,71	124.791,51	6,53
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.262.878,15	7.277.266,25	2.698.066,42	37,08	2.639.924,69	36,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.292,47	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	228.292,47	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.425.910,13	158.722,66
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.479.189,49	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.444.583,26	0,00
47.2 Restos a Pagar	34.606,23	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	438,96	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(52.840,40)	158.722,66
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52.840,40	158.722,66

GRÃO PARÁ, 09/07/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDUARDA ZANELATO ENGELS
Controladora Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO Nº 26-2020 - TP - PAV. RUA MANOEL JOSE LEANDRO

Publicação Nº 2555809

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, prorrogando a abertura do dia 23 de julho de 2020, às 09:00hs para o dia 28 de julho de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NA RUA MANOEL JOSE LEANDRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 09 de julho de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO SAÚDE 07-2020 - ASSESSORIA ESUS

Publicação Nº 2556040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: CNES, ESUS, ESUS-GESTOR, FPO, FNS, SIA, PPI, SISMOB, VISA, SIREG, CADSUS, RAG, E-GESTOR, SGP (MAIS MÉDICOS), DIGISUS-GESTOR, SCPA, DENTRE OUTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL.".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADA: SIDNEI LUIZ DE SOUZA 86370146900
CNPJ: 19.921.215/0001-73
ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, Nº 988 – OFICINAS – TUBARÃO/SC
VALIDADE DA ATA: 1 ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: CNES, ESUS, ESUS-GESTOR, FPO, FNS, SIA, PPI, SISMOB, VISA, SIREG, CADSUS, RAG, E-GESTOR, SGP (MAIS MÉDICOS), DIGISUS-GESTOR, SCPA, DENTRE OUTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL.	550	HORAS	R$ 29,00	R$ 15.950,00

Gravatal (SC), 09 de julho de 2020.
MARIA PEREIRA CALEGARI
Gestora de Saúde

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 - VET CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP BICHOS E MIMOS EIRELI

Publicação Nº 2556168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS E FELINOS ERRANTES QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA VET CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP BICHOS E MIMOS EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: VET CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP BICHOS E MIMOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dr. Hélio Armando Agostineli, s/nº - Termas do Gravatal, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 26.403.363/0001-61.

VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de julho de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA - PMG

Publicação Nº 2556184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CIRCULAR DE GRAVATAL (VALE TRANSPORTE TRABALHADOR E ESTUDANTES) EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR E ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA.
ENDEREÇO: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.375 - Revoredo, município de Tubarão/SC.
CNPJ: 86.428.661/0001-38.
VALOR: R$ 74.440,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 03 de julho de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - FMS

Publicação Nº 2555905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 7º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

OBJETO: "VII TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF´S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 03.652.030/0001-70
ENDEREÇO: BR 480, nº 795, bairro Centro – Barão do Cotegipe/RS
Cláusula I – Fica reajustado o valor do produto registrado com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, correspondendo o seguinte valor e produto:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Vigente	Preço Unitario atualizado
185	Tramadol, cloridrato 50 mg- Comprimido	CP	R$ 0,12	0,26

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1ª , item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 17º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 9º do Decreto Municipal nº 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 08 de junho de 2020.
MARIA PEREIRA CALEGARI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10-2020 - FMS

Publicação Nº 2556192

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAL CNPJ: 11.347.518/0001-12 ROD SC 438, KM 199 C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - DL Processo Administrativo: 10/2020 Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saúde, MARIA PEREIRA CALEGARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/07/2020
e) Data da Adjudicação: 06/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VÍRUS COVID 19 NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110094)						
1	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O VÍRUS COVID 19 CX COM 25 TESTES - Marca: MED TESTE	UN	75,00	0,0000	120,00	9.000,00
					Total do Fornecedor:	**9.000,00**
					Total Geral:	**9.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 (44) Saldo: 13.899,00

Gravatal, 6 de Julho de 2020.

MARIA PEREIRA CALEGARI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAL CNPJ: 11.347.518/0001-12 ROD SC 438, KM 199 C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - DL Processo Administrativo: 10/2020 Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Gravatal, 6 de Julho de 2020.

MARIA PEREIRA CALEGARI

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD01.20 CONTRATO 73.19 PMGBA

Publicação Nº 2555816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont73/20 - Contrato Nº: 73/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor ..... : 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE TODOS OS DADOS RELATIVOS AO PROGRAMA -ORIENTAÇÕES ACERCA DE ROTINAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; GERAÇÃO DE CÁLCULO E RELATÓRIOS

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02.20 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERIOR

Publicação Nº 2557317

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº02/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 84/20, Edital de Concorrência Nº 02/20, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM ESTRADAS RURAIS E URBANAS: ESTRADA GERAL TRECHO ENTRE LINHA ÍNDIO SENTIDO SEDE FLORES; E EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO TOTALIZANDO 30.896,88 M² nos termos do Processo SCC 3143/2020; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 12/08/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 12/08/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de julho 2020.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02.2020

Publicação Nº 2555807

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por meio de sua Secretária Municipal, lança o presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário da seguinte vaga:

Número de vagas	Cargo	Vencimento R$	Carga horária semanal	Requisitos mínimos para provimento
01	Médico de ESF	21.227,68	40	Ensino Superior em Medicina, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional

O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada em razão da necessidade urgente do serviço, considerando que o servidor ocupante do cargo encontra-se em licença para tratamento de saúde e não há processo seletivo homologado vigente.

I – DA SELEÇÃO
a) Da data e horário
Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua Ademar de Barros, n. 85, centro, em Guaraciaba, entre os dias 10 e 14/07/2020, no horário das 13:30h até as 17:30h.

b) Da forma de classificação
Os candidatos serão classificados conforme sua formação, observada a especificidade da área de atuação, na seguinte ordem:

I - Doutorado,
I - Mestrado,
I - Especialização,
I - Graduação e Bacharelado,
I - Bacharelado.

Os candidatos empatados nos critérios anteriores, serão submetidos a análise de horas de curso de capacitação e tempo de serviço para o desempate, na seguinte ordem:

I - Maior número de horas de curso de capacitação na área específica de atuação, realizado nos últimos três anos;
I - Maior tempo de serviço na área específica de atuação.

c) Da divulgação do resultado

O resultado final da classificação será publicado no site oficial do município de Guaraciaba – SC (www.guaraciaba.sc.gov.br) até as 15h do dia 15/07/2020, sendo que os recursos poderão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até as 17h do dia seguinte.

Guaraciaba, 09 de julho de 2020.
DAIANE DORIGON
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2020 PMG

Publicação Nº 2556024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 55/2020 PMG

Processo Licitatório: 55/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE PEDESTRES EM CBUQ FAIXA C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 10 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 22 de julho de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 – PMG

Publicação Nº 2556479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 – PMG

Processo Licitatório: 79/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 23/07/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 23/07/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de julho de2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020 PMG

Publicação Nº 2556511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NECESSÁRIA AS OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.822.244/0001-46, com sede na Rua Ivo Albano Battisti, n.º 404, bairro EFACIP, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 08/07/2020 Término: 07/07/2021

Fornecedor: 30557437 - DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	UN	TELA SOLDADA 2 X 3 FERRO 3,4 20 X 20	Pop leve 20x20 - 2x3m com aço 3.4mm	23,5200	47.040,00
Total				R$47.040,00		

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4698/2020

Publicação Nº 2555937

LEI Nº. 4698/2020
Denomina Ruas do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes Ruas do Município de Guamirim:

I - Rua nº. 626 – Rua América, com extensão de 250.63 metros e gabarito de 12,00 metros (2,00 – 8,00 – 2,00), localizada no Bairro Caixa D'Água que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 704322.936195761 (N) 7072319.84007711, desse ponto em direção sudeste a noroeste, até sua largura final de 12,00 metros no ponto de coordenada (E)704510.808510307 (N) 7072165.36208626, com extensão de 250.63m, fechando o final da rua com área para manobras;

II - Rua nº. 688 – Rua José Albino Albano, com extensão de 391,41 metros e gabarito de 9,80 metros (1,60 - 6,00 - 1,60), localizada no Bairro Escolinha que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 704965.321519741, (N) 7070038.68905421, desse ponto em direção norte até sua largura final de 9,80 metros ponto de coordenada (E) 704995.081232256, (N) 7070426.94519343, fechando o final da rua com um "cul de sac" com raio de 6 metros;

III - Rua nº. 689 – Rua Albino Francisco Albano, com extensão de 132,19 metros e gabarito de 6,50 metros (0 - 5,00 - 1,50), localizada no Bairro Escolinha que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 704965.248760348, (N) 7069900.18795086, desse ponto em direção sul até sua largura final de 6,50 metros ponto de coordenada (E) 704973.634031055, (N) 7070031.92293583;

IV - Rua nº. 693 – Rua das Torres, com extensão de 270.13 metros e gabarito de 12,00 metros (2,00 – 8,00 – 2,00), localizada no Bairro Caixa D'Água que tem seu início na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 704604.367993868 (N) 7072182.61933218, desse ponto em direção sudeste a noroeste até sua largura final de 12,00 metros no ponto de coordenada (E) 704401.363790383 (N) 7072346.80482321, com extensão de 270.13m, fechando o final da rua com área para manobras.

Art. 2º. As Ruas ora denominadas foram devidamente oficializadas através da Lei nº. 4689/2020, de 10 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 096/2020

Publicação Nº 2555742

DECRETO Nº 96/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.850,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade 01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1101.08.244.2.053
3.3.90.00-00.00.230 Aplicações Diretas ..... R$ 12.850,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1ºfica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos do FNAS/COVD 19/EPI valor de R$ 12.850,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.2.089
4.4.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.2.089
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 09 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.201.117,72**	**22.201.117,72**	**4.404.020,76**	**19,84**	**11.291.146,52**	**50,86**	**10.909.971,20**
RECEITAS CORRENTES	**22.087.617,72**	**22.087.617,72**	**3.757.230,48**	**17,01**	**10.552.910,18**	**47,78**	**11.534.707,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.944.050,00	1.944.050,00	266.088,86	13,69	579.201,37	29,79	1.364.848,63
IMPOSTOS	1.499.300,00	1.499.300,00	202.737,38	13,52	474.199,08	31,63	1.025.100,92
TAXAS	364.750,00	364.750,00	63.351,48	17,37	105.002,29	28,79	259.747,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	47.277,26	13,51	138.890,75	39,68	211.109,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	350.000,00	350.000,00	47.277,26	13,51	138.890,75	39,68	211.109,25
RECEITA PATRIMONIAL	103.150,00	103.150,00	2.177,70	2,11	10.257,49	9,94	92.892,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.750,00	11.750,00	123,74	1,05	1.767,91	15,05	9.982,09
VALORES MOBILIÁRIOS	91.400,00	91.400,00	2.053,96	2,25	8.489,58	9,29	82.910,42
RECEITA DE SERVIÇOS	239.200,00	239.200,00	28.544,18	11,93	90.014,02	37,63	149.185,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	239.200,00	239.200,00	28.544,18	11,93	90.014,02	37,63	149.185,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.432.209,24	19.432.209,24	3.411.278,46	17,55	9.721.368,85	50,03	9.710.840,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.129.777,24	9.129.777,24	1.577.287,89	17,28	4.694.784,70	51,42	4.434.992,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.702.432,00	6.702.432,00	1.377.461,96	20,55	3.420.691,52	51,04	3.281.740,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.600.000,00	3.600.000,00	456.528,61	12,68	1.605.892,63	44,61	1.994.107,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.008,48	19.008,48	1.864,02	9,81	13.177,70	69,33	5.830,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.100,00	15.100,00	853,11	5,65	4.602,19	30,48	10.497,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.842,74	0,00	-5.842,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.908,48	3.908,48	1.010,91	25,86	2.732,77	69,92	1.175,71
RECEITAS DE CAPITAL	**113.500,00**	**113.500,00**	**646.790,28**	**569,86**	**738.236,34**	**650,43**	**-624.736,34**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	9.019,40	9,02	11.322,60	11,32	88.677,40
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	9.019,40	0,00	11.322,60	0,00	-11.322,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500,00	13.500,00	637.770,88	4.724,23	726.913,74	5.384,55	-713.413,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	487.770,88	0,00	576.913,74	0,00	-576.913,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.500,00	13.500,00	150.000,00	1.111,11	150.000,00	1.111,11	-136.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.201.117,72**	**22.201.117,72**	**4.404.020,76**	**19,84**	**11.291.146,52**	**50,86**	**10.909.971,20**

Continua 1/3

Publicação Nº 2555982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.201.117,72**	**22.201.117,72**	**4.404.020,76**	**19,84**	**11.291.146,52**	**50,86**	**10.909.971,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.201.117,72	22.201.117,72	4.404.020,76	19,84	11.291.146,52	50,86	10.909.971,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.201.117,72**	**27.158.971,25**	**3.723.484,88**	**15.558.787,09**	**11.600.184,16**	**3.302.199,46**	**9.940.344,71**	**17.218.626,54**	**9.184.208,26**
DESPESAS CORRENTES	**20.591.247,31**	**23.218.348,52**	**2.413.231,01**	**13.142.723,70**	**10.075.624,82**	**3.102.134,56**	**9.295.464,88**	**13.922.883,64**	**8.539.328,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.763.766,48	12.394.473,44	1.766.745,10	5.571.500,75	6.822.972,69	1.773.797,21	5.539.360,11	6.855.113,33	4.861.521,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.827.480,83	10.823.875,08	646.485,91	7.571.222,95	3.252.652,13	1.328.337,35	3.756.104,77	7.067.770,31	3.677.806,47
DESPESAS DE CAPITAL	**1.589.870,41**	**3.920.622,73**	**1.310.253,87**	**2.416.063,39**	**1.504.559,34**	**200.064,90**	**644.879,83**	**3.275.742,90**	**644.879,83**
INVESTIMENTOS	1.589.870,41	3.920.622,73	1.310.253,87	2.416.063,39	1.504.559,34	200.064,90	644.879,83	3.275.742,90	644.879,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.201.117,72**	**27.158.971,25**	**3.723.484,88**	**15.558.787,09**	**11.600.184,16**	**3.302.199,46**	**9.940.344,71**	**17.218.626,54**	**9.184.208,26**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.201.117,72**	**27.158.971,25**	**3.723.484,88**	**15.558.787,09**	**11.600.184,16**	**3.302.199,46**	**9.940.344,71**	**17.218.626,54**	**9.184.208,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.350.801,81	—	2.106.938,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.201.117,72	27.158.971,25	3.723.484,88	15.558.787,09	—	3.302.199,46	11.291.146,52	—	11.291.146,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 548.576,54

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.201.117,72	27.158.971,25	3.723.484,88	15.558.787,09	100,00	11.600.184,16	3.302.199,46	9.940.344,71	100,00	17.218.626,54
Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	118.555,94	361.892,80	2,33	658.107,20	111.944,52	346.847,58	3,49	673.152,42
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	118.555,94	361.892,80	2,33	658.107,20	111.944,52	346.847,58	3,49	673.152,42
Administração	2.077.891,74	2.136.520,53	213.845,83	1.242.030,31	7,98	894.490,22	295.201,03	862.791,33	8,68	1.273.729,20
Administração Geral	1.107.519,50	1.118.784,93	91.897,60	715.453,98	4,60	403.330,95	157.018,80	460.192,08	4,63	658.592,85
Administração Financeira	855.337,94	896.036,55	107.729,68	473.928,24	3,05	422.108,31	123.487,15	353.286,87	3,55	542.749,68
Controle Interno	115.034,30	121.699,05	14.218,55	52.648,09	0,34	69.050,96	14.695,08	49.312,38	0,50	72.386,67
Segurança Pública	50.700,00	90.116,37	12.810,93	44.430,59	0,29	45.685,78	16.700,06	37.701,35	0,38	52.415,02
Policiamento	35.700,00	75.116,37	12.810,93	44.430,59	0,29	30.685,78	16.700,06	37.701,35	0,38	37.415,02
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	1.551.114,35	1.818.697,82	198.073,17	1.007.930,41	6,48	810.767,41	177.636,49	569.809,11	5,73	1.248.888,71
Assistência ao Idoso	183.223,52	183.776,59	17.430,34	84.955,88	0,55	98.820,71	14.116,99	40.231,15	0,40	143.545,44
Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	110.000,00	-676,50	99.323,50	0,64	10.676,50	7.323,50	39.323,50	0,40	70.676,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.840,18	166.294,16	24.767,82	79.663,30	0,51	86.630,86	24.024,93	72.541,00	0,73	93.753,16
Assistência Comunitária	1.093.050,65	1.358.627,07	156.551,51	743.987,73	4,78	614.639,34	132.171,07	417.713,46	4,20	940.913,61
Saúde	5.304.996,22	7.018.100,91	616.485,26	4.035.883,67	25,94	2.982.217,24	990.535,32	2.860.110,27	28,77	4.157.990,64
Atenção Básica	5.073.124,04	6.754.013,57	594.235,33	3.919.911,42	25,19	2.834.102,15	960.973,29	2.766.010,46	27,83	3.988.003,11
Vigilância Sanitária	206.358,80	216.374,62	17.905,24	76.330,07	0,49	140.044,55	18.424,73	65.881,86	0,66	150.492,76
Vigilância Epidemiológica	25.513,38	47.712,72	4.344,69	39.642,18	0,25	8.070,54	11.137,30	28.217,95	0,28	19.494,77
Educação	6.146.535,72	6.267.498,90	756.216,23	3.178.292,31	20,43	3.089.206,59	778.608,88	2.472.688,42	24,88	3.794.810,48
Alimentação e Nutrição	219.018,00	219.018,00	0,00	106.991,00	0,69	112.027,00	0,00	0,00	0,00	219.018,00
Ensino Fundamental	3.764.385,53	3.863.683,77	470.828,06	2.039.439,10	13,11	1.824.244,67	484.471,44	1.478.107,25	14,87	2.385.576,52
Educação Infantil	2.163.132,19	2.184.797,13	285.388,17	1.031.862,21	6,63	1.152.934,92	294.137,44	994.581,17	10,01	1.190.215,96
Cultura	201.000,00	201.000,00	0,00	45.256,23	0,29	155.743,77	0,00	9.760,65	0,10	191.239,35
Difusão Cultural	201.000,00	201.000,00	0,00	45.256,23	0,29	155.743,77	0,00	9.760,65	0,10	191.239,35
Urbanismo	1.700.500,00	4.278.420,46	1.287.531,80	2.711.322,23	17,43	1.567.098,23	280.704,80	682.788,59	6,87	3.595.631,87
Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	2.684.557,61	1.161.601,92	1.918.589,15	12,33	765.968,46	140.272,90	371.772,12	3,74	2.312.785,49
Serviços Urbanos	1.002.500,00	1.593.862,85	125.929,88	792.733,08	5,10	801.129,77	140.431,90	311.016,47	3,13	1.282.846,38
Habitação	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saneamento	32.000,00	83.450,89	1.096,37	68.670,80	0,44	14.780,09	1.096,37	68.670,80	0,69	14.780,09
Saneamento Básico Rural	27.000,00	78.450,89	1.096,37	68.670,80	0,44	9.780,09	1.096,37	68.670,80	0,69	9.780,09
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.201.117,72	27.158.971,25	3.723.484,88	15.558.787,09	100,00	11.600.184,16	3.302.199,46	9.940.344,71	100,00	17.218.626,54
Gestão Ambiental	26.772,00	26.772,00	0,00	26.119,44	0,17	652,56	4.353,24	13.059,72	0,13	13.712,28
Preservação e Conservação Ambiental	26.772,00	26.772,00	0,00	26.119,44	0,17	652,56	4.353,24	13.059,72	0,13	13.712,28
Agricultura	1.240.285,80	1.276.965,87	137.571,13	927.149,23	5,96	349.816,64	201.389,52	818.776,48	8,24	458.189,39
Extensão Rural	1.235.285,80	1.271.965,87	137.571,13	927.149,23	5,96	344.816,64	201.389,52	818.776,48	8,24	453.189,39
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	64.500,00	64.500,00	5.820,63	26.624,40	0,17	37.875,60	4.160,63	10.987,24	0,11	53.512,76
Promoção Industrial	64.500,00	64.500,00	5.820,63	26.624,40	0,17	37.875,60	4.160,63	10.987,24	0,11	53.512,76
Comunicações	195.500,00	195.500,00	5.809,63	192.005,73	1,23	3.494,27	24.838,59	98.447,64	0,99	97.052,36
Telecomunicações	195.500,00	195.500,00	5.809,63	192.005,73	1,23	3.494,27	24.838,59	98.447,64	0,99	97.052,36
Transporte	1.983.201,80	2.068.946,06	358.178,98	1.278.296,44	8,22	790.649,62	366.884,85	920.556,50	9,26	1.148.389,56
Transporte Rodoviário	1.983.201,80	2.068.946,06	358.178,98	1.278.296,44	8,22	790.649,62	366.884,85	920.556,50	9,26	1.148.389,56
Desporto e Lazer	247.420,09	247.420,09	4.294,30	175.687,82	1,13	71.732,27	14.143,52	76.428,51	0,77	170.991,58
Desporto Comunitário	242.420,09	242.420,09	4.294,30	175.687,82	1,13	66.732,27	14.143,52	76.428,51	0,77	165.991,58
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	306.700,00	313.061,35	7.194,68	237.194,68	1,52	75.866,67	34.001,64	90.920,52	0,91	222.140,83
Outros Encargos Especiais	306.700,00	313.061,35	7.194,68	237.194,68	1,52	75.866,67	34.001,64	90.920,52	0,91	222.140,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.201.117,72	27.158.971,25	3.723.484,88	15.558.787,09	100,00	11.600.184,16	3.302.199,46	9.940.344,71	100,00	17.218.626,54

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.941.248,00**	**2.268.258,21**	**2.153.959,49**	**1.868.239,87**	**1.879.636,17**	**3.210.562,65**	**1.866.493,06**	**2.198.131,15**	**1.808.781,74**	**1.946.539,12**	**1.636.325,80**	**2.522.147,78**	**25.300.323,04**	**25.323.917,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.231,72	338.095,18	121.048,25	153.090,04	129.244,87	242.926,31	52.325,81	105.429,34	78.407,72	76.949,64	77.051,52	189.037,34	1.666.837,74	1.944.050,00
I.P.T.U.	27.884,27	177.442,35	34.163,01	37.714,88	31.797,89	35.210,54	3.753,77	5.766,07	4.975,97	3.866,79	5.142,88	61.465,51	429.203,93	430.800,00
I.R.R.F	10.524,88	36.527,53	23.678,26	37.307,82	34.632,18	99.704,99	0,00	27.786,31	42.246,69	33.737,38	30.423,23	35.720,45	412.289,72	420.000,00
I.S.S.	31.983,93	26.593,94	28.863,40	32.004,13	35.582,30	31.446,68	26.979,06	25.645,46	22.176,83	23.422,46	23.802,88	22.004,76	330.505,83	398.500,00
I.T.B.I.	9.656,00	5.840,00	9.520,00	23.738,00	8.485,00	17.170,45	11.567,71	28.032,00	1.200,00	10.305,20	9.293,20	14.864,47	149.672,03	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.182,64	91.691,36	24.823,58	22.325,21	18.747,50	59.393,65	10.025,27	18.199,50	7.808,23	5.617,81	8.389,33	54.962,15	345.166,23	444.750,00
Contribuições	24.704,00	29.622,03	25.181,75	24.276,47	22.784,37	23.395,89	23.364,59	21.781,16	23.959,46	22.508,28	23.583,52	23.693,74	288.855,26	350.000,00
Receita Patrimonial	4.429,19	3.579,57	2.755,69	3.859,01	2.813,80	4.309,46	2.891,45	2.030,47	1.989,30	1.168,57	999,09	1.178,61	32.004,21	103.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	377,07	701,60	443,07	491,67	344,07	746,71	740,99	290,79	352,66	259,73	123,74	0,00	4.872,10	11.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.052,12	2.877,97	2.312,62	3.367,34	2.469,73	3.562,75	2.150,46	1.739,68	1.636,64	908,84	875,35	1.178,61	27.132,11	91.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.389,30	10.017,59	41.121,31	19.842,27	7.864,85	11.742,19	11.317,50	30.395,71	15.799,87	3.956,76	13.145,21	15.398,97	189.991,53	239.200,00
Transferências Correntes	1.798.220,97	1.885.623,70	1.878.524,10	1.573.417,80	1.715.633,71	2.926.605,11	1.775.079,05	2.037.514,23	1.686.711,31	1.835.051,17	1.520.211,51	2.292.310,05	22.924.902,71	22.668.509,24
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.870.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	528.940,20	532.640,74	554.708,75	559.186,28	576.654,44	614.118,48	631.004,63	607.357,47	570.552,18	434.491,66	394.922,80	448.404,58	6.452.982,21	7.280.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.278,43	64.409,60	57.038,36	53.726,43	27.170,25	15.930,09	47.702,60	34.357,94	51.929,23	55.873,44	59.552,92	77.647,77	602.617,06	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	36,25	126,72	1.109,12	3.294,20	177,39	139,82	0,00	13,90	0,00	0,00	196,33	0,00	5.093,73	5.500,00
Outras Transferências Correntes	160.759,19	445.853,37	473.893,96	214.421,69	189.369,71	895.691,27	134.040,64	139.091,59	218.032,94	574.220,90	278.318,38	1.071.825,00	4.795.518,64	2.182.009,24
Transferências da LC 61/1989	7.226,94	6.468,17	7.884,87	6.978,03	7.327,93	8.613,31	6.596,74	7.135,98	6.585,47	5.909,94	5.892,56	5.299,09	81.919,03	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB	253.284,74	258.971,52	270.137,22	262.835,91	273.038,88	297.786,94	309.775,50	316.175,52	293.837,30	229.575,70	222.396,03	234.132,58	3.221.947,84	3.600.000,00
Outras Receitas Correntes	1.272,82	1.320,14	85.328,39	93.754,28	1.294,57	1.583,69	1.514,66	980,24	1.914,08	6.904,70	1.334,95	529,07	197.731,59	19.008,48
DEDUÇÕES (II)	**213.807,04**	**236.159,52**	**226.898,36**	**219.231,80**	**250.644,83**	**281.179,15**	**266.252,35**	**316.449,24**	**235.313,07**	**206.250,71**	**203.972,82**	**197.270,28**	**2.853.429,17**	**3.237.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	213.807,04	236.159,52	226.898,36	219.231,80	250.644,83	281.179,15	266.252,35	316.449,24	235.313,07	206.250,71	203.972,82	197.270,28	2.853.429,17	3.237.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.727.440,96**	**2.032.098,69**	**1.927.061,13**	**1.649.008,07**	**1.628.991,34**	**2.929.383,50**	**1.600.240,71**	**1.881.681,91**	**1.573.468,67**	**1.740.288,41**	**1.432.352,98**	**2.324.877,50**	**22.446.893,87**	**22.086.617,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	3,94	400.003,94	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.727.440,96**	**2.032.098,69**	**1.927.061,13**	**1.649.008,07**	**1.628.991,34**	**2.829.383,50**	**1.600.240,71**	**1.881.681,91**	**1.573.468,67**	**1.440.288,41**	**1.432.352,98**	**2.324.873,56**	**22.046.889,93**	**22.086.117,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.727.440,96**	**2.032.098,69**	**1.927.061,13**	**1.649.008,07**	**1.628.991,34**	**2.829.383,50**	**1.600.240,71**	**1.881.681,91**	**1.573.468,67**	**1.440.288,41**	**1.432.352,98**	**2.324.873,56**	**22.046.889,93**	**22.085.617,72**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	405.992,86	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	405.992,86	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**405.992,86**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**405.992,86**	**0,00**	**405.992,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFEL
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.979.249,90	3.037.927,20	4.109.856,68
Disponibilidade de Caixa	1.979.249,90	3.037.927,20	4.109.856,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.020.228,84	3.037.927,20	4.109.856,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.978,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.087.617,72	10.552.910,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.944.050,00	579.201,37
I.P.T.U.	430.800,00	84.990,99
I.S.S.	398.500,00	144.031,45
I.T.B.I.	250.000,00	75.262,58
I.R.R.F.	420.000,00	169.914,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.750,00	105.002,29
Contribuições	350.000,00	138.890,75
Receita Patrimonial	103.150,00	10.257,49
Aplicações Financeiras(II)	91.400,00	8.489,58
Outras Receitas Patrimoniais	11.750,00	1.767,91
Transferências Correntes	19.432.209,24	9.721.368,85
Cota-Parte do FPM	7.236.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	5.824.000,00	2.469.387,24
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	261.232,93
Cota-Parte do ITR	4.400,00	168,19
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	29.935,83
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	1.605.892,63
Outras Transferências Correntes	2.183.009,24	2.415.529,45
Demais Receitas Correntes	258.208,48	103.191,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.208,48	103.191,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.996.217,72	10.544.420,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.500,00	738.236,34
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	11.322,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	11.322,60
Transferências de Capital	13.500,00	726.913,74
Convênios	13.500,00	476.913,74
Outras Transferências de Capital	0,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	113.500,00	738.236,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.109.717,72**	**11.282.656,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.218.348,52	13.142.723,70	9.295.464,88	8.539.328,43	40.978,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.394.473,44	5.571.500,75	5.539.360,11	4.861.521,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.823.875,08	7.571.222,95	3.756.104,77	3.677.806,47	40.978,94	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.823.875,08	7.571.222,95	3.756.104,77	3.677.806,47	40.978,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.218.348,52	13.142.723,70	9.295.464,88	8.539.328,43	40.978,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.920.622,73	2.416.063,39	644.879,83	644.879,83	0,00	138.115,51	138.115,51
Investimentos	3.920.622,73	2.416.063,39	644.879,83	644.879,83	0,00	138.115,51	138.115,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.920.622,73	2.416.063,39	644.879,83	644.879,83	0,00	138.115,51	138.115,51

Continua 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.158.971,25**	**15.558.787,09**	**9.940.344,71**	**9.184.208,26**	**40.978,94**	**138.115,51**	**138.115,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.919.354,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.489,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.927.843,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.992.999,90	4.123.606,68
Disponibilidade de Caixa	1.979.249,90	4.109.856,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.020.228,84	4.109.856,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	40.978,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.750,00	13.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.992.999,90	-4.123.606,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.130.606,78**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	40.978,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.089.627,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.081.138,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.474.884,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.474.884,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	40.978,94	40.978,94	-	-	-	210.589,99	138.115,51	138.115,51	-	72.474,48	72.474,48
EXECUTIVO	0,00	40.978,94	40.978,94	0,00	0,00	0,00	210.589,99	138.115,51	138.115,51	0,00	72.474,48	72.474,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	40.978,94	40.978,94	0,00	0,00	0,00	210.589,99	138.115,51	138.115,51	0,00	72.474,48	72.474,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	656,17	656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	10.874,89	10.874,89	0,00	0,00	0,00	20.948,10	0,00	0,00	0,00	20.948,10	20.948,10
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	594,29	594,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE I	0,00	443,88	443,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	20.258,09	20.258,09	0,00	0,00	0,00	2.206,22	0,00	0,00	0,00	2.206,22	2.206,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	6.989,70	6.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	1.161,92	1.161,92	0,00	0,00	0,00	187.435,67	138.115,51	138.115,51	0,00	49.320,16	49.320,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**40.978,94**	**40.978,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.589,99**	**138.115,51**	**138.115,51**	**0,00**	**72.474,48**	**72.474,48**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.499.300,00	1.499.300,00	474.199,08	31,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	430.800,00	430.800,00	84.990,99	19,73
1.1.1- IPTU	379.500,00	379.500,00	56.869,57	14,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.300,00	51.300,00	28.121,42	54,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	75.262,58	30,11
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	75.262,58	30,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.500,00	398.500,00	144.031,45	36,14
1.3.1- ISS	391.500,00	391.500,00	141.500,24	36,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.531,21	36,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	169.914,06	40,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.886.500,00	16.886.500,00	7.125.455,24	42,20
2.1- Cota-Parte FPM	8.870.000,00	8.870.000,00	3.674.028,01	41,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.170.000,00	8.170.000,00	3.674.028,01	44,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.280.000,00	7.280.000,00	3.086.733,32	42,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	37.419,78	46,77
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	210,23	3,82
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	327.063,90	50,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.385.800,00	18.385.800,00	7.599.654,32	41,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.000,00	32.000,00	6.123,55	19,14
6.1- Transferências de Convênios	32.000,00	32.000,00	6.123,55	19,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	591.327,10	591.327,10	282.939,83	47,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	623.327,10	623.327,10	289.063,38	46,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.237.300,00	3.237.300,00	1.425.508,47	44,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.634.000,00	1.634.000,00	734.805,43	44,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.456.000,00	1.456.000,00	617.346,08	42,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	7.483,95	46,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.100,00	1.100,00	42,04	3,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	65.830,97	50,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	1.606.460,97	44,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	1.605.892,63	44,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	568,34	5,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	362.700,00	362.700,00	180.384,16	49,73

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.166.000,00	2.687.664,94	1.637.117,68	60,91	1.637.117,68	60,91
13.1- Com Educação Infantil	1.586.000,00	1.607.664,94	874.968,28	54,42	874.968,28	54,42
13.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	1.080.000,00	762.149,40	70,57	762.149,40	70,57
14- OUTRAS DESPESAS	1.444.000,00	944.000,00	128.248,49	13,59	128.248,49	13,59
14.1- Com Educação Infantil	98.000,00	98.000,00	23.124,03	23,60	23.124,03	23,60
14.2- Com Ensino Fundamental	1.346.000,00	846.000,00	105.124,46	12,43	105.124,46	12,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.610.000,00	3.631.664,94	1.765.366,17	48,61	1.765.366,17	48,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.765.366,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	21.664,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.158.132,19	2.179.797,13	1.031.862,21	47,34	994.581,17	45,63
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.160.848,01	3.160.848,01	1.773.620,12	56,11	1.330.654,27	42,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.926.000,00	1.926.000,00	867.273,86	45,03	867.273,86	45,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.234.848,01	1.234.848,01	906.346,26	73,40	463.380,41	37,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.318.980,20	5.340.645,14	2.805.482,33	52,53	2.325.235,44	43,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	180.384,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	180.384,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.144.851,28
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.500,00	452.795,17	95.916,03	21,18	69.473,23	15,34
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.309,10	76.286,07	76.209,67	99,90	16.027,59	21,01
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	430.809,10	529.081,24	172.125,70	32,53	85.500,82	16,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.749.789,30	5.869.726,38	2.977.608,03	50,73	2.410.736,26	41,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.605.892,63	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.521.694,54	5.340,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.521.694,54	5.340,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	568,34	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.766,43	(5.340,00)
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	84.766,43	5.340,00

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.920.622,73	2.416.063,39	1.504.559,34
Investimentos	3.920.622,73	2.416.063,39	1.504.559,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.920.622,73**	**2.416.063,39**	**1.504.559,34**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.920.622,73**	**2.416.063,39**	**1.504.559,34**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	102.000,00	11.429,78	90.570,22
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	11.322,60	-11.322,60
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	107,18	1.892,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	221.930,62	103.171,69	100.715,44	100.715,44	0,00	0,00	118.758,93
Despesas de Capital	221.930,62	103.171,69	100.715,44	100.715,44	0,00	0,00	118.758,93
Investimentos	221.930,62	103.171,69	100.715,44	100.715,44	0,00	0,00	118.758,93

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	134.339,90	-89.285,66	45.054,24

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.300,00	1.499.300,00	474.199,08	31,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.800,00	430.800,00	84.990,99	19,73
IPTU	379.500,00	379.500,00	56.869,57	14,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	51.300,00	51.300,00	28.121,42	54,82
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	75.262,58	30,11
ITBI	250.000,00	250.000,00	75.262,58	30,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.500,00	398.500,00	144.031,45	36,14
ISS	391.500,00	391.500,00	141.500,24	36,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.531,21	36,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	169.914,06	40,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.186.500,00	16.186.500,00	7.125.455,24	44,02
Cota-Parte FPM	8.170.000,00	8.170.000,00	3.674.028,01	44,97
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	210,23	3,82
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	327.063,90	50,32
Cota-Parte ICMS	7.280.000,00	7.280.000,00	3.086.733,32	42,40
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	37.419,78	46,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.685.800,00**	**17.685.800,00**	**7.599.654,32**	**42,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.766.409,28	3.811.894,38	2.105.957,01	55,25	1.732.790,83	45,46	1.609.743,54	42,23	-
Despesas Correntes	3.586.989,28	3.592.474,38	1.931.957,01	53,78	1.558.790,83	43,39	1.435.743,54	39,97	-
Despesas de Capital	179.420,00	219.420,00	174.000,00	79,30	174.000,00	79,30	174.000,00	79,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	178.058,80	178.058,80	54.907,35	30,84	54.907,35	30,84	46.398,24	26,06	-
Despesas Correntes	178.058,80	178.058,80	54.907,35	30,84	54.907,35	30,84	46.398,24	26,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.946.468,08**	**3.991.953,18**	**2.160.864,36**	**54,13**	**1.787.698,18**	**44,78**	**1.656.141,78**	**41,49**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.160.864,36	1.787.698,18	1.656.141,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.160.864,36**	**1.787.698,18**	**1.656.141,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.139.948,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.020.916,21	647.750,03	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,43**	**23,52**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.289.563,64	2.924.968,07	1.796.803,29	61,43	1.023.214,81	34,98	906.314,23	30,99	-
Despesas Correntes	1.278.613,64	2.774.745,88	1.649.777,29	59,46	1.017.914,81	36,68	901.014,23	32,47	-
Despesas de Capital	10.950,00	150.222,19	147.026,00	97,87	5.300,00	3,53	5.300,00	3,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.300,00	38.315,82	21.422,72	55,91	10.974,51	28,64	10.812,01	28,22	-
Despesas Correntes	25.800,00	35.815,82	21.422,72	59,81	10.974,51	30,64	10.812,01	30,19	-
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.513,38	45.712,72	39.642,18	86,72	28.217,95	61,73	25.887,52	56,63	-
Despesas Correntes	23.013,38	45.212,72	39.642,18	87,68	28.217,95	62,41	25.887,52	57,26	-
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.341.377,02**	**3.008.996,61**	**1.857.868,19**	**61,74**	**1.062.407,27**	**35,31**	**943.013,76**	**31,34**	-

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.073.124,04	6.754.013,57	3.919.911,42	58,04	2.766.010,46	40,95	2.526.062,59	37,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.358,80	216.374,62	76.330,07	35,28	65.881,86	30,45	57.210,25	26,44	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.513,38	47.712,72	39.642,18	83,09	28.217,95	59,14	25.887,52	54,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.304.996,22**	**7.018.100,91**	**4.035.883,67**	**57,51**	**2.860.110,27**	**40,75**	**2.609.160,36**	**37,18**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.304.996,22**	**7.018.100,91**	**4.035.883,67**	**57,51**	**2.860.110,27**	**40,75**	**2.609.160,36**	**37,18**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.627.758,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.201.117,72
Previsão Atualizada	22.201.117,72
Receitas Realizadas	11.291.146,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.201.117,72
Créditos Adicionais	4.957.853,53
Dotação Atualizada	27.158.971,25
Despesas Empenhadas	15.558.787,09
Despesas Liquidadas	9.940.344,71
Despesas pagas	9.184.208,26
Superavit Orçamentário	1.350.801,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.558.787,09
Despesas Liquidadas	9.940.344,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.146.893,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.746.889,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.746.889,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	405.992,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	405.992,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.927.843,81	0,00
Resultado Primário	0,00	1.919.354,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.589,99	0,00	138.115,51	72.474,48
EXECUTIVO	210.589,99	0,00	138.115,51	72.474,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.978,94	0,00	40.978,94	0,00
EXECUTIVO	40.978,94	0,00	40.978,94	0,00
TOTAL:	**251.568,93**	**0,00**	**179.094,45**	**72.474,48**

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.144.851,28	25%	28,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.637.117,68	60%	101,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.416.063,39	1.504.559,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.429,78	90.570,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.171,69	118.758,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.787.698,18	15,00	23,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 09/07/2020

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2020

Publicação Nº 2556377

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm: Nº. 97/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMOMÊTRO DIGITAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUATAMBU/SC VEM POR INTERMÉDIO DO PRESENTE SOLICITAR ORDEM DE COMPRA DOS ITENS RELACIONADOS ACIMA/TERMÔMETRO DIGITAL PARA COMPOR KIT DE PREVENÇÃO COVID-19 NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EXIGÊNCIA. CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIAS MUNICIPAL APROVADO PELO CMAS, E BASEADOS NA PORTARIA N0378 DE 07 DE MAIO DE 2020, BEM COMO NA PORTARIA MDS 90/2013, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E NAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO A PANDEMIA.
Contratada: Comercio de Medicamentos Brair Ltda.
CNPJ: 88.212.113/0001-17
Valor: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, c/ Art. 4 da Lei 13.979/2020.

Guatambu, 07 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 30/2020

Publicação Nº 2556490

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 99/2020.
Pregão Presencial RP n. 30/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MANUNTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 22/07/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 22/07/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 10 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2556463

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 002/2020

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/2020 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o segundo semestre letivo de 2020

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 31 de julho de 2020, às 9h00min, no protocolo do setor de Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de compras e Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Publicação Nº 2556465

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Funerários, na concessão do auxílio funeral, destinados atender as demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o edital nº 005/2019
CONTRATADO
FUNERÁRIA FREI BRUNO LTDA.
Joaçaba - SC
CNPJ: 08.843.993/0001-75

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 808/2020

Publicação Nº 2556907

PORTARIA Nº 808/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 1659/2019, de 05/12/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019, instaurado em desfavor do servidor N. P. D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3469/2020

Publicação Nº 2556413

DECRETO Nº 3.469, DE 03 DE JULHO DE 2020.
"HOMOLOGA A 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Veronise Rossato de Moraes, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 163, de 01 de junho de 2020, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3470/2020

Publicação Nº 2556414

DECRETO Nº 3.470, DE 03 DE JULHO DE 2020.
"HOMOLOGA A 1ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 1ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza, admitido por Processo Seletivo, objeto do Edital nº 008/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 163, de 01 de junho de 2020, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2555769

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 042/2020 Pregão Presencial 017/2020 SRP: 013/2020 que tem como objeto futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de serviços de hidrojateamento para limpeza e desobstrução de redes de esgoto e coleta, transporte e destinação de lodo séptico, para o período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2555802

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE MAIO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 044/2020 Pregão Presencial 018/2020 SRP: 014/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor EDSSON GOMES DE OLIVEIRA.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá

adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE MAIO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2555810

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE JUNHO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 047/2020 Pregão ELETRÕNICO 019/2020 SRP: 015/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor RODRIGO PEROSA.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE JUNHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO PEROSA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2555838

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, a função de FISCAL de Contrato do Processo Licitatório 050/2020 Pregão Eletrônico 020/2020 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

Art. 2°. O motorista, o condutor o qual ocorrer o sinistro com máquina ou veículo pertencente ao Município, exercerá a função de fiscal de contrato, liquidando a despesa no ato.

Art. 3º. Os procedimentos elencados no artigo anterior se fazem necessários, devido a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente no local que ocorrer o sinistro.

Art. 4º. Incumbe ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 5º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2556415

PORTARIA Nº 175, 08 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 01 de junho de 2020;

Considerando, a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 16.11.2013 a 04.10.2019.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 572 (quinhentos e setenta e dois) dias, conforme determinam os §§ 2º e 3º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 08 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2556417

PORTARIA Nº 176, DE 08 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora DANIANE VIEIRA DAMES, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Heriberto Agudelo Enriquez – CRM-SC 5858, no período de 08 de julho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora estará em auxílio doença (INSS), a partir de 23 de julho de 2020 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 050/2020 FMS

Publicação Nº 2555697

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 050/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório 04/2020 FMS, Tomada de Preços 01/2020 FMS, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde. (Conforme projeto, memorial descritivo anexos ao edital), no município de Ibicaré SC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI.
Valor: R$ 255.382,39 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses, contados da ordem de serviço.

Ibicaré, SC, aos 9 de julho de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020 – RP

Publicação Nº 2556003

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020 – RP
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos em geral, destinado a manutenção dos serviços de saúde, deste município. Procedimento na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 22 de julho de 2020, as 09:00 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 08:59 h do mesmo dia 22/07/2020, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 09 de julho de 2020.
Izabel Petersen – Secretária Municipal de Saúde de Ibirama.

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	67.420.000,00	10.214.123,88	15,15	30.785.081,09	45,66	36.634.918,91
RECEITAS CORRENTES	58.936.800,00	58.936.800,00	8.763.883,88	14,87	28.938.006,66	49,10	29.998.793,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.979,00	10.014.979,00	1.183.074,83	11,81	5.854.409,82	58,46	4.160.569,18
Impostos	8.039.700,00	8.039.700,00	979.149,20	12,18	4.360.263,87	54,23	3.679.436,13
Taxas	1.922.279,00	1.922.279,00	201.311,10	10,47	1.487.062,54	77,36	435.216,46
Contribuição de Melhoria	53.000,00	53.000,00	2.614,53	4,93	7.083,41	13,36	45.916,59
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	304.416,54	14,50	970.174,04	46,20	1.129.825,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	304.416,54	14,50	970.174,04	46,20	1.129.825,96
RECEITA PATRIMONIAL	805.050,00	805.050,00	46.826,43	5,82	189.058,98	23,48	615.991,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	4.274,36	10,69	22.320,57	55,80	17.679,43
Valores Mobiliários	265.050,00	265.050,00	13.668,62	5,16	43.233,58	16,31	221.816,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	28.883,45	5,78	123.504,83	24,70	376.495,17
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	725,10	3,63	863,74	4,32	19.136,26
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.380.271,00	45.380.271,00	7.168.130,19	15,80	21.717.062,05	47,86	23.663.208,95
Transferências da União e de suas Entidades	20.535.122,00	20.535.122,00	3.968.643,01	19,33	10.816.293,20	52,67	9.718.828,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.149,00	11.615.149,00	1.502.251,98	12,93	4.941.225,68	42,54	6.673.923,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	23.510,84	11,20	67.214,76	32,01	142.785,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	1.673.724,36	12,87	5.892.328,41	45,33	7.107.671,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00	606.500,00	60.710,79	10,01	206.438,03	34,04	400.061,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	372.500,00	372.500,00	47.556,05	12,77	147.066,96	39,48	225.433,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	13.154,74	5,72	59.371,07	25,81	170.628,93
RECEITAS DE CAPITAL	8.483.200,00	8.483.200,00	1.450.240,00	17,10	1.847.074,43	21,77	6.636.125,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	853.000,00	20,58	1.115.290,79	26,91	3.029.709,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	853.000,00	20,58	1.115.290,79	26,91	3.029.709,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.283.400,00	4.283.400,00	597.240,00	13,94	731.783,64	17,08	3.551.616,36
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.900,00	3.200.900,00	597.240,00	18,66	731.783,64	22,86	2.469.116,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.082.500,00	1.082.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.420.000,00	67.420.000,00	10.214.123,88	15,15	30.785.081,09	45,66	36.634.918,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.420.000,00	67.420.000,00	10.214.123,88	15,15	30.785.081,09	45,66	36.634.918,91
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.420.000,00**	**67.420.000,00**	**10.214.123,88**	**15,15**	**30.785.081,09**	**45,66**	**36.634.918,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.131.619,14	-	-	935.307,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.131.619,14	-	-	935.307,15	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.420.000,00	70.746.390,51	8.626.688,70	31.704.687,92	39.041.702,59	8.917.235,79	25.683.333,14	45.063.057,37	24.891.039,65
DESPESAS CORRENTES	55.374.980,00	57.391.606,76	7.397.706,84	27.483.908,28	29.907.698,48	7.745.043,81	23.887.349,15	33.504.257,61	23.112.268,55
Pessoal e Encargos Sociais	32.527.812,00	33.710.388,14	5.120.969,39	15.495.476,89	18.214.911,25	5.122.223,60	15.491.277,93	18.219.110,21	15.067.502,53
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	19.839,91	58.692,74	51.307,26	19.839,91	58.692,74	51.307,26	58.692,74
Outras Despesas Correntes	22.737.168,00	23.571.218,62	2.256.897,54	11.929.738,65	11.641.479,97	2.602.980,30	8.337.378,48	15.233.840,14	7.986.073,28
DESPESAS DE CAPITAL	11.995.020,00	13.304.783,75	1.228.981,86	4.220.779,64	9.084.004,11	1.172.191,98	1.795.983,99	11.508.799,76	1.778.771,10
Investimentos	11.325.020,00	12.634.783,75	1.031.218,77	3.656.630,50	8.978.153,25	974.428,89	1.231.834,85	11.402.948,90	1.214.621,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	670.000,00	197.763,09	564.149,14	105.850,86	197.763,09	564.149,14	105.850,86	564.149,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.420.000,00	70.746.390,51	8.626.688,70	31.704.687,92	39.041.702,59	8.917.235,79	25.683.333,14	45.063.057,37	24.891.039,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.420.000,00	70.746.390,51	8.626.688,70	31.704.687,92	39.041.702,59	8.917.235,79	25.683.333,14	45.063.057,37	24.891.039,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.101.747,95	-	5.894.041,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.420.000,00**	**70.746.390,51**	**8.626.688,70**	**31.704.687,92**	**-**	**8.917.235,79**	**30.785.081,09**	**-**	**30.785.081,09**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 11:59:03.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2556303

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.024.700,00	8.024.700,00	4.360.263,87	54,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	1.950.487,69	59,99
1.1.1- IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	1.740.139,37	62,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	210.348,32	46,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	339.726,50	75,08
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	339.724,70	75,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	1,80	0,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	1.206.899,50	40,68
1.3.1- ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	1.184.570,63	40,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	22.328,87	32,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	863.150,18	63,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.900.000,00	29.900.000,00	13.067.852,85	43,71
2.1- Cota-Parte FPM	17.380.000,00	17.380.000,00	7.348.056,02	42,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	7.348.056,02	45,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.389.992,39	45,73
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	53.196,66	40,92
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.008,23	10,08
2.6- Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	1.275.599,55	46,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.924.700,00	37.924.700,00	17.428.116,72	45,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.800,00	1.606.800,00	783.839,39	48,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	577.089,24	48,09
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	345.000,00	345.000,00	174.237,00	50,50
5.4- Transferência Diretas do PNATE	55.000,00	55.000,00	31.784,60	57,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.800,00	6.800,00	728,55	10,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	3.500,00	1.406,83	40,20
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.500,00	3.500,00	1.406,83	40,20
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.610.300,00	1.610.300,00	785.246,22	48,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.704.000,00	5.704.000,00	2.613.600,48	45,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.469.611,05	45,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	877.997,91	45,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	10.641,45	40,93
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	201,60	10,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	550.000,00	550.000,00	255.148,47	46,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.100.000,00	13.100.000,00	5.907.585,05	45,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	5.892.328,41	45,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	15.256,64	15,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.296.000,00	7.296.000,00	3.278.727,93	44,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.296.000,00	7.296.000,00	3.278.727,93	44,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.860.000,00	8.209.106,07	4.431.620,13	53,98	4.431.620,13	53,98
13.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	3.930.000,00	2.172.169,08	55,27	2.172.169,08	55,27
13.2- Com Ensino Fundamental	3.930.000,00	4.279.106,07	2.259.451,05	52,80	2.259.451,05	52,80
14- OUTRAS DESPESAS	5.240.000,00	5.240.000,00	1.433.147,40	27,35	1.433.147,40	27,35
14.1- Com Educação Infantil	2.523.000,00	2.523.000,00	459.994,75	18,23	459.994,75	18,23
14.2- Com Ensino Fundamental	2.717.000,00	2.717.000,00	973.152,65	35,82	973.152,65	35,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.100.000,00	13.449.106,07	5.864.767,53	43,61	5.864.767,53	43,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	349.106,07
17.1- FUNDEB 60%	349.106,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	349.106,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.515.661,46
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	69,11
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,26
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	349.106,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	349.106,07

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.904.980,00	7.904.980,00	3.084.198,44	39,02	2.957.817,35	37,42
22.1- Creche	7.904.980,00	7.904.980,00	3.084.198,44	39,02	2.957.817,35	37,42
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.453.000,00	6.453.000,00	2.632.163,83	40,79	2.632.163,83	40,79
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.451.980,00	1.451.980,00	452.034,61	31,13	325.653,52	22,43
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.454.689,00	9.803.795,07	4.622.712,37	47,15	4.205.819,46	42,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.647.000,00	6.996.106,07	3.232.603,70	46,21	3.232.603,70	46,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.807.689,00	2.807.689,00	1.390.108,67	49,51	973.215,76	34,66
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.445.000,00	1.470.000,00	1.077.594,62	73,31	277.992,73	18,91
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.804.669,00	19.178.775,07	8.784.505,43	45,80	7.441.629,54	38,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.278.727,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.278.727,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.884.908,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,29

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.204.000,00	1.253.277,77	286.638,05	22,87	69.452,94	5,54
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.681.700,00	1.705.927,40	1.022.133,21	59,92	197.467,77	11,58
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.885.700,00	2.959.205,17	1.308.771,26	44,23	266.920,71	9,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.690.369,00	22.137.980,24	10.093.276,69	45,59	7.708.550,25	34,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	263.377,87	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.934,50	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	223.443,37	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.092.683,88	183.062,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.892.328,41	577.089,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.104.965,89	147.186,69
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.713.468,25	44.309,36
47.2 (-) Restos a Pagar	391.497,64	102.877,33
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.256,64	311,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	895.303,04	613.275,99
50- (+) AJUSTES	(15.609,31)	438,89
50.1 (+) Retenções	(15.609,31)	438,89
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	879.693,73	613.714,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:11:46.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	70.746.390,51	8.626.688,70	31.704.687,92	100,00	39.041.702,59	8.917.235,79	25.683.333,14	100,00	45.063.057,37
LEGISLATIVA	2.696.640,00	2.696.640,00	222.418,54	706.992,33	2,23	1.989.647,67	222.418,54	706.992,33	2,75	1.989.647,67
Ação Legislativa	2.696.640,00	2.696.640,00	222.418,54	706.992,33	2,23	1.989.647,67	222.418,54	706.992,33	2,75	1.989.647,67
ADMINISTRAÇÃO	8.011.771,00	8.321.771,00	1.192.297,67	3.915.814,62	12,35	4.405.956,38	1.229.251,34	3.640.033,44	14,17	4.681.737,56
Administração Geral	6.372.771,00	6.557.771,00	955.068,33	3.147.548,51	9,93	3.410.222,49	992.022,00	2.871.767,33	11,18	3.686.003,67
Administração Financeira	1.639.000,00	1.764.000,00	237.229,34	768.266,11	2,42	995.733,89	237.229,34	768.266,11	2,99	995.733,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.757.100,00	1.887.440,97	192.149,24	706.068,39	2,23	1.181.372,58	212.079,66	637.376,66	2,48	1.250.064,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	3.763,00	129.829,86	0,41	70.170,14	3.943,00	86.971,21	0,34	113.028,79
Assistência Comunitária	1.557.100,00	1.687.440,97	188.386,24	576.238,53	1,82	1.111.202,44	208.136,66	550.405,45	2,14	1.137.035,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	620.000,00	625.840,47	90.995,40	297.367,23	0,94	328.473,24	90.995,40	297.367,23	1,16	328.473,24
Demais Subfunções	620.000,00	625.840,47	90.995,40	297.367,23	0,94	328.473,24	90.995,40	297.367,23	1,16	328.473,24
SAÚDE	12.579.120,00	13.835.424,77	1.868.540,13	6.015.576,11	18,97	7.819.848,66	1.906.237,07	5.765.460,34	22,45	8.069.964,43
Atenção Básica	12.579.120,00	13.835.424,77	1.868.540,13	6.015.576,11	18,97	7.819.848,66	1.906.237,07	5.765.460,34	22,45	8.069.964,43
EDUCAÇÃO	21.790.369,00	22.237.980,24	2.372.702,59	10.093.276,69	31,84	12.144.703,55	2.418.531,15	7.708.550,25	30,01	14.529.429,99
Ensino Fundamental	11.423.389,00	11.945.767,04	1.251.907,76	5.718.137,78	18,04	6.227.629,26	1.345.893,70	4.364.881,26	16,99	7.580.885,78
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	135,69	254.622,90	0,80	95.377,10	2.058,84	34.759,21	0,14	315.240,79
Ensino Superior	670.000,00	695.000,00	0,00	694.827,00	2,19	173,00	11.753,28	102.985,68	0,40	592.014,32
Educação Infantil	8.700.880,00	8.601.113,20	969.613,87	3.168.122,45	9,99	5.432.990,75	997.780,06	3.039.923,44	11,84	5.561.189,76
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	123.981,66	203.953,04	0,64	141.046,96	33.981,66	113.953,04	0,44	231.046,96
Demais Subfunções	301.100,00	301.100,00	27.063,61	53.613,52	0,17	247.486,48	27.063,61	52.047,62	0,20	249.052,38
CULTURA	1.329.000,00	1.329.000,00	152.814,38	546.683,03	1,72	782.316,97	163.256,78	506.211,88	1,97	822.788,12
Difusão Cultural	1.329.000,00	1.329.000,00	152.814,38	546.683,03	1,72	782.316,97	163.256,78	506.211,88	1,97	822.788,12
URBANISMO	11.900.000,00	12.629.781,13	811.072,66	5.543.530,56	17,48	7.086.250,57	990.919,33	2.907.753,68	11,32	9.722.027,45
Infra-Estrutura Urbana	7.060.000,00	7.833.188,68	298.146,29	3.091.045,59	9,75	4.742.143,09	318.929,18	853.483,14	3,32	6.979.705,54
Serviços Urbanos	4.840.000,00	4.796.592,45	512.926,37	2.452.484,97	7,74	2.344.107,48	671.990,15	2.054.270,54	8,00	2.742.321,91
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	560.000,00	72.498,41	273.610,79	0,86	286.389,21	72.498,41	273.610,79	1,07	286.389,21
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	560.000,00	72.498,41	273.610,79	0,86	286.389,21	72.498,41	273.610,79	1,07	286.389,21
AGRICULTURA	996.000,00	996.000,00	128.667,18	428.276,89	1,35	567.723,11	144.840,77	405.776,79	1,58	590.223,21
Extensão Rural	996.000,00	996.000,00	128.667,18	428.276,89	1,35	567.723,11	144.840,77	405.776,79	1,58	590.223,21
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	5.318,76	11.803,08	0,04	38.196,92	4.342,79	8.257,11	0,03	41.742,89
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	5.318,76	11.803,08	0,04	38.196,92	4.342,79	8.257,11	0,03	41.742,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	204.999,92	111.564,64	134.777,55	0,43	70.222,37	2.989,41	25.750,32	0,10	179.249,60
Turismo	90.000,00	204.999,92	111.564,64	134.777,55	0,43	70.222,37	2.989,41	25.750,32	0,10	179.249,60
TRANSPORTE	2.510.000,00	2.859.512,01	1.047.311,24	1.955.269,60	6,17	904.242,41	1.102.728,28	1.761.072,45	6,86	1.098.439,56
Transporte Rodoviário	2.510.000,00	2.859.512,01	1.047.311,24	1.955.269,60	6,17	904.242,41	1.102.728,28	1.761.072,45	6,86	1.098.439,56
DESPORTO E LAZER	1.610.000,00	1.612.000,00	140.734,86	452.799,17	1,43	1.159.200,83	138.543,86	416.277,99	1,62	1.195.722,01
Desporto Comunitário	1.610.000,00	1.612.000,00	140.734,86	452.799,17	1,43	1.159.200,83	138.543,86	416.277,99	1,62	1.195.722,01
ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00	780.000,00	217.603,00	622.841,88	1,96	157.158,12	217.603,00	622.841,88	2,43	157.158,12
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	780.000,00	217.603,00	622.841,88	1,96	157.158,12	217.603,00	622.841,88	2,43	157.158,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**67.420.000,00**	**70.746.390,51**	**8.626.688,70**	**31.704.687,92**	**100,00**	**39.041.702,59**	**8.917.235,79**	**25.683.333,14**	**100,00**	**45.063.057,37**

Identificador: WPR3641101-093-QYQSFHGYBVEHT-8 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

Publicação Nº 2556304

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:05:26.
NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.236.939,53	4.467.199,78	4.867.587,45	4.429.790,95	4.783.806,97	6.764.401,21	4.880.024,70	5.947.096,50	6.491.681,13	4.714.645,95	4.512.497,88	5.005.660,98	62.101.333,03	64.916.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.700,74	557.563,03	537.457,53	622.093,28	597.373,65	519.288,05	722.229,56	992.690,29	2.263.054,57	693.360,57	576.080,08	606.994,75	9.201.886,10	10.014.979,00
IPTU	91.569,80	84.720,17	78.902,32	86.855,60	77.672,71	71.295,98	131.520,01	331.922,59	1.198.532,78	95.580,54	96.435,74	96.496,03	2.441.504,27	3.251.500,00
ISS	227.158,42	251.172,42	316.564,02	238.713,03	233.895,44	180.750,56	227.498,00	182.563,53	223.973,63	179.092,51	170.513,98	223.257,85	2.655.153,39	2.966.700,00
ITBI	38.103,85	58.084,76	28.628,11	92.981,51	120.341,35	95.781,95	32.811,24	46.174,04	140.901,86	27.713,47	34.202,20	57.923,69	773.648,03	452.500,00
IRRF	86.254,49	103.781,95	39.650,01	134.437,71	83.503,99	102.860,05	184.665,41	96.480,40	73.725,46	207.959,20	176.633,04	123.686,67	1.413.638,38	1.354.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.614,18	59.803,73	73.713,07	69.105,43	81.960,16	68.599,51	145.734,90	335.549,73	625.920,84	183.014,85	98.295,12	105.630,51	1.917.942,03	1.990.279,00
Contribuições	330.650,54	163.967,08	162.807,34	159.727,02	156.237,64	150.538,01	163.429,29	158.440,60	187.992,90	155.894,71	151.796,48	152.620,06	2.094.101,67	2.100.000,00
Receita Patrimonial	119.090,91	75.524,37	20.792,71	50.868,27	33.864,28	66.740,28	6.713,37	78.304,11	47.775,05	9.440,02	37.389,50	9.436,93	555.939,80	805.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.719,23	21.954,38	17.195,27	14.586,32	13.359,73	21.907,03	0,77	8.569,01	11.555,16	9.440,02	9.229,49	4.439,13	151.955,54	265.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	99.371,68	53.569,99	3.597,44	36.281,95	20.504,55	44.833,25	6.712,60	69.735,10	36.219,89	0,00	28.160,01	4.997,80	403.984,26	540.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	18,19	214,00	0,00	0,00	55,47	0,00	83,17	46,40	678,70	1.095,93	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	4.154.695,00	3.607.993,85	4.119.747,02	3.550.733,08	3.949.187,36	5.969.393,53	3.969.824,17	4.653.000,16	3.969.559,88	3.815.873,15	3.715.248,60	4.207.156,57	49.682.412,37	51.360.271,00
Cota-Parte do FPM	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	1.117.864,99	910.002,06	15.529.648,45	17.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	735.423,60	740.562,01	771.199,25	412.651,02	801.665,27	853.680,79	897.118,00	859.204,89	812.867,24	619.454,44	563.035,68	638.312,14	8.705.174,33	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	236.621,56	187.187,92	222.952,53	184.834,78	115.048,75	78.643,72	158.334,86	174.147,54	199.881,28	217.601,60	262.580,87	263.053,40	2.300.888,81	2.750.000,00
Cota-Parte do ITR	15,64	296,50	1.758,36	4.396,88	731,19	815,37	194,58	202,33	57,81	93,70	227,45	232,36	9.022,17	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.032,81	8.979,44	10.946,15	374.450,84	10.173,01	11.957,43	9.377,54	10.144,11	9.361,54	8.401,20	8.376,53	7.535,74	479.736,34	130.000,00
Transferências do FUNDEB	960.133,78	894.544,59	1.111.526,32	1.032.458,96	998.351,83	1.130.564,44	1.138.030,09	1.160.780,71	1.078.248,33	841.544,92	815.144,40	858.579,96	12.019.908,33	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	631.077,19	622.116,19	973.860,79	595.990,07	739.427,07	1.705.081,36	474.851,22	581.756,92	777.595,30	1.058.818,24	948.018,68	1.529.440,91	10.638.033,94	8.460.271,00
Outras Receitas Correntes	118.802,34	62.151,45	26.782,85	46.351,11	46.930,04	58.441,34	17.828,31	64.605,87	23.298,73	39.994,33	31.936,82	28.773,97	565.897,16	606.500,00
DEDUÇÕES (II)	386.640,31	369.793,67	406.871,76	384.456,58	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	5.099.501,50	5.980.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	386.640,31	369.793,67	406.871,76	384.456,58	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	5.099.501,50	5.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.331.544,18**	**4.122.080,98**	**4.641.802,90**	**57.001.831,53**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**56.551.831,53**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**56.551.831,53**	**58.936.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:07:20.

NOTA:

ADRIANO POFFO | FABIO LUIZ FUSINATO | GERSON MACHOTA

Identificador: WPR3651101-093-TWPLPJWRRWDGJ-6 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

Publicação Nº 2556305

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

PREFEITO CPF: 056.499.899-07	Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	0,94	54.999,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.800,00	0,00	54.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	0,94	199,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	874,25	0,94	875,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:19:19.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2556307

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.145.000,00	1.115.290,79	3.029.709,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.304.783,75	4.220.779,64	9.084.004,11
Investimentos	12.634.783,75	3.656.630,50	8.978.153,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	564.149,14	105.850,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.304.783,75	4.220.779,64	9.084.004,11

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.159.783,75**	**3.105.488,85**	**6.054.294,90**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:17:57.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.024.700,00	8.024.700,00	4.360.263,87	54,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	1.950.487,69	59,99
IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	1.740.139,37	62,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	210.348,32	46,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	452.500,00	452.500,00	339.726,50	75,08
ITBI	450.000,00	450.000,00	339.724,70	75,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	1,80	0,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	1.206.899,50	40,68
ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	1.184.570,63	40,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	22.328,87	32,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	863.150,18	63,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.520.000,00	28.520.000,00	13.067.852,85	45,82
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.348.056,02	45,93
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.008,23	10,08
Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	1.275.599,55	46,39
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.389.992,39	45,73
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	53.196,66	40,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.544.700,00**	**36.544.700,00**	**17.428.116,72**	**47,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.503.399,00	6.503.399,00	3.352.380,35	51,55	3.219.285,70	49,50	3.096.787,15	47,62
Despesas Correntes	6.376.399,00	6.376.399,00	3.350.281,35	52,54	3.217.186,70	50,45	3.094.688,15	48,53
Despesas de Capital	127.000,00	127.000,00	2.099,00	1,65	2.099,00	1,65	2.099,00	1,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-093-VUABTVJZHDIRC-8 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.503.399,00**	**6.503.399,00**	**3.352.380,35**	**51,55**	**3.219.285,70**	**49,50**	**3.096.787,15**	**47,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.352.380,35	3.219.285,70	3.096.787,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.352.380,35**	**3.219.285,70**	**3.096.787,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.614.217,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.614.217,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	738.162,84	605.068,19	482.569,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,24**	**18,47**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.005.371,00	5.005.371,00	2.458.006,72	49,11
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.397.222,00	4.397.222,00	2.214.459,38	50,36
Proveniente dos Estados	608.149,00	608.149,00	243.547,34	40,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.350,00	12.350,00	963,79	7,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.017.721,00**	**5.017.721,00**	**2.458.970,51**	**49,01**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.075.721,00	7.332.025,77	2.663.195,76	36,32	2.546.174,64	34,73	2.459.166,64	33,54
Despesas Correntes	5.065.721,00	6.322.025,77	2.641.439,76	41,78	2.536.694,64	40,12	2.449.686,64	38,75
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	21.756,00	2,15	9.480,00	0,94	9.480,00	0,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.075.721,00**	**7.332.025,77**	**2.663.195,76**	**36,32**	**2.546.174,64**	**34,73**	**2.459.166,64**	**33,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	12.579.120,00	13.835.424,77	6.015.576,11	43,48	5.765.460,34	41,67	5.555.953,79	40,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	12.579.120,00	13.835.424,77	6.015.576,11	43,48	5.765.460,34	41,67	5.555.953,79	40,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	12.579.120,00	13.835.424,77	6.015.576,11	43,48	5.765.460,34	41,67	5.555.953,79	40,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:22:21.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.420.000,00
Previsão Atualizada	67.420.000,00
Receitas Realizadas	30.785.081,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	935.307,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.420.000,00
Créditos Adicionais	3.326.390,51
Dotação Atualizada	70.746.390,51
Despesas Empenhadas	31.704.687,92
Despesas Liquidadas	25.683.333,14
Despesas Pagas	24.891.039,65
Superávit Orçamentário	5.101.747,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	31.704.687,92
Despesas Liquidadas	25.683.333,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.001.831,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.551.831,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.551.831,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(963.410,00)	3.764.977,59	(390,80)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.729.198,43	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	608.750,71	177,00	588.219,15	20.354,56
Poder Executivo	608.750,71	177,00	588.219,15	20.354,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	171.929,43	1.005.162,21	1.240.339,59
Poder Executivo	2.417.431,23	171.929,43	1.005.162,21	1.240.339,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.026.181,94	172.106,43	1.593.381,36	1.260.694,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.884.908,88	25,00	22,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.515.661,46	60,00	69,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.115.290,79	3.029.709,21
Despesa de Capital Líquida	4.220.779,64	9.084.004,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,94	54.999,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.219.285,70	15,00	18,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:30:32.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2556313

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.383,68	600.367,03	588.219,15	177,00	20.354,56	56.689,98	2.360.741,25	1.517.400,87	1.005.162,21	171.929,43	1.240.339,59	1.260.694,15
Executivo	8.383,68	600.367,03	588.219,15	177,00	20.354,56	56.689,98	2.360.741,25	1.517.400,87	1.005.162,21	171.929,43	1.240.339,59	1.260.694,15
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	12.826,94	11.817,45	177,00	1.304,77	0,00	4.639,71	63,81	63,81	417,50	4.158,40	5.463,17
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	5.092,53	174.063,36	169.863,11	0,00	9.292,78	0,00	56.597,11	43.910,94	43.306,94	0,00	13.290,17	22.582,95
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	13.062,79	13.062,79	0,00	0,00	0,00	5.079,12	1.962,79	1.962,79	0,00	3.116,33	3.116,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	514,52	68.250,95	65.451,21	0,00	3.314,26	0,00	97.828,99	70.299,19	70.299,19	0,00	27.529,80	30.844,06
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	14.648,42	14.648,42	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	119,39	271.460,99	267.816,47	0,00	3.763,91	37.222,68	609.056,50	450.358,11	316.968,58	0,00	329.310,60	333.074,51
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.184,96	46.053,58	45.559,70	0,00	2.678,84	19.467,30	1.586.089,82	950.806,03	572.560,90	171.511,93	861.484,29	864.163,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**8.383,68**	**600.367,03**	**588.219,15**	**177,00**	**20.354,56**	**56.689,98**	**2.360.741,25**	**1.517.400,87**	**1.005.162,21**	**171.929,43**	**1.240.339,59**	**1.260.694,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:10:45.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2556315

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.936.800,00	28.938.006,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.014.979,00	5.854.409,82
IPTU	3.251.500,00	1.950.487,69
ISS	2.966.700,00	1.206.899,50
ITBI	452.500,00	339.726,50
IRRF	1.354.000,00	863.150,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.279,00	1.494.145,95
Contribuições	2.100.000,00	970.174,04
Receita Patrimonial	805.050,00	189.058,98
Aplicações Financeiras (II)	265.050,00	43.233,58
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	145.825,40
Transferências Correntes	45.380.271,00	21.717.062,05
Cota-Parte do FPM	13.904.000,00	5.878.444,97
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	3.511.994,48
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	1.020.451,08
Cota-Parte do ITR	8.000,00	806,63
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	42.555,21
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	5.892.328,41
Outras Transferências Correntes	8.460.271,00	5.370.481,27
Demais Receitas Correntes	636.500,00	207.301,77
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	606.500,00	207.301,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.641.750,00	28.894.773,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.483.200,00	1.847.074,43
Operações de Crédito (VI)	4.145.000,00	1.115.290,79
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	0,00
Transferências de Capital	4.283.400,00	731.783,64
Convênios	4.283.400,00	731.783,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.200,00	731.783,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.979.950,00	29.626.556,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.391.606,76	27.483.908,28	23.887.349,15	23.112.268,55	588.219,15	138.116,43	137.512,43
Pessoal e Encargos Sociais	33.710.388,14	15.495.476,89	15.491.277,93	15.067.502,53	464.995,00	162,79	162,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	58.692,74	58.692,74	58.692,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.571.218,62	11.929.738,65	8.337.378,48	7.986.073,28	123.224,15	137.953,64	137.349,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.281.606,76	27.425.215,54	23.828.656,41	23.053.575,81	588.219,15	138.116,43	137.512,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.304.783,75	4.220.779,64	1.795.983,99	1.778.771,10	0,00	1.379.284,44	867.649,78
Investimentos	12.634.783,75	3.656.630,50	1.231.834,85	1.214.621,96	0,00	1.379.284,44	867.649,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	670.000,00	564.149,14	564.149,14	564.149,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.634.783,75	3.656.630,50	1.231.834,85	1.214.621,96	0,00	1.379.284,44	867.649,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.966.390,51	31.081.846,04	25.060.491,26	24.268.197,77	588.219,15	1.517.400,87	1.005.162,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**3.764.977,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(963.410,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.256,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	51.035,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.729.198,43**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.069,42	3.019.554,13
DEDUÇÕES (XXIX)	4.832.779,72	9.100.191,75
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	9.089.465,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	9.622.058,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	608.750,71	532.593,22
Demais Haveres Financeiros	1.557,81	10.726,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.356.710,30)	(6.080.637,62)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.723.927,32**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	76.157,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.647.769,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.683.548,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/07/2020, às 12:09:52.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - 025 - 2020 - FMS - VEÍCULO AUTOMOTOR

Publicação Nº 2556627

PROCESSO Nº 268/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2020 – FMS	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN OU SUV PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 27/07/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/07/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 09 de julho de 2020.

CONTRATO 2019-060 - ADITIVO 002 - TP 018-2019 - PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PADRE CARLOS GESSER - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2556676

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2019, firmado em 23 de outubro de 2019, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 470/2019 - PMI
Tomada de Preço 018/2019 - PMI
Contrato: 060/2019 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GESSER, TRECHO 1, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 29/07/2020 até 27/09/2020. Aguardando vistoria da CAIXA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR– Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento o engenheiro fiscal Antônio Adolfo Schopping, acrescenta-se o valor de R$ 59.986,78 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente à 22,87473% (porcentagem). No qual o valor do contrato que era R$ 262.240,38 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) passa a ser R$ 322.227,16 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), com as documentações comprovatórias em anexo.

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
18357	25	25002	15.0010.0451	1.005	44905198000	305000	Obras Contratadas

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 03 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: Vi479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
CPF: 067.258.739-44

DECRETO 603

Publicação Nº 2557328

DECRETO N° 603 DE 09 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 54.706,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/13
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.113 – Manutenção e Func. do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/569
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/336
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.003,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Atividade: 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/380
Fonte de Recurso: 104302 – PNAE - Creche
Valor: R$ 14.003,00

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/552
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 16.000,00

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Meio Ambiente Desenv. Sustentável
Funcional-programática: 18.541.0054
Atividade: 2.093 – Manut. e Func. da Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/99
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.700,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/11
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/12
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.113 – Manutenção e Func. do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/571
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/337
Fonte de Recurso: 104301 – PNAE - Fundamental
Valor: R$ 12.676,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/564
Fonte de Recurso: 104304 – PNAE - AEE
Valor: R$ 1.327,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Atividade: 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/379
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.003,00

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/552
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 16.000,00

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Meio Ambiente Desenv. Sustentável
Funcional-programática: 18.541.0054
Atividade: 2.093 – Manut. e Func. da Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/97
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.700,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 09 de julho de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 604

Publicação Nº 2557330

DECRETO N° 604 DE 09 DE JULHO DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.846.0006
Operação Especial: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.90.00.00/18400
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.90.00.00/18401
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.050 – Manutenção de Atenção Básica - PAB
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/18288
Fonte de Recurso: 3074 – SF Atenção Básica - PAB
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 21 – SAMAE Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Dpto de Saneamento Básico
Funcional-programática:17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manut. e Func. do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/14285
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.400,00

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 26.782.0007
Atividade: 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/18120
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 09 de julho de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PUBLICO FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2556251

AVISO CHAMAMENTO PUBLICO FMS Nº 001/2020

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o chamamento público para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Imaruí, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços das 05 (cinco) equipes de Saúde da Família, 05 (cinco) equipes de Saúde Bucal, 1 (um) Centro de Saúde Ampliado 24 horas e 1 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 13/08/2020 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 13/08/2020 no Setor de Licitações. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 08h às 12h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

Francismari Rossi Lessa
Secretária Municipal de Saúde
Imaruí, 09 de julho de 2020.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL Nº 007/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2556077

EDITAL Nº 007/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 9 de julho de 2020.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 007/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
JOEL MARTINS DOS PASSOS	983.819.389-53	128.693	033M/2020	R$ 5.261,52

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 71/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 (PMI-MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2557189

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso o Edital de Pregão Presencial nº 31/2020, Processo Licitatório nº 71/2020 para análise da impugnação protocolada tempestivamente pela empresa "GM Industria e Comercio Varejista de Moveis Ltda – EPP".

Imbituba, 10 de julho de 2020
Debora Borges Catarina
Pregoeira Suplente.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 73/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2557226

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 33/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 23 de JULHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA USO DESTA SECRETARIA, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 10 de julho de 2020
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 473/2020

Publicação Nº 2556476

PORTARIA PMI/SEAD Nº 473, de 09 de julho de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 11.517/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FABIANE GONÇALVES PIRES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 781.477.279-68, admitida em 07 de junho de 1994, contrato nº 161, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	10.07.2020 a 07.10.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2557229

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Termo de Fomento Nº 01/2020. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imbituba FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: Viabilizar ações de atenção integral à pessoas com deficiência intelectual e múltipla TEA e AGD, promovendo a inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do exercício financeiro de 2020. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta do Orçamento do Município para 2020 – Fundo Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: De 06/07/2020 a 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Rosinete Delfino Laurindo, pelo Município de Imbituba e Sr. Osvaldo Rui Ribeiro pela APAE de Imbituba.	

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 001/2020

Publicação Nº 2556848

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 001, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, sindicância destinada a apurar conduta de servidor relacionada ao cadastro de área pública como particular do imóvel cadastrado sob o n. 120698, apurado no protocolo n. 5478/2020.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PMI/UCSCI N. 007, DE 03 DE JUNHO DE 2020, para compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 23 de junho de 2020.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária do SEDURB

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 60/2020

Publicação Nº 2556425

PORTARIA CMI Nº 60/2020

"Nomear Gaby Machado de Oliveira para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Gaby Machado de Oliveira para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de julho de 2020.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 09/07/2020.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2321/2020

Publicação Nº 2555699

. DECRETO Nº 2321/20
. De 09 de julho de 2020
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.
Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da totalidade da Matrícula Imobiliária n° 10.203, e parcialmente a Matrícula n° 6184 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sendo que eventuais áreas públicas este município receberá para a sua efetiva manutenção

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2322/2020

Publicação Nº 2555953

. DECRETO Nº 2322/20
. De 09 de julho de 2020

Homologa Classificação Final Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento da vaga para Coordenador do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil – do município de Indaial e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.108/10, Decreto nº 2256/2020 que nomeia a Comissão, Decreto nº 2260/2020 que homologa o Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologada a Classificação Final do Processo Seletivo para preenchimento da vaga de Coordenador do Polo – Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme Portaria CAPES nº 232/2019, a Classificação Final faz parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Angela Maria Klemann
2º	Janete Pedrinha Fink dos Santos

DECRETO Nº 2323/2020

Publicação Nº 2556258

. DECRETO Nº 2323/20
. De 09 de julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.669,15 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3339000000000000000	03000000	51.669,15

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 809/20

Publicação Nº 2555983

PORTARIA Nº 809/20
De 30 de junho de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Fabiana Bartzen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 25 de junho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2015/2020 à servidora Fabiana Bartzen, ocupante do cargo de Pedagoga do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 08 de julho de 2020 a 06 de agosto de 2020;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 30 de junho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 810/20

Publicação Nº 2555980

PORTARIA Nº 810/20
De 30 de junho de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Sandra Regina Rodrigues Cescon

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 26 de junho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88,

relativas ao período aquisitivo de 2011/2016 à servidora Sandra Regina Rodrigues Cescon, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 01 de julho de 2020 a 28 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 30 de junho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 811/20

Publicação Nº 2555979

PORTARIA Nº 811/20
De 30 de junho de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Maria Valtenice de Moura Silva

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando requerimento confeccionado pela servidora em 25 de maio de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2009/2014 à servidora Maria Valtenice de Moura Silva, ocupante do cargo de Agente Educacional do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020;
- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 30 de junho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 812/20

Publicação Nº 2555978

PORTARIA Nº 812/20
De 30 de junho de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Terezinha Paulo Dirksen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 25 de junho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 à servidora Terezinha Paulo Dirksen, ocupante do cargo de Agente Educacional do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 02 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 20 de junho de 2018 a 19 de julho de 2018;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 30 de junho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 814/20

Publicação Nº 2555977

PORTARIA Nº 814/20
De 01 de julho de 2020
Torna nula a Portaria nº 521/20

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando e-mail confeccionado pelo RH da Secretaria de Educação em 30 de junho de 2020 e Relatórios Semanais de Teletrabalho dos meses de maio e junho de 2020, RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 521/20, que Homologou/concedeu Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2012/2017 à servidora Anelise Koch de Jesus, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 83/2020

Publicação Nº 2556188

. PORTARIA Nº 83/20
. De 09 de julho de 2020
Coloca a disposição o Servidor Sandro Postiglioni Obes / Secretaria de Desenvolvimento Social.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, em 09 de julho de 2020 o Servidor Sandro Postiglioni Obes, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 09 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 - REVOGAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2555765

REVOGAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 062/2020
Edital de Pregão Presencial n° 003/2020-18201
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

Publicação Nº 2557345

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 064/2020
Edital de Tomada de Preços n° 009/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de recapeamento do piso, pintura e instalação de equipamentos esportivos na quadra poliesportiva coberta existente, com área de 517,27 m², e execução de cobertura metálica com fechamento em policarbonato translúcido, com área de 219,03 m², na Escola Básica Municipal Leopoldo Simão.
Entrega dos envelopes: 29/07/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/07/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 181/2019

Publicação Nº 2555691

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 181/2019
CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo dos itens 3.2.3, 3.4.7, 3.4.8, 4.2.5, 4.2.6, 5.1, 11.2 e 11.5 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 11.007,91 (onze mil e sete reais e noventa e um centavos).
VALOR: R$ 11.007,91
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 2555695

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 146/2019
CONTRATADA: HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: visa a alteração do endereço da empresa contratada constante no preâmbulo, e ainda, a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 18 de julho de 2020 até 17 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 2555689

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR: R$ 15.177.980,50
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 181/2019

Publicação Nº 2555693

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 181/2019
CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 1º de julho de 2020 até 30 de agosto de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 181/2019

Publicação Nº 2555692

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 181/2019
CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão dos itens 2.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4 e 4.2.3 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 6.965,51 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
VALOR: R$ 6.965,51
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 2555690

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 107/2018
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de itens da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 86,23 (oitenta e seis reais e vinte e três centavos).
VALOR: R$ 4.088.292,31
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 3593 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555751

PORTARIA N° 3593 DE 07 DE JULHO DE 2020.
Altera portaria nº 3585 de 03 de junho de 2020 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3585 de 03 de junho de 2020, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Milto Luiz Borga
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli Bogoni
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes
Tiago Henrique Litrento

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Alex de Souza Machado
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Alzemiro Antonio Mafioletti
Ferminio Sovrani

Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Neide Araldi
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Augusto Ebeling
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Edina Maria Amann Paloschi
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Elizeu Massaneiro
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Karoline Rodrigues Fachini
Leonardo Vanim
Leonilde F. Faccin
Loreci Maria Pereti
Luana Alves Pereira
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Rodrigo Jakobczynski
Roselene Rodrigues Pelle
Shaiane Harz
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Vanessa Verona
Vera Lúcia Lauermann
Veriano Modena.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 07 de julho de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EMPENHO FMS Nº 521

Publicação Nº 2556005

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

Nota de Empenho

Data: 30/06/2020
Nº do empenho : **521/20**
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 10.423.190/0001-03
Município: Iomerê

Órgão:	11	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	11.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.1001	- Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2.029	- Manut. do Bloco de Vigilância Sanitária
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.1138	- Material Hospitalar
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000027	

Dotação Inicial:	24.651,25	Empenhos anteriores :	21.300,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.649,40
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	24.651,25	Total (B) :	22.949,40
		Saldo (A - B) :	1.701,85

Credor: **5127** **KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME**
Endereço: AV 16 DE FEVEREIRO, 187, comercial@ksimp Cidade: Luzerna UF: SC
C.N.P.J.: 26.892.211/0001-70 Inscr.Est./Ident.Prof.: 258.221.291
Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Agência: 0217-8 Fone: 4935541264
Conta Corrente: 46652-5 Fax:

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE SEIS TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA UTILIZAR EM ATENDIMENTOS NA UNIDADE DA SAÚDE.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.649,40

Fica empenhada a importância de 1.649,40 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	KAROLINE RODRIGUES FACHINI ORDENADOR DA DESPESA	SIRLEI ALTENHOFEN CONTADORA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

Ipira

Prefeitura

4TAC146/2019

Publicação Nº 2555705

09/07/2020 23/10/2020 09/07/2020 2019 60 2753 4TAC146/2019 146/2019 2 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde 20590,79 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 34 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 080-2020

Publicação Nº 2556663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: 15.982,86 (Quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
DA VIGÊNCIA: 9/07/2020 a 9/07/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 09 de julho de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO CONTRATO 0082-2017

Publicação Nº 2556201

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR: 19.116,02 (Dezenove mil, cento e dezesseis reais e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Do dia 08/07/2020 até 08/07/2021.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 08 de Julho de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 125 DE 09 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS NORMAS E MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 923/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2556127

DECRETO Nº 125
DE 09 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS NORMAS E MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 923/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e
Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 923, de 28 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo, por Decreto, promover a alteração do prazo de sua vigência;
Considerando a reunião do Comitê de Gerenciamento e Monitoramento da Situação do COVID-19 instituído pelo Decreto Municipal n. 069/2020, realizada nesta data, deliberando sobre as medidas previstas na Lei Municipal n. 923/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, as normas obrigatórias a serem cumpridas pelas pessoas físicas e jurídicas do Município para combate à Pandemia de COVID-19, bem como as sanções por descumprimento, previstas na Lei Municipal n. 923, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Passa a ser permitida a realização de cultos e encontros presenciais de caráter religioso mediante o cumprimento integral das medidas preventivas previstas na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n. 254, de 20 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 385/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555795

EXONERA SERVIDOR PUBLICO NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

EXONERA A PEDIDO

EXONERA, sob a Matrícula 3045-7, LUCIMARA MARCHESI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.133.571 e do CPF 806.495.569-68, no cargo de provimento efetivo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: CRAS.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08/07/2020.

Ipumirim - SC, 08 de Julho de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 9 DE JULHO DE 2020/CMV

Publicação Nº 2556012

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 9 DE JULHO DE 2020
Altera redação do inciso XXI, do art. 38, da Resolução nº 23, de 27 de dezembro de 2016 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 2º, do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara decreta e Ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º. O Inciso XXI, do Art. 38, da Resolução nº 23, de 27 de dezembro de 2016, dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim, Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38 (.....)
XXI- regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do Cadastro Legislativo de Participação Popular, previsto no § 9, do Art. 3º deste Regimento Interno. (NR).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 9 de julho de 2020
Gilmar Cavalieri
Presidente

Registra-se e publica-se
em 9 de julho de 2020

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 055/2020

Publicação Nº 2555919

DECRETO N.° 055/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Revoga decreto 040/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:
Art. 1º - Revoga na integra o decreto 040/2020 de 20 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 06 de julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 0126.2020

Publicação Nº 2556703

DECRETO 0126/2020, de 07 de julho de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.23	Comércio e Serviços			
02.02.23.695	Turismo			
02.02.23.695.2301	PROMOÇÃO OD TURISMO			
02.02.23.695.2301.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO			
3.3.90.00.00.00.003089	Aplicações Diretas		139.860,00	139.860,00
TOTAL			139.860,00	139.860,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação decorrente do recurso 3120 – Convênio Ministério Turismo - Plano de Turismo, no valor de R$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta). Convênio MTur n° 88008/2018.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 07 de julho de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em

DECRETO N° 127.2020

Publicação Nº 2556664

DECRETO Nº 127, DE 09 DE JULHO DE 2020.
APROVA LOTEAMENTO VUELMA, CONFORME ESPECIFICA

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo urbano por via de loteamento de parte de um terreno urbano, com área total escriturada de 54.880,128 m² referente à Matrícula 31.805 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, localizado na Rua Domingos Bertocho, Bairro Centro, Perímetro Urbano do Município de Irani, Estado de Santa Catarina. A parte loteada possui área de 30.556,00 m² ficando assim 24.324,128 m² como área remanescente da matrícula. A referida matrícula é de propriedade de Loteamento Vuelma LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 31.769.575/0001-05, e será dividida em cinco quadras distintas, conforme mapa e memorial descritivo no anexo I previamente analisado e aprovado pelo Engenheiro Civil Lucas Oliveira Alves, responsável técnico na Prefeitura de Irani.
Art. 2º Receber área verde e de uso público conforme especificado.
a – Área verde localizada na Quadra "A" possuindo 2.157,74 m², situada na Rua "A".
b – Área destinada à equipamentos públicos localizada na Quadra "E" possuindo 1.587,73 m², situada na Rua "C".
Art. 3º Fica destinada à abertura de ruas uma área de 7.214,08 m².
a – Área destinada à Rua "A" com 3.005,81 m².
b – Área destinada à Rua "B" com 1.082,31 m².
c – Área destinada à Rua "C" com 3.125,96m².

Art. 4º As quadras ficam assim divididas:
a – Área destinada à quadra "A" medindo 5.888,10 m², composta pelos lotes de 01 a 15;
b – Área destinada à quadra "B" medindo 5.065,15 m², composta pelos lotes de 01 a 09;
c – Área destinada à quadra "C" medindo 5.221,02 m², composta pelos lotes de 01 a 14;
d – Área destinada à quadra "D" medindo 2.611,33 m², composta pelos lotes de 01 a 07;
e – Área destinada à quadra "E" medindo 810,87m², composta pelos lotes de 01 a 02.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições contrárias anteriores.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 09/07/2020.

TERMO DE ACORDO DE PAVIMENTAÇÃO QUADRA 01JULIA DA SILVA

Publicação Nº 2555991

Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas, em regime de Mutirão, que entre si fazem o Município de Irani-SC e os Proprietários Lindeiros da Rua Julia da Silva, Bairro Alto Irani, Irani-SC.
Aos 15 dia do mês de junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob n.º 665.448.239-53, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'Água, s/n, Centro, Irani/SC doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários lindeiros da Rua Julia da Silva, Bairro Alto Irani, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, ao final subscritos ou relacionados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Acordo consiste na adesão ao regime de mutirão disciplinado na Lei nº 1908, de 27 de maio de 2019, para pavimentação da Rua Julia da Silva.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Competirá ao MUNICÍPIO:
1. Efetuar os projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
2. Executar a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelo Município, bem como executar das caixas coletoras de águas pluviais (bocas-de-lobo), ficando o Município responsável pelo material e mão de obra das bocas de lobos;
3. Executar o preparo do leito da rua;
4. Exercer fiscalização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sobre os serviços de pavimentação, se executados pelos próprios proprietários ou por empresas contratadas por estes;

5. Arcar com o custo da pavimentação defronte aos próprios municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários, conforme Clausula Terceira deste instrumento;
6. Cadastrar as empresas prestadoras de serviços de pavimentação e/ou venda de materiais para pavimentação na forma da Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
7. Liberar a via pública para pavimentação pela empresa cadastrada que for escolhida e contratada pelos proprietários, sendo que esta somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver o inicio da obra;
8. No caso de a empresa contratada não honrar integralmente o compromisso de pavimentação, caberá ao Município executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários e assumindo direitos e obrigações;
9. Lançar contribuição de melhoria contra os proprietários que não aderirem ao Mutirão, conforme estabelecido no contrato;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das cotas partes dos proprietários de que trata o item anterior, diretamente à empresa contratada, até o limite estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS
Competirá aos PROPRIETÁRIOS:
1. Eleger Comissão de Gestão do Mutirão, composta de no mínimo três integrantes, encarregada de organizar a administração dos serviços de pavimentação, de contratar a empresa credenciada que apresentar as melhores condições técnicas-financeiras;
2. Executar, em regime de mutirão, os serviços de pavimentação da Rua Julia da Silva, pagando regularmente sua cota parte;
3. Construir o passeio público correspondente da Rua Julia Da Silva, conforme a área de responsabilidade de cada integrante do Mutirão, conforme Plano Diretor Vigente;
4. Pagar o valor correspondente à sua quota parte diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, autorizando, desde já, o município a lançar a título de contribuição de melhoria o valor de eventual saldo devedor.

§ 1º – A empresa será contratada às expensas dos proprietários, conforme seja pavimentação por asfalto, lajotas ou paralelepípedos, obedecidas as condições técnicas e todas as cláusulas de responsabilidade e garantia, previstas neste Termo de Acordo.
§ 2º – Os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser comprados pela própria Comissão de Gestão do Mutirão junto ao comércio regional ou fornecidos pela empresa credenciada contratada, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos,

que determinará teste de resistência e qualidade do material.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à empresa contratada para execução da pavimentação ou aos proprietários que assumirem este encargo, cumprir as seguintes obrigações adicionais:
1. Oferecer a título de caução, antes do início da obra, um seguro garantia de execução de serviços ou fiança bancária, emitidos em favor do Município por Companhia Seguradora ou Banco, respectivamente, de idoneidade reconhecida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço orçado para execução dos serviços, com prazo de validade não inferior ao prazo de execução dos serviços;
2. Refazer a pavimentação considerada defeituosa ou de baixa qualidade pela fiscalização do Município, sem ônus adicional aos proprietários ou ao Município;
3. Prestar garantia da obra pelo prazo de (05) anos, contados de sua conclusão;
4. Responder exclusivamente pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas de sua atividade, inclusive aqueles decorrentes da execução dos serviços de pavimentação previstas neste Termo, desonerando o Município ou aos Proprietários deste encargo.
Parágrafo Único – No caso de execução total dos serviços pela empresa contratada, dentro do prazo previsto contratualmente, a caução de que trata o item 1 desta cláusula será devolvida logo após a conclusão da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data da assinatura, atendidas condições da cláusula seguinte, e vigorará até seis meses após a conclusão das obras de pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O regime de mutirão será reconhecido pelo Município após a adesão de, no mínimo 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou 80 (oitenta por cento) dos metros lineares.

Parágrafo Único – Observada a condição desta cláusula, será viabilizado o mutirão, cabendo ao Município proceder aos atos necessários a fim de que venha a ser executada a obra, mediante cobrança da contribuição de melhoria dos Proprietários não aderentes ao regime de mutirão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiantes nomeadas.

Irani, 15 de junho de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Testemunhas
Rosiméri Fátima Spazini
CPF: 037.764.129-41

Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Proprietários lindeiros da Rua Julia da Silva:

Laury Jordão Franceschina
CPF: 385.062.209-63

Grasiela Cristina Radin
CPF: 092.369.569-98

João Maria da Silva Morais
CPF: 460.926.509-59

Neuri Dionésio Zoletti
CPF: 601.694.869-15

Amanda Cristina Francischina
CPF: 070.880.069-60

Moacir da Silva Muniz
CPF: 464.190.719-68

Juraci Colle da Silva
CPF: 479.992.179.72

TERMO DE ACORDO DE PAVIMENTAÇÃO RUA GABRIEL FABRICIO

Publicação Nº 2555976

Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas, em regime de Mutirão, que entre si fazem o Município de Irani-SC e os Proprietários Lindeiros da Rua Gabriel Fabrício, Bairro Alto Irani, Irani-SC.

Aos 15 dia do mês de junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob n.º 665.448.239-53, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'Água, s/n, Centro, Irani/SC doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários lindeiros da Rua Gabriel Fabricio, Bairro Alto Irani, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, ao final subscritos ou relacionados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Acordo consiste na adesão ao regime de mutirão disciplinado na Lei nº 1908, de 27 de maio de 2019, para pavimentação da Rua Gabriel Fabricio.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Competirá ao MUNICÍPIO:
1. Efetuar os projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
2. Executar a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelo Município, bem como executar das caixas coletoras de águas pluviais (bocas-de-lobo), ficando o Município responsável pelo material e mão de obra das bocas de lobos;
3. Executar o preparo do leito da rua;
4. Exercer fiscalização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sobre os serviços de pavimentação, se executados pelos próprios proprietários ou por empresas contratadas por estes;

5. Arcar com o custo da pavimentação defronte aos próprios municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários, conforme Clausula Terceira deste instrumento;
6. Cadastrar as empresas prestadoras de serviços de pavimentação e/ou venda de materiais para pavimentação na forma da Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
7. Liberar a via pública para pavimentação pela empresa cadastrada que for escolhida e contratada pelos proprietários, sendo que esta somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver o inicio da obra;
8. No caso de a empresa contratada não honrar integralmente o compromisso de pavimentação, caberá ao Município executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários e assumindo direitos e obrigações;
9. Lançar contribuição de melhoria contra os proprietários que não aderirem ao Mutirão, conforme estabelecido no contrato;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das cotas partes dos proprietários de que trata o item anterior, diretamente à empresa contratada, até o limite estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

Competirá aos PROPRIETÁRIOS:
1. Eleger Comissão de Gestão do Mutirão, composta de no mínimo três integrantes, encarregada de organizar a administração dos serviços de pavimentação, de contratar a empresa credenciada que apresentar as melhores condições técnicas-financeiras;
2. Executar, em regime de mutirão, os serviços de pavimentação da Rua Gabriel Fabricio, pagando regularmente sua cota parte;
3. Construir o passeio público correspondente da Rua Gabriel Fabricio, conforme a área de responsabilidade de cada integrante do Mutirão, conforme Plano Diretor Vigente;
4. Pagar o valor correspondente à sua quota parte diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, autorizando, desde já, o município a lançar a título de contribuição de melhoria o valor de eventual saldo devedor.

§ 1º – A empresa será contratada às expensas dos proprietários, conforme seja pavimentação por asfalto, lajotas ou paralelepípedos, obedecidas as condições técnicas e todas as cláusulas de responsabilidade e garantia, previstas neste Termo de Acordo.
§ 2º – Os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser comprados pela própria Comissão de Gestão do Mutirão junto ao comércio regional ou fornecidos pela empresa credenciada contratada, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que determinará teste de resistência e qualidade do material.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à empresa contratada para execução da pavimentação ou aos proprietários que assumirem este encargo, cumprir as seguintes obrigações adicionais:
1. Oferecer a título de caução, antes do início da obra, um seguro garantia de execução de serviços ou fiança bancária, emitidos em favor do Município por Companhia Seguradora ou Banco, respectivamente, de idoneidade reconhecida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço orçado para execução dos serviços, com prazo de validade não inferior ao prazo de execução dos serviços;
2. Refazer a pavimentação considerada defeituosa ou de baixa qualidade pela fiscalização do Município, sem ônus adicional aos proprietários ou ao Município;
3. Prestar garantia da obra pelo prazo de (05) anos, contados de sua conclusão;
4. Responder exclusivamente pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas de sua atividade, inclusive aqueles decorrentes da execução dos serviços de pavimentação previstas neste Termo, desonerando o Município ou aos Proprietários deste encargo.
Parágrafo Único – No caso de execução total dos serviços pela empresa contratada, dentro do prazo previsto contratualmente, a caução de que trata o item 1 desta cláusula será devolvida logo após a conclusão da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data da assinatura, atendidas condições da cláusula seguinte, e vigorará até seis meses após a conclusão das obras de pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O regime de mutirão será reconhecido pelo Município após a adesão de, no mínimo 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou 80 (oitenta por cento) dos metros lineares.

Parágrafo Único – Observada a condição desta cláusula, será viabilizado o mutirão, cabendo ao Município proceder aos atos necessários a fim de que venha a ser executada a obra, mediante cobrança da contribuição de melhoria dos Proprietários não aderentes ao regime de mutirão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiantes nomeadas.

Irani, 15 de junho de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20
Testemunha

Rosiméri Fátima Spazini
CPF: 037.764.129-41
Testemunha
Proprietários lindeiros da Rua Gabriel Fabricio:

Andréia Terezinha Colpani
CPF: 690.609.409-20

Josias Gonzaga
CPF: 477.375.309-91

Neuri Dionésio Zoletti
CPF: 601.694.869-15

Moacir Antônio Maziero
CPF: 490.418.199-91

Estofaria Franceschina Eireli-ME
CNPJ: 72.484.280/0001-61

Grasiela Cristina Radin
CPF: 092.369.569-98

Irineópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0352.561-23/2011 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

Publicação Nº 2556614

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento 0352.561-23/2011 – Programa Pró-Transporte
Contratante: Município de Irineópolis
Contratado(a): Caixa Econômica Federal
Objeto: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis/SC, com recursos do FGTS, destinado à execução de obras/serviços no Município de Irineópolis/SC, no âmbito do Pró-Transporte.
Termos do Aditivo: Entre 05/07/2020, inclusive, e 05/12/2020 fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo esses capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Valor Total: R$ 2.875.110,37 (Dois milhões oitocentos e setenta cinco mil, cento e dez reais e trinta sete centavos)
Vigência: Em 05/01/2021 o contrato retornará a situação normal de cobrança, ficando prorrogado por 06 meses, passando a vigorar até 05/05/2029.
Base legal: Resolução 2.827, de 30/03/2001, artigo 9°W; Oficio STN nº 0345/12 de 25/01/2012; Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1.560/11 de 13/04/2011.

CONTRATO Nº 09/2020 - FMAS

Publicação Nº 2556485

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 09/2020
Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado – Maria de Lourdes Silveira
Objeto – Locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um imóvel residencial com área de 40m2, sito à Rodovia Prefeito João de Paula Cubas s/nº, Bairro Jardim Brand em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Contrato Particular de Compra e Venda.
Valor – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Beneficiário do Aluguel Social – Miguel Rodrigues de Lima
Vigência – 01/07/2020 a 30/06/2021.
Base Legal – Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Artigo 22 § 2° da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 18/2020 - FMS

Publicação Nº 2555999

CONTRATO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2017, PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTAS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.806/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, e a empresa Mimo Pediatria ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida João Pessoa, nº 2217, Bairro São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.564.003/0002-05, neste ato representada pela senhora Flávia Natália Marques Kingerski Valus, portadora do CPF nº 053.245.089-26, e RG nº 4.074.375 SESP SC, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/maquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 10/2017, modalidade Credenciamento n.º 03/2017, Processo Licitatório nº 13/2017, Inexigibilidade nº 05/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato nº. 25/2017, de acordo com o Oficio nº 395/2020 do Senhor Lademir Fernando Arcari, Secretário Municipal da Administração, e deferido em 01 de junho de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 03/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº 25/2017, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de julho de 2020.

GISELI KEMPINSKI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS Contratante	FLAVIA NATÁLIA MARQUES KINGERSKI VALUS MIMO PEDIATRIA ME Contratada

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

DECRETO Nº 3.807

Publicação Nº 2556057

DECRETO N º. 3.807, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Revoga o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 3.753, de 14 de abril de 2020, que "SUSPENDE E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS OCUPACIONAIS INDIVIDUAIS, AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AS CONCESSÕES EXTERNAS PREVISTAS EM PROGRAMAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a o inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 3.753 de 14 de abril de 2020.
Art. 1º [...]
...
I. Revogado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.753, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis (SC), em 09 de julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2556668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a partir das 08:30 horas do dia 10 de julho de 2020 até às 17:00 horas do dia 10 de agosto de 2020 Edital de Chamamento Público nº 01/2020, de acordo com as Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 15 de dezembro de 2015, visando a "A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO (RETROESCAVADEIRA), NAS ÁREAS DELIMITADAS PELOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONHECIDOS COMO ESF RIO BRANCO, ESF SERRINHA E ESF SÃO PASCOAL". O edital de Chamamento encontra-se a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 2556672

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a partir das 08:30 horas do dia 10 de julho de 2020 até às 17:00 horas do dia 10 de agosto de 2020 Edital de Chamamento Público nº 01/2020 , de acordo com as Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 15 de dezembro de 2015, visando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS, REVITALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES DE SEDES/ESPAÇOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE REALIZEM TRABALHOS SOCIAIS, BENEFICENTES E EDUCATIVOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Chamamento encontra-se a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 53/2020

Publicação Nº 2556512

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 53/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS PARÁ, ARGENTINA, MARANHÃO, SANTA CATARINA, PARANÁ E BAHIA, POR SISTEMA DE LED, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 21/51502-6 DO BANCO DO BRASIL S.A, CONFORME PROJETOS.
VALOR TOTAL R$ 502.231,60 (QUINHENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 08.07.2020 A 07.07.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2020

Publicação Nº 2556510

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Energiza Montagens Elétricas Ltda.
Irineópolis, 08 de julho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020

Publicação Nº 2556595

PORTARIA Nº 240/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, MARIA SARITA SILVEIRA PISETTA, nascida em 17/10/1984, portadora do CPF nº 041.860.299-97, RG. nº 4.871.662 - SESPD/SC, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem (44h/sem), no nível 15, referência A, GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO (GTA), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 16/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 241/2020

Publicação Nº 2556603

PORTARIA Nº. 241/2020.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR CLEIDE GOMES DOS SANTOS DAMS, nascida em 24/04/1976, portadora do CPF nº. 021.532.599/08 RG n.º 3.841.689 SESPD/SC, para no período de 09/07/2020 à 10/09/2020, exercer as atividades de Atendente de Consultório Dentário (44h/sem), através de contratação direta, em virtude da inexistência de candidatos selecionados através de Teste Seletivo vigente e conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 15/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, em virtude da necessidade de substituição à servidora efetiva Marcia Helena Cristofolini Azambuja, em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 242/2020

Publicação Nº 2556608

PORTARIA N º. 242/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 18/12/2020, os efeitos da Portaria 115/2020 de 11/03/2020, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LIGIA DANIELE PARRA, para exercer as atividades de Professora de História (10h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2019, homologado em 13/02/2020 e Contrato de Trabalho Temporário nº 11/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, para atuar junto ao EJA, em razão da continuidade do módulo da respectiva disciplina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 243/2020

Publicação Nº 2556609

PORTARIA Nº. 243/2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período de gozo		
JOSÉ AILTON BINDER	13/07/2020	A	11/08/2020
JUCELLI CRISTINA MOREIRA	13/07/2020	A	27/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 09 de Julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - PM

Publicação Nº 2556043

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de Julho de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 65 A 67

Publicação Nº 2556048

Contrato Nº..: 65/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA EIRELI
Valor ..... : 23.335,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2020 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (335) Saldo: 38.159,90
Objeto ..... : Aquisição de materias para conserto e reforma de rede de água.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 66/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 169.120,54 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 07/07/2020 Término: 04/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (333) Saldo:
203.034,10
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de ampliação da rede de energia elétrica da Rodovia Pedro Paludo.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 67/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
Valor ..... : 119.489,74 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2020 Término: 05/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (332),
1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (339)
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de melhorias e deslocamento de rede de distribuição elétrica das Ruas U.H.E. Passo Fundo e T.E. Jacuí.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO CONTRAGARANTIA Nº 210/2020/PGFN/CAF

Publicação Nº 2555853

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020/PGFN/CAF
ESPÉCIE: Contrato nº 210/2020/PGFN/CAF de Contragarantia. PARTES: a União e o Município de Itá/SC. INTERVENIENTE: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e SICOOB/CREDIAUC. VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). PROCESSO SEI No: 17944.100528/2020-82. DATA DA CELEBRAÇÃO: 6 de julho de 2020. REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional, VINÍCIUS VASCONCELOS LESSA, Procurador da Fazenda Nacional; pelo Município, JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito; pela Caixa, JAUER A. BARICHELLO, Gerente Geral de Rede; pelo Banco do Brasil, ALEXANDRE LUIZ LENGER, Gerente Geral e pelo SICOOB/CREDIAUC, MARCIA RAUBER BORGES VIEIRA, Diretora Administrativa e GIOVANIR DENDENA, Diretor de Operações.

EXTRATO DO CONTRATO GARANTIA Nº 209/2020/PGFN/CAF

Publicação Nº 2555847

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020/PGFN/CAF
ESPÉCIE: Contrato nº 209/2020/PGFN/CAF de Garantia. PARTES: a União e o Município de Itá/SC. INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal. VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). PROCESSO SEI No: 17944.100528/2020-82. DATA DA CELEBRAÇÃO: 6 de julho de 2020. REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional, VINÍCIUS VASCONCELOS LESSA, Procurador da Fazenda Nacional; pelo Município, JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito; e pela Caixa, JAUER A. BARICHELLO, Gerente Geral de Rede.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 2555737

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, demais interessados, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 08/07/2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na conta vinculada ao Convênio nº 893827/2019 operação 21000.084830/2019-70, firmado com o Município de Itá, assinado em 27/12/2019, no âmbito do Programa Territórios Rurais - Apoio ao Desenvolvimento de Territórios Rurais, sob a gestão do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA, que tem por objeto "Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Itá-SC".

Itá-SC, 09 de Julho de 2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Câmara Municipal

EDITAL 003/2020 - ISENTOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 2556264

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital dos isentos - Edital nº 03/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 044/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA
1º - A relação preliminar nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.	SOLICITAÇÃO
86790	ADVOGADO	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	DEFERIDA
87062	ADVOGADO	ALCIDES HENRIQUE SOARES	22/01/1998	DEFERIDA
88922	ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES COVOLO	04/11/1995	DEFERIDA
86464	ADVOGADO	ALINE DA SILVA CAMINHA	14/11/1988	DEFERIDA
87934	ADVOGADO	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	01/02/1989	DEFERIDA
89848	ADVOGADO	ANA LUÍSA SEGATTA DE FARIAS	16/05/1995	DEFERIDA
89967	ADVOGADO	ANA MARIA DA LUZ Q. PEREIRA	09/03/1980	DEFERIDA
87473	ADVOGADO	ANDERSON WILIAN DE OLIVEIRA	23/01/1992	DEFERIDA
89604	ADVOGADO	ANDRÉ SILVA ALVES	20/03/1994	DEFERIDA
90021	ADVOGADO	ANDREA DUARTE PINTO	21/08/1979	DEFERIDA
87236	ADVOGADO	ANDRESSA JORDANA FÁVERO	27/02/1994	DEFERIDA
87726	ADVOGADO	ANGÉLICA VERBOSKI	29/12/1988	DEFERIDA
90025	ADVOGADO	ANNE ABELIN BARROS	26/04/1983	DEFERIDA
89905	ADVOGADO	ANTHONI CRISTHIAN C . CALISTO	31/07/1996	DEFERIDA
87455	ADVOGADO	ARI DE ARAUJO MARQUES	05/03/1977	DEFERIDA
89600	ADVOGADO	BÁRBARA MARZAGÃO SEDÔR	26/06/1995	DEFERIDA
89686	ADVOGADO	BÁRBARA TELÓ BRESCOVICI	01/05/1992	DEFERIDA
89911	ADVOGADO	CARLA TALITA KASPSSAK	25/10/1996	DEFERIDA
88257	ADVOGADO	CARLOS LUCIANO VEIGA	08/07/1975	DEFERIDA
88894	ADVOGADO	CARMEN LUCIA ALVES	19/03/1989	DEFERIDA
88729	ADVOGADO	CAROLINA MARIN	12/07/1991	DEFERIDA
89876	ADVOGADO	CLARA DANTAS MENDES	23/02/1995	DEFERIDA
89649	ADVOGADO	CLAUDIA ANTUNES MARTINS	05/09/1972	DEFERIDA
87082	ADVOGADO	CRISTIANO MILET BRANDÃO	17/09/1975	DEFERIDA
89790	ADVOGADO	DAIANE CRISTINE BUENO DA CRUZ	19/08/1992	DEFERIDA
89902	ADVOGADO	DAIANE NASCIMENTO	16/08/1988	DEFERIDA
88303	ADVOGADO	DANIEL NISSOLA VARELA	24/04/1989	DEFERIDA
86926	ADVOGADO	DANIELA CRISTINA KASSNER	24/02/1986	DEFERIDA
86650	ADVOGADO	DEBORA YANAI	01/09/1976	DEFERIDA
86421	ADVOGADO	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	DEFERIDA
87940	ADVOGADO	EGON AUGUSTO TELLES	25/12/1992	DEFERIDA
88527	ADVOGADO	ELEANDRO BOTELEIRO CAMPODONIO	12/02/1997	DEFERIDA
86934	ADVOGADO	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	DEFERIDA
87829	ADVOGADO	ELIZE HUSSAR MELO	07/09/1998	DEFERIDA
89276	ADVOGADO	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	01/05/1989	DEFERIDA
89684	ADVOGADO	FILIPPI MARCINEIRO BIZ	17/08/1983	DEFERIDA
87089	ADVOGADO	GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK	09/03/1994	DEFERIDA
88603	ADVOGADO	GELMA GOMES DOS SANTOS	03/08/1982	DEFERIDA
87891	ADVOGADO	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	DEFERIDA
88978	ADVOGADO	HIALE ALVES LIMA	15/01/1988	DEFERIDA

88210	ADVOGADO	HORRANA MOURA MOREIRA	05/11/1988	DEFERIDA
89972	ADVOGADO	IGOR FRANCSICO DE ÁVILA	10/08/1994	DEFERIDA
87363	ADVOGADO	IGOR RAFAEL AUGUSTO	05/09/1987	DEFERIDA
86688	ADVOGADO	ISA MARQUES MOREY	26/12/1987	DEFERIDA
86741	ADVOGADO	ISIS CRISTINA REZENDE DE ALMEIDA	09/06/1994	DEFERIDA
88814	ADVOGADO	JESSICA PRISCILA BORDIGNON	16/01/1991	DEFERIDA
87771	ADVOGADO	JOÃO OTÁVIO CAMINHA	13/02/1998	DEFERIDA
86478	ADVOGADO	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	31/05/1992	DEFERIDA
88519	ADVOGADO	JULIANA KELLING MACHADO FLECH	14/07/1995	DEFERIDA
86520	ADVOGADO	JULIO FELICIANO DE SOUSA	21/03/1997	DEFERIDA
88369	ADVOGADO	JUNIOR JOSE MACHADO	14/03/1982	DEFERIDA
89451	ADVOGADO	KELLY CRISTINE C. DE OLIVEIRA	21/12/1985	DEFERIDA
89559	ADVOGADO	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	03/08/1981	DEFERIDA
87509	ADVOGADO	LEANDRO SOUZA GOTER	20/08/1979	DEFERIDA
89563	ADVOGADO	LEONARDO BAPTISTA WAGNER	15/08/1994	DEFERIDA
88685	ADVOGADO	LETICIA GABRIELA DE CAMPOS	03/06/1996	DEFERIDA
87685	ADVOGADO	LETÍCIA KOERNER DA	20/01/1997	DEFERIDA
87427	ADVOGADO	LUANA SIMAS	30/09/1994	DEFERIDA
87883	ADVOGADO	LUCAS TISCOSKI MACHADO	02/05/1995	DEFERIDA
89597	ADVOGADO	LUCIANO SCHOSSLER MENDONÇA	25/02/1983	DEFERIDA
88557	ADVOGADO	LUIZ H. DA SILVA O. RODRIGUES	27/06/1996	DEFERIDA
87873	ADVOGADO	MARCO AURÉLIO F. FREIRE FILHO	02/11/1995	DEFERIDA
89985	ADVOGADO	MARCOS DO VALE	31/08/1985	DEFERIDA
88440	ADVOGADO	MARINNA SANTOS MENDONCA	09/10/1996	DEFERIDA
88178	ADVOGADO	MELISSA RENATA PASINI	20/01/1995	DEFERIDA
89146	ADVOGADO	MICHÉLI C. ECKARDT DERLAM	25/10/1994	DEFERIDA
89886	ADVOGADO	PIETRO E. RODRIGUES DE SOUZA	06/12/1990	DEFERIDA
89174	ADVOGADO	RAFAEL GOTARDO DA SILVA	22/01/1989	DEFERIDA
88932	ADVOGADO	RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	06/09/1985	DEFERIDA
87034	ADVOGADO	RODRIGO RIBEIRO MELO	11/07/1978	DEFERIDA
89138	ADVOGADO	SHEILLA HENKE	13/10/1983	DEFERIDA
87773	ADVOGADO	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	DEFERIDA
86742	ADVOGADO	STELA CAVALCANTI DA SILVA	22/04/1994	DEFERIDA
87893	ADVOGADO	TARCIANE ISABEL CONRAD	09/08/1994	DEFERIDA
87698	ADVOGADO	TATIANI CRISTINA ZACARIAS	24/09/1981	DEFERIDA
88192	ADVOGADO	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	01/09/1994	DEFERIDA
87882	ADVOGADO	VAGNER DE SOUZA CHAVES	08/03/1987	DEFERIDA
88222	ADVOGADO	VANESSA LILIAN BRANCO WINK	07/01/1987	DEFERIDA
89792	ADVOGADO	VERONICA DE MEDEIROS GENEROSO	16/11/1993	DEFERIDA
89763	ADVOGADO	VILMAR FRARAO SCHRAMM	21/06/1989	DEFERIDA
86767	ADVOGADO	WALCIONE DIAS GOES	22/06/1977	DEFERIDA
89469	ANALISTA LEGISLATIVO	ADEMAR SANTANA	29/04/1973	DEFERIDA
88761	ANALISTA LEGISLATIVO	ALISSON MARTINS COEHO	14/10/1976	DEFERIDA
88569	ANALISTA LEGISLATIVO	AMANDA SILVA PACHECO	27/09/1994	DEFERIDA
88771	ANALISTA LEGISLATIVO	AMANDYA COPINI LANGARO	19/08/1989	DEFERIDA
90049	ANALISTA LEGISLATIVO	ANA CARLA DA SILVA	30/05/1993	DEFERIDA
88466	ANALISTA LEGISLATIVO	ANA CLAUDIA CAMURSI DE ANDRADE	13/11/1987	DEFERIDA
88537	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDERSON V. SANTOS ANDRADE	13/05/1986	DEFERIDA
88143	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDRE FELIPE DA SILVA	21/04/1985	DEFERIDA
89360	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDRÉ ROGERIO TEIXEIRA GUILLOUX	20/04/1990	DEFERIDA
89980	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDRESSA MÖLLER	24/06/1994	DEFERIDA
86556	ANALISTA LEGISLATIVO	ANGELA BORGES DA SILVA	03/05/1995	DEFERIDA
86434	ANALISTA LEGISLATIVO	ANGÉLICA SODRE	12/05/1991	DEFERIDA
89825	ANALISTA LEGISLATIVO	BIANKA FLORIANI	20/12/1978	DEFERIDA
87047	ANALISTA LEGISLATIVO	BRENDA FRANCIELY RODRIGUES	25/05/1993	DEFERIDA
88055	ANALISTA LEGISLATIVO	BRUNA VITORIA GOMES FERREIRA	06/01/1987	DEFERIDA
89636	ANALISTA LEGISLATIVO	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	10/11/1981	DEFERIDA
88119	ANALISTA LEGISLATIVO	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	05/06/1997	DEFERIDA
87908	ANALISTA LEGISLATIVO	CLÁUDIO LUÍS BITTELBRUN	03/06/1992	DEFERIDA
88889	ANALISTA LEGISLATIVO	DAISY ELISA LOBATO HAAS	14/05/1971	DEFERIDA
89262	ANALISTA LEGISLATIVO	DAVID DE SOUSA OLIVEIRA	04/12/1995	DEFERIDA
88167	ANALISTA LEGISLATIVO	DEYSI APARECIDA QUADROS	18/02/1980	DEFERIDA
88394	ANALISTA LEGISLATIVO	DOUGLAS GERMANO BODE	03/05/1991	DEFERIDA
88721	ANALISTA LEGISLATIVO	ELISANDRA SALETE SEIBEL ALFLEN	07/06/1997	DEFERIDA

89202	ANALISTA LEGISLATIVO	ELISÂNGELA BACK PACHECO	09/05/1988	DEFERIDA
89797	ANALISTA LEGISLATIVO	ERNANI GROSSKLAGS	06/08/1984	DEFERIDA
88145	ANALISTA LEGISLATIVO	FERNANDA AP. CABRAL DE OLIVEIRA	06/07/1981	DEFERIDA
88562	ANALISTA LEGISLATIVO	FRANCIELI DE FÁTIMA FURMAN	10/02/1988	DEFERIDA
88290	ANALISTA LEGISLATIVO	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	03/01/1991	DEFERIDA
87024	ANALISTA LEGISLATIVO	GUSTAVO MACHADO DO AMARAL	11/08/1979	DEFERIDA
86930	ANALISTA LEGISLATIVO	HELDER HENRIQUE F. MORENO	05/07/1996	DEFERIDA
87496	ANALISTA LEGISLATIVO	HENRIQUE ELTON MILANI	04/11/1996	DEFERIDA
88987	ANALISTA LEGISLATIVO	JANUÁRIO JULIANO PEREIRA CEZAR	10/07/1980	DEFERIDA
88453	ANALISTA LEGISLATIVO	JEFERSON GENEVRO	31/05/1996	DEFERIDA
89442	ANALISTA LEGISLATIVO	JOISSE CAMILA GARDIMAN	27/07/1989	DEFERIDA
90065	ANALISTA LEGISLATIVO	JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	08/01/1988	DEFERIDA
88015	ANALISTA LEGISLATIVO	JOSIAS BRUNO RUEDIGER	03/11/1995	DEFERIDA
88616	ANALISTA LEGISLATIVO	JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	10/04/1984	DEFERIDA
87201	ANALISTA LEGISLATIVO	JULIA CAROLINE XAVIER DOS SANTOS	20/01/1994	DEFERIDA
88533	ANALISTA LEGISLATIVO	JULIA SOUZA EVANGELISTA	24/09/1987	DEFERIDA
87660	ANALISTA LEGISLATIVO	KLEBER RODRIGUES VIEIRA	19/11/1985	DEFERIDA
87465	ANALISTA LEGISLATIVO	LORENA SERPA	19/03/1995	DEFERIDA
88138	ANALISTA LEGISLATIVO	LUANA REGINA BUERI TRISOTTO	13/01/1982	DEFERIDA
88520	ANALISTA LEGISLATIVO	LUCAS DE ASSIS FLECH	12/07/1993	DEFERIDA
88863	ANALISTA LEGISLATIVO	MARCELO BITTENCOURT	03/06/1989	DEFERIDA
89534	ANALISTA LEGISLATIVO	MARCOS DA ROCHA	23/03/1991	DEFERIDA
87297	ANALISTA LEGISLATIVO	MARIA CRISTINE ZEFERINO DA SILVA	18/08/1993	DEFERIDA
88547	ANALISTA LEGISLATIVO	MARIANA SANTOS BOTELHO	29/06/1987	DEFERIDA
87986	ANALISTA LEGISLATIVO	MAYARA BECKER ZUCO	08/03/1997	DEFERIDA
86499	ANALISTA LEGISLATIVO	MAYKON DE AZEREDO COUTINHO	02/10/1980	DEFERIDA
89918	ANALISTA LEGISLATIVO	MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA	24/05/1986	DEFERIDA
89137	ANALISTA LEGISLATIVO	MIRIANE BATISTA DA SILVA	06/05/1988	DEFERIDA
89191	ANALISTA LEGISLATIVO	PEDRO H. BELCHIOR KOTOWICZ	09/03/1994	DEFERIDA
88846	ANALISTA LEGISLATIVO	PHELIPE NATHAN ALVES	24/03/1995	DEFERIDA
88441	ANALISTA LEGISLATIVO	POLYANA SENA NECKEL	18/01/1994	DEFERIDA
89761	ANALISTA LEGISLATIVO	RAFAEL VINÍCIUS DAS NEVES	11/10/1988	DEFERIDA
89238	ANALISTA LEGISLATIVO	SUZANA BISPO DOS REIS NARCISO	15/04/1995	DEFERIDA
87122	ANALISTA LEGISLATIVO	THAINÁ CAROLINA MATHIAS	30/01/1995	DEFERIDA
87110	ANALISTA LEGISLATIVO	THIAGO CORRÊA SILVANO	23/01/1988	DEFERIDA
89029	ANALISTA LEGISLATIVO	THIAGO TELES	28/11/1993	DEFERIDA
89343	ANALISTA LEGISLATIVO	TIAGO DALL AQUA DIAS	30/03/1986	DEFERIDA
88929	ANALISTA LEGISLATIVO	VITOR FERREIRA BELO	18/04/1996	DEFERIDA
89892	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONES JOSÉ BRUM PIRES FILHO	12/11/1967	DEFERIDA
86862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE NUNES DA COSTA	12/08/1993	DEFERIDA
89283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRO R. Q. COSTA SOUZA	17/04/1987	DEFERIDA
88248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINSON ALOISIO SILVA DE BRITTO	04/11/1976	DEFERIDA
88505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	20/05/1995	DEFERIDA
89672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANAYARA SOARES ROVARIS	26/08/1993	DEFERIDA
87130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA CARLA FORESTI	20/05/1992	DEFERIDA
86729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA VALÉRIA FARIAS ALVES	31/08/1984	DEFERIDA
89815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNY KETHLIN DO PRADO	16/09/1992	DEFERIDA
89645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR ARISTILIANO ROSA	08/05/1982	DEFERIDA
89312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA BUTTEMBERG RIBEIRO	09/08/1996	DEFERIDA
89598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA MELQUIADES DUQUE	10/06/2003	DEFERIDA
87619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIO ULLER RODRIGUES	29/06/1995	DEFERIDA
86704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIQUE GONÇALVES	06/11/1993	DEFERIDA
88341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARIO CONFESSOR DE CARVALHO	15/03/1990	DEFERIDA
89176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA GIOVANNA ABREU BONFIM	22/01/1997	DEFERIDA
87790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS DONIZETTI BARBOSA JÚNIOR	19/06/1979	DEFERIDA
87622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIMAR TRENTIN	17/11/1982	DEFERIDA
89188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE MOURA DA ROSA	12/07/1984	DEFERIDA
89964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL POMPEU NEVES	15/04/1975	DEFERIDA
86999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA BENTA REZZINI	13/04/1993	DEFERIDA
89928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIONE FERREIRA DE AVILA	10/09/1988	DEFERIDA
89648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS PEDROSO COSTA	29/02/1984	DEFERIDA
89651	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDER LOPES GARCIA	22/09/1991	DEFERIDA
88286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDIANE TELES DE MATTOS	30/08/1981	DEFERIDA
87356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDLAN SANTOS DO AMARAL	12/01/1995	DEFERIDA

87064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE ROMAIS FRAGA	25/09/1978	DEFERIDA
89434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE VIEIRA BANHARA	23/08/1989	DEFERIDA
88114	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIEZER BARROS DA SILVA	24/04/1994	DEFERIDA
89683	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	27/01/2000	DEFERIDA
86652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELTON CRISTIANO DA SILVA KIEFER	28/06/1986	DEFERIDA
89946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELUZAI SUZANA ONOFRE C. VALÉRIO	06/09/1987	DEFERIDA
88053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO BRITO DA SILVA	18/11/1978	DEFERIDA
88346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FÁBIO BRUNETTO	23/11/1975	DEFERIDA
87715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIOLA DA COSTA PASTRO	01/02/1987	DEFERIDA
88207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA ALINE L. DE ANDRADE	27/07/1992	DEFERIDA
86419	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY R. DOMINGUES VIANNA	16/02/1993	DEFERIDA
87905	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELY SANTOS	17/02/1986	DEFERIDA
88082	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCA PALLY B. DE OLIVEIRA	13/01/1996	DEFERIDA
88163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO BENTO DA SILVA CASTRO	24/01/1996	DEFERIDA
89577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO NASCIMENTO	23/08/2000	DEFERIDA
87863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA SILVA	24/05/1998	DEFERIDA
87886	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEVERSON MARTINS CHAVES	13/12/1983	DEFERIDA
88275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI CELIO DEGARAIS	24/06/1985	DEFERIDA
88861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIA CRISTINE CARDOSO	13/05/1976	DEFERIDA
87944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEYSON COSTA MACÊDO	28/12/1989	DEFERIDA
87417	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILBER ROGÉRIO BRAGA BOBSIN	22/02/1995	DEFERIDA
88476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO C. DE LIMA FERNANDES	04/09/1984	DEFERIDA
87762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998	DEFERIDA
86903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE FRANCISCO DE MORAES	04/09/1994	DEFERIDA
88183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HERIK GONÇALVES DO PRADO	04/08/1976	DEFERIDA
86679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HIAGO PACHECO CANEDA	15/03/1994	DEFERIDA
87906	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HYGOR MIGUEL RODRIGUES	22/12/1997	DEFERIDA
89005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISRAEL SANTOS CAMARGO	20/05/1995	DEFERIDA
86636	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ITAMAR AIRES FLORES DOS SANTOS	26/02/1983	DEFERIDA
87275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVANI CELINA DOS SANTOS	17/08/1982	DEFERIDA
88317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACOBO DANIEL COA REMON	26/02/1994	DEFERIDA
88032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE S. DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/11/1987	DEFERIDA
89726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN SAMUEL ROSIER	25/01/1984	DEFERIDA
87323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSIKA FERNANDA PAIXÃO	07/02/1992	DEFERIDA
88058	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATA ALEX MOSER	14/08/1990	DEFERIDA
86831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	27/01/2000	DEFERIDA
86839	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO CIDERLEI JUNGLES	24/06/1958	DEFERIDA
88384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	DEFERIDA
89844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	08/06/1992	DEFERIDA
88961	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ ROBERTO VENTURA	31/10/1984	DEFERIDA
87449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSELAINE TITON FALCHETTI	09/08/1993	DEFERIDA
87479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS	01/04/1993	DEFERIDA
88356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA MAOCHI	22/06/1985	DEFERIDA
89655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINE SPADOTTO	16/01/1986	DEFERIDA
89256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEITLIN CAROLINE CAMPOS RIBEIRO	10/10/1996	DEFERIDA
89309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY DE LIMA CORDOVIL	03/08/1979	DEFERIDA
88529	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KESLLEN M. DE OLIVEIRA DA SILVA	21/12/1996	DEFERIDA
88052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAISSA SILVA GARCIA	07/05/1984	DEFERIDA
86929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUANA KELLY SILVERIO AUGUSTO	13/08/1995	DEFERIDA
89754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURIELLEN GALVARRO DA ROCHA	30/10/1995	DEFERIDA
89297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	DEFERIDA
89863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISIANA APARECIDA BERNARDO	23/12/1982	DEFERIDA
89719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA SANTOS PEREIRA	31/12/1989	DEFERIDA
86512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DOS SANTOS	27/09/1991	DEFERIDA
87046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VASCONI SAEZ BROWN	25/08/1989	DEFERIDA
87459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCELIA GARCIA DA SILVA	27/01/1977	DEFERIDA
88524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIO MAURO JACOMEL	26/11/1989	DEFERIDA
88202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUÍS HENRIQUE PALÁCIO DA SILVA	19/02/1993	DEFERIDA
87383	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ A. CONCEIÇÃO DE FRANÇA	29/07/1994	DEFERIDA
89338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZE DOS SANTOS PEPPELER	22/01/1996	DEFERIDA
88433	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	06/03/1973	DEFERIDA
87859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CRISTINA COSTA CARRABBA	21/08/1964	DEFERIDA
89525	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GOMES CARDOZO	24/04/2001	DEFERIDA
88472	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE DE SANTI	17/10/1988	DEFERIDA

87413	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE MARJORYE DOS SANTOS	23/04/1995	DEFERIDA
88024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA	18/03/1992	DEFERIDA
87827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970	DEFERIDA
88075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS WANDERSON WEBER	17/08/1994	DEFERIDA
87888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHEL RODRIGO PEREIRA	21/09/1989	DEFERIDA
88340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHÁLIA CAMARGO TOSSULINO	22/01/1989	DEFERIDA
88031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	12/06/1959	DEFERIDA
88662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO CARVALHO DUTRA	28/07/1999	DEFERIDA
90037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DE AZEVEDO	28/03/1993	DEFERIDA
88152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL JOEL MELLIES	13/03/1988	DEFERIDA
86792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYLAN NERES REIS	11/01/1996	DEFERIDA
86625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA SIQUEIRA SAN MARTIN	22/09/1997	DEFERIDA
86743	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINALDO DE JESUS SALES	14/09/1984	DEFERIDA
88979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICHARD HULSMEYER	27/01/1981	DEFERIDA
89112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICHARD QUADROS MAGNUS	11/03/1992	DEFERIDA
89947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON JOSE CASTRO PEREIRA	25/12/1976	DEFERIDA
87611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO FETTER NUNES	20/11/1976	DEFERIDA
88020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSELI RUEDIGER VIANA	02/05/1972	DEFERIDA
89578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA AMARILDO	13/08/1986	DEFERIDA
86528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL RAY BECKER FOLTZ	04/06/1992	DEFERIDA
87502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE HENSCHEL FORTUNATO	15/05/1983	DEFERIDA
88497	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO	13/01/2000	DEFERIDA
87949	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TABITA MARTINS OLIVEIRA	19/12/1971	DEFERIDA
88029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE APARECIDA SOUSA	29/01/1985	DEFERIDA
88137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIANY JUCANIA NUNES	18/11/1994	DEFERIDA
86712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO OLIVEIRA ALMEIDA	20/01/1991	DEFERIDA
87844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DE SOUZA	15/09/1990	DEFERIDA
89099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERA LUCIA CAETANO	01/05/1985	DEFERIDA
89827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	16/04/2001	DEFERIDA
87655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS COUTO LENZI	18/06/2001	DEFERIDA
87470	CONTADOR	AIRTON CARLOS DAHMER	26/01/1984	DEFERIDA
87575	CONTADOR	ALINE DONINELI KONRATH	02/04/1981	DEFERIDA
90000	CONTADOR	AMANDA TOSO PROCIV	16/07/1994	DEFERIDA
88839	CONTADOR	ARTHUR MANUEL SILVA COSTA	25/04/1990	DEFERIDA
87600	CONTADOR	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971	DEFERIDA
89955	CONTADOR	DANIELI LAURENTINO	12/12/1986	DEFERIDA
87602	CONTADOR	ELIANE MARIANA CORBARI	12/08/1982	DEFERIDA
88817	CONTADOR	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992	DEFERIDA
88134	CONTADOR	FRANCIELLE MACARI	03/12/1980	DEFERIDA
87772	CONTADOR	GUSTAVO DA SILVA	20/07/1989	DEFERIDA
90036	CONTADOR	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	DEFERIDA
88559	CONTADOR	JAINE HERDT	02/02/1994	DEFERIDA
88289	CONTADOR	JAYANNE CHRISTINA DE ALENCAR	03/03/1994	DEFERIDA
86800	CONTADOR	JESSICA REGIANE MAY	02/02/1993	DEFERIDA
89468	CONTADOR	JHONATAN LUIS NUNES	06/05/1992	DEFERIDA
88081	CONTADOR	JOÃO LUIS WEBER CARDOSO	20/08/1981	DEFERIDA
87309	CONTADOR	JULLIE DE SOUSA	27/09/1982	DEFERIDA
88892	CONTADOR	JUSSARA S. DE CARVALHO ALVES	05/05/1981	DEFERIDA
86909	CONTADOR	LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO	20/03/1991	DEFERIDA
87842	CONTADOR	LEONARDO PETRY	18/05/1991	DEFERIDA
89640	CONTADOR	LUSIANE FERMIANO SCHEFFER	28/01/1985	DEFERIDA
86923	CONTADOR	MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO	30/05/1994	DEFERIDA
87671	CONTADOR	NAYANE VIEIRA NUNES	17/01/1990	DEFERIDA
86694	CONTADOR	OTAVIO AUGUSTO M. MENEGUELA	28/03/1975	DEFERIDA
88313	CONTADOR	PEDRO RENATO ATIENSE PEREIRA	09/01/1966	DEFERIDA
89914	CONTADOR	RAUL ARLINDO PECCINI	03/01/1992	DEFERIDA
88571	CONTADOR	ROSEMARA DE MOURA T. MORAIS	31/12/1984	DEFERIDA
86615	CONTADOR	THIAGO MONTIBELER	09/06/1984	DEFERIDA
89680	MOTORISTA	ALAOR LEOPOLDO DE C. ALVES	26/06/1976	DEFERIDA
89807	MOTORISTA	ALLAN ANTUNES ALVARENGA	06/05/1987	DEFERIDA
88859	MOTORISTA	ANDREY LUCAS B. FERRANDIN	21/07/1994	DEFERIDA
87302	MOTORISTA	ARY HENRIQUE SANTOS DE MACEDO	25/07/1985	DEFERIDA
87276	MOTORISTA	CARLOS ELIAS GARCIA V. JUNIOR	08/02/1990	DEFERIDA
86465	MOTORISTA	CINTIA FABIANA BRUNHAGO	04/07/1974	DEFERIDA

89485	MOTORISTA	CLEIDIMAR ARAUJO DA SILVA	08/06/1987	DEFERIDA
87146	MOTORISTA	CRISTIANO MENDES DA SILVA	27/11/1986	DEFERIDA
86550	MOTORISTA	DHIEGO BERTONI DE OLIVEIRA	19/05/1990	DEFERIDA
88088	MOTORISTA	DOUGLAS DE SOUZA ABREU LIMA	17/08/1990	DEFERIDA
88092	MOTORISTA	EDUARDO DA ROSA BITENCOURT	27/05/1992	DEFERIDA
88247	MOTORISTA	EMERSON DOS SANTOS MARTINS	26/09/1991	DEFERIDA
88387	MOTORISTA	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	13/10/1993	DEFERIDA
89116	MOTORISTA	FELIPE EDUARDO NENEVÊ	16/07/1991	DEFERIDA
87557	MOTORISTA	GUILHERME MOREIRA BATISTA	10/12/1995	DEFERIDA
89868	MOTORISTA	IRWIN CAMPOS PIRES	26/08/1993	DEFERIDA
88382	MOTORISTA	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	02/04/1992	DEFERIDA
88554	MOTORISTA	JOAQUIM MIGUEL DE SOUSA	05/01/1954	DEFERIDA
87199	MOTORISTA	JOHNATHAN ROSA DE LORENA	17/11/1991	DEFERIDA
89422	MOTORISTA	JULIO CESAR FORTE	25/03/1981	DEFERIDA
87895	MOTORISTA	LEANDRO CAVALHEIRO DA SILVA	04/03/1978	DEFERIDA
86910	MOTORISTA	LEONARDO APOLINÁRIO DOS SANTOS	01/05/1993	DEFERIDA
90072	MOTORISTA	LUDIRON DIAS DUTRA	17/10/1990	DEFERIDA
88269	MOTORISTA	LUZIA PEREIRA DE JESUS	15/12/1977	DEFERIDA
89240	MOTORISTA	MARCELO DE OLIVEIRA	25/04/1998	DEFERIDA
88375	MOTORISTA	MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO	16/09/1986	DEFERIDA
88209	MOTORISTA	RODRIGO DA SILVA ROSA FAGUNDES	10/11/1990	DEFERIDA
89729	MOTORISTA	RODRIGO TAVARES BAIA	04/12/1990	DEFERIDA
88706	MOTORISTA	ROGÉRIO MACHADO JÚNIOR	04/12/1989	DEFERIDA
87541	MOTORISTA	RONALDO ALVES ARAÚJO	09/09/1981	DEFERIDA
89601	MOTORISTA	SIRLEI ENEDINA DOS SANTOS	12/06/1970	DEFERIDA
87951	MOTORISTA	TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA	28/04/1975	DEFERIDA
88427	MOTORISTA	VILMAR ALBERTO ERN	13/02/1963	DEFERIDA
88699	MOTORISTA	WILLIAM DARIO HERECK	29/12/1990	DEFERIDA
89315	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	18/04/1985	DEFERIDA
88513	RECEPCIONISTA	ALINE TASCHEK	22/10/1984	DEFERIDA
87485	RECEPCIONISTA	ANAMARIA DIAS	13/02/1969	DEFERIDA
88073	RECEPCIONISTA	ANDREIA ANDRADE BRITO	10/09/1981	DEFERIDA
89550	RECEPCIONISTA	ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	18/03/1996	DEFERIDA
88811	RECEPCIONISTA	BRUNA MENDES MAIATO	08/01/1998	DEFERIDA
87607	RECEPCIONISTA	CAMILA AP. RODRIGUES DAMASCO	16/03/1995	DEFERIDA
86850	RECEPCIONISTA	CARLA DA SILVA	23/01/1983	DEFERIDA
87953	RECEPCIONISTA	CARLOS ROCHA BARBOSA FILHO	01/09/1989	DEFERIDA
86651	RECEPCIONISTA	CINTIA DE OLIVEIRA LOPES KIEFER	25/07/1986	DEFERIDA
89455	RECEPCIONISTA	CINTIA HELENA DA ROSA	15/11/1986	DEFERIDA
87460	RECEPCIONISTA	CLARA ADRIELLI JEREMIAS	31/05/1991	DEFERIDA
88723	RECEPCIONISTA	CLAUDIA TEREZINHA RUBINI	30/11/1985	DEFERIDA
86876	RECEPCIONISTA	CLAUDIANA ALBERTON	25/05/1993	DEFERIDA
88841	RECEPCIONISTA	CLENIR TERESINHA RODRIGUES	18/11/1963	DEFERIDA
88070	RECEPCIONISTA	DIEGO SCHERER DE BISSO	04/05/1982	DEFERIDA
86670	RECEPCIONISTA	DIEINE EIRE BICA DUARTE CANEDA	12/02/1978	DEFERIDA
88106	RECEPCIONISTA	DILMA SCOT	21/02/1978	DEFERIDA
89994	RECEPCIONISTA	DIOGO LUIZ FENTZLAFF	22/02/1984	DEFERIDA
88698	RECEPCIONISTA	ELISANGELA MARLENE P. MACHADO	03/07/1987	DEFERIDA
86525	RECEPCIONISTA	FRANCIELE ESTER BATISTA DA SILVA	24/03/1989	DEFERIDA
88798	RECEPCIONISTA	FRANCIELE FABRA OSANES	31/08/1995	DEFERIDA
88465	RECEPCIONISTA	FRANCINI CAROLINI DE QUADROS	02/03/1999	DEFERIDA
88126	RECEPCIONISTA	GISELLE MARQUES GOES	31/07/1986	DEFERIDA
89794	RECEPCIONISTA	GUSTAVO HENRIQUE ROSA MENDES	02/08/1999	DEFERIDA
87527	RECEPCIONISTA	HEITOR RIBEIRO OLIVEIRA	28/06/1991	DEFERIDA
87910	RECEPCIONISTA	HELOISA SEBOLD	11/05/1999	DEFERIDA
87727	RECEPCIONISTA	HYNGRID DOS SANTOS OZUNA	16/10/1999	DEFERIDA
86461	RECEPCIONISTA	JESSICA DOS SANTOS FREITAS	04/07/1995	DEFERIDA
89171	RECEPCIONISTA	JULIA PEREIRA	21/05/1996	DEFERIDA
87456	RECEPCIONISTA	LAIANE BARROS LISBOA	04/11/1998	DEFERIDA
88217	RECEPCIONISTA	LARISSA DA SILVA MELLIES	26/09/1989	DEFERIDA
86589	RECEPCIONISTA	LISIANE SENNA FIALHO	20/10/1975	DEFERIDA
88458	RECEPCIONISTA	LUANA CRISTINA MEDINA	21/06/1996	DEFERIDA
87494	RECEPCIONISTA	LUCAS RODRIGUES RIBEIRO	24/06/1995	DEFERIDA
88402	RECEPCIONISTA	LUIS EDEMILSON W. R. JUNIOR	16/11/1990	DEFERIDA

89710	RECEPCIONISTA	LUIS EVANDO PEREIRA ASSUNCAO	22/07/1977	DEFERIDA
88213	RECEPCIONISTA	LUIZ PAULO DOS REIS	18/09/1987	DEFERIDA
89289	RECEPCIONISTA	MARCELINO DOS SANTOS	16/06/1984	DEFERIDA
87642	RECEPCIONISTA	MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO	24/09/1968	DEFERIDA
89943	RECEPCIONISTA	MARIA GISELE FARRIAS FORTE	16/10/1983	DEFERIDA
89060	RECEPCIONISTA	MATHEUS FRAGOSO DOMINGUES	04/10/1995	DEFERIDA
88245	RECEPCIONISTA	NICOLE COLOMBO MARTINS	10/05/1994	DEFERIDA
87295	RECEPCIONISTA	PRISCÍLA TRUGILO DA SILVA	25/03/1984	DEFERIDA
89212	RECEPCIONISTA	ROBERTA MELLO	06/12/1980	DEFERIDA
89267	RECEPCIONISTA	STELA LOPES DE LIMA	25/01/1992	DEFERIDA
88876	RECEPCIONISTA	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	06/03/1987	DEFERIDA
88050	RECEPCIONISTA	TATIANA JACAUNA ANDRADE	21/03/1986	DEFERIDA
89331	RECEPCIONISTA	VANESSA TERESINHA HAAS	19/01/1996	DEFERIDA
88198	RECEPCIONISTA	WAYNE THAIS SANTOS COSTA	08/01/1982	DEFERIDA
88679	RECEPCIONISTA	WILLIAN RENAN PEREIRA DA SILVA	22/08/2002	DEFERIDA

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:
MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2020:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.	SOLICITAÇÃO
87808	ADVOGADO	ACILÉIA DE CÁSSIA MEDRADE	14/11/1981	INDEFERIDA
88151	ADVOGADO	ALINE SACAVEM CUNHA	20/08/1981	INDEFERIDA
89685	ADVOGADO	ANNA KAROLINA DA SILVA OENNING	30/11/1995	INDEFERIDA
87088	ADVOGADO	ARTHUR ROQUE PERUCH	15/09/1993	INDEFERIDA
86681	ADVOGADO	BEATRIZ PONTES CRUZ DA SILVA	14/07/1995	INDEFERIDA
88585	ADVOGADO	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	INDEFERIDA
88127	ADVOGADO	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS	09/11/1980	INDEFERIDA
88357	ADVOGADO	CLARICE CRISTINA DUMKE	22/09/1988	INDEFERIDA
86932	ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	24/07/1989	INDEFERIDA
86667	ADVOGADO	DENIS WEILLER PEREIRA OLIVEIRA	20/03/1988	INDEFERIDA
89658	ADVOGADO	DOUGLAS DE SIQUEIRA PEDRINHO	10/10/1976	INDEFERIDA
86808	ADVOGADO	EDUARDO JSOE CARDOSO	26/02/1991	INDEFERIDA
87965	ADVOGADO	EMILY THAYS BORGES DE LIMA	09/07/1997	INDEFERIDA
89327	ADVOGADO	GABRIELA GROCK	21/03/1997	INDEFERIDA
88732	ADVOGADO	GABRIELA KURTH	08/02/1989	INDEFERIDA
89718	ADVOGADO	GISELE ESTER MIGUEL AMANTINO	15/04/1983	INDEFERIDA
89336	ADVOGADO	GUSTAVO GOMES TAVARES DA SILVA	19/08/1983	INDEFERIDA
88691	ADVOGADO	ISABELA BERGER	21/11/1994	INDEFERIDA
89922	ADVOGADO	JAINE EUGENIA PAZETTO MANKE	02/12/1992	INDEFERIDA
87196	ADVOGADO	JOANA VEDANA MOTA	19/12/1987	INDEFERIDA
89596	ADVOGADO	JOSE RUITER CORDEIRO JUNIOR	14/01/1980	INDEFERIDA
88469	ADVOGADO	JOSUE CONCEICAO SANTOS	25/11/1993	INDEFERIDA
86629	ADVOGADO	KEVIN DE CARVALHO ROZZA	04/10/1997	INDEFERIDA
87869	ADVOGADO	LAURO DUARTE NETO	03/04/1991	INDEFERIDA
89745	ADVOGADO	LUCAS FELIPE ROHRBACHER	08/01/1993	INDEFERIDA
88751	ADVOGADO	LUCAS MARTINS DIAS	26/11/1994	INDEFERIDA
89986	ADVOGADO	LUCIANA DOS SANTOS	05/03/1974	INDEFERIDA
89207	ADVOGADO	LUCINÉIA MORAES LINHARES	07/10/1986	INDEFERIDA
86553	ADVOGADO	MÁRCIO RICARDO FERRAZ DE FARIAS	19/07/1988	INDEFERIDA
89855	ADVOGADO	MARIA JAQUELINE R. ANCHIETA	12/03/1984	INDEFERIDA
88448	ADVOGADO	MATEUS PAULO DA SILVA	14/06/1987	INDEFERIDA
88594	ADVOGADO	MELISSA KELLY DE BARROS SANTOS	08/01/1993	INDEFERIDA
87898	ADVOGADO	NÍCOLAS MENEZES ROCHA	09/04/1993	INDEFERIDA
88926	ADVOGADO	PEDRO FOLLE	20/07/1993	INDEFERIDA
90063	ADVOGADO	RAQUEL GRIPA	10/10/1987	INDEFERIDA
89014	ADVOGADO	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	31/07/1987	INDEFERIDA
88131	ADVOGADO	TACIANE GIOVANA BARCELOS POHL	29/03/1989	INDEFERIDA
87680	ADVOGADO	TASSIANE CASTAMANN ALGAYER	31/08/1988	INDEFERIDA
90058	ADVOGADO	THIAGO ROBERTO DE SOUZA	01/10/1989	INDEFERIDA
88380	ADVOGADO	THIERRY HINSCHING WOLFF	10/02/1993	INDEFERIDA
89144	ADVOGADO	THOMAZ JOSÉ M. RODRIGUES	27/10/1987	INDEFERIDA
87150	ADVOGADO	VANI PIVA ZGIERSKI	12/07/1976	INDEFERIDA
89204	ADVOGADO	WESLEY DOS SANTOS DE ARAÚJO	20/02/1997	INDEFERIDA
87850	ANALISTA LEGISLATIVO	ADRIANA NUNES	16/09/1987	INDEFERIDA
86575	ANALISTA LEGISLATIVO	AIRTON EMANUEL VIEIRA SOARES	03/05/1983	INDEFERIDA

86789	ANALISTA LEGISLATIVO	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	INDEFERIDA
89703	ANALISTA LEGISLATIVO	ALINE CRISTINA BERTON	11/01/1998	INDEFERIDA
86951	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDRESSA CRISTIANE S. BAIGORRIA	10/10/1993	INDEFERIDA
87234	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDRESSA JORDANA FÁVERO	27/02/1994	INDEFERIDA
89268	ANALISTA LEGISLATIVO	ANDREZA SANTANA CRUZ	07/01/1991	INDEFERIDA
87722	ANALISTA LEGISLATIVO	ARLLESON LIMA DE QUEIROZ	27/03/1990	INDEFERIDA
89589	ANALISTA LEGISLATIVO	BARBRA SOARES DA MOTTA	27/04/1996	INDEFERIDA
89090	ANALISTA LEGISLATIVO	BERNARDO DE SA SOARES	23/02/1996	INDEFERIDA
88256	ANALISTA LEGISLATIVO	BRUNO CESAR OLIVEIRA FLORES	06/10/1984	INDEFERIDA
87812	ANALISTA LEGISLATIVO	CAMILLA BARRETO ARAUJO	04/09/1988	INDEFERIDA
88353	ANALISTA LEGISLATIVO	CARLOS A. SANTA ROSA FILHO	07/11/1985	INDEFERIDA
86938	ANALISTA LEGISLATIVO	DAGNALDO FERNANDO CORRÊA	28/08/1976	INDEFERIDA
89115	ANALISTA LEGISLATIVO	DANIELA MONACO DE CARLI	20/10/1984	INDEFERIDA
87643	ANALISTA LEGISLATIVO	DEBORAH MARIA DAROLT WILLE	06/08/1992	INDEFERIDA
89562	ANALISTA LEGISLATIVO	DEYSE CALEGARI	08/03/1987	INDEFERIDA
86919	ANALISTA LEGISLATIVO	FABIULA GABRIELLI SURA	20/12/1996	INDEFERIDA
89274	ANALISTA LEGISLATIVO	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	01/05/1989	INDEFERIDA
88821	ANALISTA LEGISLATIVO	FELIPE BITTENCOURT DE SOUZA	31/05/1990	INDEFERIDA
87848	ANALISTA LEGISLATIVO	FELIPE STRIEDER BALDISSERA	03/07/1993	INDEFERIDA
89711	ANALISTA LEGISLATIVO	FERNANDO RAPHAEL BRITO VEIGA	05/09/1993	INDEFERIDA
89924	ANALISTA LEGISLATIVO	FRED HORST MANKE JUNIOR	12/08/1989	INDEFERIDA
89667	ANALISTA LEGISLATIVO	GABRIEL FERNANDO ROCHA	26/06/1984	INDEFERIDA
87972	ANALISTA LEGISLATIVO	GERALDO MÁXIMO DE OLIVEIRA	08/08/1973	INDEFERIDA
87137	ANALISTA LEGISLATIVO	GRAZIANE LIEBEL	14/04/1987	INDEFERIDA
89715	ANALISTA LEGISLATIVO	GUSTAVO GOMES TAVARES DA SILVA	19/08/1983	INDEFERIDA
87684	ANALISTA LEGISLATIVO	JULIANA DANTAS MOTA	14/12/1996	INDEFERIDA
89433	ANALISTA LEGISLATIVO	KETLYN F. PINHEIRO DA SILVA	12/05/1997	INDEFERIDA
88570	ANALISTA LEGISLATIVO	KLERISTON FOSTER LOBO	31/03/1983	INDEFERIDA
87832	ANALISTA LEGISLATIVO	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	INDEFERIDA
87530	ANALISTA LEGISLATIVO	LEONARDO VINICIO DA SILVA	04/02/1996	INDEFERIDA
86776	ANALISTA LEGISLATIVO	LINCOLN R. VIEIRA ZANARDINE	08/05/1995	INDEFERIDA
87845	ANALISTA LEGISLATIVO	LUIS FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES	02/03/1984	INDEFERIDA
89856	ANALISTA LEGISLATIVO	MARIA J. RIBEIRO ANCHIETA	12/03/1984	INDEFERIDA
86662	ANALISTA LEGISLATIVO	MARIANA MILHOMEM DA SILVA	11/05/1995	INDEFERIDA
87326	ANALISTA LEGISLATIVO	MARTILIA FERNEDA	27/10/1986	INDEFERIDA
89836	ANALISTA LEGISLATIVO	MAURO SERGIO DA SILVA	02/06/1974	INDEFERIDA
88563	ANALISTA LEGISLATIVO	PHILIP FERRAZ DE ABREU	19/03/1985	INDEFERIDA
88641	ANALISTA LEGISLATIVO	RAFAEL RODRIGUES DA LIMA DA LUZ	08/07/1993	INDEFERIDA
88998	ANALISTA LEGISLATIVO	RAISSA ARRUDA DE QUEIROZ	07/05/1994	INDEFERIDA
89252	ANALISTA LEGISLATIVO	RENATA BELIM SALVINI	23/01/1991	INDEFERIDA
89471	ANALISTA LEGISLATIVO	RICHARD CLAUDIO JULIANI	19/01/1985	INDEFERIDA
87861	ANALISTA LEGISLATIVO	ROSEMÉRI TERESINHA DO AMARAL	25/08/1979	INDEFERIDA
86518	ANALISTA LEGISLATIVO	SAMUEL RAY BECKER FOLTZ	04/06/1992	INDEFERIDA
89414	ANALISTA LEGISLATIVO	SIDNEI RONCELLI	25/02/1963	INDEFERIDA
89861	ANALISTA LEGISLATIVO	SILVANA DOMINGUES	11/08/1982	INDEFERIDA
89079	ANALISTA LEGISLATIVO	STÉFANIE AGNES MACIEL	23/07/1994	INDEFERIDA
87592	ANALISTA LEGISLATIVO	THAIS SOBRADO	03/12/1992	INDEFERIDA
89093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAILSON DAVID MEDEIROS	07/02/1987	INDEFERIDA
89532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AIR CASSIANE DAS C. DE ANDRADE	17/06/1986	INDEFERIDA
88100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALDO LOPES FILHO	17/04/1982	INDEFERIDA
87454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO PEREIRA RAMOS	14/11/1988	INDEFERIDA
86566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE DAMIAO COSTA	26/09/1975	INDEFERIDA
87563	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRO DE SOUSA	24/10/1974	INDEFERIDA
88741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE KELLY HERCULANO PAIM	21/07/1987	INDEFERIDA
88125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN FRANZOI JUNIOR	21/12/1997	INDEFERIDA
89328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA FRITZ LIEVORE SAMPAIO	20/03/1990	INDEFERIDA
89722	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA JURIS	01/10/1994	INDEFERIDA
86507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA KAROLINE C.BEZERRA	22/09/1994	INDEFERIDA
88338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM	20/02/1993	INDEFERIDA
89247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ GRIPPA	21/06/1991	INDEFERIDA
87993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE IURCHIAG IACUZIO	21/05/1984	INDEFERIDA
87690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE MARCEL NEVES DE OLIVEIRA	03/11/1988	INDEFERIDA
89748	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA LUCIA CORREA RITA	21/01/1975	INDEFERIDA
89937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA PAULO S. VASCONCELOS	30/10/1988	INDEFERIDA

89643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIOSVALDO VITOR VIEIRA	05/06/1979	INDEFERIDA
88272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIVALDO SILVA DE SEIXAS	06/10/1964	INDEFERIDA
90024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BÁRBARA BEATRIZ GARCIA E SILVA	17/01/1995	INDEFERIDA
87662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DOS SANTOS	12/07/1995	INDEFERIDA
89280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO GOLL ZEVE	06/05/1992	INDEFERIDA
87335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CACILDA APARECIDA NALIM SILVA	09/01/1977	INDEFERIDA
89653	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA ALVES	19/09/1997	INDEFERIDA
87984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARINE GHISLENI	01/07/1985	INDEFERIDA
89064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA GOES FERNANDES	20/02/1994	INDEFERIDA
88658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASSIO MARCOWISCH MONKS	04/09/1990	INDEFERIDA
89824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHARLENE SMOLARCKI GUTERRES	16/02/1982	INDEFERIDA
87947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHAYANE SOARES DE SOUZA	02/05/1991	INDEFERIDA
89579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA ELENA PINHEIRO DA SILVA	15/12/1966	INDEFERIDA
87324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEBERSON NELSON DA SILVA	20/02/1980	INDEFERIDA
87784	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE CARVALHO ALMEIDA	16/05/1987	INDEFERIDA
86933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL JOSÉ PAVESI	10/03/1980	INDEFERIDA
86600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA LAIN PICCOLI	24/12/1984	INDEFERIDA
88663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA COSTA R. DA SILVA BARROS	30/07/1981	INDEFERIDA
90003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA ROCIO PINHEIRO	04/03/1977	INDEFERIDA
87428	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOMARA MARIA RIBEIRO	20/03/1985	INDEFERIDA
89408	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DULCIANE AP. RIBEIRO DA LUZ	23/02/1986	INDEFERIDA
86674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELCIVANIO TEIXEIRA LIMA	15/07/1980	INDEFERIDA
89264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE ANTUNES PILZ	23/05/1983	INDEFERIDA
87967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIEZER ROSA NASCIMENTO	26/03/1991	INDEFERIDA
86710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIVELTON DOS SANTOS	11/06/1997	INDEFERIDA
87152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN CRISTINA MOLIM	30/12/1984	INDEFERIDA
87720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN NOGUEIRA DE SOUZA	29/12/1983	INDEFERIDA
86975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY JARDIM COSTA	28/01/2001	INDEFERIDA
89190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTELA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA	30/03/1994	INDEFERIDA
89233	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN LOBO SILVEIRA	19/04/1999	INDEFERIDA
88120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE AUGUSTO SILVA VALENTIM	16/04/1997	INDEFERIDA
86443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DOMINGOS DE SOUZA	21/08/1997	INDEFERIDA
87757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA MARIA COCCO	13/07/1989	INDEFERIDA
87887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE APARECIDA MADEIRA	01/08/1987	INDEFERIDA
87598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	03/01/1989	INDEFERIDA
87474	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL TORBIS DA SILVA	09/09/1996	INDEFERIDA
87583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	31/05/1996	INDEFERIDA
86643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILSON MAURICIO GONÇALVES	17/11/1992	INDEFERIDA
89056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELA SCHERNER FERREIRA	17/08/1987	INDEFERIDA
87291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HONORATO CRISTOFOLINI	12/01/1997	INDEFERIDA
87334	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISRAEL DRESSLER SACHETT	19/10/1980	INDEFERIDA
86986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANIELLY DA SILVA COSTA	06/05/1983	INDEFERIDA
87641	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOASHLLENNY ALVES DE OLIVEIRA	23/06/1978	INDEFERIDA
90016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATA WILSON DA ROSA DA COSTA	21/05/1996	INDEFERIDA
89662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORGE LUIZ CABREIRA VIEIRA	21/10/1969	INDEFERIDA
86555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	28/10/1978	INDEFERIDA
87573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSI KELI MEDEIROS	14/07/1986	INDEFERIDA
87029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA DAIANE DE ANDRADE	04/02/1994	INDEFERIDA
88085	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA SILVEIRA PORTO	04/05/1994	INDEFERIDA
88224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA AP. FONSECA DA CRUZ	27/05/1975	INDEFERIDA
87248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE DE JESUS OLIVEIRA PENICHE	01/07/1994	INDEFERIDA
88555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO BARBOSA	08/05/1988	INDEFERIDA
89098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN ABELIN BORGES	08/09/1975	INDEFERIDA
87703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA MARIANO	28/08/1985	INDEFERIDA
86966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLEN CRISTIANE C. NUNES DA LUZ	06/05/1992	INDEFERIDA
87495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAÉRCIO ZANCAN	27/09/1988	INDEFERIDA
89857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURI CASTORINO FERREIRA	16/10/1989	INDEFERIDA
89609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO NUNES DE CASTRO	23/08/1988	INDEFERIDA
89009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO RAFAEL REINBOLD	25/12/1982	INDEFERIDA
87535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEOMAR MEDEIROS KUFFNER	03/07/1979	INDEFERIDA
89111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO SCHERNER	02/03/1984	INDEFERIDA
88003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONIDAS SILVEIRA	23/04/1971	INDEFERIDA
89478	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN BOLSONI	06/07/1991	INDEFERIDA
88829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANE DA SILVA ADOLFO	22/10/1983	INDEFERIDA

86456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS PAULINO SPIESS	16/09/2001	INDEFERIDA
88006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ROWEDER	17/01/1995	INDEFERIDA
90071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA DA SILVA LEAL	11/04/1991	INDEFERIDA
89278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975	INDEFERIDA
86982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LÚCIO RECH	25/06/1985	INDEFERIDA
90069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDIRON DIAS DUTRA	17/10/1990	INDEFERIDA
88882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FABIANO SOBROSA RIBEIRO	02/08/1977	INDEFERIDA
89693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	17/04/1981	INDEFERIDA
87991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA	18/04/1989	INDEFERIDA
87738	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAICO MINOSSO	06/03/1990	INDEFERIDA
88503	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIKO BISPO ARAUJO	04/07/1979	INDEFERIDA
86583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ALBERTO RAMBO	05/04/1990	INDEFERIDA
87487	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARGARETE JACQUES GIACOMELLI	14/05/1975	INDEFERIDA
87348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA K. GARCIA MOREIRA	29/10/1999	INDEFERIDA
86517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIELE MACIEL DA SILVA	27/05/1997	INDEFERIDA
86569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLUCI CORREIA	04/07/1988	INDEFERIDA
88964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS GIMENEZ BUZO	09/01/1995	INDEFERIDA
87912	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS SALOMÃO SALES DA SILVA	16/12/1995	INDEFERIDA
88530	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURICIO DA ROCHA FARES	15/01/1998	INDEFERIDA
87664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA GALVAO	20/03/1989	INDEFERIDA
89545	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIKELLY MAIA DA SILVA	24/04/1996	INDEFERIDA
87672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	09/07/1988	INDEFERIDA
89284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATASHA DALSENTER PIO	12/10/1991	INDEFERIDA
89724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NIKOLI RIBEIRO DELLA TORRE	22/07/2000	INDEFERIDA
88436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA CAMARGO MODESTO	21/11/1990	INDEFERIDA
88268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR MAURINA	21/11/1980	INDEFERIDA
88830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE SETTI	13/07/1986	INDEFERIDA
87696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE PETRY	13/09/1985	INDEFERIDA
89566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA VANEL R. DA SILVA	16/05/1991	INDEFERIDA
87758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL DA ROSA OLIVEIRA	22/11/1994	INDEFERIDA
89712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL PECINI	10/04/1982	INDEFERIDA
86510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL SOARES PATEIS	08/07/1990	INDEFERIDA
86655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLA DA SILVA	08/05/1989	INDEFERIDA
87679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYSSA DO NASCIMENTO FARIA	12/02/2000	INDEFERIDA
86846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA SERRANO FIGUEIREDO	01/08/1995	INDEFERIDA
86479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN H. DE SOUZA NEVES	27/04/1990	INDEFERIDA
88396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN WANTUY RANK	17/10/1988	INDEFERIDA
87736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA FARINA MINOSSO	01/05/1988	INDEFERIDA
86700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENGER GUILHERME SOARES	21/01/1989	INDEFERIDA
88200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITHANE LUISA PORTELA DA SILVA	27/04/1994	INDEFERIDA
86983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTA PUHLMANN MUELLER	11/10/1981	INDEFERIDA
89901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON JUNIOR BRIZOLA	27/07/1988	INDEFERIDA
88526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROGERIO SCHNEIDER	07/09/1971	INDEFERIDA
88193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILDA AP. PORTELA ROCHA	26/11/1972	INDEFERIDA
88045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILENE LINO MENDONCA	22/01/1977	INDEFERIDA
86668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHAYENE FERREIRA DE JESUS	06/11/1999	INDEFERIDA
86458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMEI MARTINS	21/12/1984	INDEFERIDA
87937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIONE PAULINO BEZERRA DE SEIXAS	11/10/1973	INDEFERIDA
88023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	11/12/1975	INDEFERIDA
87249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA BISPO DOS REIS NARCISO	15/04/1995	INDEFERIDA
88668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SYLVIO IAGO DE LIMA ESPINOSA	16/05/1995	INDEFERIDA
88176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAMIRES CRISTINA CASSIANO	07/12/1992	INDEFERIDA
88251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALIA RODRIGUES DA ROSA	19/08/1997	INDEFERIDA
87174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO ARRUDA DE OLIVEIRA	07/01/1994	INDEFERIDA
86664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR CARDOSO DO PRADO	03/04/1998	INDEFERIDA
88640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR DAMIANI ROMAGNA	06/08/1989	INDEFERIDA
88443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE APARECIDA DE ARAUJO	27/01/1993	INDEFERIDA
88281	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLINGTON MARTINS RIBEIRO	23/04/1982	INDEFERIDA
87851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLINGTON MATOSO JUSTINO	28/03/1991	INDEFERIDA
86915	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM DA SILVA DE OLIVEIRA	07/06/1997	INDEFERIDA
89816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN FELIPE FREITAS PEREIRA	25/03/1988	INDEFERIDA
89984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN VIEIRA DE SOUZA	12/05/1992	INDEFERIDA
87909	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZULEIMA CARLA KLEIN	03/05/1967	INDEFERIDA
86699	CONTADOR	BRUNO BUENO DA SILVA	27/06/1988	INDEFERIDA

88354	CONTADOR	DIEGO NEIVALDO DE AGUIAR	16/12/1988	INDEFERIDA
90074	CONTADOR	DOROTEIA DE CARVALHO SERRANO	23/03/1972	INDEFERIDA
89909	CONTADOR	ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	24/07/1987	INDEFERIDA
88319	CONTADOR	EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	29/05/1969	INDEFERIDA
86620	CONTADOR	FILIPE DA CUNHA GONÇALES	27/06/1991	INDEFERIDA
88506	CONTADOR	JEFERSON MACHADO DE MOURA	10/01/1998	INDEFERIDA
86460	CONTADOR	JESSICA ALINE MOLINETT	05/06/1991	INDEFERIDA
87689	CONTADOR	JOAO LEONARDO PINELLI MILHAN	25/08/1995	INDEFERIDA
88373	CONTADOR	JOHNNY REINBOLD REICHARDT	27/02/1988	INDEFERIDA
89945	CONTADOR	JOSUÉ V. DOS SANTOS OLIVEIRA	05/01/1993	INDEFERIDA
87759	CONTADOR	LUDIRON DIAS DUTRA	17/10/1990	INDEFERIDA
87866	CONTADOR	LUÍS SÉRGIO DE PAULA GONÇALVES	14/02/1989	INDEFERIDA
86494	CONTADOR	RAFAEL DE AZEVEDO D'AVILA	18/10/1978	INDEFERIDA
86407	CONTADOR	TIAGO LIMA GERMANO	27/08/1982	INDEFERIDA
88909	CONTADOR	TITO RAFAEL FONTANIVE	28/09/1981	INDEFERIDA
88189	CONTADOR	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	09/03/1988	INDEFERIDA
88773	MOTORISTA	AILSANY NELINE M. DE MORAIS	05/03/1993	INDEFERIDA
87004	MOTORISTA	ALDO SIMAO FERNANDES JUNIOR	21/02/1987	INDEFERIDA
88330	MOTORISTA	ANDERSON SOARES DOS SANTOS	04/01/1979	INDEFERIDA
89500	MOTORISTA	ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA	26/03/1989	INDEFERIDA
86760	MOTORISTA	ANDRÉ LUIS PASSOS CAVALCANTE	16/12/1985	INDEFERIDA
88238	MOTORISTA	ANDREY PACHECO ROTTINI	19/02/1997	INDEFERIDA
88716	MOTORISTA	ÂNGELO LOURENÇO FERNANDES	02/11/1983	INDEFERIDA
87764	MOTORISTA	CAINÃ MUELLER MERLOS	17/10/2002	INDEFERIDA
89783	MOTORISTA	CHRISTIAN CORREA CALDEIRA	27/04/1993	INDEFERIDA
89040	MOTORISTA	CLAUDETE KRUZE	31/01/1980	INDEFERIDA
87528	MOTORISTA	EDIEL GONCALVES SANTOS	04/10/1992	INDEFERIDA
88344	MOTORISTA	EDUARDO JACQUES GIACOMELLI	26/04/1994	INDEFERIDA
88116	MOTORISTA	EDUARDO XAVIER	25/05/1981	INDEFERIDA
86849	MOTORISTA	EMMANUEL LUIZ MARQUES	09/12/1989	INDEFERIDA
89995	MOTORISTA	ÉRICO ILTON FLOR	29/05/1987	INDEFERIDA
87894	MOTORISTA	FABIO JACOBS LUZZATTO	26/02/1973	INDEFERIDA
88158	MOTORISTA	FERNANDO LIMA R. DA CUNHA	22/01/1981	INDEFERIDA
89299	MOTORISTA	GABRIEL MARCOS S. FERREIRA	28/06/1998	INDEFERIDA
87548	MOTORISTA	GABRIEL MOREIRA BATISTA	10/12/1995	INDEFERIDA
89871	MOTORISTA	GABRIELA DA SILVA CARUSO	20/08/1995	INDEFERIDA
87305	MOTORISTA	GUSTAVO HONORATO CRISTOFOLINI	12/01/1997	INDEFERIDA
87856	MOTORISTA	GUSTAVO SILVA SANTANA	23/12/1996	INDEFERIDA
87789	MOTORISTA	IZEQUIEL TELLES BARANOSKI	27/10/1984	INDEFERIDA
88615	MOTORISTA	JACQUELINE CARVALHO DE FONTES	27/09/1985	INDEFERIDA
88277	MOTORISTA	JANIO LUIZ ANTUNES	19/07/1985	INDEFERIDA
89935	MOTORISTA	JOSÉ AUGUSTO BAZANA DA SILVA	15/05/1991	INDEFERIDA
88201	MOTORISTA	JOSE MARIA DE SOUZA	11/06/1968	INDEFERIDA
88285	MOTORISTA	JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS	06/08/1988	INDEFERIDA
89440	MOTORISTA	LUCAS COSTA DA SILVA	26/08/1994	INDEFERIDA
86689	MOTORISTA	LUIZ FELLIPE DA SILVA GARCIA	11/03/1997	INDEFERIDA
87840	MOTORISTA	MAIKON R. DE SOUZA R. DE COITO	26/12/1991	INDEFERIDA
88435	MOTORISTA	MARITIANE TERRA CORREA	03/10/1985	INDEFERIDA
88534	MOTORISTA	MAURICIO DA ROCHA FARES	15/01/1998	INDEFERIDA
87401	MOTORISTA	OSEIAS DE CORDOVA	02/01/1975	INDEFERIDA
89095	MOTORISTA	PRISCILA LEITE MARQUES	31/01/1984	INDEFERIDA
86448	MOTORISTA	RICARDO ALVES E SILVA	15/08/1965	INDEFERIDA
88516	MOTORISTA	SANDY EVERS	06/11/1991	INDEFERIDA
89251	MOTORISTA	SCHIRLEI MARIA DE SOUZA	11/10/1983	INDEFERIDA
88270	MOTORISTA	SONGER DIONE MACHADO	29/04/1979	INDEFERIDA
88769	MOTORISTA	THIAGO MACEDO BRASIL	09/03/1992	INDEFERIDA
88478	MOTORISTA	VAGNER DA COSTA MARTINS	02/11/1978	INDEFERIDA
87702	MOTORISTA	WELISON SOARES R. COUTINHO	18/06/1990	INDEFERIDA
88021	MOTORISTA	WILLYAN LUCIANO	01/05/1989	INDEFERIDA
89818	RECEPCIONISTA	ADRIANA CIBIN	03/10/1978	INDEFERIDA
87002	RECEPCIONISTA	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	30/04/1997	INDEFERIDA
86725	RECEPCIONISTA	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	09/12/1991	INDEFERIDA
89314	RECEPCIONISTA	AMANDA JENNIFER BATISTA	24/04/2001	INDEFERIDA
88539	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA	22/06/1997	INDEFERIDA

89594	RECEPCIONISTA	ANAÍ LOBO DE ARAÚJO	13/02/1983	INDEFERIDA
88397	RECEPCIONISTA	ANDERSON W. DA SILVA SANTOS	24/02/1982	INDEFERIDA
88580	RECEPCIONISTA	ÂNGELA MÁRCIA MACHADO LOBO	21/11/1985	INDEFERIDA
87104	RECEPCIONISTA	ANGELA TAIS DE O. PESSUTTO	17/11/1987	INDEFERIDA
89926	RECEPCIONISTA	BHARBARA WILKOZ TOMASI	07/08/1994	INDEFERIDA
89073	RECEPCIONISTA	BRENDA CAROLINE F. ALMEIDA	29/07/1993	INDEFERIDA
86451	RECEPCIONISTA	BRUNA SILVEIRA DA LUZ	14/12/1989	INDEFERIDA
86645	RECEPCIONISTA	CAIZA DE CARVALHO	24/09/1985	INDEFERIDA
89322	RECEPCIONISTA	CAMILA ALVES	19/09/1997	INDEFERIDA
89881	RECEPCIONISTA	CAMILA BERTALHO CIBIN	09/05/1989	INDEFERIDA
89261	RECEPCIONISTA	CAROLINE COELHO	16/06/1996	INDEFERIDA
86677	RECEPCIONISTA	CINTIA ANDREA WEBER	16/12/1975	INDEFERIDA
89273	RECEPCIONISTA	CLESIELLY GANZERT PINTO	05/12/1992	INDEFERIDA
89932	RECEPCIONISTA	CRISTIANE LEITE DE OLIVEIRA	20/03/1989	INDEFERIDA
88966	RECEPCIONISTA	CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI	21/11/1977	INDEFERIDA
89147	RECEPCIONISTA	DAIANA M. BROMBILLA DOS SANTOS	12/07/1996	INDEFERIDA
86925	RECEPCIONISTA	DAIANE APARECIDA ROCHA	16/09/1993	INDEFERIDA
88420	RECEPCIONISTA	DANIELLE P. HUBER AIRES F. SANTOS	16/12/1982	INDEFERIDA
89539	RECEPCIONISTA	DEIVES DA SILVA VICENTE	26/03/1981	INDEFERIDA
87730	RECEPCIONISTA	DJON DE OLIVEIRA LIMA	16/04/1982	INDEFERIDA
86747	RECEPCIONISTA	EDINIS RONALDO ARANHA MARTINS	25/02/1997	INDEFERIDA
86505	RECEPCIONISTA	EDUARDA DE OLIVEIRA BARBOSA	01/08/1994	INDEFERIDA
89269	RECEPCIONISTA	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES	20/05/1978	INDEFERIDA
88259	RECEPCIONISTA	ELLEM CRISTINA FREITAS DA SILVA	30/10/1996	INDEFERIDA
87821	RECEPCIONISTA	EMMANUEL GALVÃO DA SILVA	08/11/1983	INDEFERIDA
89714	RECEPCIONISTA	EVALDO HATSUO NAMIKI	12/03/1970	INDEFERIDA
89613	RECEPCIONISTA	FABIANA DE CASSIA DOS S. GOMES	22/05/1977	INDEFERIDA
86697	RECEPCIONISTA	FELIPE MENEZES GOMES	30/08/1988	INDEFERIDA
87597	RECEPCIONISTA	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	03/01/1989	INDEFERIDA
89933	RECEPCIONISTA	FRANCISCA MARIANNE DE ALMEIDA	23/11/1996	INDEFERIDA
87442	RECEPCIONISTA	GABRIEL TORBIS DA SILVA	09/09/1996	INDEFERIDA
88408	RECEPCIONISTA	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	11/04/2001	INDEFERIDA
87235	RECEPCIONISTA	GABRIELA S. DE ARAÚJO SANTANA	08/12/1983	INDEFERIDA
88582	RECEPCIONISTA	GABRIELE DOMINSCHEK HARTMANN	28/06/1991	INDEFERIDA
87306	RECEPCIONISTA	GERLI G. P. DE MELO ENCARNAÇÃO	18/10/1990	INDEFERIDA
88149	RECEPCIONISTA	GILMARA DOS SANTOS	27/06/1988	INDEFERIDA
89671	RECEPCIONISTA	GRACIELI BALBINOTTI	01/07/1994	INDEFERIDA
88065	RECEPCIONISTA	GUILHERME FELIPE DA COSTA	23/04/1991	INDEFERIDA
89631	RECEPCIONISTA	GUSTAVO BISSO TEIXEIRA	22/06/1982	INDEFERIDA
86844	RECEPCIONISTA	HELOISA RESENDE ALVES	21/12/1975	INDEFERIDA
89483	RECEPCIONISTA	INDYANARA RAMOS	26/03/1989	INDEFERIDA
88087	RECEPCIONISTA	INES DE CHAVES OLIVEIRA	08/07/1993	INDEFERIDA
87815	RECEPCIONISTA	INGRID DAYANE RIBEIRO	08/12/1998	INDEFERIDA
89590	RECEPCIONISTA	IRACI LOBO DE ARAÚJO	03/10/1984	INDEFERIDA
87814	RECEPCIONISTA	JEFERSON FERREIRA MENDES	05/12/1991	INDEFERIDA
89436	RECEPCIONISTA	JOICE CRISTINA RITA	07/09/1984	INDEFERIDA
87571	RECEPCIONISTA	JOICE QUADROS DE SOUSA	19/07/1979	INDEFERIDA
89987	RECEPCIONISTA	JONATAN LOVATTO DA SILVA	11/03/1991	INDEFERIDA
88934	RECEPCIONISTA	JOSIANI SALLES	22/01/1988	INDEFERIDA
88972	RECEPCIONISTA	JUANAH OLIVEIRA DEBETIO	12/03/1994	INDEFERIDA
87795	RECEPCIONISTA	JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	03/11/1983	INDEFERIDA
87798	RECEPCIONISTA	JULIANA JANDIRA HONORIO ALVES	26/11/1989	INDEFERIDA
87744	RECEPCIONISTA	JULIANA ROSANE GUILARDI	23/06/1985	INDEFERIDA
88994	RECEPCIONISTA	KATILENE GUNTZEL MARIA	26/11/1989	INDEFERIDA
89616	RECEPCIONISTA	KEITHI DE SOUSA	27/02/1980	INDEFERIDA
87035	RECEPCIONISTA	LARISSA SOUZA SILVA	19/06/1994	INDEFERIDA
89585	RECEPCIONISTA	LEONARDO NUNES DE CASTRO	01/04/1983	INDEFERIDA
86442	RECEPCIONISTA	LETICIA VEIGA BERNARDO	12/11/2001	INDEFERIDA
89462	RECEPCIONISTA	LUCIANE PEREIRA	15/04/1970	INDEFERIDA
88108	RECEPCIONISTA	LUCINEIA SILVA SANTOS	03/09/1972	INDEFERIDA
89411	RECEPCIONISTA	LUIZA SERABION GRAÇA SCHNEIDER	03/06/1990	INDEFERIDA
86524	RECEPCIONISTA	MARI LUCIANE FLORES RAMIREZ	30/04/1990	INDEFERIDA
87341	RECEPCIONISTA	MARIA K. GARCIA MOREIRA	29/10/1999	INDEFERIDA
89031	RECEPCIONISTA	NAIDE MELLO	21/02/1965	INDEFERIDA

89042	RECEPCIONISTA	NATALIA TODESCHINI TONELO	11/12/1991	INDEFERIDA
86516	RECEPCIONISTA	NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI	28/01/1988	INDEFERIDA
89243	RECEPCIONISTA	NILSILENE LOBO DE SOUZA	26/09/1978	INDEFERIDA
86843	RECEPCIONISTA	PATRICK DE LIMA TESSARO	05/06/1995	INDEFERIDA
89354	RECEPCIONISTA	PAULA DE PAULA MACHADO LOPES	23/05/1982	INDEFERIDA
88204	RECEPCIONISTA	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	25/01/1994	INDEFERIDA
88419	RECEPCIONISTA	PRISCILA DE S BATISTA	10/10/1995	INDEFERIDA
86397	RECEPCIONISTA	RAFAELA SEVERINO FELISBINO	30/05/2000	INDEFERIDA
88090	RECEPCIONISTA	RAFAELLA DA SILVA	30/03/2002	INDEFERIDA
87735	RECEPCIONISTA	RENATA FARINA MINOSSO	01/05/1988	INDEFERIDA
88508	RECEPCIONISTA	RENATA LANGE LOURENÇO ARAUJO	25/06/1978	INDEFERIDA
89832	RECEPCIONISTA	ROBERTA ROESE	22/03/1986	INDEFERIDA
88494	RECEPCIONISTA	RODRIGO ALMEIDA DE JESUS	29/10/1988	INDEFERIDA
88376	RECEPCIONISTA	ROSANE PREIS	16/02/1977	INDEFERIDA
87867	RECEPCIONISTA	SAMARA DE CARVALHO FELIPE	12/07/1998	INDEFERIDA
87033	RECEPCIONISTA	SHEILE MARIA ROPPEL	22/06/1968	INDEFERIDA
89723	RECEPCIONISTA	TAINARA ZIMERMANN	10/02/1994	INDEFERIDA
86503	RECEPCIONISTA	TALTINE GASPAR MOSCARDINI	13/08/1993	INDEFERIDA
87351	RECEPCIONISTA	THAÍS BOUFLEUR	24/12/1994	INDEFERIDA
88665	RECEPCIONISTA	VAINER RODRIGUES BARROS	16/02/1981	INDEFERIDA
87994	RECEPCIONISTA	VALERIA AP. RIBEIRO IURCHIAG	10/12/1979	INDEFERIDA
89696	RECEPCIONISTA	VANESSA DA SILVA Y. GRAMLICH	01/09/1980	INDEFERIDA
86793	RECEPCIONISTA	VIVIANE DACONCEIÇÃO PARADEDA	23/04/1980	INDEFERIDA
86621	RECEPCIONISTA	YANKA M. BAPTISTA DOS SANTOS	03/03/1996	INDEFERIDA

3º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 11 do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

4º - Não serão aceitos documentos extemporâneos.

5º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 28 de Julho de 2020.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, Santa Catarina, 09 de Julho de 2020.
SIDINEI MOACIR FLORENCIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, SC.

MARINA BERTOLLI FONTANA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos da Câmara Municipal de Itapema, SC.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2020

Publicação Nº 2556061

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 23/07/2020.
Início da Sessão: dia 23/07/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de julho de 2020.
JAIME LUIS HENKES
Secretário de Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 106, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555811

DECRETO Nº 106, DE 09 DE JULHO DE 2020.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.146 de 13 de novembro de 2003, alterada pela lei municipal nº 3.198, de 11 de dezembro de 2018;

Decreta:
Art. 1° O Decreto nº 19, de 1º de março de 2019, que designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Representante da Polícia Militar de Itapiranga
TITULAR - Flávio Paulus
SUPLENTE - Cleiton Antonio Niehues

XIX - Representante dos Transportes Coletivos
TITULAR - Rudolfo Eri Freese
SUPLENTE - Genésio D. Soares

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 09 de julho de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2020

Publicação Nº 2555739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 80/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, LTCAT E PCMSO.
Vigência: Início: 08/07/2020 Término: 08/07/2021
Assinatura: 08/07/2020
Valor R$: 22.499,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)
Dotação: 71 - 04.001.2012.3339039050000000000.01001000
Itapiranga, 09 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

Publicação Nº 2555741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 042/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: S.O.S. SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 80/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
Vigência: Início: 08/07/2020 Término: 08/07/2021
Assinatura: 08/07/2020
Valor R$: 4.288,50 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 71 - 04.001.2012.3339039050000000000.01001000
Itapiranga, 09 de julho de 2020

PORTARIA Nº 144, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556587

Portaria nº 144, de 6 de julho de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o período aquisitivo da Licença Prêmio do servidor Tarcisio Schlickmann matricula nº 14136/02, previsto no Art. 1º da Portaria nº 92 de 17 de abril de 2020.

"Onde se lê":
Art. 1º (...) referente o período aquisitivo de 01/3/2005 até 28/2/2010;

"Lê-se":
Art. 1º(...) referente o período aquisitivo de 01/12/2011 até 30/11/2016.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 6 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Chefe de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556583

Portaria nº 145, de 06 de julho de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 05/07/2020 até 31/12/2020, à servidora Maristela Zembruzki matrícula nº 15601/01, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Chefe de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

Publicação Nº 2555757

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	09/07/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 15/2020 Nº 67/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM, COM METRAGEM DE ÁREA TOTAL DE 1.137,97M2, LOCALIZADO A AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº405, BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Casa da Cultura, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município, no dia 24/06/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
07/07/2020	150	09h45m	ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	34.224.983/0001-61
08/07/2020	151	11h34m	ARG INDUSTRIAL LTDA EPP	04.415.095/0001-65
09/07/2020	152	07h41m	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	27.340.939/0001-51
09/07/2020	153	07h55m	COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME	22.970.696/0001-11

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME
1.1. Apresentou documento de identificação do sócio sem autenticação, descumprindo o item 2.6.1. do Edital. Neste quesito, em atendimento ao princípio da proposta mais vantajosa à Administração Pública e tendo em vista que apenas quatro empresas estão participando do certame e que destas, apenas 1 empresa foi habilitada, a CPL considera não ser motivo de inabilitação, considerando a empresa HABILITADA.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	REF.: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI
2.1. Não apresentou notas explicativas, descumprindo o item 2.4.2. do Edital; 2.2. O 2º e 3º acervos apresentado não estão registrados no CREA, descumprindo o 2.3.2.1. do Edital; 2.3. O único acervo válido apresentado não alcança o solicitado em edital que é 599,11 m² de Execução de cobertura em estrutura metálica e 599,11 m² de Execução em estrutura de concreto armado, descumprindo o item 2.3.2.1. do Edital; Nestes quesitos, a CPL considera a empresa INABILITADA.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
3	REF.: ARG INDUSTRIAL LTDA EPP
3.1. Certidão de Pessoa Jurídica consta 10 alterações, porém a empresa possui 13 alterações, tendo em vista que a própria certidão do CREA Pessoa Jurídica, item 2.3.1. do Edital, aponta em seu teor que quaisquer alterações deverão ser informadas ao órgão, tornando inválida a Certidão. 3.2. As notas explicativas apresentadas não constam nº do Livro e paginação, descumprindo o item 2.4.2. do Edital; 3.3. Acervo apresentado foi emitido como se fosse do Município de Taió/SC e com obras em Bombinhas/SC e assinado pelo prefeito de Bombinhas/SC e pela engenheira, sendo que o acervo técnico com registro no CREA consta como "obra não executada". Nestes quesitos a CPL considera a empresa INABILITADA.	

Sendo assim, as empresas COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME e CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI foram consideradas HABILITADAS. As empresas ARG INDUSTRIAL LTDA EPP e ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI não estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas INABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020, os documentos de habilitação serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 17/07/2020 em horário de expediente das 07h30m às 13h30m. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RICARDO LASTRA MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO
LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO	ELÁSIO FRISANCO MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4501, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556055

DECRETO MUNICIPAL Nº 4501, DE 09 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil) conforme segue:

ANULAÇÕES:
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33190 Aplicações Diretas FR 0100000 ..... R$ 60.000,00

Total das Anulações ....R$ 60.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
34490 Aplicações Diretas FR 0100000
33191 Aplicações Diretas FR 0100000 ..... R$ 60.000,00
Total das suplementações ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de julho de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019

Publicação Nº 2556275

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO
REF: Tomada de Preço nº 32/2019 – Processo nº 147/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DAS MARGARIDAS, TRECHO I, COM EXTENSÃO DE 800METROS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Ao Diretor de Administração
Sr. SAMUEL ALVES SILVA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos apresentados pelas empresas:
· Recurso: Joinpav Pavimentação Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF: 08.596.022/0001-78, protocolo nº 6254/2020 sob fls. 969/983;
· Recurso: Dimense Engenharia e Construção, inscrita no CNPJ/MF: 27.404.978/0001-75, protocolo nº 6364/2020, sob fls. 984/987;
· Contrarrazão: Doca Obras e Serviços Eirelli EPP, inscrita no CNPJ/MF: 82.887.829/0001-12, protocolo nº 6642/2020, sob fls. 991/996;
· Contrarrazão: Paleta Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF: 14.589.125/0001-03, protocolo nº 6669/2020, sob fls. 997/1000.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parecer Contábil nº199/2020 sob fls.1002, e Parecer jurídico vistos e etc, verso fls.1002, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas pelas

Joinpav Pavimentação Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF:08.596.022/0001-78, protocolo nº6254/2020 sob fls.969/983, e Dimense Engenharia e Construção, inscrita no CNPJ/MF:27.404.978/0001-75, protocolo nº6364/2020, sob fls.984/987, portanto nesta concepção fica prejudicado os recursos.

Itapoá, 06 de julho de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº 32/2019 – Processo nº 147/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DAS MARGARIDAS, TRECHO I, COM EXTENSÃO DE 800METROS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análise e respostas conforme Parecer Contábil nº199/2020 sob fls.1002, e Parecer jurídico vistos e etc, verso fls.1002, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos apresentados pelas empresas Joinpav Pavimentação Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF: 08.596.022/0001-78, protocolo nº 6254/2020 sob fls. 969/983, e Dimense Engenharia e Construção, inscrita no CNPJ/MF: 27.404.978/0001-75, protocolo nº 6364/2020, sob fls. 984/987. Assim, para que seja dado seq-ência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 09 de julho de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

DISPENSA Nº 07/2020 - CENTRO COVID-19

Publicação Nº 2556150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020
PROCESSO Nº69/2020

SAMUEL ALVES SILVA, Diretor de Administração, conforme Decreto Municipal Nº 3479/2018, e SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando que estamos vivendo um momento único na história da humanidade. A pandemia de COVID-19 está alterando a vida e a rotina de todas as pessoas em âmbito mundial. Atualmente o atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 está acontecendo nas Unidades Básicas de Saúde e para conter a contaminação cruzada, precisamos reorganizar o fluxo de atendimento e cancelar atendimentos de rotina.

Considerando que a criação de um espaço destinado exclusivamente ao atendimento e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, além de realização da coleta de exames, possibilitará a retomada da rotina de atendimento das Unidades Básicas de saúde, garantindo o cuidado a saúde da população, principalmente com problemas de saúde não relacionados ao COVID-19 que também colocam em risco a vida dos usuários do SUS.

Considerando que a procura por um imóvel foi exaustiva, pois o mesmo deve seguir as determinações do Ministério da Saúde, além de ter características bem específicas, como por exemplo: estar localizado em área central, de fácil localização e acesso, possuir ambientes bem arejados, possuir amplo local aberto e coberto para a área destinada à espera por atendimento, ter cômodos que se adaptem ao fluxo de atendimento, ter pelo menos um cômodo com banheiro (pois o consultório médico precisa ter pia para higienização das mãos) e principalmente o proprietário deve ter toda a documentação pedida estando disposto a ceder o imóvel para a implantação de uma unidade de referência em atendimento ao COVID-19.

Considerando que a locação deste imóvel, vem abranger as necessidades de espaço e fluxo de atendimento da equipe que será referência na linha de frente ao combate do COVID-19 em nosso município.

Considerando que o aluguel deste imóvel, proporcionaria a possibilidade de reorganização dos atendimentos da Atenção Primária de Saúde, proporcionando maior segurança aos profissionais de saúde e pacientes, garantindo ampliação do acesso aos serviços de saúde.

Considerando que o local da possível locação, é bem localizado e de fácil acesso, tendo todas as características exigidas pelo Ministério da Saúde para realizar o atendimento exclusivo ao COVID-19.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme avaliação realizada no valor de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) mensais, pela empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019 - REGISTRO DE

PREÇOS Nº 41/2019 - PROCESSO Nº 106/2019, do objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de elaboração de Laudos de avaliação de imóveis urbanos e rurais, avaliações para locações de imóveis no Município de Itapoá para fins diversos da administração direta e indireta, conforme especificações constantes do termo de referencia parte integrantes do edital e seus anexos, pela empresa AVALIAR EMPRESA DE AVALIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Conselheiro Laurindo, nº 825 - sala 107, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.708.208/0001-33 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pela sócia, a Sra. RAFAELA MOLINARI TRICA, portadora do CNPF/MF nº 068.675.599-56 e do CI.RG nº 7.744.608-7 SSP/PR, detentora da Ata de Registro de Preço nº 84/2019 de 31/10/2019, avaliado pelo engenheiro civil, BRUNO MOLINARI TRICA, CREA: PR-165.327/D e SC-158.757-8.

Considerando o Parecer Jurídico nº 060/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.
2. OBJETO: Locação de um imóvel edificado em alvenaria, com 157 m², contendo uma sala, cozinha, 04 quartos, 02 banheiros, varanda e área de serviço, térreo, localizado no lote nº 08 (oito) da quadra nº 11 (onze) Balneário Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua Gaivotas nº 455, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville-SC sob matrícula 19.259 Livro N.º 02 – Ficha N.º 01.

3. FINALIDADE: Ocupação e instalação do Centro de Referência COVID-19.

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) que será pago em 05 (cinco) parcelas de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Fundo Municipal de saúde	711	014	001	010	301	013	2120	02389900	333903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 07/07/2020, finalizando-se em 07/12/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. LOCADOR: PÉROLA DO ATLÂNTICO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.491.401/0001-07, localizada à Avenida Beira Mar III, nº 1104, Jardim Pérola do Atlântico, CEP: 89.249-000 no município de Itapoá/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. PAULO RODOLFO MERTENS, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 2.847.457 SSP/SC e CNPF/MF nº 029.741.319-80.

Itapoá, 06 de julho de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57-20

Publicação Nº 2557362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede à Rua 1260, n° 225, Bairro: Jardim Verdes Mares, na cidade de Itapoá - SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90 e Inscrição Estadual: 258.284.200, representada neste ato pelo sócio, o Sr. ANDERSON SALES RICARDO, portador do CNPF/MF nº 141.745.918-22 e do CI.RG nº 2.427.431-71 SESP/SP.
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 29/2020.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 117 (cento e dezessete) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: R$ 84.117,65 (oitenta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 08 de julho de 2020.
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

Publicação Nº 2556151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PÉROLA DO ATLÂNTICO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.491.401/0001-07, localizada à Avenida Beira Mar III, nº 1104, Jardim Pérola do Atlântico, CEP: 89.249-000 no município de Itapoá/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. PAULO RODOLFO MERTENS, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 2.847.457 SSP/SC e CNPF/MF nº 029.741.319-80.
Licitação: DISPENSA Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 69/2020.
Objeto: Locação de um imóvel edificado em alvenaria, com 157 m², contendo uma sala, cozinha, 04 quartos, 02 banheiros, varanda e área de serviço, térreo, localizado no lote nº 08 (oito) da quadra nº 11 (onze) Balneário Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua Gaivotas nº 455, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville-SC sob matrícula 19.259 Livro N.º 02 – Ficha N.º 01.
VALOR R$: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de julho de 2020.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LISTA ATUALIZADA EM 09 DE JULHO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2556318

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a lista atualizada das inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até as 13hs do dia 09/07/2020.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
19/03 – 16:08	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:05	Isabela Rita Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:09	Marcos Aurélio Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:34	Erlane Figueiredo da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:52	Ivonete Maria da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:57	Zenir W. Fernandes	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:00	Franciele Belinato da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:56	Eduardo Rodrigues de S. Rocha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:31	Lucelia Fatima Barra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:52	Sabrina Heloise Rodrigues	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:53	Flavia Ione Ferreira de França	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:34	Francielen Dambinski	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:43	Bruna Caroline G. dos Santos	Técnico de Enfermagem
21/03 – 10:54	Camila de Melo Spinola	Técnico de Enfermagem
21/03 – 16:32	Elaine Turin	Técnico de Enfermagem
23/03 - 01:40	Ronaldo de Souza	Técnico de Enfermagem
23/03 – 13:36	Daniele Soares Nominato	Técnico de Enfermagem
23/03 – 14:32	Isabel Cristina Pereira	Técnico de Enfermagem
25/03 – 08:50	Viviane Kowalczuk	Técnico de Enfermagem
26/03 – 10:25	Tatiane dos Santos B. Cicarello	Técnico de Enfermagem
26/03 – 19:43	Silmara de Farias	Técnico de Enfermagem
06/05 – 12:10	Diego Ramão Camargo	Técnico de Enfermagem
06/05 – 13:08	Keli Cristina de Lima	Técnico de Enfermagem
21/05 – 13:29	João Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem
28/05 – 09:43	João Paulo Linhar	Técnico de Enfermagem
ENFERMEIRO		

19/03 – 17:43	Karla R. Coelho	Enfermeiro
19/03 – 18:33	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro
19/03 – 19:21	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
20/03 – 08:15	Silvana B. Rujanowski	Enfermeiro
20/03 – 11:33	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
20/03 – 13:12	Francine Lais dos S. Lopes Leal	Enfermeiro
20/03 – 13:18	Ketlen Pereira Vaz	Enfermeiro
20/03 – 14:24	Nathalia Coelho H. Cremasco	Enfermeiro
25/03 – 13:29	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
26/03 – 11:20	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
30/03 – 09:42	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
14/04 – 15:04	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
27/04 – 12:08	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro
05/05 – 19:14	Andresa Luana Silva Bautz	Enfermeiro
06/05 – 17:31	Daniele Barbosa Teixeira Silva	Enfermeiro
11/05 – 15:55	Jayne Steffany Leal	Enfermeiro
26/05 – 19:44	Carolina Corrêa	Enfermeiro
28/05 – 14:56	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
29/05 – 10:43	Daniele Veiga Keiser	Enfermeiro
04/06 – 17:52	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro
09/06 – 09:55	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
02/07 – 08:40	Thais Platner	Enfermeiro
04/07 – 23:51	Nellissa I. de Assumpção Manhani	Enfermeiro

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
MÉDICO 40H		
28/04 – 10:15	Marina Medeiros da Silva	Médico 40h
28/04 – 10:17	Brenda Camelo Ferreira	Médico 40h
09/06 – 19:22	Alessandra de Oliveira da Silva	Médico 40h
19/06 – 11:21	Juliana Ferreira V. Tófoli	Médico 40h
07/07 – 15:01	Mattheus Lopes Pereira	Médico 40h
MÉDICO 20H		
28/04 – 10:32	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h
09/06 – 18:11	Gabriela Andrioli Silva	Médico 20h
13/06 – 12:56	Jéssica Gabriele Santos	Médico 20h
18/06 – 09:48	Luan Lourenço Gomes Melo	Médico 20h
01/07 – 13:11	Mattheus Lopes Pereira	Médico 20h
03/07 - 10:45	Bruno Bagatin de Souza Moreira	Médico 20h
08/07 – 20:29	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub item 3.3 do Edital

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 17:46	Henrique Matheus de Mauro Custódio	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 20:16	Josi Silva	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
20/03 - 08:48	Itamara Jesus	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.
20/03 – 14:03	Rosana de Lurdes B. Krasnieviz	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de SC (item 3.2 do Edital).
19/03 – 16:59	Ana Priscila Barbosa de Alencar	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 17:31	Erlane Figueiredo da Silva	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
20/03 – 23:46	Ingrid Beatriz Burgel	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
21/03 – 10:35	Weverton dos Santos	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
26/05 – 16:17	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).

Itapoá, 09 de Julho de 2020.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

NOTIFICAÇÃO TP Nº32-19- ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 2556259

NOTIFICAÇÃO
À

Empresa	CNPJ/MF
ARBO EMPREENDIMENTOS	21.457.375/0001-55
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	82.887.829/0001-12
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	25.526.024/0001-00
PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.679.035/0001-27
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	27.404.978/0001-75

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na Tomada de Preço nº 32/2019 – Processo nº147/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DAS MARGARIDAS, TRECHO I, COM EXTENSÃO DE 800METROS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, tendo o prazo de recursal, findo em 24/06/2020. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 17/07/2020 às 08h:30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito a Rua Mariana Michels Borges nº201, balneário Itapema do Norte, porém em virtude da pandemia COVID19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020, os documentos de propostas serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 09 de julho de 2020.
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N°0008/2020 - P.A.

Publicação Nº 2556280

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0008/2020
Data: 08 de julho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Solicitação de substituição;

Resolve:
Art.1° Substituir membro da comissão do Processo Administrativo nº. 005/2020, que passará a seguinte composição de servidores:

ARTHUR BORDIN SBRISSIA.....Presidente
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO.....Secretário
HELOIZA HELENA MOREIRA.....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº.0006/2020.

Itapoá (SC), 08 de julho 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIA N°6311/2020

Publicação Nº 2556282

PORTARIA Nº 6.311/2020.
De: 08 de julho de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 08 de julho de 2020 à 06 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de julho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6260/2020

Publicação Nº 2556099

PORTARIA Nº 6.260/2020
De: 01 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, ao (a) servidor (a) CLAUDIO EDUARDO CIPRIANO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6261/2020

Publicação Nº 2556100

PORTARIA Nº 6.261/2020.
De: 01 de junho de 2020.
RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• Comunicação Interna nº 074/2020 – S.M.A.S.;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) GISLAINE MARTINS SANTOS, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6262/2020

Publicação Nº 2556101

PORTARIA Nº 6.262/2020
De: 08 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) JOÃO ADERALDO PEREIRA RAMOS, investido (a) no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6263/2020

Publicação Nº 2556102

PORTARIA Nº 6.263/2020
De: 08 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6264/2020

Publicação Nº 2556104

PORTARIA Nº 6.264/2020.
De: 10 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) RAQUEL DE MELO SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – D, com vencimentos integrais, a partir de 16.05.20 e término em 09.06.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.05.20.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6265/2020

Publicação Nº 2556105

PORTARIA Nº 6.265/2020.
De: 10 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIMILIA SALLUM, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C, com vencimentos integrais, a partir de 28.05.20 e término em 28.07.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.05.20.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6266/2020

Publicação Nº 2556106

PORTARIA Nº 6.266/2020.
De: 10 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GILDO OLEGARIO ESTEVAO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – L, com vencimentos integrais, a partir de 28.05.20 e término em 25.07.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.05.20.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6267/2020

Publicação Nº 2556107

PORTARIA Nº 6.267/2020.
De: 10 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C, com vencimentos integrais, a partir de 28.05.20 e término em 13.07.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.05.20.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6268/2020

Publicação Nº 2556108

PORTARIA Nº 6.268/2020.
De: 10 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CATIA HUEBNER KERKHOVEN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C, com vencimentos integrais, a partir de 29.05.20 e término em 15.06.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.05.20.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6269/2020

Publicação Nº 2556109

PORTARIA Nº 6.269/2020.
De: 10 de junho de 2020.
Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme a Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação do Resultado do Laudo Médico;
• Comunicação Interna nº 181/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) BRUNA FERNANDES DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, na Unidade Administrativa Secretaria de Turismo e Cultura, no nível salarial IV - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 2.700/2018.

Itapoá, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6270/2020

Publicação Nº 2556111

PORTARIA Nº 6.270/2020.
De: 10 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MONICA ALVARENGA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D, com vencimentos integrais, a partir de 01.06.20 e término em 06.07.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.20.

Itapoá - SC, 10 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6271/2020

Publicação Nº 2556113

PORTARIA Nº 6.271/2020
De: 15 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) JOSE LUIZ REIS SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6272/2020

Publicação Nº 2556114

PORTARIA Nº 6.272/2020
De: 15 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) ANA CASSIA FERREIRA SCHONE, investido (a) no cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6273/2020

Publicação Nº 2556191

PORTARIA Nº 6.273/2020.
De: 15 de junho de 2020.
Dispõe sobre Licença sem Remuneração ao(a) servidor(a)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

- Art. 113 da Lei Municipal 044/2014;
- Parecer favorável da Chefia de Gabinete;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 15 de junho de 2020 à 14 de junho de 2021, ao(a) servidor(a) DAIANE BATISTA, investido(a) no cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6274/2020

Publicação Nº 2556193

PORTARIA Nº 6.274/2020
De: 16 de junho de 2020.
ConTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RONALDO DE SOUZA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6275/2020

Publicação Nº 2556194

PORTARIA Nº 6.275/2020.
De: 16 de junho de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) LEDIANE DA SILVA JOASEIRO, contratado(a) na função temporária de ENFERMEIRO 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6276/2020

Publicação Nº 2556202

PORTARIA Nº 6.276/2020
De: 18 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de junho de 2020 a 17 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) ILVAN LUIZ GELAMO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6277/2020

Publicação Nº 2556204

PORTARIA Nº 6.277/2020
De: 18 de junho de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de junho de 2020 a 17 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) AMARILDO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6278/2020

Publicação Nº 2556205

PORTARIA Nº 6.278/2020
De: 19 de junho de 2020.
ConTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 75/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCIA ALICE LANGE, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6279/2020

Publicação Nº 2556206

PORTARIA Nº 6.279/2020.
De: 19 de junho de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112. CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 20 de junho de 2020 à 18 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) RENATA DE AVIZ, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 20.06.20.

Itapoá - SC, 19 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6280/2020

Publicação Nº 2556208

PORTARIA Nº 6.280/2020.
De: 23 de junho de 2020.
RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• Comunicação Interna nº 074/2020 – S.M.S.;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) MARCIO GONÇALVES VIEIRA DA CUNHA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6281/2020

Publicação Nº 2556209

PORTARIA Nº 6.281/2020.
De: 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público que de acordo com o resultado do Laudo Médico, ficam os servidores listados abaixo, liberados às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n° 4.418/2020, Artigo 06:

SERVIDOR	CARGO
Andreia Nunes de Jesus	Ajudante de Serviços Públicos
Cristine Meirelles	Facilitador de Oficina
Eliana Nehring Silveira Belo	Agente Administrativo I
Fabio Antonio da Paixão	Agente Administrativo I
Joseane Maria Soares de Lima	Agente Administrativo II
Juliane Schuster	Orientador Social I

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6282/2020

Publicação Nº 2556211

PORTARIA Nº 6.282/2020.
De: 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Auxílio-doença com término em 23.08.2020, por motivo de afastamento saúde dos(as) Servidores(as) listados abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Bernadete Fagundes de Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais

Celso Cunico	Operador de Máquinas
Cintia Juliana da S. Colotoni	Enfermeiro I
Eder Eloy Kwiatkowski	Motorista
Fernanda Luiza Ghisleri Grasel	Agente Administrativo I
Francine Woche	Técnico em Enfermagem I
Janice Lima	Agente de Endemias
Joacir Borba da Silva	Agente Operacional
Jose Luiz dos Santos	Operador de Máquinas
José Pedro Claudino	Ajudante de Serviços Públicos
Jurema do Rocio Sartor	Auxiliar de Enfermagem
Marcelo Henrique Grandini José	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida de Souza da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida Rocha de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6283/2020

Publicação Nº 2556213

PORTARIA Nº 6.283/2020.
De: 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELAINE NUNES NEVES BURBELLO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – E, com vencimentos integrais, a partir de 15.06.20 e término em 15.08.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.06.20.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6284/2020

Publicação Nº 2556215

PORTARIA Nº 6.284/2020.
De: 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CATIA HUEBNER KERKHOVEN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C, com vencimentos integrais, a partir de 18.06.20 e término em 18.07.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.06.20.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6285/2020

Publicação Nº 2556243

PORTARIA Nº 6.285/2020.
De: 24 de junho de 2020.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) GLADIS STOCK FONSECA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6286/2020

Publicação Nº 2556245

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6.286/2020
Data: 25 de junho de 2020

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº006/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação Interna nº.085/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória nº006/2020, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar responsabilidades de fatos supostamente ocorridos no dia 20 de junho, envolvendo abrigados da Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, conforme relatos da Comunicação Interna citada acima, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MÁRCIO GIOVANI GUIESELER .....Presidente
NEUCI MORMITO FREIRE.....Secretária
HELOIZA HELENA MOREIRA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 6287/2020

Publicação Nº 2556248

PORTARIA Nº 6.287/2020.
De: 25 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de saúde das Servidoras listadas abaixo, com término em 23.08.2020:

SERVIDOR	CARGO
Adriana Nunes Martendal	Agente Comunitária de Saúde
Jéssica Carolaine da Cunha	Agente Comunitária de Saúde
Priscila Cristina Amorim Bozza	Agente Comunitária de Saúde

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.06.20.

Itapoá - SC, 25 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6288/2020

Publicação Nº 2556252

PORTARIA Nº 6.288/2020
De: 29 de junho de 2020.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• C.I. nº 038/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 30% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, no nível salarial III-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.05.20.

Itapoá, 29 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6289/2020

Publicação Nº 2556253

PORTARIA Nº 6.289/2020.
De: 29 de junho de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112. CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 29 de junho de 2020 à 28 de julho de 2020, ao(a) servidor(a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 29 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6290/2020

Publicação Nº 2556255

PORTARIA Nº 6.290/2020.
De: 30 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de saúde do(a) Servidor(a) MABILIANE LENZI DIAS, investido(a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01.06.20 e término em 01.08.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.20.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 6291/2020

Publicação Nº 2556256

PORTARIA Nº 6.291/2020.
De: 30 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – A, com vencimentos integrais, a partir de 26.06.20 e término em 10.07.20. Após esta data, a Servidora fica liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n° 4.418/2020, Artigo 06.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.06.20.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº.029/2020

Publicação Nº 2556292

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº.029/2020

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº. 2958/2018 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento do dia 13 A 17 DE JULHO DE 2020.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados:

· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
· Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, para estagiários de nível médio;
· Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio completo, para estagiários de nível superior;
· Cópia da matrícula do curso.

Ausência de preenchimento do anexo II implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos documentos.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas ofertadas são somente cadastro de reserva (CR) e só serão convocados em caso de substituição por rescisão do termo de compromisso, conforme solicitação e necessidade da secretaria.

3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 977/2020 de 06 de março de 2020, como segue abaixo:

I – O calculo para obtenção da nota será a média aritmética das notas de língua portuguesa;
II - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).

4.1 - No caso de empate serão considerados como critério de desempate:

I – O candidato que tiver maior idade.

4.2 – A Classificação se dará, individualmente, por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 22 DE JULHO DE 2020.

5.2 A interposição de recursos deverá ser feita somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia 23 DE JULHO DE 2020. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

5.4 A classificação final será publicada até o dia 27 DE JULHO DE 2020.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
· Cópia da matrícula e frequência regular na área pretendida;
· Inscrição no CIEE;
· Conta corrente bancária (Somente Banco do Brasil);
· Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
· Foto 3x4.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.

6.4–O valor da bolsa auxilio será de:
R$ 1.108,06(mil, cento e oito reais e seis centavos) para ensino superior;
R$ 831,05 (oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos) para ensino médio regular;
R$ 736,64 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para pedagogia 20 horas;

6.5 – Total da carga horária semanal é de 30 horas para nível superior, com exceção para o curso de pedagogia que é de 20h;
6.6 – Total da carga horaria para ensino médio é de 20 horas semanais;
6.7 – Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos
6.8 – Prazo de validade do presente edital será de 06 meses.
6.9 – A renovação dos contratos de ensino médio regular para ensino superior, poderá ocorrer a critério da administração municipal.
6.10 – O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário que a administração Municipal determinar.
6.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de julho de 2020.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 029/2020

NÍVEL MÉDIO REGULAR:

NÚMERO DE VAGAS: CR NÍVEL SUPERIOR:

Administração: CR
Arquitetura: CR
Assistência Social: CR
Biologia: CR
Ciências Contábeis: CR
Direito: CR
Educação Física - Licenciatura: CR
Educação Física - Bacharel: CR
Engenharia Ambiental: CR
Engenharia Civil: CR
Gestão Ambiental: CR
Gestão Pública: CR
Informática: CR
Jornalismo: CR
Medicina Veterinária: CR
Pedagogia 4h: CR
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos: CR
Turismo: CR
Secretariado: CR

*(CR) cadastro de reserva.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 029/2020

Eu, _____
Filiação:_____
Estado Civil: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS:

Cursando:_____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 017/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2555821

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 017/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Dionei Galvão Nunes	Superior – Assistência Social

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 09 de julho de 2020.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 - EDITAL 044/2018 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2555975

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ANA CLAUDIA FRANÇA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 09 de julho de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ATA Nº 29/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2555851

Prefeitura Municipal De Itapoá – Sc
Secretaria De Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão de Regularização da Gleba
Decreto Municipal Nº 3893/2019

Casa do Cidadão

ATA 29/2020

No dia primeiro de julho de 2020, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Reinilda Fiorese, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminhada: Processos REURB-E Gleba II 2020. Inicialmente, Reinilda solicita que façamos um mutirão para analisar processos parados no planejamento, explicando que no início das análises quando a comissão encontrava alguma divergência ou dificuldade encaminhava para o jurídico, mas que acredita que muitos processos sejam de fácil resolução, sendo necessário apenas avaliar individualmente com calma. Reinilda diz que devido ao grande montante de trabalho da secretaria não consegue fazer isto no horário de expediente e sugere que se faça no sábado. Rosilda diz que agora que está gerando os protocolos na Casa do Cidadão também não consegue em horário de expediente. Ficou acordado de fazer o mutirão no próximo sábado dia 04/04/2020. Reinilda pede para retirar-se pois tinha outro compromisso. Devido a estar sem internet por causa do ciclone do dia anterior, optou-se por analisar apenas o processo nº 3228/2020, o qual foi protocolado indevidamente como REURB – E, sendo que o requerente se enquadra como REURB-S. O requerente esteve na Coordenadoria da Cidadania para saber se estava tudo certa a documentação, ao ser informado que precisava assinar a autorização para lançar a taxa de regularização de 30% sobre o valor venal do terreno, o mesmo disse não ter condições de arcar com os custos. Ao analisar o processo/documentos e após questionamentos ao requerente, observou-se que havia sido enquadrado de forma equivocada, assim anexou novos documentos, requerimento e declarações. Segue decisão da comissão:

Protocolo 3228/2020 – Lote 05 quadra 77 – José Marinho Ribeiro: DEFERIDO REURB – S.

Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 30/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2555855

Prefeitura Municipal De Itapoá – Sc
Secretaria De Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão de Regularização da Gleba
Decreto Municipal Nº 3893/2019

Casa do Cidadão

ATA 30/2020

No dia três de julho de 2020, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Charles Adriano Muller, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminhada: Processos REURB-E Gleba II 2020. Foram analisados os processos listados a seguir, com as seguintes deliberações:

Protocolo 8703/2019 (REANÁLISE) – Lote 11 quadra 24 – Jeronimo Rendoki: Apresentar documentos pessoais da esposa; Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização. Encaminhar para Planejamento efetivar a subdivisão e cadastro individual;

Protocolo 3255/2020 – Lote 13 quadra 70 – Oswaldo Ferreira Filho: Apresentar anuência/declaração de nada opor da mãe, senhora Lourdes Zavatin Carneloci, para regularização em nome do requerente. Anexar requerimento de taxa de regularização.

Protocolo 3263/2020 – Lote 15 quadra 58 – Edison dos Santos Nabozny: Requerimento e declarações incompletos. Apresentar: Formulários de requerimento e declarações devidamente preenchidos e atualizados; Certidão de nascimento atualizada; Comprovante de posse anterior a dezembro de 2016; Comprovante de quitação do contrato; e, Requerimento de lançamento de taxa de regularização.

Protocolo 3320/2020 – Lote 01 quadra 32 - Edson Bett: Formulário de declarações incompleto; Apresentar: Formulário de declaração devidamente preenchido; Comprovante de endereço atualizado (local de residência); e, Requerimento para lançamento da taxa de regularização.

Protocolo 3409/2020 – Lote 04 quadra 84 – Altamir Manoel Matias: Formulário de declarações incompleto. Apresentar: Formulário de declarações devidamente preenchido; Comprovante de endereço atualizado (local de residência); e, requerimento para lançamento da taxa de regularização.

Protocolo 3523/2020 – Lote 04-1 quadra 48 – Luiz Girardello: Apresentar comprovante de quitação do contrato de compra e venda; Anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização; Encaminhar para Planejamento efetivar a subdivisão e cadastro individual.

Protocolo 4697/2020 – Lote 13 quadra 38 – Geraldo Rene Behlau Weber. DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização.

Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

RESOLUCAO CMAS 002.2020 - APROVA PROPOSTA SINCONV 005970.2020

Publicação Nº 2556231

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 002/2020

Dispõe sobre a aprovação da Proposta SINCONV 005979/2020 para a aquisição de um Micro-ônibus e um carro de passeio para a Entidade APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO a apresentação pelo Setor de Captação de Recursos da Proposta em 08/04/2020;

DECIDE

Aprovar a PROPOSTA SINCONV Nº 005979/2020.

Itapoá, 13 de abril de 2020

Roseli Itner
Presidente do CMAS

RESOLUCAO COMPI 001.2020 PROGRAMA VIVER

Publicação Nº 2556178

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
COMPI

RESOLUÇÃO COMPI 001/2020

Manifesta-se favoravelmente a adesão ao projeto VIVER pelo município de Itapoá.

A Vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 343 de 15 de julho de 2011 alterada pela 566 de 29 de abril de 2015 e a 500 de 18 de dezembro de 2013,

– **Considerando** as discussões e acompanhamentos realizados no ano de 2019;

– **Considerando** a decisão da plenária ocorrida em 12 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Manifestar-se favoravelmente pela adesão do PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL pelo município de Itapoá-SC.

Solicita-se ao chefe do executivo municipal a adesão ao programa do governo federal.

Itapoá, 04 de março de 2020.

Roseli Itner
Vice-presidente do COMPI.

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 93, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555891

DECRETO N° 93, DE 08 DE JULHO DE 2020.
"Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, bem como acordado com a Lei n° 2.293, de 12 de abril de 2010.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo;
Edna Luckmann Paza – Titular
Elvia Schneider - Suplente

II – Representantes do órgão que impôs penalidades;
Tenente Vanilo Vignola – Titular
Sub. Ten. Policia Militar - Marcos José Amâncio – Suplente
Sgto. João Soares da Rocha Filho – Secretário da Junta

III – Representantes de entidades representativas da sociedade ligada a área do trânsito indicado pelo Sindicato dos Condutores;
Rogério Fiamoncini - Titular
Tiago Marchi Alves – Suplente

§ 1° – O mandato dos componentes da Junta é de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2020, revogando-se o Decreto n° 050, de 24 de junho de 2019 e o Decreto n° 86, de 29 de junho de 2020.

Ituporanga, 08 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Publicação Nº 2555898

DECRETO Nº 89, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.708 de 13 dezembro de 2017 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei 2.708 de 13 dezembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Ituporanga, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Ituporanga serão executados pela Secretaria Municipal de Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura, Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° nº 2.708 de 13 dezembro de 2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Ituporanga, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e derivados;

VI - de armazenagem;

VII - de produtos não comestíveis.

Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:

I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evintado medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;

III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Parágrafo único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento

destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e

equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;

III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;

II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e

interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Art. 29. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017,bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.

§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;

II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;

III - presentar os seguintes documentos:

a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou

Nota Fiscal de Produtor Rural;

b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;

c) cópia do CNPJ ou CPF;

d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;

e) certidão Negativa de Débitos municipais;

f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;

g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;

h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;

i) cópia do alvará de funcionamento;

j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;

k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;

m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico (“aptos a manipulação de alimentos”);

n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 32. Após a entrega da documentação na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente será realizada análise e visita *in loco* para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34. O requerente deverá informar à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham

sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:

I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;

II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;

III - manter o Alvará de Funcionamento válido;

IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;

V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;

VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);

VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;

IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará

sujeito às seguintes condições:

I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;

II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;

III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;

IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;

V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;

VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;

VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Parágrafo único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;

IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;

X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;

XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;

XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;

XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser

construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;

XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;

XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;

§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;

XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;

XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção *ante-mortem*.

XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido

devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:

a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;

b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;

c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;

d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;

e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;

f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.

XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;

XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;

XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;

XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:

I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;

II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;

V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;

VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44. A inspeção *ante* e *post mortem*, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.

Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes

empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.

§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o

envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria municipal de XXX adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeçãp Federal (SIF) ou Sistem Brasileiro de Inspeção (SISBI);

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação apliável;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX - fraudar documentos oficiais;

XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no

acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;

X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII - apresentem embalagens estufadas;

XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV - estejam com o prazo de validade expirado;

XV - não possuam procedência conhecida;

XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas na legislação;

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em

normas complementares.

Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matériasprimas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 2.708 de 13 de dezembro de 2017, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;

II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente;

II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior,

podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no

preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde

ou aos interesses do consumidor.

Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária *ante* e *post-mortem* e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção *ante* e *post-mortem* é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos

necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificados por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.

§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 11, de 18 de fevereiro de 2018.

Ituporanga, 03 de julho de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO CIM-AMAVI

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbui
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúli
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Tai
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsur

CADERNO DE INSTRUÇÕES
2ª Edição

Conteúdo:

- Instrução de Trabalho nº 01 - Gestão de Documentos
- Instrução de Trabalho nº 02 - Processo de adesão, Reforma e Ampliação e Cancelamento de Registro
- Instrução de Trabalho nº 03 - Registro de Produtos, Controle de Rótulos e Carimbos da Inspeção
- Instrução de Trabalho nº 04 - Rastreabilidade
- Instrução de Trabalho nº 05 - Análise Físico-Química e Microbiológica de Produtos e Água
- Instrução de Trabalho nº 06 - Combate à Fraudes de Produtos de Origem Animal
- Instrução de Trabalho nº 07 - Programas de Autocontrole
- Instrução de Trabalho nº 08 - Autos de Infração

Aplicabilidade: Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI

Elaboração/atualização: Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar do CIM-AMAVI.

DECRETO Nº 95, 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556677

DECRETO Nº 95, 09 DE JULHO DE 2020.
"Prorroga prazo da vigência das autorizações e licenças ambientais previstas na Lei Estadual n° 17.938, de 4 de maio de 2020."

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a RESOLUÇÃO CONSEMA N° 168, de 15 de Junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar pelo prazo de 120 (centro e vinte) dias a vigência das autorizações e licenças ambientais previstas na Lei Estadual n° 17.938, de 4 de maio de 2020, a partir da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020 e enquanto durarem seus efeitos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRI
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.535, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556103

PORTARIA Nº 1.535, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LUANA FERRETI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DA SAUDE, no período de 25/06/2020 a 05/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2020.

Ituporanga, SC, 06 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.550, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556123

PORTARIA Nº 1.550, DE 08 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 53/2020, de 17 de junho de 2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenções urgentes do portal de entrada da cidade, devido o estado precário em que o mesmo se encontra, conforme pode ser constatado no parecer da Defesa Civil – Boletim de Ocorrência 001/2020.
- VILMAR SCHWAMBACH – Gestor do Contrato
- MORGANA CASATTI – Fiscal da Obra

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ITUPORANGA, 08 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.551 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555877

PORTARIA Nº 1.551 DE 08 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
Considerando que o contágio no município está em um ritmo acelerado, e o referido servidor pertence ao grupo de risco, conforme diversos atestados médicos existentes em sua pasta funcional,
Considerando o disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Nº 32, de 17 de março de 2020, que em caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) EDSON DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Administração, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08/07/2020 a 06/08/2020, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 19/05/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 08 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.552, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555886

PORTARIA Nº 1.552, DE 08 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 18/2020, de 13 de março de 2020, modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico para uso em manutenções dos prédios, unidades escolares, praças, parques e unidades de saúde do município de Ituporanga-SC

- WILMAR VANDRESEN - Gestor do Contrato
- DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal do Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ITUPORANGA, 08 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.553, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556126

PORTARIA Nº 1.553, DE 9 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Administração, no Departamento de Licitações.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.554 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556131

PORTARIA Nº 1.554 DE 09 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) CRISTIANE KAMMERS PORTO, ocupante do cargo de SERVENTE, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08/07/2020 a 06/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.

Ituporanga, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.555, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556133

PORTARIA Nº 1.555, DE 09 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 41/2020, de 26 de maio de 2020, modalidade Pregão Presencial nº 21/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de tubos, pavers e lajota para uso das secretarias de Urbanismo e Infraestrutura deste Município.

- WILMAR VANDRESEN – Gestor do Contrato
- DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal da Obra

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ITUPORANGA, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.556, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556136

PORTARIA Nº 1.556, DE 09 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 32/2020, de 08 de maio de 2020, modalidade Pregão Presencial nº 22/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresas para fornecer contrato usinado para obra construção/reforma do ginásio que obrigará as secretarias de Saúde, Assistência Social e Urbanismo, além de outros departamentos da Administração Municipal.

- ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO – Gestor do Contrato
- CARLOS EDUARDO PLENS – Fiscal da Obra

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ITUPORANGA, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.557, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556140

PORTARIA Nº 1.557, DE 09 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 38/2020, de 15 de maio de 2020, modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para construção da entrada de energia no antigo ginásio pavilhão.

- WILMAR VANDRESEN – Gestor do Contrato
- DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal da Obra

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ITUPORANGA, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.558, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556141

PORTARIA Nº 1.558, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor GILSIMAR SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DA SAUDE, no período de 08/07/2020 a 17/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.

Ituporanga, SC, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.559, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556144

PORTARIA Nº 1.559, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á servidora MARIA EDUARDA LONGEN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, no período de 07/07/2020 a 18/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2020.

Ituporanga, SC, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.560, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556147

PORTARIA Nº 1.560, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á servidora ESALTINA CIPRIANI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no período de 06/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2020.

Ituporanga, SC, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1/2020

Publicação Nº 2556404

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 1/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 3,3884 para R$ 3,4999 ao litro.
Vigência: 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá-SC, 09 de julho de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2/2020

Publicação Nº 2556407

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 2/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 3,3884 para R$ 3,4999 ao litro.
Vigência: 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá-SC, 09 de julho de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 073 DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556416

DECRETO N° 073 DE 06 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO SAMAE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do SAMAE no Município de Jacinto Machado o Sr. ALEXSANDER DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, ADRIANO PINTO, ADILTON ROCHA, JAISON PINHEIRO DA SILVA e ALICE APARECIDA DE JESUS. tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 06 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

Publicação Nº 2556799

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Comercial De Pneus E Baterias Kauduinski Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a ampliação do quantitativo do Contrato nº 22/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item (m), com valor total estimado de R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 09/07/2020 e se estende até 31/12/2020.
Jacinto Machado/SC, 09/07/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Publicação Nº 2556331

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Lajecril Artefatos De Cimento Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 30/2020.
A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 14 de julho de 2020 até 14 de agosto de 2020.
Jacinto Machado/SC, 08/07/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 FMS

Publicação Nº 2557377

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 16/2020 - Dispensa de Licitação
Do objeto: Prestação de serviços para realização de exames para pacientes do município de Jacinto Machado/SC, de acordo com o Convênio nº 2020TR000384 do Estado de Santa Catarina.
Do Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC, com sede a Av. Padre Herval Fontanella, s/n, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.448.444/0001-00.
Do Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.791.885/0001-36, com sede na Av. Santos Dumont, 1980 – sala 03 e 04 – Bairro São Luiz, no município de Criciúma/SC.
Do Valor: O valor global estimado é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.93.00.00.00.00.00.0725(42)
Da base legal: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93; Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007
Da justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, uma entidade sem fins lucrativos, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, conforme Tabela nº 002/CISAMREC/2018 – Resolução nº 009/CISAMREC/2019 em anexo.

Jacinto Machado/SC, 09 de Julho de 2020.
EDSON BORBA DOS SANTOS
Diretor de Saneamento

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO CADPREV N.º 1065/2018)

Publicação Nº 2556356

ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO
E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
(TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO CADPREV N.º 1065/2018)

1. Identificação das Partes
1.1. Devedor: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, n.º 1.111, Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.259-565, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli, portador do CPF n.º 438.634.429-20, cuja gestão iniciou em 1º-jan-2017, doravante denominado simplesmente Devedor; e
1.2. Credor: INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), pessoa jurídica de direito público (autarquia municipal), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, portador do CPF n.º 710.518.809-04, cuja gestão iniciou em 07-fev-2019, doravante denominado simplesmente Credor.

2. Objeto
2.1. Considerando o interesse recíproco, através deste aditivo contratual as Partes acordam que o Devedor poderá quitar antecipadamente as parcelas do Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV n.º 1065/2018), firmado entre as Partes no dia 27-ago-2018, o qual fora objeto do Termo de Acordo de Reparcelamento n.º 001/2018, firmado entre as Partes no dia 26-ago-2018, estando devidamente aprovado junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS).
2.2. A antecipação do pagamento de parcela(s), será referente as parcelas de número 191 (cento e noventa e um) a 200 (duzentos), de forma que as demais deverão continuar sendo quitadas nas respectivas datas de vencimento firmadas no Termo de Acordo originário e que ora é objeto deste aditivo.
2.3. Ocorrendo a antecipação do pagamento de parcela(s), a atualização será feita até o mês anterior ao do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), nos moldes da cláusula terceira do Termo de Acordo de Reparcelamento n.º 001/2018.

3. Disposições Finais
3.1. A antecipação do pagamento será informada, pelo Credor, no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) a ser enviado à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS), nos termos do art. 6º da Portaria MPS n.º 402/2008.
3.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV n.º 1065/2018) e do Termo de Acordo de Reparcelamento n.º 001/2018.
3.3. E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Jaraguá do Sul/SC, em 06 de julho de 2020.

_____ Município de Jaraguá do Sul Antídio Aleixo Lunelli	Antenor Galvan Secretário Municipal de Finanças

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Márcio Erdmann

Testemunhas:

Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência do Issem CPF n.º 591.800.059-34 RG n.º 1738880	Sidnei Marcelo Lopes Presidente do Conselho de Administração Issem CPF n.º 677.695.869-68 RG n.º 2332120

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA.

Publicação Nº 2556290

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.
Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 13 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: ROGERIO DUTRA MEDEIROS

Cargo: Motorista de Veículos Pesados e Ambulância - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 06º lugar

DECISÃO Nº 0059/2020/GABPREF

Publicação Nº 2557240

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0059/2020/GABPREF

Autos nº 0011449/2020
Impetrante: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Saúde)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio de preços formalizado por DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, do contrato firmado a partir da Ata de Registro de Preços nº 12/2020 (fls. 19/30), referente ao Pregão Presencial nº 65/2019/FMS, cujo objeto consiste no fornecimento de "materiais para atendimento médico e ambulatorial, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para Unidades Básicas de Saúde, da Rede Municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta, com relação ao item nr. 42 (Luva de procedimento ambidestra em látex tamanho P, Marca Unigloves).

Juntou documentos objetivando comprovar a alta dos valores mencionados (fls. 13/16).

Em análise ao processo tem-se que regulares as manifestações da Procuradoria-Geral do Município (fls. 50/57) e Parecer Técnico nº 889/2020, da Secretaria da Transparência e Integridade Pública (fls. 58/66) e da Secretaria de origem (fls. 17/18).

Os autos vieram conclusos em 25 de junho de 2020 (fl.69 v.).

A Decisão nº 0054/2020/GABPREF, postergou a análise do pedido, mediate a negociação de valores com os demais licitantes, nos termos do Decreto Federal nr. 7892/2013 e Decreto Municipal Nr. 6739/2009, nos seguintes termos:

"(...) Ante o exposto, POSTERGO A ANÁLISE DO PEDIDO, para que, sejam adotadas as seguintes providências:
1) Negociação prévia com os demais fornecedores, nos termos do art. 17, do Decreto nº 7.892/2013, a fim de verificar se existe, observada a ordem de classificação da licitação, eventuais licitantes com preços registrados em relação ao mesmo produto (item 42 da Ata de Registro Nr. 012/2020) objeto do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com interesse em fornecê-lo por preço inferior ao que atualmente está sendo reivindicado pela empresa Requerente;
2) Caso negativo, que seja verificado, novamente os preços atuais de mercado para fins de aplicação dos artigos 18 e 19 do Decreto nr. 7.892/2013.
3) SOMENTE se satisfeitas (e formalmente comprovadas no processo) e, se for o caso, será possível conceder o reequilíbrio postulados pelo Requerente, para as contratações futuras, devendo os autos, voltar para análise e decisão administrativa.(...)

Vieram os autos para decisão administrativa em 08 de julho de 2020, com informações e documentos comprobatórios de que as negociações restaram inexitosas.
Em 08 de julho, pelo gabinete do Chefe do Poder Executivo foi solicitado à Secretaria da Transparência e Integridade Pública (fl. 101), a reanálise a respeito do valor máximo do reequilíbrio a ser concedido.

Em resposta, em 09 de julho de 2020, a Secretaria da Transparência e Integridade Pública, emitiu Parecer Técnico Complementar Nº 905/2020 (fls. 102/106)

É o relatório.

II. FUNDAMENTO E DECIDO

Pois bem. O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de aumento por conta de reequilíbrio econômico--financeiro, do contrato firmado a partir da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, referente ao Pregão Presencial nº 65/2019-FMS, com relação ao item nr. 42 (Luva de procedimento ambidestra em látex tamanho P, Marca Unigloves), no valor de R$ 34,85.

O Requerente requer o reequilíbrio do preço pactuado com o Município, alterando dos atuais R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), firmado em Ata de Registro de Preços nº 12/2020, para o valor unitário de R$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Sobre o valor máximo a ser concedido em reequilíbrio econômico-financeiro. Sem delongas, trago, como razão de decidir, o Parecer Técnico Complementar da Secretaria da Transparência e Integridade Pública nº 0905/2020 (fls. 102/106), eis que com ele, assinto na integralidade:
(…) 1. ANÁLISE TÉCNICA
Preliminarmente, verifica-se que, em Manifestação Jurídica formalizada pela Procuradoria-Geral deste Município, o Procurador Municipal

conclui:
Assim sendo, opina-se pela possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados nas atas de registro de preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, visando à atualização desses valores na ata de registro de preços, vez que a variação cambial inesperada e colossal ocorrida no Brasil em virtude da crise do coronavírus não é uma coisa normal ou previsível. Enfim, mediante negociação do órgão gerenciador a ata de registro de preços poderá ser aditada, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com um percentual de até 25%, caso o quantitativo registrado seja aumentado, e ainda, poderá sofrer apostilamentos, conforme previsto nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O Procurador Municipal menciona em percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de aumento do referido produto, caso a quantidade registrada em ata seja aumentada respectivamente, o que no presente caso, não se verifica.
No caso em tela, não se refere à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado. Assim, não há que se aplicar o limite de 25% estabelecido nos §1º e 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Esse é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que ao ser consultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais sobre a incidência da limitação de 25% às repactuações dos contratos, relatou:

Por fim, inicio a análise do terceiro questionamento presente nesta Consulta, referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, §1o da Lei 8.666/93 aos Reajustes realizados em contratos administrativos.
Veja-se o texto do referido comando legal:
Art. 65 (...)
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinq-enta por cento) para os seus acréscimos.
(...)
Através de tal dispositivo, a Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de alteração quantitativa do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo. Não se referem os seus limites aos procedimentos de Revisão e de Reajuste das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação-econômico financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado. Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:
"Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores inicias devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O limite de 25% é para as situações em que se acresce o objeto" (sem grifos no original)

Sobre o valor máximo a ser concedido em reequilíbrio econômico-financeiro, há a manifestação do Tribunal de Contas de Santa Catarina através do prejulgado nº 1952:
1. Segundo o art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, a revisão contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Cabe ao administrador público, ante o exame do caso concreto,aferir se a hipótese é passível ou não de revisão contratual, a partir da iniciativa do particular, uma vez que a Constituição Federal assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantida as condições efetivas da proposta.

2. A demonstração da necessidade da revisão do contrato, assim como o cálculo da alteração contratual, podem se dar mediante a apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte - como, por exemplo, pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias etc.-, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão e calcular o montante a ser aplicado.

3. Não é possível consignar antecipadamente um percentual máximo de revisão a ser utilizado, tampouco estabelecer um critério revisional com base em índices oficiais, pois é imprescindível, no caso concreto, a demonstração da superveniência de fatos novos que ensejam a revisão, assim como o conseq-ente desequilíbrio contratual.

4. No caso de alteração tributária, a exemplo da alteração promovida pela Lei n. 12.546/2011, a revisão contratual poderá ocorrer independentemente de estar expresso na proposta ou contrato o valor das alíquotas tributárias aplicáveis ao objeto contratado, bastando para este fim à análise da legislação vigente a data da proposta.

5. A modificação da base de cálculo e da alíquota incidente sobre a contribuição previdenciária de responsabilidade das empresas com as modificações temporárias decorrentes da aplicação da Lei n. 12.546/2011 poderá repercutir na composição dos preços por visar a desoneração da folha de pagamento das empresas beneficiadas, havendo a necessidade de se reavaliar o seu impacto nos contratos administrativos vigentes à época da modificação legal para fins de decisão sobre eventual revisão destes.

6. Mantidas as condições gerais do contrato anterior, no contrato de remanescente de obra formalizado com dispensa de licitação e com fundamento no permissivo do inciso XI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, admite-se, em tese, a revisão de preços, nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal, especialmente quando se objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ainda que tenha origem em fatos iniciados durante a execução do contrato anterior. (Grifo nosso)

Prejulgado nº 1952 Reformado TCE/SC.
Neste sentido, é necessário haver a comprovação e demonstração do desequilíbrio da equação financeira. A análise detalhada dos documentos acostados ao presente processo (notas fiscais), já fora propriamente analisada no Parecer Técnico original nº 0889/2020.
Reiterando a questão de haver valores de mercado a menor do valor solicitado pelo fornecedor, negociações são sugeridas, igualmente ao indicado no Parecer Técnico nº 0889/2020.
É a análise técnica.(…)

Pois bem.

E que pese o aumento ser exorbitante, o caso concreto merece atenção, eis que trata de produto imprescindível e de uso obrigatório nos atendimentos médicos hospitalares e postos de saúde municipais, que estão com altíssima demanda de atendimento em razão da COVID-19. Repito, no caso em questão, não pairam dúvidas de que a alteração contundente do cenário econômico, frente à proliferação da COVID-19 caracteriza fato superveniente e hipótese de imprevisibilidade, de modo que não há forma de os contratantes anteverem a modificação da oferta e demanda ou a variação cambial ocasionada pela evolução do surto.
Nesse sentido cito:
"Há uma espécie de corrida desenfreada por máscaras descartáveis e álcool em gel – absolutamente compreensível, em tempos como este – associada à necessidade real dos estabelecimentos de saúde. Isso criou um cenário de escassez que impacta diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva. Somam-se os efeitos nocivos das medidas de restrição à circulação de bens e pessoas. Não só as máscaras descartáveis e o álcool em gel ficam mais caros, mas o transporte e fornecimento desses bens é bastante dificultado, o que contribui para o aumento do preço final. A alta dos preços é tão evidente que o § 3º do artigo 4º-E da recém-editada Lei n. 13.979/2020 autoriza que a Administração contrate por valores superiores à média de mercado, em função das "oscilações ocasionadas pela variação de preços". (grifei)

Nos termos do Parecer Técnico nr. 889/220 (fls.58/66) a Secretaria de Transparência e Integridade Pública, quando da análise ao pedido do requerente verificou que a compra do produto a R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) tal qual demonstrado pela nota fiscal de compra nº 11.192, para revenda ao Município pelos R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) registrados em Ata de Registro de Preços nº 12/2020, comprova-se visivelmente que este preço será insuficiente para arcar até mesmo com seu custo de compra e impostos, tendo nesta perspectiva, prejuízo na comercialização das Luvas de Látex com esta Municipalidade, estando assim, impedido da execução do ajustado.

Apontou ainda, o parecer técnico, que a Secretaria da Saúde apresentou orçamentos atualizados de comércios locais e e-commerce, efetuados nos últimos meses, para mera comparação de valores. Em Ofício nº 450/2020/Semsa de 05 de junho de 2020, informa-se que os citados orçamentos apresentaram valores para o produto de R$ 33,00 (trinta e três reais) à R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). E destacou a existência de valor de mercado abaixo dos R$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pleiteados pela requerente.
Nos termos do art. 17, do Decreto nº 7.892/2013, e atendendo a Decisão/GABPREF Nr. 0054/2020, a secretaria de saúde, diligentemente, verificou a ordem de classificação da licitação, e através de correspondência eletrônica, em razão da urgência e da necessidade da compra, solicitou o interesse dos licitantes remanescentes as em contratar com o poder público, o item 42 da Ata de Registro Nr. 012/2020, inclusive informou que o referido item foi objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pela empresa vencedora.

A vista disso, a secretaria de origem, através de correspondência eletrônica, em 06 de julho (fl. 80) encaminhou pedido a empresa Jaraguá EPI, e solicitou confirmação do preço/quantidade da caixa de luvas no ofertado valor de R$ 33,00 (trinta e três reais). Contudo, a empresa informou que devido a pandemia e a dificuldade de encontrar o produto, teve reajuste de preços para o valor de R$ 46,20. E que o valor proposto de R$ 33,00 (fl. 36) referia a estoque já vendido, não sendo possível o fornecimento do item pelo referido valor, uma vez que tiveram que repor o estoque com preços já reajustados.

Em resposta as empresas consultadas não tiveram interesse na contratação, conforme negativas: Multishop (fl. 82), Classmed(fl. 82) Sanimed(fl. 84), Will Comercial (fl. 85), todas, expressamente, não aceitaram a negociação.

Por conseguinte, a secretaria de saúde apresentou (fls. 87/99) aos autos Edital de Pregão – pelo Sistema de Registro de Preço, nr. 004/2020 realizado pelo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, licitação ocorrida em 16/06/2020, e Ata de Registro de Preço, que apresenta o preço das (luvas) como menor valor de R$ 37,00 (trinta e sete) reais.

Logo, o valor de R$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pleiteados pela requerente mostra vantajoso para Administração, sendo o menor valor proposto.
Veja-se:

Dental Show (requerente)	R$ 34,50
Disquemed (fl. 32) - 26/05/2020	R$ 45,00
Cleiton (fl. 33) - 26/05/2020	R$ 43,20
Fábio Fornazi(fl. 34) - 26/05/2020	R$ 45,00
Fábio Fornazi(fl. 34 verso) - 21/05/2020	R$ 35,00 (promoção para o dia)
Fábio Fornazi(fl. 35) - 21/05/2020	R$ 39,00 (promoção para o dia)
Jaraguá EPI (fls. 36) - 26/08/2020	R$ 33,00 (esgotado)
Jaraguá EPI (fls. 80) - 06/07/2020	R$ 46,20
Bergo Equipamento (fl. 37)	R$ 43,00
Altermed (fls.38) 22/04/2020	R$ 43,14
Disquemed (fl. 39) 30/07/2020	R$ 42,00
Cirúrgica Estilo (fl. 40)	R$ 48,99
Cirúrgica Estilo (fl. 48)	R$ 42,55
CISNORDESTE	R$ 37,00

No caso em concreto, embora seja possível a revogação da ata de registro de preço, prevista na parte final do parágrafo único do artigo 19 do Decreto Federal n. 7.892/2013, ante as negativas de negociações entre a secretaria e os fornecedores, trata-se de uma alternativa, não de uma obrigação imposta à Administração.

E tendo a possibilidade de escolher, a revisão dos preços registrados em ata neste caso é a melhor solução, mais vantajosa ao interesse público, sobretudo em situações de crise, pois não exige a realização de um novo procedimento, de nova pesquisa de preços, até porque

os documentos de (fl.90/98) o demonstra o menor valor do item, é de no mínimo R$ 37,00 (trinta e sete reais).

Dito isso, para situações de anormalidade, o artigo 17 do Decreto Federal n. 7.892/2013 já antevê a possibilidade de revisão dos preços registrados em ata quando houver "fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores".

As exigências previstas nos artigos 17 e 19 do Decreto 7.892/2013, que consiste na obrigatoriedade de, observada a ordem de classificação, convocar os eventuais demais licitantes com preços registrados em relação ao mesmo produto, objeto do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013) foi realizado.
Nenhum dos fornecedores convocados manifestaram efetivo interesse em fornecer o produto.
A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Desta forma, havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro a sua manutenção é um direito das partes, nos termos do estabelecido pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]

É público e notório a existência de pandemia do novo coronavírus e da mobilização nacional para a adoção de medidas preventivas como o alto índice de infectados, sendo a utilização de luvas de procedimento um item imprescindível aos agentes de saúde como os servidores municipais dos entes públicos participantes.

Além disso, o alto consumo das luvas, álcool gel, máscaras estão causando elevações de preços inesperadas. Um dos fatores econômicos que representa, a olhos nus para toda a população, uma consequência da crise do coronavírus, é a variação cambial. Desde meados de janeiro, é noticiado, dia após dia, que a cotação do dólar tem aumentado e batido seu recorde. O valor variou de R$ 4,02 (janeiro) para 5,37 (março), impactando os contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão n. 1.431/2017, segundo o voto do Relator, Ministro Vital do Rêgo, afirmou que a variação cambial que impacta no equilíbrio econômico-financeiro deve ser inesperada, abrupta e afetar a execução do contrato. Além disso, afirmou que a recomposição deve ser fundamentada, com documentação que ateste tal situação "de forma incontestável". Em síntese, concluiu em três pontos os fundamentos para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro :
"a) constituir-se em um fato com consequências incalculáveis, ou seja, cujas consequências não sejam passíveis de previsão pelo gestor médio quando da vinculação contratual;
b) ocasionar um rompimento severo na equação econômico-financeira impondo onerosidade excessiva a uma das partes. Para tanto, a variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante; e
c) não basta que o contrato se torne oneroso, a elevação nos custos deve retardar ou impedir a execução do ajustado, como prevê o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Destaco ainda que de acordo com o art. 4º-E, § 2º da Lei Federal nº. 13.979/2020, a normativa admite, também de forma excepcional e devidamente justificada, que haja a contratação por valores superiores aos preços obtidos a partir da estimativa obtida na pesquisa de preços.

O § 3º do artigo 12 do Decreto Federal n. 7.892/2013 permite expressamente a alteração dos contratos celebrados a partir de atas de registro de preços nas hipóteses descritas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, o que inclui o reequilíbrio econômico-financeiro. No caso concreto esta comprovada a existência do desiquilíbrio atribuído a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento do produto no mercado.

Assim, DIANTE DO EXPOSTO, e diante dos pareceres técnicos da Secretaria da Transparência e Integridade Pública, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela empresa DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, do contrato firmado a partir da Ata de Registro de Preços nº 12/2020 (fls. 19/30), referente ao Pregão Presencial nº 65/2019/FMS, com relação ao item nr. 42 (Luva de procedimento ambidestra em látex tamanho P, Marca Unigloves), no montante de R$ R$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pleiteados pela requerente.

À Secretaria da Saúde para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.

Cumpra-se nestes termos e de imediato.

Jaraguá do Sul, 09 de Julho de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.032/2020

Publicação Nº 2556654

D E C R E T O Nº 14.032/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 132.800,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.603.2.509 - Aquisição de Materiais de Construção
para Doação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.456 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 132.800,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 132.800,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.033/2020

Publicação Nº 2556655

D E C R E T O Nº 14.033/2020
Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as declarações da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, onde reconheceu que a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCOV ou COVID-19) configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e de 11 de março de 2020, quando reconheceu sua caracterização como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e o Decreto Legislativo Nº 06/2020, de 20/03/2020, que declararam situação de calamidade pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelos Decretos Estaduais Nº 515, de 17/03/2020, Nº 525, de 23/03/2020, e Nº 562, de 17/04/2020, e alterações posteriores, que tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território Catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, estabelecendo que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus.";

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, onde "Após as datas previstas nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, as autoridades sanitárias municipais poderão estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.";
CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Jaraguá do Sul, através do Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, bem como sobre as diversas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que, em que pese a medida de distanciamento social ter se mostrado efetiva para manter sob controle a curva do índice de casos de COVID-19, em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas ocorreu um aumento significativo no número de consultas médicas e teleconsultas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações de COVID-19;

CONSIDERANDO, por outro lado, a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina Nº 0030/2020/07PJ/JAR, de 01/07/2020, de que o Município de Jaraguá do Sul implemente, reforce e articule medidas de fiscalização para efetivação dos Decretos Estaduais e Municipais, para o fim de garantir que a liberação de atividades seja feita com respaldo técnico e parâmetros adequados, sob orientação de seus órgãos sanitários e de saúde, bem como que sejam aplicadas regras mais restritivas em caso da percepção e sua necessidade;

CONSIDERANDO que o trabalho e a livre iniciativa são princípios constitucionais (CF, artigo 1º, inciso IV, e artigo 170) e o livre exercício de atividade econômica restou assegurado pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal Nº 13.874, de 20/09/2019), bem como o constante na Portaria SES Nº 348, de 22/05/2020, que trata da aglomeração de pessoas, fato este que justifica o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, deste Decreto;
CONSIDERANDO que, para atendimento das normas emanadas pela União Federal, pelo Estado de Santa Catarina e pelo Ministério Público na recomendação acima referida, todas visando o combate à COVID-19, e diante do atual efetivo de fiscais sanitaristas em exercício, necessária a designação de servidores públicos municipais para atuarem como tal, designação esta chancelada pelos artigos 7º, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e 174, IX, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, uma vez que o Município encontra-se com situação de emergência decretada desde março de 2020;
CONSIDERANDO que os servidores designados, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações, têm competência para exercer as funções de vigilância, orientação e fiscalização sanitárias, conforme leis, decretos e regulamentos sanitários federais, estaduais e municipais, podendo, para tanto, seguindo os fundamentos para os quais foram temporariamente designados, expedir autos de infração, de intimação e aplicação de penalidades cabíveis, além da prática dos atos intrínsecos à função de vigilância e fiscalização sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento prioritário da tramitação e julgamento dos processos administrativos instaurados em virtude do cometimento de infração ou infrações relacionadas ao descumprimento das exigências legais de combate à COVID-19, especialmente aquelas regulamentadas no artigo 83 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações;

CONSIDERANDO, ainda, as motivações dos Decretos Municipais Nº 13.709/2020, de 16/03/2020, Nº 13.715/2020, de 17/03/2020, Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, e Nº 13.729/2020, de 23/03/2020;

DECRETA :
Art.1º Ficam suspensas até o dia 02 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:
I - cinemas, museus e teatros;

II - eventos em formato drive thru (drive-in), que envolvam permanência de pessoas no local;

III - casas de eventos, casas noturnas e parques temáticos;

IV - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;
V - esportivas de recreação;

VI - apresentações musicais, culturais, esportivas e similares em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes

sociais e esportivos, e similares.
Parágrafo único. Está autorizado o retorno dos eventos esportivos profissionais, permanecendo vedado o acesso do público.

Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a domingo, das 6h às 22h.

§1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.

§2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 24h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.
§3º Nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

Art.3º Fica limitada a entrada de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima em supermercados, verdureiras, lojas de departamento e congêneres no Município de Jaraguá do Sul.

§1º A lotação máxima referida no caput deste artigo é aquela constante no documento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Militar ou Voluntário, para o funcionamento dos estabelecimentos em questão.

§2º Como medida de aferir a limitação referida no caput deste artigo, os estabelecimentos ali referidos deverão colocar à disposição o número exato de carrinhos e/ou cestinhas utilizados pelos seus clientes para as compras.

§3º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão cumprir todas as medidas de higienização e atendimentos necessários recomendados pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas, inclusive a sanitização do ambiente interno e externo, adotando, no mínimo, as seguintes providências:

I - disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários e público em geral, logo na sua entrada, no interior e na saída da loja;

II - recomendação a seus clientes que se submetam à aferição instantânea de temperatura corporal logo no ingresso deste à loja, para estabelecimentos com capacidade máxima superior a 50 (cinquenta) pessoas, calculado na forma indicada no §1º deste artigo;
III - estabelecimento de protocolo para limpeza frequente e desinfecção de superfícies, equipamentos, materiais e objetos compartilhados pelas pessoas, principalmente nas trocas de turnos;

IV - fixação, na entrada da loja, da capacidade máxima do estabelecimento, assim como a restrição a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade, inclusive da área de estacionamento;

V - orientação dos clientes para que mantenham distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, além do uso obrigatório da máscara;

VI - manutenção da ventilação natural dos ambientes, preferencialmente com a finalidade de promover a renovação do ar;

VII - disponibilização, nos sanitários de clientes e de funcionários, de kit de higiene para as mãos, contendo sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclável;

VIII - utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração nos estabelecimentos e entorno, especialmente em filas para acesso e para pagamento;

IX - instalação de barreiras de proteção nos caixas;

X - utilização de todos os meios de comunicações internas para alertar, de forma constante, seus clientes sobre as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.
§4º Os estabelecimentos comerciais referidos no caput deste artigo deverão manter nas suas entradas pessoal treinado para orientação e abordagem dos clientes, buscando o respeito a todas as normas de segurança.

Art.4º Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo.

Parágrafo único. Estão autorizadas as reuniões com finalidade de trabalho, com adoção das medidas indicadas no artigo 2º, da Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, limitadas a 10 (dez) pessoas.

Art.5º Na publicidade das promoções, os estabelecimentos deverão fazer a orientação sobre as medidas de segurança específicas para o local, além de tratar das questões de distanciamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que, nas ações de marketing e intervenções diretas nos estabelecimentos, tais como pedágio, blitz de rádios, entre outras, não seja permitida a aglomeração de pessoas.

Art.6º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância

Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.7º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.

§2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos, taxa de internação, taxa de ocupação de UTI e taxa de transmissibilidade.

Art.8º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art.9º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, após essa data, o Decreto Municipal Nº 14.023/2020 de 03/07/2020.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.034/2020

Publicação Nº 2556657

D E C R E T O Nº 14.034/2020
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 12.359/2018, de 03 de Outubro de 2018, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 7.741/2018, de 11 de Setembro de 2018, que Dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais, Cujas Atividades Sejam Dirigidas às Áreas de Inovação e Desenvolvimento Tecnológicos.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2020/Sedein, de 23/06/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

DECRETA :
Art.1º O artigo 38, do Decreto Municipal Nº 12.359/2018, de 03/10/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.38. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, constituirá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão firmado com a Organização Social, no âmbito de sua competência.

§1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser integrada por 03 (três) servidores públicos municipais indicados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou outro que o substituir, e lotados na respectiva Secretaria.

§2º A Organização Social apresentará à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§3º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão deverão ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e disponibilizados na Internet, através da página eletrônica da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

§4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá encaminhar ao Secretário Municipal competente, bem como à Comissão de Avaliação de que trata o artigo 8º, da Lei Municipal Nº 7.741/2018, de 11/09/2018, relatório conclusivo sobre a análise procedida."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.035/2020

Publicação Nº 2556658

D E C R E T O Nº 14.035/2020
Altera e Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 13.754/2020, de 15 de Abril de 2020, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.294/2020, de 14 de Abril de 2020, que Institui Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2020/Sedein, de 22/06/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

DECRETA :
Art.1º O §3º, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 13.754/2020, de 15/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º …
…

§3º O beneficiário fará jus ao subsídio referido neste artigo mediante pagamento da última prestação da operação de crédito por ele assumida, o qual corresponde ao valor total dos juros remuneratórios da operação."

Art.2º Fica acrescido ao artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 13.754/2020, de 15/04/2020, o seguinte §4º:

"Art.2º …
…

§4º O repasse do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul será realizado diretamente para a instituição de crédito conveniada, responsável pela operação de crédito."
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2556648

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e verificação da necessidade ou não de alteração no Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 09 de julho de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2556649

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de

caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 07 de julho de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2556646

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICDO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNCA COLOCADA

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos participantes do certame que as 17:00 horas do dia 08/07/2020 encerrou o prazo para a empresa L.F. DAL POSSO ME apresentar a nova Certidão Municipal e regularizar sua documentação. Desta forma a Pregoeira declara a empresa INABILITADA e CONVOCA os participantes do certame para abertura e análise da documentação da empresa segunda colocada EMERSON SCHWEIG ME, ficando marcada sessão pública para o dia 13/07/2020 às 10:00 hs, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira

Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro
Equipe de Apoio
Decreto nº 13.127/2019

EXTRATO – CONVÊNIO N.º 118/2020 ISSEM

Publicação Nº 2556301

EXTRATO – CONVÊNIO N.º 118/2020
ISSEM

CONVENENTE: Issem– Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONVENIADO: Farmácia Magna Eireli (CNPJ n° 85.388.270/0001-74)
OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.
VIGÊNCIA: de 15/07/2020 até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Ivo Magnagnagno

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Publicação Nº 2555931

Notificação Extra Judicial

Obra: PARQUE LINEAR VIA VERDE	
Empresa: Sovrana Engenharia e Construções Ltda.	
Contrato: 132/2020	Edital de Concorrência: 332/2019
Ordem de Serviço: 20/03/2020	Número da Notificação: 01

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 83.102.459/0001-23, considerando o contrato firmado entre as partes em 17/02/2020 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada.
Como representante da Administração, especialmente designado pelo Decreto nº. 13.510/2020, considerando o disposto nos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabe à fiscalização, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
No acompanhamento da execução da obra em relação ao contrato observamos:
O Contrato n°. 132/2020, estabelecem nas Cláusulas Sétima e Oitava o seguinte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
[...]
7.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.
7.3 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, e, se obriga a atender pronta e irrestritamente as reclamações desse, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo materiais fora das especificações.
[...]

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. A contratada obrigar-se-á a:
[...]
f) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado dora das especificações técnicas.
g) Por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessárias, devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;
[...]

O Município, Notifica a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, acerca dos problemas e dificuldades enfrentados na obra contratada, quais sejam:
1. Verificamos que o acabamento e/ou alisamento realizado no piso de concreto (10 cm) executados no entorno das arquibancadas estão sem o padrão de qualidade almejados e foram executados com concreto moldado in loco, sendo assim solicitamos a remoção do mesmo e a execução de piso dentro dos padrões almejados e solicitados.
Reiteramos que antes de qualquer concretagem de pisos e ou estruturas será necessário a autorização da fiscalização. Quando falamos deste item lembramos o que preconiza a formação técnica acima de tudo, malhas deverão ter o transpasse conforme norma, sob o piso de concreto deverá ser executada camada de brita, a armadura(tela) deverá estar a 3 cm da face inferior do concreto.
Cabe lembrar que todos os pisos em concreto deverão ser executados com concreto usinado e alisados mecanicamente e não manualmente, sendo de inteira responsabilidade do contratado a observação da previsão , afim de que os pisos fiquem perfeitos e não serem executados em dias com previsão de chuva.
2. Solicitamos que seja enviado para a fiscalização as notas fiscais de lajes pré fabricadas utilizadas na obra.
3. O meio fio da Ciclovia deve ser nivelado e alinhado de forma que não apareçam mudanças de direção abruptas, sendo necessário o arredondamento das mesmas.
4. Deverá ser corrigido o nivelamento de parte da grama do Parcão, tornando o local agradável e sem buracos.
5. Deverá o contratado corrigir a parte do concreto do radier que servirá como piso na obra como um todo.
Como observado na Cláusula Sétima do contrato me epígrafe, a CONTRATADA se obriga a atender e corrigir às suas expensas os serviços defeituosos.
Diante disto, NOTIFICO a empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n°. 14.770.128/0001-49, para que em caráter de urgência atenda os itens e solicitações acima descritos. Em tempo, vimos comunicar que pelo cronograma contratual deveríamos estar com 50,56% da obra executada, sendo que até a presente data estamos com 30,47%. Desta forma, solicitamos que o cumprimento do cronograma.
Assim, diante de todo o exposto, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste, lembrando que o no caso do não atendimento das exigências, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula Décima contrato.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2020

Humberto José Travi	Cleide Mosca
Engenheiro Civil – Fiscal	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ORDEM DE PARALISAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

Publicação Nº 2557238

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Pregão Presencial nº 97/2020

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

considerando os termos do Decreto Municipal nº 13.723 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;

considerando que faz-se necessário aguardar a finalização da reforma do espaço que irá abrigar a cozinha sob medida - valor global de R$ 5.404,00 - item 5 - 01 mini câmara comercial em inox 4 portas com capacidade igual ou superior a 900 litros (dimensões de referência: 120x70x200cm – LxPxA).

Determinamos por meio desta, à empresa MM Comércio de Equipamentos LTDA EPP, a paralisação do fornecimento de móveis e acessórios de cozinha sob medida, destinados para a EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua 868 - Elpídio Rodrigues, 99 - Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste contrato, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 97/2020, formalizado pelo Contrato nº 306/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (Art. 57. § 1o II).

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2020.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Atanásio Dias

Eliziana dos Reis
Arquiteta e Urbanista - Fiscal do Contrato

MM Comércio de Equipamentos LTDA EPP
CNPJ/MF 15.275.465/0001-22

Recebi em,____/____/ _____

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

ORDEM DE PARALISAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

Publicação Nº 2557239

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Pregão Presencial nº 97/2020

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

considerando os termos do Decreto Municipal nº 13.723 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;

considerando que faz-se necessário aguardar a finalização da reforma do espaço que irá abrigar a cozinha sob medida - valor global de R$ 28.000,00 - item 1 - COZINHA SOB MEDIDA, composta por BALCÃO 1 (365x70X90 cm) (LxPxA), BALCÃO 2 (315x70X90cm) + (157x70x90) - (LxPxA), BALCÃO 3 (313x72x90cm) (LxPxA), MÓDULO 1 (70x53x50cm) (LxPxA), ARMÁRIO 03 (80x40X152,5 cm) (LxPxA), COIFA (160X120x40cm) (LxPxA), ESTANTES PARA CAIXAS DE FRUTAS, TORNEIRAS, AQUECEDOR E COMPLEMENTOS, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

Determinamos por meio desta, à empresa SLA Comercial LTDA ME, a paralisação do fornecimento de móveis e acessórios de cozinha sob medida, destinados para a EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua 868 - Elpídio Rodrigues, 99 - Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste contrato, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 97/2020, formalizado pelo Contrato nº 298/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (Art. 57. § 1o II).

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2020.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Atanásio Dias

Eliziana dos Reis
Arquiteta e Urbanista - Fiscal do Contrato

SLA Comercial LTDA ME
CNPJ/MF 31.789.047/0001-00

Recebi em,____/____/ _____

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 166/2020/SEMSA

Publicação Nº 2556294

PORTARIANº 166/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificada como COVID-19, que requer atenção especial quanto a organização dos serviços de Odontologia em relação ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de atenção à Saúde, do Conass, em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, Atendimento Odontológico no SUS;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 – DAPS/SPS/SES/SC, atualizada em 29 de abril de 2020, com recomendações ao Atendimento Odontológico no SUS em Santa Catarina;

CONSIDERANDO evidências científicas relevantes disponíveis até a presente data, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, nos documentos Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde Versão 9. Brasília, DF, 2020; e Fluxograma de atendimento odontológico – coronavírus-COVID-19, Versão 2. Brasília, DF, 2020;

CONSIDERANDO as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO que em virtude do cenário atual da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e que o manejo do paciente, durante os procedimentos odontológicos acontece a uma distância muito curta entre paciente/profissional;

RESOLVE :
Art.1° MANTER organização do processo de trabalho da Odontologia da Secretaria municipal da saúde, até segunda ordem, da seguinte forma:

I - a Secretaria municipal da saúde manterá atendimento odontológico em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS, conforme necessidade do serviço, por tempo indeterminado, podendo este ser alterado conforme interesse público;

a) A determinação do trabalho em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS é imprescindível como forma de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, na forma de proteger a sociedade e os profissionais da Odontologia.

II - o PLANTÃO DE URGÊNCIAS será direcionado a pacientes que necessitem atendimento exclusivo de urgência e emergência odontológica, conforme disposto Nota Técnica N° 01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

III - as UBS que irão prestar atendimento em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS são as seguintes: UBS Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro), UBS João Pessoa, UBS Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos), UBS Ilha da Figueira, UBS Caic, UBS Jaraguá 84, UBS Ribeirão Cavalo, UBS Vila Lalau, UBS Santo Antônio, UBS Santa Luzia, UBS Amizade, UBS Rau, UBS Águas Claras, Unidade de Saúde Prisional e Centro de Especialidades Odontológicas.

a) a escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS nas Unidades Básicas de Saúde encontra-se ANEXA a este documento e será mantida de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30; e no Centro de Especialidades Odontológicas de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 12h e 13h às 16h.

Art.2° Fica mantido o escalonamento de profissionais da Odontologia na Central de Orientações 0800 de acordo com a necessidade do serviço.

Art.3° Profissionais pertencentes ao Programa de Prevenção dos Centros Municipais de Educação Infantil trabalharão em escala, de acordo com a necessidade do serviço.

Art.4° Deverá ser observado com máximo rigor às recomendações aos profissionais da saúde bucal referente aos protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, conforme disposto na NOTA TÉCNICA N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech; e demais documentos de referência em biossegurança.

Art.5° O monitoramento biológico das autoclaves deverá ser mantido, de acordo com as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde.

Art.6° Os profissionais que não estiverem em escala, conforme ANEXO, deverão cumprir nota orientativa do RH – Recursos Humanos, bem como do Setor de Saúde Ocupacional.

Art.7° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 29/06/2020 à 10/07/2020			
	Unidades de Saúde	Cirurgião Dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
2	NEREU RAMOS	Nara Bay Compagnoni	Adriane Sueli Schwanke
3	JARAGUÁ 84	Lauren F. T. Fernandes	Ilisiana Damas Streber
4	RIBEIRÃO CAVALO	Leonardo C. Doyle	
5	VILA LALAU	Dnyelson Souza Silva	Débora Luisa da Silva
6	SANTO ANTÔNIO	Marcos Favero Polati	Michele Leite
7	SANTA LUZIA	Bruna Isabela Kaiss	Marcela Montoski
8	AMIZADE	John Kennedy Marinho	Lucimar Nunes de O. Kath
9	RAU	Adrian C. A. J. Araújo	Jakcely Tereza Wosniak
10	BARRA WOLFGANG WEEGE e Unidade Prisional	Julia K. S. Pereira	Sarina Pessate Bier
11	Segunda cadeira Barra	Kendrique Enderle	
12	CAIC	Caroline L. Harati	Marli Aparecida Prudêncio
13	Segunda cadeira CAIC	Patricia Paes (matutino) e Marcelo João Justo (vespertino)	Eliana Cristina Gonçalves
14	JOÃO PESSOA	Angela Maria Bof	Juciane L. C. de Paula
15	Segunda cadeira JOÃO PESSOA	Roberta Fachini Lins (maturino, a partir do dia 02/07/20). Carla Helena Schulze (vespertino)	Cleide dos Santos Segundo
16	ÁGUAS CLARAS	Sérgio Pacheco	Silvio Inácio
17	ILHA DA FIGUEIRA	Amanda Cristina Rocha	Eliane Lesiko
18	Atendimento 0800	Rosemeri Kluge Bussarello Vaniele M. V. Moreli	

19	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Silvia M. Medeiros (Estomatologia) Márcio José Ferrazza (Prótese)	Flavia D. da C. N. da Silva Andreia Pereira Volkmann Josiane Joelba Rosa Marli Rodrigues Sandra G. Cabral Jungles
20	PROGRAMA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gisele Kaufmann	

PORTARIA Nº 167/2020/SEMSA

Publicação Nº 2556295

PORTARIANº 167/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR DYULIE DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 01 de julho de 2020 até 28 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Germano Sacht (João Pessoa)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 168/2020/SEMSA

Publicação Nº 2556296

PORTARIANº 168/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR EDINA CATIANE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 06 de julho de 2020 até 01 de janeiro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Serviço de Atenção Especializada (SAE)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 169/2020/SEMSA

Publicação Nº 2556297

PORTARIANº 169/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificada como COVID-19, que requer atenção especial quanto a organização dos serviços de Odontologia em relação ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de atenção à Saúde, do Conass, em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO Nota Técnica nº16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, versão atualizada da Nota Técnica nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, Atendimento Odontológico no SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 18/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS;

CONSIDERANDO a Resolução CFO-226, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências.

CONSIDERANDO evidências científicas relevantes disponíveis até a presente data, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, nos documentos Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde Versão 9. Brasília, DF, 2020; e Fluxograma de atendimento odontológico – coronavírus-COVID-19, Versão 2. Brasília, DF, 2020;

CONSIDERANDO as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO que em virtude do cenário atual da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e que o manejo do paciente, durante os procedimentos odontológicos acontece a uma distância muito curta entre paciente/profissional;

RESOLVE :

Art.1° MANTER organização do processo de trabalho da Odontologia da Secretaria municipal da saúde, até segunda ordem, da seguinte forma:

I – A Secretaria municipal da saúde manterá atendimento odontológico em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS, conforme necessidade do serviço, por tempo indeterminado, podendo este ser alterado conforme interesse público;

a) a determinação do trabalho em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS é imprescindível como forma de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, na forma de proteger a sociedade e os profissionais da Odontologia.

II - O PLANTÃO DE URGÊNCIAS será direcionado a pacientes que necessitem atendimento exclusivo de urgência e emergência odontológica, conforme disposto Nota Técnica N° 01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

III – As UBS que irão prestar atendimento em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS são as seguintes: UBS Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro), UBS João Pessoa, UBS Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos), UBS Ilha da Figueira, UBS Caic, UBS Jaraguá 84, UBS Ribeirão Cavalo, UBS Vila Lalau, UBS Santo Antônio, UBS Santa Luzia, UBS Amizade, UBS Rau, UBS Águas Claras, UBS Vila Nova, Unidade de Saúde Prisional e Centro de Especialidades Odontológicas.

a) a escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) encontra-se ANEXA a este documento e será mantida de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30; no CEO de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 12h e 13h às 16h; e na Unidade Saúde Prisional, nas segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art.2° Fica mantido o escalonamento de profissionais da Odontologia na Central de Orientações 0800 de acordo com a necessidade do serviço.

Art.3° Profissionais pertencentes ao Programa de Prevenção dos Centros Municipais de Educação Infantil trabalharão em escala, de acordo com a necessidade do serviço.

Art.4° Fica estabelecido a TELEODONTOLOGIA, que engloba a teleorientação e a teleconsulta, serviços que deverão ser realizados no formato home office, conforme necessidade, determinado em escala anexa a este documento.

Art.5° Deverá ser observado com máximo rigor às recomendações aos profissionais da saúde bucal referente aos protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, conforme disposto na NOTA TÉCNICA N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech; e demais documentos de referência em biossegurança.

Art.6° O monitoramento biológico das autoclaves deverá ser mantido, de acordo com as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde.

Art.7° Os profissionais que não estiverem em escala, conforme ANEXO, deverão cumprir nota orientativa do RH - Recursos Humanos, bem como do Setor de Saúde Ocupacional.

Art.8° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

	Unidades de Saúde Escala 13/07 à 24/07/2020	Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
2	NEREU RAMOS	Nara Bay Compagnoni	Adriane Sueli Schwanke
3	JARAGUÁ 84	Lauren F. T. Fernandes	Ilisiana Damas Streber
4	RIBEIRÃO CAVALO	Leonardo C. Doyle	Simone C. Krause S. Zambe
5	VILA LALAU	Dnyelson Souza Silva	Débora Luisa da Silva
6	SANTO ANTÔNIO	Marcos Favero Polati	Michele Leite
7	SANTA LUZIA	Bruna Isabela Kaiss	Marcela Montoski
8	AMIZADE	John Kennedy Marinho	Lucimar Nunes de O. Kath
9	RAU	Adrian C. A. J. Araújo	Rosane Pires de Lima
10	BARRA WOLFGANG WEEGE e Unidade Prisional	Kendrique Enderle	Sarina Pessate Bier
11	Segunda cadeira Barra e Unidade Prisional	Julia K. S. Pereira	
12	CAIC	Caroline L. Harati	Marli Aparecida Prudêncio
13	Segunda cadeira CAIC	Patricia Paes (matutino) e Marcelo João Justo (vespertino)	Eliana Cristina Gonçalves
14	JOÃO PESSOA	Angela Maria Bof	Juciane L. C. de Paula
15	Segunda cadeira JOÃO PESSOA	Roberta Fachini Lins (matutino) Carla Helena Schulze (vespertino)	Cleide dos Santos Segundo
16	ÁGUAS CLARAS	Sérgio Pacheco	Silvio Inácio
17	ILHA DA FIGUEIRA	Amanda Cristina Rocha	Eliane Lesiko
18	VILA NOVA	Luis Carlos Ruszczak (a partir do dia 14/07/20)	Jakcely Tereza Wosniak
18	Atendimento 0800	Rosemeri Kluge Bussarello Vaniele M. V. Moreli Carla R. de A. C. Justo	
19	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Silvia M. Medeiros (Estomatologia) Márcio José Ferrazza (Prótese)	Flavia D. da C. N. da Silva Andreia Pereira Volkmann Josiane Joelba Rosa Marli Rodrigues Sandra G. Cabral Jungles Marcela Montoski
20	PROGRAMA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gisele Kaufmann	
21	HOME OFFICE	Eduardo A. V. Clavera (teleorientação) Elisete F. Fiorini Fluck (teleconsulta)	

PORTARIA Nº 170/2020/SEMSA

Publicação Nº 2556298

PORTARIANº 170/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR FERNANDA VALCANAIA, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 01 de julho de 2020 até 27 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Germano Hornburg (Amizade)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 207/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2556606

PORTARIANº 207/2020/SEMTIP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.214/2004, no nº 11.401/2017, e nos artigos 17 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 186/2016; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 13.723/2020 e nº 13.740/2020;

CONSIDERANDO a inclusão de auditoria interna relativa ao Processo nº 0021663/2018 (Teto Remuneratório dos Servidores Públicos Municipais), no calendário de auditorias do Plano de Trabalho de Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

CONSIDERANDO a inclusão de auditoria interna relativa a possível transposição de cargo público no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), no calendário de auditorias do Plano de Trabalho de Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

RESOLVE:Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º/07/2020, o Plano de Trabalho de Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (Semtip), compreendido o período de 1º de julho de 2020 à 30 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 445/2020

Publicação Nº 2556638

PORTARIANº 445/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, e 257/2020, de 08/07/2020; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2011;
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0008344-62.2013.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 136/2020/DGP, de 30/06/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, TALITA REDMERSKI MILNITZ.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 1º/07/2020, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 446/2020

Publicação Nº 2556640

PORTARIANº 446/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 09/07/2020, ALESSANDRA WACHHOLZ RODERMEL do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 958/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 447/2020

Publicação Nº 2556641

PORTARIANº 447/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/07/2020, ITAMAR MOSER, matrícula 8658, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 448/2020

Publicação Nº 2556642

PORTARIANº 448/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/07/2020, ROSILEA KRAWULSKI do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, da Diretoria do Procon Municipal, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 6º, da Portaria Nº 977/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 449/2020

Publicação Nº 2556643

PORTARIANº 449/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/07/2020, ROSILEA KRAWULSKI, matrícula 7041, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO PROCON MUNICIPAL, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 450/2020

Publicação Nº 2556644

PORTARIANº 450/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 10/07/2020, ALESSANDRA WACHHOLZ RODERMEL para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, da Diretoria do Procon Municipal, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - LICITATÓRIO Nº 066/2020,

Publicação Nº 2555935

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 066/2020, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA, que estava previamente agendada para o dia 10/07/2020 às 14 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de impugnação realizada ao edital. Tão logo seja realizada a Decisão Administrativa acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 068/2020

Publicação Nº 2556626

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 068/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, BEM COMO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCADAS E PASSARELAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS A FOGO PARA FINS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAIS DE MANUTENÇÃO DOS TANQUES SBR DA ETE ÁGUA VERDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 10/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/07/2020 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 304/2020

Publicação Nº 2556444

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 304/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 304/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS".

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, inscrito no CPF sob o Nº 482.985.909-10 e portador da Carteira de Identidade Nº 1139576, domiciliado à Rua Walter Marquardt, Nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.434.257/0001-41, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOÃO ALFREDO SILVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 597.037.929-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 6.487.898, residente e domiciliado à Rua Hildegard Piermann, Nº 243, bairro Amizade, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 14.006/2020, de 26/06/2020, mediante sujeição mútua às cláusulas que se enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de 01 (um) veículo Automotor Furgão, Espécie/Tipo ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, Marca/Modelo I/MB 415SPRINTER REV AMB, ano de fabricação/modelo 2019/2019, Categoria Oficial, cor branca, a diesel, placa RAI8H96, Código de Renavam Nº 1229197254, chassi Nº 8AC906633KE171815, recebido em doação da União, por intermédio

do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde / Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência / Coordenação-Geral de Urgência, com fundamento no Decreto Federal Nº 9.373/2018 e no Termo de Doação Nº 0013/2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 78, Seção 3, fls. 80, de 24/04/2020, a ser utilizado, exclusivamente, no desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população, visando à melhoria da qualidade de atendimento e o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial na atenção às urgências - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência da presente Permissão de Uso será por prazo indeterminado, contada a partir da data de publicação do Termo de Permissão de Uso, podendo ser rescindida a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas à PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA não poderá, em qualquer circunstância, ceder ou transferir o presente Termo, nem locar ou subconceder, no todo ou em parte, o veículo ora permitido, sendo-lhe igualmente vedado dar ao mesmo outro destino que não seja aquele especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I - utilizar o veículo exclusivamente para os fins propostos neste Termo;

II - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo ou por este a terceiros, providenciando, a suas expensas, os reparos que se fizerem necessários;

III - zelar pela guarda do veículo, comunicando ao PERMITENTE a ocorrência de qualquer acidente;

IV - devolver o veículo ao PERMITENTE em caso de rescisão do presente Termo de Permissão nas mesmas condições de uso que o recebeu, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA - Fica garantido ao PERMITENTE o direito de vistoriar o veículo, objeto desta Permissão, sempre que entender conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para fins de direito, foi lavrado o presente Termo de Permissão de Uso em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE
PERMITENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

JOÃO ALFREDO SILVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS"
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

Joaçaba

Prefeitura

2º ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2020/2022.

Publicação Nº 2556340

2º ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2020/2022.

Substituição:
Art 1º Fica substituída a conselheira Maria Odete Bilibio de Campos por Eliane Alves Cardoso na comissão de coordenação do Fórum de Eleição do CMDCA, biênio 2020/2022.

Onde se lê:
Art. 1º § 2° - Membros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, serão escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:

Leia-se:
Art. 1º § 2° - Membros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, serão escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte distribuição:

Joaçaba, 08 de julho de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente CMDCA

2º ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 05/2020/CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2020/2022.

Publicação Nº 2556343

2º ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 05/2020/CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2020/2022.

Substituição:
Art 1º Fica substituída a conselheira Maria Odete Bilibio de Campos por Eliane Alves Cardoso na comissão de coordenação do Fórum de Eleição do CMDCA, biênio 2020/2022.

Onde se lê:
Art. 3º item II - Representantes das Entidades cadastradas no CMDCA de Joaçaba: cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:

Leia-se:
Art. 3º item II - Representantes das Entidades cadastradas no CMDCA de Joaçaba: cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos.

Joaçaba, 08 de julho de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente CMDCA

ALTERAÇÃO PE 15/2020/PMJ

Publicação Nº 2556752

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO II
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2020/PMJ
EDITAL PE Nº 15/2020/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO II efetuada no Edital PE nº 15/2020/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.", conforme segue:

1. Alterada o subitem 1.2.11 do Edital e o subitem 1.2.12 do edital.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 09 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI
Secretário

CONTRATO Nº 170/2019 - RESCISÃO

Publicação Nº 2557246

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 170/2019/PMJ
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CREDENCIANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao CONTRATO Nº 170/2019/PMJ, firmado com JOÃO DA COSTA DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 1.437.660 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.005.299-87, doravante denominado CREDENCIADO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, em conformidade com o disposto na cláusula sexta, alínea "b" do subitem 6.1, o contrato nº 170/2019/PMJ, celebrado com o CREDENCIADO em 07 de outubro de 2019, decorrente do Edital de Credenciamento nº 1/2019/PMJ e do Processo de Licitação nº 86/2019/PMJ – Inexigibilidade nº 01/2019/PMJ, cujo objeto era:
1.1. Autorização para a prestação de serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Joaçaba – Santa Catarina, em veículo de aluguel provido de taxímetro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, com a legislação Federal pertinente e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O CREDENCIADO, por este instrumento, está autorizado a prestar o serviço no PONTO 07 - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO – EM FRENTE À CASA DO CHAPEADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAÇABA (SC), 09 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

EXTRATO PE 17/2020/PMJ

Publicação Nº 2556431

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020/PMJ
EDITAL PE Nº 17/2020/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PE nº 17/2020/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes", conforme segue:

1. Alterada a data para a apresentação das propostas para as 13h15min do dia 23 de julho de 2020.
Alterada a data de abertura da sessão para as 13h30min do dia 23 de julho de 2020.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 09 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI
Secretário

HOMOLOG PL 16/2020 OMJ

Publicação Nº 2555867

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020/PMJ
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020/PMJ

O Prefeito do Municipio de Joaçaba, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº126/2020/PMJ.
Modalidade: PE 0492020/PMJ
Objeto o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e pelos órgãos participantes
-Empresa Vencedora:
GREGO FABRIC. E COM. DE ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS EIRELI
VALOR R$ 7.823,50
MONUMENTAL IND E COM DE TROFEUS LTDA
VALOR R$ 7.997,90
ONEVIO BETTONI
VALOR R$ 180,00
ROGER ANDRE BRAUN
VALOR R$ 12.485,10
SCHNEIDER & CIA LTDA-ME
VALOR R$ 812,50
FISCAL: DEIVED BENTO MORAIS, ALEXANDRE SANTOS e MATHEUS LUIZ GEUSTER
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO

PORTARIA Nº 6.999

Publicação Nº 2556651

PORTARIA Nº 6.999 DE 01 DE JULHO DE 2020
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 01 de julho de 2020, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) FRANCIELE DA SILVA DAMACENO, Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações e por ter sido classificada em 03º lugar no teste seletivo n.º 05/2017 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.000

Publicação Nº 2556656

PORTARIA Nº 7.000 DE 02 DE JULHO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de possibilitar a apuração dos fatos mencionados na decisão do Inquérito Civil nº 06.2017.00006778-0 da 2ª Promotoria de Justiça de Joaçaba e no Ofício nº 116/2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, Parecer nº 11/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, LUCI TEREZINHA HEBERLE E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.001

Publicação Nº 2556660

PORTARIA Nº 7.001 DE 02 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOAO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 308/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24 de janeiro de 2016 a 23 de janeiro de 2017 (12 dias) e de 24 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 13 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

47/2020/PMJ

Publicação Nº 2555861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2020

Número Registro de Preço: **47/2020** Data do Registro : **01/07/2020** Válido até : **01/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – C.A.U.Q. – Faixa "C" do DNIT (norma DNIT), destinado a manutenção e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
BRITAGEM GASPAR LTDA				
1	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q. - FAIXA C DO DNIT (norma DNIT)	BRITAGEM GASPAR	2000	340,00
			Valor Total:	680.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Processo Nº 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Registro de Preço 57 / 2020 **Data do Registro : 6 de Julho de 2020** **Válido até : 06-07-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e pelos órgãos participantes.

GREGO FABRICACAO E COM. DE ARTIGOS E ACES. ESPORTIVOS EIRELI

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 35mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de Honra ao Mérito, que também permite a colocação de adesivo de 25mm, com gravação em print color resinada do logotipo do eventos e ou do município. Possui espessura máxima de 1,4mm. Peso aproximado de 06 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas medidas mínimas de 60 x 2cm, nas cores azul, amarela ou branca.	06-07-2021	VITORIA	1150	1,31
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim, na cor azul. Modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	06-07-2021	VITORIA	600	2,20
4	Placa de MDF com altura de 41 cm, com base octogonal com 12,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamak e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamak e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma estatueta de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo, pintada nas cores dourado e preto, com 10,60 cm de altura.	06-07-2021	VITORIA	2	68,00
6	Placa de MDF com altura de 52 cm, com base octogonal com 14,50 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamak e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamak e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma estatueta de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo, pintada nas cores dourada e preta, com 13,40 cm de altura.	06-07-2021	VITORIA	2	96,00
8	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor	06-07-2021	VITORIA	1	199,00

	dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável.				
9	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável.	06-07-2021	VITORIA	1	208,00
10	Troféu com altura de 116 cm, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores vermelha fosca, azul Royal fosca, prata texturizada e dourada texturizada.	06-07-2021	VITORIA	1	278,00
13	Troféu com altura de 29 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	06-07-2021	VITORIA	6	30,00
14	Troféu com altura de 34 cm, com base com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 8,7 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	06-07-2021	VITORIA	2	25,00
16	Troféu com altura de 41 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata.	06-07-2021	VITORIA	7	94,00
17	Troféu com altura de 43 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata.	06-07-2021	VITORIA	7	98,00
18	Troféu com altura de 46 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça aberta	06-07-2021	VITORIA	7	100,00

	fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata.				
19	Troféu com altura de 64 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata.	06-07-2021	VITORIA	15	114,00

Total dos itens da ata: **R$7.823,50**

Registro de Preço 58 / 2020 **Data do Registro : 6 de Julho de 2020** **Válido até : 06-07-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e pelos órgãos participantes.

Monumental Indústria e Comércio de Troféus Ltda Me

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
20	Troféu com altura de 66 cm, com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor dourada e dentro desta coroa uma taça interna fabricada em polímero e metalizada na cor vermelha. Sobre esta coroa uma tampa em polímero metalizada a alto vácuo. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com variações de cores prata (para componentes em dourado), e também com a taça interna da coroa metalizada nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta.	06-07-2021	VITORIA	5	129,90
21	Troféu com altura de 74 cm, com base oitava com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta ramo tocha de 25,5 cm com uma circunferência de 80 mm para a personalização conforme solicitação no momento da compra. Com plaqueta fixada na base com a descrição de eventos colocação e outras informações que serão solicitadas no ato do pedido.	06-07-2021	VITORIA	2	86,89
22	Troféu com altura de 74 cm, com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor dourada e dentro desta coroa uma taça interna fabricada em polímero e metalizada na cor vermelha. Sobre esta coroa uma tampa em polímero metalizada a alto vácuo. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com variações de cores prata (para componentes em dourado), e também com a taça interna da coroa metalizada nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta.	06-07-2021	VITORIA	5	141,60
23	Troféu com 77 cm de altura, com base oitava com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com	06-07-2021	VITORIA	2	98,32

	tampa metalizada na cor dourada. Estatueta ramo tocha de 25,5 cm com uma circunferência de 80 mm para a personalização conforme solicitação no momento da compra. Com plaqueta fixada na base com a descrição de eventos colocação e outras informações que serão solicitadas no ato do pedido.				
24	Troféu com altura de 79 cm, com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor dourada e dentro desta coroa uma taça interna fabricada em polímero e metalizada na cor vermelha. Sobre esta coroa uma tampa em polímero metalizada a alto vácuo. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com variações de cores prata (para componentes em dourado), e também com a taça interna da coroa metalizada nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta.	06-07-2021	VITORIA	5	154,60
25	Troféu com altura de 81 cm, com base oitava com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta ramo tocha de 25,5 cm com uma circunferência de 80 mm para a personalização conforme solicitação no momento da compra. Com plaqueta fixada na base com a descrição de eventos colocação e outras informações que serão solicitadas no ato do pedido.	06-07-2021	VITORIA	2	79,99
26	Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável.	06-07-2021	VITORIA	3	219,00
27	Troféu em acrílico 050 - produzido em Acrílico. - Recorte Especial - Cores Preta e Dourado / Azul e Dourado / Fume / Transparente - Acrílico gravado a laser - Base em Acrílico - Personalização com os dados do Evento a que se destina - Dimensão de 20x10cm, 30x15cm.	06-07-2021	trofeu sul	40	34,00
28	Troféu em acrílico 080 - produzido em Acrílico e MDF na Base - Recorte Especial - Cores Preta e Dourado / Azul e Dourado / Fume / Transparente - Apliques decorativos em Acrílico - Pintura LACA com Verniz PU Personalização com os dados do Evento a que se destina - Dimensão de 20x10cm, 30x15cm	06-07-2021	trofeu sul	40	43,00
29	Troféu MDF - Padrão 040 - produzido em MDF de 12mm - Recorte Especial	06-07-2021	trofeu sul	40	40,00

- Cores Preta e Dourado / Azul e Dourado / Fume
- Apliques decorativos em Adesivo.
- Pintura LACA com Verniz PU
- Personalização com os dados do Evento a que se destina.
- Dimensão de 20x10cm, 30x15cm.

Total dos itens da ata: **R$7.997,90**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Registro de Preço 59 / 2020 **Data do Registro : 6 de Julho de 2020** **Válido até : 06-07-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e pelos órgãos participantes.

ONEVIO BETTONI

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
15	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	06-07-2021	VITORIA	6	30,00

Total dos itens da ata: **R$180,00**

Registro de Preço 60 / 2020 **Data do Registro : 6 de Julho de 2020** **Válido até : 06-07-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e pelos órgãos participantes.

ROGER ANDRE BRAUN

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
3	Medalha retangular com as medidas de 85 x 60mm, fabricada em liga metálica de Zamak com metalização a alto vácuo. Com borda desenhada e vazada. Espaço para colocação de adesivo com 50mm. Com passador de fita com espaço de 25mm. A medalha pode vir nas cores dourada, prata ou bronze e com fitas de cetim nas cores azul, amarela, branca, verde ou vermelha. Pode também vir com fita de gorgorão nas cores azul, verde, branca e amarela, ou azul, branca e vermelha.	06-07-2021	RMB	2650	3,67
7	Placa em acrílico 050, com base de MDF, para homenagem Cores Preta e Dourado / Azul e Dourado / Fume / Transparente Apliques decorativos em Adesivo. Pintura LACA com Verniz PU Personalização com os dados do Evento a que se destina Tamanho 20x25cm, 30x15cm	06-07-2021	RMB	40	68,99

Total dos itens da ata: **R$12.485,10**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Registro de Preço 61 / 2020 **Data do Registro : 6 de Julho de 2020** **Válido até : 06-07-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e pelos órgãos participantes.

SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
5	Placa de MDF com altura de 47 cm, com base octogonal com 13,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamak e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamak e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma estatueta de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo, pintada nas cores dourada e preta, com 13,40 cm de altura.	06-07-2021	VITORIA	2	92,00
11	Troféu com altura de 119 cm, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores vermelha fosca, azul Royal fosca, prata texturizada e dourada texturizada.	06-07-2021	VITORIA	1	308,50
12	Troféu com altura de 122 cm, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores vermelha fosca, azul Royal fosca, prata texturizada e dourada texturizada.	06-07-2021	VITORIA	1	320,00

Total dos itens da ata: **R$812,50**

HOMOLOG PL 31/2020 PMJ

Publicação Nº 2555857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **31/2020**
Data do Processo: **13/05/2020**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2020
b) Nr. Licitação: 10/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/07/2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – C.A.U.Q. – Faixa "C" do DNIT (norma DNIT), destinado a manutenção e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRITAGEM GASPAR LTDA				
1 - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q. - FAIXA C DO DNIT (norma DNIT) - Marca: BRITAGEM GASPAR	T	2.000,000	340,0000	R$ 680.000,00
			Total do Fornecedor :	680.000,00
			Total geral :	R$ 680.000,00

Joaçaba, 01/07/2020

.....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA DO CONTRATO 0075/2020

Publicação Nº 2556460

ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 08 de julho, DOM/SC, Edição nº 3194, pág 504
RESUMO CONTRATO JHL 0075/2020 - SIMAE
Onde lê-se:
Valor Contratado: R$15.709,40 (quinze mil e setecentos e nove reais e quarenta centavos)

Leia-se:
Valor Contratado: R$15.711,40 (quinze mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos)

PORTARIA JHL 304/2020

Publicação Nº 2556487

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 304/2020 DE 09.07.2020.

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º- Revogar os efeitos da Portaria JHL 66/2020 de 17.02.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 3059, data de 19.02.2020 e página 976/977.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 09 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 305/2020

Publicação Nº 2556494

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 305/2020 DE 09.07.2020.

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º- Revogar os efeitos da Portaria JHL 67/2020 de 17.02.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 3059, data de 19.02.2020 e página 977.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 09 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 306/2020

Publicação Nº 2556496

RTARIA SIMAE JHL – Nº 306/2020 DE 09.07.2020.

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º- Revogar os efeitos da Portaria JHL 68/2020 de 17.02.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 3059, data de 19.02.2020 e página 977.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 09 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 308/2020

Publicação Nº 2557379

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 308/2020 DE 09.07.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 11 (onze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor André Francisco Fiorin (Matr. 82), ocupante do Cargo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo de 19.02.2019 à 18.02.2020, para serem fruídas no período de 13.07.2020 à 23.07.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 09 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

ATA 28/2020

Publicação Nº 2556709

simae
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO PELO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0015/2020, PROCESSO JHL N° 0020/2020, PROTOCOLO JHL N° 0716/2020

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patricia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **SCL Comércio e Serviços de Automação Ltda**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0020/2020, Pregão Presencial JHL n° 0015/2020, homologado em 09/07/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**SCL Comércio e Serviços de Automação Ltda**
	ENDEREÇO:	**Avenida Barão do Rio Branco, n°104 , sala 1005, Ed Prime Offices, Joaçaba-SC**
	CNPJ/MF:	**21.790.674/0001-07**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Nikolas Hennemann Barbosa**
	CPF:	**016.515.750-02**
	RG:	**9084078642 IGP-RS**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação do sistema de automação, telemetria, telecomando e supervisão do sistema de abastecimento de água implantado pelo Simae, incluindo o fornecimento de materiais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos/serviços registrados são os seguintes:

LOTE 01 – Serviços de manutenção e Desenvolvimento						
Item	**Serviços de manutenção**	**Quanti. Anual**	**Unid.**	**Marca/ Modelo**	**Preço Uni (R$)**	**Preço Total (R$)**
001	Manutenção **CORRETIVA** de campo em pontos de telemetria ou CCO, incluindo materiais e ferramentas	80	H	SCL AUTOMAÇÃO	205,00	16.400,00
002	Manutenção **PREVENTIVA** de campo em pontos de telemetria ou CCO, incluindo materiais e ferramentas.	120	H	SCL AUTOMAÇÃO	190,00	22.800,00
003	Serviço de manutenção eletrônica em laboratório incluindo fornecimento de materiais e componentes eletrônicos.	60	H	SCL AUTOMAÇÃO	200,00	12.000,00
004	Desenvolvimento, melhorias instalação de sistemas de supervisão Elipse E3 e software Ladder para CLP.	80	H	SCL AUTOMAÇÃO	180,00	14.400,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0015/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de julho de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Helison Ferreira Carvalho, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail:compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Helison Ferreira Carvalho, lotado no Setor de Operação e Manutenção Eletromecânica do Simae, e-mail: sme@simae.sc.gov.br telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 PARA O LOTE 01:

7.1.1 O local da prestação dos serviços será nas unidades do SIMAE-JHL, dentre elas: Elevatórias de Água Tratada; reservatórios de Água Tratada; Estações de Macromedição; Centro de Controle Operacional na ETA, localizadas nas cidades de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.

7.1.2 O SIMAE emitirá a Autorização de fornecimento, solicitando os serviços, conforme demanda.

7.1.3 Para serviços emergenciais a Autorização de fornecimento poderá ser por telefone, através do contato fornecido pela DETENTORA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, posteriormente será formalizado por e-mail.

7.1.4 Após a emissão da Autorização de fornecimento a DETENTORA deverá considerar os seguintes prazos de execução:

7.1.4.1 Para a manutenção CORRETIVA citada no Item 01 do LOTE 01, a DETENTORA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviço e reparos;

7.1.4.2 Para a manutenção PREVENTIVA citada no Item 02 do LOTE 01, a DETENTORA terá prazo de 10 (dez) dias **úteis** para começar a efetuar o serviço;

7.1.4.3 Para o serviço de manutenção eletrônica em laboratório citada no Item 03 do LOTE 01, a DETENTORA terá prazo de 20 (vinte) dias úteis, sendo:

a) 05 (cinco) dias úteis para retirar o componente na Sede Administrativa do SIMAE;

b) 05 (cinco) dias úteis para elaborar laudo;

c) 10 (dez) dias úteis, após aprovação do SIMAE, para consertá-lo e devolvê-lo ao SIMAE.

7.1.4.4 Para o Desenvolvimento, melhorias, instalação de sistemas de supervisão Elipse E3 e software Ladder para CLP, citada no Item 04 do LOTE 01, a DETENTORA terá prazo de 20 (vinte) dias úteis, a cada autorização de fornecimento emitida pelo SIMAE, para a entrega do serviço solicitado.

7.1.5 Para a manutenção eletrônica em laboratório a DETENTORA deverá analisar o equipamento e emitir um laudo técnico com as seguintes informações:

a) Descrição do Problema;

b) Descrição da Solução;

c) Quantidade de horas necessárias para manutenção;

d) Tempo necessário para o conserto.

7.1.6 O laudo técnico deverá ser emitido e enviado para os email-sme@simae.sc.gov.br/compras@simae.sc.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada do equipamento defeituoso no SIMAE.

7.1.7 A DETENTORA só poderá efetuar a manutenção após aprovação do laudo técnico que será analisado pela equipe técnica responsável do SIMAE.

7.1.8 No custo do serviço deverão estar inclusos peças e componentes necessários para a manutenção dos equipamentos.

7.2 Os serviços programados nas instalações do SIMAE e nas estações, deverão ser executados durante o horário de expediente, ou seja, das 7:30 horas às 11:30 horas e das

13:30horas às 17:30 horas, exceto emergências onde o serviço poderá ser executado fora do horário de expediente, inclusive em horário noturno, finais de semana e feriados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento/execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto/serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos/prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços/fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.

10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.6 Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do SIMAE. A DETENTORA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;

10.7 Fornecer Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho;

10.8 Possuir Certificação de NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade para os técnicos que executarão os trabalhos nas dependências do SIMAE;

10.9 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SIMAE, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

10.10 Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

10.11 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do SIMAE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

10.12 Possuir equipe técnica capacitada para atuar com os equipamentos de telemetria instalados;

10.13 Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao SIMAE, informando imediatamente por escrito ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio e ao Setor de Manutenção Eletromecânica, quaisquer modificações dos mesmos;

10.14 Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia através dos números de telefone fornecidos;

10.15 Retirar os equipamentos a serem consertados e entregar os mesmos em perfeito funcionamento, as suas expensas, na Sede Administrativa do SIMAE no seguinte endereço: Rua Tiradentes nº 123, Centro, em Joaçaba/SC;

10.16 Entregar à fiscalização, todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de Laudo Técnico justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens;

10.17 Possuir estrutura necessária para a apropriada execução dos serviços de laboratório composta no mínimo por computador com softwares de configuração dos equipamentos, osciloscópio, equipamentos e ferramentas para reparos eletrônicos, e quaisquer outros materiais e ferramentas necessárias para realizar os serviços objeto deste instrumento;

Obs: Afim de comprovação da estrutura da contratada, o SIMAE poderá fazer visita nas dependências da Detentora para constatar a existência dos equipamentos.

10.18 Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, bem como para as peças consertadas;

10.19 Prestar garantia mínima de 12 meses para peças novas citadas no LOTE 02;

10.20 Por um período de 10 (dez) anos, garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens do fornecimento que apresentarem falhas, em caso do reparo se mostrar inviável, a substituição por itens com as mesmas características técnicas e qualidade dos itens originais, sempre em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da encomenda.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.7 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

11.8 Notificar, formal e tempestivamente, à DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.9 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;

11.10 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a DETENTORA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades;

11.11 Manter a infraestrutura de suas instalações em condições plenas de segurança, proporcionando à DETENTORA executar os serviços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos/não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 09 de julho de 2020.

_____
Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

_____
SCL Comércio e Serviços de Automação Ltda
Nikolas Hennemann Barbosa- Diretor

Testemunhas:

_____
Helison Ferreira Carvalho
Gerente SME

_____
Valdinei Antonio Gusatto
Gerente SMTP

ATA 29/2020

Publicação Nº 2556711

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO PELO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0015/2020, PROCESSO JHL N° 0020/2020, PROTOCOLO JHL N° 0716/2020

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patricia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **Alfacomp Automação Industrial Ltda EPP,** primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0020/2020, Pregão Presencial JHL n° 0015/2020, homologado em 09/07/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Alfacomp Automação Industrial Ltda EPP**
	ENDEREÇO:	**Rua Barão do Triunfo, n 576, sala 402, Porto Alegre-RS**
	CNPJ/MF:	**04.430.358/0001-05**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Matheus Adair da Silva**
	CPF:	**833.739.850-72**
	RG:	**6069787569**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação do**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

sistema de automação, telemetria, telecomando e supervisão do sistema de abastecimento de água implantado pelo Simae, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos/serviços registrados são os seguintes:

Lote 02

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantida	Valor Unit.	Valor Total
5	CLP Dotado de IHM.	PC	ALTUS/DUO350	2,000	7.770,0000	15.540,00
6	RÁDIO MODEM 900 mHZ, 1W, 32km	PC	ALFACOMP/RM	5,000	2.419,8900	12.099,45
7	RÁDIO MODEM 900 MHZ, 1E, 60 KM	PC	MICROHARD/P9	10,000	3.888,0000	38.880,00
8	Fonte chaveada 12V e 24V com bateria 12V 7A.	PC	ALFACOMP/206 1	5,000	1.013,3300	5.066,65
9	Multimedidor de grandezas elétricas.	PC	ALFACOMP/ST9	3,000	2.285,7100	6.857,13
10	Isolador a relé 24 Vdc para 8 (oito) saídas digitais c/ indicação a LED de saída	UN	ALFACOMP/ID2 908	3,000	226,9500	680,85
11	Isolador a relé 24 Vdc para 4 (quatro) saídas digitais c/ indicação a LED de saída acionada e encaixe para trilho DIN.	UN	ALFACOMP/200 4	3,000	180,9300	542,79
12	Interface analógica com 8 entradas 4 a 20mA	PC	ALFACOMP/IA28 20	5,000	330,6700	1.653,35
13	Protetor contra surto Uc 275Vca, In 10KA, Imax	PC	EMBRASTEC/D PS	10,000	264,3000	2.643,00
	20KA, Up<1,5V, 60Hz fixação trilho DIN		ECOBOX			
14	Seccionador protetor de surto com tomada. Tensão 220V entre Fase e Neutro; Proteção contra sobre corrente: 2 fusíveis de 5 A; Proteção contra sobre tensões: 3 varistores de óxido metálico	PC	ALFACOMP/SW	6,000	208,5000	1.251,00
15	Adaptador N com Centelhador, fêmea x fêmea, formato reto, com flange de fixação. Corpo em latão com banho em níquel, pino em bronze com banho de	PC	ALFACOMP/CN3	5,000	41,7600	208,80
16	Cabo interno de RF, RG58 50 ohms, comprimento 500 mm, com conectores. Conector SMA Macho angular 90° em uma das extremidades e na outra extremidade, conector N macho reto.	PC	ALFACOMP/CB3	5,000	62,7800	313,90
17	Cabo RS 232 Comunicação entre CLP e Rádio	PC	ALFACOMP/CB3 105B	5,000	52,1200	260,60
18	Cabo coaxial RGC 213, 50 ohms.	M	DATALINK/DLC2	200,000	13,5000	2.700,00
19	Conector N macho reto, com prensa cabo p/ cabo RGC213	PC	ALFACOMP/CN3	10,000	28,0100	280,10
20	Antena omnidirecional 8 dBi 900MHz	PC	ALFACOMP/AN2	3,000	445,0000	1.335,00

21	Antena Yagi ARRAY 10dBi 900 MHz	PC	ARS/DIRU110/28	3,000	2.435,1000	7.305,30
22	Antena direcional tipo Yagi 14dBi 900MHz	PC	AQUARIO/CF914	5,000	192,7500	963,75
23	Antena yagi 17 dBi 900MHz	PC	AQUARIO/CF917	5,000	369,4300	1.847,15

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial n° 0015/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de julho de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a

negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Helison Ferreira Carvalho, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail:compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Helison Ferreira Carvalho, lotado no Setor de Operação e Manutenção Eletromecânica do Simae, e-mail: sme@simae.sc.gov.br telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 PARA O LOTE 02:

7.1.1 Os materiais serão solicitados conforme necessidade, através de emissão de nota de empenho, e deverão ser entregues no SIMAE no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

7.1.2 O local de entrega será na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, n° 123, centro, Joaçaba/SC;

7.1.2.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.

7.2 Os serviços programados nas instalações do SIMAE e nas estações, deverão ser executados durante o horário de expediente, ou seja, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30horas às 17:30 horas, exceto emergências onde o serviço poderá ser executado fora do horário de expediente, inclusive em horário noturno, finais de semana e feriados.

7.3 A retirada e entrega de materiais, proveniente de conserto ou produtos novos, deverá ser feita de segundas as sextas feiras, das 8:00 horas às 11:00 horas e das 14:00horas às 17:00 horas.

7.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I e II do Edital.

7.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a Contratada a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

7.6 O SIMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.

7.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a DETENTORA deverá, preferencialmente, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 7.2.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar da citada notificação, novo produto dentro dos padrões estabelecidos no **termo de referência** e livres das causas da rejeição apresentada na entrega anterior. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.

7.8 A rejeição total ou parcial do produto pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para o item recusado.

7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-lo no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento/execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto/serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos/prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.

10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.6 Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do SIMAE. A DETENTORA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;

10.7 Fornecer Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho;

10.8 Possuir Certificação de NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade para os técnicos que executarão os trabalhos nas dependências do SIMAE;

10.9 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SIMAE, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

10.10 Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

10.11 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do SIMAE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

10.12 Possuir equipe técnica capacitada para atuar com os equipamentos de telemetria instalados;

10.13 Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao SIMAE, informando imediatamente por escrito ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio e ao Setor de Manutenção Eletromecânica, quaisquer modificações dos mesmos;

10.14 Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia através dos números de telefone fornecidos;

10.15 Retirar os equipamentos a serem consertados e entregar os mesmos em perfeito funcionamento, as suas expensas, na Sede Administrativa do SIMAE no seguinte endereço: Rua Tiradentes n° 123, Centro, em Joaçaba/SC;

10.16 Entregar à fiscalização, todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de Laudo Técnico justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens;

10.17 Possuir estrutura necessária para a apropriada execução dos serviços de laboratório composta no mínimo por computador com softwares de configuração dos equipamentos, osciloscópio, equipamentos e ferramentas para reparos eletrônicos, e quaisquer outros materiais e ferramentas necessárias para realizar os serviços objeto deste instrumento;

Obs: Afim de comprovação da estrutura da contratada, o SIMAE poderá fazer visita nas dependências da Detentora para constatar a existência dos equipamentos.

10.18 Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, bem como para as peças consertadas;

10.19 Prestar garantia mínima de 12 meses para peças novas citadas no LOTE 02;

10.20 Por um período de 10 (dez) anos, garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens do fornecimento que apresentarem falhas, em caso do reparo se mostrar inviável, a substituição por itens com as mesmas características técnicas e qualidade dos itens originais, sempre em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da encomenda.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.7 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

11.8 Notificar, formal e tempestivamente, à DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.9 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;

11.10 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a DETENTORA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades;

11.11 Manter a infraestrutura de suas instalações em condições plenas de segurança, proporcionando à DETENTORA executar os serviços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos/não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

> **13.7.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
>
> **13.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
>
> **13.7.3** O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

simae
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Joaçaba- (SC),09 de julho de 2020.

_____
Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

_____
Alfacomp Automação Industrial Ltda EPP
Matheus Adair da Silva- Gestor de Contratos

Testemunhas:

_____
Helison Ferreira Carvalho
Gerente SME

_____
Valdinei Antonio Gusatto
Gerente SMTP

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Publicação Nº 2556461

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

Página: 1 / 1
Data: 09/07/2020
66924

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 25/2020

Às quatorze horas (14h) do dia nove de julho de dois mil e vinte (09/07/2020), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 558/2019 de 26/12/2019, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Alessandra Marcon Zanchetta, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0020/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3140, página nº 760, do dia 14 de maio de 2020, e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. A sessão foi aberta às 14h e encerrada às 14h 10min, pois nenhuma empresa interessada compareceu ou enviou envelopes, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto Pregoeira	Alessandra Marcon Zanchetta Membro da Comissão	Eduarda Bortoli Membro da Comissão

HOMOLOGAÇÃO PR 15-20

Publicação Nº 2556713

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Pregão presencial
15/2020

Processo Adm.: **20/2020**
Data do Processo: **10/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2020
b) Nr. Licitação: 15/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 09/07/2020

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO NO SIMAE-JHL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Lote: 1

Fornecedor: SCL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção corretiva de campo em pontos de telematria ou CCO, incluindo materiais e ferramentas.	H	SCL AUTOMAÇÃO	80,000	205,0000	16.400,00
2	Manutenção preventiva de campo em pontos de telemetria ou CCO, incluindo materiais e ferramentas.	H	SCL AUTOMAÇÃO	120,000	190,0000	22.800,00
3	Serviço de manutenção eletrônica em laboratório incluindo fornecimento de materiais e componentes eletrônicos.	H	SCL AUTOMAÇÃO	60,000	200,0000	12.000,00
4	Desenvolvimento, melhorias instalação de sistemas de supervisão Elipse E3 e software líder para CLP.	H	SCL AUTOMAÇÃO	80,000	180,0000	14.400,00

Valor total do lote: 65.600,00

Lote: 2

Fornecedor: ALFACOMP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	CLP Dotado de IHM.	PC	ALTUS/DUO350	2,000	7.770,0000	15.540,00
6	RÁDIO MODEM 900 mHZ, 1W, 32km	PC	ALFACOMP/RM2060	5,000	2.419,8900	12.099,45
7	RÁDIO MODEM 900 MHZ, 1E, 60 KM	PC	MICROHARD/P900-ENC	10,000	3.888,0000	38.880,00
8	Fonte chaveada 12V e 24V com bateria 12V 7A.	PC	ALFACOMP/2061	5,000	1.013,3300	5.066,65
9	Multimedidor de grandezas elétricas.	PC	ALFACOMP/ST950R	3,000	2.285,7100	6.857,13
10	Isolador a relé 24 Vdc para 8 (oito) saídas digitais c/ indicação a LED de saída acionada e encaixe para trilho DIN.	UN	ALFACOMP/ID2908	3,000	226,9500	680,85
11	Isolador a relé 24 Vdc para 4 (quatro) saídas digitais c/ indicação a LED de saída acionada e encaixe para trilho DIN.	UN	ALFACOMP/2004	3,000	180,9300	542,79
12	Interface analógica com 8 entradas 4 a 20mA	PC	ALFACOMP/IA2820	5,000	330,6700	1.653,35
13	Protetor contra surto Uc 275Vca, In 10KA, Imax	PC	EMBRASTEC/DPS	10,000	264,3000	2.643,00

	20KA, Up<1,5V, 60Hz fixação trilho DIN		ECOBOX			
14	Seccionador protetor de surto com tomada. Tensão 220V entre Fase e Neutro; Proteção contra sobre corrente: 2 fusíveis de 5 A; Proteção contra sobre tensões: 3 varistores de óxido metálico	PC	ALFACOMP/SW3300	6,000	208,5000	1.251,00
15	Adaptador N com Centelhador, fêmea x fêmea, formato reto, com flange de fixação. Corpo em latão com banho em níquel, pino em bronze com banho de prata.	PC	ALFACOMP/CN3203	5,000	41,7600	208,80
16	Cabo interno de RF, RG58 50 ohms, comprimento 500 mm, com conectores. Conector SMA Macho angular 90° em uma das extremidades e na outra extremidade, conector N macho reto.	PC	ALFACOMP/CB3101-05	5,000	62,7800	313,90
17	Cabo RS 232 Comunicação entre CLP e Rádio	PC	ALFACOMP/CB3105B	5,000	52,1200	260,60
18	Cabo coaxial RGC 213, 50 ohms.	M	DATALINK/DLC213	200,000	13,5000	2.700,00
19	Conector N macho reto, com prensa cabo p/ cabo RGC213	PC	ALFACOMP/CN3200	10,000	28,0100	280,10
20	Antena omnidirecional 8 dBi 900MHz	PC	ALFACOMP/AN2401	3,000	445,0000	1.335,00
21	Antena Yagi ARRAY 10dBi 900 MHz	PC	ARS/DIRU110/28	3,000	2.435,1000	7.305,30
22	Antena direcional tipo Yagi 14dBi 900MHz	PC	AQUARIO/CF914	5,000	192,7500	963,75
23	Antena yagi 17 dBi 900MHz	PC	AQUARIO/CF917	5,000	369,4300	1.847,15
					Valor total do lote:	100.428,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00

Joaçaba, 03/07/2020

.....

Patrícia Callegari Warken

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PORTARIA Nº 349

Publicação Nº 2557347

PORTARIA N° 349, de 01 de junho de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JULIANO LEITE, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, que serão usufruídas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de junho de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350

Publicação Nº 2557354

PORTARIA N° 350, de 01 de junho de 2020.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses a servidora MARLI MARLENE CASAS, ocupante do cargo de Servente Merendeira – TSA, que será usufruída no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, correspondente ao quinquênio de 11/01/2011 a 10/01/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de junho de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351

Publicação Nº 2557364

PORTARIA N° 351, de 01 de junho de 2020.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 22/08/2020 a licença para tratamento de saúde da servidora ISOLETE BONETTI PETERSEN, concedida por meio da Portaria nº. 345/2020, conforme especificado no atestado médico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de junho de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352

Publicação Nº 2557375

PORTARIA N° 352, de 01 de junho de 2020.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) ALTAIR DAMORI, ocupante do cargo de Motorista - TSA, que será usufruída no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, correspondente ao quinquênio de 04/01/2010 a 03/01/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de junho de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº348

Publicação Nº 2557341

PORTARIA N° 348, de 01 de junho de 2020.
"LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e amparado no Art. 125 da Lei nº 170/1992, alterado pela Lei 961/2013.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora DIANA BERTELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Escola, no período de 01/06/2020 a 27/11/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de junho de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020 REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2556394

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico, no dia 27/07/2020, às 10:10 horas, Portal de Licitações BLL, no endereço eletrônico: http:// bll.org.br, www.pmjb.sc.gov.br. REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 27 de Maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Publicação Nº 2555732

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA nº 001

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

- Quando no Item 1.2. do Edital de Licitação acima citado:
- Onde lia-se: do dia 20 de julho de 2020;
- Leia-se: do dia 24 de julho de 2020.

As demais proposições permanecem inalteradas.

Jupiá SC, em 09 de julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 02-2020-FMS

Publicação Nº 2555844

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2020 (FMS)

Processo Administrativo n. 01/2020
Dispensa de Licitação n. 01/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

CONTRATADA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.993.698/0001-07, com endereço na rua Lídio Oltramari, n. 1.796, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85503-381, representada por sua sócia e administradora, Tatiana Trevisan, CPF 534.903.201-15, RG 715.938 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, de kit de diagnóstico IGG/IGM para o COVID-19 (aprovado pela ANVISA), para a testagem de pacientes suspeitos de portarem o vírus Corona, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	KIT	kit de diagnóstico IGG/IGM para o COVID-19, teste rápido umunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amostras humana de sangue total, soro ou plasma. Apresentação em cassete. Cada kit contem: dispositivo de teste embalado unitariamente, pipetas capilares, frasco de solução tampão/diluente, manual de instruções.	R$ 50,00	R$ 15.000,00
				TOTAL:	R$ 15.000,00

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), numa única parcela, quando da entrega efetiva dos produtos.

2.2 - O preço acima comporta todas as despesas (inclusive frete) para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

2.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

2.4 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

2.5 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

2.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

2.7 – A(s) Nota(s) Fiscal(i)s devolvida(s) pelos motivos mencionados nos itens anteriores será(ão) paga(s) em até 10 (dez) dias contados da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Proj/At. 10.301.1012.2.057 – MAT. MÉDICO, HOSP. ODONT. LABORATORIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Labor (17)
Recurso 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Compl.Elem. 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serv. Médico-Hospitalar, Odontológ. e Labor (16)
Recurso 0038-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
c) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
d) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Receber pelo fornecimento do objeto de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá de forma única e através de solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

7.2 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central (Rua sete de setembro, n. 1.600, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

7.4 - A fiscalização do objeto deste processo licitatório ou administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação ocorrerá conforme Decreto n. 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019), da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas)

vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 09 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis/SC Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE	Tatiana Trevisan CPF 534.903.201-15, Sócia e administradora CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

LEI MUNICIPAL Nº 2.243.2020

Publicação Nº 2556089

LEI MUNICIPAL Nº. 2.243 DE 06 DE JULHO DE 2020.
Ementa "Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento do exercício de 2020, por conta dos Recursos do Convênio 2020TR000350 Fundo Estadual de Saúde, para aquisição de medicamentos:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054-MANUT..PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA E MEDICAMENTOS
Elemento 3390.00.00-Aplicações Diretas ..... R$. 150.000,00
Recursos 063-Transferênmcia de Convênios – Estado

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 06 de julho de 2020.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PROCESSO LICITATORIO 28-2020

Publicação Nº 2555834

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2020
DATA DE EMISSÃO: 09/07/2020

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

ATENÇÃO: nos termos do art. 22, §2º da Lei n. 8.666/93, os licitantes interessados que não tiverem cadastro (Certificado de Registro

Cadastral – CRC) junto a Administração deverão fazê-lo (os documentos necessários serão informados no momento da solicitação) até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes 01 (DOCUMENTAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme cronograma a abaixo.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 28 de julho de 2020, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes dar-se-á até às 14h00min do dia 28 de julho de 2020, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 28 de julho de 2020, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.

SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas inerentes a matéria.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma de trechos da galeria de drenagem pluvial subterrânea e pavimentação em concreto na via que dá acesso à "Casa da Cidadania" e ao Posto Municipal de Saúde (UBS central) pelos fundos, localizada no Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 540.466,19 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis e válido na data de abertura do envelope n 01 da presente licitação.
3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

3.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

3.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

3.3.4. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços em obra similar (ponte, aqueduto, galeria pluvial e pontilhão) que contenha pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da área ou quantidade prevista em metade dos itens que constam na ART do projeto, demonstrando sua qualificação e experiência prévia através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à execução dos serviços.

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou com o Fiscal de Obras do Município.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;

a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e,
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.7 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

3.8 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:...(nome do concorrente)...

(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2020.
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De: ...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2020
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA
A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO
7.1. O objeto desta licitação será:
7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 - PAGAMENTO
8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.451.1006.1.046 – CONSTR. E REFOR. DA GALERIA PLUVIAL LAJEADO NAIR
Compl. Elem.:4490.00.00.0000 – Aplicações diretas
Recursos: 0000 - Recursos Ordinários 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e a mão de obra necessários para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 – CONTRATO
11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove a prestação da garantia, conforme tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 – O prazo de vigência do contrato é 03 (três) meses.

11.7 - O prazo de execução é até 02 (dois) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

11.8 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

12 - GARANTIAS

12.1. - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§1º - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§3º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§5º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§6º - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§7º - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.
16.38. Integram o presente edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Contrato;
c) ANEXO III - Declaração de Fatos Supervenientes;
d) ANEXO IV - Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
e) ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório; e,
f) ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

Lacerdópolis/SC, 09 de julho de 2020.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma de trechos da galeria de drenagem pluvial subterrânea e pavimentação em concreto na via que dá acesso à "Casa da Cidadania" e ao Posto Municipal de Saúde (UBS central) pelos fundos, localizada no Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 540.466,19 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

1.3 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.4 – O prazo de vigência do contrato é 03 (três) meses.

1.5 - O prazo de execução é até 02 (dois) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.

1.6 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.7 - Local de prestação dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.8 - Condições de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e conforme cronograma de desembolso.

1.9 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1.10 - Uma parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da obra referente aos pagamentos somente será liberada quando a empresa contratada apresentar ao Município de Lacerdópolis a Certidão Negativa desta Obra emitida pela Previdência Social.
ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari,

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma de trechos da galeria de drenagem pluvial subterrânea e pavimentação em concreto na via que dá acesso à "Casa da Cidadania" e ao Posto Municipal de Saúde (UBS central) pelos fundos, localizada no Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

1.2 – VALOR: R$...

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de transportes e Obras e pelo Fiscal de Obras do Município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.
2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou

aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

4.4 - Uma parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da obra referente aos pagamentos somente será liberada quando a empresa contratada apresentar ao Município de Lacerdópolis a Certidão Negativa desta Obra emitida pela Previdência Social.
CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;

c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.
8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.451.1006.1.046 – CONSTR. E REFOR. DA GALERIA PLUVIAL LAJEADO NAIR
Compl. Elem.: 4490.00.00.0000 – Aplicações diretas
Recursos: 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de vigência do contrato é 03 (três) meses.

9.3 - O prazo de execução é até 02 (dois) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.

9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da multa, conforme segue:

11.1 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.2 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota

de Empenho;

11.3 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.4 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.5 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório

quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseq-entes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado

pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2020.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____ contrato n.º_____ e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____Contrato n.º_____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis:_____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020 - CISAMA

Publicação Nº 2556289

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020– PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 16/2020, através do Município de Lages, com:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA CNPJ nº 11.173.405/0001-48.

O valor total da presente Dispensa é R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Objeto: "Este contrato de rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lages ao CISAMA para custear as despesas de manutenção e operação na perfuração de poços tubulares profundos para captação de água visando o bem-estar social de comunidades urbanas e rurais".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 09 de julho, de 2020.

Osvaldo Uncini
Secretário Mun. Agricultura e Pesca

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Osvaldo Uncini,Secretário Mun. Agricultura e Pesca, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 09 de julho, de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

LEI Nº4438/2020

Publicação Nº 2556293

LEI Nº 4438
De 08 de julho de 2020.
Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, destinada a exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves, lubrificantes e demais produtos da cadeia de combustíveis no aeródromo de Lages.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, situado no Aeroporto Federal de Lages/SC, com área total aproximada de 90m² de área não edificada, destinada a exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves, lubrificantes e demais produtos da cadeia de combustíveis autorizados e permitidos para aeroportos pela ANP e ANAC.
Parágrafo único. As concessões de que trata o caput deste artigo serão a título oneroso e realizadas mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta.
Art. 2º. A área destinada ao empreendimento de que trata o artigo 1°, está localizada no Aeroporto Antonio Correia Pinto de Macedo, na BR-282, s/nº Bairro Guarujá em Lages/SC e corresponde àquela indicada no edital de processo licitatório.
Art. 3º. Os requisitos para a construção, uso e exploração dos serviços de abastecimento serão dispostos nos editais de licitação.
Art. 4º. A exploração dos serviços constantes desta lei ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente.
Art. 5º. Os editais de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterão, dentre outras, exigências relativas:
I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
IV – a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;
V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
VII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente;
VIII – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a realizar.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata esta lei, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes.
Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
Art. 7º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.
Art. 8º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período ao qual a outorga da União Federal for renovada.
Art. 9º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do município.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 08 de julho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 14
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa, tem por objetivo a necessidade de contratar empresa para o fornecimento de combustível para aviação no Aeroporto Federal de Lages.
Uma empresa fornecedora de combustível dentro do aeroporto para abastecer toda e qualquer aeronave que necessite de combustível é de extrema importância para o Município e Região, pois muitas vezes se faz necessário o abastecimento de aeronaves que fazem transportes de órgãos e enfermos a partir de Lages, as aeronaves do exército e da aeronáutica que rotineiramente pousam em Lages, as aeronanes contratadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, além de aeronaves particulares e de táxi aéreo que trazem empresários e turistas para os hotéis e vinícolas da região de Lages e Serra Catarinense. Além de alguma aeronave em missão de emergência humanitária e de saúde que esteja passando pela nossa região necessitando abastecimento ou até mesmo pane mecânica.
Também podem necessitar de abastecimento aeronaves da Polícia Militar de Santa Catarina, aeronaves do Corpo de Bombeiros ou da Polícia Civil em missão pela Região.
Sabedores da importância do serviço e interesse da municipalidade, consideramos de suma importância a elaboração de Lei, cumprindo todas as etapas legais para promover a licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de combustível de aviação.
Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,
Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 360/2020

Publicação Nº 2557306

PORTARIA Nº 360/2020, de 07 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Valdir Maurício Gobbi, para exercer as seguintes funções, em substituição as Sr. Samuel Ramos, conforme segue:

I. Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
II. Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;
III. Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV. Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V. Gestor do Fundo Municipal de Habitação.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 494/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 07 de julho de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

Prefeitura

DECRETO 6.267/2020 - PRORROGA POR MAIS QUATORZE (14) DIAS AS MEDIDAS DE QUE TRATAM OS DECRETOS N.° 6.256/2020 E N.° 6.257/2020, ADOTANDO AS RECOMENDAÇÕES – CER -005/2020, DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – AMUREL, ESTABELECENDO OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLI

Publicação Nº 2557350

DECRETO Nº 6.267/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS QUATORZE (14) DIAS AS MEDIDAS DE QUE TRATAM OS DECRETOS N.° 6.256/2020 E N.° 6.257/2020, ADOTANDO AS RECOMENDAÇÕES – CER -005/2020, DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – AMUREL, ESTABELECENDO OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO as deliberações técnicas constantes dos protocolos recomendados pelo Comitê Extraordinário Regional – CER AMUREL,
DECIDE
Art. 1° Ficam prorrogadas, por mais quatorze (14) dias as medidas de que tratam os decretos municipais de n.°6.256/2020 e n.°6.257/2020, não conflitando com a recomendação CER – 005/2020, da AMUREL, restando aprovadas e recepcionadas as normas de segurança e saúde, em prevenção e combate a pandemia COVID-19, para funcionamento das atividades indicadas nos protocolos recomendados pelo Comitê Extraordinário Regional – CER AMUREL em anexo (recomendação CER-005/2020), devidamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em ato próprio.
Art. 2° Fica designado ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, a competência para fiscalizar e fazer cumprir as normas de saúde e combate à Covid-19, previstas nos protocolos anexos a este decreto e, em outros atos editados pelo Governo do Estado ou Governo Federal, sem prejuízo da fiscalização cooperada dos demais órgãos na forma da legislação municipal, em especial, constante do art. 6°, do Decreto Municipal n.° 6.257/2020.
Parágrafo único. Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados no caput, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinicio.
Art. 3° Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, ressalvadas disposições em contrário, com vigência pelo prazo de quatorze (14) dias.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

A N E X O

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO E TOMADA DE DECISÃO QUANTO A COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020
ASSUNTO:
DELIBERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DA AMUREL
RESPONSÁVEIS:
Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER AMUREL
SOLICITANTE:
Municípios da Região de Laguna: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão

1 – APRESENTAÇÃO

• Considerando o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
• Considerando que em 22 de junho de 2020 foi deliberação pelo pleno dos Prefeitos municipais da Região de Laguna, em assembleia, o envio a este comitê para estudo e deliberação quanto as novas medidas a serem adotadas na região como estratégia no combate à Covid-19.
• Considerando que a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o

enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.
• Considerando que a ocupação dos leitos de UTI encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19;
Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVISSÍMO, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 08 de julho de 2020 e Recomendação 006/2020 COES/SC anexo a esta recomendação.
• Considerando que as recomendações do Comitê são destinadas a todos os municípios da AMUREL e cumprirão as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB.
Este comitê elaborou o presente documento objetivando relacionar um conjunto de recomendações que permitam aos municípios da região da Amurel executar ações voltadas à programação de condições de retomada gradual das atividades/serviços em seu território. Uma vez definidas, tais recomendações dependerão da devida normatização nos municípios. O presente documento está dividido em eixos principais: Contextualização, Premissas e Propostas, Fundamentação legal, conclusão e recomendação técnica.

II- DA CONTEXTUALIZAÇÃO, PREMISSAS E PROPOSTAS

O Governo do Estado de Santa Catarina decretou a chamada contaminação comunitária, decretando estado de emergência a partir de 18 de março do corrente no território catarinense, Decreto n° 515/2020, diante da avaliação do cenário epidemiológico no Estado pela infecção pelo vírus COVID-19, e "a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas".
A contaminação comunitária eleva o estágio da doença no Estado e, significa não ser mais possível identificar a origem da contaminação. De tal sorte que, os cuidados devem ultrapassar as barreiras territoriais de cada município, necessitando de regras regionais.
O Governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto n. 630/2020, determinou que as medidas sanitárias devessem ser avaliadas e compartilhadas com os Municípios nas respectivas regiões de saúde.
Tais medidas devem estar fundadas nas informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, além das recomendações do COES e daquelas emanadas pela respectiva área de saúde.
A lei federal n. 13.979/2020 já alertava que medidas de restrições poderão ser determinadas para o enfrentamento da emergência da saúde pública e sempre na proteção da coletividade.
A regra legal é clara ao definir que medidas deverão ser tomadas sempre com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, ou seja, não depende da vontade de 'A' ou de 'B', mas mediante critérios técnicos.
Recentemente, nosso estado através da Portaria 464/SES/2020 ratificou toda a necessidade da análise e entendimento regional, posto que a preservação da saúde e da vida são prioridades.
Estamos exercendo essa missão junto ao Comitê, voluntariamente, após indicação dos Prefeitos de cada município da região, que o instituíram em assembleia extraordinária para cumprir as orientações legais já descritas neste documento.
O Comitê Extraordinário Regional recomenda medidas preventivas e de orientações sobre COVID - 19 para a Região da Amurel, instituído pela Resolução 007 de 09 de junho de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e considerando suas Premissas, as quais:
• Preservar a Saúde e a vida, como dever do poder público;
• Considerar a Matriz de Risco Regional do Estado de Santa Catarina, BI MP/SC, Ciga Geo e outros que se fizerem necessários como ferramenta de tomada de decisão;
• Evitar aglomerações de pessoas, independente da motivação, como forma de evitar possível proliferação do contágio, buscando mitigar a contaminação, em todos os locais públicos e privados com acesso ao público, independente do horário.
• Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
• Manter ventilação natural nos ambientes, com o uso de máscaras;
• Cumprir as Portarias exaradas da secretaria estadual de saúde e, as recomendações do COES;

É com base nestas premissas e no monitoramento realizado a partir dos dados regionais disponibilizados pelos boletins municipais e conjunto de ferramentas de gestão como a matriz de risco regional e BI MPSC, que apontam a classificação dos municipios da região de laguna com Risco Potencial Gravíssimo (vide http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>Apoio à Decisão para acompanhamento), que este Comitê propõe as medidas abaixo:

1. PRORROGAÇÃO POR NO MÍNIMO 14 DIAS DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA RECOMENDAÇÃO CER 004/2020 e 005/2020.
Considerando que para o risco GRAVÍSSIMO, o estado de santa catarina traz a seguinte recomendação para Gestão Pública: "Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias.
Considerando que o aumento significativo das internações em enfermarias dos hospitais contratualizados para atendimento COVID-19 e, que os pacientes para atendimentos graves estão sendo atendidos pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição que aguarda habilitação de mais 5 leitos e hoje estamos utilizando os 100% da ocupação de leitos covid e utilizando 2 leitos extras, este comitê entende ser de extrema importância a adoção de medidas mais restritivas para diminuir e evitar o agravamento da situação de contágio e aumento das taxas de ocupação, dando tempo para novas habilitações já solicitadas pela região.

2. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA:
2.1. Horário de funcionamento das 08:00 até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.
2.2. Com relação a ação intitulada de "Dia D" ou congênere Fica Proibido a execução.
2.3. Sábados, Domingos e feriados fechado.

3. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:
3.1. Lojas:
3.1.1. Funcionamento de segunda a sexta das 08:00 até as 20:00 horas
3.1.2. Sábados, Domingos e feriados fechado.

3.2. Praças de Alimentação:
3.2.1. Fica estabelecido que o atendimento será normal até as 18:00 horas, mantidos os protocolos preestabelecidos;
3.2.2. Das 18:00 as 20:00 horas o funcionamento será normal, excetuando-se rodízios, bufê e qualquer espécie de autoatendimento.
3.2.3. Sábados, Domingos e feriados fechado.

4. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:
4.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias e Churrascarias:
4.1.1. Atendimento in loco até as 20:00 horas, com 50% da capacidade total, mantendo distanciamento de 1,5 metro entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.
4.1.2. Após as 20:00 horas somente telentrega, de segunda a sexta.
4.1.3. Sábados, Domingos e feriados fechado, com exceção de serviço de telentrega.
4.1.4. Fica proibido o serviço de retirada no balcão.

4.2. Food trucks/ambulantes:
4.2.1. Somente telentrega, inclusive sábados, domingos e feriados

4.3. Bares, Pub's, conveniências e similares -
Para fins da presente recomendação, entende-se por:
• BAR o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não.
• LANCHONETE, estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta tratar-se de refeição;
• RESTAURANTE, estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) fica caracterizado atividades de restaurante.

4.3.1. Até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.
4.3.2. Após as 18:00 horas, somente telentrega.
4.3.3. Durante o horário de funcionamento de bares, pub's, conveniências e similares, fica vedado qualquer prática de jogos no local.
4.3.4.Sábados, Domingos e feriados fechado.

5.QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
5.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
5.2. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

6. QUANTO A REALIZAÇÃO DE LIVE'S:
6.1. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.

7. QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:
7.1. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

8. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:
8.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento:
8.1.1. Restaurantes;
8.1.2. Academias, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.
8.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até dois jogadores.
8.2. Fica vedado qualquer prática de carteado nas dependências de clubes, parques e praças.

9. QUANTO A PRAIAS, LAGOAS E RIOS:
9.1. Fica PROIBIDO as atividades esportivas aquáticas, concentração de pessoas, nas faixas de areia e em tornos dos rios e lagoas, exceto a pesca profissional.

10. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:
10.1. Fica PROIBIDA a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;
10.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

11. QUANTO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS:
11.1. Os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;
11.2. Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, à apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e todas as normas e protocolos preestabelecidos;
11.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;
11.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00

horas, salvo para recepção e preparo do corpo;
11.5. - Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

12. QUANTO AS ACADEMIAS AO AR LIVRE:
12.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao ar livre.

13. QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS:
13.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas coletivas, a exemplo as práticas de basquete, volei, futebol amador, entre outros.

14. QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:
14.1. Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
14.2. Caberá a cada município da região da Amurel, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

15. QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:
15.1. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.
15.2. Caberá a cada município da região da Amurel, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ressalta-se que as medidas acima descritas, seguem os protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes, podendo ser mais restritivas em alguns pontos.

16.2. As atividades não contempladas nesta recomendação poderão funcionar de segunda a sexta até as 20:00 horas, salvo se outra norma for mais restritiva. Não se inclui nesta observação os serviços de saúde, nem farmácias/drogarias(inclusive telentrega de medicamentos).

16.3. Os serviços ditos essenciais, previstos no art. 11 do decreto estadual nº 562 de 17/04/2020, não estão contemplados nesta recomendação.

16.3.1. Estão vedados o funcionamento aos domingos das seguintes atividades: Supermercados, mercados, açougues, peixarias, mercearias, atacadistas ou não.

16.3.2. Fica autorizado o funcionamento aos domingos somente das atividades de padarias e panificadoras.

16.4. Fica proibidos os eventos previstos na portaria 465/2020 do governo do estado de santa catarina.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm
·Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm
. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf
.Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf
. Estado de Santa Catarna. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf.
. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/

PORTARIA%20258.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 465, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Este comitê busca orientar os gestores municipais, ressaltando-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa" (MELLO).
Assim, após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, a classificação da região em situação de RISCO GRAVÍSSIMO, este comitê sugere as novas medidas a serem adotadas na região da Amurel, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Sana Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, mediante o cumprimento de todos na integralidade como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Tubarão(SC), 09 de julho de 2020
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Coordenador CER COVID19 AMUREL

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 001/2020 A RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020

ASSUNTO: Esclarecimento sobre o item 5 da Recomendação 005/2020 e vigência do ato.
RESPONSÁVEIS: Membros do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER AMUREL
SOLICITANTE: Esclarecimento de Ofício pelo Comitê
01. A redação contida no item 5 da Recomendação n° 005/2020 do CER AMUREL COVID19, deve ser interpretada sem o alcance às atividades religiosas em templos de qualquer culto. Aos templos de qualquer culto está vedado o funcionamento com atividades presenciais aos domingos, salvo a transmissão pela internet, rede mundial de computadores, sem a presença de público. Está permitido cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a sábado até as 20 horas, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores e dirigentes do evento religioso), não utilizem música ao vivo (item 7 da Recomendação 005/2020), respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante. 02. As recomendações constantes do ato n° 05/2020/CER AMUREL COVID19 tem vigência mínima de 14 (quatorze) dias, contados da publicação do Decreto Municipal que as instituir.
Tubarão SC, 09 de julho de 2020. DAISSON JOSÉ TREVISOL Coordenador CER COVID19 AMUREL

PORTARIA Nº 684/2020

Publicação Nº 2557203

PORTARIA RH Nº 684/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.07.2020 a 31.07.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cristiane da Costa Teixeira	2018/2019
Germania Corrêa Pinheiro	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 685/2020

Publicação Nº 2557205

PORTARIA RH Nº 685/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002983/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020, a Servidora ADRIANA TEODORO, Técnica em Enfermagem, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 689/2020

Publicação Nº 2557207

PORTARIA RH Nº 689/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 06.07.2020 a 04.08.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Janaína de Jesus Roldão do Carmo	2018/2019
Maria Neli Amâncio Paulino	2019/2020
Thamires Larissa da Silva Sá	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 693/2020

Publicação Nº 2557208

PORTARIA RH Nº 693/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 03 de Outubro de 2020, a Servidora PATRÍCIA TEIXEIRA ALVES, Fiscal Sanitária, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 694/2020

Publicação Nº 2557209

PORTARIA RH Nº 694/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003078/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 04 de Agosto de 2020, ao Servidor JONATAN DA SILVA FREITAS, Fisioterapeuta, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 695/2020

Publicação Nº 2557210

PORTARIA RH Nº 695/2020
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002824/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 04 de Agosto de 2020, a Servidora LUCIENE BENTO VICENTE, Técnica em Enfermagem, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 696/2020

Publicação Nº 2557211

PORTARIA RH Nº 696/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003227/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 04 de Agosto de 2020, a Servidora MICHELI SILVANO DE SOUZA, Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 697/2020

Publicação Nº 2557212

PORTARIA RH Nº 697/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003226/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 04 de Agosto de 2020, a Servidora RENATA DA SILVEIRA SIQUEIRA, Odontóloga, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 698/2020

Publicação Nº 2557213

PORTARIA RH Nº 698/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003558/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 04 de Agosto de 2020, a Servidora GISELE PACHECO MENDONÇA, Assistente Social, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 699/2020

Publicação Nº 2557215

PORTARIA RH Nº 699/2020
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003474/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2020 a 04 de Agosto de 2020, a Servidora CIBELE ALGARVES ANTUNES GRANDEMAGNE, Odontóloga, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 707/2020

Publicação Nº 2557216

PORTARIA RH Nº 707/2020
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Julho de 2020 a 05 de Agosto de 2020, ao Servidor FILIPE BATISTA GORDO, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 708/2020

Publicação Nº 2557217

PORTARIA RH Nº 708/2020
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003256/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 08 de Julho de 2020 a 06 de Agosto de 2020, a Servidora URIANA PACHECO DE SOUZA, Profissional da Educação Física, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 709/2020

Publicação Nº 2557219

PORTARIA RH Nº 709/2020
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 08 de Julho de 2020 a 05 de Outubro de 2020, a Servidora MARIA LUZIA DE ARAÚJO MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Julho de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/PMLM/2020

Publicação Nº 2556328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/PMLM/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa AF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM EIRELI ME para prestação de serviços de horas máquina de rolo compactador para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do município de Lauro Muller/SC, tal aquisição mediante dispensa justifica-se pela realização de três pregões anteriores malogrados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 09/07/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 09/07/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 09 de Julho de 2020.
JAIR FERNANDES MADEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

LEI N° 2123/2020

Publicação Nº 2556700

LEI N° 2.123 DE 02 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR, PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER -SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro M-ller - SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no
Município de Lauro M-ller-SC, mediante solicitação do consumidor, deve instalar bloqueador de ar no hidrômetro do respectivo imóvel.

§ 1º As despesas com aquisição e instalação do bloqueador de ar devem ser suportadas pela empresa concessionária.

§ 2º O bloqueador de ar deve estar de acordo com a legislação editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Art. 2º A possibilidade de instalação de bloqueador de ar, mediante solicitação, deve ser informada ao consumidor na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária, durante três anos subsequentes à publicação desta Lei.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, os hidrômetros devem ser instalados já adotados de bloqueador de ar, independentemente de solicitação do consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 065/2020

Publicação Nº 2556718

DECRETO N.º 065, DE 09 DE JULHO DE 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE - FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 5.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-Função	365	Ensino Infantil	5.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.011	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil - 60%	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			5.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-Função	365	Ensino Infantil	5.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.011	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil - 60%	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de julho de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2555946

RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 03/2020.
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Tomada de Preços 03/2020
RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

No dia nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito e trinta horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Ronaldo Adriano Zuanazzi, em substituição da servidora Lígia Rossini Gonçalves Rigo a qual se encontra em férias e Odair Von Dentz, sob a Presidência da Senhora Tatiane Longo, todos designados pelo Decreto 3.287/2020, iniciou-se o ato com a finalidade de efetuar o julgamento quanto a análise da Certidão de Pessoa Jurídica vencida da empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA-ME. Tendo em vista que, que foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação do documento com prazo de validade vigente, sendo que a empresa apresentou a mesma regularizada na data de 29/06/2020, conforme protocolo nº 52/2020, ou seja, de forma tempestiva, declarando a empresa, para tanto, habilitada. No ato seguinte, a comissão passou a efetuar o julgamento da Proposta de Preços da licitante habilitada. Após análise da proposta, foi constatado que a mesma se encontra em acordo com o estabelecido no edital e com o orçamento prévio de preços. Assim sendo, a licitante abaixo foi julgada vencedora do presente certame. Tendo em vista que a empresa não apresentou termo de renúncia referente a esta fase de proposta de preços, fica aberto o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado na imprensa oficial deste Município e no DOM/SC para interposição de eventuais recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos presentes.
Vencedor NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA-ME. Valor: R$ 45.937,96 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Lindóia do Sul, 09 de julho de 2020.
Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555981

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE JULHO DE 2020
Prorroga prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando os argumentos lançados na justificativa apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2020, instaurado pela Portaria n. 90, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 09 de março de 2020, edição n. 3.076, pg. 1.033.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 07/07/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de Julho de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 147/2020

Publicação Nº 2556421

DECRETO N.º 147/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.2.38.1046 – Incremento Temporário do PAB
Valor: R$ 232.900,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos do Incremento Temporário do PAB, na importância de R$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de julho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 (FMAS)

Publicação Nº 2556203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUBSIDIAR ALIMENTAÇÃO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS USUÁRIOS DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, AO GRUPO DE IDOSOS "JUVENTUDE PRATEADA" E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 22/07/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 22/07/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 09 de julho de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2556427

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, cito à Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.578.720/0001-67, com sede na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, CEP: 89.128-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, EDGAR AUGUSTO PAULINO 35892898806, inscrita no CNPJ sob n.º 28.682.731/0001-83, com sede à Rua Pedro Romão, nº 989, Bairro Perequê, CEP 88.210-000, no município de Porto Belo/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. EDGAR AUGUSTO PAULINO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e conclusões:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Será acrescido o valor de R$ 49.665,30 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) ao valor original contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente aditivo ao contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2020, classificadas e codificadas sob n.º 3.3.90.39.28.00.00.00 (5).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica alterada a vigência do termo original passando a vigorar até o dia 02 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas no Contrato n.º 02/2019, do qual este termo fará parte integrante.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Luiz Alves, 02 de julho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

EDGAR AUGUSTO PAULINO
EDGAR AUGUSTO PAULINO 35892898806.
CONTRATADA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2556423

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 03.434.978/0001-50.
1. DO PRAZO: Com fundamento na cláusula treze do Contrato n.º 16/2017 e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo prorrogar até o dia 06 de janeiro de 2021.
2. DOS VALORES: O valor do presente aditivo será no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) acrescidos ao valor original do Contrato.

Luiz Alves, 06 de julho de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2955

Publicação Nº 2557358

DECRETO Nº 2955 de 09 de julho de 2020.
"TRANSPÕE E TRANSFERE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO DE SAÚDE, TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5º da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019, e
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.924 de 14 de abril de 2020. dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), institui a comissão de controle e acompanhamento dos gastos públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a existência de Superávit Financeiro de recursos providentes do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO, a situação de pandemia de COVID-19 fica cientificado o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido que o Fundo do Municipal de Saúde utilizará os recursos abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, na Política de Atenção Básica de Luzerna:

Código	Recurso	Valor (R$)
225	Prótese Dentária	50.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados também os rendimentos auferidos neste exercício destes recursos.

Art. 2º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - Prótese Dentária (225)

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.502	3.225	3	90	50.000,00
Suplementação	2.506	3.225	1	90	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Luzerna(SC), 09 de julho de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4342

Publicação Nº 2556896

DECRETO Nº. 4.342
DE 08 DE JULHO DE 2020
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2020, o Prefeito Municipal editou o Decreto n° 4.293, por meio do qual declarou "situação de emergência no Município de Mafra", para fins de prevenção e enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 05 de junho de 2020, o Governador do Estado editou o Decreto n° 651, por meio do qual manteve suspensas até o último dia 05 de julho, as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

CONSIDERANDO que no dia 02 de julho de 2020, o Prefeito Municipal de Rio Negro/PR editou o Decreto n° 084/2020, por meio do qual estabeleceu novas medidas de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que, por se tratar de municípios conurbados, constituindo, portando, uma mesma malha urbana, emerge a necessidade da adoção de medidas conjuntas para o melhor enfrentamento do COVID-19.
DECRETA

Art.1º Fica proibido, até 19 de julho de 2020, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos privados no período compreendido entre às 22h00m e às 06h00m.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à aplicação de pena de multa e advertência, conforme estabelecido na Legislação Municipal, e em caso de reincidência a suspensão do alvará de funcionamento pelo período de eficácia deste Decreto.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, tais como praças e vias públicas.

Art. 3° Ficam suspensas, até 05 de agosto de 2020, as atividades em casas noturnas, boates e congêneres, bem com a realização de shows e eventos que acarretem grande aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. As atividades de cinemas e teatros ficam permitidas desde que adotadas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, em especial as medidas de distanciamento social, conforme determinações emitidas pelos Órgãos de Saúde.

Art. 4° Ficam autorizados os profissionais da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica Municipal, Atenção Primária à Saúde, Defesa Civil, Policia Militar, Bombeiros, a realizar a averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto.

Art. 5° O descumprimento das determinações contidas neste Decreto sujeita o infrator as penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mafra/SC, 08 de julho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020

Publicação Nº 2556739

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 15.156.111/0001-69
Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 9.930 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP.
Processo Licitatório n.º 225/2020 – Pregão Eletrônico n° 054/2020.
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinq-enta mil reais)
Data Assinatura: 06 de julho de 2020.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
346 - 1 . 13001 . 25 . 752 . 46 . 2.236 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2556730

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2020
TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2020
Permitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Permissionária: PHP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.014.409/0001-10
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2020, o qual faz parte integrante deste TERMO.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 035/2020- Credenciamento nº 002/2020
Valor máximo de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)
Alterado para prestação de serviços na Linha Primavera.
Data Assinatura: 29 de junho de 2020.
Prazo: O prazo de permissão será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2555792

TERMO DE POSSE

Eu, EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 2º Suplente Sr. Marcos Ari Kroll, na data de 07 de julho de 2020, para assumir a cadeira do Vereador José Marcos Witt, pois o mesmo se afastou para tratar de assuntos particulares pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 07.07.2020, conforme correspondência protocolada nesta data, e conforme comunicado da 1ª Suplente Terezinha Wisnievski da impossibilidade de assumir o cargo neste momento, protocolado nesta Casa.

Mafra, 07 de julho de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

MARCOS ARI KROLL
Vereador

Maracajá

Prefeitura

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 039/2020

Publicação Nº 2556189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2020.
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual Jacob Westrup (SC-446), sentido Maracajá a Forquilhinha, etapa correspondente ao Munícipio de Maracajá/SC, conforme Processo SGPE nº. SCC 11859/2019 e Convênio nº. 2020TR000988, firmado junto ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 12 de agosto de 2020 às 09h00min.
ABERTURA: Dia 12 de agosto de 2020 às 09h15min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 09 de julho de 2020.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 074/2020

Publicação Nº 2556756

DECRETO Nº 074, DE 9 DE JULHO DE 2020.
SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RE RECURSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1212 de 8 de julho de 2020 e nos termos do Inciso III, do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 – Lei nº 1191/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de arrecadação por conta de Recurso Vinculado proveniente de transferências recebidas via Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais), para atender as atividades das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00.00.00.00327 (51) - Aplicações Diretas	R$ 50.500,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.066 – GESTÃO DE PESSOAS

3.1.90.00.00.00.00.00.00327 (54) - Aplicações Diretas	R$ 172.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00327 (55) - Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	R$ 17.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00327 (51) - Aplicações Diretas	R$ 10.400,00
TOTAL	R$ 250.100,00

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no Artigo anterior os provenientes de Excesso de arrecadação por conta de Recursos Vinculados de transferências recebidas via Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 9 de Julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 9 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 075/2020

Publicação Nº 2556763

DECRETO Nº 075, DE 9 DE JULHO DE 2020.
SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1213 de 8 de julho de 2020 e nos termos do Inciso III, do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação por conta de Recurso Vinculado, no valor de R$ 19.897,95 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Proveniente de transferência recebida do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, pelo programa auxílios eventuais.

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

3.3.90.00.00.00.00.00.228 (231) – Aplicações Diretas	R$ 19.897,95
TOTAL	R$ 19.897,95

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no Artigo anterior os provenientes de Excesso de arrecadação por conta de Recurso Vinculado de transferência recebida do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, pelo programa auxílios eventuais, nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 9 de Julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 9 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 076/2020

Publicação Nº 2556766

DECRETO Nº 076, DE 9 DE JULHO DE 2020.
SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONTA DE CONVÊNIO Nº 2020TR000988, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1214 de 8 de julho de 2020 e nos termos do Inciso III, do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação por conta de Convênio Estadual nº 2020TR000988, no valor de R$ 4.042.958,86 (quatro milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as atividades da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada.

07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00.00.00.030 (143) – Aplicações Diretas	R$ 4.042.958,86
TOTAL	R$ 4.042.958,86

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior os provenientes de Excesso de Arrecadação por conta de Convênio Estadual nº 2020TR000988, nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 9 de Julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 9 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 085/2020

Publicação Nº 2556084

Portaria n° 085 de 8 de julho de 2020.
ALTERA VALOR DO VENCIMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SUELEN CALEGARI MONTEIRO ZANDONADI, POR ESTAR EXERCENDO O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a partir do dia 1º de julho de 2020 o valor do vencimento da servidora efetiva SUELEN CALEGARI MONTEIRO ZANDONADI, para perceber a remuneração do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência e Bem Estar Social e concedendo-lhe sobre este gratificação mensal de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de julho de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 8 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
2	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
4	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1
7	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	55,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CAVACO DOCE - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados cavacos doce, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,8000	1
9	ENROLADINHO DE BANANA - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina, banana e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados enroladinho de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	10,0000	1
10	ROSCA - Polvilho, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e água. Pesando 160g. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados rosca, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UN	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	3,2000	1
11	CUCA DE GOIABADA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, goiabada e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,5000	1
12	CUCAS DE BANANA E CANELA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, banana e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,5000	1
13	MINI SONHO - Farinha de trigo, ovos, soro de leite, sal, açúcar, margarina e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados mini sonho, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	15,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	BROA - Polvilho, ovos, banha, margarina, coco e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados broa, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	22,9000	1
15	BOLO DE MILHO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	12,5000	1
16	BOLO DE LARANJA - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	14,5000	1
17	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE - Mistura, ovos, emustab e fermento químico. Cobertura de doce de leite, cor amarelada, cheiro próprio, sabor próprio, consistência cremosa ou em pasta. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos de coco mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	19,5000	1
18	BOLO SALGADO FRANGO - Farinha de trigo, ovos, leite, óleo, sal, queijo, tomate, milho, ervilha, frango desfiado e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos salgados mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	15,9000	1
19	BOLO SALGADO CARNE MOIDO - Farinha de trigo, ovos, leite, óleo, sal, queijo, tomate, milho, ervilha, carne moida e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos salgados mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	15,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO - Mistura, ovos, emustab e fermento químico. Cobertura de leite condensado, contendo leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose, sem glúten. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos de limão mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		0	19,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO N° 13/2020

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 - PREGÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 2555817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 29/06/2020** **Válido até: 29/06/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TRATOR AGRÍCOLA - Trator Agrícola de Pneus, potência mínima de 78 CV, motor de 4 cilindros, reserva de torque de no mínimo 26% , tanque de combustível com no mínimo 100 litros de capacidade, tração 4x4, transmissão com no mínimo 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor mecânico, Sistema Hidráulico com capacidade de levante no olhal de no mínimo 3.600 KG sem pistão auxiliar, sistema hidráulico de 3 pontos, direção com bomba hidráulica engrenagem de no mínimo 28L/MIN, tomada de potência de 540 RPM, Sistema Elétrico com alternador com no mínimo 120 A. H, com pneus dianteiros medidas 12. 4 x 24 R1 e Pneus traseiros com medidas 18.4x30 R1, conjunto de pesos frontais de no mínimo 150 KG e Pesos traseiros de no mínimo 100 KG, com peso de embarque de no mínimo 3.000 KG, com cabine original de fábrica com ar condicionado.	UN	TRATOWEL COM.MAQ.AGRICOLAS LTDA. (7082)	NEW HOLLAN	0	145.500,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 29/06/2020** **Válido até: 29/06/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAHINDRA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA (111907)	MAHINDRA	0	116.799,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 29/06/2020** **Válido até: 29/06/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
PROCESSO N° 14/2020

(7082) - TRATOWEL COM.MAQ.AGRICOLAS LTDA.

(111907) - MAHINDRA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Maracajá, 29 de Junho de 2020.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 591/2020

Publicação Nº 2556430

DECRETO Nº 591, DE 8 DE JULHO DE 2020

Nomeia Órgão Técnico e Gestor de Parcerias da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado RODRIGO MOTTER como Órgão Técnico de Parcerias da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do art. 35, inciso V e suas alíneas, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica igualmente nomeado GELSON ROSSETTO como Gestor de Parcerias da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 313, de 3 de abril de 2017.

Maravilha – SC, 8 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32.2020 (PMM) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2555733

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020

VALIDADE: 08/07/2020 A 08/07/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, neste ato representado por RAFAEL RODRIGO LAMIN	23.964.820/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 283908 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	HORA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES.	HORAS	SERVIÇO FRANCIELE CRISTINE LAMIN	500	109,0000	54.500,0000
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E AFINS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES.	UNID	PEÇAS E EQUIPAMENTOS	1	12.000,0000	12.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 66.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, *03 (três) dias úteis* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, quando necessário.

3.1.1. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso referente ao objeto, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra.

3.1.2.1. Na necessidade de substituir peças, componentes, acessórios e outros materiais, a licitante deverá apresentar a descrição destes, especificando inclusive a marca.

3.1.2.2. As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega ou a periodicidade determinada pelo fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

3.1.2.3. Para o fornecimento das peças, componentes, acessórios e outros materiais, a licitante vencedora deverá enviar seu orçamento e de mais 02 (duas) empresas, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo a Prefeitura de Massaranduba (SC), a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

3.1.3. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *03 (três) dias úteis* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, quando necessário.

5.7.1. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso referente ao objeto, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra.

5.7.2.1. Na necessidade de substituir peças, componentes, acessórios e outros materiais, a licitante deverá apresentar a descrição destes, especificando inclusive a marca.

5.7.2.2. As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega ou a periodicidade determinada pelo fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.7.2.3. Para o fornecimento das peças, componentes, acessórios e outros materiais, a licitante vencedora deverá enviar seu orçamento e de mais 02 (duas) empresas, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo a Prefeitura de Massaranduba (SC), a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Indicar o correspondente percentual de desconto incidente sobre os valores das peças, componentes, acessórios e outros materiais necessárias às manutenções/serviços, devendo este ser o mesmo durante todo o período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Cirio Martini e Greice Griboski, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 08 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	**FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**
ARMINDO SESAR TASSI	**RAFAEL RODRIGO LAMIN**
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECRETO N° 4228 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556774

DECRETO N° 4228 DE 09 DE JULHO DE 2020
Estabelece Suspensão de Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as declarações da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, onde reconheceu que a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCOV ou COVID-19) configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e de 11 de março de 2020, quando reconheceu sua caracterização como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e o Decreto Legislativo Nº 06/2020, de 20/03/2020, que declararam situação de calamidade pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelos Decretos Estaduais Nº 515, de 17/03/2020, Nº 525, de 23/03/2020, e Nº 562, de 17/04/2020, e alterações posteriores, que tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território Catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, estabelecendo que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus."

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020, com redação do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, onde "Após as datas previstas nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, as autoridades sanitárias municipais poderão estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios".

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Massaranduba, através do Decreto Municipal Nº 4147/2020, de 18/03/2020, bem como sobre as diversas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Massaranduba;
CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas epidemiológicas tem-se percebido um aumento significativo no número de consultas médicas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações de COVID-19;

CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social tem se mostrado efetiva para manter sob controle a curva do índice de casos confirmados no Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, de que o Município de Massaranduba implemente, reforce e articule medidas de fiscalização para efetivação dos Decretos Estaduais e Municipais, para o fim de garantir que a liberação de atividades seja feita com respaldo técnico e parâmetros adequados, sob orientação de seus órgãos sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o trabalho e a livre iniciativa são princípios constitucionais (CF, artigo 1º, inciso IV, e artigo 170) e o livre exercício de atividade econômica restou assegurado pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal Nº 13.874, de 20/09/2019), bem como o constante na Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, que trata da aglomeração de pessoas, fato este que justifica o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, deste Decreto;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº 4135/2020, de 17/03/2020, Nº 4146/2020, de 18/03/2020, Nº 4147/2020 de 18/03/2020, e Nº 4148/2020, de 24/03/2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas até o dia 02 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 6º, deste Decreto, as seguintes atividades:

I - museus;
II - eventos em formato drive-thru (drive-in), que envolvam permanência de pessoas no local;
III - casas de eventos e casas noturnas;
IV - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;
V – todos os eventos esportivos.

Art. 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a domingo, das 6h às 24h.

§ 1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.

§ 2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 24h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

Art. 3º Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo.

Parágrafo único Estão autorizadas as reuniões com finalidade de trabalho, com adoção das medidas indicadas no artigo 2º, da Portaria SES Nº 348, de 22/05/2020, limitadas a 10 (dez) pessoas.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 5º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 6º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.
§ 2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos.

Art. 7º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020.

Massaranduba, 09 de Julho de 2020
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 108.2020 PP 108.2020 (PMM)

Publicação Nº 2555997

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

ERRATA
1. O item 7.1.8 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1.8. Os óleos lubrificantes cotados devem ser homologados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados.

Justificativa técnica: A administração, ao exigir que os produtos sob licitação sejam homologados por alguma montadora automotiva, busca um padrão mínimo de qualidade dos produtos a serem adquiridos, evitando-se a aquisição de produtos a serem adquiridos, evitando-se a aquisição de produtos de baixa qualidade e que vão causar prejuízos aos cofres públicos.

2. O item 15.12 do edital e 5.12 da minuta da ata de registro de preços passam a vigorar com a seguinte redação:

15.12 (edital) e 5.12 (minuta Ata de Registro de Preços – anexo VII): O objeto deverá ser de primeira linha e não poderá ser reciclado em hipótese alguma, devendo ainda atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Caso haja dúvidas sobre a qualidade do produto, O licitante vencedor será obrigado a apresentar laudo de análise do produto cotado as suas expensas.

3. Por conseguinte, altera-se a data de abertura da referida licitação:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	14 DE JULHO DE 2020	
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro	
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:		13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:		13h45min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	24 DE JULHO DE 2020	
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro	
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:		07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:		08h15min

Massaranduba (SC), 09 de julho de 2020.
CÍRIO MARTINI
PREGOEIRO

LEI Nº 2110 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557376

LEI Nº 2110 DE 10 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
02.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 53.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 – GABINETE DO PREFEITO
03.001.0004.0122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
03.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
03.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 13.000,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
06.002.0004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
06.002– 3.1.90 – Aplicações diretas
06.002 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 16.000,00
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
06.003– 3.1.90 – Aplicações diretas
06.003 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 23.000,00

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
07.001.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 15 .000,00

07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
07.003.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais
07.003– 3.1.90 – Aplicações diretas

07.003 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 52 .000,00
08.001.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0020.0609.0032.2076 – Apoio a Produção Agropecuária
12.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 55 .000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.004 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
06.004.0004.0122.0011.2012 – Manutenção de Compras
06.004– 3.1.90 – Aplicações diretas
06.004 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 4.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 35.000,00
08.001.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Fundamental
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 50.000,00
08.001.0012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré-Escola
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 80.000,00

08.001.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 69.000,00

08.001.0012.0367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 9.000,00

11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
11.001.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente
11.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
11.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2111 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557381

LEI Nº 2111 DE 10 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
09.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 40.000,00
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 235.300,00
09.002.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital João Schreiber
09.002 – 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
09.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

09.001.0010.0301.0026.2096 – Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - PACS
09.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00
09.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 15.500,00
09.001.0010.0304.0030.2104 –Manutenção da Vigilância Sanitária
09.002– 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 75.000,00

09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00
09.002– 3.3.93 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
09.002 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 34.800,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de julho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 105/2020

Publicação Nº 2555782

DECRETO N.º 105/2020 – de 08 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
PROJ/ATIV	2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 17	1.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
PROJ/ATIV	2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 16	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO 01/2020 - FIMPREV RETIFICADO

Publicação Nº 2556937

RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N 00.129.002/0001-85.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67
O Presidente da Fimprev no uso das suas atribuições legais faz publicar o que segue: onde se lê: VALOR DA DESPESA: 5.220,00 (cinco mil e duzentos reais). Leia-se: VALOR DA DESPESA: 6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais). Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, SC, 09 de julho de 2020 - Joseli Scheffer - Presidente FIMPREV

PORTARIA 354/2020

Publicação Nº 2556899

PORTARIA Nº 354/2020 – De 06 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1130	Alcione da Rocha Amarante	Operador de Maquina Retroes-cavadeira/ Esc. Hid	20 Dias	2019/2020	06/07/2020 a 25/07/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 001/2020 AO CONTRATO Nº. 020/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2557370

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2020 (Reequilíbrio Econômico e Financeiro)
Contrato nº. 020/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor do Reequilíbrio: R$ 334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 09 de julho de 2020.

EXTRATO DISPENSA Nº 044-2020

Publicação Nº 2556710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA VISANDO A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA MUNICIPAL MEL 356 (ESTRADA DE BOCA DO PIQUE), TRECHO = 0=PP, FINAL DO ASFALTO, DEFRONTE A SEDE DO SAMAE E SEU TÉRMINO NA ESTACA 50+0.00, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.000 METROS LINEARES.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Contratada: IDEALIZE Documentos e Projetos Ltda
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Meleiro/SC, 10 de julho de 2020.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2020

Publicação Nº 2556708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/07/2020 às 15:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 09 de julho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226-2020

Publicação Nº 2555710

PORTARIA nº 226/2020
DÁ UMA NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 088/2020.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor STEFERSON RICARDO LUCHTEMBERG, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de português, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição a servidora PATRICIA MEZZARI SAVI.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de julho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 227-2020

Publicação Nº 2556347

PORTARIA n.º 227/2020
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONAM

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONSIDERANDO, o término do estágio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 090/2017, de 25 de Outubro de 2017 e pelo Decreto nº 034/2019 de 03 de Julho de 2019, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, resolve:

EFETIVAR
Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de julho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO (Art. 1º. Da Portaria nº 226/2020, de 09 de Julho de 2020.)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR (A)
10527	Juliana Torossi da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/08/2017	Aprovado	Efetivo
10523	Romildo Dal Pont	Motorista	26/06/2017	Aprovado	Efetivo

Meleiro, 09 de julho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228-2020

Publicação Nº 2556350

PORTARIA n.º 228/2020
TRATA DO ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, e Edital do Concurso Público nº 001/2015, resolve:

ENQUADRAR
Art. 1° O servidor público abaixo relacionado, considerando o Término do Estágio Probatório e a consequente Efetivação, conforme Tabela Salarial do Anexo IV da Lei Complementar n° 034/2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATRÍCULA/NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO	NIVEL/ REFERÊNCIA
10523 – Romildo Dal Pont	Motorista	40	26/06/2017	1F

Meleiro, 09 de julho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 04-2020 CMAS

Publicação Nº 2555730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Resolução 004/20
O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro – CMAS em contato via whatsApp com os Conselheiros no dia seis de julho de dois mil e vinte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 688 de 1993.

Resolve:
Art. 1 – Aprovar o Termo de Aceite do repasse emergencial do recurso federal, para execução de ações sócio assistencial e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

Parágrafo Único: Aprovar o Termo de Aceite referente a segunda parcela do repasse emergencial do recurso federal, para execução de ações sócio assistencial e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, devido a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n.369/GM/MC, de 29 de Abril de 2020.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 09 de julho de 2020.
Elizandra Nazário Teixeira
Presidente do CMAS

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 069-2020 - TERMO ADITIVO 03-2020 - COOPER - VALOR

Publicação Nº 2556087

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60.000	Óleo Diesel Comum	3,1230	187.380,00
		Total	187.380,00

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60.000	Óleo Diesel Comum	3,263	195.780,00
		Total	195.780,00
		Total Adição	+ 8.400,00

Óleo Diesel Comum S-500 – Adição do valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,263 (três reais e vinte e seis, e três centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,14 (quatorze centavos), passando de R$ 3,123 para R$ 3,263 (três reais e vinte e seis, e três centavos) ao litro do Diesel Comum S-500.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Que o valor original do contrato era de R$ 232.380,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais); e Reduzido o valor do Termo Aditivo 001/2020 de 18/03/2020 de R$ -22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); Reduzido o valor do Termo Aditivo nº 002/2020 de 05/05/2020 de R$ -22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); e Adicionado o valor do presente aditivo de R$ +8400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Totaliza o valor do presente Contrato em R$ 195.780,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 069/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 088-2019 - TERMO ADITIVO 01-2020 - PONTE MODELO MAT. - PRAZO

Publicação Nº 2556090

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.344.389/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor GILMAR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2568/2018 – Tomada de Preços n° 005/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 088/2019 de 29.03.2019, constante da Cláusula Décima Primeira, com a PRORROGAÇÃO do prazo de execução. O prazo de execução deste Contrato Administrativo será de mais 40 (quarenta) dias, contados a partir do dia 24 de junho de 2020 e terminando em 04 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa.
Que a obra iniciou em 24 de janeiro de 2020 (Ordem de Execução), com o término previsto para o dia 24 de junho de 2020; e com este aditivo prorrogando por 40 (quarenta) dias o prazo terminará em 04 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa exarada através da Solicitação para Celebração de Aditivo Contratual, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 088/2019 de 29.03.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		MODELO MAT. DE CONSTR. LTDA Gilmar Frigo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 176/2020

Publicação Nº 2556143

Decreto nº 176/2020 de 09/07/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1060/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1060/2020, Modalidade

Pregão nº 028/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COMERCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA	12.041,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5360/2020

Publicação Nº 2555753

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.360 de 08 de julho de 2020.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada na Vila Laju, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de

EDON ELVIN LENZ e ANELISE WEBER LENZ; objeto da matrícula nº 16565, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;

DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de EDON ELVIN LENZ e ANELISE WEBER LENZ, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 188 (cento e oitenta e oito), com frente para a faixa de domínio da Rodovia SC-386, localizada na Sede Laju, neste Município e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.039,75m² (um mil, trinta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, objeto da Matrícula nº 16565, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.

Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.

Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20200641476, de 30/06/2020, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 251253270-4.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de julho de 2020.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

EXTRATO EDITAL TP Nº 008/2020 - PMM

Publicação Nº 2556823

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS - DE ENGENHARIA Nº. 008/2020.

O Município de Mondaí – SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada global, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de ampliação da sede dos ESCOTEIROS YUCUMÂ localizado a Rua Cristiano Wandscheer, nº 298, Bairro Uruguai, com área total de aproximadamente 235m2, sendo 117,50m2 de pavimento térreo e 117,50m2 de pavimento superior, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas, demais especificações e anexos, que ficam fazendo parte do presente edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até as 08h15min do dia 28 de julho de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min do dia 28 de julho de 2020. INFORMAÇÕES: A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 08 de julho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

Monte Carlo

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557252

DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 09 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 03/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, em sessão do dia 09 de julho de 2020, por unanimidade, aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:
Art.1º. Fica arquivado o Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 03/2018, haja vista a decisão tomada em sessão de julgamento do dia 09 de julho de 2020 que, por unanimidade, acolheu decisão da Presidência da Comissão Processante 03/2018, concluindo pela extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201/67.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo n. 08, de 16 de agosto de 2018.

Monte Carlo/SC, 09 de julho de 2020.

VOLNIR STRATMANN Presidente	ADEMIR VALDUGA Vice-Presidente
DIRCEU DE SOUZA 1° Secretário	LUIZINHO CORDEIRO 2° Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2557251

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES ANALISADAS
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 09/07/2020
Proposição: EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020
Assunto: ALTERA OS ARTIGOS 34, I, II, III E IV E REVOGA OS INCISOS VI E VII DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo – PSD, Thais Camile Frozza – PSDB, Joel de Oliveira - PP e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, em primeiro turno, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Proposição: EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020
Assunto: ALTERA O ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo – PSD, Thais Camile Frozza – PSDB, Joel de Oliveira - PP e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, em primeiro turno, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Proposição: Projeto de LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO nº 04 de 2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020
Assunto: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA CASA LAR PREVISTA NA LEI N°035/2009 de 24 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo – PSD, Thais Camile Frozza – PSDB, Joel de Oliveira - PP e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, em segundo turno, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
Proposição: Projeto de LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO nº 14 DE 05 DE JUNHO DE 2020
Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo – PSD, Thais Camile Frozza – PSDB, Joel de Oliveira - PP e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
Proposição: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO 03/2018 E DECRETO LEGISLATIVO 04/2020
Assunto: Decisão que extingue o processo, sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos, com revogação do Decreto Legislativo 08/2018 e APROVAÇÃO DO Decreto Legislativo 04/2020 que dispõe sobre o resultado respectivo.
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo – PSD, Thais Camile Frozza – PSDB, Joel de Oliveira - PP e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Acolhida a decisão, por unanimidade, extinguindo o processo, sem resolver o mérito, determinando o arquivamento, dando outras providências.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Castelo

PREFEITURA

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO I

Publicação Nº 2555987

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**4.741.818,47**	**20,62**	**13.046.113,25**	**56,72**	**9.953.886,75**
RECEITAS CORRENTES	**21.128.650,00**	**21.128.650,00**	**3.971.185,78**	**18,80**	**12.226.559,13**	**57,87**	**8.902.090,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.235.914,25	3.235.914,25	471.966,57	14,59	1.579.981,78	48,83	1.655.932,47
IMPOSTOS	2.357.200,00	2.357.200,00	443.725,75	18,82	1.382.593,39	58,65	974.606,61
TAXAS	798.714,25	798.714,25	28.240,82	3,54	197.388,39	24,71	601.325,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	79.918,59	25,78	250.018,87	80,65	59.981,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	310.000,00	310.000,00	79.918,59	25,78	250.018,87	80,65	59.981,13
RECEITA PATRIMONIAL	175.100,00	175.100,00	3.661,41	2,09	14.722,20	8,41	160.377,80
VALORES MOBILIÁRIOS	155.100,00	155.100,00	3.661,41	2,36	14.722,20	9,49	140.377,80
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.237.635,75	17.237.635,75	3.409.993,75	19,78	10.366.884,26	60,14	6.870.751,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.991.752,50	8.991.752,50	2.074.417,80	23,07	5.741.062,71	63,85	3.250.689,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.229.000,00	5.229.000,00	771.793,17	14,76	2.642.854,42	50,54	2.586.145,58
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.016.883,25	3.016.883,25	563.782,78	18,69	1.982.967,13	65,73	1.033.916,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	5.645,46	4,91	14.952,02	13,00	100.047,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.000,00	35.000,00	5.427,36	15,51	8.361,91	23,89	26.638,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	218,10	0,27	6.590,11	8,24	73.409,89
RECEITAS DE CAPITAL	**1.871.350,00**	**1.871.350,00**	**770.632,69**	**41,18**	**819.554,12**	**43,79**	**1.051.795,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	350.900,00	350.900,00	350.900,00	350.900,00	-350.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00	100,00	350.900,00	350.900,00	350.900,00	350.900,00	-350.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	4.350,00	2,18	195.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	4.350,00	2,18	195.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.250,00	1.671.250,00	419.732,69	25,11	464.304,12	27,78	1.206.945,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	44.571,43	3,16	1.365.428,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	261.250,00	261.250,00	419.732,69	160,66	419.732,69	160,66	-158.482,69

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**4.741.818,47**	**20,62**	**13.046.113,25**	**56,72**	**9.953.886,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**4.741.818,47**	**20,62**	**13.046.113,25**	**56,72**	**9.953.886,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.741.818,47	20,62	13.046.113,25	56,72	9.953.886,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.696.243,39	—	—	2.696.243,39	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.696.243,39	—	—	2.696.243,39	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.000.000,00**	**27.438.979,90**	**4.244.602,71**	**15.879.337,14**	**11.559.642,76**	**4.936.389,83**	**12.520.773,04**	**14.918.206,86**	**12.384.762,68**
DESPESAS CORRENTES	**19.970.103,71**	**21.886.455,27**	**3.619.448,61**	**13.503.613,20**	**8.382.842,07**	**4.015.253,56**	**11.187.659,27**	**10.698.796,00**	**11.068.910,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.319.416,85	10.715.305,70	2.333.929,95	6.633.665,07	4.081.640,63	2.317.825,19	6.410.463,53	4.304.842,17	6.401.306,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	508.750,00	508.750,00	121.883,66	131.533,67	377.216,33	122.194,96	129.999,35	378.750,65	129.999,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.141.936,86	10.662.399,57	1.163.635,00	6.738.414,46	3.923.985,11	1.575.233,41	4.647.196,39	6.015.203,18	4.537.605,35
DESPESAS DE CAPITAL	**2.999.896,29**	**5.522.524,63**	**625.154,10**	**2.375.723,94**	**3.146.800,69**	**921.136,27**	**1.333.113,77**	**4.189.410,86**	**1.315.851,69**
INVESTIMENTOS	2.384.896,29	4.907.524,63	601.357,04	2.214.049,11	2.693.475,52	884.732,21	1.247.231,56	3.660.293,07	1.229.969,48
AMORTIZACAO DA DIVIDA	615.000,00	615.000,00	23.797,06	161.674,83	453.325,17	36.404,06	85.882,21	529.117,79	85.882,21

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.000.000,00**	**27.438.979,90**	**4.244.602,71**	**15.879.337,14**	**11.559.642,76**	**4.936.389,83**	**12.520.773,04**	**14.918.206,86**	**12.384.762,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.000.000,00**	**27.438.979,90**	**4.244.602,71**	**15.879.337,14**	**11.559.642,76**	**4.936.389,83**	**12.520.773,04**	**14.918.206,86**	**12.384.762,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.000.000,00**	**27.438.979,90**	**4.244.602,71**	**15.879.337,14**	**11.559.642,76**	**4.936.389,83**	**12.520.773,04**	**14.918.206,86**	**12.384.762,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	525.340,21	—	661.350,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.000.000,00	27.438.979,90	4.244.602,71	15.879.337,14	—	4.936.389,83	13.046.113,25	—	13.046.113,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

Publicação Nº 2555998

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.000.000,00	27.438.979,90	4.244.602,71	15.879.337,14	100,00	11.559.642,76	4.936.389,83	12.520.773,04	100,00	14.918.206,86
Legislativa	948.500,00	948.500,00	163.598,51	520.972,83	3,28	427.527,17	169.481,40	500.938,40	4,00	447.561,60
Ação Legislativa	948.500,00	948.500,00	163.598,51	520.972,83	3,28	427.527,17	169.481,40	500.938,40	4,00	447.561,60
Administração	3.521.201,36	3.435.648,43	366.939,48	2.372.539,72	14,94	1.063.108,71	504.146,57	1.785.323,36	14,26	1.650.325,07
Administração Geral	3.266.645,11	3.181.092,18	317.968,57	2.228.492,55	14,03	952.599,63	455.475,43	1.645.365,11	13,14	1.535.727,07
Administração Financeira	254.556,25	254.556,25	48.970,91	144.047,17	0,91	110.509,08	48.671,14	139.958,25	1,12	114.598,00
Segurança Pública	254.821,06	302.072,72	50.946,59	173.158,60	1,09	128.914,12	48.493,09	130.539,98	1,04	171.532,74
Policiamento	243.321,06	290.572,72	50.946,59	173.158,60	1,09	117.414,12	48.493,09	130.539,98	1,04	160.032,74
Defesa Civil	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Assistência Social	1.115.513,26	1.989.680,05	139.582,26	658.241,33	4,15	1.331.438,72	155.734,80	533.819,60	4,26	1.455.860,45
Assistência ao Idoso	122.000,00	122.000,00	-1.200,00	70.800,00	0,45	51.200,00	-1.200,00	10.800,00	0,09	111.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	51.422,72	0,00	1.422,72	0,01	50.000,00	0,00	1.422,72	0,01	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.750,00	38.750,00	0,00	7.149,89	0,05	31.600,11	1.299,98	3.249,95	0,03	35.500,05
Assistência Comunitária	904.763,26	1.777.507,33	140.782,26	578.868,72	3,65	1.198.638,61	155.634,82	518.346,93	4,14	1.259.160,40
Saúde	5.581.823,50	7.910.255,79	1.469.851,10	3.906.367,77	24,60	4.003.888,02	1.214.411,90	3.202.943,77	25,58	4.707.312,02
Atenção Básica	4.869.369,10	6.963.694,80	1.393.444,81	3.449.658,99	21,72	3.514.035,81	1.116.988,06	2.780.670,55	22,21	4.183.024,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	555.954,40	762.402,29	70.089,07	432.103,83	2,72	330.298,46	91.074,19	403.641,09	3,22	358.761,20
Vigilância Sanitária	65.000,00	76.508,75	0,00	4.070,26	0,03	72.438,49	0,00	4.070,26	0,03	72.438,49
Vigilância Epidemiológica	91.500,00	107.649,95	6.317,22	20.534,69	0,13	87.115,26	6.349,65	14.561,87	0,12	93.088,08
Educação	5.267.867,50	5.308.725,09	1.022.547,07	3.816.148,12	24,03	1.492.576,97	1.068.261,99	3.234.044,81	25,83	2.074.680,28
Alimentação e Nutrição	178.500,00	178.538,22	11.700,80	52.848,99	0,33	125.689,23	14.185,03	52.175,24	0,42	126.362,98
Ensino Fundamental	4.051.387,50	4.088.635,12	885.245,90	3.024.940,67	19,05	1.063.694,45	921.470,46	2.573.909,76	20,56	1.514.725,36
Ensino Médio	41.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	904.980,00	928.551,75	125.600,37	673.318,46	4,24	255.233,29	127.186,50	586.279,81	4,68	342.271,94
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	75.500,00	75.500,00	0,00	65.040,00	0,41	10.460,00	5.420,00	21.680,00	0,17	53.820,00
Cultura	174.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	174.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Direitos da Cidadania	147.500,00	147.500,00	7.554,10	30.565,29	0,19	116.934,71	6.706,22	19.838,04	0,16	127.661,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.500,00	147.500,00	7.554,10	30.565,29	0,19	116.934,71	6.706,22	19.838,04	0,16	127.661,96
Urbanismo	542.094,50	910.094,99	153.780,91	754.161,61	4,75	155.933,38	559.668,97	738.021,99	5,89	172.073,00
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	429.315,83	0,00	363.493,91	2,29	65.821,92	363.493,91	363.493,91	2,90	65.821,92
Serviços Urbanos	477.092,50	480.779,16	153.780,91	390.667,70	2,46	90.111,46	196.175,06	374.528,08	2,99	106.251,08

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.000.000,00	27.438.979,90	4.244.602,71	15.879.337,14	100,00	11.559.642,76	4.936.389,83	12.520.773,04	100,00	14.918.206,86
Habitação	357.000,00	495.333,46	34.447,81	178.455,77	1,12	316.877,69	99.725,02	163.082,48	1,30	332.250,98
Habitação Urbana	357.000,00	495.333,46	34.447,81	178.455,77	1,12	316.877,69	99.725,02	163.082,48	1,30	332.250,98
Saneamento	315.000,00	315.000,00	0,00	224.998,57	1,42	90.001,43	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	315.000,00	0,00	224.998,57	1,42	90.001,43	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Agricultura	230.000,00	975.000,00	42.862,88	647.928,05	4,08	327.071,95	394.421,59	475.085,27	3,79	499.914,73
Extensão Rural	230.000,00	975.000,00	42.862,88	647.928,05	4,08	327.071,95	394.421,59	475.085,27	3,79	499.914,73
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte	2.889.578,82	3.042.069,37	628.239,61	1.949.033,51	12,27	1.093.035,86	496.575,81	1.329.059,77	10,61	1.713.009,60
Transporte Rodoviário	2.889.578,82	3.042.069,37	628.239,61	1.949.033,51	12,27	1.093.035,86	496.575,81	1.329.059,77	10,61	1.713.009,60
Desporto e Lazer	125.000,00	125.000,00	18.571,67	80.458,77	0,51	44.541,23	23.402,82	72.201,68	0,58	52.798,32
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	18.571,67	80.458,77	0,51	44.541,23	23.402,82	72.201,68	0,58	52.798,32
Encargos Especiais	1.400.100,00	1.400.100,00	145.680,72	566.307,20	3,57	833.792,80	195.359,65	335.873,89	2,68	1.064.226,11
Serviço da Dívida Interna	1.123.750,00	1.123.750,00	145.680,72	293.208,50	1,85	830.541,50	158.599,02	215.881,56	1,72	907.868,44
Outros Encargos Especiais	276.350,00	276.350,00	0,00	273.098,70	1,72	3.251,30	36.760,63	119.992,33	0,96	156.357,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.000.000,00	27.438.979,90	4.244.602,71	15.879.337,14	100,00	11.559.642,76	4.936.389,83	12.520.773,04	100,00	14.918.206,86

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO III

Publicação Nº 2556004

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.182.364,55**	**1.998.657,08**	**1.889.629,01**	**2.056.873,19**	**2.087.761,27**	**3.486.977,97**	**1.937.267,56**	**2.500.618,01**	**2.357.069,37**	**2.263.114,85**	**2.027.574,00**	**2.195.689,06**	**27.983.595,92**	**23.292.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.575,41	196.361,28	148.378,49	279.939,25	188.652,97	402.230,88	91.197,68	321.808,47	473.292,10	221.716,96	256.477,52	215.489,05	3.022.120,06	3.235.914,25
I.P.T.U.	15.031,98	13.155,98	5.900,92	3.221,01	4.852,67	7.847,37	10.743,33	50.139,63	165.701,92	20.709,70	13.715,31	9.426,87	320.446,69	373.600,00
I.R.R.F	44.930,51	20.852,24	6.519,42	65.842,23	10.666,21	59.661,27	9.373,26	9.137,29	7.620,64	27.440,09	76.633,67	21.821,18	360.498,01	215.000,00
I.S.S.	138.158,90	140.468,80	125.826,51	201.864,41	168.693,85	326.708,09	48.519,71	183.470,46	225.764,82	158.873,75	146.007,88	154.412,66	2.018.769,84	1.648.600,00
I.T.B.I.	13.480,87	8.580,14	1.237,93	2.478,31	1.275,50	4.448,83	5.130,32	1.200,00	14.199,01	843,71	7.568,96	14.139,22	74.582,80	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.973,15	13.304,12	8.893,71	6.533,29	3.164,74	3.565,32	17.431,06	77.861,09	60.005,71	13.849,71	12.551,70	15.689,12	247.822,72	878.714,25
Contribuições	36.989,05	43.723,51	39.772,29	42.581,93	40.958,16	37.022,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.047,46	0,00
Receita Patrimonial	7.573,36	6.195,00	3.937,90	6.717,99	5.748,30	4.821,87	3.403,93	2.815,37	2.722,25	2.119,24	2.032,40	1.629,01	49.716,62	175.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.573,36	6.195,00	3.937,90	6.717,99	5.748,30	4.821,87	3.403,93	2.815,37	2.722,25	2.119,24	2.032,40	1.629,01	49.716,62	155.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	2.906.072,87	1.731.281,53	1.691.685,81	1.720.047,59	1.844.336,03	3.012.004,76	1.842.183,89	2.175.814,14	1.873.262,72	2.038.426,48	1.767.534,74	1.974.454,88	24.577.105,44	19.711.435,75
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	6.663.174,75
Cota-Parte do I.C.M.S.	451.652,13	454.805,06	473.601,93	477.414,92	492.293,18	524.207,83	554.023,06	530.741,84	501.020,14	381.641,30	347.023,69	394.402,62	5.582.827,70	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	75.167,43	58.865,79	54.621,75	40.010,15	31.979,76	15.788,37	43.163,96	55.594,02	58.791,79	55.850,04	65.652,16	76.748,15	632.233,37	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,25	413,93	4.510,63	39.414,89	9.480,55	76,07	92,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.994,93	110.000,00
Outras Transferências Correntes	1.267.956,81	313.031,79	303.139,57	357.996,24	323.496,48	1.000.625,18	210.638,18	259.467,40	399.216,21	777.385,37	516.208,88	754.516,42	6.483.678,53	4.101.377,75
Transferências da LC 61/1989	6.093,70	5.453,90	6.648,45	5.883,81	6.178,84	7.262,68	5.730,11	6.198,51	5.720,33	5.133,52	5.118,44	4.602,96	70.025,25	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	314.501,33	321.557,48	335.411,66	326.352,32	339.012,11	369.719,43	382.577,03	390.430,54	362.740,06	283.436,72	274.599,08	289.183,70	3.989.521,46	3.016.883,25
Outras Receitas Correntes	5.153,86	21.095,76	5.854,52	7.586,43	8.065,81	30.897,94	482,06	180,03	7.792,30	852,17	1.529,34	4.116,12	93.606,34	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	**201.694,60**	**219.338,20**	**210.626,69**	**207.200,70**	**236.387,68**	**262.885,77**	**249.793,52**	**305.183,07**	**222.261,10**	**195.559,03**	**195.345,14**	**186.150,73**	**2.692.426,23**	**2.473.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	201.694,60	219.338,20	210.626,69	207.200,70	236.387,68	262.885,77	249.793,52	305.183,07	222.261,10	195.559,03	195.345,14	186.150,73	2.692.426,23	2.473.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.980.669,95**	**1.779.318,88**	**1.679.002,32**	**1.849.672,49**	**1.851.373,59**	**3.224.092,20**	**1.687.474,04**	**2.195.434,94**	**2.134.808,27**	**2.067.555,82**	**1.832.228,86**	**2.009.538,33**	**25.291.169,69**	**20.818.650,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	949.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	1.399.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.030.869,95**	**1.779.318,88**	**1.679.002,32**	**1.849.672,49**	**1.851.373,59**	**3.124.092,20**	**1.687.474,04**	**2.195.434,94**	**2.134.808,27**	**1.867.555,82**	**1.682.228,86**	**2.009.538,33**	**23.891.369,69**	**20.818.650,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.600,00	0,00	88.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.030.869,95**	**1.779.318,88**	**1.679.002,32**	**1.849.672,49**	**1.851.373,59**	**3.124.092,20**	**1.687.474,04**	**2.195.434,94**	**2.134.808,27**	**1.867.555,82**	**1.593.628,86**	**2.009.538,33**	**23.802.769,69**	**20.818.650,00**

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO IX

Publicação Nº 2556018

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100,00**	**350.900,00**	**-350.800,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.522.524,63	2.375.723,94	3.146.800,69
Investimentos	4.907.524,63	2.214.049,11	2.693.475,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	615.000,00	161.674,83	453.325,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.522.524,63**	**2.375.723,94**	**3.146.800,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.522.424,63**	**2.024.823,94**	**3.497.600,69**

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO V

Publicação Nº 2556009

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.392.725,06	7.343.246,91	7.657.742,85
DEDUÇÕES (II)	4.002.058,34	3.677.316,22	3.466.533,75
Disponibilidade de Caixa	3.996.522,48	3.670.273,42	3.425.903,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.014.148,53	3.789.579,49	3.565.789,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.626,05	119.306,07	139.886,48
Demais Haveres Financeiros	5.535,86	7.042,80	40.630,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.390.666,72	3.665.930,69	4.191.209,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**3.390.666,72**	**3.665.930,69**	**4.191.209,10**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**525.278,41**	**800.542,38**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.829.542,04**

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Publicação Nº 2556010

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.113.650,00	12.226.559,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.235.914,25	1.579.981,78
I.P.T.U.	373.600,00	270.436,76
I.S.S.	1.648.600,00	917.049,28
I.T.B.I.	120.000,00	43.081,22
I.R.R.F.	215.000,00	152.026,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.714,25	197.388,39
Contribuições	310.000,00	250.018,87
Receita Patrimonial	175.100,00	14.722,20
Aplicações Financeiras(II)	155.100,00	14.049,94
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	672,26
Transferências Correntes	17.237.635,75	10.366.884,26
Cota-Parte do FPM	5.363.174,75	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	2.167.082,65
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	284.602,28
Cota-Parte do ITR	104.000,00	74,09
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	26.003,07
Transferências do FUNDEB	3.016.883,25	1.982.967,13
Outras Transferências Correntes	4.097.577,75	2.966.932,46
Demais Receitas Correntes	155.000,00	14.952,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	155.000,00	14.952,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.958.550,00	12.212.509,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.871.350,00	819.554,12
Operação de Crédito(VI)	100,00	350.900,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	4.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	4.350,00
Transferências de Capital	1.671.250,00	464.304,12
Convênios	591.250,00	419.732,69
Outras Transferências de Capital	1.080.000,00	44.571,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.871.250,00	468.654,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.829.800,00**	**12.681.163,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.886.455,27	13.503.613,20	11.187.659,27	11.068.910,99	13.749,93	299.093,49	299.093,49
Pessoal e Encargos Sociais	10.715.305,70	6.633.665,07	6.410.463,53	6.401.306,29	0,00	139.553,83	139.553,83
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	508.750,00	131.533,67	129.999,35	129.999,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.662.399,57	6.738.414,46	4.647.196,39	4.537.605,35	13.749,93	159.539,66	159.539,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.662.399,57	6.738.414,46	4.647.196,39	4.537.605,35	13.749,93	159.539,66	159.539,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.377.705,27	13.372.079,53	11.057.659,92	10.938.911,64	13.749,93	299.093,49	299.093,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.522.524,63	2.375.723,94	1.333.113,77	1.315.851,69	0,00	825.804,00	825.804,00
Investimentos	4.907.524,63	2.214.049,11	1.247.231,56	1.229.969,48	0,00	825.804,00	825.804,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	615.000,00	161.674,83	85.882,21	85.882,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.907.524,63	2.214.049,11	1.247.231,56	1.229.969,48	0,00	825.804,00	825.804,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.315.229,90**	**15.586.128,64**	**12.304.891,48**	**12.168.881,12**	**13.749,93**	**1.124.897,49**	**1.124.897,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-626.365,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-256.567,49

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.049,94

Continua 2/4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	129.999,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-742.314,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.829.542,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.392.725,06	7.657.742,85
DEDUÇÕES (XXIX)	3.996.522,48	3.425.903,06
Disponibilidade de Caixa	3.996.522,48	3.425.903,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.014.148,53	3.565.789,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.626,05	139.886,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.396.202,58	4.231.839,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-835.637,21**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-122.260,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-713.376,78**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-597.427,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.696.243,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.696.243,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO VII

Publicação Nº 2556013

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.876,12	13.749,93	13.749,93	-	3.876,12	-	1.125.933,80	1.124.897,49	1.124.897,49	-	1.036,31	4.912,43
EXECUTIVO	3.876,12	13.749,93	13.749,93	0,00	3.876,12	0,00	1.125.933,80	1.124.897,49	1.124.897,49	0,00	1.036,31	4.912,43
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.876,12	13.749,93	13.749,93	0,00	3.876,12	0,00	1.125.933,80	1.124.897,49	1.124.897,49	0,00	1.036,31	4.912,43
CHEFIA DO EXECUTIVO	3.876,12	8.525,00	8.525,00	0,00	3.876,12	0,00	1.080.636,58	1.080.636,58	1.080.636,58	0,00	0,00	3.876,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.224,93	5.224,93	0,00	0,00	0,00	45.297,22	44.260,91	44.260,91	0,00	1.036,31	1.036,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.876,12**	**13.749,93**	**13.749,93**	**0,00**	**3.876,12**	**0,00**	**1.125.933,80**	**1.124.897,49**	**1.124.897,49**	**0,00**	**1.036,31**	**4.912,43**

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO VIII

Publicação Nº 2556016

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.357.200,00	2.357.200,00	1.382.593,39	58,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	373.600,00	373.600,00	270.436,76	72,39
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	246.998,72	82,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	23.438,04	31,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	43.081,22	35,90
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	43.081,22	35,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.648.600,00	1.648.600,00	917.049,28	55,63
1.3.1- ISS	1.601.400,00	1.601.400,00	916.842,87	57,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	206,41	0,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	152.026,13	70,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.612.174,75	12.612.174,75	6.771.277,26	53,69
2.1- Cota-Parte FPM	6.663.174,75	6.663.174,75	3.674.028,01	55,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.163.174,75	6.163.174,75	3.674.028,01	59,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	2.708.852,65	51,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	32.503,87	36,52
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	92,61	0,08
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	355.800,12	71,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.969.374,75	14.969.374,75	8.153.870,65	54,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	513.300,00	513.300,00	296.321,97	57,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	204.413,78	68,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	4.860,00	48,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	46.764,00	58,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	40.259,25	36,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.300,00	3.300,00	24,94	0,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.300,00	250.300,00	47.604,78	19,02
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	47.520,44	19,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.300,00	10.300,00	84,34	0,82
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	376.951,25	376.951,25	67.977,02	18,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.140.551,25	1.140.551,25	411.903,77	36,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.473.800,00	2.473.800,00	1.354.292,59	54,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	734.805,43	56,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	541.770,00	51,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.800,00	17.800,00	6.500,80	36,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	18,52	0,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	71.197,84	71,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.033.883,25	3.033.883,25	1.983.848,26	65,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.016.883,25	3.016.883,25	1.982.967,13	65,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000,00	17.000,00	881,13	5,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	543.083,25	543.083,25	628.674,54	115,76
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.060.000,00	2.060.000,00	1.456.308,35	70,69	1.400.358,27	67,98
13.1- Com Educação Infantil	618.000,00	618.000,00	416.462,85	67,39	399.656,64	64,67
13.2- Com Ensino Fundamental	1.442.000,00	1.442.000,00	1.039.845,50	72,11	1.000.701,63	69,40
14- OUTRAS DESPESAS	973.883,25	978.609,90	616.660,56	63,01	590.264,61	60,32
14.1- Com Educação Infantil	123.883,25	123.883,25	121.129,56	97,78	121.129,56	97,78
14.2- Com Ensino Fundamental	850.000,00	854.726,65	495.531,00	57,98	469.135,05	54,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.033.883,25	3.038.609,90	2.072.968,91	68,22	1.990.622,88	65,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.990.622,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.726,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	4.726,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	874.389,50	874.389,50	650.018,25	74,34	562.979,60	64,39
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.527.378,00	3.552.104,65	2.663.513,30	74,98	2.340.973,95	65,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.292.000,00	2.296.726,65	1.535.376,50	66,85	1.469.836,68	64,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.235.378,00	1.255.378,00	1.128.136,80	89,86	871.137,27	69,39
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.421.767,50	4.426.494,15	3.313.531,55	74,86	2.903.953,55	65,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	628.674,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	628.674,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.275.279,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.300,00	315.820,97	238.226,81	75,43	232.497,24	73,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	438.300,00	461.909,97	199.349,76	43,16	75.914,02	16,43
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	741.600,00	777.730,94	437.576,57	56,26	308.411,26	39,66
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.163.367,50	5.204.225,09	3.751.108,12	72,08	3.212.364,81	61,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.500,55	12.520,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.982.967,13	204.413,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.977.721,87	215.928,34
47.1 Orçamento do Exercício	1.977.721,87	215.928,34
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	881,13	24,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.626,94	1.031,35
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.626,94	1.031,35

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO X

Publicação Nº 2556019

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	4.350,00	195.650,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	4.350,00	195.650,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	50.000,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.820,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.820,00
Investimentos	50.000,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.820,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	42,69	4.350,00	4.392,69

FONTE:

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.357.200,00	2.357.200,00	1.382.593,39	58,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	373.600,00	373.600,00	270.436,76	72,39
IPTU	300.000,00	300.000,00	246.998,72	82,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	23.438,04	31,85
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	43.081,22	35,90
ITBI	120.000,00	120.000,00	43.081,22	35,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.648.600,00	1.648.600,00	917.049,28	55,63
ISS	1.601.400,00	1.601.400,00	916.842,87	57,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	206,41	0,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	152.026,13	70,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.112.174,75	12.112.174,75	6.771.277,26	55,90
Cota-Parte FPM	6.163.174,75	6.163.174,75	3.674.028,01	59,61
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	92,61	0,08
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	355.800,12	71,16
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	2.708.852,65	51,60
Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	32.503,87	36,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.469.374,75**	**14.469.374,75**	**8.153.870,65**	**56,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.894.100,00	2.293.934,74	1.712.726,98	74,66	1.272.531,10	55,47	1.229.644,70	53,60	-
Despesas Correntes	1.784.237,50	1.784.237,50	1.363.731,44	76,43	1.220.364,28	68,40	1.180.551,88	66,17	-
Despesas de Capital	109.862,50	509.697,24	348.995,54	68,47	52.166,82	10,23	49.092,82	9,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	286.000,00	286.000,00	197.269,03	68,98	197.269,03	68,98	197.269,03	68,98	-
Despesas Correntes	286.000,00	286.000,00	197.269,03	68,98	197.269,03	68,98	197.269,03	68,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.196.600,00**	**2.596.434,74**	**1.909.996,01**	**73,56**	**1.469.800,13**	**56,61**	**1.426.913,73**	**54,96**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.909.996,01	1.469.800,13	1.426.913,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.909.996,01**	**1.469.800,13**	**1.426.913,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.223.080,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	686.915,41	246.719,53	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,42**	**18,03**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	0,00	0,00	22.690,44	0,00	22.690,44	22.254,30	436,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.600,00	2.313.600,00	1.350.125,72	58,36
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.313.600,00	2.313.600,00	1.350.125,72	58,36
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.313.600,00**	**2.313.600,00**	**1.350.125,72**	**58,36**

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.975.269,10	4.669.760,06	1.736.932,01	37,20	1.508.139,45	32,30	1.462.439,35	31,32	-
Despesas Correntes	2.551.822,10	3.675.664,05	1.616.336,02	43,97	1.465.104,46	39,86	1.419.404,36	38,62	-
Despesas de Capital	423.447,00	994.096,01	120.595,99	12,13	43.034,99	4,33	43.034,99	4,33	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.954,40	476.402,29	234.834,80	49,29	206.372,06	43,32	206.372,06	43,32	-
Despesas Correntes	256.954,40	463.402,29	234.834,80	50,68	206.372,06	44,53	206.372,06	44,53	-
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	76.508,75	4.070,26	5,32	4.070,26	5,32	4.070,26	5,32	-
Despesas Correntes	47.500,00	59.008,75	4.070,26	6,90	4.070,26	6,90	4.070,26	6,90	-
Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	91.149,95	20.534,69	22,53	14.561,87	15,98	13.534,27	14,85	-
Despesas Correntes	59.950,00	76.099,95	20.534,69	26,98	14.561,87	19,14	13.534,27	17,78	-
Despesas de Capital	15.050,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.385.223,50**	**5.313.821,05**	**1.996.371,76**	**37,57**	**1.733.143,64**	**32,62**	**1.686.415,94**	**31,74**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.869.369,10	6.963.694,80	3.449.658,99	49,54	2.780.670,55	39,93	2.692.084,05	38,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	555.954,40	762.402,29	432.103,83	56,68	403.641,09	52,94	403.641,09	52,94	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	76.508,75	4.070,26	5,32	4.070,26	5,32	4.070,26	5,32	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.500,00	107.649,95	20.534,69	19,08	14.561,87	13,53	13.534,27	12,57	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.581.823,50**	**7.910.255,79**	**3.906.367,77**	**49,38**	**3.202.943,77**	**40,49**	**3.113.329,67**	**39,36**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**3.385.223,50**	**5.313.821,05**	**1.996.371,76**	**37,57**	**1.733.143,64**	**32,62**	**1.686.415,94**	**31,74**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**2.196.600,00**	**2.596.434,74**	**1.909.996,01**	**73,56**	**1.469.800,13**	**56,61**	**1.426.913,73**	**54,96**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO XIII

Publicação Nº 2556025

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	27.025.628,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 3º BIMESTRE 2020_ ANEXO XIV

Publicação Nº 2556026

Município de Monte Castelo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.000.000,00
Previsão Atualizada	23.000.000,00
Receitas Realizadas	13.046.113,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.696.243,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.000.000,00
Créditos Adicionais	4.438.979,90
Dotação Atualizada	27.438.979,90
Despesas Empenhadas	15.879.337,14
Despesas Liquidadas	12.520.773,04
Despesas pagas	12.384.762,68
Superavit Orçamentário	525.340,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.879.337,14
Despesas Liquidadas	12.520.773,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.291.169,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.891.369,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.802.769,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	6.829.542,04	-742.314,64	-10,87
Resultado Primário	-256.567,49	-626.365,23	244,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.125.933,80	0,00	1.124.897,49	1.036,31
EXECUTIVO	1.125.933,80	0,00	1.124.897,49	1.036,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.626,05	0,00	13.749,93	3.876,12
EXECUTIVO	17.626,05	0,00	13.749,93	3.876,12
TOTAL:	**1.143.559,85**	**0,00**	**1.138.647,42**	**4.912,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.275.279,01	25%	27,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.400.358,27	60%	70,59

Continua 1/2

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	350.900,00	-350.800,00
Despesa de Capital Líquida	2.375.723,94	3.146.800,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.350,00	195.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.180,00	48.820,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.469.800,13	15,00	18,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Monte Castelo, 08/07/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº. 2.012/2020

Publicação Nº 2556062

LEI Nº. 2.012, DE 09 DE JULHO DE 2020.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ENVIAR RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO FEITOS PELA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE MEIO DIGITAL/PENDRIVE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer via digital/pendrive as respostas e documentos solicitados através de pedidos de informações, originados pelos vereadores da Câmara Municipal de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único - A presente Lei também se aplicada aos pedidos de informações feitos ao Poder Legislativo.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 09 de julho de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 2.013/2020

Publicação Nº 2556064

LEI Nº. 2.013, DE 09 DE JULHO DE 2020.
"DENOMINA RUA IGNEZ PAGNAN FERNANDES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se: Rua Ignez Pagnan Fernandes, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "I", situada no Loteamento Vitório Bortolatto, Bairro Barracão, tendo seu início na Rua Projetada "H", seguindo daí, à montante, em direção a Oeste, com a extensão de 62,00 metros, até encontrar-se com a Rua Projetada "J", do referido loteamento, sem nenhuma possibilidade, supervenientemente, de prolongamento de sua extensão, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 09 de julho de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 2.014/2020

Publicação Nº 2556067

LEI Nº. 2.014, DE 09 DE JULHO DE 2020.
"DENOMINA PRAÇA ESPORTIVA JUVELINO MARAGNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Art. 1º Fica denominada Praça Esportiva Juvelino Maragno, a praça de esportes localizada no Distrito de Estação Cocal, à Rua Luiz De Rochi, no Loteamento Jerson Maragno, deste Município.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 09 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 2.015/2020

Publicação Nº 2556068

LEI Nº. 2.015, DE 09 DE JULHO DE 2020.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APP's, DAS ESCOLAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CIVIL, denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS que especifica, localizadas nesse Município, assim denominadas:
a) - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Luiz Casagrande, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.502/0001-36;
b) - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Narciso Maccari, inscrita no CNPJ sob o nº 37.350.072/0001-79;
c) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Biázio Maragno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.504/0001-25;
d) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Olívio Recco, inscrita no CNPJ sob o nº 01.851.065/0001-03;
e) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Zuleima Búrigo Guglielmi, inscrita no CNPJ sob o nº 01.851.066/0001-58;
f) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Professor Agenor Bortolatto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.787.286/0001-60;
g) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Vicente Guollo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.335.790/0001-66;
h) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Maurina de Souza Patrício, inscrita no CNPJ sob o nº 01.858.124/0001-75;
i) - Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Pietro Maccari, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.429/0001-37;
j) - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Honorata Pavei Maccari, inscrita no CNPJ sob o 10.976.548/0001-25;
k) - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Estação Criança, inscrita no CNPJ sob o 19.629.226/0001-84;
l) - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Vanolda Gregório Espíndola Pagnan, inscrita no CNPJ sob o 18.709.870/0001-08.
Parágrafo Único - Às entidades beneficiadas ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Morro da Fumaça.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 09 de julho de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 103/2020

Publicação Nº 2556449

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 103/2020. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CAD E REVIT, conforme anexo. Data: 22/07/2020. Hora: 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 101/2020

Publicação Nº 2555904

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 101/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELIAS MACCARI E IDALINA MACCARI BIFF, CONVÊNIO N° 895244/2019, conforme anexo. Data: 27/07/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

2650/2020

Publicação Nº 2556207

PORTARIA N º 2650 DE 02 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CLAUDIA RUTH DA SILVA, matrícula 457512 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 32 (trinta e dois) dias consecutivo, com início em 26.05.2020 e término em 26.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2670/2020

Publicação Nº 2556210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2670 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE MARINE ROGERIA DOS PASSOS REISER, matrícula 1593604 ocupante do cargo de professora com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 112 (Cento e doze) dias consecutivo, com início em 17.03.2020 e término em 06.07.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2672/2020

Publicação Nº 2556212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2672 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE CHARLES SOARES, matrícula 57001 ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 17 (Dezessete) dias consecutivo, com início em 03.06.2020 e término em 19.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2673/2020

Publicação Nº 2556214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2673 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE CATUPCIA VERONICA SILVA PENHA, matrícula 63418801 ocupante do cargo de PEDAGOGA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 19 (Dezenove) dias consecutivo, com início em 13.06.2020 e término em 01.07.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2674/2020

Publicação Nº 2556216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2674 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DANIELA ANTONIO PEREIRA, matrícula 285611 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 104 (Cento e quatro) dias consecutivo, com início em 14.03.2020 e término em 25.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2675/2020

Publicação Nº 2556217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2675 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE VERONICA DE ARRAUJO BARRETO, matrícula 350101 ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 81 (Oitenta e um) dias consecutivo, com início em 07.04.2020 e término em 26.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2676/2020

Publicação Nº 2556218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2676 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOMINGOS SOUZA FILHO, matrícula 175202 ocupante do cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 258 (Duzentos cinquenta oito) dias consecutivo, com início em 16.10.2019 e término em 29.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2677/2020

Publicação Nº 2556219

PORTARIA N º 2677 DE 06 DE JULHO DE 2020
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR DANIELA ANTONIO PEREIRA, matrícula 285611, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 meses, conforme ofício nº 041/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2678/2020

Publicação Nº 2556220

PORTARIA N º 2678 DE 06 DE JULHO DE 2020
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR SILVANA MARIA MENDES, matrícula 61901, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 042/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2679/2020

Publicação Nº 2556221

PORTARIA N º 2679 DE 06 DE JULHO DE 2020
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ADRIANA DA SILVA POLI, matrícula 106503, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 043/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2680/2020

Publicação Nº 2556222

PORTARIA N º 2680 DE 06 DE JULHO DE 2020
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR SONIA MARIA TRIMMER SILVA DA COSTA, matrícula 285611, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 24 meses, conforme ofício nº 039/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2681/2020

Publicação Nº 2556224

PORTARIA N º 2681 DE 06 DE JULHO DE 2020
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR CLAUDIA MARIA APOLINARIO, matrícula 1985202, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 040/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2682/2020

Publicação Nº 2556226

PORTARIA N º 2682 DE 06 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a DANIELE DOS SANTOS VERAS BOTELHO, matrícula 63473201 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 03.07.2020 e término em 29.12.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2683/2020

Publicação Nº 2556227

PORTARIA N º 2683 DE 07 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a MARINE ROGERIA DOS PASSOS REISER, matrícula 1593604 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 07.07.2020 e término em 02.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2689/2020

Publicação Nº 2556228

PORTARIA N º 2689 DE 08 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARCELO JUBRAN MACHADO MOTTA, matrícula 6185801 ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 06.07.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 06.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2691/2020

Publicação Nº 2556229

PORTARIA N º 2691 DE 08 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLEIA APARECIDA MUELLER, matrícula 6272403 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 06.07.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 06.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2692/2020

Publicação Nº 2556230

PORTARIA N º 2692 DE 08 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ANA PAULA DA LUZ FERREIRA, matrícula 63519201 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 29.06.2020 e término em 25.12.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2693/2020

Publicação Nº 2556232

PORTARIA N º 2693 DE 08 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ISABELLA EMILIO REBELO, matrícula 406502 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 30.06.2020 e término em 26.12.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2697/2020

Publicação Nº 2556233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2697 DE 08 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE JUSCELINO PEREIRA, matrícula 373402 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 141 (Cento e quarenta um) dias consecutivo, com início em 11.02.2020 e término em 30.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 FMS

Publicação Nº 2557059

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados aos animais atendidos no Departamento de Atenção e Bem Estar Animal "DABA" que restaram fracassados no pregão presencial 64/2019, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/07/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 23/07/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 87/2020 PMN

Publicação Nº 2556999

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 87/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, conservação e reparos (com fornecimento de materiais, maquinários, ferramentas, equipamentos e mão de obra), para os decks de madeira em toda extensão da orla da praia de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/07/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 22/07/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 73/2020 PMN

Publicação Nº 2556247

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 73/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 73/2020 PMN do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 17 de junho de 2020.

CONVOCAÇÃO DANIELA GAVIRAGHI

Publicação Nº 2556237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 08 de julho de 2020

Ilmo Sr.
DANIELA GAVIRAGHI

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de PSICÓLOGA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis	Nathalia Zabel
Diretora de RH	Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

PORTARIA 2694/2020

Publicação Nº 2556605

PORTARIA Nº 2694 DE 08 DE JULHO DE 2020
DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir o veículo SAVEIRO - PLACA MGD 5612, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

a) Marineusa Emílio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2698/2020

Publicação Nº 2556480

PORTARIA Nº 2698 DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº15/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 15/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2524, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2926, de 11 de setembro de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2699/2020

Publicação Nº 2556483

PORTARIA Nº 2699 DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº16/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 16/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2523, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2926, de 11 de setembro de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2701/2020

Publicação Nº 2556607

PORTARIA Nº 2701 DE 09 DE JULHO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo RENAULT KWID – PLACA QTL6B23 que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita.

a) Marcelo Nicolas Ayala Feres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2638 DE 02 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556291

PORTARIA Nº 2638 DE 02 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 110/2020 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 31/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUIMICA (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), EM CARATER EMERGENCIAL DO PACIENTE EDERSON VITTORIA MATHIOLA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A ÓRDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 03000458-25.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CIVIL DE COMARCA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: Claudete Maria Hermogenes -- (titular)
Everton Cordeiro Mazzoleni -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 01/2020 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBI

Publicação Nº 2555718

CONVÊNIO Nº 01/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Aos 26 dias do mês de junho de 2020, a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora LUCIANE DE CÁSSIA SURDI, brasileira, separada, Médica Veterinária, portadora do RG nº 1126946, inscrita no CPF nº 664.769.849-34, pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora PRISCILA BELLEZA MACIEL, brasileira, divorciada, medica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 3391762-0, CPF nº 030.456.109-60, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor RODRIGO DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF 004.389.179-95, e o MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139, inscrita no C.N.P.J. sob nº 83.021.840/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nedio Antonio Cassol, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 1.918/2020 e Decreto nº 15/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-SC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de Defesa Sanitária Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade tendo em vista garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. A Prefeitura Municipal se compromete a ceder funcionário público municipal, Jeovano Marcelo da Silva, integrante de seu quadro efetivo, com formação em Médico Veterinário, para a CIDASC, a fim de exercer a função de Médico Veterinário, sendo que desempenhará as seguintes atividades: inspeção sanitária no estabelecimento SIE, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.918/2020 e Portaria Municipal nº. 100/2020.

2. O funcionário prestará serviço no escritório local da CIDASC de Nova Erechim-SC, sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela CIDASC.

3. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura Municipal, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 6 (seis) horas semanais.

4. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Nova Erechim e será mensalmente remetida à Prefeitura.

5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente à frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à PREFEITURA. O período de férias e licença-saúde ou afastamento por qualquer outro motivo, deverão ser cobertos por um funcionário efetivo aprovado por concurso público municipal ou processo seletivo autorizado por Lei, pertencente ao quadro funcional do Município.

6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à PREFEITURA para as providências cabíveis.

7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos à CIDASC e à Prefeitura.

8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – Convenentes.

1 – Das obrigações da CIDASC:
1.1 Em relação aos servidores cedidos:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior à prevista junto à Prefeitura;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que a PREFEITURA, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor as suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Nova Erechim-SC ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

2 – Das Obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos.
b) Encaminhar à CIDASC o ofício, a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior.

3- Das Obrigações do Funcionário Cedido:

a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam os Senhores João Luiz Goulart Nunes e Marta Helena Mainardi representantes da CIDASC e os Senhores Ademar Jorge Schneider e Marcio Solivo representantes da Prefeitura Municipal, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Repasse de Recursos Financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros

CLÁUSULA SEXTA – Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, "a" da Cláusula Terceira.
As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Renúncia e da Rescisão

O presente convênio se extingue naturalmente pelo decurso natural do prazo de vigência, dependendo seu encerramento unicamente da realização da vistoria para recebimento imediato do patrimônio, com o respectivo preenchimento e assinatura do Termo de Vistoria.
Também, poderá o presente convênio ser unilateralmente renunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
b) em caso de avaria, sinistro ou perda de patrimônio posto à disposição, formalizado em Termo de Vistoria, com notificação não atendida a contento;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O presente convênio terá duração de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16.

CLAUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado ao Departamento Regional no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Nova Erechim, 26 de junho de 2020.

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI
Presidente

RODRIGO DA SILVA CONCEIÇÃO
Diretor Administrativo Financeiro

PRISCILA BELLEZA MACIEL
Diretora de Defesa Agropecuária

JOÃO LUIZ GOULART NUNES
Gestor do Departamento Regional

_____
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

....

NOME: Fabielli Polli
CPF: 041.733.189-44

NOME: Marta Helena Mainardi
CPF: 670.642.300-97

DECRETO Nº 169/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2555723

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 169, de 07 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.038	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 07 de Julho de 2020.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 170/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2555725

DECRETO Nº 170, de 08 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$235.410,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação entre Órgãos D.R. 01.24	R$235.410,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 08 de Julho de 2020.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 171/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2555727

DECRETO Nº 171, de 08 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$79.405,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação entre Órgãos D.R. 03.00	R$79.405,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 08 de Julho de 2020.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 172/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2555959

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 172, de 08 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.038	R$70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 08 de Julho de 2020.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA EMNE 102 - ACESSO AO MORRO DO CHAPÉU

Publicação Nº 2555729

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA EMNE 102 - ACESSO AO MORRO DO CHAPÉU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO CTR OGU N° 891004/2019 - OPERAÇÃO 1067322-82. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 09 de julho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 08 de julho de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 37/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

Publicação Nº 2556322

PROCESSO Nº: 55/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 37/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

CNPJ: 11.117.243/0001-20

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA EMNE 102 – ACESSO AO MORRO DO CHAPÉU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO CTR OGU N° 891004/2019 – OPERAÇÃO 1067322-82.

VALOR: R$ 556.905,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 09/07/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Nova Erechim, 09 de julho de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2020 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEOVANO DA SILVA, PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO À CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555714

PORTARIA Nº 100/2020
DATA: 29 DE JUNHO DE 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEOVANO DA SILVA, PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO À CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEDIO ANTONIO CASSOL, O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 022/01, DE 11 DE ABRIL DE 2001, COMBINADA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/01, DE 02 DE JULHO DE 2001 E CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009.
RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado, o SERVIDOR JEOVANO MARCELO DA SILVA, portador do CPF nº.033.311.479-58 para o cargo de Médico Veterinário, à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com ônus para a origem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 26/06/2020, com carga horária de 06:00 horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.918/2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 26 de junho de 2020.

Art.3º. O Servidor, ora cedido, terá como local para registro ponto, sistema instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Erechim.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM em 26 de junho de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

Publicação Nº 2557324

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019
6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 021.563.329-67, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa POSTO PH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.153.063/0001-00, com sede à Rua Maria Luiza Ferla, Centro – Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Luana Pedra Hume portador do CPF 063.280.039-94, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 145/2019 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis Gasolina conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste
1	Lts	Gasolina	Max Sul	3,51	4,2735%	3,66

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 145/2019 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 09 de julho de 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL
Município

POSTO PH LTDA
Contratada

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DECRETO Nº. 271/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557322

DECRETO Nº. 271/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 9.992,44 (Nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) Atividade 2.004 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – na fonte 01.63 Transferências de Convênios Estado/Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAM. E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.63 - Transferência de Convênios Estado/Saude
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 9.992,44

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.63 – na Rubrica 2.4.2.8.10.1.1.00 – Transferências de Convênio dos Estados p/SUS – Convênio nº 2019TR001667, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 07 DE JULHO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 203, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556050

DECRETO N.º 203, DE 07 DE JULHO DE 2020.
"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS – (COVID-19) PARA RETORNO DAS AULAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Monitoramento do Coronavírus - (COVID-19), para retorno das aulas no Município de Nova Veneza, SC.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes representantes, sendo:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação que presidirá:
TITULAR – Soráia Aparecida Bortolotto dos Santos;
SUPLENTE – Teresinha Spilere Marangoni.

II – Dois Representantes da Secretaria de Saúde:
TITULAR – Maristela Regina Vitali Cúnico;
SUPLENTE – Adjalma Mastella;
TITULAR – Abel de Araújo;
SUPLENTE – Celvir Buzanelo.

III – Um Representante das escolas da rede privada:
TITULAR – Adriana Corrêa Michels;
SUPLENTE – Eliziane Goularte de Jesus Damiani.

IV - Um Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente:
TITULAR – Dulciana Caroline Araújo;
SUPLENTE – Raimunda Edivânia Alcântara Correia.

V – Um Representante das escolas da rede estadual:
TITULAR – Neli Marta Disner Dal Sasso;
SUPLENTE – Edineia Letícia Aléssio Gava.

VI – Um Representante das APPs – Associação de Pais e Professores:
TITULAR – Sibila Anita Frigo Mondardo;
SUPLENTE – Patricia Adelina De Souza Costa.

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR – Ivone Zocche;
SUPLENTE – Simone Freitas Pazetto.

VIII – Um Representante da Secretaria Municipal de fazenda ou de Administração:
TITULAR – Vilson Barchinsk
SUPLENTE –Júlia Rodrigues Gava

IX – Um Representante dos profissionais e trabalhadores da Educação:
TITULAR – Suzana Marilda Correa da Silva;
SUPLENTE – Renata Panato Ronconi.

X – Um Representante do Conselho da Alimentação Escolar ou equivalente:
TITULAR – Natália Furlan;
SUPLENTE – Ricardo Mazzorana Albuquerque dos Santos.

Art. 3º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 07 de julho de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2020 - PMNV

Publicação Nº 2556515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2020

Objetivo: Aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 15/07/2020.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de julho de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 - FMS - REABERTURA

Publicação Nº 2556623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da Rede de Atenção Básica de Saúde.

Abertura: às 08:30 horas do dia 21/07/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de julho de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020 - PMNV

Publicação Nº 2556633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de construção remanescentes para reforma do prédio público no Distrito de Caravaggio, que abrigará a intendência distrital.

Abertura: às 10:00 horas do dia 22/07/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de julho de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020 - FMS - REABERTURA

Publicação Nº 2556621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de produtos e substâncias, médico e de enfermagem, destinado para as 12 (doze) Unidades de Saúde da Rede de Atenção Primária em Saúde.

Abertura: às 08:30 horas do dia 15/07/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de julho de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020 - FMS - FRACASSADO

Publicação Nº 2556502

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo:	22/2020
Processo de Licitação:	22/2020
Data do Processo:	18/06/2020

Objeto: Aquisição de material permanente de informática destinada a utilização na rede de atenção primária em saúde de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2020

Motivo: ESTA LICITAÇÃO DEU-SE FRACASSADA.

Nova Veneza, 9 de Julho de 2020

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 021/2020

Publicação Nº 2556478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09.07.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 5.000,67 (cinco mil e sessenta e sete reais) Homologação 8

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 5.000,67 (cinco mil e sessenta e sete reais) Homologação 9

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 3.579,08 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos)

DATA: 09.07.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO 1 - PROCESSO N°10/2020 CONTRATO N° 8/2020

Publicação Nº 2556278

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 8/2020-1 - Contrato Nº: 8/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Valor ..... : 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS.

Orleans, 09 de Julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420/2020

Publicação Nº 2556242

PORTARIA Nº 420/2020
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2235 de 19 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura;

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica, que impôs severa queda de arrecadação ao Município de Orleans, exigindo da Administração Pública contenção de gastos, reestruturação administrativa e replanejamento de ações para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal e tendo em vista ainda as restrições decorrentes do ano eleitoral;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2020 o Sr. RODRIGO VIEIRA, matricula nº 6459, para exercer as funções e atribuições do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com remuneração de acordo o subsídio previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de julho de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 421/2020

Publicação Nº 2556246

PORTARIA Nº 421/2020
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ELOIR FRAGA matricula nº6460, para exercer as funções do cargo SECRETARIO ADJUNTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de julho de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO N°152/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2556741

PROCESSO Nº 152/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 77/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS
DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.
Fundamento legal: Art. 4° , da Lei 13.979/20
EMPRESA: ANGELO & INÁCIO LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$1.374,50(um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação: 15/2020 – COVID-19 LC 173/2020 – Município - Manutenção da Administração

Orleans - SC, 09 de Julho de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 151/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2556392

PROCESSO Nº 151/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 11/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEB. PE. LUDGERO WATERKEMPER, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 28/07/2020 às 17h30min.
Abertura dos Envelopes dia: 29/07/2020, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 09 de Julho de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO Nº 005/2020 - SOCIAL.

Publicação Nº 2556422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 005/2020
Elaine de Fátima Antunes Barbosa – Secretária Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos para Secretarias e Programas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 24/07/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/07/2020.
Elaine de Fátima Antunes Barbosa – Secretária Social

Ouro

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PR 0030/2020

Publicação Nº 2556059

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n. 0030/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo do tipo van de passageiros, com no mínimo 16 lugares para transporte de pacientes, objeto do convênio 2020TR000131, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme plano de trabalho que compõe o anexo I, do edital.
O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0052/2020, na modalidade Pregão Presencial n. 0030/2020,passou por alterações no seu Anexo I. A data de abertura do Processo Licitatório n.0052/2020, na modalidade de Pregão Presencial n. 0030/2020, foi alterada, sendo a nova data da sessão pública o dia 24/07/2020 às 14h. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br/www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 09/07/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2020

Publicação Nº 2556348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 23 de julho de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos de identificação para uso da Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM em interdições, através das decisões judiciais, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de julho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/19-ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 2555884

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 052019 do PREGÃO Nº 188/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender a demanda do setor de benefícios eventuais dos Programas da Secretaria de Assistência Social para o ano de 2020. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 13/12/2019 A 12/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19-ESPORTES

Publicação Nº 2555825

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 018/2019 do PREGÃO Nº 198/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$197.250,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19-ESPORTES

Publicação Nº 2555830

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 019/2019 do PREGÃO Nº 198/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/19-EDUCACAO

Publicação Nº 2555833

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 157/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555836

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 158/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$126.053,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e três reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555841

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 159/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$158.832,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555842

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 160/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$34.768,77 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555843

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 161/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$44.147,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/19-SESP

Publicação Nº 2555845

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 162/2019 do PREGÃO Nº 186/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Desassoreamento de Corpos Hídricos e Serviços técnicos na Elaboração de Estudos de Batimetria no Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). DATA: 13/11/2019 A 12/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/19-ADM

Publicação Nº 2555848

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 163/2019 do PREGÃO Nº 190/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, caixas Plástica para arquivo morto, saco plástico para pasta catálogo e grampeado de mesa para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/19-ADM

Publicação Nº 2555856

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 164/2019 do PREGÃO Nº 190/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, caixas Plástica para arquivo morto, saco plástico para pasta catálogo e grampeado de mesa para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/19-INFRA

Publicação Nº 2555858

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 165/2019 do PREGÃO Nº 191/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$562.426,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/19-SEGURANÇA

Publicação Nº 2555860

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 166/2019 do PREGÃO Nº 187/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis de aço para a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça e para a Secretaria de Segurança Pública deste Município, através de Registro de Preços. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: de R$228.782,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/19-ADM

Publicação Nº 2555863

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 167/2019 do PREGÃO Nº 178/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição original (mecânicas, elétricas e acessórios) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leve, médios e motocicletas e também serviços de guincho, para atender à frota pertencente as diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$440.740,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/19-INFRA

Publicação Nº 2555866

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 168/2019 do PREGÃO Nº 201/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Areia Média Lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/19-INFRA

Publicação Nº 2555878

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 169/2019 do PREGÃO Nº 201/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de Areia Média Lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/19-INFRA

Publicação Nº 2555900

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 170/2019 do PREGÃO Nº 199/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de demolição de construções irregulares, retirada e destinação final de entulhos, demolições estas oriundas de cumprimento de mandatos judiciais. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). DATA: 02/12/2019 A 01/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/19-SESP

Publicação Nº 2555901

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 171/2019 do PREGÃO Nº 207/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de material: Cal pacote de 8 kilos para pintura de áreas públicas, meio fios e praças. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais). DATA: 02/12/2019 A 01/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555902

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 172/2019 do PREGÃO Nº 1892019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de produtos cárneos para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2019 e 2020. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$93.534,00 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555906

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 173/2019 do PREGÃO Nº 189/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de produtos cárneos para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2019 e 2020. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555907

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 174/2019 do PREGÃO Nº 189/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de produtos cárneos para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2019 e 2020. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$824.418,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555909

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 175/2019 do PREGÃO Nº 212/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de utensílios a serem utilizados nas cozinhas dos CEI's e Escolas Municipais atendidas pelo Município de Palhoça.. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$25.682,22 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555910

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 176/2019 do PREGÃO Nº 212/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de utensílios a serem utilizados nas cozinhas dos CEI's e Escolas Municipais atendidas pelo Município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$51.417,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e Dezessete reais). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555911

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 177/2019 do PREGÃO Nº 212/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REGENSY COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de utensílios a serem utilizados nas cozinhas dos CEI's e Escolas Municipais atendidas pelo Município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$15.245,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555913

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 178/2019 do PREGÃO Nº 212/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO. OBJETO: Aquisição de utensílios a serem utilizados nas cozinhas dos CEI's e Escolas Municipais atendidas pelo Município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$33.039,70 (trinta e três mil, trinta e nove reais e setenta centavos). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555915

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 179/2019 do PREGÃO Nº 212/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de utensílios a serem utilizados nas cozinhas dos CEI's e Escolas Municipais atendidas pelo Município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais). DATA: 05/12/2019 A 04/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/19-ADM

Publicação Nº 2555916

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 180/2019 do PREGÃO Nº 209/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUCAS BLEY SOARES DOBES. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização e desratização no Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$18.000,00 (dezoito mil reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555917

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 181/2019 do PREGÃO Nº 202/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REGENSY COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555921

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 182/2019 do PREGÃO Nº 202/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REGENSY COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 183/2019 do PREGÃO Nº 202/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROSPER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555926

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 184/2019 do PREGÃO Nº 202/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$19.110,00 (dezenove mil e cento e dez reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555929

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 185/2019 do PREGÃO Nº 202/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555938

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 186/2019 do PREGÃO Nº 202/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa KS COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$82.416,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais). DATA: 09/12/2019 A 08/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 187/2019 do PREGÃO Nº 215/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de luvas, sacos plásticos e sacos de lixo, para uso nas limpezas de praias e áreas públicas deste município, através de

Registro de Preços. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$41.590,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais). DATA: 10/12/2019 A 09/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/19-SESP

Publicação Nº 2555941

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 188/2019 do PREGÃO Nº 215/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de luvas, sacos plásticos e sacos de lixo, para uso nas limpezas de praias e áreas públicas deste município, através de Registro de Preços. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$15.000,00 (quinze mil reais). DATA: 10/12/2019 A 09/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/19-SESP

Publicação Nº 2555943

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 189/2019 do PREGÃO Nº 215/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa KS COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de luvas, sacos plásticos e sacos de lixo, para uso nas limpezas de praias e áreas públicas deste município, através de Registro de Preços. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços R$2.100,00 (dois mil e cem reais). DATA: 10/12/2019 A 09/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/19-SESP

Publicação Nº 2555945

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 190/2019 do PREGÃO Nº 216/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços para conserto de pneus de Caminhões e Máquinas Pesadas, pertencente a Secretarias e Órgãos deste município. Retroescavadeira; Motoniveladora; Carregadeira e Ford Cargo. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$83.150,00 (oitenta e três mil e cento e cinquenta reais). DATA: 13/12/2019 A 12/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/19-ADM

Publicação Nº 2555947

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 191/2019 do PREGÃO Nº 218/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$163.350,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). DATA: 13/12/2019 A 12/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/19-ADM

Publicação Nº 2555949

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 192/2019 do PREGÃO Nº 218/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). DATA: 13/12/2019 A 12/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/19-INFRA

Publicação Nº 2555952

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 193/2019 do PREGÃO Nº 223/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecção de carnes de IPTU + TAXA DE LIXO, referente ao exercício de 2020. Contratação empresa para serviço de confecção de Carnes de IPTU (boletos) e Capas avulsas, referente ao exercício de 2020. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$291.400,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais). DATA: 16/12/2019 A 15/12/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

RESULTADO DA TP 096-2020

Publicação Nº 2556506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 096/2020

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preço 096-2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização de Área Pública e construção de Arena Esportiva, Rua VT-03 – Loteamento Igaraty – Palhoça – SC neste município (LOTE 01), E Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Construção de Arena Esportiva localizada na Rua José Luiz Martins – Barra do Aririu - Palhoça/SC neste município (LOTE 02) e Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de construção de Arena Esportiva e Espaço Público, localizada na Rua Otavio Marcelino Martins, Barra Rio Grande - Palhoça – SC neste Município (LOTE 03).
Classificação:
A licitante MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ficou classificada em primeiro lugar no lote 01 com o valor de R$ 74.598,85 (Setenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e no lote 02 com o valor de R$ 101.605,55 (cento e um mil seiscentos e cinco reais e cinq-enta e cinco centavos). E a empresa HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI no lote 03 com o valor de R$ 45.406,35 (quarenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Palhoça, 09 de julho de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2020

Publicação Nº 2556334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N.º 70/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOA VISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 33.967.201/0001-11. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço e usuários do SUS, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do contrato: R$ 64.752,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/2013, se for de interesse de ambas as partes.
DATA: 08/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2020

Publicação Nº 2556335

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N.º 71/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA, CNPJ: 09.146.749/0001-16. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço e usuários do SUS, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do contrato: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/2013, se for de interesse de ambas as partes.
DATA: 08/07/2020.

Paraíso

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 001-2020

Publicação Nº 2556782

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDAE DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Municio de Paraíso/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições legais, Ratifica o Processo de Inexigilidade de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art 31, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Expeça-se e publique-se o Termo de Fomento nº 001/2020 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para os fins legais e regulamentares, para de efetuar a contratação.

Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2556776

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2020

Processo n.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.654.129 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 563.501.399-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n° 83.691.055/0001-12, sediada na Rua Marcilio Dias, 3200, Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Presidente RICARDO JOSE SOARES DOS SANTOS portadora do CPF 033.709.228-19 residente na Rua Almirante Tamandaré, 1776, Bairro Salete, Município de São Miguel do Oeste/SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 1497/2019 e Decreto Municipal nº 1915/2017 e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de promover acesso de pessoas com deficiência e a colaboração nos serviços a serem desenvolvidos por esta entidade para a população atendida (Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno de Espectro Autista), por meio do desenvolvimento de ações nos serviços de proteção social básica e especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver serviços de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária, das pessoas matriculadas, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2- Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6- — Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8- Prestar contas, perante a administração Municipal de Paraíso/SC, em até 90 (noventa) dias do término da vigência deste termo;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

b) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de veículos (combustíveis, seguros, manutenção dos veículos e outros).
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, pagamento de despesas com manutenção e conservação de bens imóveis, instalações manutenção, reparos, adaptações e outros pequenos gastos.
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R$ 31.176,00 (Trinta e um mil cento e setenta e seis reais) em uma única parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
• Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
• Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
• Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.3- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.4- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5- Para fins de interpretação do item 3.4 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 31.176,00 (Trinta e um mil cento e setenta e seis reais) em única parcela para o desenvolvimento das atividades propostas no plano de trabalho;
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia 0599-1 e conta 11.696-3.
4.2 — Se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CONTRATANTE, serão devolvidos ou de direito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão deste termo, poderá de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é a partir da data de assinatura até 31/12/2020.
6.1- O presente termo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal, antes do término inicialmente previsto.
6.2 - O presente termo caso prorrogado terá o valor do repasse anual reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
7.1 - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A entidade deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8 e na forma do Capitulo IV da lei 13.019/2014;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira do termo de fomento, com a descrição da despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
8.1.c- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art.73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 33.50.00.00.00.00.00 0000 (dot. 96).

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 2116/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os participes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Valdecir Antonio Casagrande Prefeito Municipal	Ricardo Jose Soares dos Santos Presidente da APAE Ademir Pinto Diretor Financeiro

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Publicação Nº 2556620

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). VALDIREZ FERREIRA PRESTES, inscrito no CPF sob o nº. 605.116.309-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 42/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A CESTA BÁSICA, A SER DISTRIBUIDA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1460/2017 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10033	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
10090	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	ADILSOM RONEI BAO	892.305.319-87
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A CESTA BÁSICA, A SER DISTRIBUIDA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1460/2017
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10033 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG, SEM RESÍDUOS ESCUROS, NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E INTACTA. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DELTA	150,000	5,2215	783,23
2	ARROZ BRANCO TIPO I 5KG	PCT	MOENDA	150,000	16,3058	2.445,87
3	BANANA: TIPO CATURRA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	CDFSM	150,000	2,9856	447,84
4	BATATA INGLESA: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	REAL	700,000	5,3221	3.725,47
5	BEBIDA LÁCTEA:DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA,ADEQUADA E RESISTENTE,CONTENDO 900 ML CADA,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DO SIM,SIE OU SIF.NOS SABORES:MORANGO,FRUTAS VERMELHAS,PÊSSEGO E COCO.COM DATA DE ENVASE E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	TERRA VIVA	150,000	4,4035	660,53

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

Fornecedor: 10033 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 400G, COM DUPLA PROTEÇÃO (TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE), SEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PCT	GERMANI	280,000	7,0994	1.987,83
7	BISCOITO DOCE:TIPO ROSQUINHA,PACOTE DE 330G.SABORES:CHOCOLATE E/OU COCO.COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PCT	CASAREDO	280,000	3,9342	1.101,58
8	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBADO A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	PCT	OURO	130,000	11,7925	1.533,03
9	CARNE BOVINA CONGELADA: DE 1ª QUALIDADE, CORTE TIPO PALETA, DESOSSADA. PACOTES DE 1KG, SEM OSSO, SEM NERVOS, SEM GORDURA. COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	FRIGOOESTE	300,000	16,5554	4.966,62
10	CHOCOLATE EM PÓ: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E O MESMO DEVE ESTAR DESCRITO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	CELI	130,000	5,7115	742,50
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: SEM DORSO OU SAMBIQUIRA, SEM TEMPERO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTES CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	KG	CANÇÃO	300,000	6,7799	2.033,97
12	DOCE DE FRUTAS: DOCE CREMOSO NATURAL, EM POTES DE 1KG. SABORES: GOIABA, UVA, FIGO, COCO/ABOBORA, MORANGO.	KG	DI FRUTI	130,000	7,6686	996,92
13	FARINHA DE MILHO: DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, GRANULAÇÃO FINA, PACOTE DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DALLA	150,000	3,1853	477,80
14	FARINHA DE TRIGO:COMUM,NACIONAL,EMBALAGEM DE 5KG ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS,LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,NÃO VIOLADA,VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DALLA	150,000	3,1853	477,80
15	FEIJÃO: PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE VARIEDADES OU ESPÉCIES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE A PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL SEJA INADEQUADA (GRAU DURO, CALDO RALO). EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA.	KG	MANU	250,000	14,1090	3.527,25
16	LEITE EM PO 800GR	PCT	TERRA VIVA	130,000	11,3032	1.469,42
17	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO: UNIDADES DE 1 LITRO, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, TIPO TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	TERRA VIVA	350,000	3,4449	1.205,72
18	MAÇÃ: TIPO FUJI, SELECIONADA, COM CALIBRE 120, CARTELADA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	CDFSM	130,000	5,3221	691,87
19	MACARRÃO COM OVOS: TIPO PARAFUSO, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PCT	PICININI	260,000	3,8343	996,92

Fornecedor: 10033 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	MARGARINA: PRODUTO LIVRE DE GORDURA TRANS, COM SAL, POTE DE 500G, COM 60 A 80% DE LIPÍDIOS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PRIME	150,000	3,0555	458,33
21	MORTADELA: DE CARNE DE FRANGO, SEM CUBOS DE GORDURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF. UNIDADES DE 1KG A 2,5KG.	KG	AURORA	250,000	8,2477	2.061,93
22	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	COCAMAR	250,000	4,4534	1.113,35
23	OVOS: SELECIONADOS, VERMELHOS OU BRANCOS, CLASSE A, INSPECIONADOS, GRANDES, EM BANDEJA APROPRIADA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES.	DZ	CARMINATI	150,000	7,8184	1.172,76
24	QUEIJO: TIPO COLONIAL, PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COR HOMOGENEA,CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE,LEVEMELTE SALGADO, ENDEREÇO E REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF.	KG.	TERRA VIVA	120,000	12,4415	1.492,98
25	REPOLHO: TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	REAL	130,000	3,9541	514,03
26	SAL: DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS, SER IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, VEDADO E INTACTO; PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	GARÇA	150,000	1,4279	214,19
27	TOMATE: TIPO RASTEIRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	REAL	100,000	5,0026	500,26

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,7 de Julho de 2020.

_____
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 _____

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 07.814.016/0001-87 _____

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1115/2020

Publicação Nº 2557069

LEI N.º 1115 DE 07 JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NOS CONTRATOS EMERGENCIAIS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, EM RAZÃO DA VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública Municipal em razão da vigência da situação de emergência em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art.2º. A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da epidemia da COVID-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art.3º. A publicação deverá conter os seguintes dados:

I – nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II – a motivação e justificativa do contrato emergencial;

III – o valor do contrato;

IV – o tempo de duração do contrato.

Art.4º. O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela Administração Pública Municipal em caráter emergencial decorrente do período de calamidade pública causada pela epidemia da COVID-19.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de julho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2557196

PORTARIA Nº 115 DE 8 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISANDRA EDUARDA DE CASTILHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal LISANDRA EDUARDA DE CASTILHOS, referente ao período aquisitivo de: 02/04/2012 à 01/04/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 08/07/2020 com término em 05/10/2020 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de julho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 116/2020

Publicação Nº 2557198

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA À PEDIDO ASSIS ROSA PORTO DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar à pedido o servidor ASSIS ROSA PORTO, do Cargo MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 09 de julho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura

312/2020

Publicação Nº 2557274

PORTARIA Nº 312/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Isabel Cristina Geraldo, matrícula nº 1037, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 02/08/2020, referente ao quinquênio 07/02/2011 a 06/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

313/2020

Publicação Nº 2557276

PORTARIA Nº 313/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Candida Matildes de Souza Pereira, matrícula nº 10748, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 09/02/2012 a 08/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

314/2020

Publicação Nº 2557277

PORTARIA Nº 314/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Ana de Souza Gularte Pereira, matrícula nº 57, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 03/05/2008 a 02/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

315/2020

Publicação Nº 2557278

PORTARIA Nº 315/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Catia Regina Raulino, matrícula nº 86, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 03/05/2012 a 02/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

316/2020

Publicação Nº 2557280

PORTARIA Nº 316/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Lamartine Rocha Junior, matrícula nº 10721, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 02/01/2012 a 01/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

317/2020

Publicação Nº 2557282

PORTARIA Nº 317/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Adriana Pereira, matrícula nº 45, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 17/02/1998 a 16/02/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

318/2020

Publicação Nº 2557283

PORTARIA Nº 318/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Raquel Damásio Crescencio, matrícula nº 10966, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 14/11/2013 a 13/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

319/2020

Publicação Nº 2557284

PORTARIA Nº 319/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994, Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Simones Maria Soares, matrícula nº 165, ocupante do Cargo de Professora, com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 01/06/1994 a 31/05/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

320/2020

Publicação Nº 2557285

PORTARIA Nº 320/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Edina Cristina Stefen Pereira, matrícula nº 10738, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 07/02/2012 a 06/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

321/2020

Publicação Nº 2557286

PORTARIA Nº 321/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Luciane Cardoso Custódio, matrícula nº 666, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 18/02/2012 a 17/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

322/2020

Publicação Nº 2557287

PORTARIA Nº 322/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Juçara Maria Santos, matrícula nº 53, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 01/03/2003 a 28/02/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

323/2020

Publicação Nº 2557288

PORTARIA Nº 323/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994, Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Luciana Santos Virgilio dos Santos, matrícula nº 20, ocupante do Cargo de Professora, com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 01/02/2010 a 14/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

324/2020

Publicação Nº 2557289

PORTARIA Nº 324/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Moacir Manoel da Silveira, matrícula nº 992, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 02/01/2006 a 01/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

325/2020

Publicação Nº 2557290

PORTARIA Nº 325/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Aloncio Pereira, matrícula nº 10108, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 27/11/2013 a 26/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

326/2020

Publicação Nº 2557291

PORTARIA Nº 326/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Adriano José Vieira, matrícula nº 10951, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 02/09/2013 a 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

327/2020

Publicação Nº 2557292

PORTARIA Nº 327/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Sônia Mara da Rosa Mendes, matrícula nº 33, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 02/06/1997 a 01/06/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

328/2020

Publicação Nº 2557294

PORTARIA Nº 328/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Ana Maria Lopes Demétrio, matrícula nº 728, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 01/03/2002 a 28/02/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

329/2020

Publicação Nº 2557295

PORTARIA Nº 329/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Ronaldo Pereira Soares, matrícula nº 660, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 02/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

330/2020

Publicação Nº 2557296

PORTARIA Nº 330/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Luiz Carlos dos Anjos, matrícula nº 659, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 02/09/2008 a 01/09/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

331/2020

Publicação Nº 2557297

PORTARIA Nº 331/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Simone Nelsa Duarte de Moraes, matrícula nº 10739, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 07/02/2012 a 08/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

332/2020

Publicação Nº 2557298

PORTARIA Nº 332/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Wellington Vieira do Nascimento, matrícula nº 10725, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, referente ao quinquênio 09/01/2012 a 08/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

333/2020

Publicação Nº 2557299

PORTARIA Nº 333/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora Cleia Maria Silva Vieira, matrícula n° 1007, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 09/01/2018 a 08/01/2019
· Período de gozo: 06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 6 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

334/2020

Publicação Nº 2557300

PORTARIA Nº 334/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora Edna Daniel Liberato de Souza, matrícula n° 58, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 05/05/2019 a 04/05/2020
· Período de gozo: 01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 6 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

335/2020

Publicação Nº 2557301

PORTARIA Nº 335/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor Eroni Otacilio Sizino, matrícula n° 10801, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 05/12/2018 a 04/12/2019
· Período de gozo: 09/07/2020 a 07/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 9 de julho de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

336/2020

Publicação Nº 2557302

PORTARIA Nº 336/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora Idenis Pereira Matos Medeiros, matrícula n° 699, ocupante do cargo de professora, nomeada pela Portaria n° 063/2002, concedida pela Portaria nº 221/2018 e ampliada pela Portaria nº 289/2019, a partir de 10/07/2020 pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

337/2020

Publicação Nº 2557335

PORTARIA Nº 337/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Contrato Temporário de Aline Terezinha de Sá Pereira, matricula nº 11689, contratada pela Portaria 68/2020, a partir de 10/07/2020, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Idenis Pereira Matos Medeiros, afastada por Licença para Tratamento de Interesses Particulares, com término previsto para 14/12/2020 ou o retorno da servidora titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

338/2020

Publicação Nº 2557357

PORTARIA Nº 338/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Portaria nº 310/2020, de 1 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR a Licença Prêmio no período de 10/07/2020 a 18/07/2020, concedida pela Portaria nº 282/2020 a servidora Alessandra Rodrigues Sebastião, matrícula nº 10257, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

339/2020

Publicação Nº 2557372

PORTARIA Nº 339/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora Marilete Santos de Souza Borges, matrícula n° 13, ocupante do Cargo de Assistente Social, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 01/03/2016 a 28/02/2017
· Período de gozo: 06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 17/2020 - TP Nº 05/2020

Publicação Nº 2555812

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua José Joaquim da Silveira compreendido entre as estacas 13+0,00m à 25+2,07m, bairro Sorocaba, município de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 07h55min do dia 28/07/2020. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 08h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 18/2020 - TP Nº 06/2020

Publicação Nº 2557309

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação por empreitada global, para drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária do trecho da Rua Juvêncio Rodrigues compreendido entre as a estaca 13 a 20+10,00m (150m de extensão de obra), bairro Freitas. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 10h55min do dia 28/07/2020. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 11h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PL15/2020 - TP 04/2020

Publicação Nº 2556302

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, que tem por Objeto contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Educacional Dona Olga neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

ONDE SE LÊ NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	88,95	R$ 3,32	R$ 4,10	R$ 88,95
8.7	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	40,56	R$34,23	R$42,23	R$40,50

LEIA-SE:

7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	88,95	R$ 3,32	R$ 4,10	R$ 364,70
8.7	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	40,56	R$34,23	R$42,23	R$ 1.710,32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Educacional Dona Olga neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

Considerando que a alteração promovida influencia diretamente na formulação das propostas de preço ficam prorrogadas as datas para realização da licitação. A Tomada de Preço acontecerá no dia 29/07/2020 ás 10h00min na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Penha

Prefeitura

CONTRATO 051/2020 PMP

Publicação Nº 2556424

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO, PARA FAZER A PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS EM TODO O MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 051/2020-PMP de 24/06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019
HOMOLOGADO EM 18/06/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Corretor Ernesto Assini n° 70, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.558.874/0001-12, representada, neste ato pelo Sr. Mariana Lucia Pfleger, CPF sob o n° 020.376.579-60, Cargo/Função Sócia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação e repavimentação, para fazer a pavimentação e manutenção em diversas ruas em todo o Município, conforme solicitação nº 953/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Empresa especializada em mão de obra de pavimentação e repavimentação de lajota sextavada, lajota retangular, paralelepípedo, paver, paver direcional, paver piso tátil e similares. Bem como assentamento/colocação e reparos de meio fio, manutenção/reparos de bocas de lobo e assentamento de grelha de concreto, incluindo: 01 retroescavadeira com combustível e 01 operador. 01 caminhão toco 05 toneladas com combustível e 01 motorista. Todos os equipamentos necessários para execução das obras incluindo placa vibratória, rompedor, cortadeira de asfalto e concreto.	M2	56.230	R$ 12,20	R$ 686.006,00
TOTAL R$ 686.006,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Seis reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.39.12.00.00.00 (47/2020)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, para a efetiva execução do objeto do presente contrato, pelo valor por hora/homem trabalhada:
a) disponibilizar o número de homens e maquinários para a execução dos serviços conforme dispõe o termo de referência anexo I do edital.
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o local da prestação de serviço, bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
7.1. O serviços deverão ser realizados a contar do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme prazos definidos pela Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do serviço prestado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhido de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral,

deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 24 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Contratante

MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Mariana Lucia Pfleger
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

Publicação Nº 2556831

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2020 – FMS, Processo Licitatório n° 035/2020 - FMS, cujo - objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de kit de teste rápido para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e o Decreto Municipal n 3.510/2020, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 516/2020 anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, em razão de divergência entre a quantidade solicitada e a quantidade informada no edital. O Processo deverá ser refeito para posteriormente ser divulgado.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Publique-se

Penha/SC, 09 de julho de 2020.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2020 PMPBB - PL Nº: 25/2020 PMPB CR Nº: 01/2020 PMPB -

Publicação Nº 2557348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2020 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: PLADISA PLANOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº. 17.897.995/0001-38
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2020 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 01/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTENCIA A SAÚDE, COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR "ANS", ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA, COM PADRÃO DE ACOMODAÇÃO ENFERMARIA, AMBULATORIAL, MÉDICO HOSPITALAR, OBSTETRIA, EXAMES, INTERNAÇÕES, ETC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/07/2020 À 31/12/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 319, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556124

LEI ORDINÁRIA Nº 319, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO BARREIROS, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Barreiros, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina RUA MANOEL ALEXANDRINO BORGES, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Moysés Silveira Neto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 06 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 320, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556129

LEI ORDINÁRIA Nº 320, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO BARRANCA, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Barranca, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina RUA MORIALDO LIMA, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Abílio Eloi Machado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 06 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 321, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556134

LEI ORDINÁRIA Nº 321, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Laranjeiras, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina RUA JOÃO LUIZ DA ROSA, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Desembargador Newton Varella.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 06 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 322, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556148

LEI ORDINÁRIA Nº 322, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO BARREIROS, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Barreiros, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina RUA BENTO FRANCISCO DE SOUZA, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Antônio Moysés de Aguiar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 06 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 28 2019 - QUARK ENGENHARIA

Publicação Nº 2551859

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.496.490/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO. Data: 09/07/2020. Aditivo de Prazo. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 10 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 004-2020 - SERVIÇO DE HOTELARIA

Publicação Nº 2555990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 11/08/2020, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADAS OU EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, PESSOAS IDOSAS OU PESSOAS COM DEFICIENCIA QUE OBEDEÇAM AOS CRITÉRIOS DE SEPARAÇÃO DE PEQUENOS GRUPOS PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES QUE PROPICIAM A DISSEMINAÇÃO DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO A) DESTE EDITAL., para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho/SC, dia 09 de julho de 2020.
Ivone Orso
Secretária de Assistência Social

AVISO PREGÃO ELETRONICO 032-2020 - PMP - SERVIÇOS DE PODA DE ARVORE

Publicação Nº 2555871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020 - PMP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 24/07/2020.
Abertura: dia 24/07/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 08 de julho de 2020.
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Algacir Dallagnol

PORTARIA Nº 423 DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556474

PORTARIA Nº 423 DE 06 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
JUDITE KATAFESTA	15/04/2019	14/04/2020	06/07/2020	20/07/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Publicação Nº 2556181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, com sede na Rua Xavantina, nº 223-D, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Osmar de Oliveira Corti, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o Processo n. 074/2020 e Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL para a Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº N.038/2020 e anexos.

1.2 O preço registrado e o fornecedor do produto são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CAPACIDADE DO CILINDRO	PRODUTO	MARCA/ FABRI-CANTE	LICITANTE VENCEDOR RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ MF	PREÇO UNITÁRIO EM R$
01	Mínimo 6M³	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)	NANDIS	Nandis Comercio De Gases Atmosféricos ltda CNPJ 78.662.848/0001-73	80,55
02	Mínimo 3M³	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)	NANDIS	Nandis Comercio De Gases Atmosféricos ltda CNPJ 78.662.848/0001-73	69,50
03	1M³	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)	NANDIS	Nandis Comercio De Gases Atmosféricos ltda CNPJ 78.662.848/0001-73	59,80

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será de acordo com a quantidade de produto fornecido. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas no fornecimento do produto e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado.

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até doze meses da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e certificado pela secretaria competente a realização do serviço.

3.3 O FORNECIMENTO do produto devera ser realizado conforme necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.2.1. Efetuar a entrega do objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -Pela Administração quando:

5.1.1.1 - O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.1.1.5 -Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - Pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:
6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;
a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato
b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Gestor da ata será o Órgão da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo responsável pela fiscalização a servidora Talita Maria da Rosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO
Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, 09 de julho de 2020.
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 044/2020 - MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2556179

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2020, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO 'VAN ESCOLAR', COM RECURSOS DO CONVENIO N. 2020/TR 670, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até as 08:00hs do dia 27/07/2020, início da sessão na mesma data a partir das 09:00h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 014/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2556035

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30/07/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2020, que VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES LINHA SANTO ISIDORO" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC .
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS ATÉ ÀS 08:15HS DO DIA 30/07/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 08:30HS NESTA MESMA DATA.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Publicação Nº 2556182

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, com sede na Rua Xavantina, nº 223-D, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Osmar de Oliveira Corti, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o Processo n. 074/2020 e Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO o fornecimento de GÁS OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL para a Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº N.038/2020 e anexos.

1.2 O preço registrado e o fornecedor do produto são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CAPACIDADE DO CILINDRO	PRODUTO	MARCA/ FABRI-CANTE	LICITANTE VENCEDOR RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ MF	PREÇO UNITÁRIO EM R$
01	Mínimo 6M³	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)	NANDIS	Nandis Comercio De Gases Atmosféricos ltda CNPJ 78.662.848/0001-73	80,55
02	Mínimo 3M³	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)	NANDIS	Nandis Comercio De Gases Atmosféricos ltda CNPJ 78.662.848/0001-73	69,50
03	1M³	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)	NANDIS	Nandis Comercio De Gases Atmosféricos ltda CNPJ 78.662.848/0001-73	59,80

O valor estimado do presente Contrato registro de Preço é de R$ 13.493,50 (treze mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será de acordo com a quantidade de produto fornecido. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas no fornecimento do produto e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado.

Parágrafo único: O presente CONTRATO de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do CONTRATO de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O CONTRATO de Registro de Preços terá validade até doze meses da assinatura do CONTRATO de registro de preço, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e certificado pela secretaria competente a realização do serviço.

3.3 O FORNECIMENTO do produto devera ser realizado conforme necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.2.1. Efetuar a entrega do objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução dO CONTRATO, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dO CONTRATO, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.8. Gerenciar O CONTRATO de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento dO CONTRATO de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -Pela Administração quando:

5.1.1.1 - O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.1.1.5 -Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - Pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:
6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;
a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato
b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do fornecimento decorrente DESTE CONTRATO de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Gestor dO CONTRATO será o Órgão da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo responsável pela fiscalização a servidora Talita Maria da Rosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato de Registro de Preços.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

10.3. O extrato do presente Contrato, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO
Para dirimir conflitos oriundos DESTE CONTRATO de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, 09 de julho de 2020.
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2556183

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 038/2020, referente aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro Preto, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivos itens:

I –Nandis Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP , inscrito no Cnpj sob nº 10.642.703/0001-77, , pelo seguinte item e respectivo valor unitário: Item 01 R$2 80,55; Item 02 R$ 69,50; Item 03 R$ 59,80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556195

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Talita Maria da Rosa, ocupante do cargo Farmaceutica para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 038/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 043/2020

Publicação Nº 2556180

TERMO ADITIVO Nº 043/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 249/2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.170/0001-47, com sede na rua General Câmara, 134, Santo Antônio, Joinville/SC, por seu representante legal Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o segundo termo aditivo ao contrato nº 25/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 249/2019, que versa sobre a execução de obra de

engenharia, destinada à construção do CRAS, localizado no Loteamento Público – Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi – Rua Olindo Bado, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 435 de 14 de agosto de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO
2.1 O item 3.1 da cláusula segunda do Contrato nº 249/2019, que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.2 A obra deverá ser executada até o dia 10/09/2020, cujo contrato vigorará de 30 de setembro de 2019 até 30/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA REDAÇÃO
3.1 A terceira do contrato nº 249/2019, que trata da vigência, passará a vigorar com a inclusão da redação abaixo:
3.1 O presente contrato vigorará até 30/09/2020, contados da data da assinatura.
3.2 A obra deverá ser executada até o dia 10/09/2020, cujo contrato vigorará de 30 de setembro de 2019 até 30/12/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº249/2019, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípos, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 08 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE AZ CONSTRUÇÕES LTDA
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1351/2020

Publicação Nº 2556344

DECRETO N° 1.351/2020, 08 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto 1.316/2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 07 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - O disposto no presente artigo deste Decreto vigorará pelo período de 26 (vinte e seis) dias, a contar de 09 de julho de 2020, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado. "

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 12º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º. As medidas do presente decreto terão a duração de 26 (vinte e seis) dias, a contar de 09 de julho de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina. "

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Piratuba-SC, 08 de Julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 08 de Julho de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1352/2020

Publicação Nº 2557182

DECRETO N° 1.352/2020, 09 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto 1.316/2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

- que o Decreto Estadual nº 651, de 05/06/2020, retirou a proibição de funcionamento de parques temáticos, até então suspensas pelo Decreto nº 562, de 17/04/2020;

- a Portaria SES nº 391, de 05/06/2020, que autorizou e normatizou as atividades em praças, parques, locais de entretenimento e zoológicos no território catarinense;

- a Portaria SES nº 258, de 21/04/2020, que autorizou, a partir de 22/04/2020, a realização de atividades em estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica, hidroterapia, academias de luta, e áreas afins, desde que com limite de 30 % (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

- a previsão do caput do art. 9º do Decreto Estadual nº 562, no sentido de que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios", bem como que o Estado de Santa Catarina vem anunciando que as ações de enfrentamento da epidemia passarão a ser conduzidas de forma regionalizada;

- que o turismo é o principal segmento econômico do Município de Piratuba, sendo responsável pela maioria dos empregos no município, bem como pelo funcionamento de centenas de atividades comerciais, especialmente nos segmentos de hotelaria, hospedagem, comércio e prestadores de serviço;

- que o atrativo turístico de maior destaque no município é a Companhia Hidromineral de Piratuba, pessoa jurídica de economia mista;

- que vários estudos científicos desenvolvidos mundialmente concluíram pela impossibilidade de contágio do coronavírus pela água;

- o teor da Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que no anexo dispõe "Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo";

- que a Secretaria Municipal de Sáude elaborou a proposta de Portaria nº1 SMS - Piratuba, em 15/06/2020, normatizando a reabertura das atividades da Companhia Hidromineral de Piratuba, em consonância com as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

- no dia 15/06/2020, a proposta de Portaria nº 1 SMS – Piratuba foi apresentada aos Prefeitos que compõe a Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, sendo de concordância de todos a reabertura da Companhia Hidromineral de Piratuba, desde que tomadas as devidas precauções;

- a reunião do Comitê Municipal de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos, prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus – COVID19, realizada em 16/06/2020, e a aprovação sem ressalvas da proposta de Portaria nº 1 SMS – Piratuba;

- no dia 16/06/2020, a proposta de Portaria nº 1 SMS – Piratuba foi apresentada à Comissão de Intergestores Regional (CIR) do Alto Uruguai Catarinense, sendo nesta oportunidade entendido que o Conselho Estadual de Saúde (COES) não havia deliberado o fluxo decisório das tramitações junto à CIR, pelo que foi solicitada tal providência ao COES, bem como requerida elaboração de normatização específica para funcionamento de balneários e parques termais;

- no dia 22/06/2020, por meio do Ofício nº 13/2020 – SE, a Amauc pugnou ao Secretário de Estado da Saúde para que interceda nas providências solicitadas pela CIR;

- a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

- que o art. 2º, da Portaria SES nº 464, dispõe que cabe aos Municípios e Regiões de Saúde aplicar as estratégias de flexibilização das atividades sociais e econômicas;

- em 07/07/2020, foi novamente apresentada a proposta de Portaria nº 1 SMS – Piratuba aos Prefeitos que compõe a Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, não havendo oposição quanto à reabertura da Companhia Hidromineral de Piratuba;

- que em 09/07/2020, a proposta de Portaria nº 1 SMS – Piratuba foi novamente apresentada à Comissão de Intergestores Regional (CIR) do Alto Uruguai Catarinense, sendo editada deliberação no sentido de que a Comissão não dispõe de condições técnicas para deliberar sobre a regulamentação das atividades da Companhia Hidromineral de Piratuba, bem como que o Município de Piratuba pode editar norma própria para tal fim, eis que o ente municipal possui autonomia administrativa e jurídica;

- a premissa de que na região do Alto Uruguai Catarinense os casos de pacientes recuperados são maiores do que os casos ativos, com considerável redução da curva epidemiológica;

- em 08/07/2020 (até às 17hs), o Hospital São Francisco tinha 16 (dezesseis) leitos de uti e 34 (trinta e quatro) leitos clínicos para atendimento de COVID-19, e estavam ocupados apenas 01 (um) leito de uti (com caso suspeito) e 07 (sete) leitos clínicos (05 confirmados e 02 suspeitos);

DECRETA:
Art. 1º Insere os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo 1º - Excetuam-se expressamente da proibição de permanência disposta no caput deste artigo, as pessoas que acessarem as dependências do parque termal da Companhia Hidromineral de Piratuba, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo 2º - A regulamentação estabelecida pelo Anexo I terá o prazo de validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina"

Art. 2º - Fica acrescido o anexo I, que passa a fazer parte integrante do Decreto 1.316/2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 09 de julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 09 de Julho de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

PORTARIA Nº 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSÎSTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a portaria da Secretaria Estadual de Saúde n 391 de 05 de Junho de 2020, que autoriza atividades em praças, parques locais de entretenimento entre outros;
Considerando a Portaria da Secretária Estadual de Saúde n 258 de 21 de Abril de 2020;
Considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades da Companhia Hidromineral de Piratuba;

Resolve:

A parte externa da Companhia Hidromineral deverá seguir as seguintes exigências para funcionamento:

01- Todas as pessoas deverão estar usando máscara durante todo o período que permanecer no local;
02- Higienizar com álcool 70% cada equipamento usado pelo usuário antes e depois dos procedimentos (caixas e equipamentos de aquisição de ingressos, Sanitários, etc);
03- Organizar os sanitários, de forma a evitar aglomeração e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m de raio entre os usuários;
04- Lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;
05- Organizar os bancos de uso comum de forma que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 m de raio entre os usuários;
06- Lixeiras sejam utilizadas sem o uso das mãos;
07- Deverá realizar a aferição de temperatura corporal dos usuários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos digital (sem contato direto) ou outro instrumento correlato.
Parágrafo Único: Sendo aferida a temperatura de 37.8 ºC, ou superior, os usuários deverão ser encaminhados ineditamente aos serviços de saúde.
08- Encaminhamento dos sintomáticos para realização de testes para covid-19.
09-As torneiras, pontos de bebedouros, devem estar inativado, no sentido de evitar contato da boca do usuário com equipamento; caso não seja possível lacrar o remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
10- Disponibilizar álcool 70% em vários pontos do Parque Termal;
11- Disponibilizar cartazes, informativos sobre COVID-19 em vários pontos do Parque Termal;
12- Não compartilhar copos, alimentos e garrafas;
13- Nos restaurantes, lanchonetes e similares, programar os serviços de forma a evitar o agrupamento e cruzamento nos ambientes, além de garantir o distanciamento mínimo;
14- Nos restaurantes não utilizar a modalidade de buffet de self servisse para as refeições;
15- Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes como refeitório, lanchonetes, restaurantes, vestiários, aparelhos etc;
16- Nos vestiários permitir a entrada de pessoas que fiquem distantes o suficiente para atingir a capacidade de 30% do total conforme a capacidade máxima permitida;
17- Definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante a trânsito de veículos, mão e contra mão), de forma de evitar cruzamento de pessoas.
18- Os funcionários estejam todos com EPIs adequados, e também capacitação para paramentação adequada e limpeza de superfícies.

Para o uso das Piscinas o estabelecimento deverá:

1- Disponibilizar, próximo á entrada da piscina, recipiente de álcool 70% ou preparação antissemíticas;
2- Exigir uso de chinelos no âmbito do parque;
3- Distanciar os espaços dos suportes para pendurar sua toalha e pertences de forma individualizada, obedecendo o espaço de 1,5 m;
4-Após a saída da piscina também higienizar a base de álcool 70% as escadas e corrimão;
5- Higienização dos vestiários frequentemente;
6- Higienização das roletas e áreas de acesso antes e após o acesso dos usuários;
7- É obrigatório o uso de toalhas de utilização pessoal, dentro do Parque Termal;
8- Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
9- Que seja registrada a entrada dos usuários para que não ultrapasse o limite determinado nas piscinas;
10- Excepcionalmente para uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para troca de roupas molhas por secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas;
11- Os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes.

Referente aos trabalhadores do parque termal:

01-- Adote medidas internas relacionadas a saúde do trabalhador, para evitar a transmissão da covid-19 no ambiente de trabalho;
02-Realize a aferição de temperatura dos colaboradores na entrada e na saída das unidades do Parque Termal, através de termômetros infravermelhos digital (sem contato direto) ou outro instrumento correlato;
Parágrafo Único: Sendo aferida a temperatura de 37.8 ºC, ou superior, os trabalhadores deverão ser encaminhados ineditamente aos serviços de saúde;
03- Recomenda-se que colaboradores que pertencem aos grupos de Riscos sejam afastados do trabalho;
04- Faça adaptações no local para evitar contato direto entre colaboradores e público;
05- A higienização de mãos e punhos deve ser intensificada, com água e sabão, ou álcool a 70%;
06- Recomenda-se que o trabalhador não retorne para casa com as roupas usadas no trabalho;
07- Os trabalhadores com resultado positivo ou sintomático leve, deve manter isolamento domiciliar por 14 dias do início do sintoma, podendo retornar as atividades posteriormente, desde que, esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas ou após avaliação clínica;
08- O trabalhador com resultado negativo, pode retornar as atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

Outras disposições:

-As pessoas pertencentes ao quadro de funcionários que são da área de saúde, deverão monitorar os usuários em caso de suspeitas.
- As pessoas com sintomas não deverão permanecer no Parque Termal, nem em sua área externa e piscinas.
-A capacidade de pessoas na área externa e interna no Parque Termal, não poderá superar os 30% da capacidade máxima, e sempre respeitando o distanciamento de 1,50 metros por pessoa.
- Os Trabalhadores deverão ser capacitados para a aplicação destas normas municipais.
- Intensificar a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em depósitos, sanitários, e áreas de circulação, objetos, superfícies, maçanetas, corrimões, pontos de contato, espaços e outras estruturas de uso comum.
- Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários, providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70%, ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa, por acionamento sem as mãos.
- A limpeza e desinfecção de refeitórios, vestiários, e salas de descanso deve ser feita a cada troca de turno.
- Disponibilize e exija o uso de máscaras por todos os colaboradores, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, entregadores e outros.
- Orientar e desestimular o acesso de pessoas pertencentes a grupos de riscos, conforme estabelecido na "Portaria 391, de 05 de junho de 2020, artigo 1º e inciso IX".
- Em acontecendo casos positivos os usuários serão levados ao Hospital de Piratuba e Ipira pela Secretaria Municipal de Piratuba.
- Que será reaberto neste período de pandemia somente o parque superior do Complexo da Companhia Hidromineral.
- Que cada Usuário tenha direito a um banho diário.
- Notificar os casos suspeitos ou confirmados de covid-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal.

LEI ORDINARIA 1547/2020

Publicação Nº 2556355

LEI ORDINÁRIA nº 1.547/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera o artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Ordinária n. 1.543/2020, de 04 de junho de 2020 - Define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jhonatan Spricigo, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Ordinária n. 1.543/2020, de 04 de junho de 2020 - Define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social - o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O auxílio funeral atenderá:
[...]
§ 4º - O valor do auxílio funeral, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, morador de rua, ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido, será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, não podendo ultrapassar o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes, sendo gerido pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 09 de Julho de 2020.
Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 09 de Julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA 01 SECRETARIA MUN. SAUDE, ASS.SOC.HABITAÇÃO

Publicação Nº 2556768

PORTARIA Nº 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSÎSTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a portaria da Secretaria Estadual de Saúde n 391 de 05 de Junho de 2020, que autoriza atividades em praças, parques locais de entretenimento entre outros;
Considerando a Portaria da Secretária Estadual de Saúde n 258 de 21 de Abril de 2020;
Considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades da Companhia Hidromineral de Piratuba;

Resolve:

A parte externa da Companhia Hidromineral deverá seguir as seguintes exigências para funcionamento:

01- Todas as pessoas deverão estar usando máscara durante todo o período que permanecer no local;
02- Higienizar com álcool 70% cada equipamento usado pelo usuário antes e depois dos procedimentos (caixas e equipamentos de aquisição de ingressos, Sanitários, etc);
03- Organizar os sanitários, de forma a evitar aglomeração e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m de raio entre os usuários;
04- Lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;
05- Organizar os bancos de uso comum de forma que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 m de raio entre os usuários;
06- Lixeiras sejam utilizadas sem o uso das mãos;
07- Deverá realizar a aferição de temperatura corporal dos usuários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos digital (sem contato direto) ou outro instrumento correlato.
Parágrafo Único: Sendo aferida a temperatura de 37.8 ºC, ou superior, os usuários deverão ser encaminhados ineditamente aos serviços de saúde.
08- Encaminhamento dos sintomáticos para realização de testes para covid-19.
09-As torneiras, pontos de bebedouros, devem estar inativado, no sentido de evitar contato da boca do usuário com equipamento; caso não seja possível lacrar o remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
10- Disponibilizar álcool 70% em vários pontos do Parque Termal;
11- Disponibilizar cartazes, informativos sobre COVID-19 em vários pontos do Parque Termal;
12- Não compartilhar copos, alimentos e garrafas;
13- Nos restaurantes, lanchonetes e similares, programar os serviços de forma a evitar o agrupamento e cruzamento nos ambientes, além de garantir o distanciamento mínimo;
14- Nos restaurantes não utilizar a modalidade de buffet de self servisse para as refeições;
15- Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes como refeitório, lanchonetes, restaurantes, vestiários, aparelhos etc;
16- Nos vestiários permitir a entrada de pessoas que fiquem distantes o suficiente para atingir a capacidade de 30% do total conforme a capacidade máxima permitida;
17- Definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante a trânsito de veículos, mão e contra mão), de forma de evitar cruzamento de pessoas.
18- Os funcionários estejam todos com EPIs adequados, e também capacitação para paramentação adequada e limpeza de superfícies.

Para o uso das Piscinas o estabelecimento deverá:

1- Disponibilizar, próximo á entrada da piscina, recipiente de álcool 70% ou preparação antissemíticas;
2- Exigir uso de chinelos no âmbito do parque;
3- Distanciar os espaços dos suportes para pendurar sua toalha e pertences de forma individualizada, obedecendo o espaço de 1,5 m;
4-Após a saída da piscina também higienizar a base de álcool 70% as escadas e corrimão;
5- Higienização dos vestiários frequentemente;
6- Higienização das roletas e áreas de acesso antes e após o acesso dos usuários;
7- É obrigatório o uso de toalhas de utilização pessoal, dentro do Parque Termal;
8- Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
9- Que seja registrada a entrada dos usuários para que não ultrapasse o limite determinado nas piscinas;
10- Excepcionalmente para uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para troca de roupas molhas por secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas;
11- Os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes.

Referente aos trabalhadores do parque termal:

01- Adote medidas internas relacionadas a saúde do trabalhador, para evitar a transmissão da covid-19 no ambiente de trabalho;
02-Realize a aferição de temperatura dos colaboradores na entrada e na saída das unidades do Parque Termal, através de termômetros infravermelhos digital (sem contato direto) ou outro instrumento correlato;
Parágrafo Único: Sendo aferida a temperatura de 37.8 ºC, ou superior, os trabalhadores deverão ser encaminhados ineditamente aos serviços de saúde;
03- Recomenda-se que colaboradores que pertencem aos grupos de Riscos sejam afastados do trabalho;
04- Faça adaptações no local para evitar contato direto entre colaboradores e público;
05- A higienização de mãos e punhos deve ser intensificada, com água e sabão, ou álcool a 70%;
06- Recomenda-se que o trabalhador não retorne para casa com as roupas usadas no trabalho;
07- Os trabalhadores com resultado positivo ou sintomático leve, deve manter isolamento domiciliar por 14 dias do início do sintoma,

podendo retornar as atividades posteriormente, desde que, esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas ou após avaliação clínica;
08- O trabalhador com resultado negativo, pode retornar as atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

Outras disposições:

-As pessoas pertencentes ao quadro de funcionários que são da área de saúde, deverão monitorar os usuários em caso de suspeitas.
- As pessoas com sintomas não deverão permanecer no Parque Termal, nem em sua área externa e piscinas.
-A capacidade de pessoas na área externa e interna no Parque Termal, não poderá superar os 30% da capacidade máxima, e sempre respeitando o distanciamento de 1,50 metros por pessoa.
- Os Trabalhadores deverão ser capacitados para a aplicação destas normas municipais.
- Intensificar a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em depósitos, sanitários, e áreas de circulação, objetos, superfícies, maçanetas, corrimões, pontos de contato, espaços e outras estruturas de uso comum.
- Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários, providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70%, ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa, por acionamento sem as mãos.
- A limpeza e desinfecção de refeitórios, vestiários, e salas de descanso deve ser feita a cada troca de turno.
- Disponibilize e exija o uso de máscaras por todos os colaboradores, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, entregadores e outros.
- Orientar e desestimular o acesso de pessoas pertencentes a grupos de riscos, conforme estabelecido na "Portaria 391, de 05 de junho de 2020, artigo 1º e inciso IX".
- Em acontecendo casos positivos os usuários serão levados ao Hospital de Piratuba e Ipira pela Secretaria Municipal de Piratuba.
- Que será reaberto neste período de pandemia somente o parque superior do Complexo da Companhia Hidromineral.
- Que cada Usuário tenha direito a um banho diário.
- Notificar os casos suspeitos ou confirmados de covid-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal.

Rodrigo Adriano Casagrande
Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP035_2020

Publicação Nº 2556568

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº. PM-035/2020
Modalidade: REGISTRO DE PREÇO
Edital nº PM/RP-035/2020
Tipo: Menor Preço/Por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 21 de Julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 21 de Julho de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 09 de Julho de 2020

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 3.094/2020

Publicação Nº 2556636

LEI ORDINÁRIA N.º 3.094/2020
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AO CORPo DE bombeiros voluntários de pomerode E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através do instituto da cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, quantas vezes se reputar necessário em razão de interesse público, a disponibilizar equipamentos (bens móveis) no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.196.552/0001-80, com sede na Rua Hermann Weege, 2121, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode (SC).

Art. 2º Os bens cedidos estão especificados no Termo de Cessão de Uso, que faz parte da presente Lei, na forma de seu Anexo I.
Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do FUNREBOM (Lei Complementar 173/09).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 09 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 003 /2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE.

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525 nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina,doravante denominado simplesmente de CEDENTE e do outro CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.196.552/0001-80, com sede na Rua Hermann Weege, 2121, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ROBSON ROQUE HEIDEMANN, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 632.804.939-00, portador da Cédula de Identidade nº 2196323 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Henrich Kanies, nº 1201, Bairro Pomerode Fundos, nesta cidade de Pomerode – SC, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Como objeto do presente termo de cessão em favor do CESSIONÁRIO, integram os seguintes bens móveis:
a) 01 Válvula Redutora de Pressão – valor total de R$ 1.700,00;
b) 01 Controlador Duplo – valor total de R$ 5.400,00;
c) 02 Mangueiras de Ar – valor total de R$ 1.200,00;
d) 02 almofadas pneumáticas – valor total de R$ 17.800,00;
e) 02 Válvulas de Fechamento – valor de R$ 1.400,00;
f) 01 Ferramenta para Estabilização – valor de R$ 10.200,00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.1 Os bens se destinam exclusivamente ao apoio das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode, sediado no Município de Pomerode, principalmente no auxílio dos atendimentos às vítimas de acidente de trânsito, ficando o cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso dos equipamentos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO CESSIONÁRIO:
a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destinam;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente, e
d) Arcar com os custos de conservação e manutenção dos bens, além da reposição das peças necessárias, com recursos próprios ou por meio de outros termos de parcerias firmados entre as partes, porém a partir do próximo exercício financeiro

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do FUNREBOM (Lei Complementar 173/09).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÉNCIA
5.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, quantas vezes se reputar necessário em razão de interesse público, podendo ser renunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS
6.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
Pomerode, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
ROBSON ROQUE HEIDEMANN

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMID

Publicação Nº 2557321

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMID

Dispõe sobre as Entidades habilitadas ao processo de Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com o Edital nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Informar que as entidades abaixo, apresentaram a documentação necessária, conforme Resolução 007/2020, estando habilitadas ao processo de Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Gestão 2020/2022:

1) Centro de Convivência Pommernheim;
2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB- Subseção Blumenau;
3) Hospital e Maternidade Rio do Testo;
4) Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas;
5) Clube Sênior de Pomerode;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 06 de Julho de 2020.
Jaqueline Beatriz Rahn
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do COMID

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

CONTRATO 004-2020

Publicação Nº 2556688

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo 004/2020
Das Partes: SAMAE DE POMERODE E RONCELLI CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.343.373/0001-40.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA REGIÃO SUL DE POMERODE RUAS CARLOS STRUCK – RUA SELKE PEQUENO E ALFREDO HARMEL.
Processo Administrativo: Licitatório nº 009/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ R$ 61.144,79 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
Da vigência do Contrato: A partir de 06 de julho vigorando até 02 de novembro de 2020.
RICARDO CAMPESTRINI PRESIDENTE DO SAMAE POMERODE.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1968-2020 - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Publicação Nº 2557262

DECRETO Nº 1968/2020
DISPÕE SOBRE novas MEDIDAS para o enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;

CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por coronavirus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz, único que atende a comunidade de Curitibanos e região;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica reeditada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Ponte Alta do Norte, nos seguintes casos:
I - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;
II - por motoristas e usuários transporte individual, coletivo ou compartilhado de passageiros;
III - em veículos particulares com dois ou mais ocupantes;
IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais cujas atividades não encontrem-se suspensas;
V - para o acesso e desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§ 1º. Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto por seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.
§ 2º. Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 3º. A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Art. 2º. O uso de máscaras de proteção facial não substitui em hipótese alguma todas as demais medidas de prevenção ao coronavírus, tais como distanciamento social, higienização e lavagem das mãos e etiqueta da tosse.
Parágrafo único. Os estabelecimentos cujas atividades encontram-se permitidas, deverão disponibilizar na porta de acesso, álcool gel 70% para higienização das mãos de clientes e colaboradores.
Art. 3º. Além das medidas expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficam estabelecidas as seguintes regras para as atividades praticadas na cidade de Ponte Alta do Norte:
I - Em relação aos serviços autônomos e de profissionais liberais: a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais fica autorizada, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local, distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre pessoas e o reforço das medidas de higienização.
II - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e, além da utilização de álcool gel 70% na higienização das mãos, em cada atendimento.
III - Em relação à construção civil: deverá ser observada a proibição de alojamento e refeitório coletivo para trabalhadores, além da utilização de máscaras de proteção facial e disponibilização no acesso da obra, de álcool gel 70% para higienização das mãos;
IV - Em relação às atividades empresariais, inclusive comércio em geral, deverão respeitar as seguintes exigências:
a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 6m² (seis metros quadrados) de área do local;

b) garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;

e) assegurar que todos os clientes e colaboradores, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras;
f) fica proibido realizar prova de roupas, calçados, acessórios e afins nas dependência dos estabelecimentos comerciais.
V - Em relação às lotéricas e correspondentes bancários: deverão respeitar as seguintes exigências:
a) deverá ser garantida a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
b) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial.
VI - Em relação aos supermercados, similares e instituições bancárias: deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato, e operar com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, e:
a) garantir distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;

b) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial;
d) os estabelecimentos deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e intensificar as rotinas de limpeza;
e) os supermercados deverão ainda proibir as atividades de promotores de vendas;
VII - Na aplicação do inciso VI, caput, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior, não será permitida a entrada do indivíduo no estabelecimento e deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município;
VIII - A norma prevista no inciso VI, caput, fica vigente como determinação para os estabelecimentos com área igual ou maior que 200,00m² (duzentos metros quadrados) e como recomendação para os demais;
IX - Recomenda-se que apenas um integrante do grupo familiar se dirija aos supermercados e afins para as compras da família.
X - Em relação às igrejas, templos religiosos e afins, deverão observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020, além de cumprir as seguintes medidas adicionais:
a) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
b) realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município;

c) A norma prevista na alínea "b", fica vigente como determinação para os ambientes com capacidade de público de 30 (trinta) pessoas ou mais, e como recomendação aos demais;
XI - Em relação as praças, playgrounds e academias ao ar livre: fica proibida sua utilização.
XII - Em relação às academias de ginástica: poderão operar com ocupação reduzida a 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, e ainda:
a) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes e colaboradores na recepção;
b) os clientes e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção facial;
c) garantir a manutenção de distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
d) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
e) deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e após a cada uso, além de intensificar as rotinas de limpeza.
XIII - Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas da Portaria SES nº 256, de 21/04/2020, e nos seguintes horários:
a) Restaurantes, das 11h às 23h;
b) Bares e lanchonetes, das 7h às 22h;
XIV - Os serviços a que se referem o inciso XIII poderão funcionar nos demais horários somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:
a) Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel 70%;

b) as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes;
d) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
XV – Ficam proibidas a realização de apresentação artística, música ao vivo ou prática de jogos e compartilhamento de alimentos, bebidas e objetos nos ambientes elencados nas alíneas "a" e "b" do inciso XIII.
XVI - Em relação ao desporto profissional e amador: Ficam autorizadas apenas as atividades para treinos individuais, observadas as regras da Portaria nº 272 de 11 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
XVII - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior até o dia 31/08/2020.
XVIII - Em relação às atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres: continuam proibidas, em todo o território do Município.
XIX – Ficam proibidas as atividades de cinemas/teatros e afins, casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos de

qualquer natureza, de caráter público ou privado, ressalvadas as praticadas na modalidade drive-in, hipótese em que deverão ser observadas as regras da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020.
Art. 4º. Fica estabelecido que a prestação de serviços públicos municipais, observarão as seguintes regras:
a) atendimentos individuais, mantendo distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
b) utilização de máscara de proteção facial pela população e servidores;

c) disponibilização de álcool gel 70% para uso da população e servidores no acesso dos prédios públicos;
d) realizar a aferição de temperatura corporal de servidores e usuários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo verificada temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior, deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as orientações das autoridades de saúde do município;
Parágrafo único. Fica recomendado aos munícipes que durante o prazo de vigência deste decreto, evitem o comparecimento pessoal junto aos órgãos públicos municipais, podendo se utilizar dos serviços online das plataformas digitais colocadas à disposição (www.pmpan.sc.gov.br), e-mail (pmpan@pmpan.sc.gov.br) ou via telefone (49-32541171).
Art. 5º. É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais.
Parágrafo único. Orienta-se que todos os servidores, fora de seu horário de expediente, adotem medidas de distanciamento social, evitando circular em ambientes com grande concentração de pessoas.
Art. 6º. As reuniões realizadas pelo Poder Público municipal devem ocorrer prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.
§ 1º. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre os presentes.
§ 2º. Recomenda-se à iniciativa privada a adoção de medidas semelhantes com vistas a minimizar a circulação de sintomáticos respiratórios.
Art. 7º. Ficam suspensas todas as viagens oficiais, sendo que casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º. Os estabelecimentos que nos termos deste decreto, encontram-se sujeitos a limitação de ocupação, deverão afixar em local visível e de fácil acesso ao público, informativo contendo a nova capacidade de lotação do local.

Art. 9º. O desatendimento dos termos do presente decreto, em quaisquer de seus termos, poderá sujeitar na suspensão temporária da atividade do estabelecimento infrator, hipótese em que persistirá a suspensão até que se comprove a implementação das condições necessárias ao seu fiel cumprimento.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a adotar outras providências e medidas administrativas necessárias ou complementares para evitar a propagação interna do COVID-19.
Art. 11. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte -SC, 10 de Julho de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2020

Publicação Nº 2555776

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 087/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MOVER ACESSIBILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 101/2020

Aos 26 dias do mês de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 83.102.541/0001-58 situado na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MOVER ACESSIBILIDADE LTDA, CNPJ/MF 22.321.440/0001-83, sediada na Rua Primeiro de Março, Nº1231 – SALA 05, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, CEP 93.010-210, telefone (51) 3395-2060 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Júlio Cesar Ortolan de Oliveira, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2020 e seus Anexos, Processo nº. 101/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PLACA INFORMATIVA TÁTIL COM NOME, NÚMERO DA EDIFICAÇÃO E FUNÇÃO*, QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20CM X 20CM.	MOVER	10	54,90	549,00
2	PLACAS INFORMATIVAS - RELEVO E BRAILLE - COM NOMES DOS AMBIENTES PARA SEREM FIXADOS NAS PORTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20CM X 08CM. COM UMA PALAVRA. EXEMPLO: NEBULIZAÇÃO.	MOVER	60	25,95	1.557,00
3	PLACAS INFORMATIVAS - RELEVO E BRAILLE - COM NOMES DOS AMBIENTES PARA SEREM FIXADOS NAS PORTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 09CM. COM DUAS OU TRÊS PALAVRAS. EXEMPLO: SALA DE VACINAÇÃO.	MOVER	60	47,00	2.820,00

4	PLACAS INFORMATIVAS - RELEVO E BRAILLE - COM NOMES DOS AMBIENTES PARA SEREM FIXADOS NAS PORTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 14CM. COM QUATRO PALAVRAS. EXEMPLO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	MOVER	25	73,04	1.826,00
5	PLACAS INFORMATIVAS - RELEVO E BRAILLE - COM NOMES DOS AMBIENTES PAREA SEREM FIXADOS NAS PORTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 20CM. COM CINCO OU SEIS PALAVRAS. EXEMPLO: SALA DE PROCEDIMENTOS, CURATIVOS E OBSERVAÇÃO.	MOVER	20	112,50	2.250,00
VALOR DO LOTE: R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais).					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	PLACA INFORMATIVA - RELEVO E BRAILLE - DE SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL. COM SÍMBOLO DE SANITÁRIO. (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X10CM)	MOVER	20	54,10	1.082,00
7	PLACA INFORMATIVA - RELEVO E BRAILLE - DE SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL. COM SÍMBOLO DE SANITÁRIO. (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X10CM)	MOVER	20	53,00	1.060,00
8	PLACA INFORMATIVA - RELEVO E BRAILLE - DE SANITÁRIO UNISSEX ACESSÍVEL. COM SÍMBOLO DE SANITÁRIO. (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X15CM)	MOVER	20	53,00	1.060,00
VALOR DO LOTE: R$ 3.202,00 (três mil e duzentos e dois reais).					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
9	MAPA TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES EM ACRÍLICO OU AÇO INOX, COM LETRAS EM ALTO RELEVO E BRAILLE. DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	MOVER	10	757,89	7.578,90
10	PEDESTAL UTILIZADO PARA SUPORTE DE MAPAS TÁTEIS. EM METAL COM PINTURA AUTOMOTIVA. PARA MAPAS DE 40CM X 60 CM.	MOVER	10	727,27	7.272,70
VALOR DO LOTE: R$ 14.851,60 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	PLACA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO. DIMENSÕES 15CM X 15CM. AUTOADESIVA. PARA ÁREA EXTERNA.	MOVER	30	28,78	863,40
12	PLACA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO. DIMENSÕES MÍNIMAS 08CM X 08CM. AUTOADESIVA. PARA SANITÁRIOS.	MOVER	25	12,80	320,00
VALOR DO LOTE: R$ 1.183,40 (um mil e cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	TAPETE DE BORRACHA PARA SINALIZAR O ESPAÇO RESERVADO A CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. PARA PISO. DIMENSÕES 1,20M X 0,80 M.	MOVER	25	274,90	6.872,50
VALOR DO LOTE: R$ 6.872,50 (seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
14	PROTEÇÕES RESISTENTES A IMPACTOS PARA PORTAS DOS BANHEIROS ACESSÍVEIS. EM AÇO INOX. DIMENSÕES 40CM X 80 CM..	MOVER	25	178,00	4.450,00
VALOR DO LOTE: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

Valor total: R$ 39.561,50 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
2.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
2.4 Os produtos devem estar em conformidade com a NBR 9050/2015.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 032/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 032/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 26 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	MOVER ACESSIBILIDADE LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2020

Publicação Nº 2555784

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 088/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRÁFICA LUMAR, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 115/2020

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO constantes no referido Edital, que passam a

fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa GRÁFICA LUMAR, CNPJ/MF 00.185.002/0001-00, sediada na Rua Coronel Amazonas, Nº 608, Centro, município de União da Vitória, CEP 84.600-010, telefone (42) 3522-7242 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Marcos Rogério Woldam, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 046/2020 para Registro de Preços nº. 088/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 115/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Blocos 50x3 vias (Relatório de Ocorrência) / 21 x 29 cm / autocopiativo numerado / 1x0 cor / serrilhado 1ª,2ª e 3ª via.	LUMAR	200	BL	21,67	4.334,00
2	Blocos 50x2 vias (Auto de Fiscalização) / 21 x 29 cm / autocopiativo / 1x0 cor.	LUMAR	5	BLC	45,00	225,00
3	Blocos 50x2 vias (Advertência) / 21 x 29 cm / autocopiativo / 1x0 cor.	LUMAR	5	BL	45,00	225,00
9	Adesivo retangular, formato 30 x 20 cm, cores 3x0, Material: Couché Adesivo, Tipo de Corte: Retangular. (Obra Embargada)	LUMAR	20	UN	6,00	120,00
10	Adesivo retangular, formato 30 x 20 cm, cores 3x0, Material: Couché Adesivo, Tipo de Corte: Retangular. (Imóvel Interditado)	LUMAR	20	UN	6,00	120,00
11	Adesivo retangular, formato 12 x 07 cm, cores 3x0, Material: Couché Adesivo, Tipo de Corte: Retangular.	LUMAR	1000	UN	0,59	590,00
12	Adesivo retangular, formato 05 x 03 cm, cores 3x0, Material: Couché Adesivo, Tipo de Corte: Retangular.	LUMAR	3000	UN	0,12	360,00
14	Carimbo autotintado. Dimensão: 14 mm x 38 mm	LUMAR	20	UN	40,00	800,00
15	Carimbo autotintado; Dimensão: 30 mm x 69 mm	LUMAR	10	UN	75,00	750,00
16	Carimbo autotintado; Dimensão: 37 mm x 76 mm	LUMAR	10	UN	85,00	850,00

Valor total: R$ 8.374,00 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE do setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação, de segunda a sexta feira em horário de expediente, a combinar, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.2 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União;
3.3 – O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo

cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução

da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 046/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 046/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	GRÁFICA LUMAR FORNECEDOR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2020

Publicação Nº 2555758

##ATO Extrato de Apostilamento
##TEX Termo de Apostilamento a ATA de Registro de Preços 085/2020 – Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e Comercial JDC Materiais De Construção Ltda.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
131 – Chapa de Compensado 1,22x2,44x18mm Naval 1° Linha, passando do valor de R$ 99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R 72,50 (setenta de dois reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
##DAT Porto União SC, 02 de julho de 2020.
##ASS Eliseu Mibach
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

Publicação Nº 2555756

##ATO Extrato de Apostilamento
##TEX Termo de Apostilamento a ATA de Registro de Preços 111/2019 – Sequencial 2.
Partes: Município de Porto União e Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
131 – Metoclopramida, cloridrato de - 10 mg, passando do valor de R$ 0,0880 para R$ 0,0980.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
##DAT Porto União SC, 26 de junho de 2020.
##ASS Eliseu Mibach
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 093/2020

Publicação Nº 2555759

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 093/2020.
Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos Eireli.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor: R$ 14.345,89 (quatorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 024/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ACKL Comércio de Alimentos Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2020

Publicação Nº 2555760

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 094/2020.
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor: R$ 9.849,50 (nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 024/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 095/2020

Publicação Nº 2555761

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 095/2020.
Partes: Município de Porto União e Eremarco Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor: R$ $ 1.253,80 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 024/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Eremarco Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2020

Publicação Nº 2555762

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 096/2020.
Partes: Município de Porto União e L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor: R$ 2.949,30 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 024/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 097/2020

Publicação Nº 2555763

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 097/2020.
Partes: Município de Porto União e LPK Ltda.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor: R$ 301,14 (trezentos e um reais e quatorze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 024/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
LPK Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 098/2020

Publicação Nº 2555768

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 098/2020.
Partes: Município de Porto União e Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.
Objeto: Fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal da Saúde referente ao convênio 2020TR000135 Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 031/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555746

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Ciabrasnet Central Brasileira de Internet Ltda. – ME.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Ciabrasnet Central Brasileira de Internet Ltda. – ME.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2555752

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019.
Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorroga-se o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse das partes."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 26 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2017

Publicação Nº 2555745

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 162/2017.
Partes: Município de Porto União e Celso Bochnia.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
O reajuste apurado com base no IGP-M foi de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento), passando o valor mensal do aluguel para R$ 2.293,16 (dois mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Celso Bochnia.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

Publicação Nº 2555764

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2020.
Pregão Eletrônico 024/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas ACKL Comércio de Alimentos Eireli, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, Eremarco Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda, L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli, e LPK Ltda.
Porto União SC, 25 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

Publicação Nº 2555770

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 097/2020.
Pregão Eletrônico 031/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.
Porto União SC, 30 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2555778

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 101/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 032/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa MOVER ACESSIBILIDADE LTDA.
Porto União SC, 25 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

Publicação Nº 2555766

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2020.
Pregão Eletrônico 024/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

Publicação Nº 2555771

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 097/2020.
Pregão Eletrônico 031/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2555780

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 101/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 032/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2555788

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 115/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 046/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa GRÁFICA LUMAR.
Porto União SC, 02 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2555793

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 091/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 038/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Com Cota Ampla Concorrência.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de junho de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2555796

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 120/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 050/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 08 de julho de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2020 - RH

Publicação Nº 2556116

PORTARIA Nº 754, de 29 de junho de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RONALD WESLEY DA SILVA DE PAULA, aprovado em 33º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 755/2020 - RH

Publicação Nº 2556117

PORTARIA Nº 755, de 29 de junho de 2020.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021, ou até realização de concurso público

municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, FELIPE JULIANO TWARDOWSKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto à Intendência de Santa Cruz do Timbó, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto à Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 759/2020 - RH

Publicação Nº 2556118

PORTARIA Nº 759, de 02 de julho de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, WALLY BUCHHOLZ, matrícula 1986503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 762/2020 - RH

Publicação Nº 2556119

PORTARIA Nº 762, de 06 de julho de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 06 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de maio/2008 a maio/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ALOIR RODRIGUES CALISTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 763/2020 - RH

Publicação Nº 2556120

PORTARIA Nº 763, de 06 de julho de 2020.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pela servidora Marlene Aparecida Buch e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, à servidora efetiva MARLENE APARECIDA BUCH, matrícula 2094601, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 27 de maio de 2020 a 26 de maio de 2021, podendo ser prorrogada caso a servidora não venha a readquirir as cond
ições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares da servidora.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2020.

Porto União (SC), 06 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE RESCISÃO 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2555791

TERMO DE RESCISÃO 001/2020 – EDUCAÇÃO
Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2016 – EDUCAÇÃO, datado de 01 de setembro de 2016 entre o Município de Porto União e a empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, visto o pedido da Secretaria Municipal de Educação e o aceite por parte do Chefe do Executivo Municipal, com fulcro no art. 79, inciso II, da lei 8.666/93, anexo ao Processo Licitatório 027/2016 – EDUCAÇÃO – Pregão Presencial 011/2016, ficam liberadas as partes.
Porto União (SC), 24 de junho de 2020.
Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL
Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda – EPP
CONTRATADO

Pouso Redondo

Prefeitura

073 2020 - CELULARES E PONTO

Publicação Nº 2556726

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº73/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, como: relógio ponto digital e aparelhos de celular, para uso em diversas secretarias municipais, com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 10/07/2020 às 08:00 do dia 22/07/2020 e início da sessão no dia 22/07/2020 as 09h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 09 de julho de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

8 ADITIVO B&P CONSTRUTORA - CASAS PAC II

Publicação Nº 2556704

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº069 2018.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa B&P – CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Adriani Muniz Boaventura, CPF 529.929.269-49, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato supramencionado, de objeto: contratação de empresa para construção de 22 unidades residenciais unifamiliares, referente programa de urbanização, regularização e integração de assentos precários – PAC II, até dia 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 30 de junho de 2020.

B&P – CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 07.052.006/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF CPF

DECRETO N° 078/2020 DE 03/07/2020 - RETIFICA O DECRETO N° 037/2020 DE 15/04/2020, O QUAL DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555755

DECRETO Nº 078/2020 DE 03/07/2020

Retifica o Decreto n° 037/2020 de 15/04/2020, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do prazo de vigência do Decreto n° 037/2020 de 15/04/2020;

CONSIDERANDO que houve um erro na sequência de artigos do Decreto n° 037/2020 de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Decreto n° 037/2020 de 15/04/2020, para que este esteja alinhado e consolidado com a alteração realizada pelo Decreto n° 048/2020 de 05/05/2020.
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto n° 037/2020 de 15/04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Decretado situação de Emergência no município de Pouso Redondo, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº. 01/2017.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de Resposta ao Desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se, caso necessário, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, ininterruptos e consecutivos.

Pouso Redondo, 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 15/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 03 de julho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 079/2020 DE 03/07/2020 - ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555777

DECRETO Nº 079/2020 de 03/07/2020

Altera membro do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Redondo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.490/2013 de 20/06/2013.

CONSIDERANDO que o representante suplente da Secretaria de Administração e Fazenda não faz mais parte do quadro de servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte membro em substituição ao representante suplente da Secretaria de Administração e Fazenda no Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representantes:	Órgão/ Entidade
Diego Miguel Borba – Suplente	Secretaria de Administração e Fazenda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 080/2020 DE 03/07/2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555813

DECRETO Nº 080/2020 de 03/07/2020
Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.743/2019 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de algumas representantes governamentais e não governamentais, conforme ofícios encaminhados pela secretária do CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros em substituição aos representantes da Secretaria Municipal da Saúde e da APP da Escola de Educação Básica Professora Anair Margarida Voltolini no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Jucemara C. Muniz - Titular Simone S. M. Martins – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

II – REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Eliane de Campos - Titular Janaina Felippe Ribeiro – Suplente	Representantes da APP da Escola de Educação Básica Prof.ª Anair M. Voltolini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 03 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

DECRETO N° 081/2020 DE 03/07/2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555868

DECRETO Nº 081/2020 de 03/07/2020

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de VALMIR MARCELINO e ANDREIA MICHELS MARCELINO, com área total de 2.873,39 m² (dois mil, oitocentos e setenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), situado à Rua Rubem Renato Peters, Bairro Arroio Grande, s/n, no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, de matrícula nº 20.916.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL
Mat. Nº 20.916 = 2.873,39 m²
Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 2.873,39 m² (dois mil, oitocentos e setenta e três metros e trinta e nove decímetros

quadrados), situado na Rua Rubem Renato Peters, Bairro Arroio Grande, s/n, no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, que conforme planta topográfica e memorial descritivo de Responsabilidade do engenheiro Pablo da Cunha, CREA/SC: 144466-5, com a ART nº 7194795-2, apresenta as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: com a Rua Rubem Renato Peters, em três linhas, 8,28m, 22,59m e 34,97m.
SUL: com terras de Fernando Felipe Knoblauch (Mat. 10.329), em 68,65m.
LESTE: com o lote 07 do espólio de Alfredo L. J. E. Knoblauch e Mafalda V. Knoblauch (Mat. 15.180), em 18,21 metros.
OESTE: com o lote 01 de Janete Tonon e Sebastião Lourenço (Mat. 11.421), em 15,53m, com o lote 02 de Paloma Lourenço (mat. 11.422), em 15,01m, com o lote 03 de Fernando Fernandes (mat. 11.423), em 15,45m, com o lote 04 de Deizi Eloize Mello (mat. 11.625), em 14,91m e com o lote 05 de José Laerte de Liz (mat. 11.424), em 5,40m.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 6.984.664,66 m. e E 604.683,75 m., situado no limite com A Rua Rubem Renato Peters, deste, segue com azimute de 119°12'24" e distância de 8,28 m., confrontando neste trecho com a Rua Rubem Renato Peters, até o vértice 01, de coordenadas N 6.984.660,61 m. e E 604.690,98 m.; deste, segue com azimute de 123°14'37" e distância de 22,59 m., confrontando neste trecho com a Rua Rubem Renato Peters, até o vértice 02, de coordenadas N 6.984.648,23 m. e E 604.709,87 m.; deste, segue com azimute de 126°07'20" e distância de 34,97 m., confrontando neste trecho com a Rua Rubem Renato Peters, até o vértice 03, de coordenadas N 6.984.627,62 m. e E 604.738,12 m.; deste, segue com azimute de 190°20'40" e distância de 18,21 m., confrontando neste trecho com o lote 07 do espólio de Alfredo L.J.E. Knoblauch, até o vértice 04, de coordenadas N 6.984.609,70 m. e E 604.734,85 m.; deste, segue com azimute de 263°16'03" e distância de 68,65 m., confrontando neste trecho com terras de Fernando Felipe Knoblauch (mat. 10.329), até o vértice 05, de coordenadas N 6.984.601,65 m. e E 604.666,67 m.; deste, segue com azimute de 4°46'52" e distância de 15,53 m., confrontando neste trecho com o lote 01 de Janete Tonon e Sebastião Lourenço (mat. 11.421), até o vértice 06, de coordenadas N 6.984.617,13 m. e E 604.667,97 m.; deste, segue com azimute de 4°46'52" e distância de 15,01 m., confrontando neste trecho com o lote 02 de Paloma Lourenço (mat. 11.422), até o vértice 07, de coordenadas N 6.984.632,09 m. e E 604.669,22 m.; deste, segue com azimute de 19°16'14" e distância de 15,45 m., confrontando neste trecho com o lote 03 de Fernando Fernandes (mat.11.423), até o vértice 08, de coordenadas N 6.984.646,67 m. e E 604.674,32 m.; deste, segue com azimute de 27°28'58" e distância de 14,91 m., confrontando neste trecho com o lote 04 de Deize Eloiza Mello (mat.11.625), até o vértice 09, de coordenadas N 6.984.659,90 m. e E 604.681,20 m.; deste, segue com azimute de 28°12'36" e distância de 5,40 m., confrontando neste trecho com o lote 05 de José Laerte de Liz e Rita de Cacia Souza (mat. 18.290), até o vértice 0PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

LOTE 1 – (a desmembrar) ÁREA: 444,44 m².

• DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Partindo do ponto 0PP, segue com distância de 8,28m e azimute de 119°12'24" confrontando neste trecho com a rua Rubem Renato Peters, chega-se ao ponto 01, deste, segue, confrontando com a Rua Rubem Renato Peters, com distância de 3,80m e azimute de 123°14'37" chega-se ao ponto 02, deste, segue, confrontando com o Lote 2, com distância de 34,31m e azimute de 204°02'46" chega-se ao ponto 16, deste, segue, confrontando com o Lote 3, com distância de 12,00m e azimute de 294°02'46" chega-se ao ponto 13, deste, segue, confrontando com terras de Fernando Fernandes e Otilia Zimermann (mat. 11.42), com distância de 15,45m e azimute de 19°16'14" chega-se ao ponto 14, deste, segue, confrontando com o Lote 04 de Deizi Eloize Mello (mat. 11.625), com distância de 14,91m e azimute de 27°28'58" chega-se ao ponto 15, deste, segue, confrontando com terras de José Laerte de Liz e Rita de Cacia Souza (mat. 18.290), com distância de 5,40m e azimute de 28°12'36" chega-se ao ponto 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 2 – (a desmembrar) ÁREA: 400,11 m².

• DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Partindo do ponto 02, segue com distância de 12,16m e azimute de 123°14'37" confrontando neste trecho com Rua Rubem Renato Peters, chega-se ao ponto 03, deste, segue, confrontando com o Lote 3, com distância de 32,37m e azimute de 204°02'46" chega-se ao ponto 17, deste, segue, confrontando com o Lote 3, com distância de 12,00m e azimute de 294°02'46" chega-se ao ponto 16, deste, segue, confrontando com o Lote 1, com distância de 34,31m e azimute de 24°02'46" chega-se ao ponto 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 3 – (a desmembrar) ÁREA: 904,35 m².

• DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Partindo do ponto 03, segue com distância de 5,69m e azimute de 123°14'37" confrontando neste trecho com a Rua Rubem Renato Peters, chega-se ao ponto 04, deste, segue, confrontando com o Lote 4, com distância de 45,77m e azimute de 197°19'22" chega-se ao ponto 10, deste, segue, confrontando com terras de Fernando Felipe Knoblauch (mat.10.329), com distância de 28,98m e azimute de 263°16'03" chega-se ao ponto 11, deste, segue, confrontando com terras de Jatene Tonon e Sebastião Lourenço (mat. 11.421), com distância de 15,53m e azimute de 4°46'52" chega-se ao ponto 12, deste, segue, confrontando com terras de Paloma Lourenço (mat. 11.422), com distância de 15,01m e azimute de 4°46'52" chega-se ao ponto 13, deste, segue, confrontando com o Lote 1, com distância de 12,00m e azimute de 114°02'46" chega-se ao ponto 16, deste, segue, confrontando com o Lote 2, com distância de 12,00m e azimute de 114°02'46" chega-se

ao ponto 17, deste, segue, confrontando com o Lote 2, com distância de 32,37m e azimute de 24°02'46" chega-se ao ponto 03, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 4 – (remanescente) ÁREA: 1.124,49 m².

• DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Partindo do ponto 04, segue com distância de 0,94m e azimute de 123°14'38" confrontando neste trecho com a Rua Rubem Renato Peters, chega-se ao ponto 05, deste, segue, confrontando com a Rua Rubem Renato Peters, com distância de 34,97m e azimute de 126°07'20" chega-se ao ponto 08, deste, segue, confrontando com terras do Espolio de Alfredo Knoblauch (mat. 15.180), com distância de 18,21m e azimute de 190°20'40" chega-se ao ponto 09, deste, segue, confrontando com terras de Fernando Felipe Knoblauch (mat. 10.329), com distância de 39,67m e azimute de 263°16'03" chega-se ao ponto 10, deste, segue, confrontando com o Lote 3, com distância de 45,77m e azimute de 17°19'22" chega-se ao ponto 04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: Este terreno não possui Área de Preservação Permanente.
A declividade das áreas é inferior a 30%.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 20.916, com uma área total de 2.873,39 m² (dois mil, oitocentos e setenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), de propriedade de VALMIR MARCELINO, CPF n° 023.765.159-98 e ANDREIA MICHELS MARCELINO, CPF n° 043.835.769-82.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo (SC), 03 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 082/2020 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555912

DECRETO N° 082/2020 de 07/07/2020
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.779/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional: 13.392.0010.1.004 - Ampliação e Reforma da Casa da Cultura
(79) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.177,42

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional: 13.392.0010.1.004 – Manutenção do Depto de Cultura
(81) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 78.089,75
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 347.900,00
(84) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.177,42

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, FROTAS E INSUMOS
Funcional: 15.782.0039.2.054 - Manutenção do depto de Almoxarifado, frotas e Insumos
(118) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 71.655,41

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 26.782.0039.1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
(97) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.780/2020 DE 07/07/2020 - AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR MURO DE ARRIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2555721

LEI Nº 2.780/2020 de 07/07/2020
Autoriza o Executivo a construir muro de arrimo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de 01 (um) muro de arrimo, medindo aproximadamente 15 (quinze) metros lineares e 3,60 (três, sessenta) metros de altura, localizado na Rua Jenny Schneider, s/n, Bairro Arno Siewerdt, Município de Pouso Redondo, no imóvel de propriedade da Sra. Rosa Padilha, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 080.959.359-99 e RG n° 1.227.764, no valor de até R$ 30.901,25 (trinta mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme estudo socioeconômico, laudo técnico, termo de vistoria, projeto e orçamentos anexos, partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Parágrafo único: A mão de obra para a construção do muro poderá ser realizada por servidores do município ou por empresa contratada para este fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0208/2020

Publicação Nº 2556333

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 208/2020 DE 24/06/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa em relação a sindicância administrativa 11/2019, que determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar as sanções que devem ser aplicadas a ELZA NICHELATTI, conforme relatório final do Processo Administrativo.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta

Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

MAIKEL VERDI
EMERSON DOBRANTZ
DANIELA DA SILVA

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91 alterado pela lei 2.754/19.
Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 206/2020.

Pouso Redondo, 24 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

PORTARIA 0209/2020

Publicação Nº 2556354

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 209/2020 DE 25/06/2020

Determina horário de trabalho de servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que há a disposição de Motorista maior que quantidade de veículos da frota de Obras do município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado a partir desta data o horário de trabalho das 06:00 as 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira para os servidores:
• 804002 - Ademir João Otto;
• 804003 - Macionei Buss;
• 170702 - Sérgio Mafasolli.

E no horário de trabalho das 12:00 as 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira para os servidores:
• 110501 - Charles Robson Cardoso;
• 150289 - Ricardo Kestring;
• 150411 - Rodrigo Vicente.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 25 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0210/2020

Publicação Nº 2556383

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 210/2020 DE 29/06/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora MARIA ARLENE VERDI DA SILVA, na data de 29/06/2020, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0211/2020

Publicação Nº 2556396

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 211/2020 DE 29/06/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor ATALIBIO FARIAS, na data de 29/06/2020, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0212/2020

Publicação Nº 2556433

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 212/2020 DE 29/06/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor ALVACIR JORDÃO, na data de 29/06/2020, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0213/2020

Publicação Nº 2556442

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 213/2020 DE 29/06/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor LAURO AMANCIO, na data de 29/06/2020, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0214/2020

Publicação Nº 2556459

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 214/2020 DE 29/06/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor JOÃO BATISTA DE BARROS, na data de 29/06/2020, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0215/2020

Publicação Nº 2556464

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 215/2020 DE 29/06/2020

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JULHO 2020	
Hunberto J. da Rosa e Jose Cardoso	Adilson R. da Silva e Ederson Machado
04, 05	11, 12
18, 19	25, 26
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0216/2020

Publicação Nº 2556468

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 216/2020 DE 29/06/2020

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JULHO 2020	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
11, 12	04, 05
25, 26	18, 19
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0217/2020

Publicação Nº 2556473

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 217/2020 de 29/06/2020
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração

dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
131009	Erivaldo Eigen	Téc. em Gestão Adm. e Serviços - Comprador	Capacitação
131009	Erivaldo Eigen	Téc. em Gestão Adm. e Serviços - Comprador	Formação
809004	Giseli Aparecida Trentini	Técnico em Enfermagem	Funcional
990501	José Nilson Machado	Motorista de Ônibus T. Escolar	Funcional
100803	Leide Aline Giordani Verdi	Agente Administrativo	Capacitação
111101	Maikel Verdi	Gestor da Secretaria de Adm.	Capacitação
140501	Marilena Scoz	Técnico em Enfermagem	Funcional
140511	Monaliza de Souza	Técnico em Enfermagem	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/06/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0218/2020

Publicação Nº 2556481

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 218/2020 DE 29/06/2020
Autoriza servidor efetivo para trabalhar de home office e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o momento atípico em que estamos vivendo, em virtude da pandemia do novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO, o decreto municipal nº033/2020, que autoriza a realização do trabalho em home office;

CONSIDERANDO, o atestado médico e o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º — Autorizar a Servidora ANNE KELY ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, código 140130, o exercício de suas funções em home office, em razão da mesma pertencer ao grupo de risco, conforme atestado médico.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 10/06/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0219/2020

Publicação Nº 2556504

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 219/2020 DE 29/06/2020

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Secretaria de Esporte e Lazer e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de Telefonista na Secretaria de Esporte e Lazer do município;

CONSIDERANDO, que há dentro do quadro efetivo do município profissional efetivo no cargo de Telefonista;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora VALNETE MARIA ZONTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, código 506001, para atuar junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 29 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0220/2020

Publicação Nº 2556637

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 220/2020 DE 01/07/2020
Autoriza servidor efetivo para trabalhar de home office e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o momento atípico em que estamos vivendo, em virtude da pandemia do novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO, o decreto municipal nº033/2020, que autoriza a realização do trabalho em home office;

CONSIDERANDO, requerimento apresentado pelo servidor na data de 01/07/2020;

CONSIDERANDO, que a administração pública não terá prejuízo com o deferimento do pedido.

RESOLVE:
Art. 1º — Autorizar a partir de 03/07/2020, o Servidor LUCIO HILLESCHEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, código 120117, o exercício de suas funções em home office, conforme requerimento apresentado.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0221/2020

Publicação Nº 2556652

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 221/2020 DE 01/07/2020

Designa servidor efetivo para a função de Motorista e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Que o servidor apresenta limitações para o exercício de seu cargo, com exames;

CONSIDERANDO: O relatório da junta médica designada pela Portaria nº 029/2020 de 28/01/2020 para avaliar as condições de saúde do servidor;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ADEMIR JOÃO OTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS, código 804002, para exercer a função de MOTORISTA do município.
Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 172/2017.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0222/2020

Publicação Nº 2556706

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 222/2020 DE 01/07/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LEILA ALMEIDA FERREIRA, código 190279, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/06/2020 à 22/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 23/06/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0223/2020

Publicação Nº 2556712

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 223/2020 DE 01/07/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MARINA BIRCK, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0224/2020

Publicação Nº 2556716

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 224/2020 DE 06/07/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VANIO BELL, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/07/2020 à 10/07/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 06 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0225/2020

Publicação Nº 2556731

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 225/2020 DE 07/07/2020

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sr. UDO REINERT (CRM 24568), com o objetivo de analisarem a situação de saúde do Servidor Janir Vendramin, ocupante do cargo de Operador de máquina Trator Esteira, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o servidor necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 07 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0226/2020

Publicação Nº 2556742

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 226/2020 DE 08/07/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANDREZA TISCHNER, lotado nesta Prefeitura, no período de 08/07/2020 à 21/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 08 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0227/2020

Publicação Nº 2556759

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 227/2020 DE 08/07/2020

Nomeia comissão para avaliação de bens móveis e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Ficam nomeados TEOTONIO RONAN BONESSI, FABIO PETERS e EMERSON DOBRANTZ, para avaliação de bens móveis, da licitação do processo administrativo 72/2020, pregão presencial 54, conforme a Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único – Os nomeados ficam autorizados a solicitar auxílio de terceiros que possuam maior conhecimento técnico, caso sintam necessidade.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 08 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO LIXO HOSPITALAR 02 2020

Publicação Nº 2556411

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 PROCESSO Nº04/2020 - FMS

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do pregão eletrônico 02/2020, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELO MUNICIPIO. Devido a problemas na integração entre o sistema de licitações do município e a plataforma eletrônica, onde se fez necessário a alteração de dados na plataforma eletrônica, fica alterada a data de Julgamento do Processo para dia 23/07/2020 as 14:00hr, através da plataforma eletrônica de compras e licitações – BLL (bll.org.br), quaisquer dúvidas e esclarecimento e o edital completo pode ser retirado através do e-mail licitações@pousoredondo.sc.gov.br, bll.org.br ou pelos telefones (47)3545-8700/8719/8721.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

Publicação Nº 2557380

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	QMC SANEAMENTO LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de laboratório credenciado ao Órgão Ambiental (IMA/SC) para cumprir a condicionante ambiental da licença ambiental de operação LAO 7248/2017 do Aterro Sanitário Municipal que exige coleta de água subterrânea e efluentes das lagoas de tratamento de chorume para análise microbiológica.
VALOR:	O preço total ajustado para o a prestação dos serviços é de R$ 14.871,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	31/12/2020
HOMOLOGAÇÃO:	08/07/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº. 3.337, DE 07 DE JULHO DE 2020, COM VETOS

Publicação Nº 2556196

LEI Nº 3.337, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Institui o Dia do Escritor em Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no dia 8 de julho o "Dia do Escritor em Presidente Getúlio".

Parágrafo único. O Dia do Escritor em Presidente Getúlio poderá ser comemorado durante a semana em que ocorre o dia 8 de julho.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º As manifestações de comemoração pelo Dia do Escritor serão por meio de eventos como:

I – Concursos Literários: De Poesias, Contos, Crônicas, Repentes, Frases e outros;
II – Lançamentos de Livros;
III – Roda de conversa alusiva a Literatura
IV – Diálogos com diferentes escritores
V – Apresentações Culturais
VI – Feiras de Livros
VII – Contações de Histórias
VIII- Leitura na Praça

Art. 5º (Vetado).

Art. 6º (Vetado).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, em 07 de julho de 2020.

Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal
MENSAGEM Nº _____, DE 9 DE JULHO DE 2020
Senhor Presidente Câmara de Vereadores,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 55, § 1º da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, a Lei nº3.337, de 2020, que "Institui o Dia do Escritor em Presidente Getúlio e dá outras providências".
Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:
Art. 2º, art. 3º, art. 5º e art. 6º
Art. 2º O Dia do Escritor será comemorado pela Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e por todas as escolas do município de Presidente Getúlio.

Art. 3º O evento comemorativo será organizado pela Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio dará apoio na divulgação dos eventos podendo ceder espaço para a realização dos eventos citados no art. 4º.

Art. 6º A Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio poderá estender convite a outros municípios para apresentações e eventos literários.
Razões do veto
A propositura legislativa, ao atribuir a função pública de organização de evento comemorativo à Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio, pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação (art. 44, I do Código Civil), viola a competência legislativa da União para legislar sobre direito civil (art. 22, I da CF/88). Também produz-se interferência estatal no funcionamento de associação - o que é vedado pelo art. 5º, XVIII da CF/88 - bem como, não é observado o necessário procedimento licitatório (art, 37, XXI da CF) ou a

celebração de parceria, tal como previsto na Lei federal 13.019/2014, para contratação ou delegação de serviço pela Administração municipal à ente privado.
O projeto, de origem parlamentar, também incide em inconstitucionalidade ao dispor sobre atribuições de órgãos municipais (prefeitura, secretaria e escolas), uma vez que a iniciativa neste caso é exclusiva do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 52, III da Lei Orgânica Municipal e do tema 917 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.
Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.
Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020

Publicação Nº 2556186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
OBJETO: MANUTENÇÕES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA JUNTO À CENTRAL DE MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
CONTRATADA: BRNEO – INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. ME
VALOR TOTAL: R$6.192,00
VIGÊNCIA: 17/07/2021
Presidente Getúlio, 9 de julho de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO Nº26/2020 CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMOVEIS E DEMAIS BENS DO MUNICIPIO E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2555805

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
26/2020
Processo Administrativo: 26/2020

Sr. Isamar de Melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pe mero 114/2020, decide:

Homologo

sta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2020, o(s) participante(s):

836 - GENTE SEGURADORA S/A

te: 1 - LOTE 01

tem	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor To
1	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VW GOL 1.6 PLACAS QJC - 5053, ANO/MODELO 2017/2018	UNIDADE		1	R$1.336,54	R$1.336,
2	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO CITROEN-AIRCROSS PLACAS QJD - 9813, ANO/MODELO 2018/2019	UNIDADE		1	R$641,54	R$641,
3	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO GM- CORSA CLASSIC 1.0 PLACAS MLV-1076, ANO/MODELO 2013/2014.	UNIDADE		1	R$825,51	R$825,
4	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO CHERY-QQ 1.0 LOOK PLACAS QIU 2021, ANO/MODELO 2017/2018	UNIDADE		1	R$1.022,06	R$1.022,
5	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VW GOL 1.6 PLACAS MFZ-1257, ANO/MODELO 2009/2010	UNIDADE		1	R$707,58	R$707,
6	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O ONIBUS 16.180 PLACAS ICT-1534, ANO/MODELO 1995/1995.	UNIDADE		1	R$1.651,00	R$1.651,
7	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VW KOMBI 1.6 PLACAS MHZ-6041, ANO/MODELO 2010/2011.	UNIDADE		1	R$1.242,20	R$1.242,
8	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACAS MKC-6285, ANO/MODELO 2012/2013.	UNIDADE		1	R$1.965,50	R$1.965,
9	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACAS MKC-6295, ANO/MODELO 2012/2013.	UNIDADE		1	R$1.965,40	R$1.965,
10	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACAS MKW-6756, ANO/MODELO 2012/2013.	UNIDADE		1	R$1.965,50	R$1.965,
11	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO DUBLO ATTRAC PLACAS QHE 5967, ANO/MODELO 2014/2015.	UNIDADE		1	R$1.336,53	R$1.336,
12	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA A VAN M. BENZ SPRINTER 415 PLACAS QJB-0384, ANO/MODELO 2018/2019.	UNIDADE		1	R$1.965,50	R$1.965,
13	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA MICRO ONIBUS CAIO 916 PLACAS QJI-4543, ANO/MODELO 2018/2019.	UNIDADE		1	R$1.965,50	R$1.965,
14	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA VW NEOBUS MINI ESC. PLACAS QTM-0174, ANO/MODELO 2019/2020.	UNIDADE		1	R$1.965,50	R$1.965,
15	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VW NOVO GOL 1.6 PLACAS MLP-6392, ANO/MODELO 2014/2014.	UNIDADE		1	R$1.084,96	R$1.084,
16	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA A VAN FIAT DUCATO PLACAS OKE-6195, ANO/MODELO 2014/2014.	UNIDADE		1	R$1.533,09	R$1.533,
17	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRAC PLACAS QHE-5937, ANO/MODELO 2014/2015.	UNIDADE		1	R$1.336,54	R$1.336,

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

18	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA VAN PEUGEOT BOXER PLACAS QIJ-3136, ANO/MODELO 2016/2017.	UNIDADE		1	R$1.965,50	R$1.965,50
19	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO SPACE FOX PLACAS MLA-4188, ANO/MODELO 2012/2013.	UNIDADE		1	R$1.572,40	R$1.572,40
20	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VW NOVO GOL PLACAS QIR-7811, ANO/MODELO 2017/2018.	UNIDADE		1	R$1.336,54	R$1.336,54
21	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA TOYOTA HILUX CD PLACAS QJN-1315, ANO/MODELO 2018/2019.	UNIDADE		1	R$1.533,09	R$1.533,09
22	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA A VAN M. BENZ SPRINTER CDI PLACAS QJQ-3948, ANO/MODELO 2018/2019.	UNIDADE		1	R$1.572,40	R$1.572,40
23	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS MMI-5065, ANO/MODELO 2014/2014.	UNIDADE		1	R$1.493,78	R$1.493,78
24	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO MONTANA LS2 PLACAS QJU-2314, ANO/MODELO 2019/2019.	UNIDADE		1	R$943,44	R$943,44
25	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA ESCADEIRA HIDRAULICA PC 130/8 PLACAS MAQ006, ANO 2018	UNIDADE		1	R$786,20	R$786,20
26	SEGURO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422 ZX PLACAS MAQ001, ANO/MODELO 2018	UNIDADE		1	R$786,20	R$786,20
					Total do Fornecedor:	R$36.500,00

Presidente Nereu, 06 de julho de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PL 71.2020 TP 04.2020

Publicação Nº 2557369

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Processo Licitatório 71/2020 – PM
Tomada de preços 04/2020 PM
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa, nomeada pelo Decreto 565/2020, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que as empresas L B Engenharia, LTDA, PHF Construtora EIRELI e Presul Pré-moldados de Concreto LTDA protocolaram tempestivamente recursos administrativos. Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as demais licitantes para, querendo, apresentarem suas contrarrazões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como prazo final o dia 17 de julho de 2020. Após esta data, a comissão se reunirá para apreciação das razões e contrarrazões. Princesa, 10 de julho.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 82.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 36.2020 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2556000

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 82/2020-PM
Pregão Presencial 36/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para todas as secretarias do Município de Princesa e do Fundo Municipal de Saúde". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 22 de julho de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 09 de julho de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 83.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 37.2020 - MÓVEIS

Publicação Nº 2556418

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 83/2020-PM
Pregão Presencial 37/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS para serem usados pelas secretarias do Município de Princesa". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 23 de julho de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 10 de julho de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

CONVÊNIO 0012020 - HOSPITAL SÃO BERNARDO

Publicação Nº 2557365

CONVÊNIO Nº 01/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO-SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pela sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUILOMBO-SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.886.006/0005-50, situada na Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nédio Luiz Conci, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 695.609 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n.º 251 200 429-53, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro lado a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0007-97, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, superintendente, portador da Carteira de Identidade n.º 1.914.241 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 585.076.559-04 doravante denominada CONVENIADA, e com ênfase no Título III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Lei Federal nº 13.979/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto transferir à CONVENIADA o valor de R$ 576.737,94 (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao CONVENENTE, por meio da Portaria GM Nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DOS RECURSOS

2.1. O valor transferido à CONVENIADA faz parte da política de enfrentamento da pandemia mundial do Covid-19, e deverá ser aplicado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, conforme preceitua seu artigo 3º: A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19 e com as contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

2.2. A aplicação do valor deverá seguir o Plano de Aplicação assinado pelas partes, o qual é parte integrante deste Convênio e está anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. À CONVENENTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto deste Convênio, devendo a CONVENIADA permitir e assegurar que a fiscalização seja exercida da forma mais eficaz possível.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Fica definida como data limite 15 de dezembro de 2020 para que a CONVENIADA apresente a prestação de contas da aplicação dos recursos junto a CONVENENTE.

4.2. A CONVENIADA deve observar o parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020: As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do caput deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

4.3. A CONVENIADA também deve observar o § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

5.1. A CONVENIADA compromete-se a utilizar e zelar, de forma total e integral, todos os bens e produtos adquiridos na própria Instituição – Hospital São Bernardo com o valor repassado, ficando expressamente proibida a transferência total ou parcial para outros locais.

5.2. Os bens adquiridos devem ser devidamente registrados para controle do patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindindo mediante observação irrestrita à legislação vigente no caso de extinção de seu objeto e/ou por descumprimento das obrigações asumidas neste instrumento ou previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até dia 00 de XXXX de 0000, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO FISCALIZAÇÃO

8.1. As partes declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.

8.2. Qualquer disposição neste documento que seja contrario à lei se considera nula de pleno direito.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas provinientes do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais priviligiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Quilombo/SC, 30 de Junho de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde de Quilombo/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo

OSMAR EUGÊNIO PENSO
Superintendente da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo

1º Testemunha 2º Testemunha

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONVÊNIO 0012020 - PLANO APLICATIVO HOSPITAL SÃO BERNARDO

Publicação Nº 2557374

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI nº 13.995

DADOS CADASTRAIS

Denominação/Razão Social BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO		**CNPJ** 83.506.030/0007-97	
Endereço do Órgão/Entidade Rua Duque de Caxias, 329			
Cidade QUILOMBO	**UF** SC	**CEP** 89850-000	**DDD/Telefone** (49) 3346 3197
E-mail administracao@hospitalsaobernardo.net.br			

Conta corrente 36.122-4	**Banco** Banco do Brasil	**Agência** 1393-5	**Praça de pagamento** Quilombo

Objetivos sociais da entidade

Prestar assistência a saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, de credo político e religioso.
Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral.
Desenvolver atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária, sempre em colaboração com os órgãos públicos competentes.
Desenvolver a pastoral da saúde, propiciando assistência integral à pessoa.
Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde.
Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos.

Informações relativas à capacidade técnica e operacional

O Hospital São Bernardo, situado no oeste de Santa Catarina, município de Quilombo é um hospital geral e filantrópico, centro de referência em atendimentos do SUS para internações, atendimentos de urgência e emergência e internações psiquiátricas para os municípios de abrangência da região de Quilombo e outros municípios vizinhos. Disponibiliza 41 leitos para atendimentos de usuários do sistema SUS, sendo que o percentual atendido pelo hospital é de 70% SUS.
Oferece Plantão 24 horas para urgência e emergência com 06 médicos plantonistas, 18 médicos da equipe do corpo clínico e 48 funcionários.
Número de leitos SUS: 41
Número de atendimentos de urgência e emergência/trimestre: 1156
Número de cirurgias/trimestre: 08
Total de pacientes dia/trimestre: 60 ao dia

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

REPRESENTANTE LEGAL

Procurador	**CPF**	**RG/Órgão Emissor**
Alessandro Campos	029.243.716-19	MG848877

INFORMAÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto Auxílio financeiro emergencial às santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o controle do avanço da epidemia COVID-19 no município de Quilombo e região.	
Cronograma Físico de Execução:	**Cronograma Financeiro de Desembolso** O MUNICÍPIO repassará recursos no valor total de R$ **576.737,94** (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo: ➢ recurso da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.
Objeto e finalidade do projeto O objeto do convênio é o repasse de recursos financeiros para adequação orçamentária do Hospital São Bernardo, visando atender aos pacientes usuários do SUS com qualidade e segurança, no controle do avanço da pandemia COVID-19.	

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

Justificativa - Caracterização do interesse público e benefícios econômicos e sociais a serem obtidos

Considerando a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxilio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

Conforme a Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxilio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Complementando com a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela de auxilio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Levando em consideração que o contrato firmado com Hospital pelo Fundo Municipal de Saúde irá gerar benefícios aos pacientes indiscutíveis e fundamentais à qualificação dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde no Município de Quilombo, e é de interesse público que os pacientes sejam atendidos por profissionais médicos, visando melhores atendimentos e assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e atuando de forma coordenada ao combate e controle do avanço a pandemia do COVID-19 e de forma articulada com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo melhor segurança e qualidade no atendimento aos pacientes.

Salientamos que os equipamentos que forem adquiridos pelo repasse da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, permanecerão no espaço físico do Hospital São Bernardo de Quilombo para o atendimento dos Usuários do sistema SUS e serão patrimoniados.

Especificação das fontes de recursos e definição de valores

R$ 576.737,94 (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Plano de aplicação dos recursos com detalhamento do objeto a ser executado

Os recursos financeiros serão utilizados para adequação orçamentária na aquisição de materiais de higiene e limpeza, insumos, medicamentos e equipamentos para atendimento a população em geral.

Anexo 1 – Tabela com a descrição do Plano de Aplicação.
Anexo 2- Tabela de justificativa das aquisições.

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

Especificação completa dos bens a serem adquiridos e/ou serviços contratados com custo de mercado

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, insumos, medicamentos e equipamentos para atendimento a população em geral.

Repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 576.737,94 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso.

Mês	Repasse Concedente R$	Aplicação Convenente R$
Julho	-	299.262,64 – Prest. Parcial
Agosto	-	108.012,64 – Prest. Parcial
Setembro	-	110.712,66 – Prest. Parcial
Outubro	-	29.375,00 – Prest. Parcial
Novembro	-	29.375,00 – Prest. Parcial
Dezembro	-	Prestação de contas final
Total R$		576.737.94

Prestação de Contas

A prestação de contas será mensal de acordo com a execução do recurso e será finalizada até dezembro de 2020.

Quilombo, 17 de junho de 2020.

APROVADO EM 25/06/2020.

ALESSANDRO CAMPOS
Administrador Hospitalar

APROVAÇÃO

Data e local **Quilombo, 25 de junho de 2020.**	**Assinatura:**

ANEXO 1: TABELA COM A DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO:
OBS (valores aproximados poderão ocorrer alteração de valores para mais ou para menos no decorrer da negociação com os Fornecedores).

	NATUREZA DA DESPESA		VALOR		
Empresa	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Quant.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
	44.90	**Aparelho de anestesia para pacientes pediátricos e adultos: e/ou** **CARACTERÍSTICAS GERAIS** **Aparelho de anestesia completo**: • Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. • Móvel em polímero resistente ao impacto, com mesa de trabalho, com 2 (duas) gavetas e bandeja superior. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**	1	R$ 135,000,00	R$ 135,000,00

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		Móvel • Com duas gavetas; • Aparelho confeccionado de forma a garantir adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; • Construído em estrutura de polímero de alto impacto, para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico e, bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; • Permite acoplamento de um vaporizador calibrado; • Com 4 rodízios giratórios, com sistemas de trava nos 2 dianteiros; • Possui rotâmetro de gases integrado ao móvel; • Possui manômetros para visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva; ***Rotâmetro de gases:*** • Possui fluxômetro mecânico com escalas de alto e baixo fluxo para administração de Oxigênio, Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de 0,1 a 10L/min para os três gases; • Possui dispositivo que impossibilita a mistura hipóxica, mantendo a concentração mínima de 21% de O2 na mistura O2 e N2O;. • Possui alarme para falha de fornecimento dos gases; ***Ventilador Eletrônico:*** **Geral:** O equipamento possui ventilador eletrônico, microprocessado controlado por fole ascendente acionado por O2 ou Ar comprimido; • Capacidade de compensar o volume corrente através de teste de complacência do circuito respiratório; • Possibilita teste inicial no ligar da máquina com, detecção de erros, falhas e permite calibrações **Modos ventilatórios** • Controlado a Volume (VCV); • Controlado a Pressão (VCP); • Ventilação Manual **Ajustes** **Controles de:** • Volume Corrente: 40 a 1500 ml; • Pressão Inspiratória: 5 a 60 cmH2O; • Variação da frequência (rpm): 4 a 100 rpm; • Relação I:E de 4:1 a 1:8; • Pausa inspiratória (Tip:Ti): OFF, 5 a 60% do T.insp; • PEEP: OFF, 4 a 30 cm H2O ***Display do Ventilador:*** • Monitor de ventilação integrado ao equipamento com 7" para monitoração de volume minuto, volume corrente e frequência respiratória, pressão da via aérea e fração inspirada de O2; • Permite ajustes de parâmetros ventilatórios e controles da ventilação em um único display para melhor ergonomia e facilidade de utilização; • Possui alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO_2 mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O_2;			

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		• O Display apresenta curvas de Pressão X Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, na tela do equipamento; ***Filtro Valvular:*** • Possui canister único para absorção de CO2 com capacidade de 1500 ml, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido, sem interrupção da ventilação; • Integrado ao móvel para perfeita ergonomia e segurança do sistema; • Possui balão autoclavável para ventilação manual com braço; • Possui dispositivo antipoluição incorporado com válvulas de segurança; • O circuito respiratório é totalmente autoclavável a vapor incluindo traquéias do paciente, Fole/Pistão, campanula do Fole, válvulas inspiratória e expiratória e canister; • Sensores de fluxo universais atendendo pacientes adultos, pediátricos e neonatais sem necessidade de troca. • Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente possibilitam desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas, e são livres de látex; • Possui válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia. ***Vaporizador:*** • O equipamento permite somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados, com capacidade total de no mínimo 300 ml de anestésico volátil. • Possuem sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo da toda a faixa de trabalho; • Atendem a uma faixa de fluxo entre 0.2 l/min a 15l/min; ***Recursos adicionais:*** • Possui bateria de lítio, recarregável, para funcionamento do equipamento durante queda de força, com autonomia de 90 minutos, ou até 150 minutos com duas baterias, com monitoração da carga da mesma na tela do equipamento; • Alimentação elétrica: 110 - 220 Volts, com comutação automática; • Sensores de fluxo universais nos ramos inspiratório e expiratório integrados ao móvel do aparelho; • Permite conexão a um sistema anti-poluição (AGSS) passivo para conexão em rede de vácuo.			
	44.90	**Camas Elétricas, articulares para movimento fawler e semi fawler. e/ou** CAMA FOWLER ELÉTRICA MOVIMENTOS: Executados por motores dotados de fim de curso para proteção, blindados, com dispositivos de segurança. ACIONAMENTO: Movimentos controlados por controle remoto de fio.	10	R$ 7.143,00	R$ 71.430,00

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		POSIÇÕES: Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, trendelemburg, reverso ou elevação altura e retração (Hi-low). BASE: Pés recuados construídos em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,5mm. CHASSI: Tubos retangulares 50x30x2,00mm de espessura pintado. LEITO: Articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono 1,5mm perfurado e pintado. RODÍZIOS: De 4" polegadas (100mm) termoplástico, com banda de rodagem dupla, sendo duas com freios diaspostas diagonalmente. PARA-CHOQUE: Termoplástico nos quatro cantos da cama. CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis, construídas em material termoplástico. GRADES: 2 pares de grades laterais em material termoplástico com movimentos retráteis, suavizado pelo uso de mola a gás. Grades que fecham toda a lateral da cama impedindo o deslizamento do paciente para fora do leito. INDICADOR DE ÂNGULO: Localizado na lateral da grade para indicar o ângulo do dorso, do trendelemburg e trendelemburg reverso. ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. DIMENSÕES: • ALTURA MÍNIMA: 500 Mm • ALTURA MÁXIMA: 700 Mm • LARGURA INTERNA: 800 Mm • LARGURA EXTERNA GRADES LEVANTADAS: 1010 Mm • LARGURA EXTERNA GRADES ABAIXADAS: 940 Mm • COMPRIMENTO INTERNO: 1940 Mm • COMPRIMENTO EXTERNO: 2280 Mm ÂNGULOS: • DORSO: 70° • PERNA: 35° • TRENDELEMBURG: 12° CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de 180 kg			
	44.90	**Monitor de sinais vitais para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. e/ou** Solução para Triagem, Pronto Atendimento, UTI Neonatal, entre outros. **PRINCIPAIS CARACTERISTICAS** Segurança Conforme as exigências da norma IEC e NBR IEC 60601 **Tamanho e Peso** Dimensões: 134 mm x 120 mm x 243 mm Peso: < 1,9 kg com bateria completo **Ambiente Operacional** Alimentação: 100 a 240 VAC, 50 / 60 Hz Temperatura: 0 a 40 °C Umidade: 15 a 95 % (não condensado) **Especificações de Desempenho** Tela: Exibição de segmento com visualização de dados numéricos dos parâmetros configurado	2	R$ 15.761,76	R$ 31.523,52

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		Indicador de perfusão: a parte pulsátil do sinal medido causado pela pulsação arterial Indicadores: Tom de pulso, Alimentação, Bateria. Interface: 1 conector RS 232, 1 conector multifuncional Bateria: de íon-lítio 11 hrs em funcionamento contínuo com opcional para 22 horas			
	44.90	**Termômetro digital infravermelho e/ou** modo de medição de temperatura na testa • Modo de medição de temperatura em superfícies • Display em LCD Especificações: • Alcance de temperatura: Modo de medição normal: 32.0 ~ 43.0ºC • Alcance de temperatura: Modo de medição em superfícies: 0.0 ~ 60.0°C • Precisão de medição: Modo de medição normal: ±0.2ºC • Precisão de medição: Modo de medição em superfícies: ±0.3ºC • Melhor distância de medição: 2~15cm • Desligamento automático: 17 segundos • Tamanho: 136x87x40mm • Peso: 88g (sem bateria)	4	R$ 439,00	R$ 1.756,00
	44.90	**Oxímetro de dedo portátil e/ou** Para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação em adultos e crianças de forma não invasiva. características: • Modelo compacto e portátil – pesa 28g sem pilhas; • Rápida Leitura: visor dual color (OLED), com brilho ajustável; • Operação com um botão apenas; • Informa o nível da bateria no painel; • O painel apresenta: SpO2, Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; • Desliga automaticamente após retirar o dedo; • Painel possui 06 modos de exibição das informações.	6	R$ 157,00	R$ 942,00
	33.90	**Colchões para cama fawler e/ou** Colchão hospitalar de espuma convencional revestido em tecido impermeável	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
	44.90	**Monitor de pulso digital de oximetria** **Adulto, Pediátrico e Neonato e/ou** disponível na configuração de monitoração básica para o parâmetro de SPO2 e Frequência de Pulso. Tela: TFT Colorida de 2,4 polegadas Resolução: 320 x 240 pixels Indicadores: Alarme Sonoro Bateria: Pilhas AA 3X funcionamento continuo de 36 horas de monitorização, Bateria de Lítio funcionamento continuo de 24 de monitorização Tempo de Tendência: 96 horas (Modo Continuo); até 99 pacientes ou 4000 dados (Modo Aleatório) Alarme: Sonoro (3 níveis) e Visual, para todos os parâmetros e situações	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
	44.90	**Aparelho Nebulizador e/ou** Compressor 4 saídas, suporte com 5	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		rodízios.			
	44.90	**POLTRONA HOSPITALAR ELÉTRICA e/ou** BASE: Estrutura em tubo de aço inoxidável, de 31,75x1,2mm. ENCOSTO: Estrutura em tubos de aço recurvados em formato anatômico. ESTOFAMENTO: Encosto estofado com espuma D-33, revestido em courvin cobrindo toda a armação de aço, com colchonete sobreposto para conforto no encosto. Assento e peseira estofados em peça única com duas camadas de espuma D-33, com assento com percinta elástica, não utilizando madeira no estofamento. APOIO DE BRAÇO: Elevável facilitando a entrada e a saída do paciente. Articulado juntamente com o encosto, estofado com revestimento em courvin. Detalhe em aço inoxidável. MOVIMENTO: Realizado através de 2 motores elétricos, reclinável em qualquer posição, com o apoio de pés independente, permitindo a posição de trendelemburg. Movimento acionado por comando embutido no apoio de braço, com saída USB para ligar dispositivos eletrônicos. ACABAMENTO: Aço inoxidável AISI 304, polido e brilhoso. DIMENSÕES: • INTERNA DEITADA: 1750mm X 550mm (CxL). • EXTERNA FECHADA: 1000mm X 800mm (CxL). ÂNGULOS: • TRENDELEMBURG: 12°	6	R$ 4.430,00	R$ 26.580,00
	44.90	**Aparelho de ECG e/ou** Eletrocardiógrafo sofisticado, que fornece uma solução altamente eficiente para as necessidades cotidianas das instituições médicas, que permite a realização rápida e confiável de analises de ECG com base nos mais sofisticados métodos. **Especificações técnicas;** • Display: monitor em cores de 8 polegadas resolução 800 X 480 • Dimensões: A 128x L365x C305mm • Peso: 4,8kg (com bateria e fonte de alimentação) • Tensão de entrada: 100/240VAC • Potência: 50/60Hz ± 3 Hz • 12 canais • Modos de operação: Automático, manual e ritmo **Bateria** • Tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável • Capacidade da bateria: 11,1 V típicos, 4.500 mAh • 3,5 horas de operação contínua sem gravação ou	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		400 relatórios automáticos
		
		• Tempo de carregamento da bateria: 7 horas com a máquina desligada
		
		Parte de processamento
		
		• **Tamanho de ECG:** 2,5 mm/mV (× 0,25), 5 mm/mV (× 0,5), 10 mm/mV (× 1), 20 mm/mV (× 2), Auto, L=10 C=5, L=20 C=10
		• **Precisão:** ± 5%
		• **Velocidade de varredura:** 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s
		• **Precisão:** ≤ ± 5%
		• **Remoção de desvio basal (BDR):** 0,56 Hz
		• **Filtro de artefato muscular:** 20/35Hz
		• **Resposta de frequência:** 0,05 Hz-150 Hz (+0.4dB - 3.0dB)
		• **Taxa de rejeição no modo comum:** ≥ 110 Db
		  • **Filtro de CA:** 50/60 Hz
		  • **Taxa de amostragem do ECG:** 1 kHz (A/D); Precisão: 1µV/LSB
		  • **Taxa de amostragem para detecção de marca-passo:** 16 kHz/canal, dois canais
		  • **Intervalo de sinal de entrada** ± 10 mV (valor pico a pico)
		  • **Impedância de entrada** ≥ 50 MΩ @ 10 Hz, quaisquer dos eletrodos
		  • **Tensão de compensação da CD:** ± 600 mV,
		  • **Sensibilidade:** ± 5%
		  • **À prova de desfibrilação:** 5000 V, 360 J
		  • **Tempo de recuperação da base:** < 5 s após a desfibrilação
		  • **Tempo de recuperação da polarização do eletrodo**: 10 s
		  • **Redução de energia de desfibrilação:** ≤10% (carga de 100Ω)
		  • **Sinal de calibração:** 1 mV
		  • **Precisão:** ± 5%
		  • **Pulso de marcapasso**
		  • **Marcadores de pulso de marca-passo:** Os pulsos de marcapasso de acordo com as condições a seguir estão identificados:
		  • **Amplitude:** ± 2 mV-± 250 mV
		  • **Largura:** 0.1 ms -2 ms			

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		• **Tempo para elevação:** < 100 µs • **Amplitude:** ≥0,2 mV RTI • **Análise de ECG de 12 derivações em repouso** • **Método:** Análise simultânea de 12 derivações • **Algoritmo de interpretação:** Programa de interpretação de ECG Glasgow com 12 derivações em repouso • **Paciente aplicável:** adulto, pediátrico, neonatal • **Medidas:** Taxa de Ventilação (bpm), Intervalo PR, Duração QRS (ms), Intervalo de QT/QTc (ms), Eixos P/QRS/T (°) **Registrador** • **Tipo de registrador:** Registrador térmico integrado • **Número de canais de forma de onda:** Máx. 12 • **Velocidade do papel:** 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25mm/s, 50 mm/s • **Precisão:** ± 5% • **Papel de registro:** Dobrado em Z, Tamanho do papel: A4 ou Carta executivo (100 folhas) • **Resolução:** Resolução vertical: ≥ 8 pontos/mm • Resolução horizontal: 40 pontos/mm (com velocidade do papel 25 mm/s) **Software** Capacidade de memória: o equipamento é capaz de armazenar em sua memória interna até 800 relatórios de ECG adquiridos pelo modo de medição automática. Transferência de exames no formato PDF através de USB para visualização, arquivamento e impressão			
	33.90	**Desfibrilador e/ou** monitor/desfibrilador/cardioversor leve e portátil, com apenas 6,1 kg com uma bateria, pás externas de desfibrilação e cabos inclusos. Possui uma tela colorida de cristal líquido de alta resolução de 7 polegadas, permite a visualização de até 3 ondas simultâneas.	1	R$ 27.882,00	R$ 27.882,00
	44.90	**Aspirador e/ou** Bombas Aspiradoras de Secreção e Aspiradores Cirúrgicos que proporcionam uma sucção segura e eficiente de fluidos corporais. equipamentos possuem um acabamento fino, e sua operação / manuseio e simples e eficiente,	4	R$ 4.197,08	R$ 16.788,32
	44.90	**Bomba de Infusão e/ou** Aparelho médico-hospitalar ou veterinário, utilizado para perfundir líquidos tais como fármacos ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa, arterial ou esofágica.	2	R$ 16.800,00	R$ 33.600,00

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		TOTAL EQUIPAMENTOS			**R$ 372.178,32**
	33.90	**ARPOSAFE MULTI 5 e/ou** Desinfecção de alto nível Desinfecção de nível intermediário Limpeza e descontaminação de artigos Umectação e descontaminação Desinfecção de superfícies fixas Desinfecção de artigos não críticos	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
	33.90	**TAPETE SANITIZANTE MOLDURA 2CM PRETO 40X60CM e/ou** solução desinfetante, te auxilia no processo de prevenção e combate do COVID-19 e também outros micro-organismos, sem emendas, e o único com moldura vedante	2	R$ 61,80	R$ 123,60
	33.90	**CARRO DE LIMPEZA PRETO ALTA CAPACIDADE C/ BOLSA e/ou** Para segurança e transporte dos equipamentos de limpeza proporcionando organização e produtividade Design moderno e arredondado, fácil de limpar e não enferruja Maior capacidade de armazenamento e organização, possui bolsa com zíper que é mais ergonômica e facilita a remoção dos resíduos Suporte para placas de sinalização, cabos utilizados com vassouras e mops Tampa para melhor isolamento dos resíduos e odores Punho para movimentação auxilia no manuseio e dirigibilidade	3	R$ 778,75	R$ 2.336,25
	33.90	**SUPORTE PARA FIBRA CABO e/ou**	3	R$ 46,58	R$ 139,74
	33.90	**CABO ALUMINIO ANODIZADO 150CMX22CM C/ MANOPLA AZUL e/ou**	5	R$ 39,21	R$ 196,05
	33.90	**FIBRA LIMPEZA PESADA 100X260MM e/ou**	30	R$ 2,60	R$ 78,00
	33.90	**17302 SUPORTE PLANO ALUM. 46CM LITE C/TRAVA E CABO ALUM. e/ou**	3	R$ 154,60	R$ 463,80
	33.90	**MOP MICROFIBRA PO 49 CM VERDE e/ou**	15	R$ 66,24	R$ 993,60
	33.90	**LITE SPRAY MOP E SUPORTE ARTICULADO-GLOBO AZUL e/ou**	2	R$ 493,20	R$ 986,40
	33.90	**MOP MICROFIBRA UMIDO ARTI 45 CM AZUL e/ou**	10	R$ 60,65	R$ 606,50
	33.90	**BALDE ESPREMEDOR ACAO LATERAL 28 L AMARELO e/ou**	2	R$ 649,77	R$ 1.299,54
	33.90	**MOP UMIDO SINTETICO PONTA DOBRADA 340GR AZUL e/ou**	2	R$ 37,14	R$ 74,28
	33.90	**SUPORTE PLASTICO PARA MOP UMIDO e/ou**	2	R$ 25,27	R$ 50,54

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

	33.90	**TOTEM EXPOSITOR para dispense de Álcool gel e/ou**	3	R$ 271,20	R$ 813,60
	33.90	**SAR-1001-LQ SABONETEIRA ELETRONICA BRANCA C/ VALVULA LIQUIDO -PLESTIN e/ou**	3	R$ 198,80	R$ 596,40
	33.90	**UNIHAND ALGEX 70% - REFIL 1000ML SEM VALVULA e/ou**	30	R$ 30,50	R$ 915,00
	33.90	**DETY DLL 1113 e/ou** **Detergente desengordurante para limpeza geral**	80	R$ 23,94	R$ 1.915,20
	33.90	**WLP 451 - BB e/ou** Limpador Neutro Concentrado para Limpeza de Pisos Tratados	80	R$ 19,63	R$ 1.570,40
	33.90	**SURFIC 5 L e/ou** Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água.	6	R$ 1.198,30	R$ 7.189,80
	33.90	**SABONETE ESPUMA BLUE 600ML - HY SANCA DUO BLUE e/ou**	24	R$ 27,95	R$ 670,80
	33.90	**UNIHAND ALGEX 70% SPRAY 600ML e/ou** Gel para higienizar as mãos em hospitais	24	R$ 23,90	R$ 573,60
	33.90	**FITA REAGENTE SURFIC 30 UM e/ou**	6	R$ 140,17	R$ 841,02
	33.90	**DETY DLL 1118 - BB 20 e/ou** Detergente desengordurante para superfícies com sujidade média	60	R$ 13,72	R$ 823,20
	33.90	**LIMAX 130 - BB 50 0.00 e/ou** Detergente para lavar roupas	100	R$ 16,09	R$ 1.609,00
	33.90	**LIMAX 230 - BB 50 0.00 e/ou** Detergente para lavar roupas	100	R$ 17,95	R$ 1.795,00
	33.90	**LIMAX 430 - BB 50 0.00 e/ou** Alvejante Líquido Não Clorado	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
	33.90	**LIMAX 530 - BB 50 0.00 e/ou** Neutralizador de Resíduos Alcalinos	100	R$ 12,95	R$ 1.295,00
	33.90	**LIMAX 600 - BB 50 0.00 e/ou** Amaciante de fibras têxteis	100	R$ 8,02	R$ 802,00
	33.90	**PROMASTER 170 - BB 20 e/ou** Detergente para remoção de manchas gordurosas	100	R$ 21,28	R$ 2.128,00
		TOTAL DE HIGIENE E LIMPEZA			**R$ 40.392,32**
	33.90	**COMPRA DE MEDICAMENTOS: e/ou** Dipirona amp, diclofenaco amp, cetoprofeno amp, tenoxicam 20 mg (tilatyl) ev/im, ampicilina sódica + sulbactam sódico 1g+ 0,5g, azitromicina 500mg,metilpredinisolona 250mg amp, invermectina,ceftriaxona 1g, aminofilina amp. Dexametasona, Bromoprida, loperamida 2mg (imosec), hidrocortisona 100mg , soro fisiológico, soro glico- fiso , soro ringer com lactato de sódio, Acebrofilina xarope adulto. Roncuronio, midazolan,	4	R$ 15.625,00	R$ 62.500,00

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

SÃOCAMILO
Hospital São Bernardo

		lidocaína sem vaso 2%, suxametonio, cetamina, fentanila, glicose 5% 250ml, noroepinefrina.			
	33.90	**COMPRA DE MATERIAL HOSPITALAR: e/ou** Seringas descartáveis, agulhas descartáveis, cateter intravenoso com dispositivo de segurança, gazes, esparadrapos, algodão, luvas procedimentos, eletrodos descartáveis.	4	R$ 13.750,00	R$ 55.000,00
	44.90	**READEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO: e/ou** Balcão em mdf, projetada Recepção, com proteção de vidro, suporte para 2 cpu, 4 gavetas com chave, balção com 1 porta e mesa, tampo de mármore.	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
	44.90	**climatizador 18000 BTUs, quente e frio, tecnologia inverter, 220v ,e/ou**	1	3.500,00	3.500,00
	33.90	**TESTE RAPIDO COVID e/ou**	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00
	44.90	**Compra de gêneros alimentícios e/ou** Açucar, leite, feijão, arroz, farinha, café, entre outros.	4	R$ 2.764,26	R$ 11.057,05
	33.90	**COMPRA DE EPIS, e/ou** Mascaras n95, aventais descartáveis, toucas descartáveis, propes descartáveis, mascaras cirúrgica descartável, avental impermeável.	1	R$ 9.086,73	R$ 9.086,73
		TOTAL GERAL		**R$ 576.737,94**	

APROVAÇÃO

Data e local **Quilombo, 25 de junho de 2020**	**Assinatura:**

BCS – Hospital São Bernardo
Rua Duque de Caxias, 329 - Centro
89850-000 Quilombo SC
Tel / Fax 49 3346-3197 - 3346-3203
administracao@hospitalsaobernardo.net.br
CNPJ 83.506.030/0007-97

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 24/2020 FMS

Publicação Nº 2555974

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2019
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	JAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto ..... : Valor Estimado ..... : Vigência ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2019 De até R$ 299.116,80 (Duzentos e noventa e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos) 06/07/2020 a 05/07/2021
Licitação ..... : Dotação ..... :	Edital de Credenciamento nº 04/2019 2073 3.3.90.00 1002 2077 3.3.90.00 1002 2081 3.3.90.00 1038
QUILOMBO, 05 de Junho de 2020.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 82

Publicação Nº 2556332

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXXXII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- CAMILA ARSEGO

Rancho Queimado, em 09 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004//2020 - PMRA - COPAVIDI

Publicação Nº 2556110

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, torna público a PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2020 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0004/2020 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a manutenção da merenda escolar para o período de JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO DE 2020, com entrega parcelada, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Sendo Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ, inscrito no CNPJ Nº 08.971.433/0001-04.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020 - PMRA.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 14.872,10 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 09 de Julho de 2020. - Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

C34F_2017A5 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2557334

Contrato Nº : 34F/2017
Aditivo Nº : 5/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 34F/2017, iniciando-se em 21/06/2020, com término em 20/06/2021.
Vigência : Início: 21/06/2020 Término: 20/06/2021
Assinatura : 21/06/2020
Valor R$: 18.904,06 (Dezoito Mil, Novecentos e Quatro Reais e Seis Centavos)

C68_2017A7 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2557332

Contrato Nº : 68/2017
Aditivo Nº : 7/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 68/2017, iniciando-se em 21/06/2020, com término em 20/06/2021.
Vigência : Início: 21/06/2020 Término: 20/06/2021
Assinatura : 21/06/2020
Valor R$: 21.334,35 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

DECRETO Nº 4.180

Publicação Nº 2555918

DECRETO Nº 4.180 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio do Campo e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do município de rio do campo, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do município, combinado com o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.902, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio do Campo, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Administração
- Alcides Moratelli
- Willian Anderzen

Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Pedro Orlando Muniz –Titular
- Gabrieli Aparecida Amarante Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Cultura
- Balbino José de Andrade -Titular
- Hilma Vatraz - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Dulcineia Bauner -Titular
- Marcelo Povaluk - Suplente

Representante da Secretaria de Esportes
- Jardel Britto -Titular
- Kardeke Ramos - Suplente

Representante da Secretaria de Saúde
- Marcia Schelbauer -Titular
- Elisia Aparecida Zanella - Suplente

Representantes das Áreas Técnicas - Dança
- Isolene Matuszaki -Titular
- Ana Lucia Back Schorner - Suplente
- Julho Cesar Barcelos -Titular
- Jucenira Leite de Souza - Suplente

Representantes das Áreas Técnicas - Musica
- Altamir Antonio Gaspar -Titular
- Pedro Orlando Muniz - Suplente
- Edson Bonklowski -Titular
- Ana Maria Kniess - Suplente

Representantes das Áreas Técnicas - Artesanato
- Luzia Weber Berlanda -Titular
- Palmira Ferreira Weber - Suplente
- Rosemari Oderdinge -Titular
- Arnaldo Rosa - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 4.177 de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

DECRETO Nº 4.181

Publicação Nº 2555930

DECRETO Nº 4.181 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico de Rio do Campo e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do município de rio do campo, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do município, combinado com o parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.401, de 29 de agosto de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico de Rio do Campo, a saber:

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico de Rio do Campo, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Alicio Giacomozzi Neto -Titular
- Lúcia Gabriéla Kaleski - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Pedro Orlando Muniz -Titular
- Ilda Kaleski – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Cultura
- Balbino José de Andrade -Titular
- Julho Cesar Barcelos - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- João Marcos de Britto -Titular
- Henrique Weber- Suplente

Representante do Poder Legislativo
- Pâmela Suélen Padilha Schörner -Titular
- Pedro Kloch - Suplente

Representante do Sindicato Rural
- Marileia Mees Hacker -Titular
- Camila Garlini Muller- Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores
- Adilson Capistrano -Titular
- Silvana de Silva – Suplente

Representante da Industria e Comercio
- Lidiane Marafon - Titular
- Cleder Eyng - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 4.178 de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

LEI Nº 2.329

Publicação Nº 2556387

LEI Nº 2.329, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei n.º 1646, de 28 de outubro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rio do Campo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei n.º 1646/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O RIOPREV visa dar cobertura às aposentadorias dos servidores e à pensão por morte aos dependentes dos beneficiários."

Art. 2º Altera os incisos do Art.12º, da Lei n.º 1646/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. (...)
I - a contribuição previdenciária do Município;
II - a contribuição previdenciária dos segurados ativos;
III – a contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
IV - doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;
V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
VI - receitas decorrentes do ativo imobiliário;
VII - multas, juros e correção monetária decorrentes de contribuições recebidas em atraso;
VIII - valores recebidos a título de compensação financeira com outros regimes previdenciários;
IX - bens, direitos e ativos; e
X - demais dotações previstas no orçamento municipal."

Art. 3º Altera os incisos I e II do Art.13º, da Lei n.º 1646/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Constituem recursos do RIOPREV:
I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;"

Art. 4º Altera o Art. 24 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O RIOPREV compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;

II - quanto ao dependente:
a) pensão por morte."

Art. 5º Altera os Arts. 25, 26, 27 e os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 30 da Lei n.º 1646/2008, assim como o Título da Seção I do Capítulo V, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 25. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho se dará no cargo em que estiver investido o segurado, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, observado quanto ao seu cálculo o disposto no art. 58.
Art. 26. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando for o caso, será precedida de auxílio-doença, que não poderá exceder o período de 2 (dois) anos.
Art. 27. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que haverá integralidade.
Art. 30. (...).
§ 1º (...).
§ 2º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada mediante exame realizado por junta médica oficial do Município ou por clínica especializada conveniada ao RIOPREV, anterior a seu ingresso junto à Administração Municipal, sendo obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
§ 3º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica oficial do Município ou clínica especializada conveniada ao RIOPREV, a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.
§ 4º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida a partir do ato legal de sua concessão, que será baseado em laudo médico-pericial, aplicando-se, para a sua concessão, a legislação então vigente.
§ 5º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que tiver cessada a incapacidade ou que voltar a exercer qualquer atividade remunerada, perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão.
§ 6º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC."

Art. 6º Revogam-se os Arts. 35 e 36 da Lei n.º 1646/2008 e seus parágrafos em razão de que este benefício passa a ser coberto pelo erário municipal.
(Auxílio doença)

Art. 7º Revogam-se os Arts. 37 e 38 da Lei n.º 1646/2008 e seus parágrafos em razão de que este benefício passa a ser coberto pelo erário municipal.
(Salário Maternidade)

Art. 8º Revogam-se os Arts. 39, 40, 41 e 42 da Lei n.º 1646/2008 e seus parágrafos em razão de que este benefício passa a ser coberto pelo erário municipal.
(Salário Família)

Art. 9º Altera o parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. (...)
§ 1º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.

Art. 10 Altera os incisos do Art. 44 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. (...)
I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 11 Altera o Art. 45 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. A pensão por morte, a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente

na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor equivalente a 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º, deste artigo.
§ 4º. No caso de servidor falecido na condição de aposentado, as cotas deverão tomar por base o valor de sua aposentadoria.
§ 5º. No caso de o servidor falecer com direito adquirido à aposentadoria voluntária, aplicar-se-á o critério de cálculo como se estivesse aposentado na data de seu falecimento.

Art. 12 Altera o Art. 46 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. No caso de mais de um(a) pensionista na qualidade de cônjuge ou companheiro(a), a cota familiar será rateada entre eles(as), vedada a reversão quando o(a) beneficiário(a) perder a respectiva qualidade.

Art. 13 Altera o Art. 47 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A cota individual da pensão será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos;
6) vitalícia, no caso do dependente com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea a e os prazos previstos na alínea c, ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 anos de casamento ou de união estável.
§ 2º. O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 contribuições mensais de que tratam as alíneas b e c do inciso V deste artigo."

Art. 14 Altera o Art. 49 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado."

Art. 15 Acrescenta o artigo 49-A na Lei n.º 1646/2008:

"Art. 49-A. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial."

Art. 16 Revoga-se o Art. 51 da Lei n.º 1646/2008 e seus parágrafos em razão de que este benefício passa a ser coberto pelo erário municipal.
(Auxílio Reclusão)

Art. 17 Altera o caput do Art. 56 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A gratificação natalina anual será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo RIOPREV."

Art. 18 Altera o Art. 65 da Lei n.º 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram as concessões."

Art. 19 Altera o Art. 68 da Lei nº 1646/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. Salvo no caso de abono de permanência, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo."

Art. 20 Acrescenta o artigo 68-A na Lei n.º 1646/2008:

Art. 68-A. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, terá suspenso o seu vínculo com o RIOPREV enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhe assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime.
§ 1º. Será assegurado ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração, a manutenção da vinculação ao RIOPREV, mediante o recolhimento mensal da contribuição prevista no art. 13, inciso I, assim como da contribuição patronal prevista na legislação aplicável, observando-se os mesmos percentuais e incidente sobre a remuneração total do cargo a que faria jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.
§ 2º. O recolhimento de que trata o § 1° deverá ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos.
§ 3º. Em caso de atraso no recolhimento, serão aplicados os encargos moratórios previstos para a cobrança dos tributos municipais, cessando, após 60 (sessenta) dias, as coberturas previdenciárias até a total regularização dos valores devidos.
§ 4º. Caberá ao interessado apresentar requerimento com a comprovação do período pretendido o qual será analisado pelo RIOPREV no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21 As alíquotas de que trata o Artigo 3º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Parágrafo único: Será mantida, até esta data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

Art. 22 Altera o Anexo I, da Lei 1.646, de 28 de outubro de 2008, conforme segue:

ANEXO I
TABELA DE CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2020	14,00	14,05	25,95	54,00
2021	14,00	14,05	29,15	57,20
2022	14,00	14,05	32,45	60,50
2023	14,00	14,05	35,75	63,80
2024	14,00	14,05	38,75	66,80
2025-2053	14,00	14,05	39,25	67,30

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 26 ABERTURA PROPOSTA RESULTADO

Publicação Nº 2556249

PROCESSO LICITATORIO NR 26/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 03/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO GARLINI, EXTENSÃO TOTAL 214,82M. Empresa Vencedora: Hetrios Terraplanagem e Construções Ltda. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, em concordância com o art. 109 da lei 8.666/93. Rio do Campo, 09 de julho de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO 054/2020

Publicação Nº 2557245

Termo de Anulação nº. 54/2020, processo administrativo nº. 54/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação.
Finalidade: Outros
O Prefeito do Município de Rio do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Considerando que a Modalidade escolhida não demonstra maior vantajosidade à referida contratação.
Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.
Rio do Oeste, 9 de Julho de 2020
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ANDRESSA GIACOMOZZI - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2555892

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2019, firmado em 16/05/2019, com término previsto para 20/12/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI portador(a) do CPF n° 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/12/2019 e encerrando-se em 22/01/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/12/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA GIACOMOZZI - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2555899

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2019, firmado em 16/05/2019, com término previsto para 22/01/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2019, iniciando-se a prorrogação em 23/01/2020 e encerrando-se em 22/03/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/01/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2020

Publicação Nº 2557351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.86/2020

Pregão Eletrônico Nº 59/2020

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição ou contratação parcelada de materiais e mão de obra para sinalização viária das vias públicas do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
I.C.D. IND., COM. E DISTR. DE MAT.PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.	10.954.989/0001-26
SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI	05.111.060/0001-03
SALE SERVICE IND. COM. E SERV. DE SINALIZ. VIÁRIA	00.304.942/0001-63
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL	24.531.333/0001-05
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	17.592.525/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição ou contratação parcelada de materiais e mão de obra para sinalização viária das vias públicas do Município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 403652 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlador eletrônico Microprocessado 8 fases conforme especificação técnica 10.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	2,00000	R$16.419,9900	R$32.839,9800
2	Grupo Focal com Informação auxiliar de tempo, conforme Especificação Técnica 11.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	7,00000	R$6.925,1100	R$48.475,7700
3	Grupo focal repetidor a led, conforme especificação técnica 12.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	8,00000	R$2.322,6600	R$18.581,2800
4	Grupo Focal Pedestre a Led, conforme Especificação Técnica 13.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	10,00000	R$2.184,9900	R$21.849,9000
5	Botoeira sonora, conforme Especificação Técnica 14.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	16,00000	R$3.264,9900	R$52.239,8400
6	Grupo Focal Ciclista a Led, conforme Especificação Técnica 15.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	10,00000	R$2.598,5700	R$25.985,7000
7	Suporte simples convencional 114mm, conforme Especificação Técnica 16.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	18,00000	R$207,1900	R$3.729,4200
8	Suporte basculante convencional 101mm, conforme Especificação Técnica 17.	Pçs.	SSAT SINALIZAÇÃO	7,00000	R$248,5900	R$1.740,1300
9	Armação secundária com roldana de porcelana 78x78mm, conforme Especificação Técnica 18.	U	INCESA	15,00000	R$132,4900	R$1.987,3500
10	Cabo PP 3x1,5mm 750v, conforme Especificação Técnica 19.	Mts.	CORFIO	250,00000	R$7,2800	R$1.820,0000
11	Cabo PP 4x1,5mm 750v, conforme Especificação Técnica 19.	Mts.	CORFIO	250,00000	R$7,9100	R$1.977,5000
12	Entrada Monofásica completa padrão CELESC, conforme Especificação Técnica 20.	U	SSAT SINALIZAÇÃO	3,00000	R$5.244,9900	R$15.734,9700
Total do Fornecedor:						R$226.961,8400
Total Geral dos Itens:						R$226.961,8400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$372.961,85 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um e oitenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 16 de Junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI
CONTRATADA

BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2555995

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 25/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF n° 097.900.999-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 019/2020, iniciando-se a prorrogação em 26/03/2020 e encerrando-se em 16/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2556002

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 29/05/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF n° 097.900.999-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 019/2020, iniciando-se a prorrogação em 30/05/2020 e encerrando-se em 19/06/2020 ."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/06/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2020

Publicação Nº 2556314

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2020

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da ponte e suas cabeceiras ligando os bairros Bela Aliança - Navegantes, em Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 12/08/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 12/08/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 08 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 9157, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556469

DECRETO Nº 9157, de 09 de julho de 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 3.949, de 02 de julho de 2003.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituída a seguinte membra do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, devidamente indicada por sua Entidade:

I – Representante da Sociedade Civil, sendo:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e Região – SINSPURS;
Suplente: Arlete de Souza, substitui Cristiane Marili Fronza Stedile.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
09 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARIANE RAMOS CONINCK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2555908

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2020, firmado em 30/01/2020, com término previsto para 06/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIANE RAMOS CONINCK, portador(a) do CPF n° 064.945.209-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 058/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2020 e encerrando-se em 15/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIANE RAMOS CONINCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/FCRS

Publicação Nº 2557349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/FCRS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) NA ESTAÇÃO CULTURAL BARRA DO TROMBUDO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 23/07/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 23/07/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 06de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

Publicação Nº 2556498

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 22/07/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 22/07/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e Decreto Municipal N. 6760/2017, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 07 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO ADITIVO N° 011/2020/FMS

Publicação Nº 2556531

5º TERMO ADITIVO Nº 011/2020 – DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2015, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 70,00 m³ COM AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO BAIRRO NAVEGANTES, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A M. M. A. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

Aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, ora denominado LOCATÁRIO, e o Sr. Lindo Depiné, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 194.095.249-20, e portador do RG n° 181.651, residente e domiciliado na Rua Escultor n°142, bairro Navegantes, Rio do Sul – SC, ora denominada LOCADOR, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 017/2015/FMS, e no Contrato original de Locação de Imóvel n° 047/2015/FMS, datado de oito (08) de julho (07) de dois mil e quinze (2015), celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Memorando n° 835/2020/GAB/SEC e no Memorando nº 223/2020/Procuradoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2020 e se encerrando em 10 de julho de 2021, conforme memorando nº 835/2020/GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, conforme demonstrativo anexo, passando ao valor mensal de R$1.450,93 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos);

O reajustamento ora definido está em plena consonância com o parágrafo primeiro, da Cláusula Sexta do contrato original, que prevê a

correção pelo IGP-M, que variou positivamente na ordem de 7,313320% entre julho de 2019 e junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

LINDO DEPINÉ
Locador

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF CPF

TOMADA DE PREÇO Nº 091/2020

Publicação Nº 2556309

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da pavimentação asfáltica da INTERSEÇÃO SC-350 / PONTE BAIRRO ALBERTINA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 28/07/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 28/07/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 06 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2020

Publicação Nº 2557353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.87/2020

Pregão Eletrônico Nº 59/2020

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição ou contratação parcelada de materiais e mão de obra para sinalização viária das vias públicas do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
I.C.D. IND., COM. E DISTR. DE MAT.PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.	10.954.989/0001-26
SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI	05.111.060/0001-03
SALE SERVICE IND. COM. E SERV. DE SINALIZ. VIÁRIA	00.304.942/0001-63
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL	24.531.333/0001-05
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	17.592.525/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição ou contratação parcelada de materiais e mão de obra para sinalização viária das vias públicas do Município de Rio do Sul/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30015995 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de tinta para sinalização horizontal na cor branca, conforme Especificação Técnica 1.	Bld.	f/propria	300,00000	R$164,2068	R$49.262,0400
2	Fornecimento de tinta para sinalização horizontal na cor amarela, conforme Especificação Técnica 1.	Bld.	f/propria	300,00000	R$164,2068	R$49.262,0400
3	Fornecimento de tinta para sinalização horizontal na cor preta, conforme Especificação Técnica 1.	Bld.	f/propria	20,00000	R$164,2068	R$3.284,1360
4	Fornecimento de tinta para sinalização horizontal na cor vermelha, conforme Especificação Técnica 1.	Bld.	f/propria	30,00000	R$169,9684	R$5.099,0520
5	Fornecimento de tinta para sinalização horizontal na cor azul, conforme Especificação Técnica 1.	Bld.	f/propria	30,00000	R$169,9684	R$5.099,0520
6	Fornecimento de solvente para tinta de sinalização viária, conforme Especificação Técnica 1.	Bld.	f/propria	200,00000	R$109,4712	R$21.894,2400
7	Fornecimento de microesfera de vidro para sinalização viária, conforme Especificação Técnica 2.	SC	f/propria	150,00000	R$80,6630	R$12.099,4500
					Total do Fornecedor:	R$146.000,0100
					Total Geral dos Itens:	R$146.000,0100

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$372.961,85 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um e oitenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 16 de Junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020

Publicação Nº 2557319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.90/2020

Pregão Eletrônico Nº 74/2020

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	06.144.404/0001-35

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1556754 - TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Gas P 13kg	U	Liquigas	200,00000	R$73,0000	R$14.600,0000
2	Carga de Gás P 45Kg	UND	Liquigas	945,00000	R$290,0000	R$274.050,0000
					Total do Fornecedor:	R$288.650,0000
					Total Geral dos Itens:	R$288.650,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$288.650,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta)

Rio do Sul (SC), 16 de Junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
CONTRATADA

Rio dos Cedros

Prefeitura

RESOLUÇÃO COMED Nº 002, DE 06 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO

Publicação Nº 2557187

RESOLUÇÃO COMED Nº 002, DE 06 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Rio dos Cedros SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 30 de Abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515 e nº 509, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais; e posteriormente o Decreto Estadual nº 587, de 30 DE abril de 2020 que suspende conforme o art. 8º Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado:
(...)
III – as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018);

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino, qual seja, carga horária mínima anual da educação básica de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o artigo nº 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, bem como, a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever: Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 que em resposta o STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados".

CONSIDERANDO que a medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que em seu art. 1º dispensa, em caráter excepcional, o estabelecimento de ensino da educação básica da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso i do caput no § 1ºdo art. 24 e no inciso ii do caput do art. 31 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino a nota de esclarecimento emitida pelo conselho nacional de educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do covid-19;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer: CNE/CP 5/2020 Seu enunciado solidifica o dever dos entes municipais de garantir o direito a educação das crianças e jovens catarinenses diante da excepcionalidade a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:
• Dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o possível comprometimento também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
• Retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 ressalta que legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar,

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes. O CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando mais de uma alternativa de forma coordenada, e a realização de atividades pedagógicas não presenciais visa em primeiro lugar que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola o que pode levar à evasão e abandono

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 sobre as condições de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência. E diante da EXCEPCIONALIDADE da situação e garantir o direito a educação para esta etapa prevista na constituição:
a) O parecer CNE considera também que, para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB, a simples reposição de carga horária na forma presencial ao final do período de emergência poderá esbarrar na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada escolar diária.
b) Os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.
c) Sugere a manutenção de atividades não presenciais nesta etapa pelo desenvolvimento de interação entre professores e pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 educação infantil sobre as condições de atendimento da educação infantil, com a manutenção de atividades não presenciais nesta etapa evitar-se-ia a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades Entre estas dificuldades encontram-se:
1. Dificuldades operacionais para se encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar em prejuízo também do calendário escolar de 2021;
2. Dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas;
3. Dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos;
4. Dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e
5. Dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros.
Além disso, um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE

Art. 1º. Homologar Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio dos Cedros, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

Parágrafo Único - Para efeitos desta Resolução são integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rio dos Cedros as unidades e estabelecimentos na forma mencionada pela Lei Complementar nº 40/2003.

CAPÍTULO I

REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º. Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 ficam definidas as atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as unidades de ensino público municipal.

Art. 3º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido até o retorno das atividades presenciais, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 587, de 30 DE abril de 2020 que em seu artigo. 8º determinou a suspensão, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado das aulas nas unidades da Rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

§ 1º - O Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental terá caráter excepcional e validade sobreposta ao regime presencial de ensino, pelo período de suspensão das aulas presenciais, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública respeitando a carga horária semanal de cada disciplina e obedecendo aos seguintes princípios:

I - Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de estudantes e professores, no âmbito de todas as unidades que compõem o Sistema de Ensino de Rio dos Cedros;

II - Estimular e considerar novas formas de aprendizagens;

III – Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

§2º - O art. 2° da Resolução COMED n° 01, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica estabelecido para o Sistema Municipal de Educação de Rio dos Cedros, o regime especial de atividades escolares não presenciais de caráter excepcional e validade sobreposta ao regime presencial de ensino, pelo período de suspensão das aulas presenciais, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública.
§1º. É facultado às unidades de ensino oferecer também o ensino remoto de forma combinada com o ensino presencial, em consonância com as condições de cada estabelecimento de ensino, respeitados os protocolos recomendados pelas autoridades de saúde ou órgãos oficiais.
§2º. As atividades não presenciais considerar-se-ão prorrogadas automaticamente com a prorrogação da Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020."

§3º - Fica revogado o §4º do artigo 3º da Resolução COMED n° 01, de 23 de março de 2020.
§4º - Aplica-se o Parecer CNE/CEB n° 5/2020 ao Sistema Municipal de Educação de Rio dos Cedros.

CAPÍTULO II
DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 4º Considerar-se-á cumprido o calendário escolar, com a substituição da prática presencial pelo Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais.

§1º. Sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, dever-se-á garantir possibilidades de:

I - minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos estudantes;

II - que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;

III - adequação do calendário escolar, caso necessário, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 23, § 2º);

IV- manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores e educadores, mediadas ou não por tecnologia à distância.

Art. 5º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, a Secretaria de Educação terá as atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais, competindo-lhe:

I - planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (LDB, art. 13, II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa, observada a autonomia funcional do professor;
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade de Plano de Ação construído em conjunto com as unidades escolares, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§2º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, sendo que a avaliação se dará conforme o artigo 8º desta Resolução e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º Quanto à etapa da educação infantil serão realizadas atividades não-presenciais em regime especial e a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo ser garantido que nas atividades que possam ser desenvolvidas para esta etapa sejam obedecidas as propostas das Diretrizes Curriculares do município de Rio dos Cedros garantindo-se os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento especifico desta faixa etária da Educação infantil (0 a 3 anos) e Educação Infantil pré-escolar (4 e 5 anos).

§4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, a Rede Municipal de Ensino deverá registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§5º Para fins de cumprimento da carga horária mínima, previsto na LDB (800 horas), a Rede Municipal de Ensino considerará, o cômputo das horas compostas por atividades feitas com tecnologias remotas, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola.

§6º A realização de atividades na forma remota durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar às 800 horas previstas em lei.

§7º Os professores de AEE – Atendimento Educacional Especializado - planejarão em parceria com os professores regentes, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial e, quando necessário, poderão antecipar o planejamento para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil.

§ 8º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede, ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet sendo que estes não serão prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos (as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do (a) docente.

§ 9º Os professores de Educação Infantil – Pré-Escola, planejarão tendo como base as Diretrizes Curriculares do Munícipio de Rio dos Cedros em caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, usando a mediação entre pais ou responsáveis e as crianças, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, buscando:
a) Estabelecer: Frequência e horário que vão receber as atividades.
b) Registrar e envio da interação ou da execução das atividades determinar data limite e o tipo de registro – foto da situação, foto da produção, vídeo, comentário, respostas a interações realizadas com as crianças.
c) Orientar as famílias da importância e praticidade de delimitar um espaço para a criança fazer as atividades propostas pela escola.

Art. 6º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário da Rede Municipal e suas demais atribuições, os professores que necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola na qual estão lotados, para a utilização dos recursos necessários para realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os estudantes e seus responsáveis.

Art. 7º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares do Município de Rio dos Cedros.

§1º - A importância do planejamento das atividades escolares não presenciais durante o período emergencial e o seu registro são fundamentais para que sejam contabilizados no cumprimento da carga horária obrigatória do regime não presencial.

§2º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar as horas demarcadas no conteúdo postado para desenvolvimento das atividades na forma remota e regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, conforme devolutivas, quando exigidas.

§3º - O controle de frequência dos alunos e o monitoramento dos professores será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Durante o Regime de Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as etapas da Educação Básica I e Educação Básica II, a avaliação deverá obedecer aos princípios abaixo, observado que a verificação do rendimento escolar deverá observar critérios de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais (LDB Art. 24):

I - Diagnosticar, analisar e interpretar evidências relativas à eficácia e eficiência dos processos de ensino, e, conforme os níveis de aproveitamento, avaliar os resultados corrigindo as falhas do processo ensino-aprendizagem.

II – Formativa: permitindo ao professor detectar e identificar deficiências na forma de ensinar, orientando-o na reformulação do seu trabalho didático,

III - Os conteúdos estudados nas atividades escolares não presenciais deverão ser utilizados com o intuito de determinar o grau de domínio dos estudantes relacionados aos conteúdos curriculares ofertados na forma remota tendo como objetivo avaliar, de modo geral, em que grau os objetivos preestabelecidos foram atingidos.

IV - Para a etapa da Educação infantil a avaliação deverá ser realizada conforme descrito no artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Art. 9º – A reposição da carga horária mínima anual poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe, ou de outra forma, conforme estabelecido pela Secretaria de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do Chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.
Parágrafo Único – Considera-se convalidado o(s) plano(s) existente o qual deverá sofrer constante atualização.

CAPÍTULO II
DA
REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL

Art. 11 – As escolas da Rede Municipal somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela Lei n° 9.394/1996, somando-se os períodos de aulas presenciais e não presenciais.

Art. 12 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação

I. acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de carga horária;
II. elaborar plano de reposição de aulas;
III. acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;
IV. orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão se necessários, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros poderá resolver os casos específicos de sua da Rede Municipal de Ensino, obedecidas às disposições legais e desta Resolução.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados, em especial todo o período de ensino não presencial ocorrido antes da edição deste ato normativo.
Rio dos Cedros, 06 de julho de 2020.

Representante do Conselho Tutelar de Rio dos Cedros: DANIELA BEYER SPIESS LONGO Presidente do COMDEC		Representante na área dos anos iniciais do Ensino Fundamental: SILMARA DA SILVA LORENZ
Representante na área dos anos finais do Ensino Fundamental: GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI		Representante na área de Educação de Pessoas Jovens e Adultas: IVONE BORGES DE LIMA
Representante na área de Educação Especial: CLAUDIA MOSSMANN		Representante do Ensino Superior: EMANUELLA KARINA SANDRI

Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino: DIRCE CARMEM CAMPESTRINI PANINI (SUPLENTE)		Representante da Secretaria Municipal de Educação: AVALCIR BONA
Representante da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros: DILSON DALPIAZ		Representante na área de Educação Infantil: REJANE NARDELLI

Rio Fortuna

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2556094

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020, Processo Licitatório nº 053/2020, com a alteração das datas de vistoria da obra e abertura dos envelopes, em face aos esforços para contenção da Covid-19. As vistorias ficam reagendadas para os dias 27 e 28 de julho de 2020, sendo que a abertura dos envelopes fica remarcada para o dia 05 de agosto de 2020, no mesmo local e horário. A retificação completa encontra-se disponível no setor de Licitações do Município e no site www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 09 de julho de 2020.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2556097

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, Processo Licitatório nº 054/2020, com a alteração das datas de vistoria da obra e abertura dos envelopes, em face aos esforços para contenção da Covid-19. As vistorias ficam reagendadas para os dias 21 e 22 de julho de 2020, sendo que a abertura dos envelopes fica remarcada para o dia 29 de julho de 2020, no mesmo local e horário. A retificação completa encontra-se disponível no setor de Licitações do Município e no site www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 09 de julho de 2020.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14.021 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555932

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 562/2020 e 630/2020;
CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;
CONSIDERANDO, a declaração de situação de Calamidade Pública pelo Município de Rio Negrinho, por meio do Decreto nº 13.967 de 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavirus;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária em Rio Negrinho do aumento do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no município e microrregião.

DECRETA
Art. 1º - Enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência do coronavírus, fica determinado o uso obrigatório de máscara no território do Município de Rio Negrinho:
I - durante o deslocamento de pessoas nos espaços públicos inclusive pelos bens de uso comum da população do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado;
II - durante a utilização de meios de transporte público ou privado de passageiros;
III - no desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
Art. 2º - Os colaboradores dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço autorizados a funcionar somente atenderão consumidores que estiverem utilizando máscara.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão orientar seus clientes para utilização da máscara.
Art. 3º - A fiscalização sobre o cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto ocorrerá pela Vigilância Sanitária Municipal, Conselho Tutelar, PROCON, outros órgãos da Administração Pública Municipal e órgãos da Segurança Pública:
§ 1º - No caso de descumprimento, o proprietário do estabelecimento será orientado e/ou notificado sobre a necessidade de cumprimento das normas acima descritas;
§ 2º - No caso de nova incidência da desobediência aos comandos previstos neste Decreto, sujeitará o infrator a multa no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
§ 3º - Havendo ainda descumprimento, após a aplicação das penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste artigo, poderá ser interditado o estabelecimento por tempo indeterminado e comunicação à Polícia Civil a respeito dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal;
§ 4º O cidadão em deslocamento por locais públicos será advertido sobre a necessidade do uso de máscara e, no caso de reincidência, estará sujeito a multa no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e recondução à sua residência;
§ 5º No caso de menores de idade em deslocamento, individualmente ou em grupo, em locais públicos será comunicado o Conselho Tutelar para as devidas providências junto aos pais e/ou responsáveis, que estarão sujeitos a multa no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e recondução à sua residência por cada menor de idade flagrado em desobediência sob a sua responsabilidade;
Art. 4º - As determinações previstas neste Decreto poderão ser ampliadas ou revogadas a qualquer tempo diante da evolução epidemiológica da Covid-19 em Rio Negrinho e microrregião.
Art. 5º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos demais Decretos Municipais.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 14.022 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2555922

ESTEBELECE REGRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO SOBRE O FUNCIONAMENTO DE BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E SIMILARES PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 562/2020 e 630/2020;
CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO, a declaração de situação de Calamidade Pública pelo Município de Rio Negrinho, por meio do Decreto nº 13.967 de 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavirus;
CONSIDERANDO, a decisão monocrática do Ministro Marco Aurélio, no âmbito do STF, ao analisar Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, concedeu legitimidade aos municípios para estabelecer medidas restritivas para combate a pandemia coronavirus;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária em Rio Negrinho do aumento do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no município e microrregião.

DECRETA
Art. 1º - Os estabelecimentos com atendimento interno e/ou externo para fornecimento de alimentação e bebidas, como bares, lanchonetes, pubs, restaurantes, pizzarias, serviço de alimentação e similares devem observar as seguintes condições:
§ 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento entre domingos e quintas-feiras até as 22 horas e nas sextas-feiras e sábados até as 23 horas;
§ 2º - Fora dos referidos horários poderão ser exercidas apenas atividades internas relacionadas a serviços administrativos, de reabastecimento de produtos e limpeza, bem como o término do atendimento de clientes no interior de estabelecimento.
Art. 2º - Os estabelecimentos de serviços de entrega (delivery) e retirada em balcão poderão trabalhar em conformidade com o horário previsto no respectivo alvará de funcionamento, sendo vedada a aglomeração de pessoas.
Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar em painel na entrada o número máximo de clientes, obedecendo ao limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do ambiente, inclusive em situação de realização de música ao vivo e lives, devendo observar as normas sanitárias para o atendimento.
Art. 4º - A fiscalização dos estabelecimentos ocorrerá pela Vigilância Sanitária Municipal, PROCON, outros órgãos da Administração Pública Municipal e órgãos da Segurança Pública.
Art. 5º - As penalidades previstas por descumprimento poderão ser:
I – Orientação e/ou notificação;
II – Multa;
III – Interdição.
§ 1º - No caso de descumprimento, o proprietário do estabelecimento será orientado e/ou notificado sobre a necessidade de cumprimento das normas acima descritas.
§ 2º - No caso de nova incidência da desobediência aos comandos previstos neste Decreto, sujeitará o infrator a imposição de multa por infração sanitária no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 3º - Havendo ainda descumprimento, após a aplicação das penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste artigo, poderá ser interditado o estabelecimento por tempo indeterminado e comunicação à Polícia Civil a respeito dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
Art. 6º - As multas aplicadas, caso não sejam adimplidas serão inscritas em Dívida Ativa.
Art. 7º - As determinações previstas neste Decreto poderão ser ampliadas ou revogadas a qualquer tempo diante da evolução epidemiológica do coronavírus na cidade Rio Negrinho e microrregião.
Art. 8º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos demais Decretos Municipais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de junho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

Publicação Nº 2556051

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 22 de julho de 2020, Pregão Presencial para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, PARA USO NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, EM PEQUENAS OBRAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E REFORMAS, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo

de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado, para abertura e início da disputa a partir do mesmo horário, na sala de reuniões da Prefeitura de Rio Negrinho. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 03 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2020

Publicação Nº 2555865

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 18/2020, Processo 28/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 06/07/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação publica do município. Ata 25/2020 - J2 Instalação e Manutenção Elétrica Ltda, valor estimado: R$ 60.605,00. Rodeio 06/07/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9255

Publicação Nº 2556678

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9255 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 2053 de 06 de dezembro de 2017, e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 11 de setembro de 2019, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 26 de setembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9255/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 26 de setembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9304

Publicação Nº 2556680

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9304 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 11 de outubro de 2019, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 11 de outubro a 09 de novembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de outubro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9304/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 25 de outubro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9337

Publicação Nº 2556682

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9337 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 2053 de 06 de dezembro de 2017, e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de novembro de 2019, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de novembro a 09 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9337/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9389

Publicação Nº 2556684

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9389 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 2053 de 06 de dezembro de 2017, e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 248 de 09 de dezembro de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de dezembro de 2019, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de dezembro a 09 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9389/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 10 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9633

Publicação Nº 2556695

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9633 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS foi aprovada no Processo Seletivo Nº 09/2019 para o cargo de Motorista, classificando-se em Sexto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Nº 09/2019, portadora do RG 7.939.104-2, CPF 036.261.799-66, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Motorista, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A presente Portaria Nº 9633/20, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9681

Publicação Nº 2556685

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9681 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 2053 de 06 de dezembro de 2017;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 58 de 10 de fevereiro de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de fevereiro a 09 de abril de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Portaria 9681/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 25 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9809

Publicação Nº 2556689

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9809 DE 04 DE MAIO DE 2020

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 126 de 22 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de abril de 2020, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de abril a 09 de maio de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9809/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9871

Publicação Nº 2556701

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9871 DE 27 DE MAIO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ANA CAROLINA NAZARI BONESSI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 02/2019, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Médica Pediatra;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 165 de 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 03 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora ANA CAROLINA NAZARI BONESSI, que está exercendo as funções de Médica Pediatra, 08 horas semanais, (terças-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de maio a 02 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9871/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9872

Publicação Nº 2556750

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9872 DE 27 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 166 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que ANA CRISTINA NAZARI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2019, classificando-se em Segundo Lugar, para o cargo de Médico Psiquiatra,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho a partir do dia 02 de maio de 2020, por prazo determinado, da servidora ANA CRISTINA NAZARI, que está exercendo as funções de Médica Psiquiatra, por 08 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2 – A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 02 de maio a 01 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9872/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de maio de 2020.

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9873

Publicação Nº 2556754

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9873 DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA MÔNICA REGINA SOARES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 509 de 17/03/20, nº 515 de 17/03/2020, nº 521 de 19/03/20, nº 525 de 23/03/20, nº 534 de 26/03/20, nº 535 de 30/03/2020, nº 547 de 02/04/2020, nº 550 de 07/04/2020 e nº 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº 5.247 de 17/03/2020, nº 5.252 de 18/03/2020, nº 5253 de 24/03/20, nº 5262 de 30/03/20, nº 5263 de 30/03/20, nº 5269 de 13/04/2020515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 535, de 30 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Executivo Municipal n° 5252 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020 que alterou o Decreto nº 562, de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

Considerando que MÔNICA REGINA SOARES, prestou Processo Seletivo 05/2019, para o cargo de Enfermeira, classificando-se em Segundo Lugar, e foi contrata através da Portaria nº 9272 de 10 de outubro de 2019, cargo que exerce até a presente data;
Considerando que a servidora MÔNICA REGINA SOARES é servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nomeada pelo Decreto Executivo nº 2876 de 17 de agosto de 2010, e encontra-se em licença sem remuneração, a qual encerra em 03 de junho de 2020, necessitando retornar ao seu cargo efetivo;

Considerando que os serviços da servidora MÔNICA REGINA SOARES, na função de Enfermeira, é de extrema importância para o combate a pandemia da COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio - SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MÔNICA REGINA SOARES, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para exercer as funções do cargo de Enfermeira, na Unidade de Saúde Avançada Rodeio, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a partir do dia 04 de junho de 2020, para o combate a pandemia do COVID-19, de acordo com disposto no Art. 3º, inciso I, do Decreto Executivo Municipal nº 5262 de 30 de março de 2020.
Parágrafo único. Enquanto permanecer desempenhando as funções do cargo de Enfermeira, conforme disposto no caput deste artigo, a servidora fará jus a remuneração deste cargo.

Art. 2º - A designação, definida no artigo 1º desta Portaria, vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, ou até que haja interesse da Secretaria Municipal de Saúde, prevalecendo o que findar primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A presente Portaria Nº 9873/20, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9874

Publicação Nº 2556761

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9874 DE 27 DE MAIO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 167 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que CÁTIA SILENE PRETTI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Rodeio Doze - na Estratégia de Saúde da Família;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 02 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora CÁTIA SILENE PRETTI, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Rodeio Doze - na Estratégia de Saúde da Família, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A Prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 02 de maio a 01 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9874/20 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9875

Publicação Nº 2556764

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9875 DE 28 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CÍNTIA WARMLING foi aprovada no Processo Seletivo Nº 10/2019 para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando o pedido de prorrogação realizado através da Comunicação Interna Nº 168 de 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 03 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho, por prazo determinado, da servidora CINTIA WARMLING que está exercendo as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do presente Contrato de Trabalho será do dia 03 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9875/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 28 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9876

Publicação Nº 2556767

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9876 DE 28 DE MAIO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CLEIDE SCHIOCHET foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2018, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 169 de 25 de maio de 2020;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 02 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora CLEIDE SCHIOCHET, que está exercendo as funções de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 02 de maio a 01 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9876/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 28 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9877

Publicação Nº 2556775

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9877 DE 28 DE MAIO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 170 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que CRISTIANE ELISABETH TILLMANN foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Décimo Lugar, para o cargo de Técnica em Enfermagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 30 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora CRISTIANE ELISABETH TILLMANN, que está exercendo as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 30 de maio a 29 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9877/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 28 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9878

Publicação Nº 2556779

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9878 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que CRISTIANO BERTOLDI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Décimo Quinto, para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 171 de 25 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 21 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, do servidor CRISTIANO BERTOLDI, que está exercendo as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2 - O Contrato de Trabalho se dará no período de 21 de maio a 20 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9878/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9879

Publicação Nº 2556781

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9879 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 172 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 03 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora DANIELE CHISTER PINTARELLI, que está exercendo as funções de cargo comissionado de Chefe Administrativo de Assistência Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de maio a 02 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9879/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9880

Publicação Nº 2556784

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9880 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE EMPREGADO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através de Comunicação Interna Nº 173 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que DILMA TONIOLLI PINTARELLI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Segundo Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Centro;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 03 de maio de 2020, o contrato de empregado público por prazo determinado, da servidora DILMA TONIOLLI PINTARELLI, que exerce as funções de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Centro, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2 - O Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de maio a 02 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9880/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9881

Publicação Nº 2556790

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9881 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 174 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que ELIANE GAUL TAMBOSI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2018, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 30 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora ELIANE GAUL TAMBOSI, que está exercendo as funções de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O presente Contrato de Trabalho, por tempo determinado, será pelo período compreendido entre o dia 30 de maio a 29 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9881/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9883

Publicação Nº 2556796

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9883 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 176 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que FÁTIMA WALTRICK BRANCO foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Assistente Social do NASF;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 07 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora FÁTIMA WALTRICK BRANCO, 20 horas semanais, que está exercendo as funções de Assistente Social do NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 07 de maio a 06 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEIS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9883/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9884

Publicação Nº 2556800

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9884 DE 02 DE JUNHO DE 2020

DEMITE, A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido de demissão feito pela servidora contratada ROSELI DE MORAIS através do Requerimento protocolado sob o Nº 38 de 01 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º- Demite, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2020, ROSELI DE MORAIS, contratada para o cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais, junto a Creche Municipal Anna Mayer, Bairro dos Lagos, município de Rodeio – SC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 02 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A presente Portaria Nº 9884/20, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica-CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9885

Publicação Nº 2556804

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9885 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 140 do dia 24 de abril de 2020;
Considerando que SANDRA APARECIDA MARCHI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 30 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora SANDRA APARECIDA MARCHI, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde - Bairro Rodeio 50, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 30 de maio a 29 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9885/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9886

Publicação Nº 2556806

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9886 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 177 do dia 25 de maio de 2020;
Considerando que FLÁVIA CLARICE ZABLASKI STOLF foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Rio Morto,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho a partir do dia 30 de maio de 2020, por prazo determinado, da servidora FLÁVIA CLARICE ZABLASKI STOLF, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Rio Morto, 40 horas semanais, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 30 de abril a 29 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9886/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9887

Publicação Nº 2556812

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9887 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que FRANCIELE BAR foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 178 de 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho do dia 02 de maio a 01 de junho de 2020, por prazo determinado, da servidora FRANCIELE BAR, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde – Bairro dos Lagos, 40 horas semanais, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9887/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9888

Publicação Nº 2556816

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9888 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que GORETI HODECKER ZANCANARO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 06/2018, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Rodeio Doze - na Estratégia de Saúde da Família;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 179/2020 do dia 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 30 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora GORETI HODECKER ZANCANARO, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Rodeio Doze, 40 horas semanais, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 30 de maio a 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 30 de maio ,de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9888/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9889

Publicação Nº 2556692

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9889 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 180 de 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de maio de 2020, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de maio a 09 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9889/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9889

Publicação Nº 2556819

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9889 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade

de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 180 de 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de maio de 2020, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de maio a 09 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9889/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9890

Publicação Nº 2556821

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9890 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que INÊS JUNKES foi aprovada no Processo Seletivo Nº 08/2018 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando o pedido de prorrogação realizado através da Comunicação Interna Nº 181 de 25 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 30 de maio de 2020, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora INÊS JUNKES, que está exercendo as funções de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do presente Contrato de Trabalho, por tempo determinado, será pelo período compreendido entre o dia 30 de maio a 29 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9890/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 04 de junho de 2020.

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9982

Publicação Nº 2556793

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9982 DE 29 DE JUNHO DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 9754 DE 17 DE ABRIL DE 2020 QUE CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar integralmente a partir do dia 29 de junho de 2020, a Portaria Nº 9754 de 17 de abril de 2020, que contrata servidor por prazo determinado.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9982/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 29 de junho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Publicação Nº 2555972

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1305/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos no site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h00min do dia 23/07/2020. Romelândia (SC), 09/07/2020. LORENA F. DE ASSIS BIONDO - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2020

Publicação Nº 2556032

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1321/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº. 9 / 2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PAVILHÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA SC 161, LINHA ÁGUA AZUL. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos no site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 27/07/2020. Romelândia (SC), 09/07/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

PORTARIA 10013/2020

Publicação Nº 2556112

PORTARIA Nº 10013/2020
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr VILMAR PAULETTI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR CC-10, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de julho de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2020

Publicação Nº 2555992

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°: 2.390/2020.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 2.390/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 05 de maio de 2017.

Onde se lê: Art.2º (...)

§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

Leia-se: Art.2º (...)

~~**§3º** Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.~~

Onde se lê:

Art. Art.2º (...)

§ 4º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Leia-se:

Art.2º (...)

§ 3º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Fica republicada a Lei Municipal nº. 2.390/2020 de 05 de maio de 2020 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 2.390/2020

Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Romelândia-SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes: faço a todos os habitantes do Município saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:

a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;

b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;

c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:

a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (*home office*);

b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;

c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas

d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:

a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;

b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (*home office*), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas

§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

~~**§3º** Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.~~

§ 3º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

. Romelândia (SC), 05 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada em 09 de julho de 2020

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2020

Publicação Nº 2557315

CONTRATO DE TRABALHO EMERGENCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0011/2020
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : EMELI FRANCO
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL
VIGÊNCIA ..... : 09/06/2020 A 07/08/2020
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : MÉDICO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 17.754,65

PORTARIA N° 331/2020

Publicação Nº 2557308

PORTARIA Nº 331 DE 02 DE JULHO DE 2020.
REINTEGRA SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislação vigente,
CONSIDERANDO que, a servidora Marinice Fátima Aloncio comprovou estado fisiológico de gravidez, em momento posterior ao término do Contrato de Trabalho Temporário CT nº 0025/2019, por meio de exame laboratorial, sendo que, o início da gravidez se deu ainda quando na vigência do contrato em questão;
CONSIDERANDO a estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, previsto na ADCT, art. 10, II, "b" da CF/88);
CONSIDERANDO o parecer jurídico, com data de 25/06/2020 da Procuradoria Jurídica do Município, que opina pelo deferimento do pedido de reintegração da Sra. Marinice Fatima Aloncio;
RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar a Sra. MARINICE FATIMA ALONCIO, no cargo de Auxiliar de Limpeza, servidora contratada por tempo determinado (CT nº 0025/2019), em razão do estado gravídico devidamente comprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 02 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 332/2020

Publicação Nº 2557310

PORTARIA Nº 332 DE 02 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições e conforme a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender a Licença Prêmio, por motivo de Imperiosa Necessidade de Serviço Público, da servidora municipal Liciana Evelyn Ribas Rossi, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, devendo a servidora retornar às suas atividades laborais no dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º - O saldo da Licença Prêmio que corresponde a 55 dias, será concedido em época oportuna, conforme nova programação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 333/2020

Publicação Nº 2557311

PORTARIA Nº 333 DE 06 DE JULHO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de julho de 2020, a Sra. JOCILENE DE LARA ABRAÃO, do cargo de Auxiliar de Limpeza 40h, nomeada pela Portaria nº 129/2018, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 06 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 334/2020

Publicação Nº 2557312

PORTARIA Nº 334 DE 06 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 06 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020, totalizando 20 dias de férias do servidor ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2016 a 06/01/2017, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 06 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 335/2020

Publicação Nº 2557313

PORTARIA Nº 335 DE 07 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 07 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020, totalizando 30 dias de férias ao servidor EDIVAR ANTÔNIO DONADEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/01/2019 a 31/12/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de julho 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 336/2020

Publicação Nº 2557314

PORTARIA Nº 336 DE 09 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SALTO VELOSO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1699/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão do Sr. OZANAN MIKAEL VIVAN, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Tráfego, para exercer funções administrativas junto à Delegacia Regional de Polícia Civil, com ônus para o Município, a partir de 09/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 09 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

PORTARIA Nº 408, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556557

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PORTARIA Nº 408, DE 09 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 304 e 305 da Lei Complementar Municipal Nº 01, de 30 de Abril de 1993,
Considerando a determinação emanada da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cecília, no sentido de que seja instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar eventual irregularidade praticada pela Servidora Municipal Mara Cecília Nunes de Lima, a qual consistiu em "assédio moral" contra usuária do Transporte Universitário, na data de 18/02/2020, e

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, o qual tramitará sob o Nº 001/PAD/ADM/2020, o qual terá por objeto a apuração da prática de irregularidade ou infração disciplinar pela Servidora Mara Cecília Nunes de Lima, a qual foi objeto da Notícia de Fato Nº 01.2020.0001491-9 perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cecília.

Art. 2º. Para instrução e condução do Processo ora instaurado, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – GEAN ATHAYDE DAS NEVES, servidor público municipal, investido no cargo de Professor IV, do quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público Municipal;

II – DANIELA DE FÁTIMA SIMÃO, servidora pública municipal, investida no cargo de Professor II, do quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público Municipal;

III – MARIZA APARECIDA GRANEMANN DE ALMEIDA, servidora pública municipal, investida no cargo de Professor IV, do quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público Municipal.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PORTARIA Nº 408, DE 09 DE JULHO DE 2020

FL. 02
Art. 3º. A Comissão designada por esta Portaria será presidida pelo Servidor GEAN ATHAYDE DAS NEVES, o qual fica responsável pela designação de um Secretário para promover a lavratura das Atas, expedição de Ofícios e Intimações, bem como pelo arquivamento dos documentos atinentes ao Processo.
Art. 4º. A Comissão designada deverá apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, havendo motivo e circunstâncias relevantes que justifiquem a sua prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Julho de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada neste Departamento e Publicada na data de 09 de Julho de 2020.

JAQUELINE PIRES THOMAZ DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

Publicação Nº 2556683

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 47/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 47/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática de primeira qualidade destinados a suprir as necessidades das atividades administrativas de diversas secretarias do município de Santa Helena - SC, da Polícia Militar e Civil e ao Corpo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13/07/2020 até as 08h15min horas do dia 23/07/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min as 08h29min do dia 23/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 23/07/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santahelena.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dom Feliciano, 476, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Informações através do e-mail compras@santahelena.sc.gov.br ou telefone (49) 3633-0009.
Santa Helena (SC), 09 de julho de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2556539

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	350.437,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	850.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	850.000,00
Despesas Empenhadas	369.942,59
Despesas Liquidadas	350.437,38
Despesas pagas	348.761,09
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	369.942,59
Despesas Liquidadas	350.437,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-348.761,09	0,00
Resultado Primário	0,00	-348.761,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.047,00	12.953,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA HELENA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA PL 67/2020 PP 44/2020

Publicação Nº 2556940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 44/2020
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para a data de abertura do processo em epígrafe para as 08:00 horas do dia 22 de julho de 2020, na sede da Municipalidade, o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO AURIFICADOR CTA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOM E ADJ PL 04-2020 DL 03-2020 - FMS

Publicação Nº 2555973

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 01/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/04/2020
e) Data da Adjudicação: 23/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA 02 (DOIS) PACIENTES MAIORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE, DE INICIAIS P.O.F. e C.K., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001246 - COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHA CENTRO	1	0,0000	10.800,00
	1		10.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Abril de 2020.

Santiago do Sul

Prefeitura

21-2020 IMAGINAR

Publicação Nº 2556569

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 65/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2020
Objeto: Aquisição de Tapetes Sanificantes Pedilúvio para uso na higienização de calçados na entrada das Escolas da rede Municipal de Ensino, em decorrência da pandemia ocasionada pela coronavirus (Covid19).
Fornecedor: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA CNPJ: 08609654000129
Valor R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)
SANTIAGO DO SUL, 09 de julho de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

24-2020 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Publicação Nº 2556798

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen e a empresa RF Comércio de Caminhões Ltda, sito à Rua Januário Pereira de Lima, S/Nº, Guarda do Cubatão, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ n° 78.824.224/0001-05, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor Francisco Carlos Silva, conforme documento comprobatório, nos termos regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2.915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.
Itens : 01
Valor total R$ 449.500,00 (quatrocentos e quarentz e nove mil e quinhentos reais

CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I e da proposta
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em quatro vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

RF Comércio de Caminhões Ltda
Contratada

CONVITE 29-2020 - TRANSITO

Publicação Nº 2556234

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
DATA: 16 de julho de 2020.
HORÁRIO: 14h00min

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, situada à Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de sinalização horizontal, vertical e de segurança, em diversas ruas do Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Objeto
Anexo II – Termo de referencia
Anexo III – Planilha orçamentaria
Anexo IV – Minuta Contratual

Preço máximo R$ 68.301,52 (sessenta e oito mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas cadastradas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA 306
CENTRO – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONVITE N.º
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE N.º

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope de número 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:
5.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5.1.2. Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
5.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF;
5.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.1.6. Declaração firmada pela proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade);
5.1.7. Cópia do registro ou Inscrição da Empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) na Entidade Profissional Competente dentro do prazo de validade (CREA);
5.1.8. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico, bem como a empresa proponente, tenham executado serviço/obra de características semelhantes, demonstrando aptidão para executar as obras ora licitadas, com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico). O atestado a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.
5.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.
5.3. Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5.3.1. Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal).
5.3. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este edital acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.
5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.4.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.4.2. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.5. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;
5.5.1. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter a descrição do objeto e o preço GLOBAL devidamente datilografado/digitado em língua nacional (Português), em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ou ressalvas e assinada ao seu final.
6.2. O envelope da proposta deverá ser opaco e entregue devidamente fechado no local, dia e hora, determinados neste Convite, de forma a não permitir sua violabilidade.
6.3. Na carta proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
a) Referência ao número do convite e o objeto licitado correspondente;
b) Planilha Orçamentária, observando a ordem estabelecida no Anexo III;
c) Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02(duas) casas

decimais após a vírgula cujos preços máximos, tanto unitários como total, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos;
d) Na proposta deverá ser discriminado o valor dos serviços e o valor dos materiais para cada obra, não podendo aquele ser inferior ao percentual mínimo estabelecido pelo INSS.
e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da abertura desta licitação;
f) Prazo de entrega dos materiais e serviços será parcelado;
g) Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas de mão-de-obra e de impostos e taxas incidentes sobre as obras a serem realizadas.
h) A fiscalização e controle da obra, será exercida pelo setor de engenharia do município;
6.4. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários vigentes:
- 0201-2.065.3390.39.99 (11) DETRAN.

8. DO JULGAMENTO

8.1. As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.
8.2. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexeq-íveis, comparados com o orçamento prévio realizado para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente edital (artigo 48, incisos I e II da Lei de Licitações).
8.3. Julgado o Convite, o processo será remetido ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será precedido de criteriosa avaliação pela comissão de Licitação, respeitadas as exigências contidas no presente convite e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
9.2. Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
9.3. Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate será o de sorteio.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada e de acordo com a entrega dos serviços, consoante medições realizadas pelo setor de engenharia.
10.2. O pagamento, de que trata o item anterior, será efetuado mediante a apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município deverão apresentar, ainda, Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM).
10.3. A fatura/nota fiscal das parcelas será emitida após a medição, para o processamento da despesa em até três dias após.
10.4. Fica estabelecido que os preços constantes da proposta da PROPONENTE incluem a todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

11. DOS RECURSOS

11.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no contrato, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5 % (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da fatura, no caso de inexecução total do contrato;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município por até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, cuja pena será publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
12.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
12.3. No caso de imposição de multa, o seu valor correspondente será deduzido do crédito do licitante no ato do respectivo pagamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de revogar e anular, total ou parcialmente, a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.
13.2. Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, diariamente das 12:00 às 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de Julho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

<Objeto >

ANEXO II

<Termo de Referencia>

TERMO DE REFERENCIA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÁFEGO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NA CIDADE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para os contratos de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e dispositivos de segurança.

2 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização técnica do fornecimento dos materiais e execução dos serviços e demais orientações ficará a cargo da Diretoria de Trânsito vinculada a contratante.

3 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:
3.1.1 - Um funcionário da Contratada;
3.1.2 - Um funcionário da Contratante;
3.2 - O relatório da medição deverá ser vistado pela equipe.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de
Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.
4.2 - A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará na sua não
aceitação pela Contratante.
4.3 - A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.
4.4 - Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.
4.5 - Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

5.2 - Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;
5.3 - Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;
5.4 - Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;
5.5 - Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da
Contratante;
5.6 - Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da
Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.
5.7 – Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por

etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.
5.7.1 – A equipe deve ser formada por 01(um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e por 01(um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

1. Material

As placas serão confeccionadas em chapas aço galvanizado a fogo número 18, espessura nominal de 1,25 mm, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento.

2. Características

2.1 Dimensões das placas em aço galvanizado conforme projeto.
2.2 Deverá constar no verso das placas uma impressão, pelo processo serigráfico, na cor branca, o contratante, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação.
2.3 As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.
2.4 As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados.

3. Acabamento

3.1 As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

3.2 O verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preta fosca, com espessura mínima de 50 Micras, que passará por um processo de secagem em estufa na temperatura de 200°C;
3.3 A face principal, que receberá a película refletiva, deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar que qualquer tipo de resíduo prejudique o procedimento.

4. Película refletiva

4.1 Placas de Regulamentação, Advertência, Serviços Auxiliares e Indicativas, de solo, e com até 2,00m² de área devem ser totalmente refletivas, sendo seu fundo, orla e símbolos em película GTP (Grau Técnico Prismático) Tipo I (ABNT – NBR 14644).
Nota: Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.Embalagem

5.1 As placas devem ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes.

6. SUPORTE 2” (50,8mm - diâmetro externo) x 2,65mm x com comprimento
de 3,50 metros

6.1 Suporte simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 2”, espessura mínima de 2,65 mm, com comprimento de 3,50m, em aço galvanizado a fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares anti-giro, 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, espessura de 2,55 mm soldadas em paralelo a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço com espessura de 2,65mm. Os contraventamentos também são em aço galvanizados a fogo e são fixados aos suportes por parafusos galvanizados a fogo.

7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CONFORME NBR 16039:2012)

Sinalização horizontal viária —Termoplástico pré-formado para sinalização — Requisitos e métodos de ensaio

7.1 . Escopo
Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação do termoplástico pré-formado autocolante, retrorrefletivo e termossensível para sinalização viária.
7.2. Referências normativas
Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).
ABNT NBR 14723, Sinalização horizontal viária -Avaliação da retrorrefletividade
ABNT NBR 15482:2007, Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Métodos de ensaio
ASTM E 303, Standard test method for measuring sutiace frictional properties using the British pendulum tester
7.3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.
7.4 retrorrefletividade inicial
valor da retrorrefletividade avaliada antes da aplicação, após o recebimento do material, e pós aplicação, em até 48h após a liberação da via ao tráfego
7.4 retrorrefletividade residual
valor da retrorrefletividade avaliada após um determinado período de tempo
7.5 retrorreflexão (coeficiente de luminância retrorrefletida)
quociente entre luminância (L) de uma superfície, na direção de observação e a iluminância (E) recebida sobre um plano perpendicular à direção da luz incidente. A retrorreflexão caracteriza os elementos retrorrefletivos observados através de pequenos ângulos (caso da sinalização horizontal)
7.6 superfícies extensão de uma área limitada: asfalto ou concreto

7.7 termoplástico pré-formado material pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível, resultante de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores e microesferas de vidro para sinalização horizontal

7.8 Requisitos Gerais
7.8.1 Fornecimento do termoplástico pré-formado
7.8.1.1 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido plano em faixas ou mensagens pré-cortadas.
7.8.1.2 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido sem qualquer tipo de adesivo.
7.8.1.3 Quando o termoplástico pré-formado for aplicado sobre superfícies de concreto ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser fornecido um promotor de aderência.
7.8.2 Características
7.8.2.1 O material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.
7.8.2.2 As cores do termoplástico pré-formado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3 (quando ensaiado conforme 6.3).

7.8.2.3 O termoplástico pré-formado deve ser resistente a intempéries.
7.8.2.4 O termoplástico pré-formado deve ser agregado tirmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.

7.8.2.5 O termoplástico pré-formado não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
7.8.2.6 O termoplástico pré-formado deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 min, após ser aplicado.
7.8.3 Acondicionamento
O termoplástico pré-formado deve ser acondicionado em embalagens adequadas, ficando protegido de umidade e calor.
As embalagens devem ser mantidas na posição horizontal.
8. Execução da sinalização horizontal
8.1 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.
8.2 O termoplástico pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível deve ser aplicado utilizando o próprio calor do pavimento ou aquecendo o substrato através de equipamento adequado, se a temperatura for inferior a 60 °C.
8.3 Quando aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação).
8.4 A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
8.5 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado sem a utilização de qualquer tipo de adesivo para sua colagem ao pavimento.
8.6 Para contraste da sinalização horizontal sobre a superfície de concreto, recomenda-se aplicação de contraste em seu contorno, com material na cor preta.
8.7 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado com temperatura ambiente mínima de 10 °C e umidade relativa do ar de até 80 %.
8.8 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação do termoplástico Pré-Formado são:
— um lança-chamas;
— um botijão de gás;
— termómetro infravermelho para medição da temperatura do pavimento;
— termo-higrómetro para medição de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.
8.9- Desempenho após aplicação
Valores mínimos de referências de desempenho de retrorrefletividade residual do termoplástico pré- formado, ou seja, aquela medida até dois anos da aplicação em condições normais de pavimento, para tráfego com volume diário médio (VDM) de até 20 000 veículos por faixa, devem atender à Tabela 4 (quando ensaiado conforme 6.2).

9 Inspeção de recebimento
9.1 Amostragem
Para cada 500 m2 deve ser retirado 0,4 m2 para inspeção de recebimento.
9.2 Aceitação e rejeição
Para ser aceito o lote do material, a amostra retirada do material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.
10 Métodos de ensaio
10.1 Determinação da espessura
A espessura do termoplástico pré-formado com microesferas de vidro deve ser medida utilizando um instrumento de medição com precisão mínima de 0,1 mm.

10.2 Retro refletividade

10.3 Aparelhagem
Deve ser utilizado retro refletômetro de geometria 15 m, com ângulo de observação 1,5° e ângulo de incidência de 86,5°, devidamente calibrado conforme instruções do fabricante.
10.4 Procedimento
Devem ser realizadas no mínimo 10 medidas.
10.5 Expressão dos resultados
O resultado deve ser expresso pela média das medidas.
10.6 Cor (coordenadas cromáticas)
Para a execução do ensaio devem ser cortados corpos de prova de dimensões 100 mm x 100 mm.
A avaliação da cor deve ser feita utilizando-se um espectrofotômetro colorimétrico com geometria d/8° ou direcional 45/0, com brilho excluído, utilizando o iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.
10.7 Marcação, rotulagem e embalagem
Em local visível da embalagem, na face externa, devem constar as seguintes informações:
a) Nome do fabricante:
b) Nome do produto;
c) Número do lote da fabricação;
d) Data de fabricação;
e) Cor;
f) Prazo de validade;
g) Especificação.

11. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA – PADRÃO ABNT-NBR 11862

11.1. Objetivo

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico ou manual. Sendo esta definição baseada na norma ABNT NBR 11862.

11.2. Referências normativas

O estudo desta Norma se baseia apenas para procedimento de análise e consulta:
NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de ensaio
NBR 5830 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio
NBR 5844 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breu e vernizes – Método de ensaio
NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia
NBR 12027 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - método de ensaio
NBR 12028 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de matéria volátil e não-volátil - Método de ensaio
NBR 12029 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de pigmentos - Método de ensaio
NBR 12032 - Porcentagem em massa no veículo em tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não-volátil – Método de ensaio
NBR 12033 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem No-Pick-Up Time - Método de ensaio
NBR 12034 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de resistência à abrasão - Método de ensaio
NBR 12036 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de ensaio
NBR 12037 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de ensaio
NBR 12038 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à água - Método de ensaio.
NBR 12039 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de ensaio
NBR 12040 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo - Método de ensaio
NBR 12934 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da cor – Método de Ensaio;
ASTM D 2621 – "Standard Test Method for infraread identication of vehicle solids" – Identificação do veículo não volátil por infravermelho – Método de Ensaio.
NBR 11862 - Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica

12. Definições

Os termos técnicos utilizados estão definidos na NBR 7396.

13. Condições Gerais

13.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

13.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

13.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

13.4.A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura do ar entre 15º e 35º C; temperatura do pavimento não superior a 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.

13.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

13.6. A adição de microesferas de vidro deve ser feita na proporção de:

a) tipo premix: de 200g a 250 g para cada litro de tinta;
b) tipo drop on: mínimo de 200 microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada.

13.7.A tinta deve ser aplicada em espessura, quando úmida, de 0,6 mm.

13.8.A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

13.9.A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento.

13.10. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de 18 (dezoito meses).

13.11. A tinta, quando aplicada em superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

13.12. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de seis meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo, mantendo assim sua qualidade.

13.13. A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

13.14. A tinta deverá ser fornecida na cor Vermelha para contraste com as faixas de travessias de pedestres.

14. Condições Específicas

14.1. Requisitos Quantitativos
Conforme Tabela 1.

14.2. Requisitos Qualitativos
Conforme Tabela 2.

15. Inspeção

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	90,00	110,00
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	5,00
Material não-volátil, porcentagem em massa de tinta	62,80	69,00
Pigmento, porcentagem em massa	40,00	50,00
Para tinta branca: Dióxido de titânio (TiO^2), porcentagem em massa no pigmento.	25,00	-
Para tinta amarela: Cromato de Chumbo ($PbCrO_4$) porcentagem em massa no pigmento, sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado, por TiO^2	22,00	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38,00	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta.	50,00	60,00
Tempo de secagem, em minutos	-	30,00
Resistência à abrasão, litros em óxido de alumínio	80,00	-
Massa específica, g/cm3	1,30	1,45

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) tinta acrílica refletiva na cor Branca tinta acrílica refletiva na cor Amarela	N9,5 com tolerância N 9,0 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR6,5/14 8,5YR7,5/14
Flexibilidade	Satisfatória
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Satisfatória
Resistência ao calor	Satisfatória
Estabilidade na diluição	Satisfatória
Aderência	Satisfatória
Resistência ao intemperismo (1000 h) - cor - integridade	Leve alteração Satisfatória
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Formação de nata	Ausência
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

OBS.: Para o contraste com as faixas de travessias de pedestres e para a demarcação das ciclofaixas, é utilizada a Tinta à Base de Resina Acrílica na cor vermelha com agregados antiderrapantes.

16. Embalagem

Quanto à embalagem, recipiente que transportará e armazenará a tinta:

a) Recipientes metálicos, cilíndricos, de 18 litros (dezoito litros), com tampa de diâmetro igual ao da lata, que deve estar em ótimo estado de conservação;
b) Externamente bem visível e legível;
c) Nome do produto: Tinta para demarcação viária;
d) Cor da tinta: Branca ou Amarela;
e) Referência quanto à natureza química da resina;
f) Data de fabricação;
g) Prazo de validade;
h) Nome e endereço do fabricante;
i) Quantidade de litros contida no recipiente.
j) Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos.

17. FITA DE AÇO, SELOS DE AÇO E BRAQUETES
Estes materiais serão fornecidos com as características e tamanhos especificados no desenho abaixo, parte integrante deste edital.
DESENHO ABAIXO:

Os materiais estão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento.

ANEXO III

< Planilha Orçamentária>

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000					
Anexo III					
Planilha Orçamentária				Folha 01/01	
Obra	Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Segurança				
Local	Diversas Ruas do Município				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNI R$	CUSTO TOTAL R$
01	Aplicação de termoplástico pré formado, refletivo e termo sensível, com espessura de 2 mm, conforme ABNT NBR 16039/2012, para pintura faixas de pedestre e lombadas	M²	100	106,51	10.651,00
02	Serviço de pintura com tinta acrílica a base de solvente – amarela-mecânica, pintura eixo com L = 12 cm x 5.500 m	M²	950	29,77	28.281,50

03	Fornecimento e colocação de placa em chapa de aço 18, tamanho D=0,60 revestida com película GTP/ GTP	unid	35	289,00	10.115,00
04	Fornecimento e colocação de placa em chapa de aço 18, tamanho L=0,60m revestida com película GTP/ GTP	und	35	289,00	10.115,00
05	Fornecimento e colocação de suporte de aço galvanizado de 2"x2,65x3,5m	und	30	245,06	7.351,80
06	Fita de aço galvanizado 19x0,5mm em rolos de 30m	und	08	90,64	725,12
07	Selos para fitas de arquear	und	130	1,51	196,30
08	Braquete em chapa de aço #14, com parafusos sextavados de ¼ x 5/8 incluso.	und	130	6,66	865,80
SUB TOTAL					68.301,52
TOTAL					68.301,52
Data: Nome: ANTONIO CARLOS CAMPOS					Assinatura
Engenheiro Civil					
CREA: 017051-0					

ANEXO IV

<Minuta do Contrato>

ANEXO IV
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº .....,
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....
.....

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, 230 – SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ..... , doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 29/2020, homologado em ..../..../..., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de sinalização horizontal, vertical e de segurança, em diversas ruas do Município.

3. Do Valor e seu Pagamento:
As obras de engenharia de tráfego descritas no objeto, conforme propostas vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais. Na nota fiscal deverá ser discriminado o valor dos serviços e o valor dos materiais para cada medição, não podendo aquele ser inferior ao percentual mínimo estabelecido pelo INSS.
As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subseq-ente a retenção.
Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços e outra correspondente aos materiais empregados.
O pagamento ocorrerá até dez dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante cheque nominal.
A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:
O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da expedição da ordem de serviço e de forma parcelada.

Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato por conta dos seguintes recursos orçamentários vigentes:
- 0201-2.065.3390.39.99 (11) DETRAN.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1 - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2 - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4 - responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5 - observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7 - responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8 – afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecido pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato.

7. Da Fiscalização:
A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.

8. Da Rescisão:
As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o final do prazo estipulado na cláusula quarta.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 29/2020.

12. Do Foro:
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ____/_____/2020.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 6.860/2020

Publicação Nº 2556339

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.860, de 09 de Julho de 2020.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, MARCIO DE FRANÇA SANTOS, do Cargo de Assessor do Coordenador do Secretário Municipal da Assistência Social, código CC-4, a partir de 09/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.918/2020

Publicação Nº 2556342

PORTARIA Nº 15.918, de 08 de Julho de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SAMARA KATIANA DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 2º e 3º anos das Escolas Básicas Municipais Judite Adelina Schurhaus e Professora Lourdes Garcia, com 40 horas semanais, a partir de 08/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.919/2020

Publicação Nº 2556338

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.919, de 08 de Julho de 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 15.915, DE 06/07/2020.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
À pedido, Portaria nº 15.915/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor VALÉRIO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 03/07/2020 à 01/08/2020, relativa ao período aquisitivo de 2001/2006.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2020 - PR Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de um caminhão com coletor compactador de lixo, conforme especiaifcações constantes do Anexo I, II e III, parte integrante desde edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Julho de 2020, às 14:29 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 15412, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº 24/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 24/2020
Processo de Licitação: 24/2020
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 2/4

Participante: 6708 - R.F. COMERCIO DE CAMINHOES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminhão novo com coletor e compactador de lixo , zero quilômetro, cabine avançada, na cor branca original de fábrica, confeccionada em chapas de aço com basculamento hidráulico, com tração 4x2, movido a óleo diesel, por injeção eletrônica, elemento de segurança para filtro de ar, motor de 6 cilindros vertical em linha, cilindrada mínima de 6,5 litros; potência no motor de no mínimo 256cv, torque mínimo de 900 Nm; freios totalmente a ar com secador de ar com filtro coalescente, regulagem automática das sapatas de freio, ABS (anti-lock braking system) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); freio motor localizado no cabeçote do motor e borboleta no tubo de escapamento com acionamento no painel, transmissão automática alisson 3000 com 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) a ré; tomada de força (PTO) chelsea ref. ¨J¨, acionamento das PTO através de 1 (um) interruptor ON/OFF, permitindo compactação. Aceleração do veículo através do botão de incremento de acelaração. Relação de redução no eixo traseiro 6,83:1, direção hidráulica, equipado com pneus radiais sem câmara 275/80R22,5. Direção hidráulica; sistema de ventilação forçada com ar frio e quente na cabine, banco do motorista com múltiplas regulagens e amortecimento pneumático, banco para 3 (três) passageiros com cintos de segurança, aba protetora do para-brisa, vidros de porta com controle mecânico, espelhos retrovisores principais dos lados direito e esquerdo com ajustes mecânico ou elétrico, espelhos retrovisores auxiliares, trava das portas com acionamento por chave, tacógrafo, forração termoacústica, grade de proteção inferior do radiador/intercooler, tela de proteção do radiador; escapamento vertical, chicote elétrico para coletor e carga adicionais, limitador de velocidade, chassi com longarinas retas de perfil constante rebitado e parafusado em aço, distância entre os eixos externos de no mínimo 4.180 mm, tanque de combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, suporte para pneu estepe, macaco, chave de roda, pneu estepe completo e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente. Pesos e capacidades: suspensão dianteira reforçada com amortecedores dianteiros recalibrados, capacidade de eixo dianteiro de 6.100 kg. Capacidade de eixo traseiro de no mínimo 11.000 kg. Coletor compactador de lixo 15m³, a tara ou o peso próprio nominal do equipamento standart (sem opcionais) deverá ser menor que 5.500 kg para obtenção de maior capacidade de carga líquida a ser transportada. Fabricado nas suas partes críticas (de maior atrito) em aço de alta resistência a abrasão, com limite de escoamento mínimo de 120.000 PSI. Antes da pintura do baú, porta traseira e painéis, os mesmos deverão ser jateados por granalhas de aço para uma melhor aderência da tinta. A pintura será em poliuretano e o coletor deverá ter os seus componentes pintados antes da montagem final. Todos os componentes deverão ser pintados antes da montagem do coletor. Alterações técnicas para efeito de melhoria operacional poderão ser efetuadas, desde que aceitas previamente. Caixa de carga (caçamba) - Laterais lisas de perfil elíptico. Capacidade volumétrica nominal de 15 m³ comprovado. Dotada de suportes frontais para colocação de pás e vassouras. Dotada de proteção lateral inferior e para-barros. Tampa (porta) traseira: Sistema de vedação (borracha especial de grande resistência) envolvendo o perímetro de contato entre a tampa/porta traseira e a caixa de carga, sendo de 100% na parte inferior e de pelo menos 80% nas laterais, de modo a garantir total estanqueidade. Dotada de calha coletora intermediária de chorume com capacidade mínima de 100 litros, localizada entre a caixa de carga e a tampa traseira. Compartimento de carga traseiro (cocho) com capacidade volumétrica nominal mínima de 2,0 m³. Sistema manual de travamento da tampa traseira (tipo torno); Dotada de estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante (tipo grelha) para acomodação de pelo menos 4 garis. Sinalizador rotativo na tampa traseira com LEDs com proteção. Iluminação do compartimento de carga para trabalhos noturnos. Toda a	un	1,00		0,0000	449.500,00	449.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 24/2020
Processo de Licitação: 24/2020
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 3/4

compartimento de carga para trabalhos noturnos. Toda a iluminação do coletor deverá ser com LEDs. Proteção das lanternas; dotado de alarme na parte traseira do equipamento que permita ao gari comunicar-se com o motorista na cabine.
Sistema de Compactação (carregamento traseiro), dotado de 02 placas (transportadora e compactadora), acionadas por cilindros hidráulicos com amortecedores de impacto e de dupla ação.
Placas transportadora e compactadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) e auto-lubrificantes.
Dotado de sistema de segurança (anti-chupeta) que impeça o acionamento indevido do escudo/painel ejetor.
Ciclo de compactação automático com dispositivo de segurança que permita a reversão da operação a qualquer momento.
Dotado de válvula reguladora de pressão de compactação.
Dotado de sistema de aceleração automática quando do acionamento do sistema hidráulico e de dispositivo anti-aceleração (via pedal do acelerador do motor) durante o ciclo de compactação (recurso anti-aceleração na parametrização do motor do caminhão).
Sistema de descarga - Descarga através de painel/escudo ejetor, acionado por 01 cilindro hidráulico telescópio de dupla ação com fixação no assoalho e posição inclinado.
Sistema hidráulico - Dotado de bomba hidráulica de engrenagens, preparada para acoplamento diretamente na tomada de força, dispensando o uso de eixo cardan.
Dotado de cilindros hidráulicos independentes para a placa transportadora (2), compactadora (2) e de elevação da tampa traseira (2). Os cilindros de acionamento da placa compactadora e transportadora deverão ser posicionados de forma a não prensar os resíduos contra o fundo do cocho.
Tubulação hidráulica composta por tubos de aço galvanizado sem costura, os quais não deverão receber pintura.
Deverá acompanhar manual de operação/manutenção do implemento.

Total do Participante -------->	449.500,00
Total Geral ---------->	449.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 9 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2020 - PR Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 4/4

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIO FERNANDO DIAS - ..... - Representante

24/2020 - ATA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2556751

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2020 - PR
CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de um caminhão com coletor compactador de lixo, conforme especiaifcações constantes do Anexo I, II e III, parte integrante desde edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 9 de Julho de 2020, às 14:29 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 15412, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº. 24/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

R.F. COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (6708). .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME FOI HABILITADA POR APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME O EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 9 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIO FERNANDO DIAS - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

Publicação Nº 2556015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/07/2020
Início da sessão: dia 23/07/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6199.
São Bento do Sul, 03 de julho de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - FMS

Publicação Nº 2556748

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS DO CADIA E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 22/07/2020
Início da sessão: dia 22/07/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1838/2020

Publicação Nº 2556017

DECRETO Nº 1838, DE 9 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01350152) R$ 15.000,00

3390300000 - Material de consumo (01350152) R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01350152) R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1839/2020

Publicação Nº 2556020

DECRETO Nº 1839, DE 9 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2003 - Departamento da Defesa Civil

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 12.950,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2003 - Departamento da Defesa Civil

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 500,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 500,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 6.220,00

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R$ 500,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 4.480,00

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 250,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de julho de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1840/2020

Publicação Nº 2557343

DECRETO Nº 1840, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1837, DE 7 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 1837, de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo denunciar eventuais infrações por meio do telefone 3631-6004 e do endereço eletrônico ouvidoria@saobentodosul.sc.gov.br, no horário das 8h às 16:30h, ou pelo telefone (47) 99112-0480 no serviço de plantão."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 1826/2020

Publicação Nº 2556466

ERRATA:
Na publicação do Decreto n° 1826, de 1° de julho de 2020, na Edição nº 3189, página 1385, de 3 de julho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "ALTERA O ANEXO III DO DECRETO N° 1.671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020.", leia-se "ALTERA O ANEXO III DO DECRETO N° 1.671, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020." e "Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 1.671, de 14 de novembro de 2020;" leia-se "Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 1.671, de 14 de fevereiro de 2020"

.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Publicação Nº 2557326

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020.

OBJETO: Aquisição de suporte para álcool em gel com pedal, para combate e prevenção a pandemia de Covid-19, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Consilieri Comércio de Máquinas Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 270,00
São Bento do Sul, 09 de julho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA N° 10933/2020

Publicação Nº 2556022

PORTARIA Nº 10933, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de julho de 2020, DARLENE SCHOEFFEL GRIMM, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10934/2020

Publicação Nº 2556028

PORTARIA Nº 10934, DE 8 DE JULHO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 8786/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8786, de 13 de novembro de 2019, que concedeu aposentadoria à JOSÉ RENATO NANIAS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00040262, através da Decisão do Relator Cleber Muniz Gavi, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10935/2020

Publicação Nº 2556031

PORTARIA Nº 10935, DE 8 DE JULHO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 9154/2020

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9154, de 02 de janeiro de 2020, que concedeu aposentadoria a EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00182997, através da Decisão do Relator Cleber Muniz Gavi, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Publicação Nº 2557327

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 11330/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de suporte para álcool em gel com pedal, para combate e prevenção a pandemia de Covid-19, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

3. DA CONTRATADA

O material listado no item OBJETO deste termo será entregue pela empresa CONSILIERI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 30.387.938/0001-77, Endereço Rua Werner Duwe n 593, Bairro: Badenfurt, CEP: 89.070-700, em Blumenau – SC.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará da seguinte forma: 1 unidade de suporte para álcool em gel com pedal, ao preço unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após entrega e conforme ordem cronológica dos pagamentos.

6. DA JUSTIFICATIVA

1- Devido a pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendação da Secretaria de Saúde para os serviços públicos e público em geral que procuram as secretarias e departamentos da Prefeitura de São Bento do Sul faz-se necessário a aquisição do suporte para álcool em gel com pedal, para assim evitar o contato e a contaminação com o COVID-19.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Publicação Nº 2557331

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de suporte para álcool em gel com pedal, para combate e prevenção a pandemia de Covid-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa CONSILIERI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 30.387.938/0001-77, Endereço Rua Werner Duwe n 593, Bairro: Badenfurt, CEP: 89.070-700, em Blumenau – SC., ao preço unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), onde o pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

Câmara Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARTE 4

Publicação Nº 2556263

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Objeto: habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul os membros da Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 005, de dois de março de dois mil e vinte para abertura dos envelopes protocolados e análise dos documentos conforme o item 6 (Documentação exigida no ato da inscrição), do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 pelas seguintes empresas:

EMPRESA	PROTOCOLO	SERVIÇO SOLICITADO - ITEM
Jornal Toque de Bola	29/06/2020	1

A comissão analisou todos os documentos da empresa em conformidade com as exigências do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 e indeferiu a solicitação de credenciamento da empresa acima citada a firmar o Termo de Contrato de Credenciamento com a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul nas condições previstas no edital em questão, devido a falhas na documentação das letras c), d), e), f), g), h) e i) do item 6. Foi aberto o prazo de dois dias úteis para a interposição de recurso.
Permanece aberto até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, ou até que o Edital seja revogado, o prazo para o credenciamento de outras empresas, ficando estipulado o prazo de cinco dias úteis após o recebimento dos envelopes para a realização de reunião para análise dos documentos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente determinou a confecção da presente ata e a publicação da mesma, e declarou encerrada a sessão.
São Bento do Sul, 08 de julho de 2020.

TEODOMIRO KRZEZINSKI
Presidente

MARCOS WEISS
Membro

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Membro

São Bernardino

Prefeitura

107/2020

Publicação Nº 2555920

CONTRATO Nº 107/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Sra. DAIANE ZAPAROLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 08847080983, CREFITO CRP Nº 12/15687, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 86/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 86/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 7.381,19 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 09/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 28/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 86/2020, fica rescindido o valor de R$ 7.381,19 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	6,25	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PSICÓLOGA, 12 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA, DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1.180,99	7.381,19
				TOTAL	7.381,19

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 7.381,19 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 9 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal

DAIANE ZAPAROLI — Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 106/2020

Publicação Nº 2555914

CONTRATO Nº 106/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 13/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV GETULIO DORNELES VARGAS AVENIDA N. 25, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 78825270000129, neste ato representado pelo Diretor Operacional, Sr. FRANCISCO OSMAR SOUZA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF nº 625.200.409-04 e pelo Diretor Organizacional, Sr. GILBERTO BELATTO, brasileiro, casado, residente na Cidade de Chapecó – SC, inscrito no CPF nº 629.059.889-91, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA READEQUAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES DE VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CREDITO, A QUAL EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TÍTULOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E EXERCÍCIOS SUBSEQÜENTES, ATRAVÉS DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS).

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 13/2020.

VALOR – O presente Termo Aditivo Contratual não altera o valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 09/07/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) O inciso II da Cláusula Segunda do Contrato nº 13/2020 – Da forma de Pagamento, passa a ter a seguinte redação:

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços, sendo a tarifa bancária debitada em conta corrente do Município (Prefeitura), na mesma data em que ocorrer o crédito do boleto de cobrança.

a) O inciso IV da Cláusula Segunda do Contrato nº 13/2020 – Do Reajustamento, passa a ter a seguinte redação:

IV - Do reajustamento:

No primeiro ano de vigência não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada, porém em caso de prorrogação, conforme disposto no item 10.5 do Edital do Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, o preço da tarifa bancária será reajustado anualmente com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – do IBGE, nos termos da legislação em vigor, tendo como marco inicial, a data da apresentação da proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO COMUM ACORDO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes, mantem-se contratado o objeto, os valores e demais acordos já pactuados, sendo as presentes atualizações introduzidas com amparo previsto nos itens 10.2, 10.4 e 10.5 do Edital do Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro,

por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2020.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 9 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Contratado

FRANCISCO OSMAR SOUZA LEITE
Diretor Operacional

GILBERTO BELATTO
Diretor Organizacional
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 39/2020 - CONVITE N° 08/2020

Publicação Nº 2557304

AVISO DE LICITAÇÃO N° 39/2020

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 08/2020
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DMER DESSE MUNICIPIO. Sessão de entrega de envelopes: 17 de Julho de 2020, à Comissão de Licitações, às 13h00. Sessão de Julgamento: 17 de Julho, às 13h30. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 10 de Julho de 2020. Ricardo de Souza Carvalho. Prefeito Municipal.
.

São Carlos

Prefeitura

AVISO REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 075/2020 - ADM 2

Publicação Nº 2557356

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Processo ADM. nº 075/2020 - ADM
Pregão Presencial p/ Obras e Serviços de engenharia nº 049/2020 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL JUNTO A GARAGEM DO DMER/DOSU.

O MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo para entrega e abertura de envelopes conforme segue:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13:50 horas – dia 22 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 22 de julho de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020

Publicação Nº 2555773

DECRETO Nº 076, DE 09 DE JULHO DE 2020
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL – COBRADE: 1.3.2.1.5, CONFORME IN/MI 02/2016.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais conferidas pelo Art. 58 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO Que os efeitos dos fortes ventos, que atingiram o município de São Carlos/SC na data de 30 de junho de 2020 às 12 horas com uma duração aproximada de 15 minutos, causou prejuízos públicos e privados em praticamente toda a extensão territorial do município;
CONSIDERANDO Que em decorrência dos seguintes danos: 1 pessoas feridas, 68 casas, 3 indústrias, 1 estabelecimentos de ensino, 3 ginásios de esportes, 1 centro comunitário de convivência, 14 granjas de suínos/aviários e dez estábulos/estruturas de apoio agrícolas destelhados, inúmeras quedas de árvores, postes de energia elétrica e telefonia destruídos ou danificados e, rodovias, vias e acessos avariados, além de prejuízos na cultura do milho e eucalipto, perfazendo um total de aproximadamente R$ 2.987.898,00 em danos e prejuízos.
CONSIDERANDO Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
São Carlos/SC, em 09 de julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2557336

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	011/2020 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 – FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; G.P. VEZONO EIRELI; MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES; MATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES; FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; LA DALLA PORTA JUNIOR; PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA;
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$443.559,16 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... :	08/07/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 09 DE JULHO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 4/2020

Publicação Nº 2556630

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020

O Município de São Cristóvão do Sul torna público que realizará Processo Seletivo, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Atendente de consultório dentário e Técnico em Enfermagem em caráter temporário. INSCRIÇÕES: De 06/07/2020 até 24/07/2020 na sede da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, em São Cristóvão do Sul/SC. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.saocristovao.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 06 de julho de 2020. Sisi Blind - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1103 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2556811

DECRETO Nº 1103 DE 06 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e novel mil reais), no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

12.361.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	153	03.0043	23.000,00

12.361.1005.2.055 – Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	154	03.0043	16.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da Fonte de Recursos 3043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superávit – Especificação TCE 43.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de maio de 2020.

EliézeComachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 1145 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556815

DECRETO Nº 1145 DE 09 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019 e lei Municipal nº 1889, de 24 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 220.790,18 (Duzentos e vinte mil, setencentos e noventa reais e dezoito centavos) no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.1005.2.051 – Manutenção Do Ensino Fundamental			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	01.0662	120.416,95
449000000	Aplicações Diretas	01.0001	24.580,23

04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.365.1005.2.052 – Manutenção Da Educação Infantil – Pré Escolar			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	01.0662	18.108,00

04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.365.1005.2.070 – Manutenção Da Educação Infantil – Creche			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	01.0662	1.685,00

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
27.812.1011.1.032 – Contrução, Ampl., Reforma e Manutenção de Unidades Desportivas no Município			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	03.0000	56.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes Recursos:
I – Recurso do Excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 662 - Transferências de Convênios – Estado/Educação no valor de R$ 140.209,95 relativo ao Convênio nº 2019TR001402;
II - Superávit Financeiro do Exercício de 2019 da fonte de Recursos Ordinários 0300, no valor de R$ 56.000,00;
III - Anulação Parcial da seguinte Doatação Orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda			
Classificação	Descrição	Fonte - Despesa	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	01.0000 – Despesa 11	24.580,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de julho de 2020.

EliézeComachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 1146 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556818

DECRETO Nº 1146 DE 09 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019 e lei Municipal nº 1890, de 08 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.181.1016.2.060 – Manutenção do Convênio SSP – Trânsito Multas				
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas		03.0010	15.600,00
449000000	Aplicações Diretas		03.0010	10.400,00
339000000	Aplicações Diretas		03.0011	5.500,00
449000000	Aplicações Diretas		03.0011	4.500,00
339000000	Aplicações Diretas		03.0012	30.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.182.1016.2.041 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros				
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas		03.0000	32.400,00
449000000	Aplicações Diretas		03.0000	21.600,00

03.00 – Secretaria Da Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas		03.0000	10.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0010 – Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Militar, no valor de R$ 26.000,00;

II - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0011 – Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Civil, no valor de R$ 10.000,00;

III -Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0012 – Superávit Financeiro Convênio Trânsito - Prefeitura, no valor de R$ 30.000,00;

IV - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0000 – Superávit Financeiro de Recursos Próprios (Funrebom - Bombeiros) no valor de R$ 54.000,00;

V - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0000 – Superávit Financeiro de Recursos Próprios no valor de R$ 10.000,00;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de julho de 2020.

EliézeComachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 1063 DE 09 DE JULHO 20 20

Publicação Nº 2556705

PORTARIA Nº 1063 DE 09 DE JULHO DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Nerci Scheffer da Silva	Operador de Máquinas	04/01/19 a 03/01/20	15	20/07/20 a 03/08/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de julho de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 023 DE 09/07/2020

Publicação Nº 2556579

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 023 DE 09/07/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 086/2019 Modalidade: Tomada de Preços n. 003/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato PREFE 031 DE 10/07/2019
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Iraci De Andrade - ME
CPF/CNPJ: 11.758.765/0001-01

DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 10/09/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Publicação Nº 2556388

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de São Domingos-SC e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, portadora do CPF nº 824.323.259-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM de São Domingos/SC, CONTA CONVÊNIO Nº 138036-2 agência 2613-1 , em cumprimento ao Convênio Nr 12.760/2006-4, firmado entre as partes:

I- (um) veiculo marca Volkswagen, modelo Saveiro CS ST MB, tipo car/ caminhonete/ carroceria aberta, combustível álcool/ gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2015, cor vermelha, chassi n° 9BWKB45U7FP011265, placa QHB4895, com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito, avaliado em R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de São Domingos ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

a) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
b) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) administrar os recursos estaduais arrecadados e disponíveis na Conta/Convênio 138036-2 agência 2613-1, entre o Município de São Domingos e o CBMSC, arcando com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do (s) bem(ns) objeto(s) deste Termo.

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o (s) bem (ns) exclusivamente para o fim a que se destina(m);
b) Não transferir ou ceder o(s) bem (ns) a terceiros;
c) Zelar pela guarda do(s) bem (ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos decorrentes de taxas (licenciamento anual e seguro DPVAT) incidentes sobre o(s) bem (ns) objeto(s) deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).
f) Em casos de justificada necessidade administrativo-operacional, arcar com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem (ns) objeto(s) deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/Convênio 138036-2 agência 2613-1 entre o Município de São Domingos e o CBMSC e, nos casos de necessidade, do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros (FUMCBM).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem (ns) integrará(ão) a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX, do Artigo 8º, da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na e na lei Municipal n°1741, de 14 de agosto de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

São Domingos – SC, _____ de 2020

Elieze Comachio Prefeita Municipal de São Domingos	Coronel BM – Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Cabo BM Rodrigo Moesch Welter Função: Comandante CPF nº 697.865.421-34	Soldado BM Eduardo Garcia da Silva Função: Auxiliar - B4 CPF nº 077.308.189-57

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.388.20 - COVID

Publicação Nº 2556674

DECRETO Nº 3.388, DE 9 DE JULHO DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o significativo aumento de infecções pelo vírus Covid-19 no âmbito do Município de São Francisco do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização constante e intersetorial das medidas de enfrentamento da pandemia que está em curso;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos o atendimento ao público nos equipamentos públicos da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul no período de 10 a 24 de julho do corrente, mantendo-se o funcionamento apenas dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá disciplinar as disposições deste artigo por meio de Resolução, com relação ao regime de teletrabalho (home office) e demais medidas administrativas a serem impostas aos servidores públicos.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:
I - Obras e Serviços Públicos;
II - Defesa Civil;
III - Diretoria de Segurança Pública;
IV - Assistência Social;
V - SAMAE;
VI - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (guarda de segurança e patrimônio e motoristas);
VII - As fiscalizações do município.
Parágrafo Único: Resolução da Secretaria Municipal de Saúde poderá considerar outros órgãos e outras entidades do Poder Executivo Municipal como prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º Ficam suspensas, em todo o território do município, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

DECRETO Nº 3.388, DE 9 DE JULHO DE 2020.
I – Até 24 de julho:
a) o funcionamento de shopping centers e o comércio em geral, salvo as atividades consideradas essenciais;
b) o atendimento presencial de Bares, Lanchonetes e Restaurantes, permitido o delivery;
c) o atendimento dos food-trucks em qualquer espaço público do Município;
d) as atividades de academias, pistas de skates, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos;
e) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.
Parágrafo Único: Para os fins desse Decreto, são consideradas atividades essenciais:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VI - telecomunicações e internet;
VII - captação, tratamento e distribuição de água;
VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
X - iluminação pública;
XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XII - serviços funerários;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XVII - vigilância agropecuária internacional;
XVIII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
XIX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de

instituições financeiras;
XX - serviços postais;
XXI - transporte e entrega de cargas em geral;
XXII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center);
XXIII - fiscalização tributária e aduaneira;
XXIV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
DECRETO Nº 3.388, DE 9 DE JULHO DE 2020.
XXV - fiscalização ambiental;
XXVI - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXVIII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;
XXIX - mercado de capitais e seguros;
XXX - cuidados com animais em cativeiro;
XXXI - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XXXII - atividades da imprensa;
XXXIII - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;
XXXIV - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada;
XXXV - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;
XXXVI - transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados;
XXXVII – agropecuárias;
XXXVIII - manutenção de elevadores;
XXXIX - atividades industriais;
XL - oficinas de reparação de veículos;
XLI - serviços de guincho;
XLII - assistência à saúde dos animais, incluídos os serviços médicos veterinários.
§1º Os comércios cujas atividades não sejam consideradas atividades essenciais, poderão atender exclusivamente por delivery,;
§2º Os produtos oferecidos através de delivery deverão ser entregues exclusivamente na residência dos consumidores.

II – Até 31 de julho:
a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias;
c) as aulas nas unidades das redes públicas e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo;

DECRETO Nº 3.388, DE 9 DE JULHO DE 2020.
d) o calendário de eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada;

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de agências bancárias exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.

Art. 5º Fica reduzido em 50% o horário do transporte coletivo urbano municipal de passageiros.

Art. 6º O acesso aos supermercados deverá ser reduzido em 40% de sua capacidade e deverá ser controlado por comandas, observando as regras previstas no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º As lojas de departamento que incluam, em suas atividades, a venda de gêneros alimentícios, deverão proibir o acesso à venda de mercadorias.

Art. 8º Serão realizadas barreiras sanitárias mais restritivas em pontos estratégicos do Município.

Art. 9º Fica obrigatório o uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel 70% em todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, públicos e privados, inclusive no interior de veículos de transporte de pessoas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 9 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito em exercício no Município de São Francisco do Sul

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.388, DE 9 DE JULHO DE 2020.

ANEXO I

I – Quanto à comunicação visual e sonora:
a) afixar os cartazes fornecidos pela Prefeitura Municipal nas áreas de fácil visualização;
b) publicar os spots elaborados pela Imprensa do Município, com recomendações de higiene, a cada 05 minutos;

II – Quanto à higienização
a) manter a higienização de cestas e carrinhos antes de sua utilização pelos clientes;
b) manter álcool em gel 70% na entrada, nos corredores e nos caixas;
c) aferir a temperatura corporal de cada um dos clientes que acessarem o estabelecimento e impedir a entrada daquele que apresentarem temperatura maior que 37º C;

III – Quanto ao acesso
a) Reduzir o acesso em 40% da capacidade total do empreendimento;
b) fornecer comandas para controle de acesso dos clientes;
c) Sugere-se o acesso de 01 (uma) pessoa por família;
d) Sugere-se a proibição da entrada de crianças menores de 10 anos;
e) disponibilizar 50% do número de atendentes da quantidade total de caixas nos horários de pico, em especial, das 17:00h às 20:00h.
f) Sugere-se a disponibilização luvas para escolha de produtos hortifrutigranjeiros;
g) afixar placa informativa nas entradas do estabelecimento acerca da capacidade total de acesso do empreendimento.

São Francisco do Sul – SC, 9 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito em exercício no Município de São Francisco do Sul

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 134/2020

Publicação Nº 2556675

DECRETO FUNCIONAL Nº 134, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §9º do art. 4º da EC 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público do servidor ADELINO DE ABREU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §9º do art. 4º da EC 103/2019, ao servidor ADELINO DE ABREU, detentor da matrícula funcional nº 977, portador do CPF nº 193.573.209-97, RG nº 499.012, inscrito no PASEP nº 10233577235, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Pesado II - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 70,52% (setenta vírgula cinquenta e dois por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.454,57 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 30/06/2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 139/2020

Publicação Nº 2557323

DECRETO FUNCIONAL 139/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica exonerado ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHVEITZER, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a contar de 01 de julho de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 140/2020

Publicação Nº 2556698

DECRETO Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor efetivo ativo, ONEZIO COSTA, em caráter integral, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40, da Constituição da República à luz da Emenda Constitucional nº 41/2003, observada a aplicação do § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2.341/2000, aos dependentes presumidos ELIZABETE APARECIDA DA SILVA COSTA (esposa) E ADRYAN LUCAS COSTA (filho menor de 21 anos), com efeitos a partir de 01/06/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor efetivo, ONEZIO COSTA, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº

415.402.989-49, detentor da matrícula nº 599 e do PASEP nº 12108973178 , em caráter integral, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40, da Constituição da República, observada a aplicação do § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2.341/2000, aos dependentes presumidos ELIZABETE APARECIDA DA SILVA COSTA (esposa) e ADRYAN LUCAS COSTA (filho menor de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, observada a aplicação do § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019, perfazendo o montante bruto total, na data do óbito, de R$ 2.289,66 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRESJB.
Parágrafo único. O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/06/2020 – data do óbito do servidor.

São João Batista, 10 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMSJB/2017

Publicação Nº 2556488

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 059/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: GBA Telecomunicações EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 20.122.262/0001-36;
Processo Licitatório 031/PMSJB/2017 - Convite nº 003/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 059/PMSJB/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência do aumento de velocidade nas escolas no valor de R$ 4.445,10 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), e contratação de nova estrutura de fibra óptica na Escola Araci Espindola Dalcenter no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 5.945,10 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);
Dotação orçamentária: (40) 3.3.90.40.04.00.00.00;
Data da assinatura: 09/07/2020.

PORTARIA N° 04/SMS/2020

Publicação Nº 2556671

PORTARIA SMS nº 04/2020
Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 74, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";
CONSIDERANDO a Portaria nº188, de 4 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabeleceu outras providências, o qual inclusive estendeu os prazos até então determinados para a quarentena em todo o Estado de Santa

Catarina;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.908/2020; que acatou o período de quarentena estabelecido pelo Governo do Estado, no âmbito municipal;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 3.927/2020; que define os serviços de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais no âmbito do Município de São João Batista, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3.928/2020; que define as atividades físicas individuais, como essenciais no âmbito do Município de São João Batista, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação atual vivenciada pelo Município com o crescente aumento de casos de COVID-19 demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;
CONSIDERANDO a publicação pela Gestão do Estado de SC sobre o Painel de Risco.
CONSIDERANDO a necessidade de conter o avanço do contagio no território do Município de São João Batista - SC

RESOLVE:
Art. 1º - Os estabelecimentos deverão manter conforme Decretos Estaduais e Municipais em vigor, a restrição do atendimento a 50% de sua capacidade, e todas as medidas sanitárias já definidas nas Normativas Municipais implantadas durante o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Art. 2° - Os estabelecimentos como supermercados e mercados, com capacidade para atendimento de 50 pessoas ou mais, deverão realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas antes de entrarem no estabelecimento.

PARAGRAFO ÚNICO - Testado 37,8ºC ou mais, a pessoa deverá ser orientada a procurar o CTR - Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios localizado junto a UBS Centro nos horários entre 07h e 21h e a emergência do hospital Monsenhor José Locks nos demais horários noturnos e/ou finais de semana.

Art. 3° - Se possível, a realização de compras de produtos essenciais e gêneros alimentícios durante a situação de emergência de saúde pública devido a Pandemia da COVID-19 deverá ser realizada por 1 (uma) pessoa por família, evitando aglomeração de pessoas e exposição desnecessária ao vírus.

Art. 4° - Fica proibido o funcionamento de estabelecimentos comerciais (exceto farmácias) e a realização de reuniões particulares e/ou festas públicas e privadas no período compreendido das 23h às 7h, nos sete dias da semana, inclusive nos finais de semana.

PARAGRAFO ÚNICO – Os bares, lanchonetes e restaurantes só poderão funcionar após as 23h com o serviço de delivery, não sendo permitido a permanência de clientes nos estabelecimentos após as 23h até as 07h da manhã.

Art. 5º - Fica restringida a realização de festas particulares, de família e/ou amigos, com número superior a 10 pessoas, não podendo ultrapassar o horário das 23h estando sujeitos as penalidades vigentes.

Art. 6º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todo o território do Município, incluindo ruas e espaços públicos como praças e espaços abertos, comércios em geral e qualquer tipo de estabelecimentos, públicos e privados, a contar da publicação desta portaria.

Art. 7º - Fica restringido as celebrações religiosas presenciais a dois dias por semana, sendo mantida a obrigatoriedade de capacidade máxima de 30% da capacidade da igreja, uso obrigatório das máscaras durante todo o período da celebração, fornecimento de álcool gel para higienização das mãos na entrada da igreja e deve ser controlada a entrada dos membros.
I - Será restringida pelo período de 30 dias a realização de atividades presencias dos departamentos das igrejas.
II – Será Informado pela equipe da Central de Monitoramento COVID-19, aos responsáveis por cada denominação religiosa do Município, os casos positivos e/ou suspeitos que devem cumprir o isolamento domiciliar para que os pastores tenham ciência da impossibilidade dessas pessoas frequentarem os cultos presenciais durante o período em que forem colocadas em isolamento.
III – Os pastores deverão permitir o retorno dos membros aos cultos mediante apresentação de Laudo de Alta entregue pela equipe de Saúde da Família ao paciente mediante o término do Isolamento Domiciliar, garantindo segurança de que não há mais risco de contagio.
IV – Caso seja constatado pela vigilância sanitária, durante as fiscalizações, de que existe o descumprimento das medidas acima descritas a igreja poderá ser fechada por período indeterminado.

Art. 8° - Fica obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar a todas as pessoas que forem consideradas suspeitas ou positivadas para a COVID-19, bem como seus contatos diretos e que tenham sido indicados pelo médico durante o atendimento ou definidos pela equipe da vigilância epidemiológica.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de cumprimento do isolamento domiciliar será de 14 dias, podendo ser modificado pelo médico ou pela equipe da Vigilância Epidemiológica, seja pela permanência de sintomas, quer seja pela necessidade de realização de testagem ou retestagem para a confirmação ou descarte da COVID-19.

Art. 9º - Serão considerados para fins de isolamento domiciliar todos os contatos de pacientes testados positivos e/ou suspeitos que aguardam resultado de exame para a COVID-19, conforme já definidos pela Portaria SMS 03/2020.

I - Os contatos diretos, que convivem na mesma casa serão testados independente de terem sintomas da COVID-19 como forma de rastreio e deverão cumprir o isolamento domiciliar obrigatório pelo período de 14 dias, ou período maior caso seja determinado.

II – Os Contatos não tidos como contínuos, mas que tiveram exposição de período de no mínimo 20 min durante os últimos 14 dias com pacientes testados positivos ou suspeitos, não será feito o exame de rastreio, porém havendo o aparecimento de algum sintoma, este deverá

ser avaliado pelo médico e havendo indicação será testado para COVID-19. Importante destacar que todos os identificados como contatos deverão obedecer rigorosamente a indicação de isolamento domiciliar pelo período de 14 dias ou período maior caso seja determinado.
.

III - A indicação de realização do exame de testagem para a COVID-19 será exclusivamente feita pela equipe da Vigilância Epidemiológica ou pelo médico após realização de consulta. A escolha do tipo e exame a ser feito, seja o PCR ou Teste rápido, será sempre por critério médico ou da Vigilância Epidemiológica.

IV - A equipe da Central de Monitoramento – COVID-19 realizará contato com as empresas para comunicar sobre o isolamento domiciliar de seu(s) empregado(s) alertando que não é permitido o trabalho para quem for colocado em isolamento e o funcionário do estabelecimento só poderá retornar ao trabalho mediante apresentação de Resumo de Alta entregue pela equipe de saúde da Família ao paciente ao final do isolamento domiciliar.

Art. 10º – O descumprimento do Isolamento Domiciliar será caracterizado como Infração segundo o Parágrafo IV do Art. 34 da Lei Municipal 2428/01 e poderá ser considerado leve, grave ou gravíssima de acordo com a característica da infração.

PARAGRAFO ÚNICO – Os valores das multas poderão ser em valores cobradas a partir de R$ 536,41 (Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) se for considerada infração leve e poderá chegar até ultrapassar o valor de R$ 3.230,15 (Três mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos) se for enquadrada como infração gravíssima e poderá ser aplicada tanto às pessoas físicas que descumprirem o isolamento quanto às empresas que permitirem o funcionário retornar ao trabalho durante o período do isolamento.

Art. 11º - Será realizado coleta de exames em todos os profissionais de saúde das UBS dos bairros na periodicidade de 15 dias como forma de rastreio e melhora da cobertura e controle de potenciais casos positivos assintomáticos.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá ser utilizado para fins de rastreio, os exames disponíveis na Rede Municipal de Saúde, podendo ser realizado tanto o PCR, quanto o teste rápido/imunológico, ou o Imunocromatográfico. Sendo testado positivo, o profissional de saúde deverá cumprir o isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, assim como seus contatos diretos que residem no mesmo domicílio.

Art. 12º - Permanecem suspensas as atividades esportivas coletivas, tanto em ambientes externos, quanto internos. Incluindo as atividades coletivas em academias.

Art. 13º - O não cumprimento do regramento disposto nesta Portaria, implicará em infração sanitária, e aplicação de penalidades, nos termos do artigo 29 e 36 da Lei Municipal nº 2.428/01, de 12 de setembro de 2001.

Art. 14º - A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária, ou servidores designados para este fim específico, com o apoio da Polícia Militar de Santa Catarina e Bombeiros Militares de Santa Catarina.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada aos Decretos Municipais referentes ao controle da COVID19.

São João Batista, 08 de julho de 2020.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOÃO BATISTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/FMS/2020

Publicação Nº 2555967

Processo Licitatório nº 022/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 015/FMS/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 22/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 15/FMS/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para a contratação de laboratório clínico para realização dos testes PCR E IGG/IGM, destinados aos pacientes sintomáticos e assintomáticos com suspeita de COVID-19 do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 22/07/2020; Início da sessão: dia 22/07/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 09 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 067/2020

Publicação Nº 2556349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 067/20, DE 07/07/2020.
DISPÕE SOBRE OS VALORES DESTINADOS À PULICIDADE INSTITUCIONAL, NO PERÍODO DE 05/07/2020 ATÉ 15/08/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o disposto no artigo 64, VI, "b" da Resolução nº 23.457/2015 do Tribunal Superior Eleitoral;
Considerando o disposto no artigo 73, VI cominado com seu § 4º, da Lei 9.504/1997;
Considerando o disposto no artigo 73, VII da Lei 9.504/1997, cuja redação foi dada pela Lei 13.165/2015, determinando que é vedado aos agentes públicos realizar no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
Considerando a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente o regramento do seu artigo 65.
DECRETA

Art. 1º. O estabelecimento dos valores contratados à título de publicidade institucional dos contratos relacionados, no período compreendido de 05/07/2020 até 15/08/2020, dentro do artigo 1º, §3º, VII e conforme tabela disposta no anexo do presente decreto;
Art. 2º. Ficam suspensos os serviços de publicidade institucional após a data de 15/08/2020, atendendo a legislação específica, tendo em vista a ocorrência de pleito eleitoral durante o ano de 2020;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 07 de julho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

VALORES CONTRATOS PUBLICIDADE /2020		
Contrato	Empresa	Valor total para o ano de 2020 R$ (% do valor total)
18.2017	Radio Itapiranga	R$ 52.723,00 (33,690%)
13.2019	Força d'Oeste	R$ 15.336,00 (9,799%)
14.2019	Jornal Expressão	R$ 17.569,50 (11,227%)
15.2019	Klagenberg & Klagenberg	R$ 7.304,00 (4,667%)
16.2019	Ariel Wiest	R$ 36.412,50 (23,267%)
17.2019	Radio Oeste	R$ 27.148,00 (17347%)
TOTAL CONTRATADO EM PUBLICIDADE/2020 R$ 153.493,000		

MÉDIA DOS GASTOS DOS 2 PRIMEIROS QUADRIMESTRES EM PUBLICIDADE	
1º SEMESTRE DE 2017	R$ 80.523,70
1º SEMESTRE DE 2018	R$ 83.538,00
1º SEMESTRE DE 2019	R$ 97.916,25

MÉDIA DE R$ 87.325,98

VALOR MÁXIMO CONCEDIDO PARA CADA EMPRESA PARA O ANO ELEITORAL ATÉ AGOSTO/2020	
Radio Itapiranga	87.325,98 . 33,69% = R$ 29.420,50 - 20.353,70 (valor pago até 04.07.2020) = R$ 9.066,80
Força d'Oeste	87.325,98. 9,799% = R$ 8.557, 50 – 5.920,03(valor pago até 04.07.2020) = R$ 2.637,47
Jornal Expressão	87.325,98. 11,227% = R$ 9.804,50 – 6.782,75 (valor pago até 04.07.2020)= R$ 3.021,75
Klagenberg & Klagenberg	87.325,98. 4.667% = 4.076,00 – 2.819,55 (valor pago até 04.07.2020)= R$ 1.256,45
Ariel Wiest	87.325,98. 23,267% =20.318,50 – 14.056,67 (valor pago até 04.07.2020)= 6.261,83
Radio Oeste	87.325,98. 17,347%= 15.148,95 – 10.480,12 (valor pago até 04.07.2020)= 4.668,83

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2020

Publicação Nº 2556400

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Gente Seguradora S/A
ORIGEM: Pregão Presencial nº 55/2020
OBJETO: "Inclusão do veículo ONIX JOY BLACK placa RAJ7C93 do Fundo Municipal de Saúde na apólice de seguro oriunda do Contrato 38/2020 referente ao Processo licitatório nº 87/2020 homologado no dia 30.06.2020, apólice 01.31.75724 com final de vigência datado do dia 30.06.2021.".
VALOR: R$ 857,00
PRAZO:09.07.2020 até 30.06.2021
São João do Oeste –09 de julho de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LEI 1851/2020

Publicação Nº 2556352

LEI Nº 1.851/2020 DE 08/07/2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo Único: As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também à setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas e equipamentos, bem como as despesas do pessoal cedido, correrão por conta de dotações do orçamento municipal do município cedente, sendo que as despesas com abastecimento das máquinas enquanto estiverem em atividade no município atingido serão por conta deste.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 08 de julho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 079/2020

Publicação Nº 2556346

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE JULHO DE 2020.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital seletivo simplificado de Emprego Público nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário a Sra. IVANI TERESINHA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3.894.461, inscrita no CPF sob n° 022.299.919-57, para a função ACT de técnico em enfermagem, a partir do dia 01 de julho de 2020, com carga horária de 40 horas semanais, com fulcro na Lei Municipais nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput deste artigo é em decorrência de afastamento por motivo de licença maternidade da servidora admitida em contrato temporário Sra. Carlise Wagner que estava substituindo a servidora titular do cargo Sra. Carla Mayer Melz e, perdurará enquanto tiver vacância de vaga para o cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 239/2020

Publicação Nº 2555969

DECRETO Nº 239/2020

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo a servidora DANIELE HUGEN RODRIGUES – matrícula 11172, para exercer a Chefia de Controle e Execução Financeira dos Recursos Humanos. A referida gratificação é a contar do dia 01/07/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 240/2020

Publicação Nº 2555970

DECRETO Nº 240/2020

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor FABRICIO FARIAS PADILHA, pelo exercício da Chefia do Serviço de Protocolo, Fiscalização e Prevenção de Sinistro. A referida gratificação é a contar do dia 01/07/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241/2020

Publicação Nº 2555971

DECRETO Nº 241/2020

"QUE DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO 336/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados conforme Regimento Interno do CME/SJ, Art.5º, parágrafo 1º, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, conforme o que segue:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TITULAR: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz
SUPLENTE: Claudia Arruda Souza
TITULAR: Luciana Zandonadi da Rosa
SUPLENTE: Edimara Borges de Oliveira

II- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOAQUIM
TITULAR: Marilei das Graças Goulart Almeida
SUPLENTE: Murilo Fontanella Vieira

III- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: Vera Lucia Beccari
SUPLENTE: Luciana Silva Souza Miguel
TITULAR: José da Silva Padilha
SUPLENTE: Daniela Ribeiro Warmeling Silva

IV- REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIVADAS DE SÃO JOAQUIM
TITULAR: Magali Souza
SUPLENTE: Letícia Almeida Medeiros de Brida

V- REPRESENTANTES DAS APP´s DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS PELO PODER PÚLICO MUNICIPAL
TITULAR: Terezinha Quintino Bruch
SUPLENTE: Ivone das Graças de Souza Lopes

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
TITULAR: Giovana Bedin Pereira
SUPLENTE: Lusiane Zandonadi Nunes

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Thaise Salib Boeira
SUPLENTE: Ivana Silveira Góss

VIII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TITULAR: André Souza Spolti
SUPLENTE: Volney Francisco Beckauser Júnior

IX- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
TITULAR: Cristiani Figueredo de Oliveira
SUPLENTE: Lucas Gabriel Hugen

X- REPRESENTANTES DA APAE DE SÃO JOAQUIM
TITULAR: Claudia Nunes Ribeiro
SUPLENTE: Luciane dos Santos Velho

XI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Daiani Rosa Padilha
SUPLENTE: Giulian Amaral Porto

XII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Rodrigo Nunes Demeciano
SUPLENTE: Cornélia Deves de Oliveira

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto Nº 336/2019, de 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 364/2020

Publicação Nº 2557220

PORTARIANº 364/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período matutino, no dia 01/07/2020. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/07/2020. – OLAVO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/07/2020. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/07/2020. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 03/07/2020. – JANETE BERTAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontóloga, por 01 (um) dia, no dia 03/07/2020. – FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2020. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/07/2020. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2020. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2020. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2020. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/07/2020. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2020. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 365/2020

Publicação Nº 2557222

PORTARIANº 365/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora JOCELI APARECIDA RIBEIRO ARTISMO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Administração, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 363/2020, de 07/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 366/2020

Publicação Nº 2557223

PORTARIANº 366/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 08/07/2020 à 17/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 367/2020

Publicação Nº 2557224

PORTARIANº 367/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora JUCELIA APARECIDA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 09/07/2020 à 07/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 368/2020

Publicação Nº 2557225

PORTARIANº 368/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor JEAN CARLOS NUNES, ocupante da função de Vigia na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 288/2020, de 11/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

LEI 5.903 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556121

DISPÕE SOBRE A ÁREA DE RECREAÇÃO PARA CÃES DENOMINADA "RECINTO CANINO" EM ÁREA DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A área de recreação destinada para cães em área da Beira Mar de São José será denominada "Recinto canino".

Art. 2º A área de recreação permitirá que os cães, sob a vigilância de seus tutores ou responsáveis, circulem soltos, obedecidas as regras de convivência estabelecidas nesta Lei e na forma regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário, e nas demais aplicáveis à espécie.

§ 1º A localização na Beira Mar da área referida neste artigo será determinada pelo Poder Executivo.

§ 2º "Recinto canino" deverá ter cercamento de tela com altura mínima de 1,5m (um vírgula cinco metro), bebedouros e lixeiras específicas para recolhimento de dejetos.

Art. 3º A permissão do ingresso nas áreas de recreação se dará mediante a identificação na coleira ou no peitoral do cão e o porte obrigatório do certificado da vacinação em dia contra raiva e cinomose.

§ 1º Todos os cães devem estar vacinados, vermifugados e com o controle de pulgas e carrapatos em dia.

§ 2º A permissão dos cães considerados antissociais estará condicionada ao uso de equipamentos de segurança adequados, tais como uso de guias, coleiras de retenção e focinheiras.

§ 3º O cão que promover conflito, morder, brigar ou causar desconforto aos outros cães deverá ser retirado da área de recreação por seu tutor ou responsável.

Art. 4º O uso do "Recinto canino" será exclusivo para cães e seus tutores ou responsáveis, não sendo permitido o ingresso de pessoas para outros fins.

§ 1º O responsável pelo cão e por seus atos deverá ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A área de recreação deverá ter o limite de três cães por pessoa.

Art. 5º Na área de recreação não será permitida:

I - a entrada de quaisquer alimentos ou bebidas, ou rações para cães;
II - a entrada de animais desacompanhados, ferozes e de cadelas durante o cio;
III - o uso de brinquedos e objetos similares, pois podem estimular disputas ou confrontos;
IV - o uso de utensílios que geram fogo ou chamas, bem como a utilização de instrumentos musicais ou quaisquer aparelhos com amplificações sonoras, salvo nos eventos expressamente autorizados pelo órgão competente, respeitando a legislação específica em vigor.

Art. 6º O tutor e o responsável pelo cão, enquanto a permanência do mesmo na área de recreação, responderão solidariamente por todo e qualquer ato do cão.

Art. 7º Fica proibido o comércio e a propaganda de produtos ou serviços, distribuição de brindes ou panfletos no interior do "Recinto canino", sem autorização do órgão competente.

Art. 8º O frequentador que não cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais aplicáveis à espécie, será obrigado a se retirar da área de recreação com o seu animal.

Art. 9º A área de recreação deverá ser padronizada observando, prioritariamente, os critérios mínimos de segurança, higiene e acessibilidade aos usuários.

Art. 10. Os responsáveis pelos cães deverão manter o local limpo de dejetos orgânicos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.904 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556125

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE PASSAGEIROS NOS TÁXIS DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório ao motorista do veículo solicitar a identificação do usuário de táxis no município de São José quando do seu embarque.

§1º A identificação do usuário será feita através de documento oficial que contenha foto e seja válido.

§2º Poderá o motorista recusar a corrida no caso do passageiro recusar apresentar a documentação ou a documentação ser inválida.

Art. 2º Fica o motorista autorizado a informar o destino e a identificação do usuário à Central de Rádio-táxis ou anotação em livro próprio no ponto de táxi.

Art. 3º O sindicato da categoria dos taxistas disponibilizará adesivo a ser afixado no vidro do veículo sobre a determinação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.905 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556130

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO MIRANTE DOS AÇORES, NO BAIRRO PONTA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas, abaixo relacionadas, no Loteamento Mirante dos Açores, localizado no Bairro Ponta de Baixo, neste município, conforme documentação, croqui e mapa:
§ 1º A Rua "A", com o Código de Logradouro nº. 101.662, passa a ser denominada de Rua Ilha da Madeira;

§ 2º A Rua "B", com o Código de Logradouro nº. 101.663, passa a ser denominada de Rua Ilha Terceira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.906 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556132

DISPÕE SOBRE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as entidades e empresas organizadoras de eventos em logradouro público responsáveis pela limpeza do local e todo seu entorno imediatamente após o encerramento das atividades.

Parágrafo único. Os organizadores de eventos em logradouro público deverão providenciar a varrição, a lavagem e a coleta de resíduos sólidos.

Art. 2º As entidades e empresas organizadoras de eventos que não cumprirem o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - Multa com o valor estipulado nos custos aos cofres públicos destinados à limpeza do local;

II - No caso de reincidência será cobrado o valor da multa do inciso I com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o mesmo;
III - no caso de uma segunda reincidência será cobrado o valor da multa do inciso I com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor e a cassação da licença para a realização do evento acima mencionado, observando o devido processo legal.

Art. 3º Para o devido cumprimento da norma o órgão competente do Poder Executivo poderá enviar equipes de fiscalização aos eventos sem a necessidade de autorização por parte das entidades e empresas organizadoras de eventos.

Art. 4º As denúncias do descumprimento desta Lei também poderão ser feitas pela população, com a necessidade de comprovação, devendo ser comunicado o órgão competente do Poder Executivo responsável pela fiscalização dos referidos eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.907 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556135

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ADMINISTRADORES DE BARES, CASAS DE SHOWS, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES A ADOTAREM MEDIDAS DE SEGURANÇA, QUE VISEM À PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SUAS DEPENDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga os administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares a adotarem medidas de segurança, que visem à proteção das mulheres em suas dependências.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no interior dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco para as mulheres.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei, deverão:
I – afixar avisos e painéis com orientações às mulheres que se sintam em situação de risco, nos banheiros femininos e em mais um local visível a todos os seus clientes;
II – quando possível, disponibilizar funcionário para acompanhar mulheres que se identificarem como em situação de risco até o seu veículo ou em outro meio de transporte e, quando solicitado, comunicar a autoridade policial.

Parágrafo único. Outros mecanismos que viabilizem a segurança da mulher podem ser utilizados pelo estabelecimento.

Art. 3° Os estabelecimentos deverão capacitar seus funcionários para atuarem na aplicação desta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.908 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556137

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de São José.
Parágrafo único. O projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.909 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556138

DETERMINA CONSTAR EM EDITAIS DE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE NOVAS VIATURAS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ A ESPECIFICAÇÃO DE PARA-BRISAS BLINDADOS NA FORMA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo fazer constar em editais de Licitações para aquisição ou locação de novas viaturas para uso da Guarda Municipal de São José a especificação de para-brisas blindados, no mínimo nível III, como item obrigatório.

Art. 2º Nas viaturas já existentes, a instalação dos referidos para-brisas blindados deverá ser realizada de forma gradativa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2557248

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 004, de 07 de Julho de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição legais e nos temos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Valdenir Pauli, matrícula 31796-0, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 047/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Reinaldo Donizete, matrícula 13535-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 022/2020

Publicação Nº 2556679

PORTARIA SMI/PMSJ nº 022, de 29 de JUNHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n° 33154-6, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 050/2020 decorrentes do Tomada de Preços nº 001/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sr. Diego Vicente - matrícula n.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

Publicação Nº 2556142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019 – Processo nº 577/2019 – Proc. Adm. 9997/2019 Fornecedores: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI E IMPERATRIZ COM. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE – CATI, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 278.242,08 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Vera Suely de Andrade – Secretária de Administração.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.78/2020

Publicação Nº 2556038

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº78/2020, Edital de Pregão Nº78/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS RECEBIDOS DA RECEITA FEDERAL EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 025/2020/SEMAE

Publicação Nº 2555726

PORTARIA Nº 025/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Flávio Dockhorn, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 10, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 08/01/2013 a 07/01/2016, e o 2º (segundo) triênio junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, referente ao período de 08/01/2016 a 07/01/2019, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 05 de junho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 026/2020/SEMAE

Publicação Nº 2555724

PORTARIA Nº 026/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, José Eduardo Wilk, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 03, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 06 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 06 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 397/2020

Publicação Nº 2555703

PORTARIA Nº 397/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Jéssica Fátima Wartha, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 3280, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório no período de 07 de fevereiro a 06 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 398/2020

Publicação Nº 2555715

PORTARIA Nº 398/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 17, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 08 de julho de 2020, a servidora pública municipal, Eliane da Silva Alexandre, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2686, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de suspenção das atividades letivas presenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 399/2020

Publicação Nº 2555720

PORTARIA Nº 399/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Eliane da Silva Alexandre, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2686, adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, a partir de 08 de julho de 2020, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados, por estar atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 400/2020

Publicação Nº 2555722

PORTARIA Nº 400/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 17, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores e Art. 2º, IIIA da Lei Municipal nº 4.882, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 03 de junho de 2020, os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira C.I e Motorista, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, durante o período de suspenção das atividades letivas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/CMAS

Publicação Nº 2556085

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Súmula: Aprovação de Plano de Trabalho para recebimento de Recurso Extraordinário do Estado;
Aprovação de Relatório Informativo de Concessão de Benefícios Eventuais do mês de junho da Secretaria de Desenvolvimento Social e Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
Aprovação de doação de Leite da CooperOeste para Associação Beneficente Hospital de São José do Cedro.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 09/07/2020 – Ata 08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em teor e forma o Plano Trabalho para recebimento de Recursos Extraordinários da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no montante de R$19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Aprovar em teor e forma o Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, referente à concessão de Benefícios Eventuais do mês de junho de 2020.

Art. 3º Aprovar em teor e forma a doação de leite que será efetuada pela CooperOeste – Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste para a Associação Beneficente Hospital.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 09 de julho de 2020.

KÁTIA CARON
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 020/2020 - NOMEIA OUVIDOR E VEREADORES

Publicação Nº 2556274

PORTARIA Nº 020/2020
NOMEIA O OUVIDOR E ENTRE OS VEREADORES DA CASA AQUELES QUE IRÃO COMPOR A OUVIDORIA LEGISLATIVA PARA ACOMPANHAR SEUS TRABALHOS NOS TERMOS DEFINIDOS PARA SUA CRIAÇAO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de junho de 1990, em consonância com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 011/2019, em especial as previstas art. 10, da RESOLUÇÃO N.007/2019,

DEFINE QUE:

Art. 1º Através do presente ato nomeio como ouvidor o funcionário efetivo da casa Paulo Isidoro Lorencini, matrícula n 0176, e também, para que passem a atuar junto à Ouvidoria Legislativa de São José do Cedro, os vereadores VOLNEI LUIZ DALLO e IRONI FEDRIZZI, representantes das bancadas de situação e oposição respectivamente, acompanhando os trabalhos e processos administrativos em trâmite na Ouvidoria desta Casa Legislativa em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 10 e parágrafo único da Resolução n. 007/2019.

Parágrafo único: A atividade exercida na Ouvidoria, nos termos definidos pela norma legal (Resolução n. 007/2019), bem como já definido em sessão plenária, por unanimidade, não será remuneradas por nenhum tipo de gratificação, adicional ou bônus, e serão desempenhadas durante a jornada normal de trabalho do servidor no caso do ouvidor, e durante o desempenho regular da vereança no caso dos vereadores nomeados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 16 de junho de 2020.

Presidente da Câmara de São José do Cedro, SC,

Em 16 de junho de 2020.

Isoldi Will
Presidente

Certifico que a presente Portaria ,foi publicada na forma da lei, nesta data.

Marlene Albert
Secretária Executiva

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.746, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556514

DECRETO Nº 6.746, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Revoga dispositivo do Decreto nº 154, de 10 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de utilidade pública municipal de exploração de transporte de passageiros, por táxis e lotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 32, do Decreto nº 154, de 10 de dezembro de 1983, que "dispõe sobre a regulamentação do serviço de utilidade pública municipal de exploração de transporte de passageiros, por táxis e lotações e dá outras providências".

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 154, de 10 de dezembro de 1983, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.747, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2557039

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.747, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 186 Aplicação Direta R$ 10.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.181.4503.2.008 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 174 Aplicação Direta R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DA VII SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Publicação Nº 2557047

EDITAL DE SELEÇÃO DA VII SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, que será realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020.

GIZELE KALINOSKI, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o artigo 23, inciso V c/c artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018, baixa normas e torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de Espetáculos para a VII Semana de Teatro, edição 2020, que será realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020, em formato online, conforme segue:

1. ORGANIZAÇÃO
1.1. A VII Semana de Teatro será promovida e organizada pelo Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), autarquia sob regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração indeterminado, tratando-se de entidade municipal de implementação da política cultural do Município, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007.
1.1.1. A VII Semana de Teatro será realizada em formato online, no período compreendido entre os dias 17 a 21 de agosto de 2020, através de transmissões das performances realizadas ao vivo, no Teatro Municipal Professor Arno Ignácio Etges, nas redes sociais da instituição.
1.1.2. Com a finalidade de resguardar as obras culturais, os vídeos ficarão disponíveis para acesso por até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação, sendo retirados do ar após o término desse prazo.
1.2. A VII Semana de Teatro objetiva oportunizar a circulação de artistas e Cias. Teatrais em São Lourenço do Oeste, contribuindo com a formação artístico-cultural regional.
1.3. O presente Edital encontra-se fundamentado na Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018, que autoriza o Instituto Cultural de São Lourenço a conceder premiações, incentivando a prática de atividades artísticas e culturais no Município.

2. ORÇAMENTO PARA AS SELEÇÕES
2.1. O Instituto Cultural de São Lourenço estará disponibilizando premiação no valor total de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser distribuída para os Grupos e Cias. Teatrais selecionadas, com espetáculos que preencham os requisitos constantes neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Serão habilitados a participar da seleção deste Edital os proponentes que correspondam às seguintes categorias:
a) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade cultural e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residente no território nacional;
b) Pessoa Jurídica: com comprovada atividade cultural há, no mínimo, 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, sediada no território nacional.
3.2. Os integrantes de Cias. Teatrais menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma, a fim de permitir a participação no evento.

4. INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do ICSL http://icsl.saolourenco.sc.gov.br entre os dias 15 a 20 de julho de 2020. Na referida plataforma constará a Ficha de Inscrição a ser preenchida, bem como campo para envio do link com a documentação exigida nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3 e 5.1.4.
4.1.1. As vias originais dos documentos descritos nas alíneas "a" a "l" dos itens 5.1.2. e 5.1.4. deverão ser apresentadas no dia do evento.
4.2. Cada Cia./Grupo Teatral, constituído por pessoa física ou pessoa jurídica poderá se inscrever com até 02 (duas) propostas, já considerando as datas e os requisitos para cada dia de atividade, dispostos no item 7 deste Regulamento/Edital.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. Os interessados deverão preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição, constante no site do ICSL, anexando o link em que estará disponibilizada a documentação constante no item 5.1.2. (pessoa física) e item 5.1.4 (pessoa jurídica).
5.1.1. Cia./Grupo Teatral constituído por pessoa física:
a) Ficha de Inscrição: formulário disponível no site do ICSL http://icsl.saolourenco.sc.gov.br - devidamente preenchida;
b) Para realizar a inscrição, o proponente deverá ter cadastro na plataforma Mapas da Cultura (http://mapas.cultura.gov.br) e informar no ato de inscrição o seu SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
5.1.2. Envio de link com os documentos solicitados abaixo, armazenados em qualquer plataforma de hospedagem que seja possível o acesso e visualização:
a) Plano de Luz, sonorização e mapa de palco do espetáculo, considerando as necessidades técnicas para transmissão;
b) Currículo da Cia./Grupo com as principais atividades desenvolvidas, em formato "pdf";
c) Currículo do espetáculo inscrito, contendo sua trajetória, em formato "pdf";
d) Fotos de divulgação da Cia. e do espetáculo;
e) Vídeo completo do espetáculo, disponível em plataforma digital - caráter eliminatório;
f) Documentação adicional que a Cia./Grupo julgue necessária para comprovação das alíneas "c" e "d" descritos acima, bem como dos critérios de avaliação dispostos no item 8 deste Edital;
g) Fotocópia do documento de identidade do responsável;
h) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - do responsável;
i) Fotocópia do número da inscrição do PIS/PASEP do responsável;
j) Fotocópia dos dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), sendo que deverá tratar-se

de conta corrente de titularidade do representante do proponente (nome que consta no RG);
k) Comprovante de endereço residencial atualizado (emitido em data não superior a 90 (noventa) dias da inscrição);
l) Certidões Negativas de Débitos vigentes (válidas), a seguir elencadas:
l.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
l.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do representante;
l.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio do representante;
l.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Cia./Grupo Teatral constituído por pessoa jurídica:
a) Ficha de Inscrição - formulário disponível no site do ICSL http://icsl.saolourenco.sc.gov.br - devidamente preenchida;
a) Para realizar a inscrição a Companhia ou grupo deverá ter o cadastro na plataforma Mapas da Cultura (http://mapas.cultura.gov.br) e informar no ato de inscrição o seu SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

5.1.4. Envio de link com os documentos solicitados abaixo, armazenados em qualquer plataforma de hospedagem que seja possível o acesso e visualização:
a) Plano de Luz, sonorização e mapa de palco do espetáculo, considerando as necessidades técnicas para a transmissão;
b) Currículo da Cia./Grupo com as principais atividades desenvolvidas, em formato "pdf";
c) Currículo do espetáculo inscrito, contendo sua trajetória, em formato "pdf";
d) Fotos de divulgação da Cia. e do espetáculo;
e) Vídeo completo do espetáculo, disponível em plataforma digital - caráter eliminatório;
f) Documentação adicional que a Cia./Grupo julgue necessária para comprovação das alíneas "c" e "d" descritas acima, bem como dos critérios de avaliação dispostos no item 8 deste Edital;
g) Fotocópia do documento de identidade do responsável;
h) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - do administrador;
i) Fotocópia do número da inscrição do PIS/PASEP do administrador;
j) Fotocópia dos dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), sendo que deverá tratar-se de conta corrente de titularidade da pessoa jurídica inscrita;
k) Comprovante de endereço residencial atualizado (emitido em data não superior a 90 (noventa) dias da inscrição);
l) Certidões Negativas de Débitos vigentes (válidas), a seguir elencadas:
l.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
l.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da pessoa jurídica;
l.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio da pessoa jurídica;
l.4) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
l.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Ao se inscreverem, as proponentes declaram a inexistência de plágio no projeto inscrito, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. É vedada a participação na seleção de que trata o presente Edital:
a) de espetáculos que tenham circulado no Município de São Lourenço do Oeste entre os anos de 2018 e 2019, independentemente de ter feito, ou não, parte da programação da V e VI Semana de Teatro do ICSL;
b) de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de São Lourenço do Oeste, Fundo Municipal de Saúde e autarquias.

7. DAS PROPOSTAS
7.1. Considerando a necessidade de adoção de medidas de distanciamento entre equipe técnica e produção do evento, bem como o atendimento de demais orientações de saúde e vigilância sanitária, poderão inscrever-se como propostas apenas os espetáculos que sejam compostos por no máximo 04 (quatro) artistas em palco e equipe técnica em número reduzido ao mínimo necessário, sem que haja comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança.
7.2. Os artistas ficarão desobrigados do uso de máscara apenas no palco durante a apresentação, devendo, contudo, ser mantido o uso de máscaras e o distanciamento social por parte da equipe técnica, produção e servidores do ICSL.
7.3. Além da observância dos itens anteriores, os espetáculos deverão se enquadrar nas atividades listadas a seguir:
a) Proposta 01 - dia 17/08/2020 (segunda-feira): Roda de conversa e Apresentação, sendo:
a.1) Proposição para um tema de formação, com um dos integrantes do grupo, a ser realizado em atividade via plataforma digital, com alunos de teatro do ICSL e demais interessados, com início as 16 horas, tendo duração máxima de 60 (sessenta) minutos, visando a formação cultural dos participantes, sendo mediada por servidor do ICSL;
a.2) Apresentação de espetáculo, com duração média de 40 (quarenta) minutos, se tratando de uma sessão noturna, com início às 20 horas, voltada ao clown/palhaço, com classificação indicativa livre;
a.3) Valor máximo da proposta: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

b) Proposta 02 - dia 19/08/2020 (quarta-feira): Roda de conversa e Apresentação, sendo:
b.1) Proposição para um tema de formação, com um dos integrantes do grupo, a ser realizado em atividade via plataforma digital, com alunos de teatro do ICSL e demais interessados, com início as 16 horas, tendo duração máxima de 60 (sessenta) minutos, visando a formação cultural dos participantes, sendo mediada por servidor do ICSL;
b.2) Apresentação de espetáculo, com duração média de 40 (quarenta) minutos, se tratando de uma sessão noturna, com início às 20 horas, com tema livre (excetuando-se o tema clown/palhaço já previsto na alínea "a.2");
b.3) Valor máximo da proposta: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7.4. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes, bem como que respeitem a classificação indicativa exigida.
7.5. O valor máximo para cada prêmio compreende a proposta como um todo, não sendo considerado por número de sessões.
7.6. Cada Cia./Grupo é responsável por providenciar o transporte de equipe, cenário, hospedagem e alimentação para a equipe.
7.6.1. Os riders de sonorização e iluminação para cada espetáculo serão providenciados e custeados pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
7.7. O proponente poderá se inscrever para as duas propostas. Porém, caso seja selecionado em ambas, deverá optar por apenas uma destas.
7.8. Todos os pagamentos serão efetuados via depósito bancário, na conta corrente indicada na Ficha de Inscrição, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1. A seleção será realizada por Comissão de Avalição de Espetáculos, a ser designada por Portaria do ICSL ou Decreto do chefe do Poder Executivo e será composta por professores de artes ou com conhecimento na área e técnicos do Instituto Cultural de São Lourenço, avaliando os seguintes itens:

8.1.1. Avaliação para espetáculos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	Até 10 pontos.
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	Até 10 pontos.
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	Até 10 pontos.
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	Até 10 pontos.
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	Até 10 pontos.
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	01 ponto para cada premiação.
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	01 ponto para cada apresentação.
VIII	Valor da proposta inscrita*.	Proposta de 85% a 100% do valor destinado ao prêmio = 01 ponto; Proposta de 70% a 84% do valor destinado ao prêmio = 02 pontos; Proposta de 55% a 69% do valor destinado ao prêmio = 03 pontos.

*A proposta poderá ser inscrita para recebimento de premiação em valor inferior ao constante neste Edital (de R$ 4.000,00), desencadeando em pontuação adicional ao proponente em razão do valor ofertado, conforme item VIII, sendo que o respectivo montante deverá ser informado, caso contrário, será consideradoo valor total estimado para cada proposta.

8.2. A homologação das inscrições será publicada juntamente com a pontuação obtida pelos inscritos, bem como com a relação dos classificados/selecionados, através de Edital emitido pela Presidência do Instituto Cultural, a partir da data de 27 de julho de 2020, a ser divulgado no site oficial do Instituto Cultural (http://icsl.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo que o interessado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, para apresentar pedido de reconsideração, junto à Comissão de Avaliação de Espetáculos, por meio de requerimento escrito e fundamentado.
8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado através de Portaria, a ser publicada nos mesmos órgãos de imprensa, abrindo-se automaticamente o prazo para que os artistas e/ou Cias. Teatrais selecionadas confirmem a participação no evento, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação final do resultado.
8.3.1. Após este prazo o ICSL reserva-se o direito de convocar o segundo melhor classificado.
8.4. No e-mail de confirmação deverá ser apresentada a Liberação SBAT (Sociedade Brasileira de Autores), caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria da proponente, e Liberação do ECAD, referente a direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Ao efetuar a inscrição, o artista solo, grupo ou Cia. Teatral declara o conhecimento e aceitação deste Edital.
9.2. O Instituto Cultural reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, a bem do interesse público.
9.3. Caso o número de espetáculos selecionados for insuficiente para o preenchimento da grade do evento, o ICSL reserva-se o direito de realizar a contratação, mediante processo licitatório, de espetáculos para comporem a programação do evento, pelo mesmo valor de premiação estabelecido neste Edital.
9.4. A Cia./Grupo que, em qualquer hipótese, perturbar a ordem do evento será impedida de apresentar-se e consequentemente de receber sua premiação, ficando ainda resguardada a possibilidade de sua responsabilização.
9.5. O artista solo, Cia. ou Grupo Teatral que realizar a inscrição, automaticamente autoriza o uso da imagem pessoal dos artistas como forma de material publicitário para o evento, bem como a transmissão do espetáculo, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo Município, e também posteriormente, ainda que não relacionada a VII Semana de Teatro.
9.6. O Instituto Cultural de São Lourenço não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos espetáculos selecionados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes participantes.
9.7. É de responsabilidade dos proponentes interessados o acompanhamento do resultado da seleção através dos meios de divulgação

informados neste Edital pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
9.8. Todos os casos omissos no presente Edital/Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Espetáculos.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020 - ICSL.

Publicação Nº 2556669

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: RODRIGO COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.389.653/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE APRESENTAÇÃO VIRTUAL A SER REALIZADA NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2020.
Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, sob a seguinte rubrica orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.0 0.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 06/07/2020.
Vigência: 06/07/2020 a 30/07/2020.
Signatários: Gizele Kalinoski (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Rodrigo Costa pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556665

CONTRATO Nº 180/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, com sede na BR-280, 8450 - Avaí, Guaramirim - SC, 89270-000, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. Ines Dalmann, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.095.608, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 891.909.559-00, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul/SC, denominada simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O presente Contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINASTICA AO AR LIVRE, QUE SERÃO INSTALADOS NA COMUNIDADE DE TRES VOLTAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE..".
I.2 - Para objetivar o cumprimento do objeto contratual, a Contratada deverá fornecer o seguinte, no prazo de 30 (trinta) dias:

Item	Descrição do Item
1	SIMULADOR DE CAVALGADA. FORTALECE OS MÚSCULOS DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E EXPANDE A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1060 MM; PROFUNDIDADE: 1080 MM; LARGURA: 1200 MM. PESO: 46,90 KG.

2	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, QUADRIL E A FUNÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. BRAÇOS INDIVIDUALIZADOS PARA TRABALHO DE MEMBROS SUPERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; PISANTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1490 MM; PROFUNDIDADE: 1390 MM; LARGURA: 1135 MM. PESO: 72,50 KG.
3	SIMULADOR DE MOVIMENTO LATERAL COMO O SURF. DESENVOLVE A FLEXIBILIDADE, AGILIDADE DOS MÚSCULOS DO QUADRIL E DA REGIÃO LOMBAR. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; PISANTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, TAMPAS EM METAL EXTERNAS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1220 MM; PROFUNDIDADE: 1020 MM; LARGURA: 715 MM. PESO: 28,10 KG.
4	SIMULADOR DE PRESSÃO NAS PERNAS. FORTALECE, ALONGA E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 3 MM; ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1520 MM; PROFUNDIDADE: 2165 MM; LARGURA: 425 MM. PESO: 38 KG.

5	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: FLEXOR DE PERNAS, EXTENSOR DE PERNAS, SUPINO RETO SENTADO, SUPINO INCLINADO SENTADO ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL, PUXADA ALTA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; ¾" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM; 4,75 MM; 3 MM; ASSENTOS E ENCOSTOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ROLOS EM PLÁSTICO INJETADO. CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA,. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1875 MM; PROFUNDIDADE: 1020 MM; LARGURA: 2570 MM. PESO: 87 KG.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

II.1 - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 - O valor total da presente contratação é de R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais), conforme o orçamento da Contratada, cujo documento faz parte do presente instrumento para todos os fins e efeitos, e conforme quadro abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtide.	Valor Unit.	Valor Total
1	SIMULADOR DE CAVALGADA. FORTALECE OS MÚSCULOS DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E EXPANDE A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1060 MM; PROFUNDIDADE: 1080 MM; LARGURA: 1200 MM. PESO: 46,90 KG.	UND.	01	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00

2	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, QUADRIL E A FUNÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. BRAÇOS INDIVIDUALIZADOS PARA TRABALHO DE MEMBROS SUPERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; PISANTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1490 MM; PROFUNDIDADE: 1390 MM; LARGURA: 1135 MM. PESO: 72,50 KG.	UND.	01	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00

3	SIMULADOR DE MOVIMENTO LATERAL COMO O SURF. DESENVOLVE A FLEXIBILIDADE, AGILIDADE DOS MÚSCULOS DO QUADRIL E DA REGIÃO LOMBAR. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; PISANTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, TAMPAS EM METAL EXTERNAS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1220 MM; PROFUNDIDADE: 1020 MM; LARGURA: 715 MM. PESO: 28,10 KG.	UND.	01	R$ 1.498,00	R$ 1.498,00

4	SIMULADOR DE PRESSÃO NAS PERNAS. FORTALECE, ALONGA E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 3 MM; ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1520 MM; PROFUNDIDADE: 2165 MM; LARGURA: 425 MM. PESO: 38 KG.	UND.	01	R$ 1.797,00	R$ 1.797,00

5	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: FLEXOR DE PERNAS, EXTENSOR DE PERNAS, SUPINO RETO SENTADO, SUPINO INCLINADO SENTADO ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL, PUXADA ALTA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; ¾" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM; 4,75 MM; 3 MM; ASSENTOS E ENCOSTOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO, ROLOS EM PLÁSTICO INJETADO. CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA,. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1875 MM; PROFUNDIDADE: 1020 MM; LARGURA: 2570 MM. PESO: 87 KG.	UND.	01	R$ 2.930,00	R$ 2.930,00
TOTAL:					R$ 10.150,00

III.2 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
III.3 - O pagamento somente será liberado mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
III.4 - Eventual atraso no pagamento a ser efetuado pelo Município será remunerado a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
IV.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 97/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00 .00.00 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
V - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
VI.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
b) fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
VIII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:
a) Executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, conforme especificado na Cláusula Primeira.
b) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo;
c) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
VIII.1 - O Contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do Contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
IX.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
III - Suspensão do direito de licitar junto a Administração por até 2 (dois) anos;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Contratada sofrerá sua declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO
X.1 - Fica designado como fiscal deste Contrato o Servidor Jakson Ehlers dos Santos, CPF: 028.444.749-85, matricula 3380-02, ocupante do cargo de Diretor de Administração Urbana exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para qu adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
X.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.
X.2 - A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
XI.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	INES DALMANN Strongfer Ind. E Com. De Produtos Eireli

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2556667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020
Origem: Processo Licitatório nº 078/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MARINA MONETA DANTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 163/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020, (originário do Processo Licitatório nº 078/2020,

Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) EM ANIMAIS, MACHOS E FÊMEAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2017), em 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a um total de R$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais), tendo em vista que as quantidades iniciais não foram suficientes para suprir as necessidades do Município.
Valor aditado: R$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2020, conforme a seguinte rubrica orçamentária: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura
Data de Assinatura: 09/07/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Marina Moneta Dante contratada.

PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2557346

PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 3.661/2020 do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE CULTURAL III, matrícula nº 36/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
____/_____/2020

PORTARIA Nº 764, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555934

PORTARIA Nº 764, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JANETE CONCI MELLA, matrícula nº 2011/01, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS no período de 09 a 23 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 765, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556525

PORTARIA Nº 765, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 46, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. Camila Lorenzet, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 735, de 1º de julho de 2020, para em conjunto com a Sra. Simone Cristina de Marco, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, designada pela Portaria nº 214, de 27 de janeiro de 2017, efetuar as movimentações dos recursos de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75, junto ao Banco do Brasil S/A.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo ficam outorgados, no que concerne à contas bancárias, dos poderes abaixo especificados:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobranças;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldos e extratos;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - assinar instr. de crédito;
XI - emitir duplicatas;
XII - assinar propostas de empréstimo/financiamento;
XIII - assinar orçamento;
XIV - assinar aditivo de qualquer espécie;
XV - emitir título de crédito comercial;
XVI - emitir título de crédito industrial;
XVII - assinar contrato de abertura de crédito;
XVIII - assinar a apólice de seguro;
XIX - endossar títulos de crédito;
XX - sustar/contraordenar cheques;
XXI - cancelar cheques;
XXII - baixar cheques;
XXIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XXIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XXV - efetuar saques na conta corrente;
XXVI - efetuar saques na conta poupança;
XXVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXIX - receber ordens de pagamento;
XXX - liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP
XXXI - solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXXII - solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXXIII - emitir comprovantes;
XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico;
XXXV - encerrar contas de depósito;
XXXVI - consultar obrigações do débito direto autorizado DDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 564, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556477

PORTARIA Nº 766, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOEL BEGNINI matrícula nº 1968/01, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, no período de 24 de agosto a 22 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 767, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2557360

PORTARIA Nº 767, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA LAGO GARLET ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3065/01, licença por motivo do falecimento de seu pai, no período de 07 a 11 de julho de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO SAFGP/DDP N. 02/2020

Publicação Nº 2557134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO SAFGP/DDP N. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA SGPT/DDP N. 1217/2019

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 164 da LCM n. 09/2012 e, ainda, conforme dispõe o Art. 256 do Código de Processo Civil, INTIMA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Luciane Schmeier Marion, portadora do CPF n. 023.729.629-22, da decisão exarada pelo Sr. Prefeito Municipal, Wilson Trevisan, que negou provimento ao recurso interposto e manteve a decisão proferida no Processo Admnistrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria SGPT/DDP nº 1217/2019.
Cientifica-se, que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SGPT/DDP n. 1217/2020 encontra-se com vistas franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, para obtenção de cópias, no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, n. 1199, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste - SC, em 03 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2020

Publicação Nº 2556454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior e médio, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1- O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
0.2- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto n° 9.338/2020, constituída pelas servidoras: Caroline Aparecida Alves, ocupante do cargo de Assessora de Atos Oficiais, Ines Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho e Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá à servidora Caroline Aparecida Alves.
0.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
0.4- A Comissão será responsável por auxiliar a Administração Municipal para organizar, coordenadar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto no Decreto n° 9.338/2020.
0.5- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
0.6- A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à abertura futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.
2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.5- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.6- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.

sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo II.

3. DOS REQUISITOS

3.1-Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Médio.
3.2-Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga.
3.3-Ter, no máximo, 21(vinte e um) anos de idade, no caso de estudante de Ensino Médio;
3.4-Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, no Poder Executivo Municipal.
3.5- Possuir residência fixa no Município de São Miguel do Oeste.

4. DAS VAGAS, AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

4.1.1 Ensino Superior

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Administração	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Ciência da Computação	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Ciências Contábeis	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Direito	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Educação Física	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Enfermagem	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Engenharia Civil	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Farmácia	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Pedagogia	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Serviço Social	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**

*CR – Cadastro reserva
** A remuneração será de acordo com a carga horária do estágio sendo que nesta já está incluso o valor do auxílio transporte.

4.1.2 Ensino Médio

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Estudante do Ensino Médio	CR*	1º ao 3º ano do ensino médio	20 horas semanais	R$ 500,00**

*CR – Cadastro reserva
**Está incluso na remuneração o valor do auxílio transporte.

4.2 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior e no Ensino Médio, conforme definições do item 3.1, que estejam aptos a contratar com o Município de São Miguel do Oeste.
4.3- Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos candidatos inscritos, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
4.4- Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) anexar à documentação de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.5- Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha de inscrição.
4.6- O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de auxílio transporte, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas.
4.7- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
Parágrafo único. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
4.8- Será contratado apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso VI, do art. 6º, da Lei Municipal n° 6893/2014, a cargo do agente operacionalizador do programa de estágio.
4.9- O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado pelo agente operacionalizador, representantes legais da parte concedente e com a instituição de ensino em que o estagiário estiver frequentando.

5. DO ESTÁGIO

5.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme o art.14 da Lei Municipal 6.893/2014.

Paragrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação

por escrito.

5.2- A jornada de atividade em estágio será de 4 ou 6 horas diárias, 20 ou 30 horas semanais respectivamente, para o Ensino Superior e de 4 horas diárias e 20 horas semanais para o Ensino Médio.

Paragrafo único. A carga horária do programa de estágio será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, a qual o estagiário estiver vinculado.
5.3- O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor público do Poder Executivo Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, situada na Rua Marcílio Dias, n°1199, Centro.
6.2- O candidato ou seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, deverá comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.3.
Paragrafo único. O candidato poderá ser representado, no momento da inscrição, por procurador legalmente constituído.
6.3- Documentos para inscrição:
6.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchido o formulário padrão, disponível no anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados solicitados e entregar cópias simples dos seguintes documentos;
6.4.1- Cópia de Documento de Identidade;
6.4.2– Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
6.4.3– Comprovante de matrícula atualizado;
6.4.5- Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico;
6.4.4-Comprovante de residência atualizado;
6.5- A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.
6.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
6.7-A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação plena e integral das condições determinadas neste edital, atos que a candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.8-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, e a classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas obtidas na fase/período cursado anteriormente pelo candidato.
7.2- Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
b) Tiver cursado o maior número de períodos/fases;
c) Tiver maior idade.
Paragrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o término dos critérios da alínea "c" serão convocados, antes da publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
7.3-Para os candidatos às vagas de estágio de ensino superior, que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase anterior na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

8. DOS RECURSOS
8.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.
8.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
8.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.
8.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
8.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.
8.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1- A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1- O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do Processo Seletivo Simplificado, caso estas não sejam verdadeiras.
10.2- Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares,

passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não será aceito como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.
10.3- Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e o recesso.
10.4- O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
10.5- É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
10.6- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste, 10 de julho de 2020.

CAROLINE APARECIDA ALVES
Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão
ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Nível Superior
Edital 004/2020

Curso: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: F ( ) M ( )	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
N°:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Celular:	E-mail:	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

Candidato Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:
Idade:

Média:
ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Médio
Edital 004/2020
Série:_____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:	
Sexo: F ( ) M ( )	Data de Nascimento:

RG:		CPF:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
N°:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Celular:		E-mail:

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

Candidato Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:
Idade:

Média:
ANEXO II

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	10/07/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	13/07/2020 a 14/07/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Período de inscrição	15/07/2020 a 28/07/2020	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas. Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	04/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório.	05/08/2020 a 06/08/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste. Das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final	12/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Homologação	13/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

PORTARIA Nº 0104/2020

Publicação Nº 2555940

PORTARIA Nº 0104/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0278/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 9519/2020, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Jordana Fumagali Corá, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, e Gisabel Lúcia Hermes, portadora da matrícula funcional nº 22002901, ocupante do cargo de engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nas unidades do Município de São Miguel do Oeste - SC, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0059/2020, Pregão Eletrônico nº 0026/2020.

Art. 2º As servidoras ora designadas exercerão a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 07 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0105/2020

Publicação Nº 2555942

PORTARIA Nº 0105/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 083/2020 do Departamento de Patrimônio, o qual solicita avaliação de imóvel matriculado no CRISMO sob nºs 44.931.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 013/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PERSONNALITE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CREA/RS nº 1816935, para aferição do valor de mercado o seguinte imóvel:

I –Lote Urbano nº 24-A, com área de 300,00m², matriculado no CRISMO sob nº 44.931, localizado na Rua Marcelino Fortunato, bairro São Sebastião, de propriedade de Claudio Deresz e Pascoa Regina Deresz.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa avaliadora deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 07 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0106/2020

Publicação Nº 2555944

PORTARIA Nº 0106 /2020
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, RESPEITADAS AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 3º, do Decreto nº 9.284/2020, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 352, de 25 de maio de 2020, a qual autoriza a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 357, de 26 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a modalidade de cursos livres prevista na Portaria SES nº 352 de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria acima mencionada estabelece que "cursos livres são aqueles considerados como educação não formal de duração variável. Enquadram-se na categoria de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, proporcionando ao aluno conhecimentos que lhe permitam inserir-se no mercado de trabalho ou ainda aperfeiçoar seus conhecimentos em área especifica.";

CONSIDERANDO que a Secretaria de Esporte e Cultura apresentou plano de retomada das atividades exercidas junto à Secretaria, seguindo os padrões e medidas preventivas e sanitárias para combate e disseminação da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise do Município em reunião realizada no dia 22 de junho de 2020 (ATA 18), no sentido de autorizar a retomada das atividades junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, desde que respeitadas as restrições e medidas para combate e disseminação da pandemia do coronavírus;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a retomada das atividades junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste, conforme os Planos constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. As atividades esportivas deverão respeitar o disposto no "Plano de Retomada das Escolinhas e Entidades Ligadas à Secretaria de Esportes de São Miguel do Oeste/SC" e as culturais o disposto no "Relatório para a Retomada das Oficinas da Secretaria de Cultura de São Miguel do Oeste/SC", ambos anexos a esta portaria.

Art. 2º Além das medidas constantes nos Anexos I e II desta Portaria, os estabelecimentos e a prática das atividades também deverão respeitar o disposto nos Arts. 2º e 3º da Portaria SES nº 352, de 25 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 3º As medidas constantes nesta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades.

Art. 4º As diretrizes previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 08 de julho de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO PIACENTINI
Coordenador do Comitê de Crise

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0901/2020

Publicação Nº 2557067

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0901/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020);

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se gestante, sendo do grupo de risco para COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 30 dias, de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, para a servidora pública municipal efetiva, EMANUELE LILIAN GASS MOTA, ocupante do cargo de Odontólogo, atuando na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0902/2020

Publicação Nº 2557068

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0902/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020);

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir;

CONSIDERANDO que a servidora é portadora de hipertensão arterial sistêmica e obesidade, sendo do grupo de risco para COVID-19.

CONSIDERANDO a impossibilidade da servidora realizar tele trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 30 dias, de 02 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020, para a servidora pública municipal efetiva, SANDRA REGINA SEVERO PALOSCHI, ocupante do cargo de Merendeira, atuando na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0903/2020

Publicação Nº 2557070

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0903/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020);

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir;

CONSIDERANDO que a servidora é hipertensa, sendo do grupo de risco para COVID-19.

CONSIDERANDO a impossibilidade da servidora realizar tele trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 30 dias, de 03 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020, para a servidora pública municipal efetiva, ALMIRA FAQUI DRESCH, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, atuando na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0904/2020

Publicação Nº 2557071

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0904/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020);

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir;

CONSIDERANDO que a servidora tem 65 anos de idade, sendo do grupo de risco para COVID-19.

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalho remoto.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 30 dias, de 03 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020, para a servidora pública municipal efetiva, CLARI LENI SCHERER, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, atuando na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0905/2020

Publicação Nº 2557073

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0905/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020);

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir;

CONSIDERANDO que a servidora é do grupo de risco para COVID-19, conforme atestado médico.

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalho remoto.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 30 dias, de 03 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020, para a servidora pública municipal efetiva, GISLAINE GONÇALVES ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, atuando na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0906/2020

Publicação Nº 2557084

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0906/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a MARLENE CERATTI DEWES, efetiva, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP nº 0962/2019 de 18 de junho de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 07 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0907/2020

Publicação Nº 2557095

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0907/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 2ª licença prêmio nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a DENISE FIAMETTI, efetiva, ocupante do cargo de Telefonista, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP nº 0384/2018 de 07 de março de 2018, a serem gozados de 08 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 118/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2556723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais em jornais impressos, oriundas das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 14 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 24 de julho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 24 de julho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 09 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2020.

Publicação Nº 2556030

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência
Resultado Preliminar Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2020.

Cargo: Professor de Educação Especial

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Terezinha Rizzi Casagranda	1,5	7,0	22/10/1961	8,5
2º	Mari Lucia Damasceno	1,5	7,0	25/08/1964	8,5
3º	Elenice Francisca Carnetti Finn	1,5	7,0	04/05/1967	8,5
4º	Clarice Luciane de Oliveira Forgiarini	1,5	7,0	16/07/1971	8,5
5º	Tilvia Reinke	1,5	7,0	24/11/1972	8,5
6º	Cleunice Dai Prai	1,5	7,0	12/06/1975	8,5
7º	Rosane Villa	1,5	7,0	06/02/1978	8,5
8º	Janecler de Carvalho Jesus	1,5	7,0	14/06/1978	8,5
9º	Marta Margarete Chies Stertz	1,5	7,0	05/03/1981	8,5
10º	Marilene Toral Simoni	1,5	7,0	08/08/1982	8,5
11º	Franciele Regina de Lemes Joner	1,5	7,0	25/08/1982	8,5
12º	Claudiane de Fátima dos Santos	1,5	7,0	22/12/1985	8,5
13º	Francieli Eyng	1,5	7,0	24/06/1991	8,5
14º	Ariane Devicari	1,5	7,0	25/10/1991	8,5
15º	Clarice Scherner	1,5	7,0	31/05/1994	8,5
16º	Ketlin Maiara Ledur	1,5	7,0	31/03/9195	8,5
17º	Verani Pastore	2,0	6,0	15/01/1975	8,0
18º	Roseli Pereira do Amaral Genevro	1,5	6,0	09/07/1986	7,5
19º	Marta da Silva Moura Gralha dos Santos	1,5	5,0	05/04/1972	6,5
20º	Keli Adriani Taparelo	1,5	5,0	01/09/1984	6,5
21º	Cediane de Fátima Jaguzeski Novello	1,5	5,0	28/01/1988	6,5
22º	Alana de Oliveira	1,5	4,0	23/11/1994	5,5
23º	Zaída Pagnhunsat Herbert	1,5	3,0	19/09/1968	4,5
24º	Eliete do Nascimento Araujo	1,5	2,0	19/10/1987	3,5
25º	Taise Aparecida Duarte	1,5	1,0	19/06/1988	2,5
26º	Suzane Dalla Rosa	1,5	1,0	20/01/1992	2,5
27º	Aglimone Battisti Soelo	1,5	1,0	01/08/1996	2,5
28º	Ana Cavalheiro da Silveira Pilatti	1,5	0,0	09/12/1973	1,5
29º	Terezinha Aparecida de Souza Kissmann	1,5	0,0	14/10/1975	1,5
30º	Berenice Knöner Lopes	1,5	0,0	10/08/1977	1,5
31º	Ines Weber	1,5	0,0	03/10/1980	1,5
32º	Adriana Ecker Palu	1,5	0,0	31/12/1981	1,5
33º	Tatiane Cristina de Souza	1,5	0,0	15/02/1982	1,5
34º	Franciela Triches Blasi	1,5	0,0	20/10/1985	1,5
35º	Clacir Gomes	1,5	0,0	29/06/1986	1,5
36º	Brenda Provensi Massaia	1,5	0,0	07/08/1995	1,5

37º	Mariana Franciéli Ritter	1,5	0,0	20/05/1997	1,5
38º	Gabriella Thainá Konzen	1,5	0,0	24/10/1997	1,5
39º	Eduarda Deitos	1,5	0,0	02/12/1997	1,5
40º	Angélica Paula Romio	1,5	0,0	12/07/1992	1,5
41º	Elisane Moresco	1,5	0,0	12/02/1999	1,5
42º	Arlete Teresinha Tonet Moraes	Desclassificada nos termos do Item 6.3.1 do Edital 003/2020.			
43º	Maria Ivone Moraes	Desclassificada nos termos do Item 6.3.1 do Edital 003/2020.			
44º	Rosane Rosin Carlet	Desclassificada nos termos do Item 6.3.1 do Edital 003/2020.			
45º	Vanice Terezinha Paludo Scain	Desclassificada nos termos do Item 6.3.1 do Edital 003/2020.			
46º	Simone Zancanaro	Desclassificada nos termos do Item 6.3.1 do Edital 003/2020.			
47º	Francielly Rodrigues de Assis	Desclassificada nos termos do Item 6.3.1 do Edital 003/2020.			

Cargo: Coordenador Pedagógico

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Cléa Cristina Silvério Basseto	1,5	7,0	28/05/1967	8,5
2º	Marta Cenci	2,0	3,0	10/08/1974	5,0
3º	Grazieli Loff Piola	1,5	3,0	11/11/1992	4,5
4º	Jociléia Ximenes Ribeiro	1,5	1,0	04/02/1978	2,5
5º	Veridiana Inês Glänzel Bender	1,5	1,0	14/07/1980	2,5
6º	Maria Luiza Kummer Mallmann	1,5	0,0	10/12/1963	1,5
7º	Edilene Mara Lewe	1,5	0,0	09/04/1980	1,5
8º	Nádia Costa Curta	1,5	0,0	02/12/1980	1,5
9º	Cris Adriane Bedin Roman	1,5	0,0	08/08/1988	1,5
10º	Camila Ana de Lima	1,5	0,0	03/02/1989	1,5
11º	Raquel Castoldi	1,5	0,0	10/02/1994	1,5
12º	Bruna Luiza Bassei	Desclassificada nos termos do Item 6.2.1 do Edital 003/2020.			
13º	Loislene Ferreira	Desclassificada nos termos do Item 6.2.1 do Edital 003/2020.			

São Miguel do Oeste, 09 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Dalianne Cássia Z. C. Martiny Ivete Favretto Schons Vania Forgiarini
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 0064/2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2557195

PORTARIA Nº 0064/2020
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 061/2020, 062/2020 e 063/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Em razão de o local da reunião agendada com a Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) de Santa Catarina, que aconteceria em Florianópolis, ter sido transferido para Jaguaruna - SC , faz-se necessária retificação nas Portarias nº 061/2020, 062/2020 e 063/2020, as quais tratam da concessão de diária aos Vereadores Everaldo Di Berti e Cláudio José Barp e ao Servidor Genir Antônio Perin, respectivamente.

§1º Onde lê-se "a percepção de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento às cidades de Florianópolis e Jaguaruna - SC", passa a ser "a percepção de 01 (uma) diária e 2/3 (dois terços), em razão de deslocamento à cidade Jaguaruna - SC";

§2º Onde lê-se "tendo como dia de partida o dia 05 de julho de 2020, às 12h, com retorno previsto no dia 07 de julho de 2020, às 12h", passa a ser "tendo como dia de partida o dia 05 de julho de 2020, às 12h, com retorno no dia 07 de julho de 2020, às 00h30min";

§3º Onde lê-se "tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)", passa a ser "tendo como valor total da diária R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)".

Art. 2º Em razão da retificação constante desta Portaria, os Vereadores Everaldo Di Berti, Cláudio José Barp e o Servidor Genuir Antônio Perin farão a devolução do valor de R$ 183,34 (cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), cada um, resultado da diferença

dos valores anteriormente concedidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 09 de julho de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19.2020

Publicação Nº 2555814

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 19.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
Objeto do Pregão: Aquisição estimada e parcelada de cestas básicas e itens de higiene pessoal para ser distribuída a população vulnerável cadastrada na Assistência Social do Município. As cestas serão entregues em quantitativos mensais conforme solicitação do Contratante, de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 22/07/2020 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 09 de julho de 2020 Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

CONTRATO 10.2020

Publicação Nº 2556632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 10.2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS E EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa GUYLMOUR ERGUY SILVA localizada na Rua Eduardo Freiberguer Baungarten, nº 09, Bairro Centro São Pedro de Alcântara/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 36.622.824/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Edital nº 01/2019FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, na especialidade de Fisioterapia conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
07	Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional ortopédica. (consultório)	1500	35,00
08	Fisioterapia nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia, Terapia Manual, Terapia Alternativa e Reabilitação funcional ortopédica. (domiciliar)	500	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, sob a responsabilidade da Srº. GUYLMOUR ERGUY SILVA, registrada no CREFITO 236067 ao serviço de consulta Fisioterapia.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO.
§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de

imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do CONTRATADO intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A CONTRATADO não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
A CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar o CONTRATADO na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº. da autorização de fornecimento.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, ao CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 10 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso o CONTRATADO venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso o CONTRATADO venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso o CONTRATADO abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa CONTRATADO;
b) interrupção dos meios normais de transporte;

c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte do CONTRATADO.
§ 6º – O CONTRATADO será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de o CONTRATADO infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN GUYLMOUR ERGUY SILVA

DECRETO N°082/2020

Publicação Nº 2556277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°082/2020

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.077 – Funcionamento e Manutenção

Da Coordenadoria de Obras R$ 12.000,00
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2.093 – Funcionamento e Manutenção
da Secretaria de Água e Saneamento Básico R$ 5.000,00
Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.298 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555831

LEI Nº 1.298 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no total de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) por conta do superávit Financeiro de Recursos Ordinários e de Alienação de bens na dotação abaixo identificada:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTIURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.0006.1.111 – aquisição de veículo R$ 95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0000 – aplicações diretas R$ 19.661,51
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0786 – aplicações diretas R$ 75.338,49

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.299 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555835

LEI Nº 1.299 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Cria a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Agricultura e Meio Ambiente da Lei nº1.260/2019."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

do Programa Agricultura e Meio Ambiente da Lei 1.260/2019 acrescentando a Ação – Aquisição de Veiculo.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.300 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555839

LEI Nº 1.300 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Altera o Anexo do PPA do Programa Agricultura e Meio Ambiente da Lei nº 1.115/2017, que Dispõe Sobre o PPA 2018/2021 e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo do PPA que trata do Programa Agricultura e Meio Ambiente da Lei nº
1.115/2017, acrescentando a AÇÃO- Aquisição de Veículo no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) conforme Plano Plurianual - Programas de Governo.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2554082

MUNICÍPIO DE SAUDADES
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada na retirada e colocação de bomba em poços artesianos, manutenção de quadros de comando, estações de captação, tratamento e distribuição de água, rebobinagem de motores, fornecimento de peças, materiais elétricos e hidráulicos.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 010 de julho de 2020, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 22 de julho de 2020, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
Saudades, SC, 10 de julho de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO PR 05/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2555883

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA DE MALHA, BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA Tecido meia malha 30/1 penteada (100% Algodão). Com logomarca do Município (brasão) estampado na parte da frente, no lado esquerdo. Costas com a seguinte estanpa: AGUAS DE SCHROEDER (letras em caixa alta na cor azul marinho). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.	UN	HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	28,4000	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	28,4500	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,8000	3
2	CAMISA MASCULINA GOLA POLO, MANGA CURTA, COR BRANCA Malha piquet, abotoamento para 03 botões, SEM BOLSO, com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo.costuras duplas na cor do tecido. Tamanhos M,G GG e XGG.	UN	HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	38,8000	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	38,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	39,8000	3
3	CAMISA FEMININA, GOLA POLO, MANGA CURTA, COR BRANCA Malha piquet, abotoamento para 03 botões, SEM BOLSO, com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo.costuras duplas na cor do tecido. Tamanhos P, M, G, GG.	UN	HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	38,5000	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	38,9000	2
4	CAMISA MASCULINA GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL CELESTE Malha piquet, abotoamento para 03 botões, com um bolso no lado esquerdo com as dimensões 12cm x 13,5 cm (L x A) com a logomarca do municipio (brasão) bordada no bolso.costuras duplas na cor do tecido. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG.. OBS: REFERENTE A COR, UTILIZAR COMO PARÂMETRO A REFERENCIA 503 DA CARTELA SANTISTA.	UN	CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	43,7500	1
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	43,8000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	47,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	CAMISA SOCIAL MASCULINA TRADICIONAL, manga curta, cor branca, tecido tricoline misto (67%Pol, 33% Algodão), Tecido duplo entretelado na gola. (Pé de gola, vista interna em outra cor- azul marinho).Com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo na altura do peito.Tamanhos P, M,G GG.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	71,9000	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	71,9500	2
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	72,0000	3
6	CAMISA SOCIAL MASCULINA TRADICIONAL, manga longa, cor branca, tecido tricoline misto (67%Pol, 33% Algodão), Tecido duplo entretelado na gola. (Pé de gola, vista interna e parte interna do punho em outra cor- azul marinho). Com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo na altura do peito.Tamanhos P, M,G, GG, XGG.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	81,8500	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	81,9000	2
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	82,0000	3
7	Camisete Social Feminina manga modelo japonesa , cor branca, Modelagem acinturada,(ultra slim) (Tecido tricoline com elastano; 67%Pol, 28%Alg, 5% Elastano). Gola tradicional. (Tecido duplo entretelado na gola). (Pé de gola, vista interna em outra cor - azul marinho). Botão triplo no busto. Botões na cor azul marinho. Bordado. (Com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo na altura do peito). Tamanhos: P, M e G, GG.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	79,9000	1
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	80,0000	2
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	80,0000	3
8	Camisete Social Feminina manga longa, cor branca, Modelagem acinturada,(ultra Slim) (Tecido tricoline com elastano; 67%Pol, 28%Alg, 5% Elastano). Gola tradicional, Punho quadrado. (Tecido duplo entretelado na gola e punho) Botão triplo no busto. Botão duplo no punho. Botões na cor azul marinho. (Pé de gola, vista interna e parte interna do punho em outra cor - azul marinho). Com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos: P, M e G, GG.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	87,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	87,9000	2
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	90,0000	3
9	Jaqueta Social Masculina, tecido Oxford, na cor preta. Forrada, 100% poliéster. Fechamento com ziper na cor do tecido, manga longa. Com a logomarca do municipio (brasão) bordada no lado esquerdo na altura do peito. Bolsos estilo faca nas laterais.Conforme Termo de Referencia. Tamanhos: P, M , G, GG, XGG.	UN	HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	117,8000	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	117,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	119,8000	3
10	Camiseta manga longa, gola redonda, modelo unissex, confeccionada em meia malha mescla. (algodão / poliéster) Tecido leve e confortavel. Costas com a seguinte estampa: AGUAS DE SCHROEDER (letras em caixa alta na cor azul marinho). Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	32,8500	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	32,9000	2
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	33,0000	3
11	JAQUETA MASCULINA FORRADA,COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DE ZIPER COMUM NA COR DO TECIDO. COM FAIXA REFLETIVA DUPLA, COR CINZA DE 3 CM DE LARGURA, COSTURADAS NA ALTURA DO PEITO (FRENTE E COSTAS) Tecido 100% poliester com gola e forro em tecido oxford, bolsos embutidos nas laterais, logomarca do municipio (brasão) bordado no lado esquerdo entre as duas faixas refletivas. Cor Azul marinho. OBS: REFERENTE A COR, UTILIZAR COMO PARÂMETRO A REFERENCIA 517 DA CARTELA SANTISTA. Tamanhos M, G, GG e XGG ou equivalentes.	UN	HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	117,8000	1
			CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	117,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	119,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	CALÇA MASCULINA, cor azul marinho, com 2 (duas) faixas refletivas cor cinza com 3 cm de largura. Tecido sarja, Composição 67% Algodão e 33% Poliester. (sujeito em média 10% de variação da composição da matéria prima). Meio Cós, altura do cós minimo 5 cm, com passador de cinto, costura dupla na cor do tecido. Fechamento com 01 botão e ziper. Dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Bolso frontal frontal chapado com abertura tipo americano, bolso trazeiro aparente e sem botão. OBS: REFERENTE A COR, UTILIZAR COMO PARÂMETRO A REFERENCIA 517 DA CARTELA SANTISTA. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO SER COSTURADAS DIRETAMENTE SOBRE A PEÇA, CIRCULANDO CADA PERNA DO UNIFORME, LOGO ACIMA DO JOELHO E LOGO ABAIXO DO JOELHO. Tamanhos 38 à 58 ou equivalentes.	UN	CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	53,7000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	53,7500	2
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	54,0000	3
13	BERMUDA MASCULINA, cor azul marinho, com faixa refletiva cor cinza com 3 cm de largura. Tecido sarja, Composição 67% Algodão e 33% Poliester. (sujeito em média 10% de variação da composição da matéria prima). Meio Cós, altura do cós minimo 5 cm, com passador de cinto, costura dupla na cor do tecido. Fechamento com 01 botão e ziper. Dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Bolso frontal chapado com abertura tipo americano, bolso trazeiro aparente e sem botão. OBS: REFERENTE A COR, UTILIZAR COMO PARÂMETRO A REFERENCIA 517 DA CARTELA SANTISTA. A FAIXA REFLETIVA DEVERÁ SER COSTURADA DIRETAMENTE SOBRE A PEÇA, CIRCULANDO CADA PERNA DO UNIFORME, LOGO ACIMA DO JOELHO. Tamanhos 38 à 58 OU EQUIVALENTES	UN	CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA (13588)	CENTRAL DO	0	45,9000	1
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA (6329)		0	46,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	47,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO N° 9/2020

(6329) - HONORATO TADEU LAGO DA SILVA
(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA
(13588) - CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA

Schroeder, 9 de Julho de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 46/2020-PMS

Publicação Nº 2556441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2020

Número do Registro de Preços: 38/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jornal de circulação regional com tiragem de 4.000 (quatro mil) exemplares), envolvendo redação, diagramação, arte final, fotolitagem, impressão sendo a distribuição de 2000 jornais quinzenais em papel jornal (tamanho 26cm x 34cm).	MÊS	SANDRO MILBRATZ 07292241980 (14342)		0	2.000,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2020

Número do Registro de Preços: 38/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EDITORA DO VALE LTDA (9330)		0	2.050,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2020

Número do Registro de Preços: 38/2020 **Data do Registro: 09/07/2020** **Válido até: 09/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social (em jo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
PROCESSO N° 101/2020

(9330) - EDITORA DO VALE LTDA

(14342) - SANDRO MILBRATZ 07292241980

Schroeder, 9 de Julho de 2020.

DECRETO Nº 5.179/2020, DE 2 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556154

DECRETO Nº 5.179/2020, DE 2 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.584,80 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0153 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 6.584,80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1935

Publicação Nº 2556163

DECRETO Nº 1935, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S de imóveis localizados dentro dos limites do Município de Seara/SC, e dá outras providêncdias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos art. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária Urbana, regulamentada pelo Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 2005, de 5 de junho de 2019, que aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 28, da Lei Federal nº 13.465 de de 11 de julho de 2017 e do inciso V do art. 21, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária dos lotes localizados no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Monte Castelo e parte do Bairro das Nações no Município de Seara/SC, instaurado pelo Decreto Municipal nº 1842, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2005/2019, que aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S de imóveis localizados no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Monte Castelo e parte do Bairro das Nações no Município de Seara/SC, instaurado pelo Decreto Municipal nº 1842, de 20 de fevereiro de 2020, com as seguintes áreas e matrículas delimitadoras do núcleo urbano informal em regularização, como sendo:

I – Lote nº 01: do Bairro Monte Castelo, com área de 176,66 m², tendo o lote a área de 169,20 m², e a servidão de passagem n° 16 a área de 7,46 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 16, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-01, de coordenadas N: 6.996.258,352 metros e E: 369.313,727 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 6,92 metros e azimute de 80°19'22" até P-02, de coordenadas N: 6.996.259,516 metros e E: 369.320,553 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 7,90 metros e azimute de 170°15'31" até o vértice P-05, de coordenadas N: 6.996.251,734 metros e E: 369.321,889 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 16,58 metros e azimute de 175°48'11" até o vértice P-18, de coordenadas N: 6.996.236,199 metros e E: 369.323,029 metros; Deste segue confrontando como lote nº 02, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 175°48'02" até o vértice P-24, de coordenadas N: 6.996.235,201 metros e E: 369.323,102 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 7,50 metros e azimute de 271°18'17" até o vértice P-23, de coordenadas N: 6.996.235,391 metros e E: 369.315,607 metros; Deste segue confrontando, com a área remanescente denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.319, de propriedade de Pedro Silvestri, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 355°19'08" até o vértice P-475, de coordenadas N: 6.996.236,388 metros e E: 369.315,525 metros; Deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 22,04 metros e azimute de 355°19'08" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

II – Servidão de Passagem nº 16: o Bairro Monte Castelo, com área de 7,50 m², do Lote nº 01, do Bairro Monte Castelo, servindo para a área remanescente de parte do lote rural n° 16, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-24, de coordenadas N: 6.996.235,202 metros e E: 369.323,102 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 7,50 metros e azimute de 271°18'17" até o vértice P-23, de coordenadas N: 6.996.235,391 metros e E: 369.315,607 metros; Deste segue confrontando, com a área remanescente denominada parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.319, de propriedade de Pedro Silvestri, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 355°19'08" até o vértice P-475, de coordenadas N: 6.996.236,388 metros e E: 369.315,525 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 01, com uma distância de 7,51 metros e azimute de 91°26'29" até o vértice P-18, de coordenadas N: 6.996.236,199 metros e E: 369.323,029 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 175°48'02" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

III – Lote nº 02: do Bairro Monte Castelo, com área de 241,77 m², tendo o lote a área de 230,47 m², e a servidão de passagem n° 01 a área

de 11,30 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 01, tendo a servidão de passagem nº 01, servindo para o lote nº 01, do Bairro Monte Castelo, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-25, de coordenadas N: 6.996.235,576 metros e E: 369.333,446 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 10,35 metros e azimute de 267°55'38" até o vértice P-24, de coordenadas N: 6.996.235,201 metros e E: 369.323,102 metros; Deste segue confrontando, com o lote nº 01, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 355°48'02" até o vértice P-18, de coordenadas N: 6.996.236,199 metros e E: 369.323,029 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 01, com uma distância de 16,58 metros e azimute de 355°48'11" até o vértice P-05, de coordenadas N: 6.996.251,734 metros e E: 369.321,889 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 01, com uma distância de 7,90 metros e azimute de 350°15'31" até o vértice P-02, de coordenadas N: 6.996.259,516 metros e E: 369.320,553 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 9,45 metros e azimute de 80°19'22" até o vértice P-03, de coordenadas N: 6.996.261,104 metros e E: 369.329,865 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 03, com uma distância de 10,94 metros e azimute de 172°00'54" até o vértice P-09, de coordenadas N: 6.996.250,268 metros e E: 369.331,385 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 04, com uma distância de 13,64 metros e azimute de 172°55'29" até o vértice P-20, de coordenadas N: 6.996.236,760 metros e E: 369.333,280 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 04, com uma distância de 1,19 metros e azimute de 173°02'16" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

IV – Servidão de Passagem nº 01: do Bairro Monte Castelo, com área de 11,30 m², do Lote nº 02, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 01, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-25, de coordenadas N: 6.996.235,576 metros e E: 369.333,446 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 10,35 metros e azimute de 267°55'38" até o vértice P-24, de coordenadas N: 6.996.235,201 metros e E: 369.323,102 metros; Deste segue confrontando, com o lote nº 01, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 355°48'02" até o vértice P-18, de coordenadas N: 6.996.236,199 metros e E: 369.323,029 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 10,12 metros e azimute de 86°52'03" até o vértice P-20, de coordenadas N: 6.996.236,760 metros e E: 369.333,280 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 04, com uma distância de 1,19 metros e azimute de 173°02'16" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

V – Lote nº 03: do Bairro Monte Castelo, com área de 265,30 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "Fridolth Petzinger", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-16, de coordenadas N: 6.996.263,259 metros e E: 369.352,015 metros; Deste segue confrontando com o acesso "Fridolth Petzinger", com uma distância de 12,55 metros e azimute de 179°10'48" até o vértice P-10, de coordenadas N: 6.996.250,710 metros e E: 369.352,195 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 04, com uma distância de 20,81 metros e azimute de 268°47'00" até o vértice P-09, de coordenadas N: 6.996.250,268 metros e E: 369.331,385 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 02, com uma distância de 10,94 metros e azimute de 352°00'54" até o vértice P-03, de coordenadas N: 6.996.261,104 metros e E: 369.329,865 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 10,27 metros e azimute de 77°53'35" até o vértice P-15, de coordenadas N: 6.996.263,259 metros e E: 369.339,910 metros; Deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 12,11 metros e azimute de 90°00'00" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

VI – Lote nº 04: do Bairro Monte Castelo, com área de 282,42 m², tendo o lote a área de 262,12 m², e a servidão de passagem n° 02 a área de 20,30 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "Fridolth Petzinger", tendo a servidão de passagem nº 02, servindo para o lote nº 01 e lote nº 02, do Bairro Monte Castelo, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-26, de coordenadas N: 6.996.236,281 metros e E: 369.351,444 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 18,01 metros e azimute de 267°45'24" até o vértice P-25, de coordenadas N: 6.996.235,576 metros e E: 369.333,446 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 1,19 metros e azimute de 353°02'16" até o vértice P-20, de coordenadas N: 6.996.236,760 metros e E: 369.333,280 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 13,64 metros e azimute de 352°55'29" até o vértice P-09, de coordenadas N: 6.996.250,268 metros e E: 369.331,385 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 03, com uma distância de 20,81 metros e azimute de 88°47'00 até o vértice P-10, de coordenadas N: 6.996.250,710 metros e E: 369.352,195 metros; Deste segue confrontando com o acesso "Fridolth Petzinger", com uma distância de 13,39 metros e azimute de 183°10'33" até o vértice P-21, de coordenadas N: 6.996.237,337 metros e E: 369.351,453 metros; Deste segue confrontando com o acesso "Fridolth Petzinger", com uma distância de 1,06 metros e azimute de 180°30'43" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

VII – Servidão de Passagem nº 02: do Bairro Monte Castelo, com área de 20,30 m², do Lote nº 04, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 01 e para o lote nº 02, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-26, de coordenadas N: 6.996.236,281 metros e E: 369.351,444 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 18,01 metros e azimute de 267°45'24" até o vértice P-25, de coordenadas N: 6.996.235,576 metros e E: 369.333,446 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 02, com uma distância de 1,19 metros e azimute de 353°02'16" até o vértice P-20, de coordenadas N: 6.996.236,760 metros e E: 369.333,280 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 04, com uma distância de 18,16 metros e azimute de 88°10'53" até o vértice P-21, de coordenadas N: 6.996.237,337 metros e E: 369.351,453 metros; Deste segue confrontando

com o acesso "Fridolth Petzinger", com uma distância de 1,06 metros e azimute de 180°30'43" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

VIII – Lote nº 05:, do Bairro Monte Castelo, com área de 219,40 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 03, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-34, de coordenadas N: 6.996.214,387 metros e E: 369.273,007 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 1,74 metros e azimute de 259°46'19" até o vértice P-32, de coordenadas N: 6.996.214,078 metros e E: 369.271,294 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 08, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 259°46'19" até o vértice P-33, de coordenadas N: 6.996.212,334 metros e E: 369.261,629 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado "parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 23,94 metros e azimute de 5°48'29" até o vértice P-11, de coordenadas N: 6.996.236,155 metros e E: 369.264,052 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado "parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 109°15'09" até o vértice P-12, de coordenadas N: 6.996.232,918 metros e E: 369.273,320 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 06, com uma distância de 17,40 metros e azimute de 180°58'04" até o vértice P-359, de coordenadas N: 6.996.215,517 metros e E: 369.273,026 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 06, com uma distância de 1,13 metros e azimute de 180°57'58" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

IX – Lote nº 06: do Bairro Monte Castelo, com área de 167,76 m², tendo o lote a área de 179,90 m², e a servidão de passagem n° 03 a área de 12,14 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 04, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-37, de coordenadas N: 6.996.216,419 metros e E: 369.284,647 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 2,16 metros e azimute de 234°13'25" até o vértice P-36, de coordenadas N: 6.996.215,154 metros e E: 369.282,891 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 9,91 metros e azimute de 265°33'46" até o vértice P-34, de coordenadas N: 6.996.214,387 metros e E: 369.273,007 metros; Deste segue confrontando, com o lote n° 05, com uma distância de 1,13 metros e azimute de 0°57'58" até o vértice P-359, de coordenadas N: 6.996.215,517 metros e E: 369.273,026 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 05, com uma distância de 17,40 metros e azimute de 0°58'04" até o vértice P-12, de coordenadas N: 6.996.232,918 metros e E: 369.273,320 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado "parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 10,74 metros e azimute de 107°06'00" até o vértice P-360, de coordenadas N: 6.996.229,760 metros e E: 369.283,584 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 07, com uma distância de 13,38 metros e azimute de 175°26'37" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

X – Servidão de Passagem nº 03: do Bairro Monte Castelo, com área de 12,14 m², do Lote nº 06, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 05, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-37, de coordenadas N: 6.996.216,419 metros e E: 369.284,647 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 2,16 metros e azimute de 234°13'25" até o vértice P-36, de coordenadas N: 6.996.215,154 metros e E: 369.282,891 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 9,91 metros e azimute de 265°33'46" até o vértice P-34, de coordenadas N: 6.996.214,387 metros e E: 369.273,007 metros; Deste segue confrontando, com o lote n° 05, com uma distância de 1,13 metros e azimute de 0°57'58" até o vértice P-359, de coordenadas N: 6.996.215,517 metros e E: 369.273,026 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 06, com uma distância de 11,66 metros e azimute de 85°33'46" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XI – Lote nº 07: do Bairro Monte Castelo, com área de 358,67 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 04, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-40, de coordenadas N: 6.996.212,057 metros e E: 369.284,880 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 09, com uma distância de 4,37 metros e azimute de 356°56'34" até o vértice P-37, de coordenadas N: 6.996.216,419 metros e E: 369.284,647 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 06, com uma distância de 13,38 metros e azimute de 355°26'37" até o vértice P-360, de coordenadas N: 6.996.229,760 metros e E: 369.283,584 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 5,00 metros e azimute de 355°26'50" até o vértice P-14, de coordenadas N: 6.996.234,744 metros e E: 369.283,187 metros; Deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 20,89 metros e azimute de 85°39'06" até o vértice P-370, de coordenadas N: 6.996.236,328 metros e E: 369.304,017 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 16,42 metros e azimute de 169°52'03" até o vértice P-31, de coordenadas N: 6.996.220,168 metros e E: 369.306,905 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 10, com uma distância de 15,20 metros e azimute de 261°34'59" até o vértice P-39, de coordenadas N: 6.996.217,943 metros e E: 369.291,868 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 10, com uma distância de 6,81 metros e azimute de 317°28'18" até o vértice P-28, de coordenadas N: 6.996.222,965 metros e E: 369.287,262 metros; Deste segue confrontando com o lote nº 10, com uma distância de 11,17 metros e azimute de 192°19'06" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XII – Lote nº 08: do Bairro Monte Castelo, com área de 190,48 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-44, de coordenadas N: 6.996.193,858 metros e E: 369.266,605

metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 3,03 metros e azimute de 252°00'46" até o vértice P-43, de coordenadas N: 6.996.192,921 metros e E: 369.263,719 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 19,53 metros e azimute de 353°51'19" até o vértice P-33, de coordenadas N: 6.996.212,334 metros e E: 369.261,629 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 05, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 79°46'19" até o vértice P-32, de coordenadas N: 6.996.214,078 metros e E: 369.271,294 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 18,05 metros e azimute de 171°48'38" até o vértice P-371, de coordenadas N: 6.996.196,215 metros e E: 369.273,865 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 12, com uma distância de 7,63 metros e azimute de 252°00'52" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XIII – Lote nº 09: do Bairro Monte Castelo, com área de 417,92 m², tendo o lote a área de 457,96 m², e a servidão de passagem n° 04 a área de 40,04 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-174, de coordenadas N: 6.996.186,358 metros e E: 369.303,464 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,00 metros e azimute de 41°24'36" até o vértice P-35, de coordenadas N: 6.996.185,608 metros e E: 369.302,803 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 8,32 metros e azimute de 221°24'36" até o vértice P-54, de coordenadas N: 6.996.179,370 metros e E: 369.297,302 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 5,33 metros e azimute de 311°24'36" até o vértice P-53, de coordenadas N: 6.996.182,895 metros e E: 369.293,305 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 12, com uma distância de 21,69 metros e azimute de 311°24'36" até o vértice P-45, de coordenadas N: 6.996.197,244 metros e E: 369.277,035 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 12, com uma distância de 3,33 metros e azimute de 252°00'52" até o vértice P-371, de coordenadas N: 6.996.196,215 metros e E: 369.273,865 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 08, com uma distância de 18,05 metros e azimute de 351°48'38" até o vértice P-32, de coordenadas N: 6.996.214,078 metros e E: 369.271,294 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 05, com uma distância de 1,74 metros e azimute de 79°46'19" até o vértice P-34, de coordenadas N: 6.996.214,387 metros e E: 369.273,007 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 06, com uma distância de 9,91 metros e azimute de 85°33'46" até o vértice P-36, de coordenadas N: 6.996.215,154 metros e E: 369.282,891 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 06, com uma distância de 2,16 metros e azimute de 54°13'25" até o vértice P-37, de coordenadas N: 6.996.216,419 metros e E: 369.284,647 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 07, com uma distância de 4,37 metros e azimute de 176°56'34" até o vértice P-40, de coordenadas N: 6.996.212,057 metros e E: 369.284,880 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 10, com uma distância de 13,31 metros e azimute de 163°03'00" até o vértice P-48, de coordenadas N: 6.996.199,325 metros e E: 369.288,760 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 10, com uma distância de 5,56 metros e azimute de 131°24'36" até o vértice P-06, de coordenadas N: 6.996.250,717 metros e E: 369.321,963 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 14, com uma distância de 14,05 metros e azimute de 131°24'36" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XIV – Servidão de Passagem nº 04: do Bairro Monte Castelo, com área de 40,04 m², sobre o Lote nº 09, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 05, para o lote nº 06, para o lote nº 07 e para o lote nº 10, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias,
tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-174, de coordenadas N: 6.996.186,358 metros e E: 369.303,464 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,00 metros e azimute de 41°24'36" até o vértice P-35, de coordenadas N: 6.996.185,608 metros e E: 369.302,803 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 22,10 metros e azimute de 311°24'36" até o vértice P-46, de coordenadas N: 6.996.200,228 metros e E: 369.286,226 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 1,16 metros e azimute de 72°02'55" até o vértice P-47, N: 6.996.200,586 metros e E: 369.287,331 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 15,23 metros e azimute de 343°03'00" até o vértice P-36, de coordenadas N: 6.996.215,154 metros e E: 369.282,891 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 06, com uma distância de 2,16 metros e azimute de 54°13'25" até o vértice P-37, de coordenadas N: 6.996.216,419 metros e E: 369.284,647 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 07, com uma distância de 4,37 metros e azimute de 176°56'34" até o vértice P-40, de coordenadas N: 6.996.212,057 metros e E: 369.284,880 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 10, com uma distância de 13,31 metros e azimute de 163°03'00" até o vértice P-48, de coordenadas N: 6.996.199,325 metros e E: 369.288,760 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 10, com uma distância de 5,56 metros e azimute de 131°24'36" até o vértice P-06, de coordenadas N: 6.996.250,717 metros e E: 369.321,963 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 14, com uma distância de 14,05 metros e azimute de 131°24'36" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.
XV – Lote nº 10: do Bairro Monte Castelo, com área de 690,793 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 04, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-06, de coordenadas N: 6.996.195,650 metros e E: 369.292,928 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 5,56 metros e azimute de 311°24'36" até o vértice P-48, de coordenadas N: 6.996.199,325 metros e E: 369.288,760 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 13,31 metros e azimute de 343°03'00" até o vértice P-40, de coordenadas N: 6.996.212,057 metros e E: 369.284,880 metros; Deste segue confrontando, com o lote n° 07, com uma distância de 11,17 metros e azimute de 12°19'06" até o vértice P-28, de coordenadas N: 6.996.222,965 metros e E: 369.287,262 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 07, com uma distância de 6,81 metros e azimute de 137°28'18" até o vértice P-39, de coordenadas N: 6.996.217,943 metros e E: 369.291,868 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 07, com uma distância de 15,20 metros e azimute de 81°34'59" até o vértice P-31, de coordenadas N: 6.996.220,168 metros e E: 369.306,905 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 2.987, de propriedade de Mauri Antonio Silvestri, com uma distância de 13,91 metros e azimute de 169°16'22" até o vértice P-08, de coordenadas N: 6.996.206,497 metros e E: 369.309,495 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 14, com uma distância de 7,53 metros e azimute de 259°16'18" até o vértice P-07, de coordenadas N: 6.996.205,096 metros e E: 369.302,100 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 14, com uma distância de 13,17 metros e azimute de 224°09'28" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de

Mercator.

XVI – Lote nº 11: do Bairro Monte Castelo, com área de 337,41 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-43, de coordenadas N: 6.996.192,921 metros e E: 369.263,719 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 9,55 metros e azimute de 155°20'39" até o vértice P-42, de coordenadas N: 6.996.184,246 metros e E: 369.267,701 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 9,99 metros e azimute de 185°03'51" até o vértice P-51, de coordenadas N: 6.996.174,296 metros e E: 369.266,819 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 4,34 metros e azimute de 252°00'50" até o vértice P-50, de coordenadas N: 6.996.172,956 metros e E: 369.262,691 metros; Deste segue confrontando, com o imóvel denominado "parte do lote rural de terras de culturas n° 16, imóvel constante da matrícula n° 706, de propriedade de Amando Rothmann e Outros, com uma distância de 10,72 metros e azimute de 252°00'50" até o vértice P-49, de coordenadas N: 6.996.169,647 metros e E: 369.252,498 metros; Deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 18,70 metros e azimute de 344°55'42" até o vértice P-41, de coordenadas N: 6.996.189,453 metros e E: 369.247,161 metros; Deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 16,92 metros e azimute de 78°10'09" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XVII – Lote nº 12: do Bairro Monte Castelo, com área de 308,68 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-44, de coordenadas N: 6.996.193,858 metros e E: 369.266,605 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 08, com uma distância de 7,63 metros e azimute de 72°00'52" até o vértice P-371, de coordenadas N: 6.996.196,215 metros e E: 369.273,865 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 3,33 metros e azimute de 72°00'52" até o vértice P-45, de coordenadas N: 6.996.197,244 metros e E: 369.277,035 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 21,69 metros e azimute de 131°24'36" até o vértice P-53, de coordenadas N: 6.996.182,895 metros e E: 369.293,305 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 24,31 metros e azimute de 252°00'50" até o vértice P-52, de coordenadas N: 6.996.175,233 metros e E: 369.269,705 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 8,79 metros e azimute de 8°20'05" até o vértice P-372, de coordenadas N: 6.996.183,929 metros e E: 369.270,979 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges" com uma distância de 10,85 metros e azimute de 336°13'33" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XVIII – Lote nº 14: do Bairro Monte Castelo, com área de 246,61 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-30, de coordenadas N: 6.996.191.961 metros e E: 369.317,161 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 6,35 metros e azimute de 299°46'38" até o vértice P-04, de coordenadas N: 6.996.195,113 metros e E: 369.311,652 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 11,99 metros e azimute de 223°04'53" até o vértice P-174, de coordenadas N: 6.996.186,358 metros e E: 369.303,464 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 14,05 metros e azimute de 311°24'36" até o vértice P-06, de coordenadas N: 6.996.250,717 metros e E: 369.321,963 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 10, com uma distância de 13,17 metros e azimute de 44°09'28" até o vértice P-07, de coordenadas N: 6.996.205,096 metros e E: 369.302,100 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 10, com uma distância de 7,53 metros e azimute de 79°16'18" até o vértice P-08, de coordenadas N: 6.996.206,497 metros e E: 369.309,495 metros; Deste segue confrontando, com a área remanescente do imóvel denominado parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 5.509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 16,43 metros e azimute de 152°11'38" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XIX – Lote nº 15: do Bairro Monte Castelo, com área de 979,63 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-61, de coordenadas N: 6.996.137,312 metros e E: 369.269,478 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 13,83 metros e azimute de 0°20'33" até o vértice P-57, de coordenadas N: 6.996.151,138 metros e E: 369.269,561 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 24,10 metros e azimute de 0°20'33" até o vértice P-52, de coordenadas N: 6.996.175,233 metros e E: 369.269,705 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 12, com uma distância de 24,81 metros e azimute de 72°00'50" até o vértice P-53, de coordenadas N: 6.996.182,895 metros e E: 369.293,305 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 5,33 metros e azimute de 131°24'36" até o vértice P-54, de coordenadas N: 6.996.179,370 metros e E: 369.297,302 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 11,82 metros e azimute de 196°16'51" até o vértice P-55, de coordenadas N: 6.996.168,022 metros e E: 369.293,987 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 6,00 metros e azimute de 160°37'10" até o vértice P-56, de coordenadas N: 6.996.162,362 metros e E: 369.295,979 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 12,72 metros e azimute de 160°37'10" até o vértice P-62, de coordenadas N: 6.996.150,364 metros e E: 369.300,199 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 17, com uma distância de 33,38 metros e azimute de 246°58'53" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XX – Lote nº 17: do Bairro Monte Castelo, com área de 596,75 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-67, de coordenadas N: 6.996.120,708 metros e E: 369.277,206 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 18,31 metros e azimute de 335°02'29" até o vértice P-61, de coordenadas N: 6.996.137,312 metros e E: 369.269,478 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 33,38 metros e azimute de 66°58'53" até o vértice P-62, de coordenadas N: 6.996.150,364 metros e E: 369.300,199 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 17,07 metros e azimute de 152°23'25" até o vértice P-68, de coordenadas

N: 6.996.135,234 metros e E: 369.308,112 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 18, com uma distância de 34,15 metros e azimute de 244°49'34" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXI – Lote nº 18: do Bairro Monte Castelo, com área de 536,87 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-72, de coordenadas N: 6.996.107,411 metros e E: 369.284,524 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 15,18 metros e azimute de 331°10'26" até o vértice P-67, de coordenadas N: 6.996.120,708 metros e E: 369.277,206 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 17, com uma distância de 34,15 metros e azimute de 64°49'34" até o vértice P-68, de coordenadas N: 6.996.135,234 metros e E: 369.308,112 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 15,97 metros e azimute de 147°31'04" até o vértice P-73, de coordenadas N: 6.996.121,760 metros e E: 369.316,690 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 14,32 metros e azimute de 245°57'31" até o vértice P-473 de coordenadas N: 6.996.115,924 metros e E: 369.324,675 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 19, com uma distância de 20,90 metros e azimute de 245°57'31" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXII – Lote nº 19: do Bairro Monte Castelo, com área de 314,28 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-77, de coordenadas N: 6.996.093,719 metros e E: 369.292,421 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 15,81 metros e azimute de 330°01'31" até o vértice P-72, de coordenadas N: 6.996.107,411 metros e E: 369.284,524 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 18, com uma distância de 20,90 metros e azimute de 65°57'31" até o vértice P-473 de coordenadas N: 6.996.115,924 metros e E: 369.324,675 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 15,46 metros e azimute de 155°27'13" até o vértice P-474 de coordenadas N: 6.996.101,857 metros e E: 369.310,032 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 19,40metros e azimute de 245°11'57" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXIII – Lote nº 20: do Bairro Monte Castelo, com área de 790,93 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-82, de coordenadas N: 6.996.079,849 metros e E: 369.299,842 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 15,73 metros e azimute de 331°51'05" até o vértice P-77, de coordenadas N: 6.996.093,719 metros e E: 369.292,421 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 19, com uma distância de 19,40 metros e azimute de 65°11'57" até o vértice P-474 de coordenadas N: 6.996.101,857 metros e E: 369.310,032 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 19, com uma distância de 15,46 metros e azimute de 335°27'13" até o vértice P-473 de coordenadas N: 6.996.115,924 metros e E: 369.324,675 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 18, com uma distância de 14,32 metros e azimute de 65°57'31" até o vértice P-73, de coordenadas N: 6.996.121,760 metros e E: 369.316,690 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 15,37 metros e azimute de 148°42'28" até o vértice P-78, de coordenadas N: 6.996.108,623 metros e E: 369.324,675 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 15,37 metros e azimute de 148°42'28" até o vértice P-83, de coordenadas N: 6.996.095,486 metros e E: 369.332,660 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 21, com uma distância de 36,35 metros e azimute de 244°31'24" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXIV – Lote nº 21: do Bairro Monte Castelo, com área de 574,27 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-86, de coordenadas N: 6.996.066,200 metros e E: 369.306,619 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 15,24 metros e azimute de 333°35'41" até o vértice P-82, de coordenadas N: 6.996.079,849 metros e E: 369.299,842 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 36,35 metros e azimute de 84°31'24" até o vértice P-83, de coordenadas N: 6.996.095,486 metros e E: 369.332,660 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 16,16 metros e azimute de 151°45'54" até o vértice P-87, de coordenadas N: 6.996.081,249 metros e E: 369.340,305 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 22, com uma distância de 36,89 metros e azimute de 245°55'39" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXV – Lote nº 22: do Bairro Monte Castelo, com área de 698,66 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-89, de coordenadas N: 6.996.049,837 metros e E: 369.316,932 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 19,34 metros e azimute de 327°46'41" até o vértice P-86, de coordenadas N: 6.996.066,200 metros e E: 369.306,619 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 21, com uma distância de 36,89 metros e azimute de 65°55'39" até o vértice P-87, de coordenadas N: 6.996.081,249 metros e E: 369.340,305 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 21,19 metros e azimute de 160°16'48" até o vértice P-90, de coordenadas N: 6.996.061,299 metros e E: 369.347,456 metros; deste segue confrontando com o lote n° 23, com uma distância de 32,61 metros e azimute de 249°25'06" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXVI – Lote nº 23: do Bairro Monte Castelo, com área de 526,58 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-91, de coordenadas N: 6.996.035,012 metros e E: 369.328,172 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 18,60 metros e azimute de 322°49'53" até o vértice

P-89, de coordenadas N: 6.996.049,837 metros e E: 369.316,932 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 22, com uma distância de 32,61 metros e azimute de 69°25'06" até o vértice P-90, de coordenadas N: 6.996.061,299 metros e E: 369.347,456 metros; Deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 18,51 metros e azimute de 164°50'24" até o vértice P-92, de coordenadas N: 6.996.043,432 metros e E: 369.352,297 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 24, com uma distância de 25,55 metros e azimute de 250°45'37" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXVII – Lote nº 24: do Bairro Monte Castelo, com área de 358,31 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-95, de coordenadas N: 6.996.020,979 metros e E: 369.333,759 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 15,10 metros e azimute de 338°17'27" até o vértice P-91, de coordenadas N: 6.996.035,012 metros e E: 369.328,172 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 23, com uma distância de 25,55 metros e azimute de 70°45'37" até o vértice P-92, de coordenadas N: 6.996.043,432 metros e E: 369.352,297 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 15,85 metros e azimute de 173°42'57" até o vértice P-96, de coordenadas N: 6.996.027,677 metros e E: 369.354,032 metros; deste segue confrontando com o lote n° 25, com uma distância de 21,35 metros e azimute de 251°43'01" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXVIII – Lote nº 25: do Bairro Monte Castelo, com área de 455,14 m², sem benfeitorias, localizado na esquina formada pela rua "José Junges" com a rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-106, de coordenadas N: 6.995.986,126 metros e E: 369.352,615 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 21,63 metros e azimute de 328°10'05" até o vértice P-99, de coordenadas N: 6.996.004,501 metros e E: 369.341,208 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 18,08 metros e azimute de 335°40'28" até o vértice P-95, de coordenadas N: 6.996.020,979 metros e E: 369.333,759 metros; deste segue confrontando com o lote n° 24, com uma distância de 21,35 metros e azimute de 71°43'01" até o vértice P-96, de coordenadas N: 6.996.027,677 metros e E: 369.354,032 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 40,34 metros e azimute de 181°03'13" até o vértice P-107, de coordenadas N: 6.995.987,341 metros e E: 369.353,290 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,39 metros e azimute de 209°03'43" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXIX – Lote nº 26: do Bairro Monte Castelo, com área de 415,04 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-58, de coordenadas N: 6.996.145,236 metros e E: 369.262,977 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 6,32 metros e azimute de 178°47'24" até o vértice P-60, de coordenadas N: 6.996.138,919 metros e E: 369.263,111 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 6,59 metros e azimute de 155°55'30" até o vértice P-64, de coordenadas N: 6.996.132,899 metros e E: 369.265,801 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 27, com uma distância de 29,53 metros e azimute de 241°42'18" até o vértice P-63, de coordenadas N: 6.996.118,903 metros e E: 369.239,802 metros; Deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16", imóvel constante da matrícula n° 5.509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 17,08 metros e azimute de 347°07'24" até o vértice P-59, de coordenadas N: 6.996.135,550 metros e E: 369.235,997 metros; Deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 28,67 metros e azimute de 70°15'03" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXX - Lote nº 27: do Bairro Monte Castelo, com área de 339,24 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-64, de coordenadas N: 6.996.132,899 metros e E: 369.265,801 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 10,93 metros e azimute de 153°43'18" até o vértice P-66, de coordenadas N: 6.996.123,098 metros e E: 369.270,640 metros; deste segue confrontando com o lote n° 28, com uma distância de 28,80 metros e azimute de 238°48'05" até o vértice P-65, de coordenadas N: 6.996.108,180 metros e E: 369.246,005 metros; Deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16", imóvel constante da matrícula n° 5.509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 12,39 metros e azimute de 329°57'06" até o vértice P-63, de coordenadas N: 6.996.118,903 metros e E: 369.239,802 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 26, com uma distância de 29,53 metros e azimute de 61°42'18" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXI – Lote nº 28: do Bairro Monte Castelo, com área de 316,82 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-66, de coordenadas N: 6.996.123,098 metros e E: 369.270,640 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 12,15 metros e azimute de 153°18'18" até o vértice P-71, de coordenadas N: 6.996.112,241 metros e E: 369.276,099 metros; deste segue confrontando com o lote n° 29, com uma distância de 28,02 metros e azimute de 242°45'56" até o vértice P-70, de coordenadas N: 6.996.099,418 metros e E: 369.251,185 metros; deste segue confrontando com o lote n° 90, com uma distância de 2,57 metros e azimute de 329°24'32" até o vértice P-69, de coordenadas N: 6.996.101,631 metros e E: 369.249,877 metros; Deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16", imóvel constante da matrícula n° 5.509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 7,61 metros e azimute de 329°24'32" até o vértice P-65, de coordenadas N: 6.996.108,180 metros e E: 369.246,005 metros; deste segue confrontando com o lote n° 27, com uma distância de 28,80 metros e azimute de 58°48'05" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXII – Lote nº 29: do Bairro Monte Castelo, com área de 685,67 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-71, de coordenadas N: 6.996.112,241 metros e E: 369.276,099 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 23,83 metros e azimute de 152°54'21" até o vértice P-76, de coordenadas N: 6.996.091,027 metros e E: 369.286,952 metros; deste segue confrontando com o lote n° 30, com uma distância de 27,17 metros e azimute de 238°22'48" até o vértice P-75, de coordenadas N: 6.996.076,782 metros e E: 369.263,815 metros; deste segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 15,40 metros e azimute de 330°50'25" até o vértice P-74, de coordenadas N: 6.996.090,228 metros e E: 369.256,313 metros; deste segue confrontando com o lote n° 90, com uma distância de 10,52 metros e azimute de 330°50'25" até o vértice P-70, de coordenadas N: 6.996.099,418 metros e E: 369.251,185 metros; deste segue confrontando com o lote n° 28, com uma distância de 28,02 metros e azimute de 62°45'56" até o vértice o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXIII – Lote nº 30: do Bairro Monte Castelo, com área de 442,18 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-76, de coordenadas N: 6.996.091,027 metros e E: 369.286,952 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 16,48 metros e azimute de 148°56'20" até o vértice P-81, de coordenadas N: 6.996.076,910 metros e E: 369.295,455 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 31, com uma distância de 27,70 metros e azimute de 239°53'07" até o vértice P-80, de coordenadas N: 6.996.063,014 metros e E: 369.271,497 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 12,44 metros e azimute de 330°50'25" até o vértice P-79, de coordenadas N: 6.996.073,879 metros e E: 369.265,435 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 3,32 metros e azimute de 330°50'25" até o vértice P-75, de coordenadas N: 6.996.076,782 metros e E: 369.263,815 metros; deste segue confrontando com o lote n° 29, com uma distância de 27,17 metros e azimute de 58°22'48" até o vértice o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXIV – Lote nº 31: do Bairro Monte Castelo, com área de 450,51 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-81, de coordenadas N: 6.996.076,910 metros e E: 369.295,455 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 16,46 metros e azimute de 154°41'06" até o vértice P-85, de coordenadas N: 6.996.062,033 metros e E: 369.302,492 metros; deste segue confrontando com o lote n° 32, com uma distância de 26,60 metros e azimute de 239°01'05" até o vértice P-84, de coordenadas N: 6.996.048,339 metros e E: 369.279,685 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 16,80 metros e azimute de 330°50'25" até o vértice P-80, de coordenadas N: 6.996.063,014 metros e E: 369.271,497 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 30, com uma distância de 27,70 metros e azimute de 59°53'07" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXV – Lote nº 32: do Bairro Monte Castelo, com área de 1.162,01 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-85, de coordenadas N: 6.996.062,033 metros e E: 369.302,492 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 17,04 metros e azimute de 146°20'54" até o vértice P-88, de coordenadas N: 6.996.047,848 metros e E: 369.311,935 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 25,88 metros e azimute de 154°35'41" até o vértice P-94, de coordenadas N: 6.996.024,468 metros e E: 369.323,039 metros; deste segue confrontando com o lote n° 33, com uma distância de 27,18 metros e azimute de 242°15'28" até o vértice P-93, de coordenadas N: 6.996.011,817 metros e E: 369.298,986 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 41,31 metros e azimute de 332°08'41" até o vértice P-84, de coordenadas N: 6.996.048,339 metros e E: 369.279,685 metros; deste segue confrontando com o lote n° 31, com uma distância de 26,60 metros e azimute de 59°01'05" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXVI – Lote nº 33: do Bairro Monte Castelo, com área de 589,96 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-94, de coordenadas N: 6.996.024,468 metros e E: 369.323,039 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 21,00 metros e azimute de 151°56'44" até o vértice P-98, de coordenadas N: 6.996.005,935 metros e E: 369.332,916 metros; deste segue confrontando com o lote n° 34, com uma distância de 32,10 metros e azimute de 246°23'42" até o vértice P-97, de coordenadas N: 6.995.993,080 metros e E: 369.303,499 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 19,27 metros e azimute de 347°27'28" até o vértice P-93, de coordenadas N: 6.996.011,817 metros e E: 369.298,986 metros; deste segue confrontando com o lote n° 32, com uma distância de 27,18 metros e azimute de 62°15'28" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXVII – Lote nº 34: do Bairro Monte Castelo, com área de 610,74 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-98, de coordenadas N: 6.996.005,935 metros e E: 369.332,916 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 19,46 metros e azimute de 161°37'50" até o vértice P-102, de coordenadas N: 6.995.987,471 metros e E: 369.339,047 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 10,29 metros e azimute de 249°03'34" até o vértice P-101, de coordenadas N: 6.995.983,793 metros e E: 369.329,436 metros; deste segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 23,12 metros e azimute de 249°03'34" até o vértice P-100, de coordenadas N: 6.995.975,530 metros e E: 369.307,841 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 18,08 metros e azimute de 346°06'09" até o vértice P-97, de coordenadas N: 6.995.993,080 metros e E: 369.303,499 metros; deste segue confrontando com o lote n° 33, com uma distância de 32,10 metros e azimute de 66°23'42" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXVIII – Lote nº 35: do Bairro Monte Castelo, com área total de 277,12 m², tendo o lote a área de 265,13 m², e a servidão de passagem n° 06 a área de 11,99 m², sem benfeitorias, localizado na rua "José Junges", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-112, de coordenadas N: 6.995.975,533 metros e E: 369.353,278 metros; deste segue confrontando com o lote n° 37, com uma distância de 17,09 metros e azimute de 234°14'02" até o vértice P-111, de coordenadas N: 6.995.967,838 metros e E: 369.338,022 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 15,71 metros e azimute de 331°42'48" até o vértice P-103, de coordenadas N: 6.995.981,670 metros e E: 369.330,579 metros; deste segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 2,41 metros e azimute de 331°42'48" até o vértice P-101, de coordenadas N: 6.995.983,793 metros e E: 369.329,436 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 34, com uma distância de 10,29 metros e azimute de 69°03'34" até o vértice P-102, de coordenadas N: 6.995.987,471 metros e E: 369.339,047 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 1,00 metros e azimute de 159°03'34" até o vértice P-29, de coordenadas N: 6.995.986,537 metros e E: 369.339,404 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 5,69 metros e azimute de 69°03'34"" até o vértice P-105, de coordenadas N: 6.995.988,571 metros e E: 369.344,719 metros; Deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 15,60 metros e azimute de 146°43'00"" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XXXIX – Servidão de Passagem nº 06: do Bairro Monte Castelo, com área de 11,99 m², sobre o Lote nº 35, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 36, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-102, de coordenadas N: 6.995.987,471 metros e E: 369.339,047 metros; deste segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 1,00 metros e azimute de 159°03'34" até o vértice P-29, de coordenadas N: 6.995.986,537 metros e E: 369.339,404 metros; deste segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 7,62 metros e azimute de 249°03'34" até o vértice P-104, de coordenadas N: 6.995.983,814 metros e E: 369.332,287 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 2,74 metros e azimute de 218°32'46" até o vértice P-103, de coordenadas N: 6.995.981,670 metros e E: 369.330,579 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 2,41 metros e azimute de 331°42'48" até o vértice P-101, de coordenadas N: 6.995.983,793 metros e E: 369.329,436 metros; deste segue confrontando com o lote n° 34, com uma distância de 10,29 metros e azimute de 69°03'34" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XL – Lote nº 36, do Bairro Monte Castelo: com área de 494,29 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 06, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-101, de coordenadas N: 6.995.983,793 metros e E: 369.329,436 metros; deste segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 2,41 metros e azimute de 151°42'48" até o vértice P-103, de coordenadas N: 6.995.981,670 metros e E: 369.330,579 metros; deste segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 15,71 metros e azimute de 151°42'48" até o vértice P-111, de coordenadas N: 6.995.967,838 metros e E: 369.338,022 metros; deste segue confrontando com o lote n° 37, com uma distância de 9,18 metros e azimute de 243°26'58" até o vértice P-110, de coordenadas N: 6.995.963,733 metros e E: 369.329,806 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 18,95 metros e azimute de 243°26'58" até o vértice P-109, de coordenadas N: 6.995.955,263 metros e E: 369.312,856 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 5,74 metros e azimute de 346°06'09" até o vértice P-108, de coordenadas N: 6.995.960,830 metros e E: 369.311,479 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 15,14 metros e azimute de 346°06'09" até o vértice P-100, de coordenadas N: 6.995.975,530 metros e E: 369.307,841 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 34, com uma distância de 23,12 metros e azimute de 69°03'34" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLI – Lote nº 37, do Bairro Monte Castelo: com área de 296,43 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-112, de coordenadas N: 6.995.975,533 metros e E: 369.353,278 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 14,97 metros e azimute de 176°55'13" até o vértice P-119, de coordenadas N: 6.995.960,583 metros e E: 369.354,082 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 14,75 metros e azimute de 269°44'37" até o vértice P-118, de coordenadas N: 6.995.960,517 metros e E: 369.339,330 metros; deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 9,19 metros e azimute de 269°44'37" até o vértice P-117, de coordenadas N: 6.995.960,476 metros e E: 369.330,139 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 3,27 metros e azimute de 354°10'07" até o vértice P-110, de coordenadas N: 6.995.963,733 metros e E: 369.329,806 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 9,18 metros e azimute de 63°26'58" até o vértice P-111, de coordenadas N: 6.995.967,838 metros e E: 369.338,022 metros; deste segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 17,09 metros e azimute de 63°14'02" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLII – Lote nº 38: do Bairro Monte Castelo, com área de 400,02 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 07, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-22, de coordenadas N: 6.995.944,409 metros e E: 369.331,780 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 174°10'07" até o vértice P-123, de coordenadas N: 6.995.943,399 metros e E: 369.331,883 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 4,47 metros e azimute de 174°10'07" até o vértice P-122, de coordenadas N: 6.995.938,949 metros e E: 369.332,337 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 16,21 metros e azimute de 249°26'53" até o vértice P-173, de coordenadas N: 6.995.933,258 metros e E: 369.317,158 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 22,42 metros e azimute de 348°56'17" até o vértice P-109, de coordenadas N: 6.995.955,263 metros e E: 369.312,856 metros; deste segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 18,95 metros e azimute de 63°26'58" até o vértice P-110, de coordenadas N: 6.995.963,733 metros e E: 369.329,806 metros; deste segue confrontando com o lote n° 37, com uma distância de 13,27 metros e azimute de 174°10'07" até o vértice P-117, de coordenadas N: 6.995.960,476 metros e E: 369.330,139 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância

de 17,17 metros e azimute de 354°10'07" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLIII – Lote nº 39: do Bairro Monte Castelo, com área total de 157,73 m², tendo o lote a área de 147,77 m², e a servidão de passagem n° 06 a área de 9,96m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 08, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-164, de coordenadas N: 6.995.944,544 metros e E: 369.341,636 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 263°18'10" até o vértice P-123, de coordenadas N: 6.995.943,399 metros e E: 369.331,883 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 354°10'17" até o vértice P-22, de coordenadas N: 6.995.944,409 metros e E: 369.331,780 metros; deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 17,17 metros e azimute de 354°10'07" até o vértice P-117, de coordenadas N: 6.995.960,476 metros e E: 369.330,139 metros; deste segue confrontando com o lote n° 37, com uma distância de 9,19 metros e azimute de 89°44'37" até o vértice P-118, de coordenadas N: 6.995.960,517 metros e E: 369.339,330 metros; deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 15,12 metros e azimute de 171°47'02" até o vértice P-124, de coordenadas N: 6.995.945,550 metros e E: 369.341,491 metros; deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 171°47'02" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLIV – Servidão de Passagem nº 07: do Bairro Monte Castelo, com área de 9,96 m², sobre o Lote nº 39, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 38, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-164, de coordenadas N: 6.995.944,544 metros e E: 369.341,636 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 263°18'10" até o vértice P-123, de coordenadas N: 6.995.943,399 metros e E: 369.331,883 metros; deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 354°10'17" até o vértice P-22, de coordenadas N: 6.995.944,409 metros e E: 369.331,780 metros; deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 9,78 metros e azimute de 83°18'02" até o vértice P-124, de coordenadas N: 6.995.945,550 metros e E: 369.341,491 metros; deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 171°47'02" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLV – Lote nº 40: do Bairro Monte Castelo, com área total de 193,99 m², tendo o lote a área de 183,34 m², e a servidão de passagem n° 08 a área de 13,65 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-119, de coordenadas N: 6.995.960,583 metros e E: 369.354,082 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 11,55 metros e azimute de 177°05'36" até o vértice P-126, de coordenadas N: 6.995.949,049 metros e E: 369.354,668 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,00 metros e azimute de 177°11'25" até o vértice P-166, de coordenadas N: 6.995.948,047 metros e E: 369.354,717 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 4,51 metros e azimute de 262°34'53" até o vértice P-165, de coordenadas N: 6.995.947,464 metros e E: 369.350,240 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 9,09 metros e azimute de 251°15'13" até o vértice P-164, de coordenadas N: 6.995.944,544 metros e E: 369.341,636 metros; deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 351°47'02" até o vértice P-124, de coordenadas N: 6.995.945,550 metros e E: 369.341,491 metros; deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 15,12 metros e azimute de 351°47'02" até o vértice P-118, de coordenadas N: 6.995.960,517 metros e E: 369.339,330 metros; deste segue confrontando com o lote n° 37, com uma distância de 14,75 metros e azimute de 89°44'37" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XVI – Servidão de Passagem nº 08: do Bairro Monte Castelo, com área de 13,65 m², sobre o Lote nº 40, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 38 e o lote nº 39, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-126, de coordenadas N: 6.995.949,049 metros e E: 369.354,668 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,00 metros e azimute de 177°11'25" até o vértice P-166, de coordenadas N: 6.995.948,047 metros e E: 369.354,717 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 4,51 metros e azimute de 262°34'53" até o vértice P-165, de coordenadas N: 6.995.947,464 metros e E: 369.350,240 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 9,09 metros e azimute de 251°15'13" até o vértice P-164, de coordenadas N: 6.995.944,544 metros e E: 369.341,636 metros; deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 351°47'02" até o vértice P-124, de coordenadas N: 6.995.945,550 metros e E: 369.341,491 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 9,00 metros e azimute de 71°15'05" até o vértice P-125, de coordenadas N: 6.995.948,443 metros e E: 369.350,013 metros; deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 4,69 metros e azimute de 82°34'53" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLVII – Lote nº 41: do Bairro Monte Castelo, com área total de 972,46 m², tendo o lote a área de 894,81 m², e a servidão de passagem n° 09 a área de 77,65 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-166, de coordenadas N: 6.995.948,047 metros e E: 369.354,717 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 9,15 metros e azimute de 160°00'29" até o vértice P-167, de coordenadas N: 6.995.939,450 metros e E: 369.357,845 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 9,84 metros e azimute de 145°14'13" até o vértice P-168, de coordenadas N: 6.995.931,370 metros e E: 369.363,453 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 2,05 metros e azimute de 144°17'52"" até o vértice P-177, de coordenadas N: 6.995.929,707 metros e E: 369.364,648 metros; deste segue confrontando com o lote n° 44, com uma distância de 22,29 metros e azimute de 244°48'10" até o vértice P-176, de coordenadas N: 6.995.920,217 metros e E: 369.344,479 metros; deste segue confrontando com o lote n° 43, com uma distância de 12,35 metros e azimute de 249°42'03" até o vértice P-175, de coordenadas N: 6.995.915,934 metros e E: 369.332,900 metros;

deste segue confrontando com o lote n° 42, com uma distância de 2,01 metros e azimute de 255°59'54" até o vértice P-171, de coordenadas N: 6.995.915,448 metros e E: 369.330,951 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 42, com uma distância de 10,86 metros e azimute de 256°00'02" até o vértice P-172, de coordenadas N: 6.995.912,820 metros e E: 369.320,410 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 20,70 metros e azimute de 350°57'33" até o vértice P-173, de coordenadas N: 6.995.933,258 metros e E: 369.317,158 metros; deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 16,21 metros e azimute de 69°26'53" até o vértice P-122, de coordenadas N: 6.995.938,949 metros e E: 369.332,337 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 4,47 metros e azimute de 354°10'07" até o vértice P-123, de coordenadas N: 6.995.943,399 metros e E: 369.331,883 metros; deste segue confrontando com o lote n° 39, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 83°18'10" até o vértice P-164, de coordenadas N: 6.995.944,544 metros e E: 369.341,636 metros; deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 9,09 metros e azimute de 71°15'13" até o vértice P-165, de coordenadas N: 6.995.947,464 metros e E: 369.350,240 metros; deste segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 4,51 metros e azimute de 82°34'50" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLVIII – Servidão de Passagem nº 09: do Bairro Monte Castelo, com área de 77,65 m², sobre o Lote nº 41, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 42 e o lote nº 43, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-168, de coordenadas N: 6.995.931,370 metros e E: 369.363,453 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 2,05 metros e azimute de 144°17'52"" até o vértice P-177, de coordenadas N: 6.995.929,707 metros e E: 369.364,648 metros; deste segue confrontando com o lote n° 44, com uma distância de 22,29 metros e azimute de 244°48'10" até o vértice P-176, de coordenadas N: 6.995.920,217 metros e E: 369.344,479 metros; deste segue confrontando com o lote n° 43, com uma distância de 12,35 metros e azimute de 249°42'03" até o vértice P-175, de coordenadas N: 6.995.915,934 metros e E: 369.332,900 metros; deste segue confrontando com o lote n° 42, com uma distância de 2,01 metros e azimute de 255°59'54" até o vértice P-171, de coordenadas N: 6.995.915,448 metros e E: 369.330,951 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 1,98 metros e azimute de 340°43'10" até o vértice P-170, de coordenadas N: 6.995.917,317 metros e E: 369.330,297 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 14,21 metros e azimute de 69°42'03" até o vértice P-169, de coordenadas N: 6.995.922,248 metros e E: 369.343,628 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 21,82 metros e azimute de 65°17'29" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XLIX – Lote nº 42: do Bairro Monte Castelo, com área de 203,91 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 09, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-175, de coordenadas N: 6.995.915,934 metros e E: 369.332,900 metros; deste segue confrontando com o lote n° 43, com uma distância de 14,63 metros e azimute de 160°43'10" até o vértice P-180, de coordenadas N: 6.995.902,127 metros e E: 369.337,730 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 12,64 metros e azimute de 242°44'45" até o vértice P-181, de coordenadas N: 6.995.896,341 metros e E: 369.326,497 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 17,57 metros e azimute de 339°43'37" até o vértice P-172, de coordenadas N: 6.995.912,820 metros e E: 369.320,410 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 10,86 metros e azimute de 76°00'03" até o vértice P-171, de coordenadas N: 6.995.915,448 metros e E: 369.330,951 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 2,01 metros e azimute de 75°59'54" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

L – Lote nº 43: do Bairro Monte Castelo, com área de 186,18 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 09, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-176, de coordenadas N: 6.995.920,217 metros e E: 369.344,479 metros; deste segue confrontando com o lote n° 44, com uma distância de 13,05 metros e azimute de 150°51'47" até o vértice P-179, de coordenadas N: 6.995.908,822 metros e E: 369.350,831 metros; deste segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 14,71 metros e azimute de 242°55'59" até o vértice P-180, de coordenadas N: 6.995.902,127 metros e E: 369.337,730 metros; deste segue confrontando com o lote n° 42, com uma distância de 14,63 metros e azimute de 340°43'10" até o vértice P-175, de coordenadas N: 6.995.915,934 metros e E: 369.332,900 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 12,35 metros e azimute de 69°42'03" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LI – Lote nº 44, do Bairro Monte Castelo, com área de 297,65 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-177, de coordenadas N: 6.995.929,707 metros e E: 369.364,648 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 13,04 metros e azimute de 144°17'52" até o vértice P-178, de coordenadas N: 6.995.919,119 metros e E: 369.372,257 metros; deste segue confrontando com o lote n° 45, com uma distância de 23,77 metros e azimute de 242°19'54" até o vértice P-179, de coordenadas N: 6.995.908,822 metros e E: 369.350,831 metros; deste segue confrontando com o lote n° 43, com uma distância de 13,05 metros e azimute de 330°51'47" até o vértice P-176, de coordenadas N: 6.995.920,217 metros e E: 369.344,479 metros; deste segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 22,29 metros e azimute de 64°48'10" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LII – Lote nº 45: do Bairro Monte Castelo, com área de 338,69 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-178, de coordenadas N: 6.995.919,119 metros e E: 369.372,257 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 13,17 metros e azimute de 146°29'01" até o vértice P-186, de coordenadas N: 6.995.908,136 metros e E: 369.379,531 metros; deste segue confrontando com o lote n° 46, com uma distância de 21,39 metros e azimute de 234°38'21" até o vértice P-185, de coordenadas N: 6.995.895,760 metros e E: 369.362,091 metros; deste

segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 17,25 metros e azimute de 319°14'14" até o vértice P-179, de coordenadas N: 6.995.908,822 metros e E: 369.350,831 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 44, com uma distância de 23,77 metros e azimute de 64°19'54" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LIII – Lote nº 46: do Bairro Monte Castelo, com área de 264,13 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-186, de coordenadas N: 6.995.908,136 metros e E: 369.379,531 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 12,45 metros e azimute de 139°03'03" até o vértice P-187, de coordenadas N: 6.995.898,731 metros e E: 369.387,692 metros; deste segue confrontando com o lote urbano, imóvel constante da matrícula n° 16.640, de propriedade de Alcebiades Rodrigues, com uma distância de 22,50 metros e azimute de 236°23'02" até o vértice P-188, de coordenadas N: 6.995.886,274 metros e E: 369.368,955 metros; Deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 11,71 metros e azimute de 324°06'38" até o vértice P-185, de coordenadas N: 6.995.895,760 metros e E: 369.362,091 metros; deste segue confrontando com o lote n° 45, com uma distância de 21,39 metros e azimute de 54°38'21" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LIII – Lote nº 47: do Bairro Monte Castelo, com área de 104,47 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-219, de coordenadas N: 6.995.865,626 metros e E: 369.386,854 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 6,32 metros e azimute de 68°12'37" até o vértice P-220, de coordenadas N: 6.995.867,971 metros e E: 369.392,720 metros; deste segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 12,66 metros e azimute de 151°55'45" até o vértice P-225, de coordenadas N: 6.995.856,799 metros e E: 369.398,678 metros; deste segue confrontando com o lote n° 56, com uma distância de 9,19 metros e azimute de 234°10'07" até o vértice P-218, de coordenadas N: 6.995.851,417 metros e E: 369.391,225 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 14,87 metros e azimute de 342°54'07" até ovértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LV – Lote nº 48: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 208,38 m², sem benfeitorias,
localizado na rua "Concórdia", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-381, de coordenadas N: 6.996.080,124 metros e E: 369.196,945 metros; deste segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 51,70 metros e azimute de 348°21'00" até o vértice P-277, de coordenadas N: 6.996.130,774 metros e E: 369.186,506 metros; deste segue confrontando com o lote n° 85, com uma distância de 10,73 metros e azimute de 141°26'40" até o vértice P-276, de coordenadas N: 6.996.122,381 metros e E: 369.193,195 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,24 metros e azimute de 184°33'47" até o vértice P-378, de coordenadas N: 6.996.119,152 metros e E: 369.192,937 metros; Deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 20,35 metros e azimute de 160°27'29" até o vértice P-379, de coordenadas N: 6.996.099,975 metros e E: 369.199,744 metros; deste segue confrontando com o acesso "A", com uma distância de 20,03 metros e azimute de 188°02'08" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LVI – Lote nº 49: do Bairro Monte Castelo, com área de 534,64 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-185, de coordenadas N: 6.995.895,760 metros e E: 369.362,091 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 4,77 metros e azimute de 236°37'55" até o vértice P-184, de coordenadas N: 6.995.893,134 metros e E: 369.358,104 metros; deste segue confrontando com o lote n° 50, com uma distância de 26,54 metros e azimute de 236°37'55" até o vértice P-183, de coordenadas N: 6.995.878,535 metros e E: 369.335,936 metros; deste segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 15,72 metros e azimute de 332°04'13" até o vértice P-182, de coordenadas N: 6.995.892,426 metros e E: 369.328,572 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 4,43 metros e azimute de 332°04'13" até o vértice P-181, de coordenadas N: 6.995.896,341 metros e E: 369.326,497 metros; deste segue confrontando com o lote n° 42, com uma distância de 12,64 metros e azimute de 62°44'45" até o vértice P-180, de coordenadas N: 6.995.902,127 metros e E: 369.337,730 metros; deste segue confrontando com o lote n° 43, com uma distância de 14,71 metros e azimute de 62°55'59" até o vértice P-179, de coordenadas N: 6.995.908,822 metros e E: 369.350,831 metros; deste segue confrontando com o lote n° 45, com uma distância de 17,25 metros e azimute de 139°14'14" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LVII – Lote nº 50: do Bairro Monte Castelo, com área de 336,78 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-184, de coordenadas N: 6.995.893,134 metros e E: 369.358,104 metros; deste este segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 12,74 metros e azimute de 146°37'55" até o vértice P-192, de coordenadas N: 6.995.882,493 metros e E: 369.365,112 metros; deste segue confrontando com o lote n° 51, com uma distância de 27,06 metros e azimute de 237°22'38" até o vértice P-191, de coordenadas N: 6.995.867,907 metros e E: 369.342,325 metros; deste segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 12,40 metros e azimute de 328°59'25" até o vértice P-183, de coordenadas N: 6.995.878,535 metros e E: 369.335,936 metros; deste segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 26,54 metros e azimute de 56°37'55" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LVIII – Lote nº 5: do Bairro Monte Castelo, com área de 469,29 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito

a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-192, de coordenadas N: 6.995.882,493 metros e E: 369.365,112 metros; Deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 20,19 metros e azimute de 136°42'13" até o vértice P-203, de coordenadas N: 6.995.867,801 metros e E: 369.378,956 metros; deste segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 8,99 metros e azimute de 224°46'49" até o vértice P-204, de coordenadas N: 6.995.861,416 metros e E: 369.372,620 metros; deste segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 5,84 metros e azimute de 320°29'45" até o vértice P-205, de coordenadas N: 6.995.865,924 metros e E: 369.368,903 metros; deste segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 16,10 metros e azimute de 233°35'30" até o vértice P-206, de coordenadas N: 6.995.856,365 metros e E: 369.355,942 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 17,85 metros e azimute de 310°17'02" até o vértice P-191, de coordenadas N: 6.995.867,907 metros e E: 369.342,325 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 50, com uma distância de 27,06 metros e azimute de 57°22'38" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LIX – Lote nº 52: do Bairro Monte Castelo, com área de 178,47 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-203, de coordenadas N: 6.995.867,801 metros e E: 369.378,956 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 3,00 metros e azimute de 136°42'13" até o vértice P-209, de coordenadas N: 6.995.865,616 metros e E: 369.381,014 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 53, com uma distância de 11,80 metros e azimute de 224°46'03" até o vértice P-208, de coordenadas N: 6.995.857,240 metros e E: 369.372,706 metros; deste segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 11,54 metros e azimute de 224°38'40" até o vértice P-207, de coordenadas N: 6.995.849,030 metros e E: 369.364,597 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 11,35 metros e azimute de 311°17'02" até o vértice P-206, de coordenadas N: 6.995.856,365 metros e E: 369.355,942 metros; deste segue confrontando com o lote n° 51, com uma distância de 16,10 metros e azimute de 53°35'30" até o vértice P-205, de coordenadas N: 6.995.865,924 metros e E: 369.368,903 metros; deste segue confrontando com o lote n° 51, com uma distância de 5,84 metros e azimute de 140°29'45" até o vértice P-204, de coordenadas N: 6.995.861,416 metros e E: 369.372,620 metros; deste segue confrontando com o lote n° 51, com uma distância de 8,99 metros e azimute de 44°46'49" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LX – Lote nº 53: do Bairro Monte Castelo, com área de 111,44 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-209, de coordenadas N: 6.995.865,616 metros e E: 369.381,014 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 5,85 metros e azimute de 136°42'13" até o vértice P-210, de coordenadas N: 6.995.861,355 metros e E: 369.385,029 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 4,63 metros e azimute de 162°54'07" até o vértice P-211, de coordenadas N: 6.995.856,927 metros e E: 369.386,391 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 3,44 metros e azimute de 225°29'30" até o vértice P-212, de coordenadas N: 6.995.854,512 metros e E: 369.383,934 metros; deste segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 6,10 metros e azimute de 225°29'30" até o vértice P-213, de coordenadas N: 6.995.850,239 metros e E: 369.379,587 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 315°29'30" até o vértice P-208, de coordenadas N: 6.995.857,240 metros e E: 369.372,706 metros; deste segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 11,80 metros e azimute de 44°46'03" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXI – Lote nº 54: do Bairro Monte Castelo, com área total de 216,89 m², tendo o lote a área de 201,12 m², e a servidão de passagem n° 10 a área de 15,77 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-212, de coordenadas N: 6.995.854,512 metros e E: 369.383,934 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 5,74 metros e azimute de 141°28'06" até o vértice P-214, de coordenadas N: 6.995.850,026 metros e E: 369.387,507 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 1,09 metros e azimute de 159°34'35" até o vértice P-217, de coordenadas N: 6.995.849,007 metros e E: 369.387,887 metros; deste segue confrontando com o lote n° 55, com uma distância de 15,51 metros e azimute de 226°26'28" até o vértice P-216, de coordenadas N: 6.995.838,316 metros e E: 369.376,644 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 311°38'54" até o vértice P-215, de coordenadas N: 6.995.838,983 metros e E: 369.375,894 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 15,12 metros e azimute de 311°38'54" até o vértice P-207, de coordenadas N: 6.995.849,030 metros e E: 369.364,597 metros; deste segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 11,54 metros e azimute de 44°38'40" até o vértice P-208, de coordenadas N: 6.995.857,240 metros e E: 369.372,706 metros; deste segue confrontando com o lote n° 53, com uma distância de 9,82 metros e azimute de 135°29'30" até o vértice P-213, de coordenadas N: 6.995.850,239 metros e E: 369.379,587 metros; deste segue confrontando com o lote n° 53, com uma distância de 6,10 metros e azimute de 45°29'30" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXII – Servidão de Passagem nº 10: do Bairro Monte Castelo, com área de 15,77 m², sobre o Lote nº 54, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 55 e para o lote nº 103, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-214, de coordenadas N: 6.995.850,026 metros e E: 369.387,507 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 1,09 metros e azimute de 159°34'35" até o vértice P-217, de coordenadas N: 6.995.849,007 metros e E: 369.387,887 metros; deste segue confrontando com o lote n° 55, com uma distância de 15,51 metros e azimute de 226°26'28" até o vértice P-216, de coordenadas N: 6.995.838,316 metros e E: 369.376,644 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 311°38'54" até o vértice P-215, de coordenadas N: 6.995.838,983 metros e E: 369.375,894 metros; deste segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 16,03 metros e azimute de 46°26'58" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção

Universal Transversa de Mercator.

LXIII – Lote nº 55: do Bairro Monte Castelo, com área de 188,97 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem n° 10, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-217, de coordenadas N: 6.995.849,007 metros e E: 369.387,887 metros; deste segue confrontando com o lote n° 56, com uma distância de 14,17 metros e azimute de 145°38'25" até o vértice P-228, de coordenadas N: 6.995.837,307 metros e E: 369.395,886 metros; deste segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 12,15 metros e azimute de 229°35'32" até o vértice P-227, de coordenadas N: 6.995.829,431 metros e E: 369.386,635 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 13,37 metros e azimute de 311°38'54" até o vértice P-216, de coordenadas N: 6.995.838,316 metros e E: 369.376,644 metros; deste segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 15,51 metros e azimute de 46°26'28" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXIV – Lote nº 56: do Bairro Monte Castelo, com área de 177,50 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-225, de coordenadas N: 6.995.856,799 metros e E: 369.398,678 metros; deste segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 8,45 metros e azimute de 148°17'22" até o vértice P-226, de coordenadas N: 6.995.849,614 metros e E: 369.403,117 metros; deste segue confrontando com o lote n° 58, com uma distância de 4,78 metros e azimute de 148°17'22" até o vértice P-229, de coordenadas N: 6.995.845,583 metros e E: 369.405,608 metros; deste segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 12,77 metros e azimute de 229°35'32" até o vértice P-228, de coordenadas N: 6.995.837,307 metros e E: 369.395,886 metros; deste segue confrontando com o lote n° 55, com uma distância de 14,17 metros e azimute de 325°38'25" até o vértice P-217, de coordenadas N: 6.995.849,007 metros e E: 369.387,887 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 4,12 metros e azimute de 54°10'07" até o vértice P-218, de coordenadas N: 6.995.851,417 metros e E: 369.391,225 metros; deste segue confrontando com o lote n° 47, com uma distância de 9,19 metros e azimute de 54°10'07" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXV – Lote nº 57: do Bairro Monte Castelo, com área de 270,42 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "C", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-220, de coordenadas N: 6.995.867,971 metros e E: 369.392,720 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 6,92 metros e azimute de 68°12'37" até o vértice P-221, de coordenadas N: 6.995.870,539 metros e E: 369.399,143 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 5,50 metros e azimute de 88°48'01" até o vértice P-222, de coordenadas N: 6.995.870,654 metros e E: 369.404,646 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 7,68 metros e azimute de 120°12'10" até o vértice P-223, de coordenadas N: 6.995.866,789 metros e E: 369.411,286 metros; deste segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 6,93 metros e azimute de 128°37'39" até o vértice P-224, de coordenadas N: 6.995.862,466 metros e E: 369.416,696 metros; deste segue confrontando com o lote n° 58, com uma distância de 18,70 metros e azimute de 226°34'28" até o vértice P-226, de coordenadas N: 6.995.849,614 metros e E: 369.403,117 metros; deste segue confrontando com o lote n° 56, com uma distância de 8,45 metros e azimute de 328°17'22" até o vértice P-225, de coordenadas N: 6.995.856,799 metros e E: 369.398,678 metros; deste segue confrontando com o lote n° 47, com uma distância de 12,66 metros e azimute de 331°55'45" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXVI – Lote nº 58: do Bairro Monte Castelo, com área de 331,59 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-224, de coordenadas N: 6.995.862,466 metros e E: 369.416,696 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 17,32 metros e azimute de 135°32'08" até o vértice P-231, de coordenadas N: 6.995.850,105 metros e E: 369.428,828 metros; deste segue confrontando com o lote n° 59, com uma distância de 19,36 metros e azimute de 228°10'34" até o vértice P-230, de coordenadas N: 6.995.837,194 metros e E: 369.414,400 metros; deste segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 12,15 metros e azimute de 313°39'23" até o vértice P-229, de coordenadas N: 6.995.845,583 metros e E: 369.405,608 metros; deste segue confrontando com o lote n° 56, com uma distância de 4,54 metros e azimute de 328°17'22" até o vértice P-226, de coordenadas N: 6.995.849,614 metros e E: 369.403,117 metros; deste segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 18,70 metros e azimute de 46°34'28" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXVII – Lote nº 59: do Bairro Monte Castelo, com área total de 180,04 m², tendo o lote a área de 161,23 m², e a servidão n° 11 a área de 18,81 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller",
tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-231, de coordenadas N: 6.995.850,105 metros e E: 369.428,828 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 11,48 metros e azimute de 152°47'07" até o vértice P-232, de coordenadas N: 6.995.839,898 metros e E: 369.434,077 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,02 metros e azimute de 146°32'32" até o vértice P-19, de coordenadas N: 6.995.839,049 metros e E: 369.434,638 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 28", imóvel constante da matrícula n° 19.742, de propriedade de Pedro Bonfim, com uma distância de 5,15 metros e azimute de 225°56'29" até o vértice P-13, de coordenadas N: 6.995.835,465 metros e E: 369.430,934 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 13,96 metros e azimute de 259°57'08" até o vértice P-17, de coordenadas N: 6.995.833,028 metros e E: 369.417,183 metros; deste segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 1°01'09" até o vértice P-234, de coordenadas N: 6.995.834,047 metros e E: 369.417,201 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 4,21 metros e azimute de 318°19'45" até o vértice P-230, de coordenadas N: 6.995.837,194 metros e E: 369.414,400 metros; deste segue confrontando com o lote n° 58, com uma distância de 19,36 metros e azimute de 48°10'34" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXVIII – Servidão de Passagem nº 11: do Bairro Monte Castelo, com área de 18,81 m², sobre o Lote nº 59, do Bairro Monte Castelo, servindo para o lote nº 60, do Bairro Monte Castelo, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-232, de coordenadas N: 6.995.839,898 metros e E: 369.434,077 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 1,02 metros e azimute de 146°32'32" até o vértice P-09, de coordenadas N: 6.995.839,049 metros e E: 369.434,638 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 28", imóvel constante da matrícula n° 19.742, de propriedade de Pedro Bonfim, com uma distância de 5,15 metros e azimute de 225°56'29" até o vértice P-13, de coordenadas N: 6.995.835,465 metros e E: 369.430,934 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 13,96 metros e azimute de 259°57'08" até o vértice P-17, de coordenadas N: 6.995.833,028 metros e E: 369.417,183 metros; deste segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 1°01'09" até o vértice P-234, de coordenadas N: 6.995.834,047 metros e E: 369.417,201 metros; deste segue confrontando com o lote n° 59, com uma distância de 13,46 metros e azimute de 79°57'08" até o vértice P-233, de coordenadas N: 6.995.836,396 metros e E: 369.430,458 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 59, com uma distância de 5,04 metros e azimute de 45°56'29" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXIX – Lote nº 60: do Bairro Monte Castelo, com área de 538,07 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem nº 11, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-17, de coordenadas N: 6.995.833,028 metros e E: 369.417,183 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 28", imóvel constante da matrícula n° 19.742, de propriedade de Pedro Bonfim, com uma distância de 13,10 metros e azimute de 181°01'09" até o vértice P-235, de coordenadas N: 6.995.820,949 metros e E: 369.416,968 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 27 e n° 28", imóvel constante da matrícula n° 3.794, de propriedade de Adorilde Zanuzzo, com uma distância de 22,04 metros e azimute de 263°02'17" até o vértice P-236, de coordenadas N: 6.995.818,278 metros e E: 369.395,094 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 10,08 metros e azimute de 322°49'11" até o vértice P-339, de coordenadas N: 6.995.826,310 metros e E: 369.389,002 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 3,92 metros e azimute de 322°49'11" até o vértice P-227, de coordenadas N: 6.995.829,431 metros e E: 369.386,635 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 55, com uma distância de 12,15 metros e azimute de 49°35'32" até o vértice P-228, de coordenadas N: 6.995.837,307 metros e E: 369.395,886 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 56, com uma distância de 12,77 metros e azimute de 49°35'32" até o vértice P-229, de coordenadas N: 6.995.845,583 metros e E: 369.405,608 metros; deste segue confrontando com o lote n° 58, com uma distância de 12,15 metros e azimute de 133°39'23" até o vértice P-230, de coordenadas N: 6.995.837,194 metros e E: 369.414,400 metros; deste segue confrontando com o lote n° 58, com uma distância de 4,21 metros e azimute de 138°19'45" até o vértice P-234, de coordenadas N: 6.995.834,047 metros e E: 369.417,201 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 59, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 181°01'09" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXX – Lote nº 61: do Bairro Monte Castelo, com área de 284,86 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller" tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-120, de coordenadas N: 6.995.960,523 metros e E: 369.358,817 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 18,48 metros e azimute de 356°49'17" até o vértice P-113, de coordenadas N: 6.995.978,973 metros e E: 369.357,792 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 7,12 metros e azimute de 29°03'34" até o vértice P-114, de coordenadas N: 6.995.985,199 metros e E: 369.361,252 metros; deste segue confrontando imóvel denominado "parte da chácara n° 30 e n° 31", imóvel constante da transcrição n° 2.175, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 8,85 metros e azimute de 69°45'11" até o vértice P-115, de coordenadas N: 6.995.988,261 metros e E: 369.369,555 metros; deste segue confrontando com o lote n° 65, com uma distância de 26,45 metros e azimute de 178°34'41" até o vértice P-121, de coordenadas N: 6.995.961,824 metros e E: 369.370,211 metros; deste segue confrontando com o lote n° 62, com uma distância de 11,47 metros e azimute de 263°29'11" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXI – Lote nº 62: do Bairro Monte Castelo, com área de 97,43 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller" tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-127, de coordenadas N: 6.995.951,234 metros e E: 369.359,384 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 9,31 metros e azimute de 356°30'25" até o vértice P-120, de coordenadas N: 6.995.960,523 metros e E: 369.358,817 metros; deste segue confrontando com o lote n° 61, com uma distância de 11,47 metros e azimute de 83°29'11" até o vértice P-121, de coordenadas N: 6.995.961,824 metros e E: 369.370,211 metros; deste segue confrontando com o lote n° 65, com uma distância de 7,96 metros e azimute de 178°34'41" até o vértice P-128, de coordenadas N: 6.995.953,864 metros e E: 369.370,409 metros; deste segue confrontando com o lote n° 63, com uma distância de 11,33 metros e azimute de 256°34'55" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXII – Lote nº 63: do Bairro Monte Castelo, com área de 150,49 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller" tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-132, de coordenadas N: 6.995.941,029 metros e E: 369.362,771 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 10,75 metros e azimute de 341°38'21" até o vértice P-127, de coordenadas N: 6.995.951,234 metros e E: 369.359,384 metros; deste segue confrontando com o lote n° 62, com uma distância de 11,33 metros e azimute de 76°34'55" até o vértice P-128, de coordenadas N: 6.995.953,864 metros e E: 369.370,409 metros; deste segue confrontando com o lote n° 65, com uma distância de 7,80 metros e azimute de 76°12'33" até o vértice P-129, de coordenadas N: 6.995.955,724 metros e E: 369.377,984 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 7,66 metros

e azimute de 189°22'33 até o vértice P-133, de coordenadas N: 6.995.948,166 metros e E: 369.376,736 metros; deste segue confrontando com o lote n° 64, com uma distância de 15,68 metros e azimute de 242°55'46" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXIII – Lote nº 64: do Bairro Monte Castelo, com área de 187,65 m², sem benfeitorias, localizado na esquina formada pela rua "Ernesto Muller" com o acesso "D", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-142, de coordenadas N: 6.995.922,655 metros e E: 369.377,253 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 7,79 metros e azimute de 313°53'43" até o vértice P-141, de coordenadas N: 6.995.928,059 metros e E: 369.371,637 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 15,71 metros e azimute de 325°38'40" até o vértice P-132, de coordenadas N: 6.995.941,029 metros e E: 369.362,771 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 63, com uma distância de 15,68 metros e azimute de 62°55'46" até o vértice P-133, de coordenadas N: 6.995.948,166 metros e E: 369.376,736 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 6,47 metros e azimute de 182°10'10 até o vértice P-135, de coordenadas N: 6.995.941,700 metros e E: 369.376,491 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 19,06 metros e azimute de 177°42'27 até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXIV – Lote nº 65: do Bairro Monte Castelo, com área de 1.008,85 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "D", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-130, de coordenadas N: 6.995.956,777 metros e E: 369.382,237 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 4,38 metros e azimute de 252°04'54" até o vértice P-129, de coordenadas N: 6.995.955,724 metros e E: 369.377,984 metros; deste segue confrontando com o lote n° 63, com uma distância de 7,80 metros e azimute de 256°12'33" até o vértice P-128, de coordenadas N: 6.995.953,864 metros e E: 369.370,409 metros; deste segue confrontando com o lote n° 62, com uma distância de 7,96 metros e azimute de 358°34'41" até o vértice P-121, de coordenadas N: 6.995.961,824 metros e E: 369.370,211 metros; deste segue confrontando com o lote n° 61, com uma distância de 26,45 metros e azimute de 358°34'41" até o vértice P-115, de coordenadas N: 6.995.988,261 metros e E: 369.369,555 metros; deste segue confrontando imóvel denominado "parte da chácara n° 30 e n° 31", imóvel constante da transcrição n° 2.175, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 25,35 metros e azimute de 69°45'11" até o vértice P-116, de coordenadas N: 6.995.997,094 metros e E: 369.393,503 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 36,42 metros e azimute de 166°29'05" até o vértice P-131, de coordenadas N: 6.995.961,679 metros e E: 369.402,015 metros; deste segue confrontando com o lote n° 66, com uma distância de 20,38 metros e azimute de 256°04'54" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXV – Lote nº 66: do Bairro Monte Castelo, com área de 304,65 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "D", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-136, de coordenadas N: 6.995.941,704 metros e E: 369.380,494 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 6,79 metros e azimute de 2°10'10" até o vértice P-134, de coordenadas N: 6.995.948,493 metros e E: 369.380,751 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 8,42 metros e azimute de 10°09'54" até o vértice P-130, de coordenadas N: 6.995.956,777 metros e E: 369.382,237 metros; deste segue confrontando com o lote n° 65, com uma distância de 20,38 metros e azimute de 76°04'54" até o vértice P-131, de coordenadas N: 6.995.961,679 metros e E: 369.402,015 metros; Deste segue confrontando imóvel denominado "parte das chácaras n° 29 e n° 30", imóvel constante da matrícula n° 229, de propriedade de Vilmar Paulo Ost e Outros, com uma distância de 10,22 metros e azimute de 166°29'05" até o vértice P-139, de coordenadas N: 6.995.951,737 metros e E: 369.404,405 metros; deste segue confrontando com o lote n° 71, com uma distância de 6,28 metros e azimute de 232°02'08" até o vértice P-138, de coordenadas N: 6.995.947,876 metros e E: 369.399,457 metros; deste segue confrontando com o lote n° 67, com uma distância de 6,07 metros e azimute de 248°28'14" até o vértice P-137, de coordenadas N: 6.995.945,649 metros e E: 369.393,812 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 67, com uma distância de 13,89 metros e azimute de 253°29'54" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXVI – Lote nº 67: do Bairro Monte Castelo, com área de 262,23 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "D", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-143, de coordenadas N: 6.995.925,192 metros e E: 369.381,155 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 16,53 metros e azimute de 357°42'27" até o vértice P-136, de coordenadas N: 6.995.941,704 metros e E: 369.380,494 metros; deste segue confrontando com o lote n° 66, com uma distância de 13,89 metros e azimute de 73°29'54" até o vértice P-137, de coordenadas N: 6.995.945,649 metros e E: 369.393,812 metros; deste segue confrontando com o lote n° 66, com uma distância de 6,07 metros e azimute de 68°28'14" até o vértice P-138, de coordenadas N: 6.995.947,876 metros e E: 369.399,457 metros; deste segue confrontando com o lote n° 71, com uma distância de 8,09 metros e azimute de 186°01'54" até o vértice P-145, de coordenadas N: 6.995.939,833 metros e E: 369.398,607 metros; deste segue confrontando com o lote n° 70, com uma distância de 10,46 metros e azimute de 208°40'26" até o vértice P-144, de coordenadas N: 6.995.930,652 metros e E: 369.393,586 metros; deste segue confrontando com o lote n° 68, com uma distância de 13,58 metros e azimute de 246°17'16" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXVII – Lote nº 68: do Bairro Monte Castelo, com área de 221,21 m², sem benfeitorias, localizado na esquina da rua "Ernesto Muller" com o acesso "D", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-146, de coordenadas N: 6.995.917,160 metros e E: 369.381,477 metros; deste segue confrontando com o acesso "D", com uma distância de 8,04 metros e azimute de 357°42'27" até o vértice P-143, de coordenadas N: 6.995.925,192 metros e E: 369.381,155 metros; deste segue confrontando com o

lote n° 67, com uma distância de 13,58 metros e azimute de 66°17'16" até o vértice P-144, de coordenadas N: 6.995.930,652 metros e E: 369.393,586 metros; deste segue confrontando com o lote n° 70, com uma distância de 12,08 metros e azimute de 138°10'49" até o vértice P-148, de coordenadas N: 6.995.921,647 metros e E: 369.401,643 metros; Deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 29", imóvel constante da matrícula n° 1.355, de propriedade de Loide Gonçalves, com uma distância de 19,19 metros e azimute de 239°22'30" até o vértice P-147, de coordenadas N: 6.995.911,870 metros e E: 369.385,127 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 6,43 metros e azimute de 325°23'19" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXVIII – Lote nº 70: do Bairro Monte Castelo, com área de 265,40 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-157, de coordenadas N: 6.995.923,676 metros e E: 369.415,730 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 1,68 metros e azimute de 227°26'36" até o vértice P-158, de coordenadas N: 6.995.922,539 metros e E: 369.414,491 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 11,54 metros e azimute de 200°00'22" até o vértice P-160, de coordenadas N: 6.995.911,698 metros e E: 369.410,544 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado parte da chácara n°29, imóvel constante da matrícula n° 1.355, de propriedade de Loide Gonçalves, com uma distância de 13,35 metros e azimute de 318°10'49" até o vértice P-148, de coordenadas N: 6.995.921,647 metros e E: 369.401,643 metros; deste segue confrontando com o lote n° 68, com uma distância de 12,08 metros e azimute de 318°10'49" até o vértice P-144, de coordenadas N: 6.995.930,652 metros e E: 369.393,586 metros; deste segue confrontando com o lote n° 67, com uma distância de 10,46 metros e azimute de 28°40'26" até o vértice P-145, de coordenadas N: 6.995.939,833 metros e E: 369.398,607 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 71, com uma distância de 23,54 metros e azimute de 133°20'14" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXIX – Lote nº 71: do Bairro Monte Castelo, com área de 357,76 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-149, de coordenadas N: 6.995.938,015 metros e E: 369.419,786 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 7,86 metros e azimute de 131°44'18" até o vértice P-156, de coordenadas N: 6.995.932,784 metros e E: 369.425,649 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 13,47 metros e azimute de 227°26'36" até o vértice P-157, de coordenadas N: 6.995.923,676 metros e E: 369.415,730 metros; deste segue confrontando com o lote n° 70, com uma distância de 23,54 metros e azimute de 313°20'14" até o vértice P-145, de coordenadas N: 6.995.939,833 metros e E: 369.398,607 metros; deste segue confrontando com o lote n° 67, com uma distância de 8,09 metros e azimute de 6°01'54" até o vértice P- 138, de coordenadas N: 6.995.947,876 metros e E: 369.399,457 metros; deste segue confrontando com o lote n° 66, com uma distância de 6,28 metros e azimute de 52°02'08" até o vértice P-139, de coordenadas N: 6.995.951,737 metros e E: 369.404,405 metros; deste segue confrontando com o lote n° 72, com uma distância de 20,61 metros e azimute de 131°44'18" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXX – Lote nº 72: do Bairro Monte Castelo, com área de 277,52 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-150, de coordenadas N: 6.995.941,467 metros e E: 369.421,925 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 4,06 metros e azimute de 211°46'32" até o vértice P-149, de coordenadas N: 6.995.938,015 metros e E: 369.419,786 metros; deste segue confrontando com o lote n° 71, com uma distância de 20,61 metros e azimute de 311°44'18" até o vértice P-139, de coordenadas N: 6.995.951,737 metros e E: 369.404,405 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte das chácaras n° 29 e n° 30, imóvel constante da matrícula n° 229, de propriedade de Vilmar Paulo Ost e Outros, com uma distância de 15,36 metros e azimute de 52°02'08" até o vértice P-140, de coordenadas N: 6.995.961,186 metros e E: 369.416,515 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 12,62 metros e azimute de 119°36'38" até o vértice P-151, de coordenadas N: 6.995.954,949 metros e E: 369.427,491 metros; deste segue confrontando com o lote n° 73, com uma distância de 14,58 metros e azimute de 202°26'06" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXI – Lote nº 73: do Bairro Monte Castelo, com área de 256,79 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-155, de coordenadas N: 6.995.932,826 metros e E: 369.431,610 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 12,98 metros e azimute de 311°44'18" até o vértice P-150, de coordenadas N: 6.995.941,467 metros e E: 369.421,925 metros; deste segue confrontando com o lote n° 72, com uma distância de 14,58 metros e azimute de 22°06'06" até o vértice P-151, de coordenadas N: 6.995.954,949 metros e E: 369.427,491 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte das chácaras n° 29 e n° 30, imóvel constante da matrícula n° 229, de propriedade de Vilmar Paulo Ost e Outros, com uma distância de 16,60 metros e azimute de 119°36'38" até o vértice P-152, de coordenadas N: 6.995.946,748 metros e E: 369.441,921 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "chácara urbana n° 30", imóvel constante da matrícula n° 2.234, de propriedade de Idalêncio de Morais Tavares, com uma distância de 9,81 metros e azimute de 198°50'32" até o vértice P-153, de coordenadas N: 6.995.937,461 metros e E: 369.438,752 metros; deste segue confrontando com o lote n° 74, com uma distância de 7,01 metros e azimute de 239°05'50" até o vértice P-154, de coordenadas N: 6.995.933,860 metros e E: 369.432,735 metros; deste segue confrontando com o lote n° 74, com uma distância de 1,53 metros e azimute de 227°26'36" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXII – Lote nº 74: do Bairro Monte Castelo, com área de 361,20 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-237, de coordenadas N: 6.995.930,215 metros e E: 369.428,766 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 3,86 metros e azimute de 47°26'36" até o

vértice P-155, de coordenadas N: 6.995.932,826 metros e E: 369.431,610 metros; deste segue confrontando com o lote n° 73, com uma distância de 1,53 metros e azimute de 47°26'12" até o vértice P-154, de coordenadas N: 6.995.933,860 metros e E: 369.432,735 metros; deste segue confrontando com o lote n° 73, com uma distância de 7,01 metros e azimute de 59°05'44" até o vértice P-153, de coordenadas N: 6.995.937,461 metros e E: 369.438,752 metros; Deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte das chácaras n° 29 e n° 30, imóvel constante da matrícula n° 5.531, de propriedade de Dalila Salete Evangelista, com uma distância de 24,51 metros e azimute de 160°19'30" até o vértice P-358, de coordenadas N: 6.995.914,383 metros e E: 369.447,004 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 9,78 metros e azimute de 213°10'39" até o vértice P-243, de coordenadas N: 6.995.906,201 metros e E: 369.441,654 metros; deste segue confrontando com o lote n° 77, com uma distância de 7,04 metros e azimute de 248°19'39" até o vértice P-242, de coordenadas N: 6.995.903,601 metros e E: 369.435,112 metros; deste segue confrontando com o lote n° 76, com uma distância de 9,12 metros e azimute de 346°35'19" até o vértice P-240, de coordenadas N: 6.995.912,470 metros e E: 369.432,997 metros; deste segue confrontando com o lote n° 75, com uma distância de 18,24 metros e azimute de 346°35'19" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXIII – Lote nº 75: do Bairro Monte Castelo, com área de 223,55 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-239, de coordenadas N: 6.995.908,396 metros e E: 369.413,599 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 12,62 metros e azimute de 20°00'22" até o vértice P-238, de coordenadas N: 6.995.920,253 metros e E: 369.417,916 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 14,73 metros e azimute de 47°26'36" até o vértice P-237, de coordenadas N: 6.995.930,215 metros e E: 369.428,766 metros; deste segue confrontando com o lote n° 74, com uma distância de 18,24 metros e azimute de 166°35'19" até o vértice P-240, de coordenadas N: 6.995.912,470 metros e E: 369.432,997 metros; deste segue confrontando com o lote n° 76, com uma distância de 19,82 metros e azimute de 258°08'24" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXIV – Lote nº 76: do Bairro Monte Castelo, com área de 258,46 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-241, de coordenadas N: 6.995.893,587 metros e E: 369.409,913 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 15,26 metros e azimute de 13°58'37" até o vértice P-239, de coordenadas N: 6.995.908,396 metros e E: 369.413,599 metros; deste segue confrontando com o lote n° 75, com uma distância de 19,82 metros e azimute de 78°08'24" até o vértice P-240, de coordenadas N: 6.995.912,470 metros e E: 369.432,997 metros; deste segue confrontando com o lote n° 74, com uma distância de 9,12 metros e azimute de 166°35'19" até o vértice P-242, de coordenadas N: 6.995.903,601 metros e E: 369.435,112 metros; deste segue confrontando com o lote n° 77, com uma distância de 27,12 metros e azimute de 248°19'39" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXV - Lote nº 77: do Bairro Monte Castelo, com área de 338,22 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Carlos Nava", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-245, de coordenadas N: 6.995.881,784 metros e E: 369.415,933 metros; deste segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 13,25 metros e azimute de 332°58'29" até o vértice P-241, de coordenadas N: 6.995.893,587 metros e E: 369.409,913 metros; deste segue confrontando com o lote n° 76, com uma distância de 27,12 metros e azimute de 68°19'39" até o vértice P-242, de coordenadas N: 6.995.903,601 metros e E: 369.435,112 metros; deste segue confrontando com o lote n° 74, com uma distância de 7,04 metros e azimute de 68°19'39" até o vértice P-243, de coordenadas N: 6.995.906,201 metros e E: 369.441,654 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte das chácaras n° 29 e n° 30, imóvel constante da matrícula n° 5.531, de propriedade de Dalila Salete Evangelista, com uma distância de 6,61 metros e azimute de 151°58'48" até o vértice P-244, de coordenadas N: 6.995.900,367 metros e E: 369.444,759 metros; deste segue confrontando com o lote urbano sem denominação, imóvel constante da matrícula n° 18.829, de propriedade de Antonio Bonfim com uma distância de 34,30 metros e azimute de 237°11'28" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXVI - Lote nº 78: do Bairro Monte Castelo, com área de 527,37 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-472, de coordenadas N: 6.995.849,707 metros e E: 369.436,714 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 4,93 metros e azimute de 334°59'41" até o vértice P-256, de coordenadas N: 6.995.854,174 metros e E: 369.434,631 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 10,33 metros e azimute de 324°09'02" até o vértice P-246, de coordenadas N: 6.995.862,547 metros e E: 369.428,581 metros; deste segue confrontando com o lote urbano sem denominação, imóvel constante da matrícula n° 18.829, de propriedade de Antonio Bonfim, com uma distância de 32,25 metros e azimute de 55°32'00" até o vértice P-248, de coordenadas N: 6.995.880,800 metros e E: 369.455,172 metros; deste segue confrontando com o lote n° 81 com uma distância de 10,42 metros e azimute de 140°57'04" até o vértice P-253, de coordenadas N: 6.995.872,706 metros e E: 369.461,738 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 6,51 metros e azimute de 140°57'04" até o vértice P-471, de coordenadas N: 6.995.867,648 metros e E: 369.465,840 metros; deste segue confrontando com o lote n° 79, com uma distância de 34,21 metros e azimute de 238°22'08" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXVII – Lote nº 79: do Bairro Monte Castelo, com área de 413,52 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-257, de coordenadas N: 6.995.840,326 metros e E: 369.441,090 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 10,35 metros e azimute de 334°59'41"

até o vértice P-472, de coordenadas N: 6.995.849,707 metros e E: 369.436,714 metros; deste segue confrontando com o lote n° 78, com uma distância de 34,21 metros e azimute de 58°22'08" até o vértice P-471, de coordenadas N: 6.995.867,648 metros e E: 369.465,840 metros; deste segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 9,21 metros e azimute de 140°57'04" até o vértice P-254, de coordenadas N: 6.995.860,498 metros e E: 369.471,640 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado parte da chácara n° 27 e n°28, imóvel constante da matrícula n° 3.794, de propriedade de Adorilde Zanuzzo, com uma distância de 17,76 metros e azimute de 224°08'33" até o vértice P-258, de coordenadas N: 6.995.847,751 metros e E: 369.459,269 metros; deste segue confrontando com o lote n° 80, com uma distância de 19,64 metros e azimute de 247°47'01" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXVIII – Lote nº 80: do Bairro Monte Castelo, com área de 488,65 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Ernesto Muller", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-259, de coordenadas N: 6.995.816,935 metros e E: 369.466,317 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 11,26 metros e azimute de 277°24'24" até o vértice P-260, de coordenadas N: 6.995.818,386 metros e E: 369.455,155 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 8,72 metros e azimute de 294°52'49" até o vértice P-261, de coordenadas N: 6.995.822,053 metros e E: 369.447,248 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 7,50 metros e azimute de 334°04'38" até o vértice P-262, de coordenadas N: 6.995.828,799 metros e E: 369.443,969 metros; deste segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 11,88 metros e azimute de 345°58'36" até o vértice P-257, de coordenadas N: 6.995.840,326 metros e E: 369.441,090 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 79, com uma distância de 19,64 metros e azimute de 67°47'01" até o vértice P-258, de coordenadas N: 6.995.847,751 metros e E: 369.459,269 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 27 e n°28", imóvel constante da matrícula n° 3.794, de propriedade de Adorilde Zanuzzo, com uma distância de 31,61 metros e azimute de 167°07'03" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

LXXXIX - Lote nº 81: do Bairro Monte Castelo, com área de 420,14 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "E", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-250, de coordenadas N: 6.995.885,151 metros e E: 369.487,377 metros; deste segue confrontando com o acesso "E", com uma distância de 6,49 metros e azimute de 245°57'08" até o vértice P-251, de coordenadas N: 6.995.882,504 metros e E: 369.481,446 metros; deste segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 9,55 metros e azimute de 245°56'49" até o vértice P-252, de coordenadas N: 6.995.878,611 metros e E: 369.472,725 metros; deste segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 12,47 metros e azimute de 241°44'37" até o vértice P-253, de coordenadas N: 6.995.872,706 metros e E: 369.461,738 metros; deste segue confrontando com o lote n° 78, com uma distância de 10,42 metros e azimute de 320°57'04" até o vértice P-248, de coordenadas N: 6.995.880,800 metros e E: 369.455,172 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 78, com uma distância de 6,15 metros e azimute de 331°58'48" até o vértice P-247, de coordenadas N: 6.995.886,232 metros e E: 369.452,281 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado parte das chácaras n° 29 e n° 30", imóvel constante da matrícula n° 510, de propriedade de Ítolo Domingos Debortoli, com uma distância de 26,41 metros e azimute de 67°41'39" até o vértice P-249, de coordenadas N: 6.995.896,255 metros e E: 369.476,712 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado parte das chácaras n° 29 e n° 30", imóvel constante da matrícula n° 510, de propriedade de Ítolo Domingos Debortoli, com uma distância de 15,40 metros e azimute de 136°09'25" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XC – Lote nº 82: do Bairro Monte Castelo, com área de 424,66 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "E", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-251, de coordenadas N: 6.995.882,504 metros e E: 369.481,446 metros; deste segue confrontando com o acesso "E", com uma distância de 8,53 metros e azimute de 108°24'32" até o vértice P-353, de coordenadas N: 6.995.879,811 metros e E: 369.489,537 metros; deste segue confrontando com o acesso "E", com uma distância de 7,99 metros e azimute de 95°49'30" até o vértice P-354, de coordenadas N: 6.995.879,000 metros e E: 369.497,485 metros; deste segue confrontando com o acesso "E", com uma distância de 5,54 metros e azimute de 121°54'29" até o vértice P-355, de coordenadas N: 6.995.876,075 metros e E: 369.502,184 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado parte das chácaras n° 29 e n° 30", imóvel constante da matrícula n° 510, de propriedade de Ítolo Domingos Debortoli, com uma distância de 5,23 metros e azimute de 215°37'15" até o vértice P-356, de coordenadas N: 6.995.871,820 metros e E: 369.499,136 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 5,00 metros e azimute de 295°13'03" até o vértice P-357, de coordenadas N: 6.995.873,952 metros e E: 369.494,609 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 13,62 metros e azimute de 240°22'52" até o vértice P-255, de coordenadas N: 6.995.867,221 metros e E: 369.482,771 metros; deste segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 13,00 metros e azimute de 238°52'00" até o vértice P-254, de coordenadas N: 6.995.860,498 metros e E: 369.471,640 metros; deste segue confrontando com o lote n° 79, com uma distância de 9,21 metros e azimute de 320°57'04" até o vértice P-471, de coordenadas N: 6.995.867,648 metros e E: 369.465,840 metros; deste segue confrontando com o lote n° 78, com uma distância de 6,51 metros e azimute de 320°57'04" até o vértice P-253, de coordenadas N: 6.995.872,706 metros e E: 369.461,738 metros; deste segue confrontando com o lote n° 81, com uma distância de 12,47 metros e azimute de 61°44'37" até o vértice P-252, de coordenadas N: 6.995.878,611 metros e E: 369.472,725 metros; deste segue confrontando com o lote n° 81, com uma distância de 9,55 metros e azimute de 65°56'49" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCI – Lote nº 83: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 332,73 m², sem benfeitorias,
localizado na rua "Otaviano Mendes de Oliveira", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-269, de coordenadas N: 6.996.155,127 metros e E: 369.198,416 metros; deste segue confrontando com a rua "Otaviano Mendes de Oliveira", com uma distância de 23,88 metros e azimute de 39°52'25" até o vértice P-263, de coordenadas N: 6.996.173,452 metros e E: 369.213,723 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,09 metros e azimute de 131°19'14" até o vértice

P-264, de coordenadas N: 6.996.170,752 metros e E: 369.216,794 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 6,54 metros e azimute de 167°34'28" até o vértice P-265, de coordenadas N: 6.996.164,367 metros e E: 369.218,201 metros; Deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 8,37 metros e azimute de 186°37'25" até o vértice P-266, de coordenadas N: 6.996.156,057 metros e E: 369.217,236 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 6,36 metros e azimute de 194°11'25" até o vértice P-267, de coordenadas N: 6.996.149,894 metros e E: 369.215,678 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 8,91 metros e azimute de 208°58'41" até o vértice P-268, de coordenadas N: 6.996.142,101 metros e E: 369.211,362 metros; deste segue confrontando com o lote n° 84, com uma distância de 18,36 metros e azimute de 315°10'34" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCII – Lote nº 84: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 207,24 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Otaviano Mendes de Oliveira", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-270, de coordenadas N: 6.996.145,901 metros e E: 369.190,709 metros; deste segue confrontando com a rua "Otaviano Mendes de Oliveira", com uma distância de 12,02 metros e azimute de 39°52'25" até o vértice P-269, de coordenadas N: 6.996.155,127 metros e E: 369.198,416 metros; deste segue confrontando com o lote n° 83, com uma distância de 18,36 metros e azimute de 135°10'34" até o vértice P-268, de coordenadas N: 6.996.142,101 metros e E: 369.211,362 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,85 metros e azimute de 211°19'37" até o vértice P-271, de coordenadas N: 6.996.138,814 metros e E: 369.209,361 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 6,54 metros e azimute de 224°57'35" até o vértice P-272, de coordenadas N: 6.996.134,183 metros e E: 369.204,737 metros; deste segue confrontando com o lote n° 85, com uma distância de 18,28 metros e azimute de 309°52'25" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCIII – Lote nº 85: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 213,40 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Concórdia", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-276, de coordenadas N: 6.996.122,381 metros e E: 369.193,195 metros; deste segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 10,73 metros e azimute de 321°26'40" até o vértice P-277, de coordenadas N: 6.996.130,774 metros e E: 369.186,506 metros; deste segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 15,70 metros e azimute de 15°31'47" até o vértice P-270, de coordenadas N: 6.996.145,901 metros e E: 369.190,709 metros; deste segue confrontando com o lote n° 84, com uma distância de 18,28 metros e azimute de 129°52'25" até o vértice P-272, de coordenadas N: 6.996.134,183 metros e E: 369.204,737 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,29 metros e azimute de 224°57'35" até o vértice P-273, de coordenadas N: 6.996.131,853 metros e E: 369.202,410 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,54 metros e azimute de 226°57'38" até o vértice P-274, de coordenadas N: 6.996.128,756 metros e E: 369.199,094 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 5,31 metros e azimute de 231°32'18" até o vértice P-275, de coordenadas N: 6.996.125,456 metros e E: 369.194,939 metros; Deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,54 metros e azimute de 209°33'19" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCIV – Lote nº 86: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 575,96 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "A", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-189, de coordenadas N: 6.996.100,554 metros e E: 369.205,447 metros; deste segue confrontando com o acesso "A", com uma distância de 4,08 metros e azimute de 294°52'05" até o vértice P-281, de coordenadas N: 6.996.102,269 metros e E: 369.201,749 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 18,19 metros e azimute de 341°30'14" até o vértice P-282, de coordenadas N: 6.996.119,523 metros e E: 369.195,977 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 1,96 metros e azimute de 4°33'47" até o vértice P-283, de coordenadas N: 6.996.121,480 metros e E: 369.196,133 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 2,29 metros e azimute de 29°33'19" até o vértice P-284, de coordenadas N: 6.996.123,470 metros e E: 369.197,261 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,84 metros e azimute de 51°32'18" até o vértice P-285, de coordenadas N: 6.996.126,482 metros e E: 369.201,054 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 10,25 metros e azimute de 44°57'35" até o vértice P-278, de coordenadas N: 6.996.136,948 metros e E: 369.211,737 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 5,509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 31,84 metros e azimute de 159°02'11" até o vértice P-279, de coordenadas N: 6.996.107,220 metros e E: 369.223,127 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 87, com uma distância de 18,89 metros e azimute de 249°20'32" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCV – Lote nº 87: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 294,96 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "A", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-280, de coordenadas N: 6.996.099,626 metros e E: 369.207,450 metros; deste segue confrontando com o acesso "A", com uma distância de 2,20 metros e azimute de 294°52'05" até o vértice P-189, de coordenadas N: 6.996.100,554 metros e E: 369.205,447 metros; deste segue confrontando com o lote n° 86, com uma distância de 18,89 metros e azimute de 69°20'32" até o vértice P-279, de coordenadas N: 6.996.107,220 metros e E: 369.223,127 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 5,509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 16,22 metros e azimute de 159°02'11" até o vértice P-289, de coordenadas N: 6.996.092,072 metros e E: 369.228,931 metros; deste segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 10,93 metros e azimute de 245°28'11" até o vértice P-288, de coordenadas N: 6.996.087,533 metros e E: 369.218,985 metros; deste segue confrontando com o lote n° 88, com uma distância de 6,71 metros e azimute de 245°28'11" até o vértice P-287, de coordenadas N: 6.996.084,747 metros e E: 369.212,879 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 15,84 metros e azimute de 339°57'23" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção

Universal Transversa de Mercator.

XCVI - Lote nº 88: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 287,53 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "B", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-292, de coordenadas N: 6.996.074,797 metros e E: 369.224,797 metros; deste segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 21,82 metros e azimute de 140°58'46" até o vértice P-369, de coordenadas N: 6.996.057,841 metros e E: 369.238,538 metros; deste segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 5,84 metros e azimute de 176°07'18" até o vértice P-368, de coordenadas N: 6.996.052,016 metros e E: 369.238,935 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,19 metros e azimute de 282°20'38" até o vértice P-295, de coordenadas N: 6.996.052,698 metros e E: 369.235,814 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 9,51 metros e azimute de 296°00'00" até o vértice P-296, de coordenadas N: 6.996.056,865 metros e E: 369.227,271 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 7,05 metros e azimute de 317°33'36" até o vértice P-297, de coordenadas N: 6.996.062,068 metros e E: 369.222,513 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 5,21 metros e azimute de 337°42'48" até o vértice P-298, de coordenadas N: 6.996.066,891 metros e E: 369.220,536 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 9,75 metros e azimute de 349°32'10" até o vértice P-299, de coordenadas N: 6.996.076,475 metros e E: 369.218,766 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 10,15 metros e azimute de 324°33'27" até o vértice P-287, de coordenadas N: 6.996.084,747 metros e E: 369.212,879 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 87, com uma distância de 6,71 metros e azimute de 65°28'11" até o vértice P-288, de coordenadas N: 6.996.087,533 metros e E: 369.218,985 metros; deste segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 14,00 metros e azimute de 155°28'11" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCVII - Lote nº 89: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 252,72 m², tendo o lote a área de 234,45 m², e a servidão n° 12 a área de 18,27 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "B", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-365, de coordenadas N: 6.996.076,923 metros e E: 369.229,139 metros; deste segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 4,83 metros e azimute de 243°54'42" até o vértice P-292, de coordenadas N: 6.996.074,797 metros e E: 369.224,797 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 88, com uma distância de 14,00 metros e azimute de 335°28'11" até o vértice P-288, de coordenadas N: 6.996.087,533 metros e E: 369.218,985 metros; deste segue confrontando com o lote n° 87, com uma distância de 10,87 metros e azimute de 6°28'11" até o vértice P-289, de coordenadas N: 6.996.092,072 metros e E: 369.228,931 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 5,509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância 6,10 metros e azimute de 65°28'11" até o vértice P-290, de coordenadas N: 6.996.094,603 metros e E: 369.234,476 metros; deste segue confrontando com o lote n° 90, com uma distância de 13,54 metros e azimute de 155°28'11" até o vértice P-291, de coordenadas N: 6.996.082,288 metros e E: 369.240,096 metros; deste segue confrontando com o lote n° 90, com uma distância de 1,50 metros e azimute de 155°28'11" até o vértice P-363, de coordenadas N: 6.996.080,923 metros e E: 369.240,719 metros; deste segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 12,16 metros e azimute de 243°54'52" até o vértice P-364, de coordenadas N: 6.996.075,576 metros e E: 369.229,798 metros; deste segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 1,50 metros e azimute de 333°54'42" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCVIII – Servidão de Passagem nº 12: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 18,27 m², sobre o Lote nº 89, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, servindo para o lote nº 90, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-365, de coordenadas N: 6.996.076,923 metros e E: 369.229,139 metros; deste segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 12,20 metros e azimute de 63°54'42" até o vértice P-291, de coordenadas N: 6.996.082,288 metros e E: 369.240,096 metros; deste segue confrontando com o lote n° 90, com uma distância de 1,50 metros e azimute de 155°28'11" até o vértice P-363, de coordenadas N: 6.996.080,923 metros e E: 369.240,719 metros; deste segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 12,16 metros e azimute de 243°54'52" até o vértice P-364, de coordenadas N: 6.996.075,576 metros e E: 369.229,798 metros; deste segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 1,50 metros e azimute de 333°54'42" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

XCIX – Lote nº 90: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 246,47 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem n° 12, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-363, de coordenadas N: 6.996.080,923 metros e E: 369.240,719 metros; Deste segue confrontando com a servidão de passagem n° 12, com uma distância de 1,50 metros e azimute de 355°28'11" até o vértice P-291, de coordenadas N: 6.996.082,288 metros e E: 369.240,096 metros; deste segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 13,54 metros e azimute de 335°28'11" até o vértice P-290, de coordenadas N: 6.996.094,603 metros e E: 369.234,476 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16, imóvel constante da matrícula n° 5,509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 16,93 metros e azimute de 65°28'11" até o vértice P-69, de coordenadas N: 6.996.101,631 metros e E: 369.249,877 metros; deste segue confrontando com o lote n° 28, com uma distância de 2,57 metros e azimute de 149°24'32" até o vértice P-70, de coordenadas N: 6.996.099,418 metros e E: 369.251,185 metros; deste segue confrontando com o lote n° 29, com uma distância de 10,52 metros e azimute de 150°50'25" até o vértice P-74, de coordenadas N: 6.996.090,228 metros e E: 369.256,313 metros; deste segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 18,16 metros e azimute de 239°10'25" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

C – Lote nº 91: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 511,45 m², sem benfeitorias,
localizado no acesso "B", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-293, de coordenadas N: 6.996.061,758 metros e E: 369.240,680 metros; deste segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 17,59 metros e

azimute de 321°46'47" até o vértice P-364, de coordenadas N: 6.996.075,576 metros e E: 369.229,798 metros; deste segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 12,16 metros e azimute de 63°54'52" até o vértice P-363, de coordenadas N: 6.996.080,923 metros e E: 369.240,719 metros; deste segue confrontando com o lote n° 90, com uma distância de 18,16 metros e azimute de 59°10'25" até o vértice P-74, de coordenadas N: 6.996.090,228 metros e E: 369.256,313 metros; deste segue confrontando com o lote n° 29, com uma distância de 15,40 metros e azimute de 150°50'25" até o vértice P-75, de coordenadas N: 6.996.076,782 metros e E: 369.263,815 metros; deste segue confrontando com o lote n° 30, com uma distância de 3,32 metros e azimute de 150°50'25" até o vértice P-79, de coordenadas N: 6.996.073,879 metros e E: 369.265,435 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 27,56 metros e azimute de 234°54'42" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CI – Lote nº 92: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 4.887,90 m², sem benfeitorias,
localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-324, de coordenadas N: 6.995.883,830 metros e E: 369.307,413 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 4,87 metros e azimute de 18°25'12" até o vértice P-325, de coordenadas N: 6.995.888,446 metros e E: 369.308,950 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 69,21 metros e azimute de 340°43'14" até o vértice P-310, de coordenadas N: 6.995.953,773 metros e E: 369.286,099 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 13,78 metros e azimute de 358°12'13" até o vértice P-27, de coordenadas N: 6.995.967,534 metros e E: 369.285,668 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 9,58 metros e azimute de 358°12'13" até o vértice P-361, de coordenadas N: 6.995.977,123 metros e E: 369.285,367 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 93, com uma distância de 15,47 metros e azimute de 348°53'09" até o vértice P-303, de coordenadas N: 6.995.992,306 metros e E: 369.282,384 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 93, com uma distância de 12,38 metros e azimute de 259°25'09" até o vértice P-302, de coordenadas N: 6.995.990,032 metros e E: 369.270,213 metros; Deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 11,31 metros e azimute de 352°57'11" até o vértice P-301, de coordenadas N: 6.996.001,260 metros e E: 369.268,825 metros; Deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 28,41 metros e azimute de 342°05'58" até o vértice P-300, de coordenadas N: 6.996.028,297 metros e E: 369.260,093 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 26,14 metros e azimute de 327°51'46" até o vértice P-294, de coordenadas N: 6.996.050,428 metros e E: 369.246,190 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 2,48 metros e azimute de 282°20'38" até o vértice P-367, de coordenadas N: 6.996.050,958 metros e E: 369.243,764 metros; deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 6,36 metros e azimute de 358°22'03" até o vértice P-366, de coordenadas N: 6.996.057,313 metros e E: 369.243,583 metros; Deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 5,31 metros e azimute de 326°50'58" até o vértice P-293, de coordenadas N: 6.996.061,758 metros e E: 369.240,680 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 27,56 metros e azimute de 63°54'42" até o vértice P-79, de coordenadas N: 6.996.073,879 metros e E: 369.265,435 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 30, com uma distância de 12,44 metros e azimute de 150°50'25" até o vértice P-80, de coordenadas N: 6.996.063,014 metros e E: 369.271,497 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 31, com uma distância de 16,80 metros e azimute de 150°50'25" até o vértice P-84, de coordenadas N: 6.996.048,339 metros e E: 369.279,685 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 32, com uma distância de 41,31 metros e azimute de 152°08'41" até o vértice P-93, de coordenadas N: 6.996.011,817 metros e E: 369.298,986 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 33, com uma distância de 19,27 metros e azimute de 166°27'28" até o vértice P-97, de coordenadas N: 6.995.993,080 metros e E: 369.303,499 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 34, com uma distância de 18,08 metros e azimute de 166°06'09" até o vértice P-100, de coordenadas N: 6.995.975,530 metros e E: 369.307,841 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 15,14 metros e azimute de 166°06'09" até o vértice P-108, de coordenadas N: 6.995.960,830 metros e E: 369.311,479 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 36, com uma distância de 5,74 metros e azimute de 166°06'09" até o vértice P-109, de coordenadas N: 6.995.955,263 metros e E: 369.312,856 metros; deste e, segue confrontando com o lote n° 38, com uma distância de 22,42 metros e azimute de 168°56'17" até o vértice P-171, de coordenadas N: 6.995.915,448 metros e E: 369.330,951 metros; deste segue confrontando com o lote urbano, imóvel constante da matrícula n° 16.640, de propriedade de Alcebiades Rodrigues, com uma distância de 20,70 metros e azimute de 170°57'33" até o vértice P-172, de coordenadas N: 6.995.912,820 metros e E: 369.320,410 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 42, com uma distância de 17,57 metros e azimute de 159°43'37" até o vértice P-181, de coordenadas N: 6.995.896,341 metros e E: 369.326,497 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 4,43 metros e azimute de 152°04'13" até o vértice P-182, de coordenadas N: 6.995.892,426 metros e E: 369.328,572 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 22,39 metros e azimute de 229°23'54" até o vértice P-326, de coordenadas N: 6.995.877,854 metros e E: 369.311,571 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 7,28 metros e azimute de 325°10'02" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CII – Lote nº 93: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 200,08 m², sem benfeitorias,
localizado na servidão de passagem n° 13, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-361, de coordenadas N: 6.995.977,123 metros e E: 369.285,367 metros; deste segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 259°25'09" até o vértice P-304, de coordenadas N: 6.995.976,845 metros e E: 369.283,875 metros; deste segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 11,96 metros e azimute de 259°25'09" até o vértice P-305, de coordenadas N: 6.995.974,648 metros e E: 369.272,115 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 15,50 metros e azimute de 352°57'11" até o vértice P-302, de coordenadas N: 6.995.990,032 metros e E: 369.270,213 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 12,38 metros e azimute de 79°25'09" até o vértice P-303, de coordenadas N: 6.995.992,306 metros e E: 369.282,384 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 15,47 metros e azimute de 168°53'09" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.
CIII – Lote nº 94: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 114,88 m², tendo o lote a área de 100,66 m², e a servidão n° 13 a área de 14,22 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem n° 14, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-27, de coordenadas N: 6.995.967,534 metros e E: 369.285,668 metros; deste segue confrontando com

o lote n° 95, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 268°12'13" até o vértice P-307, de coordenadas N: 6.995.967,487 metros e E: 369.284,169 metros; deste segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 12,46 metros e azimute de 267°39'54" até o vértice P-306, de coordenadas N: 6.995.967,005 metros e E: 369.272,325 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 7,65 metros e azimute de 358°25'41" até o vértice P-305, de coordenadas N: 6.995.974,648 metros e E: 369.272,115 metros; deste segue confrontando com o lote n° 93, com uma distância de 11,96 metros e azimute de 79°25'09" até o vértice P-304, de coordenadas N: 6.995.976,845 metros e E: 369.283,875 metros; deste segue confrontando com o lote n° 93, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 79°25'09" até o vértice P-361, de coordenadas N: 6.995.977,123 metros e E: 369.285,367 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 9,58 metros e azimute de 178°12'13" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CIV – Servidão de Passagem nº 13: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 14,22 m², sobre o Lote nº 94, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, servindo para o lote nº 93, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-27, de coordenadas N: 6.995.967,534 metros e E: 369.285,668 metros; deste segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 268°12'13" até o vértice P-307, de coordenadas N: 6.995.967,487 metros e E: 369.284,169 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 9,36 metros e azimute de 358°12'13" até o vértice P-304, de coordenadas N: 6.995.976,845 metros e E: 369.283,875 metros; deste segue confrontando com o lote n° 93, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 79°25'09" até o vértice P-361, de coordenadas N: 6.995.977,123 metros e E: 369.285,367 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 9,58 metros e azimute de 178°12'13" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CV – Lote nº 95: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 200,49 m², tendo o lote a área de 179,56 m², e a servidão de passagem n° 14 a área de 20,93 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-310, de coordenadas N: 6.995.953,773 metros e E: 369.286,099 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 1,54 metros e azimute de 254°27'36" até o vértice P-362, de coordenadas N: 6.995.953,359 metros e E: 369.284,612 metros; deste segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 5,06 metros e azimute de 254°27'36" até o vértice P-309, de coordenadas N: 6.995.952,418 metros e E: 369.281,227 metros; deste segue confrontando com o lote n° 96, com uma distância de 8,14 metros e azimute de 254°27'36" até o vértice P-308, de coordenadas N: 6.995.950,237 metros e E: 369.273,382 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 16,80 metros e azimute de 356°23'27" até o vértice P-306, de coordenadas N: 6.995.967,005 metros e E: 369.272,325 metros; deste segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 12,46 metros e azimute de 87°39'54" até o vértice P-307, de coordenadas N: 6.995.967,487 metros e E: 369.284,169 metros; deste segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 88°12'13" até o vértice P-27, de coordenadas N: 6.995.967,534 metros e E: 369.285,668 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 13,78 metros e azimute de 178°12'13" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CVI – Servidão de Passagem nº 14: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 20,93 m², sobre o Lote nº 95, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, servindo para o lote nº 93 e para o lote nº 94, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-310, de coordenadas N: 6.995.953,773 metros e E: 369.286,099 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 1,54 metros e azimute de 254°27'36" até o vértice P-362, de coordenadas N: 6.995.953,359 metros e E: 369.284,612 metros; deste segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 14,13 metros e azimute de 358°12'13" até o vértice P-307, de coordenadas N: 6.995.967,487 metros e E: 369.284,169 metros; deste segue confrontando com o lote n° 94, com uma distância de 1,52 metros e azimute de 88°12'13" até o vértice P-27, de coordenadas N: 6.995.967,534 metros e E: 369.285,668 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 13,78 metros e azimute de 178°12'13" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CVII – Lote nº 96: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 200,08 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-309, de coordenadas N: 6.995.952,418 metros e E: 369.281,227 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 20,22 metros e azimute de 161°05'32" até o vértice P-311, de coordenadas N: 6.995.933,289 metros e E: 369.287,779 metros; deste segue confrontando com o lote n° 97, com uma distância de 13,26 metros e azimute de 252°39'35" até o vértice P-312, de coordenadas N: 6.995.929,340 metros e E: 369.275,131 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 20,97 metros e azimute de 355°12'57" até o vértice P-308, de coordenadas N: 6.995.950,237 metros e E: 369.273,382 metros; deste segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 8,14 metros e azimute de 74°27'36" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CVIII – Lote nº 97: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 225,93 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-311, de coordenadas N: 6.995.933,289 metros e E: 369.287,779 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 16,80 metros e azimute de 162°37'01" até o vértice P-313, de coordenadas N: 6.995.917,260 metros e E: 369.292,797 metros; deste segue confrontando com o lote n° 98, com uma distância de 13,96 metros e azimute de 254°17'03" até o vértice P-314, de coordenadas N: 6.995.913,479 metros e E: 369.279,360 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 16,41 metros e azimute de 345°04'19" até o vértice P-312, de coordenadas N: 6.995.929,340 metros e E: 369.275,131 metros; deste segue confrontando com o lote n° 96, com uma distância

de 13,26 metros e azimute de 72°39'35" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CIX – Lote nº 98: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 224,95 m², sem benfeitorias,
localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-313, de coordenadas N: 6.995.917,260 metros e E: 369.292,797 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 13,46 metros e azimute de 162°47'19" até o vértice P-315, de coordenadas N: 6.995.904,402 metros e E: 369.296,780 metros; deste segue confrontando com o lote n° 99, com uma distância de 17,22 metros e azimute de 246°45'15" até o vértice P-316, de coordenadas N: 6.995.897,604 metros e E: 369.280,954 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 15,95 metros e azimute de 354°15'58" até o vértice P-314, de coordenadas N: 6.995.913,479 metros e E: 369.279,360 metros; deste segue confrontando com o lote n° 97, com uma distância de 13,96 metros e azimute de 74°17'03" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CX – Lote nº 99: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 277,79 m², sem benfeitorias,
localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-315, de coordenadas N: 6.995.904,402 metros e E: 369.296,780 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 16,94 metros e azimute de 162°49'18" até o vértice P-317, de coordenadas N: 6.995.888,215 metros e E: 369.301,784 metros; deste segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 16,55 metros e azimute de 249°41'34" até o vértice P-318, de coordenadas N: 6.995.882,471 metros e E: 369.286,262 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 16,04 metros e azimute de 340°40'17" até o vértice P-316, de coordenadas N: 6.995.897,604 metros e E: 369.280,954 metros; deste segue confrontando com o lote n° 98, com uma distância de 17,22 metros e azimute de 66°45'15" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXI – Lote nº 100: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 475,29 m², tendo o lote a área de 386,90 m², e a servidão de passagem n° 15 a área de 88,39 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-321, de coordenadas N: 6.995.871,504 metros e E: 369.293,115 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 2,95 metros e azimute de 55°17'13" até o vértice P-322, de coordenadas N: 6.995.873,182 metros e E: 369.295,537 metros; deste segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 12,84 metros e azimute de 53°12'09" até o vértice P-323, de coordenadas N: 6.995.880,872 metros e E: 369.305,817 metros; deste segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 30,62 metros e azimute de 145°10'02" até o vértice P-330, de coordenadas N: 6.995.855,735 metros e E: 369.323,308 metros; deste segue confrontando com o lote n° 102, com uma distância de 12,84 metros e azimute de 237°22'38" até o vértice P-331, de coordenadas N: 6.995.848,813 metros e E: 369.312,494 metros; deste segue confrontando com o lote n° 102, com uma distância de 3,01 metros e azimute de 235°17'13" até o vértice P-332, de coordenadas N: 6.995.847,100 metros e E: 369.310,021 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 29,69 metros e azimute de 325°13'13" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXII – Servidão de Passagem nº 15: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 88,39 m², sobre o Lote nº 100, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, servindo para o lote nº 102, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem benfeitorias, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-321, de coordenadas N: 6.995.871,504 metros e E: 369.293,115 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 2,95 metros e azimute de 55°17'13" até o vértice P-322, de coordenadas N: 6.995.873,182 metros e E: 369.295,537 metros; deste segue confrontando com o lote n° 100, com uma distância de 29,69 metros e azimute de 145°10'02" até o vértice P-331, de coordenadas N: 6.995.848,813 metros e E: 369.312,494 metros; deste segue confrontando com o lote n° 102, com uma distância de 3,01 metros e azimute de 235°17'13" até o vértice P-332, de coordenadas N: 6.995.847,100 metros e E: 369.310,021 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 29,69 metros e azimute de 325°13'13" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXIII – Lote nº 101: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 641,99 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-323, de coordenadas N: 6.995.880,872 metros e E: 369.305,817 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 3,36 metros e azimute de 28°21'12" até o vértice P-324, de coordenadas N: 6.995.883,830 metros e E: 369.307,413 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 7,28 metros e azimute de 145°10'02" até o vértice P-326, de coordenadas N: 6.995.877,854 metros e E: 369.311,571 metros; deste segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 22,39 metros e azimute de 49°23'54" até o vértice P-182, de coordenadas N: 6.995.892,426 metros e E: 369.328,572 metros; Deste segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 15,72 metros e azimute de 152°04'13" até o vértice P-183, de coordenadas N: 6.995.878,535 metros e E: 369.335,936 metros; deste segue confrontando com o lote n° 50, com uma distância de 12,40 metros e azimute de 148°59'25" até o vértice P-191, de coordenadas N: 6.995.867,907 metros e E: 369.342,325 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 22,58 metros e azimute de 237°22'38" até o vértice P-330, de coordenadas N: 6.995.855,735 metros e E: 369.323,308 metros; deste segue confrontando com o lote n° 100, com uma distância de 30,62 metros e azimute de 325°10'02" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXIV – Lote nº 102: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 1.229,54 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem n°15, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-332, de coordenadas N: 6.995.847,100 metros e E: 369.310,021 metros; deste segue confrontando com o lote n° 100, com uma distância de 3,01 metros e azimute de 55°17'13" até o vértice P-331, de coordenadas N: 6.995.848,813 metros e E: 369.312,494 metros; deste segue confrontando com o lote n° 100, com uma distância de 12,84 metros e azimute de 57°22'38" até o vértice P-330, de coordenadas N: 6.995.855,735 metros e E: 369.323,308 metros; deste segue confrontando com o lote n° 103, com uma distância de 61,17 metros e azimute de 138°16'34" até o vértice P-333, de coordenadas N: 6.995.810,082 metros e E: 369.364,018 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 27 e n°28", imóvel constante da matrícula n° 3.794, de propriedade de Adorilde Zanuzzo, com uma distância de 29,79 metros e azimute de 236°59'39" até o vértice P-334, de coordenadas N: 6.995.793,854 metros e E: 369.339,034 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 10,83 metros e azimute de 334°19'09" até o vértice P-335, de coordenadas N: 6.995.803,614 metros e E: 369.334,341 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 27,91 metros e azimute de 342°36'16" até o vértice P-336, de coordenadas N: 6.995.830,244 metros e E: 369.325,998 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 12,26 metros e azimute de 313°12'20" até o vértice P-337, de coordenadas N: 6.995.838,638 metros e E: 369.317,061 metros; deste segue confrontando com a sanga, com uma distância de 11,01 metros e azimute de 320°14'34" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXV – Lote nº 103: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 1.614,07 m², sem benfeitorias, localizado na servidão de passagem n° 10, tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-215, de coordenadas N: 6.995.838,983 metros e E: 369.375,894 metros; e deste, segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 131°38'50" até o vértice P-216, de coordenadas N: 6.995.838,316 metros e E: 369.376,644 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 55, com uma distância de 13,37 metros e azimute de 131°38'55" até o vértice P-227, de coordenadas N: 6.995.829,431 metros e E: 369.386,635 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 60, com uma distância de 3,92 metros e azimute de 142°49'11" até o vértice P-339, de coordenadas N: 6.995.826,310 metros e E: 369.389,002 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 27 e n° 28", imóvel constante da matrícula n° 3.794, de propriedade de Adorilde Zanuzzo, com uma distância de 29,79 metros e azimute de 236°59'39" até o vértice P-333, de coordenadas N: 6.995.810,082 metros e E: 369.364,018 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 102, com uma distância de 61,17 metros e azimute de 318°16'34" até o vértice P-330, de coordenadas N: 6.995.855,735 metros e E: 369.323,308 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 22,58 metros e azimute de 57°22'39" até o vértice P-191, de coordenadas N: 6.995.867,907 metros e E: 369.342,325 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 51, com uma distância de 17,85 metros e azimute de 130°17'02" até o vértice P-206, de coordenadas N: 6.995.856,365 metros e E: 369.355,942 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 11,35 metros e azimute de 130°17'01" até o vértice P-207, de coordenadas N: 6.995.849,030 metros e E: 369.364,597 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 15,12 metros e azimute de 131°38'54" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXVI – Lote nº 104: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 893,18 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Concórdia", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-397, de coordenadas N: 6.996.018,491 metros e E: 369.243,402 metros; E Deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 8,81 metros e azimute de 335°42'37" até o vértice P-398, de coordenadas N: 6.996.026,517 metros e E: 369.239,779 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 9,31 metros e azimute de 323°43'19" até o vértice P-399, de coordenadas N: 6.996.034,019 metros e E: 369.234,273 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 9,83 metros e azimute de 311°02'34" até o vértice P-400, de coordenadas N: 6.996.040,476 metros e E: 369.226,856 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância 12,74 metros e azimute de 306°08'16" até o vértice P-401, de coordenadas N: 6.996.047,991 metros e E: 369.216,565 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 11,18 metros e azimute de 313°00'53" até o vértice P-402, de coordenadas N: 6.996.055,616 metros e E: 369.208,393 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 15,85 metros e azimute de 330°01'08" até o vértice P-382, de coordenadas N: 6.996.069,348 metros e E: 369.200,470 metros; deste, segue confrontando com o acesso "A", com uma distância de 28,09 metros e azimute de 8°02'08" até o vértice P-380, de coordenadas N: 6.996.097,161 metros e E: 369.204,397 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 14,98 metros e azimute de 157°14'20" até o vértice P-384, de coordenadas N: 6.996.083,347 metros e E: 369.210,193 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 9,91 metros e azimute de 144°33'27" até o vértice P-385, de coordenadas N: 6.996.075,276 metros e E: 369.215,937 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 9,39 metros e azimute de 169°32'10" até o vértice P-386, de coordenadas N: 6.996.066,041 metros e E: 369.217,643 metros; deste, segue confrontando cm a sanga, com uma distância de 6,06 metros e azimute de 157°42'48" até o vértice P-387, de coordenadas N: 6.996.060,437 metros e E: 369.219,939 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 8,15 metros e azimute de 137°33'36" até o vértice P-388, de coordenadas N: 6.996.054,419 metros e E: 369.225,442 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 10,44 metros e azimute de 116°00'00" até o vértice P-389, de coordenadas N: 6.996.049,845 metros e E: 369.234,822 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,86 metros e azimute de 102°20'38" até o vértice P-390, de coordenadas N: 6.996.048,805 metros e E: 369.239,570 metros; Deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 32,72 metros e azimute de 167°12'34" até o vértice P-395, de coordenadas N: 6.996.016,898 metros e E: 369.246,814 metros; deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 1,81 metros e azimute de 231°52'31" até o vértice P-396, de coordenadas N: 6.996.015,778 metros e E: 369.245,387 metros; deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 3,36 metros e azimute de 323°48'04" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXVII – Lote nº 105: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 274,33 m², sem benfeitorias, localizado no acesso "B", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-351, de coordenadas N: 6.995.993,392 metros e E:

369.254,854 metros; e deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 24,16 metros e azimute de 352°46'22" até o vértice P-394, de coordenadas N: 6.996.017,364 metros e E: 369.251,814 metros; deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 31,31 metros e azimute de 346°09'02" até o vértice P-391, de coordenadas N: 6.996.047,766 metros e E: 369.244,319 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 25,86 metros e azimute de 154°10'41" até o vértice P-392, de coordenadas N: 6.996.024,487 metros e E: 369.255,584 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 11,66 metros e azimute de 161°54'42" até o vértice P-393, de coordenadas N: 6.996.013,400 metros e E: 369.259,205 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 18,14 metros e azimute de 167°45'36" até o vértice P-340, de coordenadas N: 6.995.995,675 metros e E: 369.263,050 metros; deste segue confrontando com o lote n° 106, com uma distância de 2,98 metros e azimute de 268°18'27" até o vértice P-352, de coordenadas N: 6.995.995,587 metros e E: 369.260,072 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 106, com uma distância de 5,66 metros e azimute de 247°11'08" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXVIII – Lote nº 106: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 654,20 m², sem benfeitorias, localizado na rua "Concórdia", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-346, de coordenadas N: 6.995.935,293 metros e E: 369.261,952 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 25,28 metros e azimute de 349°28'03" até o vértice P-347, de coordenadas N: 6.995.960,147 metros e E: 369.257,331 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 20,12 metros e azimute de 343°18'15" até o vértice P-348, de coordenadas N: 6.995.979,421 metros e E: 369.251,550 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 4,27 metros e azimute de 0°20'08" até o vértice P-349, de coordenadas N: 6.995.983,689 metros e E: 369.251,575 metros; deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 6,97 metros e azimute de 20°29'19" até o vértice P-350, de coordenadas N: 6.995.990,219 metros e E: 369.254,015 metros; deste, segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 3,28 metros e azimute de 14°48'40" até o vértice P-351, de coordenadas N: 6.995.993,392 metros e E: 369.254,854 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 105, com uma distância de 5,66 metros e azimute de 67°11'08" até o vértice P-352, de coordenadas N: 6.995.995,587 metros e E: 369.260,072 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 105, com uma distância de 2,98 metros e azimute de 88°18'27" até o vértice P-340, de coordenadas N: 6.995.995,675 metros e E: 369.263,050 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 17,13 metros e azimute de 166°54'02" até o vértice P-341, de coordenadas N: 6.995.978,990 metros e E: 369.266,933 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 17,02 metros e azimute de 173°18'31" até o vértice P-342, de coordenadas N: 6.995.962,091 metros e E: 369.268,915 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 19,76 metros e azimute de 184°29'51" até o vértice P-424, de coordenadas N: 6.995.942,389 metros e E: 369.267,365 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 6,21 metros e azimute de 166°54'28" até o vértice P-343, de coordenadas N: 6.995.936,341 metros e E: 369.268,772 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 107, com uma distância de 6,90 metros e azimute de 261°15'50" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXIX – Lote nº 107: do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 231,24 m², sem benfeitorias, localizado na esquina formada pela rua "Concórdia" com a rua "Oliveiro Cordazzo", tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-345, de coordenadas N: 6.995.912,047 metros e E: 369.264,092 metros; e deste, segue confrontando coma a rua "Concórdia", com uma distância de 23,34 metros e azimute de 354°44'25" até o vértice P-346, de coordenadas N: 6.995.935,293 metros e E: 369.261,952 metros; deste , segue confrontando com o lote n° 106, com uma distância de 6,90 metros e azimute de 81°15'50" até o vértice P-343, de coordenadas N: 6.995.936,341 metros e E: 369.268,772 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 5,40 metros e azimute de 156°12'06" até o vértice P-425, de coordenadas N: 6.995.931,400 metros e E: 369.270,951 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 19,25 metros e azimute de 164°42'20" até o vértice P-344, de coordenadas N: 6.995.912,831 metros e E: 369.276,029 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 8", imóvel constante da matrícula n° 3.150, de propriedade de Vilmar Mangold, com uma distância de 11,96 metros e azimute de 266°14'32" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXX – Rua "Concórdia": com área de 1.909,92 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-375, de coordenadas N: 6.996.160,264 metros e E: 369.192,283 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Otaviano Mendes de Oliveira", com uma distância de 14,45 metros e azimute de 186°15'16" até o vértice P-270, de coordenadas N: 6.996.145,901 metros e E: 369.190,709 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 85, com uma distância de 15,70 metros e azimute de 195°31'47" até o vértice P-277, de coordenadas N: 6.996.130,774 metros e E: 369.186,506 metros; deste, segue confrontando com op lote n° 48, com uma distância de 51,70 metros e azimute de 168°21'00" até o vértice P-381, de coordenadas N: 6.996.080,144 metros e E: 369.196,945 metros; Deste, segue confrontando com o acesso "A", com uma distância de 11,36 metros e azimute de 161°54'51" até o vértice P-382, de coordenadas N: 6.996.069,348 metros e E: 369.200,470 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 15,85 metros e azimute de 150°01'08" até o vértice P-402, de coordenadas N: 6.996.055,616 metros e E: 369.208,393 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 11,18 metros e azimute de 133°00'53" até o vértice P-401, de coordenadas N: 6.996.047,991 metros e E: 369.216,565 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 12,74 metros e azimute de 126°08'16" até o vértice P-400, de coordenadas N: 6.996.040,476 metros e E: 369.226,856 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 9,83 metros e azimute de 131°02'34" até o vértice P-399, de coordenadas N: 6.996.034,019 metros e E: 369.234,273 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 9,31 metros e azimute de 143°43'19" até o vértice P-398, de coordenadas N: 6.996.026,517 metros e E: 369.239,779 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 8,81 metros e azimute de 155°42'37" até o vértice P-397, de coordenadas N: 6.996.018,491 metros e E: 369.243,402 metros; deste , segue confrontando com o acesso "B", com uma distância de 35,75 metros e azimute de 166°47'00" até o vértice P-349, de coordenadas N: 6.995.983,689 metros e E: 369.251,575 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 106, com uma distância de 4,27 metros e azimute de 180°20'08" até o vértice P-348, de coordenadas N: 6.995.979,421 metros e E: 369.251,550 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 106, com uma distância de 20,12 metros e azimute de 163°18'15" até o vértice P-347, de coordenadas

N: 6.995.960,147 metros e E: 369.257,331 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 106, com uma distância de 25,28 metros e azimute de 169°28'03" até o vértice P-346, de coordenadas N: 6.995.935,293 metros e E: 369.261,952 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 107, com uma distância de 23,34 metros e azimute de 174°44'25" até o vértice P-345, de coordenadas N: 6.995.912,047 metros e E: 369.264,092 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado chácara n° 8, imóvel constante da matrícula n° 3.150, de propriedade de Vilmar Mangold, com uma distância de 16,76 metros e azimute de 176°08'05" até o vértice P-429, de coordenadas N: 6.995.895,329 metros e E: 369.265,222 metros; deste, segue confrontando com o lote urbano n° 01, da quadra "D", imóvel constante da matrícula n° 10.653, de propriedade de Michell Zanoello, com uma distância de 17,44 metros e azimute de 176°08'05" até o vértice P-413, de coordenadas N: 6.995.877,932 metros e E: 369.266,397 metros; deste, segue confrontando com a rua "Oliveiro Cordazzo", com uma distância de 9,01 metros e azimute de 153°02'56" até o vértice P-416, de coordenadas N: 6.995.869,904 metros e E: 369.270,479 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado chácaras n° 8 e n° 9, imóvel constante da matrícula n° 10.708, de propriedade de Domingos Canossa, com uma distância de 8,61 metros e azimute de 259°56'56" até o vértice P-417, de coordenadas N: 6.995.868,401 metros e E: 369.261,997 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 9,29 metros e azimute de 348°23'51" até o vértice P-412, de coordenadas N: 6.995.877,499 metros e E: 369.260,129 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 38,64 metros e azimute de 356°52'43" até o vértice P-411, de coordenadas N: 6.995.916,082 metros e E: 369.258,025 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 33,72 metros e azimute de 351°55'42" até o vértice P-410, de coordenadas N: 6.995.949,468 metros e E: 369.253,290 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 28,14 metros e azimute de 345°08'43" até o vértice P-409, de coordenadas N: 6.995.976,664 metros e E: 369.246,077 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado chácaras n° 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 11, imóvel constante da matrícula n° 1.975, de propriedade de Américo Paludo, com uma distância de 31,41 metros e azimute de 347°18'44" até o vértice P-408, de coordenadas N: 6.996.007,311 metros e E: 369.239,177 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 15,74 metros e azimute de 342°37'10" até o vértice P-407, de coordenadas N: 6.996.022,328 metros e E: 369.234,477 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 9,41 metros e azimute de 328°14'20" até o vértice P-406, de coordenadas N: 6.996.030,331 metros e E: 369.229,522 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 25,11 metros e azimute de 309°51'21" até o vértice P-405, de coordenadas N: 6.996.046,421 metros e E: 369.210,249 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 9,44 metros e azimute de 318°17'45" até o vértice P-404, de coordenadas N: 6.996.053,472 metros e E: 369.203,966 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 9,46 metros e azimute de 326°30'29" até o vértice P-403, de coordenadas N: 6.996.061,360 metros e E: 369.198,746 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 12,53 metros e azimute de 337°28'41" até o vértice P-383, de coordenadas N: 6.996.072,931 metros e E: 369.193,948 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 31,46 metros e azimute de 345°55'34" até o vértice P-470, de coordenadas N: 6.996.103,443 metros e E: 369.186,299 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 28,80 metros e azimute de 347°40'40" até o vértice P-377, de coordenadas N: 6.996.131,579 metros e E: 369.180,153 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 30,52 metros e azimute de 11°25'42" até o vértice P-376, de coordenadas N: 6.996.161,494 metros e E: 369.186,200 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 6,21 metros e azimute de 101°25'42" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXI – Rua "Oliveiro Cordazzo", com área de 721,54 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-413, de coordenadas N: 6.995.877,932 metros e E: 369.266,397 metros; e deste, segue confrontando com o lote n° 108, com uma distância de 15,83 metros e azimute de 79°38'05" até o vértice P-414, de coordenadas N: 6.995.880,781 metros e E: 369.281,973 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,61 metros e azimute de 68°29'49" até o vértice P-318, de coordenadas N: 6.995.882,471 metros e E: 369.286,262 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 99, com uma distância de 16,55 metros e azimute de 69°41'34" até o vértice P-317, de coordenadas N: 6.995.888,215 metros e E: 369.301,784 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 99, com uma distância de 16,94 metros e azimute de 342°49'18" até o vértice P-315, de coordenadas N: 6.995.904,402 metros e E: 369.296,780 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 98, com uma distância de 13,46 metros e azimute de 342°47'19" até o vértice P-313, de coordenadas N: 6.995.917,260 metros e E: 369.292,797 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 97, ndo com "h", com uma distância de 16,80 metros e azimute de 342°39'35" até o vértice P-311, de coordenadas N: 6.995.933,293 metros e E: 369.287,791 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 96, com uma distância de 20,22 metros e azimute de 341°03'23" até o vértice P-309, de coordenadas N: 6.995.952,418 metros e E: 369.281,227 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 3,51 metros e azimute de 74°27'36" até o vértice P-362, de coordenadas N: 6.995.953,359 metros e E: 369.284,612 metros; deste , segue confrontando com o lote n° 95, com uma distância de 1,54 metros e azimute de 74°27'36" até o vértice P-310, de coordenadas N: 6.995.953,773 metros e E: 369.286,099 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 69,21 metros e azimute de 160°43'14" até o vértice P-325, de coordenadas N: 6.995.888,446 metros e E: 369.308,950 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 4,87 metros e azimute de 198°25'12" até o vértice P-324, de coordenadas N: 6.995.883,830 metros e E: 369.307,413 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 101, com uma distância de 3,36 metros e azimute de 208°21'12" até o vértice P-323, de coordenadas N: 6.995.880,872 metros e E: 369.305,817 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 100, com uma distância de 12,84 metros e azimute de 233°12'09" até o vértice P-322, de coordenadas N: 6.995.873,182 metros e E: 369.295,537 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 100, com uma distância de 2,95 metros e azimute de 235°17'13" até o vértice P-321, de coordenadas N: 6.995.871,504 metros e E: 369.293,115 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,75 metros e azimute de 322°30'26" até o vértice P-320, de coordenadas N: 6.995.875,270 metros e E: 369.290,226 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,32 metros e azimute de 328°20'15" até o vértice P-319, de coordenadas N: 6.995.878,951 metros e E: 369.287,956 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 4,80 metros e azimute de 235°23'40" até o vértice P-415, de coordenadas N: 6.995.876,223 metros e E: 369.284,003 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado chácaras n° 8 e n° 9, imóvel constante da matrícula n° 10.708, de propriedade de Domingos Canossa, com uma distância de 14,93 metros e azimute de 244°57'16" até o vértice P-416, de coordenadas N: 6.995.869,904 metros e E: 369.270,479 metros; deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 9,01 metros e azimute de 333°02'56" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXII – Rua "Otaviano Mendes de Oliveira", com área de 239,06 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-270, de coordenadas N: 6.996.145,901 metros e E: 369.190,709 metros; E deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 14,45 metros e azimute de 6°15'16" até o vértice P-375, de coordenadas N: 6.996.160,264 metros e E: 369.192,283 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "chácaras n° 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 11", imóvel constante da matrícula n° 1.975, de propriedade de Américo Paludo, com uma distância de 23,87 metros e azimute de 39°52'25" até o vértice P-374, de coordenadas N: 6.996.178,581 metros e E: 369.207,584 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 8,00 metros e azimute de 129°52'25" até o vértice P-263, de coordenadas N: 6.996.173,452 metros e E: 369.213,723 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 83, com uma distância de 23,88 metros e azimute de 219°52'25" até o vértice P-269, de coordenadas N: 6.996.155,127 metros e E: 369.198,416 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 84, com uma distância de 12,02 metros e azimute de 219°52'25" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXIII – Rua "Carlos Nava", com área de 281,58 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-245, de coordenadas N: 6.995.881,784 metros e E: 369.415,933 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 17,59 metros e azimute de 308°17'39" até o vértice P-163, de coordenadas N: 6.995.892,687 metros e E: 369.402,125 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado parte da chácara n°29, imóvel constante da matrícula n° 1.355, de propriedade de Loide Gonçalves, com uma distância de 6,10 metros e azimute de 47°09'57" até o vértice P-162, de coordenadas N: 6.995.896,835 metros e E: 369.406,600 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 13,12 metros e azimute de 13°58'31" até o vértice P-161, de coordenadas N: 6.995.909,567 metros e E: 369.409,768 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 2,27 metros e azimute de 20°00'32" até o vértice P-160, de coordenadas N: 6.995.911,698 metros e E: 369.410,544 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 70, com uma distância de 11,54 metros e azimute de 20°00'20" até o vértice P-158, de coordenadas N: 6.995.922,539 metros e E: 369.414,491 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 70, com uma distância de 1,68 metros e azimute de 47°27'29" até o vértice P-157, de coordenadas N: 6.995.923,676 metros e E: 369.415,730 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 71, com uma distância de 13,47 metros e azimute de 47°26'26" até o vértice P-156, de coordenadas N: 6.995.932,784 metros e E: 369.425,649 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 71, com uma distância de 7,86 metros e azimute de 311°44'22" até o vértice P-149, de coordenadas N: 6.995.938,015 metros e E: 369.419,786 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 72, com uma distância de 4,06 metros e azimute de 31°47'03" até o vértice P-150, de coordenadas N: 6.995.941,467 metros e E: 369.421,925 metros; Deste, segue confrontando com o lote n° 73, com uma distância de 12,98 metros e azimute de 131°44'18" até o vértice P-155, de coordenadas N: 6.995.932,826 metros e E: 369.431,610 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 74, com uma distância de 3,86 metros e azimute de 227°26'36" até o vértice P-237, de coordenadas N: 6.995.930,215 metros e E: 369.428,766 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 75, com uma distância de 14,73 metros e azimute de 227°26'36" até o vértice P-238, de coordenadas N: 6.995.920,253 metros e E: 369.417,916 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 75, com uma distância de 12,62 metros e azimute de 200°00'22" até o vértice P-239, de coordenadas N: 6.995.908,396 metros e E: 369.413,599 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 76, com uma distância de 15,26 metros e azimute de 193°58'37" até o vértice P-241, de coordenadas N: 6.995.893,587 metros e E: 369.409,913 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 77, com uma distância de 13,25 metros e azimute de 152°58'29" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXIV – Rua "Ernesto Muller" com área de 3.477,72 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-04, de coordenadas N: 6.996.195,113 metros e E: 369.311,652 metros; e deste, segue confrontando com o lote n° 14, com uma distância de 6,35 metros e azimute de 119°46'32" até o vértice P-30, de coordenadas N: 6.996.191,961 metros e E: 369.317,161 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16", imóvel constante da matrícula n° 5.509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 11,96 metros e azimute de 266°14'32" até o vértice P-450, de coordenadas N: 6.996.183,164 metros e E: 369.313,916 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 14,25 metros e azimute de 195°57'20" até o vértice P-451 de coordenadas N: 6.996.169,465 metros e E: 369.310,000 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 7,46 metros e azimute de 185°56'30" até o vértice P-452, de coordenadas N: 6.996.162,047 metros e E: 369.309,228 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 7,26 metros e azimute de 168°29'57" até o vértice P-453, de coordenadas N: 6.996.154,935 metros e E: 369.310,675 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 16,66 metros e azimute de 157°25'36" até o vértice P-454, de coordenadas N: 6.996.139,548 metros e E: 369.317,071 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 45,99 metros e azimute de 150°39'27" até o vértice P-455, de coordenadas N: 6.996.099,459 metros e E: 369.339,607 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 16,97 metros e azimute de 151°45'54" até o vértice P-456, de coordenadas N: 6.996.084,509 metros e E: 369.347,635 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 22,11 metros e azimute de 160°16'48" até o vértice P-457, de coordenadas N: 6.996.063,699 metros e E: 369.355,094 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 30 e n° 31", imóvel constante da transcrição n° 2.175, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 19,45 metros e azimute de 164°50'24" até o vértice P-458, de coordenadas N: 6.996.044,925 metros e E: 369.360,181 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 16,98 metros e azimute de 173°42'57" até o vértice P-459, de coordenadas N: 6.996.028,043 metros e E: 369.362,040 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 42,85 metros e azimute de 181°03'13" até o vértice P-114, de coordenadas N: 6.995.985,199 metros e E: 369.361,252 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 61, com uma distância de 7,12 metros e azimute de 209°03'43" até o vértice P-113, de coordenadas N: 6.995.978,973 metros e E: 369.357,792 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 61, com uma distância de 18,48 metros e azimute de 176°49'17" até o vértice P-120, de coordenadas N: 6.995.960,523 metros e E: 369.358,817 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 62, com uma distância de 9,31 metros e azimute de 176°30'25" até o vértice P-127, de coordenadas N: 6.995.951,234 metros e E: 369.359,384 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 63, com uma distância de 10,75 metros e azimute de 161°38'21" até o vértice P-132, de coordenadas N: 6.995.941,029 metros e E: 369.362,771 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 64, com uma distância de 15,71 metros e azimute de 145°38'40" até o vértice P-141, de coordenadas N: 6.995.928,059 metros e E: 369.371,637 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 64, com uma distância de 7,79 metros e azimute de 133°53'43" até o vértice P-142, de coordenadas N: 6.995.922,655

metros e E: 369.377,253 metros; deste, segue confrontando com acesso "D", com uma distância de 6,93 metros e azimute de 142°27'27" até o vértice P-146, de coordenadas N: 6.995.917,160 metros e E: 369.381,477 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 68, com uma distância de 6,43 metros e azimute de 145°23'19" até o vértice P-147, de coordenadas N: 6.995.911,870 metros e E: 369.385,127 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 29", imóvel constante da matrícula n° 1.355, de propriedade de Loide Gonçalves, com uma distância de 4,04 metros e azimute de 145°23'19" até o vértice P-159, de coordenadas N: 6.995.908,548 metros e E: 369.387,420 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 21,63 metros e azimute de 137°09'57" até o vértice P-163, de coordenadas N: 6.995.892,687 metros e E: 369.402,125 metros; deste, segue confrontando com a rua "Carlos Nava", com uma distância de 17,59 metros e azimute de 128°17'39" até o vértice P-245, de coordenadas N: 6.995.881,784 metros e E: 369.415,933 metros; deste segue confrontando com o lote urbano sem denominação, imóvel constante da matrícula n° 18.829, de propriedade de Antonio Bonfim com uma distância de 23,02 metros e azimute de 146°40'34" até o vértice P-246, de coordenadas N: 6.995.862,547 metros e E: 369.428,581 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 78, com uma distância de 10,33 metros e azimute de 144°09'02" até o vértice P-256, de coordenadas N: 6.995.854,174 metros e E: 369.434,631 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 78, com uma distância de 4,93 metros e azimute de 154°59'41" até o vértice P-472, de coordenadas N: 6.995.849,707 metros e E: 369.436,714 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 79, com uma distância de 10,35 metros e azimute de 154°59'41" até o vértice P-257, de coordenadas N: 6.995.840,326 metros e E: 369.441,090 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 80, com uma distância de 11,88 metros e azimute de 165°58'36" até o vértice P-262, de coordenadas N: 6.995.828,799 metros e E: 369.443,969 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 80, com uma distância de 7,50 metros e azimute de 154°04'38" até o vértice P-261, de coordenadas N: 6.995.822,053 metros e E: 369.447,248 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 80, com uma distância de 8,72 metros e azimute de 114°52'49" até o vértice P-260, de coordenadas N: 6.995.818,386 metros e E: 369.455,155 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 80, com uma distância de 11,26 metros e azimute de 97°24'24" até o vértice P-259, de coordenadas N: 6.995.816,935 metros e E: 369.466,317 metros; deste, segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 6,45 metros e azimute de 190°02'53" até o vértice P-460 de coordenadas N: 6.995.810,587 metros e E: 369.465,192 metros deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 27 e n° 28", imóvel constante da matrícula n° 3.794, de propriedade de Adorilde Zanuzzo, com uma distância de 7,56 metros e azimute de 280°38'17" até o vértice P-461, de coordenadas N: 6.995.811,982 metros e E: 369.457,767 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 6,79 metros e azimute de 282°43'50" até o vértice P-462, de coordenadas N: 6.995.813,479 metros e E: 369.451,141 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 5,06 metros e azimute de 289°23'38" até o vértice P-463, de coordenadas N: 6.995.815,158 metros e E: 369.446,371 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 2,56 metros e azimute de 306°21'57" até o vértice P-464, de coordenadas N: 6.995.816,675 metros e E: 369.444,311 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 3,19 metros e azimute de 321°26'07" até o vértice P-465, de coordenadas N: 6.995.819,173 metros e E: 369.442,320 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 8,10 metros e azimute de 333°51'49" até o vértice P-466, de coordenadas N: 6.995.826,443 metros e E: 369.438,753 metros; deste, sgue confrontando com o imóvel denominado "parte da chácara n° 28", imóvel constante da matrícula n° 19.742, de propriedade de Pedro Bonfim, com uma distância de 5,85 metros e azimute de 345°30'14" até o vértice P-467, de coordenadas N: 6.995.832,103 metros e E: 369.437,289 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 7,44 metros e azimute de 339°06'35" até o vértice P-19, de coordenadas N: 6.995.839,049 metros e E: 369.434,638 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 59, com uma distância de 1,02 metros e azimute de 326°32'32" até o vértice P-232, de coordenadas N: 6.995.839,898 metros e E: 369.434,077 metros; deste, segue confrontando com o lote n°59, com uma distância de 11,48 metros e azimute de 332°47'07" até o vértice P-231, de coordenadas N: 6.995.850,105 metros e E: 369.428,828 metros; deste, segue confrontando como o lote n° 58, com uma distância de 17,32 metros e azimute de 315°32'08" até o vértice P-224, de coordenadas N: 6.995.862,466 metros e E: 369.416,696 metros; deste, segue confrontando com o acesso "C", com uma distância de 9,15 metros e azimute de 333°36'52" até o vértice P-195, de coordenadas N: 6.995.870,665 metros e E: 369.412,629 metros; deste, segue confrontando com lote urbano, imóvel constante da matrícula n° 16.640, de propriedade de Alcebiades Rodrigues, com uma distância de 24,28 metros e azimute de 316°36'24" até o vértice P-194, de coordenadas N: 6.995.888,307 metros e E: 369.395,949 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 13,30 metros e azimute de 321°37'00" até o vértice P-187, de coordenadas N: 6.995.898,731 metros e E: 369.387,692 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 46, com uma distância de 12,45 metros e azimute de 319°03'03" até o vértice P-186, de coordenadas N: 6.995.908,136 metros e E: 369.379,531 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 45, com uma distância de 13,17 metros e azimute de 326°29'01" até o vértice P-178, de coordenadas N: 6.995.919,119 metros e E: 369.372,257 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 44, com uma distância de 13,04 metros e azimute de 324°17'52" o vértice P-177, de coordenadas N: 6.995.929,707 metros e E: 369.364,648 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 2,05 metros e azimute de 324°17'52" até o vértice P-168, de coordenadas N: 6.995.931,370 metros e E: 369.363,453 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 9,84 metros e azimute de 325°14'13" até o vértice P-167, de coordenadas N: 6.995.939,450 metros e E: 369.357,845 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 41, com uma distância de 9,15 metros e azimute de 340°00'29" até o vértice P-166, de coordenadas N: 6.995.948,042 metros e E: 369.354,719 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 1,00 metros 357°11'25" até o vértice P-126, de coordenadas N: 6.995.960,200 metros e E: 369.354,103 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 40, com uma distância de 11,55 metros 357°05'36" até o vértice P-119, de coordenadas N: 6.995.960,583 metros e E: 369.354,082 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 37, com uma distância de 14,97 metros e azimute de 356°55'13" até o vértice P-112, de coordenadas N: 6.995.975,533 metros e E: 369.353,278 metros; deste, segue confrontando com a rua "José Junges", com uma distância de 10,61 metros e azimute de 356°25'10" até o vértice P-106, de coordenadas N: 6.995.986,126 metros e E: 369.352,615 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 25, com uma distância de 1,39 metros e azimute de 29°03'43" até o vértice P-107, de coordenadas N: 6.995.987,341 metros e E: 369.353,290 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 25, com uma distância de 40,34 metros e azimute de 1°03'13" até o vértice P-96, de coordenadas N: 6.996.027,677 metros e E: 369.354,032 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 24, com uma distância de 15,85 metros e azimute de 353°42'57" até o vértice P-92, de coordenadas N: 6.996.043,432 metros e E: 369.352,297 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 23", com uma distância de 18,51 metros e azimute de 344°50'24" até o vértice P-90, de coordenadas N: 6.996.061,299 metros e E: 369.347,456 metros; deste, segue confrontando com o lote n°22, com uma distância de 21,19 metros e azimute de 340°16'48" até o vértice P-87, de coordenadas N: 6.996.081,249 metros e E: 369.340,305 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 21, com uma distância de 16,16 metros e azimute de 331°45'54" até o vértice P-83, de coordenadas N: 6.996.095,486 metros e E: 369.332,660 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 15,37 metros e azimute de 328°42'28" até o vértice P-78, de coordenadas N: 6.996.108,623 metros e E: 369.324,675 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 15,37 metros e azimute de 328°42'28" até o vértice P-73, de coordenadas N: 6.996.121,760 metros

e E: 369.316,690 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 18, com uma distância de 15,97 metros e azimute de 327°31'04" até o vértice P-68, de coordenadas N: 6.996.135,234 metros e E: 369.308,112 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 17, com uma distância de 17,07 metros e azimute de 332°23'25" até o vértice P-62, de coordenadas N: 6.996.150,364 metros e E: 369.300,199 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 12,72 metros e azimute de 340°37'10" até o vértice P-56, de coordenadas N: 6.996.162,362 metros e E: 369.295,979 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 6,00 metros e azimute de 340°37'10" até o vértice P-55, de coordenadas N: 6.996.168,022 metros e E: 369.293,987 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 11,82 metros e azimute de 16°16'51" até o vértice P-54, de coordenadas N: 6.996.179,370 metros e E: 369.297,302 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 8,32 metros e azimute de 41°24'36" até o vértice P-35, de coordenadas N: 6.996.185,608 metros e E: 369.302,803 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 09, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 41°24'36" até o vértice P-174, de coordenadas N: 6.996.186,358 metros e E: 369.303,464 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 14, com uma distância de 11,99 metros e azimute de 43°04'53" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXV – Acesso "A", com área de 139,51 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-382, de coordenadas N: 6.996.069,348 metros e E: 369.200,470 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Concórdia", com uma distância de 11,36 metros e azimute de 341°54'51" até o vértice P-381, de coordenadas N: 6.996.080,144 metros e E: 369.196,945 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 48, com uma distância de 20,03 metros e azimute de 8°02'08" até o vértice P-379, de coordenadas N: 6.996.099,975 metros e E: 369.199,744 metros; deste e, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,05 metros e azimute de 41°09'01" até o vértice P-281, de coordenadas N: 6.996.102,269 metros e E: 369.201,749 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 86, com uma distância de 4,08 metros e azimute de 114°52'05" até o vértice P-189, de coordenadas N: 6.996.100,554 metros e E: 369.205,447 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 86, com uma distância de 2,20 metros e azimute de 114°52'05" até o vértice P-280, de coordenadas N: 6.996.099,626 metros e E: 369.207,450 metros; deste, segue confrontando com a sanga", com uma distância de 3,92 metros e azimute de 231°05'17" até o vértice P-380, de coordenadas N: 6.996.097,161 metros e E: 369.204,397 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 28,09 metros e azimute de 188°02'08" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXVI – Acesso "B" com área de 481,38 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-397, de coordenadas N: 6.996.018,491 metros e E: 369.243,402 metros; e deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 3,36 metros e azimute de 143°48'04" até o vértice P-396, de coordenadas N: 6.996.015,778 metros e E: 369.245,387 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 1,81 metros e azimute de 51°52'31" até o vértice P-395, de coordenadas N: 6.996.016,898 metros e E: 369.246,814 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 104, com uma distância de 32,72 metros e azimute de 347°12'34" até o vértice P-390, de coordenadas N: 6.996.048,805 metros e E: 369.239,570 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,27 metros e azimute de 348°46'00" até o vértice P-368, de coordenadas N: 6.996.052,016 metros e E: 369.238,933 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 88, com uma distância de 5,84 metros e azimute de 356°07'18" até o vértice P-369, de coordenadas N: 6.996.057,841 metros e E: 369.238,538 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 88, com uma distância de 21,82 metros e azimute de 320°58'46" até o vértice P-292, de coordenadas N: 6.996.074,797 metros e E: 369.224,797 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 4,83 metros e azimute de 63°54'42" até o vértice P-365, de coordenadas N: 6.996.076,923 metros e E: 369.229,139 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 89, com uma distância de 1,50 metros e azimute de 153°54'42" até o vértice P-364, de coordenadas N: 6.996.075,576 metros e E: 369.229,798 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 91, com uma distância de 17,59 metros e azimute de 141°46'47" até o vértice P-293, de coordenadas N: 6.996.061,758 metros e E: 369.240,680 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 5,31 metros e azimute de 146°50'58" até o vértice P-366, de coordenadas N: 6.996.057,313 metros e E: 369.243,583 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 92, com uma distância de 6,36 metros e azimute de 178°22'03" até o vértice P-367, de coordenadas N: 6.996.050,959 metros e E: 369.243,764 metros; deste, segue confrontando com a sanga, com uma distância de 3,24 metros e azimute de 170°08'48" até o vértice P-391, de coordenadas N: 6.996.047,766 metros e E: 369.244,319 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 105, com uma distância de 31,31 metros e azimute de 166°09'02" até o vértice P-394, de coordenadas N: 6.996.017,364 metros e E: 369.251,814 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 105, com uma distância de 24,16 metros e azimute de 172°46'22" até o vértice P-351, de coordenadas N: 6.995.993,392 metros e E: 369.254,854 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 105, com uma distância de 3,28 metros e azimute de 194°48'40" até o vértice P-350, de coordenadas N: 6.995.990,219 metros e E: 369.254,015 metros; deste segue confrontando com o lote n° 105, com uma distância de 6,97 metros e azimute de 200°29'19" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXVII – Acesso "C" com área de 431,50 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-195, de coordenadas N: 6.995.870,665 metros e E: 369.412,629 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 9,15 metros e azimute de 153°36'52" até o vértice P-224, de coordenadas N: 6.995.862,466 metros e E: 369.416,696 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 6,93 metros e azimute de 308°37'39" até o vértice P-223, de coordenadas N: 6.995.866,789 metros e E: 369.411,286 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 7,68 metros e azimute de 300°12'10" até o vértice P-222, de coordenadas N: 6.995.870,654 metros e E: 369.404,646 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 5,50 metros e azimute de 268°48'01" até o vértice P-221, de coordenadas N: 6.995.870,539 metros e E: 369.399,143 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 57, com uma distância de 6,92 metros e azimute de 248°12'37" até o vértice P-220, de coordenadas N: 6.995.867,971 metros e E: 369.392,720 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 47, com uma distância de 6,32 metros e azimute de 248°12'37" até o vértice P-219, de coordenadas N: 6.995.865,626 metros e E: 369.386,854 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 47, com uma distância de 14,87 metros e azimute de 162°54'07" até o vértice P-218, de coordenadas N: 6.995.851,417 metros e E: 369.391,225 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 56, com uma distância

de 4,12 metros e azimute de 234°10'07" até o vértice P-217, de coordenadas N: 6.995.849,007 metros e E: 369.387,887 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 1,09 metros e azimute de 339°34'35" até o vértice P-214, de coordenadas N: 6.995.850,026 metros e E: 369.387,507 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 54, com uma distância de 5,74 metros e azimute de 321°28'06" até o vértice P-212, de coordenadas N: 6.995.854,512 metros e E: 369.383,934 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 53, com uma distância de 3,44 metros e azimute de 45°29'30" até o vértice P-211, de coordenadas N: 6.995.856,927 metros e E: 369.386,391 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 53, com uma distância de 4,63 metros e azimute de 342°54'07" até o vértice P-210, de coordenadas N: 6.995.861,355 metros e E: 369.385,029 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 53, com uma distância de 5,85 metros e azimute de 316°42'13" até o vértice P-209, de coordenadas N: 6.995.865,616 metros e E: 369.381,014 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 52, com uma distância de 3,00 metros e azimute de 316°42'13" até o vértice P-203, de coordenadas N: 6.995.867,801 metros e E: 369.378,956 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 51, com uma distância de 20,19 metros e azimute de 316°42'13" até o vértice P-192, de coordenadas N: 6.995.882,493 metros e E: 369.365,112 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 50, com uma distância de 12,74 metros e azimute de 326°37'55" até o vértice P-184, de coordenadas N: 6.995.893,134 metros e E: 369.358,104 metros deste, segue confrontando com o lote n° 49, com uma distância de 4,77 metros e azimute de 56°37'55" até o vértice P-185, de coordenadas N: 6.995.895,760 metros e E: 369.362,091 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 46, com uma distância de 11,71 metros e azimute de 144°06'38" até o vértice P-188, de coordenadas N: 6.995.886,274 metros e E: 369.368,955 metros; deste segue confrontando com o lote urbano, imóvel constante da matrícula n° 16.640, de propriedade de Alcebiades Rodrigues, com uma distância de 13,84 metros e azimute de 140°11'07" até o vértice P-193, de coordenadas N: 6.995.875,643 metros e E: 369.377,818 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 3,76 metros e azimute de 110°34'27" até o vértice P-373, de coordenadas N: 6.995.874,322 metros e E: 369.381,335 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 3,85 metros e azimute de 101°09'04" até o vértice P-202, de coordenadas N: 6.995.873,577 metros e E: 369.385,114 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 3,64 metros e azimute de 90°49'04" até o vértice P-201, de coordenadas N: 6.995.873,525 metros e E: 369.388,755 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 2,66 metros e azimute de 87°04'18" até o vértice P-200, de coordenadas N: 6.995.873,661 metros e E: 369.391,408 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 6,55 metros e azimute de 74°47'07" até o vértice P-199, de coordenadas N: 6.995.875,380 metros e E: 369.397,727 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 3,12 metros e azimute de 83°25'13" até o vértice P-198, de coordenadas N: 6.995.875,737 metros e E: 369.400,829 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 2,90 metros e azimute de 97°05'13" até o vértice P-197, de coordenadas N: 6.995.875,380 metros e E: 369.403,708 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 2,85 metros e azimute de 111°42'33" até o vértice P-196, de coordenadas N: 6.995.874,324 metros e E: 369.406,360 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 7,26 metros e azimute de 120°16'17" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXVIII – Acesso "D", com área de 145,58 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-146, de coordenadas N: 6.995.917,160 metros e E: 369.381,477 metros; e deste, segue confrontando com a rua "Ernesto Muller", com uma distância de 6,93 metros e azimute de 322°27'02" até o vértice P-142, de coordenadas N: 6.995.922,655 metros e E: 369.377,253 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 64, com uma distância de 19,06 metros e azimute de 357°42'31" até o vértice P-135, de coordenadas N: 6.995.941,700 metros e E: 369.376,491 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 64, com uma distância de 6,47 metros e azimute de 2°10'12" até o vértice P-133, de coordenadas N: 6.995.948,166 metros e E: 369.376,736 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 63, com uma distância de 7,66 metros e azimute de 9°22'31" até o vértice P-129, de coordenadas N: 6.995.955,724 metros e E: 369.377,984 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 65, com uma distância de 4,38 metros e azimute de 76°04'54" até o vértice P-130, de coordenadas N: 6.995.956,777 metros e E: 369.382,237 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 66, com uma distância de 8,42 metros e azimute de 190°09'57" até o vértice P-134, de coordenadas N: 6.995.948,493 metros e E: 369.380,751 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 66, com uma distância de 6,79 metros e azimute de 182°10'05" até o vértice P-136, de coordenadas N: 6.995.941,704 metros e E: 369.380,494 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 67, com uma distância de 16,53 metros e azimute de 177°42'27" até o vértice P-143, de coordenadas N: 6.995.925,192 metros e E: 369.381,155 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 68, com uma distância de 8,04 metros e azimute de 177°42'15" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXIX – Acesso "E" com área de 86,75 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-469, de coordenadas N: 6.995.879,705 metros e E: 369.504,496 metros; e deste, segue confrontando com o acesso "E", com uma distância de 4,30 metros e azimute de 212°28'37" até o vértice P-355, de coordenadas N: 6.995.876,075 metros e E: 369.502,184 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 5,54 metros e azimute de 301°54'29" até o vértice P-354, de coordenadas N: 6.995.879,000 metros e E: 369.497,485 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 7,99 metros e azimute de 275°49'30" até o vértice P-353, de coordenadas N: 6.995.879,811 metros e E: 369.489,537 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 82, com uma distância de 8,53 metros e azimute de 288°24'32" até o vértice P-251, de coordenadas N: 6.995.882,504 metros e E: 369.481,446 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 81, com uma distância de 6,49 metros e azimute de 65°57'08" até o vértice P-250, de coordenadas N: 6.995.885,151 metros e E: 369.487,377 metros; deste, segue confrontando com o imóvel denominado parte das chácaras n° 29 e n° 30", imóvel constante da matrícula n° 510, de propriedade de Ítolo Domingos Debortoli, com uma distância de 12,23 metros e azimute de 102°03'42" até o vértice P-468, de coordenadas N: 6.995.882,596 metros e E: 369.499,335 metros; deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 5,91 metros e azimute de 119°14'57" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

CXXX – Rua "José Junges", com área de 1.445,85 m² e descrição: tendo seu perímetro descrito a seguir, no sentido horário, iniciando sua descrição no vértice P-106, de coordenadas N: 6.995.986,126 metros e E: 369.352,615 metros; e deste, segue confrontando com a rua

"Ernesto Muller", com uma distância de 10,61 metros e azimute de 176°25'10" até o vértice P-112, de coordenadas N: 6.995.975,533 metros e E: 369.353,278 metros; deste , segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 15,60 metros e azimute de 326°43'00" até o vértice P-105, de coordenadas N: 6.995.988,571 metros e E: 369.344,719 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 5,69 metros e azimute de 249°03'34" até o vértice P-29, de coordenadas N: 6.995.986,537 metros e E: 369.339,405 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 35, com uma distância de 1,00 metros e azimute de 339°03'34" até o vértice P-102, de coordenadas N: 6.995.987,471 metros e E: 369.339,047 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 34, com uma distância de 19,46 metros e azimute de 341°37'50" até o vértice P-98, de coordenadas N: 6.996.005,935 metros e E: 369.332,916 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 33, com uma distância de 21,00 metros e azimute de 331°56'44" até o vértice P-94, de coordenadas N: 6.996.024,468 metros e E: 369.323,039 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 32, com uma distância de 25,88 metros e azimute de 334°35'41" até o vértice P-88, de coordenadas N: 6.996.047,848 metros e E: 369.311,935 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 32, com uma distância de 17,04 metros e azimute de 326°20'54" até o vértice P-85, de coordenadas N: 6.996.062,033 metros e E: 369.302,492 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 31, com uma distância de 16,46 metros e azimute de 334°41'06" até o vértice P-81, de coordenadas N: 6.996.076,910 metros e E: 369.295,455 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 30, com uma distância de 16,48 metros e azimute de 328°56'20" até o vértice P-76, de coordenadas N: 6.996.091,027 metros e E: 369.286,952 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 29, com uma distância de 23,83 metros e azimute de 332°54'21" até o vértice P-71, de coordenadas N: 6.996.112,241 metros e E: 369.276,099 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 28, com uma distância de 12,15 metros e azimute de 333°18'18" até o vértice P-66, de coordenadas N: 6.996.123,098 metros e E: 369.270,640 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 27, com uma distância de 10,93 metros e azimute de 333°43'18" até o vértice P-64, de coordenadas N: 6.996.132,899 metros e E: 369.265,801 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 26, com uma distância de 6,59 metros e azimute de 335°55'30" até o vértice P-60, de coordenadas N: 6.996.138,919 metros e E: 369.263,111 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 26, com uma distância de 6,32 metros e azimute de 358°47'24" até o vértice P-58, de coordenadas N: 6.996.145,236 metros e E: 369.262,977 metros; deste segue confrontando com o imóvel denominado "parte do lote rural n° 16", imóvel constante da matrícula n° 5.509, de propriedade de Ernesto Muller, com uma distância de 27,72 metros e azimute de 359°24'31" até o vértice P-50, de coordenadas N: 6.996.172,956 metros e E: 369.262,691 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 11, com uma distância de 4,34 metros e azimute de 72°00'50" até o vértice P-51, de coordenadas N: 6.996.174,296 metros e E: 369.266,819 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 11, com uma distância de 9,99 metros e azimute de 5°03'51" até o vértice P-42, de coordenadas N: 6.996.184,246 metros e E: 369.267,701 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 11, com uma distância de 9,55 metros e azimute de 335°20'41" até o vértice P-43, de coordenadas N: 6.996.192,921 metros e E: 369.263,719 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 08, com uma distância de 3,03 metros e azimute de 72°00'46" até o vértice P-44, de coordenadas N: 6.996.193,858 metros e E: 369.266,605 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 12, com uma distância de 10,85 metros e azimute de 156°13'33" até o vértice P-372, de coordenadas N: 6.996.183,929 metros e E: 369.270,979 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 12, com uma distância de 8,79 metros e azimute de 188°20'05" até o vértice P-52, de coordenadas N: 6.996.175,233 metros e E: 369.269,705 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 24,10 metros e azimute de 180°20'36" até o vértice P-57, de coordenadas N: 6.996.151,138 metros e E: 369.269,561 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 15, com uma distância de 13,83 metros e azimute de 180°20'33" até o vértice P-61, de coordenadas N: 6.996.137,312 metros e E: 369.269,478 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 17, com uma distância de 18,31 metros e azimute de 155°02'29" até o vértice P-67, de coordenadas N: 6.996.120,708 metros e E: 369.277,206 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 18, com uma distância de 15,18 metros e azimute de 151°10'26" até o vértice P-72, de coordenadas N: 6.996.107,411 metros e E: 369.284,524 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 19, com uma distância de 15,81 metros e azimute de 150°01'31" até o vértice P-77, de coordenadas N: 6.996.093,719 metros e E: 369.292,421 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 20, com uma distância de 15,73 metros e azimute de 151°51'05" até o vértice P-82, de coordenadas N: 6.996.079,849 metros e E: 369.299,842 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 21, com uma distância de 15,24 metros e azimute de 153°35'41" até o vértice P-86, de coordenadas N: 6.996.066,200 metros e E: 369.306,619 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 22, com uma distância de 19,34 metros e azimute de 147°46'42" até o vértice P-89, de coordenadas N: 6.996.049,837 metros e E: 369.316,932 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 23, com uma distância de 18,60 metros e azimute de 142°49'53" até o vértice P-91, de coordenadas N: 6.996.035,012 metros e E: 369.328,172 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 24, com uma distância de 15,10 metros e azimute de 158°17'27" até o vértice P-95, de coordenadas N: 6.996.020,979 metros e E: 369.333,759 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 25, com uma distância de 18,08 metros e azimute de 155°40'28" até o vértice P-99, de coordenadas N: 6.996.004,501 metros e E: 369.341,208 metros; deste, segue confrontando com o lote n° 25, com uma distância de 21,63 metros e azimute de 148°10'05" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com Meridiano Central 51° WGr e com Datum SIRGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

Parágrafo único. A área total das Matrículas especificadas no quadro abaixo é de 247.793,19 m² (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e três virgula dezenove metros quadrados) sendo uma área objeto da REURB-S de 55.053,27 m² (cinquenta e cinco mil cinquenta e tres vírgula vinte e sete metros quadrados, e uma área remanescente de 192.739,92 m² (cento e noventa e dois mil setecentos e trina e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), conforme segue:

MATRÍCULA/ TRANSCRIÇÃO/ NÚMERO		PROPRIETÁRIOS	ÁREA DA MATRÍCULA (m²)	ÁREA OCUPADA PLEA REURB (m²)	ÁREA REMANECENTE (m²)
Matricula Transcrição	Número				
Matrícula	3.794	Adorilde Zanuzzo	120.046,90	3.695,32	116.351,58
Transcrição	2.175	Ernesto Muller	10.801,70	1.210,56	9.591,14
Matrícula	229	Vilmar Paulo Ost e Outros	3.090,00	2.977,75	112,25
Matrícula	510	Itolo Domingos Debortoli	1.998,00	1.435,07	562,93
Matrícula	2.234	Idalêncio de Morais Tavares	2.490,00	62,93	2.427,07

Matrícula	5.531	Dalila Salete Evangelista	6.475,00	4.065,91	2.409,09
Matrícula	5.509	Ernesto Muller	24.443,71	19.627,48	4.816,23
Matrícula	10.708	Domingos Canossa	14.509,10	1.102,52	13.406,58
Matrícula	1.975	Américo Paludo	38.500,00	4.625,20	33.874,80
Matrícula	706	Amando Rothmann	12.100,00	4.208,91	7.891,09
Matrícula	2.319	Pedro Silvestri	1.512,00	966,14	545,86
Matrícula não Encontrada		Proprietário Não Encontrado	8.029,74	7.703,64	326,10
Matrícula	17.496	Município de Seara	1.357,00	1.330,59	26,41
Matrícula	17.497	Município de Seara	2.440,04	2.041,25	398,79
TOTAIS GERAIS .....(M²):			247.793,19	55.053,27	192.739,92

Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o art. 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

Art. 3° Passa a fazer parte integrante desse Decreto a planta baixa do projeto de regularização fundiária.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, SC, 09 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 09 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1936

Publicação Nº 2557002

DECRETO Nº 1936, DE 09 DE JULHO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 335.189,01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0879 – Aplicações Diretas ..... R$ 136.740,31
Modalidade: 61 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0883 – Aplicações Diretas ..... R$ 149.952,02
Modalidade: 62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0881 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.496,68 TOTAL ..... R$ 335.189,01

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0879 – Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 136.740,31
Fonte: 0.1.0881 – Doações COVID-19 ..... R$ 48.496,68
Fonte: 0.1.0883 – Conv. Estado Sec. Saúde 2020TR000380 ..... R$ 149,952,02
TOTAL .....R$ 335.189,01

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 09 de julho de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 09 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1937

Publicação Nº 2557019

DECRETO N° 1937, DE 09 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 275 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 09 de julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1938

Publicação Nº 2557034

DECRETO Nº 1938, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto n° 1861, de 6 de abril de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Seara/SC, a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação dos § 1º e 3° e seu inciso II do art. 1° do Decreto n° 1861, de 6 de abril de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Seara/SC, a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 1° .....
.....

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este Decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta, direta descentralizada e os fundos especiais apenas para contratação de serviços ou aquisição de bens decorrentes de transferências voluntárias da união, nos termos do art. 1º, § 3º, do decreto federal 10.024/19.

....

§ 3° Será admitida, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput do presente artigo ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica as caracterizadas pela administração de interesse público para a economia local, nas seguintes situações:
.....

II – nos certames com fonte de recursos exclusivo do Tesouro do Município de Seara/SC.
.....

Art. 2° Ficam convalidadas todas as licitações na modalidade de pregão presencial realizadas à partir do dia da vigência do Decreto n° 1861, de 6 de abril de 2020.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Seara/SC, 09 de julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1939

Publicação Nº 2557036

DECRETO Nº 1939, de 09 de julho de 2020

Revoga Processo Licitatório n° 051/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que, o processo licitatório é custeado com recursos próprios vinculados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e que em 2020 o próprio MAPA alegou fato superveniente em razão da retomada da gestão das emendas de equipamentos através de equipe própria e não mais a Caixa Econômica Federal,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 051/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020, que tem por objeto aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção da agricultura.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 09 de julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2020

Publicação Nº 2555822

Processo Licitatório nº. 114/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 059/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 22/07/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor de pedras acoplado. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 09 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2020

Publicação Nº 2556467

Processo Licitatório nº. 115/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 060/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 22/07/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática e áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 09 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2555854

5ª Retificação Processo Licitatório nº 088/2020.
5ª Retificação Edital de Tomada de preços nº 006/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 088/2020, na modalidade Tomada de Preços nº006/2020, datado de 19/05/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização física e contábil do patrimônio público, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, considerando a imprescindibilidade de supressão da exigência de avaliação e catalogação dos bens imóveis, uma vez que os bens imóveis serão avaliados por comissão própria criada administrativamente pelo município de Seara/SC, passando os serviços a abranger tão somente o levantamento patrimonial dos bens móveis de uso especial e dominicais.
Dessa forma, fica excluída a exigência de levantamento patrimonial dos bens imóveis do município de Seara/SC, ficando suprimida também a exigência de comprovação de vínculo empregatício ou contratual com profissional engenheiro ou arquiteto, devidamente inscrito nos respectivos conselhos profissionais, para fins de avaliação dos imóveis, conforme disposição do item 5.5.1.5.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 27/07/2020, às 13:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital da Tomada de Preços nº 006/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2556887

Processo de Licitação nº 11/2020
Dispensa de Licitação nº 11/2020

Ratificação

Objeto: Avaliação médica de servidor ocupante do cargo de Advogado, que se enquadra no grupo de risco da COVID 19 por ter idade superior a 60 (sessenta) anos.

Justificativa: Há necessidade da contratação de serviço do Médico do Trabalho, para a avaliação de servidor, incluindo o seu ambiente de trabalho, sobre a possibilidade de retorno às atividades, de acordo com o estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 1929, de 02 de julho de 2020.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: CLINICA SÃO PAULO – LTDA

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor R$	Valor Total
1	1	Avaliação médica de servidor, ocupante do cargo de Advogado, que se enquadra no grupo de risco da COVID 19 por ter idade superior a 60 (sessenta) anos. Que na avaliação sejam consideradas as atividades desenvolvidas no exercício do cargo, apontando: 1) Se há possibilidade do cumprimento da carga horária de forma presencial; 2) Se a recomendação de jornada mista (redução de jornada presencial e trabalho remoto); 3) Se deve ser realizado apenas trabalho remoto; ou 4) Se há necessidade de afastamento das atividades. No caso dos itens 2, 3 e 4 que seja especificado no atestado a vigência.	Clínica São Paulo	400,00	400,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 09 de julho de 2020.

Jerson Brusamarello	Adão Kronbauer	Marilene Bedin	Marco Viott
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1ª Secretária	2º Secretário

RESUMO CONTRATO N. 9/2020

Publicação Nº 2556650

Contrato nº 9 de 1º de julho de 2020. Processo de Licitação nº 9/2020 – Dispensa de Licitação nº 9/2020.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa PKS SERVIÇOS LTDA ME – Contratada, CNPJ nº 05.631.897/0001-75.
Objeto: Instalação, locação, manutenção e monitoramento de equipamentos eletrônicos Central de Alarme na sede da Câmara Municipal.
Valor mensal: R$ 380,00. Valor total: R$ 2.280,00. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2020.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2557037

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	630.718,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.536,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.475.536,00
Despesas Empenhadas	713.584,36
Despesas Liquidadas	630.718,69
Despesas pagas	553.432,44
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	713.584,36
Despesas Liquidadas	630.718,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-553.432,44	0,00
Resultado Primário	0,00	-553.432,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	171.820,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 08/07/2020

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

Município de SEARA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	630.718,69	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	630.718,69	0,00	-630.718,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**187.922,12**	**713.584,36**	**1.761.951,64**	**200.452,92**	**630.718,69**	**1.844.817,31**	**553.432,44**
DESPESAS CORRENTES	**2.303.716,00**	**2.303.716,00**	**187.922,12**	**713.584,36**	**1.590.131,64**	**200.452,92**	**630.718,69**	**1.672.997,31**	**553.432,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.664.316,00	1.664.316,00	179.237,16	547.945,90	1.116.370,10	179.237,16	547.945,90	1.116.370,10	471.001,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639.400,00	639.400,00	8.684,96	165.638,46	473.761,54	21.215,76	82.772,79	556.627,21	82.431,36

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**187.922,12**	**713.584,36**	**1.761.951,64**	**200.452,92**	**630.718,69**	**1.844.817,31**	**553.432,44**
DESPESAS DE CAPITAL	**171.820,00**	**171.820,00**	**0,00**	**0,00**	**171.820,00**	**0,00**	**0,00**	**171.820,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	171.820,00	171.820,00	0,00	0,00	171.820,00	0,00	0,00	171.820,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**187.922,12**	**713.584,36**	**1.761.951,64**	**200.452,92**	**630.718,69**	**1.844.817,31**	**553.432,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**187.922,12**	**713.584,36**	**1.761.951,64**	**200.452,92**	**630.718,69**	**1.844.817,31**	**553.432,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.475.536,00	2.475.536,00	187.922,12	713.584,36	—	200.452,92	630.718,69	—	553.432,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SEARA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SEARA, 08/07/2020

JERSON BRUSAMARELLO	LÉSIO LUVISA
Presidente da Câmara Municipal	Contador CRC/SC 020188/0-0

RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2557029

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.475.536,00	2.475.536,00	187.922,12	713.584,36	100,00	1.761.951,64	200.452,92	630.718,69	100,00	1.844.817,31
Legislativa	2.251.686,00	2.251.686,00	163.950,58	641.669,74	89,92	1.610.016,26	176.481,38	558.804,07	88,60	1.692.881,93
Ação Legislativa	2.251.686,00	2.251.686,00	163.950,58	641.669,74	89,92	1.610.016,26	176.481,38	558.804,07	88,60	1.692.881,93
Encargos Especiais	223.850,00	223.850,00	23.971,54	71.914,62	10,08	151.935,38	23.971,54	71.914,62	11,40	151.935,38
Outros Encargos Especiais	223.850,00	223.850,00	23.971,54	71.914,62	10,08	151.935,38	23.971,54	71.914,62	11,40	151.935,38
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.536,00	2.475.536,00	187.922,12	713.584,36	100,00	1.761.951,64	200.452,92	630.718,69	100,00	1.844.817,31

FONTE:

SEARA, 08/07/2020

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Serra Alta

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1.144 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556492

LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 09 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Serra Alta para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Art. 2º O Subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R$ 14.729,00 (quatorze mil com setecentos e vinte e nove reais), e o do Vice-prefeito em R$ 5.329,00 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais).

Art. 3º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R$ 5.329,00 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional ou abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. O Secretário municipal terá direito ao 13º salário e férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço), a mais do valor do subsídio.

Art. 4º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores em R$ 2.479,50 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais com cinquenta centavos), sendo que o subsídio mensal do Presidente da Câmara, será fixado em R$ 3.098,75 (três mil e noventa e oito reais com setenta e cinco centavos).

§ 1º A cada falta injustificada aos trabalhos a que for convocado, incidira, ao vereador faltante os seguintes descontos sobre o seu respectivo subsídio:

I – 5% (cinco por cento) a cada falta em reunião extraordinária e solenes;
II – 5% (cinco por cento) a cada falta nas reuniões das comissões;
III – 16% (dezesseis por cento) a cada falta nas reuniões ordinárias.
§ 2º No caso de o vereador faltar sem justificativa num único dia, a todas as reuniões a que tiver sido convocado, será aplicado desconto único de 16% (dezesseis por cento).
§ 3º Sobre a falta do presidente, incidirá desconto referente ao valor fixado a título de subsídio de vereador, nos mesmos percentuais.
§ 4º Considerar-se-á justificada a falta do vereador nos trabalhos a que for convocado:
I – Doença própria ou de familiar, comprovada por atestado médico;
II – Quando estiver em missão de representação da Câmara de vereadores;
III – Caso fortuito ou de força, comprovados;
IV – Por motivo de seu casamento;
V – Por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, parentes afins, ou consanguíneos até o quarto grau;
VI – Por motivo de nascimento ou adoção de filhos.

Art. 5º - A revisão dos subsídios fixados por esta lei acontecerá no mesmo mês de revisão de remuneração dos servidores públicos municipais, com aplicação do mesmo índice de correção monetária.
Parágrafo único. No primeiro ano de mandato o percentual da revisão de que trata o caput será apurado a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até o mês em que for concedida tal revisão aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 09 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

Siderópolis

Prefeitura

LEI Nº2.381/2020

Publicação Nº 2555731

LEI Nº. 2.381/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020

DENOMINA RODOVIA MUNICIPAL JOÃO DE MATTIA NA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Municipal João De Mattia a estrada municipal, localizada na Área Industrial, com extensão total de 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco) metros.
Art. 2º A Rodovia Municipal João De Mattia inicia no trecho da Rodovia Municipal Padre Herval Fontanella, na coordenada inicial plana UTM E: 652695,209m e N: 6.835.841,322m e término na coordenada final plana UTM E: 652.851,101m e N: 6.837.909,031m, com extensão total de 2.265,00 metros, até o encontro a Rodovia Estadual SC 446. A extensão e as coordenadas foram calculadas no plano de projeção UTM e estão georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, Datum SIRGAS 2000.
Art. 3º A Prefeitura Municipal de Siderópolis comunicará a denominação da via pública mencionada no Art. 1º aos órgãos e serviços oficiais, assim como realizará atualização cadastral junto aos sistemas da municipalidade (IPTU, ISSQN) imediatamente após a sanção e/ou publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 8 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 8 de julho de 2020.

LEI Nº2.382/2020

Publicação Nº 2555734

LEI Nº. 2.382/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	116	

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Art. 2º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária dos elementos de despesa abaixo discriminados.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	48	

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	11	Gestão da Proteção Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção das Atividades de Coleta e Destinação Final do Lixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	88	

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 8 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 8 de julho de 2020.

LEI Nº2.383/2020

Publicação Nº 2555736

LEI Nº. 2.383/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo discriminado:
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.083	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas

ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	105	

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Art. 2º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária dos elementos de despesa abaixo discriminados.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.083	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Praças
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	97	

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 8 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 8 de julho de 2020.

LEI Nº2.384/2020

Publicação Nº 2555738

LEI Nº. 2.384/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020

ALTERA O § 4º E ACRESCENTA O § 5º NO ARTIGO 8° DA LEI N° 1.951 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o §4º e acrescenta o § 5º ao art. 8° da Lei n° 1.951, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4° Para os casos previstos no inciso V a área total do sistema viário, área verde e de utilidade pública deverão representar no mínimo 35% da área útil do empreendimento.
§ 5º. As áreas de preservação permanente às margens dos recursos hídricos poderão ser consideradas como área de verde vegetação para os fins do inciso V deste artigo.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 8 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 8 de julho de 2020.

PORTARIA Nº133/2020

Publicação Nº 2555767

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JUNHO DE 2020
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO VALMOR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário VALMOR DE SOUZA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 144.818.129-15, do cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2020.

PORTARIA Nº134/2020

Publicação Nº 2555772

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE JUNHO DE 2020
PRORROGA PORTARIA Nº 35/2020 DE CONTRATAÇÃO DA FUNCIONARIA ZULENIR MAGALI PERICO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato da funcionária ZULENIR MAGALI PERICO, brasileira, CPF/MF sob nº 998.679.909-00, Professora, atualmente vinculada a Secretaria de Educação, até 18/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2020.

PORTARIA Nº135/2020

Publicação Nº 2555775

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE JULHO DE 2020
DESIGNA CYNDI MORONA DO LIVRAMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Secretária de Educação Rosangela Rossa de Souza;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a funcionária Cyndi Morona do Livramento, Brasileira, CPF/MF sob nº 084.401.679-71, ocupante do cargo de Acessor II, A-1, atualmente vinculada a EEBM Jorge Bif, para responder pela Secretaria da referida escola, tendo em vista que irá assumir a função em substituição da titular do cargo, pois a mesma desligou-se do quadro de funcionários, ressaltando-se que não acarretará em ônus aos cofres públicos, pelo período de 01/07/2020 até 31/12/2020 .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº136/2020

Publicação Nº 2555783

PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JULHO DE 2020
NOMEIA ELVYS LENNON STEINHEUSER PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1.892/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso ELVYS LENNON STEINHEUSER, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 058.934.079-46, inscrição nº 1262565, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para emprego público de Médico Veterinário, 40h semanais, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de julho de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de julho de 2020.

PORTARIA Nº137/2020

Publicação Nº 2555787

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JULHO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFESSORA ACT BARBARA LIMA SAMPAIO
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária BARBARA LIMA SAMPAIO, brasileira, CPF/MF sob nº 089.214.389-47, Professora, que pertence à Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de julho de 2020.

PORTARIA Nº138/2020

Publicação Nº 2555790

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE JULHO 2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA MARILIA DIAS LOCATELLI AVILA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora MARILIA DIAS LOCATELLI AVILA, CPF/MF nº 041.865.809-95, Farmacêutica, do Quadro Permanente do Município, por 01 (um) ano contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de Janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº139/2020

Publicação Nº 2555794

PORTARIA Nº 139 DE 2 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município; e de acordo com o Art.11 parágrafo 4 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, da seguinte forma, a periodicidade das inspeções do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica:
I – Carne e derivados
a) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: mensalmente;
b) Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: trimestral.

II – Leite e derivados
a) Granja leiteira: mensalmente;
b) Posto de refrigeração: mensalmente;
c) Usina de beneficiamento: mensalmente;
d) Fábrica de laticínios: mensalmente;
e) Queijaria: mensalmente.

III – Pescado e derivados
a) Estação depuradora de moluscos bivalves: mensalmente;
b) Barco fábrica: trimestral;
c) Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: mensalmente;
d) Abatedouro frigorífico de pescado: mensalmente.

IV – Ovos e derivados
a) Granja Avícola: mensalmente;
b) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: mensalmente.

V – Produtos de abelhas e derivados
a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: trimestral;
b) Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: trimestral.

VI – Estabelecimentos de armazenagem:
a) Entreposto de produtos de origem animal: trimestral;
b) Casa atacadista: trimestral;
c) Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal em supermercados e similares: mensalmente.
Art. 2º Fica estabelecido o uso do Relatório de Ação Fiscalizatória (RAF) e Controle de Vistoria como check-list a ser aplicado nas inspeções e documento de registro das ações fiscais realizadas nos estabelecimentos regulados pelo Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
Parágrafo único. Os documento serão preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o servidor responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e a outra via fica no bloco.
Art. 3º Fica estabelecido o uso do Relatório de Não Conformidades (RNC) como documento de notificação escrita para descrever falhas em atender às exigências regulamentares, que será utilizado como procedimento padrão para registro das não conformidades encontradas durante as inspeções do SIM nos estabelecimentos regulados pelo Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
§ 1º O RNC será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o servidor responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e outra via fica no bloco.
§ 2º O estabelecimento terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do RNC, para executar as ações corretivas e apresentar ao SIM relatório das ações realizadas ou um Plano de Ações Corretivas incluindo solicitação de prazos para execução de cada item não conforme.
§ 3º Os prazos serão revisados, deferidos ou indeferidos pelo SIM, utilizando-se de caráter técnico para definição. Para os prazos indeferidos, o SIM estipulará novos prazos, os quais deverão ser acatados pelo estabelecimento.
§ 4º O responsável legal pelo estabelecimento poderá solicitar ao SIM, por escrito, a prorrogação dos prazos, por no máximo 2 (duas) vezes,

antes do vencimento dos mesmos, caso não os consiga cumprir.
§ 5º O SIM poderá solicitar justificativa técnica, a ser elaborada pelo Responsável Técnico do estabelecimento ou profissional de competência especifica comprovada, para conceder as prorrogações.
§ 6º A verificação do cumprimento dos prazos do RNC e respectivo Plano de Ação Corretiva, será efetuada pelo Médico Veterinário responsável do SIM. O não cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens apontados no RNC poderá acarretar em adicional ação administrativa e legal.
§ 7º Acarretará em auto de infração quando a idêntica não conformidade for apontada por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses desde que a não conformidade incorra em risco sanitário.
Art. 4º A fiscalização do SIM poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 481 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
Art. 5º Será aplicado pelo médico veterinário responsável pelo SIM 1 (uma) vez ao ano o Laudo de Inspeção Sanitária.
§ 1º O Laudo de Inspeção Sanitária classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a seguinte graduação:
I – GRUPO 1: de 85 a 100% de atendimento dos itens;
II – GRUPO 2: de 61 a 84,99% de atendimento dos itens;
III – GRUPO 3: de 0 a 60,99% de atendimento dos itens.
§ 2º As não conformidades assinaladas no Laudo de Inspeção Sanitária necessitam ser respondidas pelos estabelecimentos nas mesmas condições do RNC.
Art. 6º Fica estabelecida a periodicidade anual para realização da Supervisão das Inspeções do SIM pelo CIM-AMREC em todos os estabelecimentos registrados no SISBI-SUASA, podendo ser realizada Supervisão pelo CIM-AMREC em outros estabelecimentos registrados no SIM.
§ 1º O Serviço de inspeção municipal dos municípios consorciados que não possuem estabelecimentos consorciados no SISBI-SUASA passarão por supervisão realizada pelo CIM-AMREC.
§ 2º Será adotado o documento Laudo de Supervisão como check-list dos itens a serem avaliados na supervisão previstos no caput.
§ 3º A supervisão será realizada pelo médico veterinário do CIM-AMREC, podendo ser acompanhada por Médicos Veterinários de outros municípios consorciados.
§ 4º O Laudo de Supervisão também classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a mesma graduação descrita no Art. 5º, parágrafo 1º desta portaria.
Art. 7º As periodicidades descritas nos artigos 1º, 5º e 6º são consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM e CIM-AMREC a necessidade de realizar inspeções e/ou supervisões com frequências maiores do que as estabelecidas.
Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria nº 220, de 11 de novembro de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de julho de 2020.

PORTARIA Nº140/2020

Publicação Nº 2555797

PORTARIA Nº 140, DE 2 DE JULHO DE 2020
ESTABELECE PERIODICIDADE DAS ANÁLISES OFICIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 79 e Art. 469 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º Estabelecer a periodicidade das análises fiscais, físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento interno e de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da seguinte forma:
I – Análises Físico-químicas de Água de Abastecimento Interno – anualmente;
II – Análises Microbiológicas de Água de Abastecimento Interno - a cada 4 (quatro) meses;
III – Análises Físico-químicas de Produtos de Origem Animal - a cada 6 (seis) meses;
IV – Análises Microbiológicas de Produtos de Origem Animal - a cada 3 (três) meses.
§ 1º Para os estabelecimentos que possuem um único produto registrado no SIM-POA, a análise físico-química de produto terá periodicidade anual. O mesmo se aplica aos estabelecimentos com mais de um produto registrado, mas com único produto aplicável ao ensaio físico-químico.
Art. 2º Para efeito desta Portaria entende-se por "análise fiscal" a amostra ou item de ensaio encaminhados para laboratório oficial acompanhados de requisição de análise do SIM, coletados e lacrados por servidor do serviço oficial de inspeção ou na presença deste.
Art. 3º A periodicidade poderá ser alterada a qualquer momento, a critério do SIM, sendo as periodicidades descritas no Art. 1º desta Portaria consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM a necessidade de realizar análises fiscais com frequências maiores do que as estabelecidas.
Parágrafo único. O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar análises de qualquer produto produzido pelo estabelecimento, assim como matérias-primas ou ingredientes utilizados pelo mesmo, fora da periodicidade estabelecida no Art.1º desta portaria.
Art. 4º Os parâmetros analisados e os padrões legais aceitáveis deverão obedecer à legislação vigente, conforme artigo 463 do Decreto

municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
§ 1º Nos casos de ensaios laboratoriais de produtos de origem animal que não possuam Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), Norma Interna Regulamentadora (NIR) ou legislação específica, poderá ser permitido o seu enquadramento nos critérios estabelecidos para um produto similar.
§ 2º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar a análise de parâmetros microbiológicos e físicos químicos complementares, não dispostos na determinação do Art. 463 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019, incluindo ainda características organolépticas e fatores de qualidade.
Art. 5º Os produtos a serem coletados serão determinados pelo SIM, sendo de forma alternada, afim de que todos os produtos elaborados pelo estabelecimento sejam analisados, obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Portaria. As coletas fiscais e o lacre das amostras devem ser realizados pelo servidor do SIM, com preenchimento do termo de coleta onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do estabelecimento e do produto.
§ 1º É responsabilidade do estabelecimento garantir a preservação da integridade física da amostra e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório credenciado.
§ 2º Poderá o SIM realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório oficial de escolha do estabelecimento.
§ 3º Os estabelecimentos registrados deverão informar por escrito ao SIM o laboratório credenciado de sua escolha.
Art. 6º As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de categorias que o estabelecimento industrializa, conforme segue:
I – 1 (um) a 4 (quatro)categorias - análise de 1 (um) produto.
II – 5 (cinco) ou mais categorias - análise de 2 (dois) produtos diferentes.
Art. 7º Para os estabelecimentos que apresentarem análises físico-químicas e/ou microbiológicas da água de abastecimento interno ou análises físico-químicas e/ou microbiológicas de produto em desacordo com os padrões legais vigentes, serão adotados os procedimentos abaixo descritos:
I – O SIM irá notificar o estabelecimento através de RNC.
II – Levando-se em consideração o risco sanitário e a fraude econômica, o SIM determinará ao estabelecimento a realização do recolhimento do lote do produto e sua inutilização.
III – O SIM solicitará a detecção e correção com brevidade a causa da não conformidade.
IV – Em resposta ao RNC, o SIM solicitará a apresentação de plano de ações corretivas e medidas preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.
V - Realizar novo ensaio laboratorial para os parâmetros não conformes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.
§ 1º É facultado ao interessado requerer ao MVO a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que houver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de ciência do resultado, devidamente comprovado por documento auditável.
§ 2º Em casos de reincidência de relatórios de ensaios laboratoriais não conformes, para o mesmo parâmetro, em ensaios consecutivos, o estabelecimento será submetido ao Regime Especial de Fiscalização (REF), sujeito às sanções previstas no Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo, e demais legislações pertinentes.
§ 3º A critério do SIM, além do ensaio laboratorial para os parâmetros não conformes, poderá ser solicitada a análise dos demais parâmetros.
Art. 8º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio das análises para laboratórios credenciados oficialmente.
Art. 9º As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme Art. 471 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função de débitos existentes por parte da empresa acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento ao cronograma fiscal de análises.
Art. 10. Fica estabelecido o Status da Qualidade da Água – SQA, onde a periodicidade para análise microbiológica da água de abastecimento interno descrita no Art. 1º, inciso II, desta Portaria passa a ser semestral.
§ 1º Para o estabelecimento registrado atingir o SQA são necessários os seguintes requisitos:
I – possuir 2(duas) análises microbiológicas fiscais de água consecutivas dentro dos padrões legais vigentes;
II – possuir 3 (três) meses de documentos auditáveis dos procedimentos relativos à qualidade da água de abastecimento interno com o monitoramento da cloração e do PH da água e da limpeza e desinfecção do reservatório.
§ 2º O estabelecimento perderá o SQA se houver qualquer não conformidade que por ventura venha gerar RNC ou auto de infração, seja por análise fiscal fora dos padrões de potabilidade de água, conforme legislação vigente ou falhas no PAC de águas de abastecimento que possam ocasionar risco ao processo produtivo da empresa e inocuidade dos produtos finais.
Art. 11. Regime Especial de Fiscalização (REF)
a) O Regime Especial de Fiscalização (REF) inicia a partir do recebimento do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, em análises laboratoriais fiscais ou de monitoramento.
b) Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados não conformes, para o produto ou/água, seguindo a Tabela de Ensaios Laboratoriais. Análises complementares poderão ser solicitadas a critério do servidor do SIM;
c) Após verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo o Médico Veterinário do SIM deve emitir um RNC, que deve:
1. Suspender temporariamente a comercialização do produto;
2. Informar que o produto produzido a partir do 2º resultado insatisfatório está sequestrado, e só será liberado para comercialização mediante relatório de ensaio laboratorial com resultado satisfatório do parâmetro analisado e ciência do Médico Veterinário;
3. Solicitar o cumprimento do disposto no Procedimento Padrão da empresa para produtos com resultados insatisfatórios. O recolhimento do produto expedido bem como sua destinação é de responsabilidade do estabelecimento, que deve manter registros auditáveis do procedimento;
4. Quando suspeitar de problemas na linha de produção o Veterinário do SIM pode suspender toda a linha de produção e não apenas o produto em REF.
d) O Veterinário do SIM pode aplicar um auto de infração ou de imposição de penalidades. Se houver a emissão deste, o processo segue o rito do Processo Administrativo. O MVO deve levar em consideração os RNCs, não conformidades nas inspeções, supervisões e auditorias e o histórico dos resultados das análises laboratoriais de monitoramento e oficiais (microbiológicas e físico-químicas);
e) O REF é finalizado com:

1. A correção do processo, com apresentação do plano de ação, descrevendo as ações implantadas;
2. Apresentação de 3 (três) relatórios de ensaios laboratoriais com resultado satisfatório de lotes diferentes e consecutivos do produto para o parâmetro analisado. A coleta das amostras deve ser acompanhada pelo Médico Veterinário ou servidor do SIM. Os lotes produzidos ficarão sequestrados até o resultado da amostra destes lotes;
3. O lote com resultado satisfatório é liberado para a comercialização, mesmo o estabelecimento encontrando-se em REF;
4. A comercialização dos lotes produzidos e sequestrados com resultado satisfatório durante o REF poderá ser autorizada pelo Médico Veterinário do SIM;
5. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do RNC pelo MVH. Finalizado o REF procede-se o arquivamento de toda documentação: RNCs, plano de ação, documentos de recolhimento, relatório de ensaio laboratorial laboratoriais e outros, se houver).
f) Observações:
1. Os lotes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser inutilizados ou encaminhados para outro destino quando houver previsão legal. Este procedimento deve ser acompanhado e registrado pelo Servidor do SIM;
2. Caso o plano de ação não contemple medidas aceitáveis o estabelecimento continuará em REF até a revisão do plano e a comprovação de medidas efetivas corretivas;
3. O REF poderá ser instituído em casos de fraudes, adulterações, falsificações ou outras situações que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, conforme art. 525 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019.
Art. 12. Em relação às categorias para análise de produtos, observado o que dispõe o art. 6º desta portaria, estipula-se:
Grupo 1: Carnes e derivados
Categoria 1.1: produtos processados termicamente - esterilização comercial;
Categoria 1.2: produtos em natureza;
Categoria 1.3: produtos com adição de inibidores;
Categoria 1.4: produtos não submetidos a tratamento térmico;
Categoria 1.5: produtos submetidos a hidrólise;
Categoria 1.6: produtos submetidos a tratamento térmico – defumação;
Categoria 1.7: produtos submetidos a tratamento térmico – cocção;
Categoria 1.8: produtos submetidos a tratamento térmico;

Grupo 2: Mel e derivados
Categoria 2.1: cera de abelha;
Categoria 2.2: mel;
Categoria 2.3: geleia real;

Grupo3 : Ovos e derivados
Categoria 3.1: produtos em natureza;
Categoria 3.2: produtos não submetidos a tratamento térmico;
Categoria 3.3: produtos submetidos a tratamento térmico – cocção;
Categoria 3.4: produtos submetidos a tratamento térmico – desidratação;
Categoria 3.5: produtos submetidos a tratamento térmico – pasteurização;
Categoria 3.6: produtos imerso em salmoura e outros líquidos;

Grupo 4: Pescado
Categoria 4.1: produtos em natureza;
Categoria 4.2: produtos com adição de inibidores;
Categoria 4.3: produtos não submetidos a tratamento térmico;
Categoria 4.4: produtos submetidos a tratamento térmico;
Categoria 4.5: produtos submetidos a tratamento térmico – cocção;
Categoria 4.6: produtos submetidos a tratamento térmico – esterilização comercial;

Grupo 5: leite e derivados
Categoria 5.1: caseína;
Categoria 5.2: caseínato;
Categoria 5.3: gordura anidra de leite;
Categoria 5.4: manteiga;
Categoria 5.5: margarina;
Categoria 5.6: produto lácteo em pó;
Categoria 5.7: produto lácteo esterilizado;
Categoria 5.8: produto lácteo fermentado;
Categoria 5.9: produto lácteo fundido;
Categoria 5.10: produto lácteo parcialmente desidratado;
Categoria 5.11: produto lácteo pasteurizado;
Categoria 5.12: produto lácteo UHT;
Categoria 5.13: queijo maturado;
Categoria 5.14: queijo mofado;
Categoria 5.15: queijo não maturado;
Categoria 5.16: queijo ralado;
Categoria 5.17: ricota;
Categoria 5.18: queijo ultrafiltrado;
Categoria 5.19: sobremesa láctea;
Categoria 5.20: farinha láctea;

Categoria 5.21: produto lácteo em cru.
Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria nº 221, de 11 de novembro de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de julho de 2020.

PORTARIA Nº141/2020

Publicação Nº 2555799

PORTARIA Nº 141 DE 2 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM PARA FINS DE OBTENÇÃO DE INDICAÇÃO AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI-POA.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os quais são os seguintes:
I – ser classificado como Grupo 1 no Laudo de Inspeção Sanitária e no Laudo de Supervisão;
II – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole;
III – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole;
IV – ter no mínimo 3 (três) meses de registros auditáveis após ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole.
Parágrafo único. A primeira Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole deverá ser conduzida pelo médico Veterinário responsável pelo SIM após 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, por parte do estabelecimento, da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole.
Art. 2.º Para uma auto avaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos do SIM mencionados no artigo anterior, os quais estarão disponíveis no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3.º O pedido de indicação ao SISBI-POA deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura pelo estabelecimento solicitante, através de requerimento assinado pelo responsável legal do estabelecimento.
Art. 4.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias já avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, preenchidos os requisitos, o SIM deverá reconhecer a equivalência do estabelecimento através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a expedição de Portarias de reconhecimento de Equivalência publicadas pelo MAPA e pelo CIM-AMREC.
Art. 5.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM não possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias não avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, ainda deverão passar por auditoria documental e operacional realizada por instância superior ao Município, a fim de aferição da eficiência e eficácia com relação à nova categoria.
Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 222, de 11 de novembro de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de julho de 2020.

PORTARIA Nº142/2020

Publicação Nº 2555801

PORTARIA Nº 142 DE 2 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE OS PROGRAMAS DE AUTO CONTROLE - PAC'S A SEREM IMPLANTADOS EM CARÁTER OBRIGATÓRIO NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 72 do Decreto Municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer a obrigatoriedade de implantação dos Programas de Autocontrole – PAC's, especificados abaixo, nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM.

I – PAC 1	Manutenção das instalações e equipamentos – incluindo aferição e calibração de instrumentos
II – PAC 2	Água de abastecimento interno e gelo
III – PAC 3	Controle integrado de pragas
IV – PAC 4	Manejo de resíduos sólidos e líquidos – incluindo águas residuais
V – PAC 5	Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO
VI – PAC 6	Procedimento Sanitário das Operações – PSO
VII – PAC 7	Manipuladores – incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
VIII – PAC 8	Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens
IX – PAC 9	Controle de temperaturas
X – PAC 10	Análises laboratoriais
XI – PAC 11	Rastreabilidade e recolhimento
XII – PAC 12	Bem-estar animal
XIII – PAC 13	APPCC

§ 1.º Conforme pertinência e o disposto no Art.72 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019, os estabelecimentos deverão instituir outros PAC's a critério do SIM.
§ 2º Os PACs não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados nos incisos I ao XI deste artigo, desde que todos os tópicos estejam contemplados.
§ 3.º Os PAC's deverão conter como anexos os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e planilhas de controle. Quando necessário, também poderão ser anexados fluxogramas de atividades e Instruções de Trabalho (IT's), entre outros elementos.
§ 4.º A critério do SIM, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do PAC, caso este controle não seja aplicável.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de julho de 2020.

PORTARIA Nº143/2020

Publicação Nº 2555804

PORTARIA Nº 143 DE 2 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POP'S, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM PARA REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 527 do Decreto municipal N.º 167, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's obrigatórios a serem utilizados para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou que pretendam registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme segue:

I – POP 1	Registro e habilitação
II – POP 2	Encerramento de atividades temporárias ou definitivas
III – POP 3	Reforma e modificações estruturais
IV – POP 4	Fiscalização e vistoria
V – POP 5	Registro de produtos
VI – POP 6	Análise de rótulos
VII – POP 7	Coleta de produtos para análise oficial
VIII – POP 8	Coleta de água para analise oficial
IX – POP 9	Combate à clandestinidade e educação sanitária
X – POP 10	Capacitação e treinamento de servidores e empresas
XI – POP 11	Lançamento de produção mensal
XII – POP 12	Processo administrativo
XIII – POP 13	Emissão de taxas e multas
XIV - POP 14	Auditoria dos estabelecimentos

Parágrafo Único. Os POP´S acima listados deverão constar no Manual do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 223, de 11 de novembro de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de julho de 2020.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0247 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2556829

DECRETO N° 0247, DE 09 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR FUCHS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VALDIR FUCHS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de DMER, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 14(quatorze) dias a partir de 09.07.2020 a 22.07.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Publicação Nº 2556808

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 055/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS SALAS DE AULA DO NUCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 29 de julho de 2020
Abertura do certame: 09:15 horas do dia 29 de julho de 2020
O Edital poderá ser obtidos no seguinte endereço: pelo fone (49)3367-0030 e no site www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 10 de julho de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2555894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) FARMÁCIA NOSSA LTDA, representada neste ato por Clodir Bahr.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa FARMÁCIA NOSSA LTDA, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA – ÉTICOS	13,00%
02	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS	27,33%
03	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES	22,33%

Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 09/07/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 09 de Julho de 2020.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Equipe de Apoio

Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio

FARMÁCIA NOSSA LTDA

DECRETO Nº 084, DE 16 DE JUNHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA CENTRO TANGARAENSE MARA REGINA SIMIONATTO."

Publicação Nº 2556670

DECRETO Nº 084, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA CENTRO TANGARAENSE MARA REGINA SIMIONATTO."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º Fica extinta a escola municipal Centro Tangaraense Mara Regina Simionatto, uma vez que suas atividades foram encerradas em 31 de dezembro de 2019, diante da criação da Escola Municipal Crescer e Aprender, pela Lei Municipal nº 2.480, de 10 de dezembro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos e jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 16 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2556673

DECRETO Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando a classificação pelo OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo Coronavírus – COVID19;
Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando a publicação do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e alterações;
Considerando a deliberação dos Prefeitos dos Municípios membros da AMARP em reunião virtual realizada às 10h00min, do dia 30 de junho de 2020, quanto à tomada de decisão acerca do COVID -19;
Considerando o significado aumento dos casos de infectados pela COVID-19, em nosso Município e Região;
DECRETA:
Art.1º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral às 19h00min de segunda a sábado.
Parágrafo Único Aos domingos e feriados o comércio em geral deverá permanecer fechado.
Art. 2º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento das lojas de departamentos e supermercados, que funcionem junto a galerias e centros comerciais, às 22h00min.
Parágrafo Único As demais lojas que funcionem junto a galerias e centros comerciais deverão obedecer aos dias e horários definidos no art. 1.
Art. 3º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentos, nos seguintes dias e horários:
I - Restaurantes, Lanchonetes e Food Trucks/Ambulantes – Domingo a sexta-feira até as 22h00min podendo, após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão, e nos sábados até as 24h00min.
II - Bares – funcionamento diariamente até as 20h00min, ficando proibido os jogos, tais como: sinuca e cartas.
III - Lojas de Conveniência e similares – deverá ser observado o horário de funcionamento do posto de combustível, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.
Parágrafo Único Pessoas com a mesma convivência domiciliar poderão utilizar a mesma mesa nos locais definidos no inciso I, devendo tal situação ser previamente informada ao estabelecimento.
Art. 4º Fica mantida a proibição de realização de eventos públicos e privados, tais como: bailes, shows e demais espetáculos que acarretam aglomeração de público, bem como, o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas e parques temáticos.
Parágrafo Único Fica autorizada a realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando a aglomeração no interior do veículo.
Art. 5º Fica mantida a proibição de realização de eventos esportivos profissionais e amadores.
Parágrafo Único Fica mantida a proibição da prática de atividades esportivas coletivas de contato, amadores, profissionais e de treinamento.
Art. 6º Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre, devendo ser observado o uso de máscara e protocolos de distanciamento social.
Parágrafo Único Será de responsabilidade de cada pessoa a higienização dos equipamentos ao utilizá-los.
Art. 7º Fica autorizada a realização de aulas presenciais de estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, vedado o transporte escolar dos acadêmicos aos estabelecimentos de ensino.
Art. 8° Fica mantida a proibição de aulas presenciais em nível superior e técnico, ficando condicionado o retorno quando do início das aulas do ensino médio e fundamental.
Parágrafo Único O retorno das aulas da educação infantil e ensino fundamental, da rede pública e privada no Município de Tangará, obedecerão ao calendário da Secretaria do Estado da Educação.
Art. 9° Fica proibida a execução de música ao vivo, em qualquer local, salvo nos casos de produção de live, com transmissão pela internet.
Art. 10° Fica autorizado o uso de parques, praças, clubes socias e afins para atividade esportiva individuais, caminhadas, corrida e afins, devendo ser respeitado o uso de máscaras e o distanciamento social, além de todas as normas e ações de prevenção e protocolos sanitários já definidas pelo Município.
Parágrafo Único O presidente da entidade ou equivalente será responsabilizado pessoalmente ante ao não cumprimento das determinações impostas para o funcionamento.
Art. 11° Fica mantida, no âmbito do Munícipio de Tangará, a proibição de transportes coletivos interestadual e intermunicipal, vinculando o retorno destes a retomada das aulas.
Art. 12° Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, em todos os ambientes, por toda pessoa que circular no território do município de Tangará.
Parágrafo Único As regras para a utilização de máscara estão contidas no Decreto n° 070/20, devendo ser observadas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 13° O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator e o responsável pelo estabelecimento às penas previstas na Lei Municipal n° 104/2019 e no Decreto–Lei Federal n° 2.848/40 – Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330), além, da suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a constatação da regularização.
Art. 14° Deverão ser observadas as regras de funcionamento das atividades neste Decreto de acordo com o já definido pelo Município nas demais regulamentações vigentes.

Art. 15° As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do munícipio.
Art. 16° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário, produzido seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 06 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 048/2020

Publicação Nº 2556447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 091/2020 Pregão Presencial n. 048/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ÁREA DE PSICOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 22/07/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 09 de Julho de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 217/2020

Publicação Nº 2555698

PORTARIA Nº. 217/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELESANDRA KLUGE, portadora do CPF nº. 037.558.719-55, efetiva no cargo de Merendeira, cadastrada sob a matrícula nº 437/01, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 23 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 218/2020

Publicação Nº 2555700

PORTARIA Nº. 218/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GILBERTO CYBULSKI, portador do CPF nº. 005.788.639-36, efetivo no cargo de Motorista, cadastrado sob a matrícula nº 583/14, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 23 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.056.476,90**	**13.056.476,90**	**2.984.400,23**	**22,86**	**7.765.836,91**	**59,48**	**5.290.639,99**
RECEITAS CORRENTES	**12.969.114,90**	**12.969.114,90**	**2.394.670,23**	**18,46**	**7.150.867,60**	**55,14**	**5.818.247,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	503.960,66	503.960,66	145.139,56	28,80	444.219,75	88,15	59.740,91
IMPOSTOS	434.983,00	434.983,00	136.755,91	31,44	397.888,58	91,47	37.094,42
TAXAS	62.425,51	62.425,51	8.383,65	13,43	46.331,17	74,22	16.094,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.552,15	6.552,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.552,15
CONTRIBUIÇÕES	27.422,98	27.422,98	4.560,00	16,63	13.869,52	50,58	13.553,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	27.422,98	27.422,98	4.560,00	16,63	13.869,52	50,58	13.553,46
RECEITA PATRIMONIAL	133.117,82	133.117,82	5.532,23	4,16	22.185,11	16,67	110.932,71
VALORES MOBILIÁRIOS	133.117,82	133.117,82	5.532,23	4,16	22.185,11	16,67	110.932,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.184,05	2.184,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184,05
RECEITA DE SERVIÇOS	7.425,76	7.425,76	0,00	0,00	2.042,02	27,50	5.383,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.333,74	6.333,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.333,74
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.092,02	1.092,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,02
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,02	0,00	-2.042,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.276.766,81	12.276.766,81	2.234.838,98	18,20	6.653.341,54	54,19	5.623.425,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.132.628,98	8.132.628,98	1.584.812,17	19,49	4.322.611,99	53,15	3.810.016,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.213.314,58	3.213.314,58	479.698,10	14,93	1.731.796,56	53,89	1.481.518,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	930.823,25	930.823,25	170.328,71	18,30	598.932,99	64,34	331.890,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.236,82	18.236,82	4.599,46	25,22	15.209,66	83,40	3.027,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.121,48	12.121,48	1.758,88	14,51	6.687,92	55,17	5.433,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.494,48	3.494,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.620,86	2.620,86	2.840,58	108,38	8.521,74	325,15	-5.900,88
RECEITAS DE CAPITAL	**87.362,00**	**87.362,00**	**589.730,00**	**675,04**	**614.969,31**	**703,93**	**-527.607,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	522.880,00	0,00	522.880,00	0,00	-522.880,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	522.880,00	0,00	522.880,00	0,00	-522.880,00
ALIENAÇÃO DE BENS	87.362,00	87.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.362,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.362,00	87.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.362,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	66.850,00	0,00	92.089,31	0,00	-92.089,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	66.850,00	0,00	66.850,00	0,00	-66.850,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	25.239,31	0,00	-25.239,31

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.056.476,90**	**13.056.476,90**	**2.984.400,23**	**22,86**	**7.765.836,91**	**59,48**	**5.290.639,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**13.056.476,90**	**13.056.476,90**	**2.984.400,23**	**22,86**	**7.765.836,91**	**59,48**	**5.290.639,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.056.476,90	13.056.476,90	2.984.400,23	22,86	7.765.836,91	59,48	5.290.639,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.886.548,04	—	—	2.886.548,04	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.886.548,04	—	—	2.886.548,04	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.056.476,90**	**17.355.784,52**	**1.878.657,64**	**10.065.012,03**	**7.290.772,49**	**2.566.568,64**	**6.611.015,07**	**10.744.769,45**	**6.417.988,50**
DESPESAS CORRENTES	**12.261.901,43**	**13.860.566,19**	**1.494.406,91**	**8.001.781,00**	**5.858.785,19**	**1.862.829,64**	**5.826.180,18**	**8.034.386,01**	**5.659.143,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.358.196,15	8.083.435,55	1.201.311,60	3.987.721,00	4.095.714,55	1.272.651,70	3.786.344,89	4.297.090,66	3.759.377,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.903.705,28	5.746.130,64	293.095,31	4.014.060,00	1.732.070,64	590.177,94	2.039.835,29	3.706.295,35	1.899.766,42
DESPESAS DE CAPITAL	**734.575,47**	**3.435.218,33**	**384.250,73**	**2.063.231,03**	**1.371.987,30**	**703.739,00**	**784.834,89**	**2.650.383,44**	**758.844,89**
INVESTIMENTOS	734.575,47	3.405.218,33	384.250,73	2.063.231,03	1.341.987,30	703.739,00	784.834,89	2.620.383,44	758.844,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.056.476,90**	**17.355.784,52**	**1.878.657,64**	**10.065.012,03**	**7.290.772,49**	**2.566.568,64**	**6.611.015,07**	**10.744.769,45**	**6.417.988,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.056.476,90**	**17.355.784,52**	**1.878.657,64**	**10.065.012,03**	**7.290.772,49**	**2.566.568,64**	**6.611.015,07**	**10.744.769,45**	**6.417.988,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**13.056.476,90**	**17.355.784,52**	**1.878.657,64**	**10.065.012,03**	**7.290.772,49**	**2.566.568,64**	**6.611.015,07**	**10.744.769,45**	**6.417.988,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.154.821,84	—	1.347.848,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.056.476,90	17.355.784,52	1.878.657,64	10.065.012,03	—	2.566.568,64	7.765.836,91	—	7.765.836,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	92.822,12	142,66	92.679,46
Receita de Alienação De Bens Móveis	87.362,00	0,00	87.362,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.460,12	142,66	5.317,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	114.886,81	22.064,69	22.064,69	22.064,69	0,00	0,00	92.822,12
Despesas de Capital	114.886,81	22.064,69	22.064,69	22.064,69	0,00	0,00	92.822,12
Investimentos	114.886,81	22.064,69	22.064,69	22.064,69	0,00	0,00	92.822,12

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	125.545,70	-21.922,03	103.623,67

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	434.983,00	434.983,00	399.826,58	91,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.851,05	86.851,05	92.802,87	106,85
IPTU	83.793,38	83.793,38	87.273,69	104,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.057,67	3.057,67	5.529,18	180,83
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.801,69	19.801,69	133.904,64	676,23
ITBI	19.255,68	19.255,68	133.904,64	695,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	546,01	546,01	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.837,34	135.837,34	29.546,62	21,75
ISS	132.015,25	132.015,25	29.024,10	21,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.822,09	3.822,09	522,52	13,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	192.492,92	192.492,92	143.572,45	74,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.769.571,75	11.769.571,75	5.737.603,17	48,75
Cota-Parte FPM	7.954.754,73	7.954.754,73	3.674.028,01	46,19
Cota-Parte ITR	2.274,10	2.274,10	126,49	5,56
Cota-Parte IPVA	141.937,73	141.937,73	102.188,90	72,00
Cota-Parte ICMS	3.605.277,03	3.605.277,03	1.938.008,66	53,75
Cota-Parte IPI-Exportação	51.514,04	51.514,04	23.251,11	45,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.814,12	13.814,12	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.814,12	13.814,12	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**12.204.554,75**	**12.204.554,75**	**6.137.429,75**	**50,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.960.291,07	2.112.268,83	1.329.227,64	62,93	805.173,58	38,12	758.153,93	35,89	-
Despesas Correntes	1.897.408,43	1.920.306,44	1.325.517,74	69,03	801.463,68	41,74	754.444,03	39,29	-
Despesas de Capital	62.882,64	191.962,39	3.709,90	1,93	3.709,90	1,93	3.709,90	1,93	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.681,00	23.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	23.681,00	23.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.362,00	87.362,00	86.819,53	99,38	80.514,42	92,16	78.845,89	90,25	-
Despesas Correntes	87.362,00	87.362,00	86.819,53	99,38	80.514,42	92,16	78.845,89	90,25	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.104,30	13.104,30	12.436,50	94,90	6.790,93	51,82	5.466,53	41,72	-
Despesas Correntes	13.104,30	13.104,30	12.436,50	94,90	6.790,93	51,82	5.466,53	41,72	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.084.438,37**	**2.236.416,13**	**1.428.483,67**	**63,87**	**892.478,93**	**39,91**	**842.466,35**	**37,67**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.428.483,67	892.478,93	842.466,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.428.483,67**	**892.478,93**	**842.466,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			920.614,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	507.869,21	-28.135,53	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-28.135,53	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,27**	**14,54**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	263,52	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	263,52	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.783,64	9.783,64	2.577,91	26,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.783,64**	**9.783,64**	**2.841,43**	**29,04**

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	549.203,44	1.196.921,69	1.022.714,51	85,45	715.319,62	59,76	659.223,32	55,08	-
Despesas Correntes	549.203,44	1.166.480,27	992.914,51	85,12	685.519,62	58,77	655.413,32	56,19	-
Despesas de Capital	0,00	30.441,42	29.800,00	97,89	29.800,00	97,89	3.810,00	12,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.573,63	128.331,44	125.000,00	97,40	38.923,24	30,33	37.523,24	29,24	-
Despesas Correntes	95.573,63	128.331,44	125.000,00	97,40	38.923,24	30,33	37.523,24	29,24	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.112,77	55.181,79	35.811,28	64,90	19.870,77	36,01	2.051,62	3,72	-
Despesas Correntes	21.112,77	55.181,79	35.811,28	64,90	19.870,77	36,01	2.051,62	3,72	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.152,16	42.152,16	21.189,76	50,27	14.154,76	33,58	14.154,76	33,58	-
Despesas Correntes	36.692,04	42.152,16	21.189,76	50,27	14.154,76	33,58	14.154,76	33,58	-
Despesas de Capital	5.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**708.042,00**	**1.422.587,08**	**1.204.715,55**	**84,68**	**788.268,39**	**55,41**	**712.952,94**	**50,12**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.509.494,51	3.309.190,52	2.351.942,15	71,07	1.520.493,20	45,95	1.417.377,25	42,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	119.254,63	152.012,44	125.000,00	82,23	38.923,24	25,61	37.523,24	24,68	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	108.474,77	142.543,79	122.630,81	86,03	100.385,19	70,42	80.897,51	56,75	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.256,46	55.256,46	33.626,26	60,85	20.945,69	37,91	19.621,29	35,51	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.792.480,37**	**3.659.003,21**	**2.633.199,22**	**71,96**	**1.680.747,32**	**45,93**	**1.555.419,29**	**42,51**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**2.792.480,37**	**3.659.003,21**	**2.633.199,22**	**71,96**	**1.680.747,32**	**45,93**	**1.555.419,29**	**42,51**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	16.026.437,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.056.476,90
Previsão Atualizada	13.056.476,90
Receitas Realizadas	7.765.836,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.886.548,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.056.476,90
Créditos Adicionais	4.299.307,62
Dotação Atualizada	17.355.784,52
Despesas Empenhadas	10.065.012,03
Despesas Liquidadas	6.611.015,07
Despesas pagas	6.417.988,50
Superavit Orçamentário	1.154.821,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.065.012,03
Despesas Liquidadas	6.611.015,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.918.070,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.094.549,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.094.549,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	500.000,00	678.510,12	135,70
Resultado Primário	-628.117,82	656.325,01	-104,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	146.996,27	1.009,59	140.684,68	5.302,00
EXECUTIVO	146.996,27	1.009,59	140.684,68	5.302,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.773,61	0,00	5.773,61	0,00
EXECUTIVO	5.773,61	0,00	5.773,61	0,00
TOTAL:	**152.769,88**	**1.009,59**	**146.458,29**	**5.302,00**

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.670.465,84	25%	27,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	568.045,92	60%	94,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	522.880,00	-522.880,00
Despesa de Capital Líquida	2.063.231,03	1.371.987,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	142,66	92.679,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.064,69	92.822,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	892.478,93	15,00	14,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.056.476,90	17.355.784,52	1.878.657,64	10.065.012,03	100,00	7.290.772,49	2.566.568,64	6.611.015,07	100,00	10.744.769,45
Legislativa	819.018,74	819.018,74	95.398,65	342.654,84	3,40	476.363,90	102.137,49	321.819,89	4,87	497.198,85
Ação Legislativa	819.018,74	819.018,74	95.398,65	342.654,84	3,40	476.363,90	102.137,49	321.819,89	4,87	497.198,85
Administração	2.248.179,05	2.728.291,40	258.900,46	1.285.283,83	12,77	1.443.007,57	317.902,15	1.031.813,22	15,61	1.696.478,18
Defesa da Ordem Jurídica	136.503,13	136.503,13	16.809,16	69.795,05	0,69	66.708,08	19.209,16	62.595,05	0,95	73.908,08
Planejamento e Orçamento	492.441,90	668.041,90	66.428,09	230.154,08	2,29	437.887,82	64.446,13	218.204,99	3,30	449.836,91
Administração Geral	712.865,60	1.017.377,95	61.353,42	583.422,59	5,80	433.955,36	117.381,98	374.016,19	5,66	643.361,76
Administração Financeira	419.337,59	419.337,59	55.999,91	186.206,23	1,85	233.131,36	55.606,91	185.813,23	2,81	233.524,36
Controle Interno	102.104,33	102.104,33	13.781,16	50.644,55	0,50	51.459,78	14.744,56	47.754,35	0,72	54.349,98
Normatização e Fiscalização	77.533,78	77.533,78	10.249,73	30.427,42	0,30	47.106,36	10.413,03	29.284,32	0,44	48.249,46
Formação de Recursos Humanos	86.171,81	86.171,81	11.868,06	38.120,50	0,38	48.051,31	11.868,06	37.080,50	0,56	49.091,31
Defesa Civil	16.380,38	16.380,38	0,00	0,00	0,00	16.380,38	0,00	0,00	0,00	16.380,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.840,53	204.840,53	22.410,93	96.513,41	0,96	108.327,12	24.232,32	77.064,59	1,17	127.775,94
Segurança Pública	34.507,99	104.162,15	6.632,32	30.551,87	0,30	73.610,28	6.871,52	27.659,12	0,42	76.503,03
Policiamento	34.507,99	104.162,15	6.632,32	30.551,87	0,30	73.610,28	6.871,52	27.659,12	0,42	76.503,03
Assistência Social	897.714,35	1.102.120,90	93.761,07	423.385,85	4,21	678.735,05	91.554,73	279.840,74	4,23	822.280,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.840,49	24.325,54	0,00	3.800,00	0,04	20.525,54	0,00	0,00	0,00	24.325,54
Assistência Comunitária	875.873,86	1.077.795,36	93.761,07	419.585,85	4,17	658.209,51	91.554,73	279.840,74	4,23	797.954,62
Saúde	2.792.480,37	3.659.003,21	452.945,52	2.633.199,22	26,16	1.025.803,99	594.537,27	1.680.747,32	25,42	1.978.255,89
Atenção Básica	2.509.494,51	3.309.190,52	404.418,29	2.351.942,15	23,37	957.248,37	544.705,57	1.520.493,20	23,00	1.788.697,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.254,63	152.012,44	0,00	125.000,00	1,24	27.012,44	21.471,61	38.923,24	0,59	113.089,20
Suporte Profilático e Terapêutico	108.474,77	142.543,79	41.846,22	122.630,81	1,22	19.912,98	21.100,58	100.385,19	1,52	42.158,60
Vigilância Sanitária	55.256,46	55.256,46	6.681,01	33.626,26	0,33	21.630,20	7.259,51	20.945,69	0,32	34.310,77
Educação	2.751.504,04	2.840.854,72	380.368,47	1.624.092,69	16,14	1.216.762,03	387.680,77	1.247.473,20	18,87	1.593.381,52
Alimentação e Nutrição	264.139,99	268.809,83	180,00	170.058,30	1,69	98.751,53	2.287,00	52.754,48	0,80	216.055,35
Ensino Fundamental	1.511.880,38	1.555.496,53	275.920,74	899.610,64	8,94	655.885,89	269.394,75	785.931,97	11,89	769.564,56
Ensino Médio	46.465,66	46.465,66	4.706,54	37.567,26	0,37	8.898,40	15.146,50	20.733,80	0,31	25.731,86
Ensino Profissional	7.753,38	11.753,38	0,00	9.360,00	0,09	2.393,38	0,00	0,00	0,00	11.753,38
Ensino Superior	36.106,77	36.106,77	0,00	28.800,00	0,29	7.306,77	0,00	2.800,00	0,04	33.306,77
Educação Infantil	838.231,47	875.296,16	99.561,19	448.446,49	4,46	426.849,67	100.852,52	385.252,95	5,83	490.043,21
Educação de Jovens e Adultos	8.736,20	8.736,20	0,00	0,00	0,00	8.736,20	0,00	0,00	0,00	8.736,20
Educação Especial	38.190,19	38.190,19	0,00	30.250,00	0,30	7.940,19	0,00	0,00	0,00	38.190,19
Cultura	72.073,65	72.073,65	5.631,00	20.625,63	0,20	51.448,02	5.631,00	20.625,63	0,31	51.448,02
Assistência ao Idoso	13.104,30	13.104,30	0,00	941,90	0,01	12.162,40	0,00	941,90	0,01	12.162,40
Difusão Cultural	58.969,35	58.969,35	5.631,00	19.683,73	0,20	39.285,62	5.631,00	19.683,73	0,30	39.285,62
Urbanismo	279.899,16	618.847,30	356.265,73	458.061,78	4,55	160.785,52	32.351,32	57.712,71	0,87	561.134,59
Infra-Estrutura Urbana	132.475,78	471.423,92	343.425,73	411.159,14	4,09	60.264,78	14.692,60	30.995,99	0,47	440.427,93
Serviços Urbanos	147.423,38	147.423,38	12.840,00	46.902,64	0,47	100.520,74	17.658,72	26.716,72	0,40	120.706,66
Habitação	32.760,75	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75
Habitação Urbana	32.760,75	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75	0,00	0,00	0,00	32.760,75
Saneamento	180.184,13	180.184,13	27.060,00	164.210,00	1,63	15.974,13	49.725,00	96.215,00	1,46	83.969,13
Saneamento Básico Urbano	180.184,13	180.184,13	27.060,00	164.210,00	1,63	15.974,13	49.725,00	96.215,00	1,46	83.969,13
Gestão Ambiental	27.300,63	27.300,63	0,00	0,00	0,00	27.300,63	0,00	0,00	0,00	27.300,63
Abastecimento	27.300,63	27.300,63	0,00	0,00	0,00	27.300,63	0,00	0,00	0,00	27.300,63

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.056.476,90	17.355.784,52	1.878.657,64	10.065.012,03	100,00	7.290.772,49	2.566.568,64	6.611.015,07	100,00	10.744.769,45
Agricultura	1.357.509,75	2.375.439,37	106.861,99	1.615.320,30	16,05	760.119,07	155.494,20	584.135,50	8,84	1.791.303,87
Extensão Rural	1.357.509,75	2.375.439,37	106.861,99	1.615.320,30	16,05	760.119,07	155.494,20	584.135,50	8,84	1.791.303,87
Comunicações	43.681,00	43.681,00	38,70	42.228,19	0,42	1.452,81	5.938,70	24.528,19	0,37	19.152,81
Telecomunicações	43.681,00	43.681,00	38,70	42.228,19	0,42	1.452,81	5.938,70	24.528,19	0,37	19.152,81
Transporte	1.040.653,28	1.729.936,56	79.772,03	1.216.454,29	12,09	513.482,27	778.133,68	1.111.352,68	16,81	618.583,88
Transporte Rodoviário	1.040.653,28	1.729.936,56	79.772,03	1.216.454,29	12,09	513.482,27	778.133,68	1.111.352,68	16,81	618.583,88
Desporto e Lazer	245.705,63	725.705,63	12.921,70	71.760,12	0,71	653.945,51	13.998,65	54.476,69	0,82	671.228,94
Desporto Comunitário	245.705,63	725.705,63	12.921,70	71.760,12	0,71	653.945,51	13.998,65	54.476,69	0,82	671.228,94
Encargos Especiais	173.304,38	236.404,38	2.100,00	137.183,42	1,36	99.220,96	24.612,16	72.615,18	1,10	163.789,20
Ação Judiciária	38.220,88	38.220,88	0,00	0,00	0,00	38.220,88	0,00	0,00	0,00	38.220,88
Formação de Recursos Humanos	135.083,50	137.183,50	2.100,00	137.183,42	1,36	0,08	24.612,16	72.615,18	1,10	64.568,32
Serviço da Dívida Interna	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.056.476,90	17.355.784,52	1.878.657,64	10.065.012,03	100,00	7.290.772,49	2.566.568,64	6.611.015,07	100,00	10.744.769,45

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.752.206,83**	**1.182.050,88**	**1.257.444,25**	**1.146.734,47**	**1.282.668,21**	**2.280.951,05**	**1.296.809,80**	**1.643.735,53**	**1.289.823,58**	**1.355.807,98**	**1.190.316,39**	**1.521.890,25**	**17.200.439,22**	**15.321.718,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.840,33	33.052,42	42.347,74	43.447,13	39.707,24	56.931,46	34.613,40	58.577,42	107.847,70	98.041,67	72.658,92	72.460,64	697.546,07	503.960,66
I.P.T.U.	4.622,27	2.671,95	3.433,70	2.096,76	7.700,38	3.395,99	724,62	3.734,82	25.858,70	44.894,62	3.837,00	13.753,11	116.723,92	86.851,05
I.R.R.F	22.595,49	22.481,02	21.637,24	22.872,75	22.447,57	42.151,29	25.508,11	20.563,02	24.615,24	24.467,84	24.517,74	23.900,50	297.757,81	192.492,92
I.S.S.	5.042,11	6.675,43	7.183,90	9.732,63	8.149,27	7.847,82	4.847,08	4.105,15	4.654,24	5.746,70	4.513,09	5.680,36	74.177,78	135.837,34
I.T.B.I.	4.238,40	0,00	8.701,52	5.888,80	0,00	2.830,53	3.192,00	24.707,77	32.414,68	11.098,08	36.490,10	24.064,01	153.625,89	19.801,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.342,06	1.224,02	1.391,38	2.856,19	1.410,02	705,83	341,59	5.466,66	20.304,84	11.834,43	3.300,99	5.082,66	55.260,67	68.977,66
Contribuições	2.258,00	2.163,00	2.216,00	2.227,00	0,00	3.895,27	2.510,52	2.300,00	2.294,00	2.205,00	2.293,00	2.267,00	26.628,79	27.422,98
Receita Patrimonial	7.539,36	6.641,53	5.932,82	7.425,72	5.341,04	7.781,91	5.041,19	4.212,71	4.728,60	2.670,38	3.042,61	2.486,47	62.844,34	133.117,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.539,36	6.641,53	5.932,82	7.425,72	5.341,04	7.781,91	5.041,19	4.212,71	4.728,60	2.670,38	3.042,61	2.486,47	62.844,34	133.117,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184,05
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.079,22	858,92	454,37	2.070,45	475,23	23.359,91	222,04	1.128,30	690,21	1,47	0,00	0,00	30.340,12	7.425,76
Transferências Correntes	1.699.040,20	1.135.155,46	1.204.230,97	1.089.052,32	1.234.920,98	2.185.314,18	1.254.299,25	1.574.345,00	1.170.051,80	1.249.786,03	1.110.558,89	1.441.819,65	16.348.574,73	14.629.370,71
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.541.801,46
Cota-Parte do I.C.M.S.	334.434,55	336.772,16	350.710,49	353.538,27	364.571,11	388.234,92	396.531,57	379.362,26	358.644,38	273.249,07	248.386,82	281.834,56	4.066.270,16	3.605.277,03
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.790,04	16.378,11	13.296,39	9.695,29	4.763,74	2.880,11	11.047,88	16.623,54	19.785,10	18.201,00	17.245,04	19.286,34	168.992,58	141.937,73
Cota-Parte do ITR.	0,00	67,80	1.309,87	1.319,19	209,89	34,32	15,24	0,00	43,52	6,14	24,55	37,04	3.067,56	2.274,10
Outras Transferências Correntes	463.064,73	112.261,04	227.941,76	157.363,50	125.618,06	592.723,68	81.269,31	122.566,16	132.099,38	334.041,70	199.345,68	595.002,23	3.143.297,23	1.341.928,98
Transferências da LC 61/1989	4.518,82	4.044,38	4.930,20	4.363,16	4.581,95	5.385,67	4.098,94	4.434,00	4.091,94	3.672,18	3.661,39	3.292,66	51.075,29	51.514,04
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.814,12
Transferências do FUNDEB	86.536,84	88.478,39	92.290,44	89.797,65	93.281,12	101.730,28	115.377,37	117.977,21	109.613,29	85.636,41	82.962,92	87.365,79	1.151.047,71	930.823,25
Outras Receitas Correntes	4.449,72	4.179,55	2.262,35	2.511,85	2.223,72	3.668,32	123,40	3.172,10	4.211,27	3.103,43	1.762,97	2.836,49	34.505,17	18.236,82
DEDUÇÕES (II)	**166.859,37**	**186.883,02**	**176.799,52**	**168.378,03**	**203.204,21**	**232.725,82**	**211.530,33**	**266.760,15**	**185.667,64**	**166.021,40**	**165.649,38**	**151.890,18**	**2.282.369,05**	**2.352.603,90**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	166.859,37	186.883,02	176.799,52	168.378,03	203.204,21	232.725,82	211.530,33	266.760,15	185.667,64	166.021,40	165.649,38	151.890,18	2.282.369,05	2.352.603,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.585.347,46**	**995.167,86**	**1.080.644,73**	**978.356,44**	**1.079.464,00**	**2.048.225,23**	**1.085.279,47**	**1.376.975,38**	**1.104.155,94**	**1.189.786,58**	**1.024.667,01**	**1.370.000,07**	**14.918.070,17**	**12.969.114,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	350.000,00	0,00	123.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.812,00	5.188,00	200.003,15	823.521,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.235.347,46**	**995.167,86**	**957.126,73**	**978.356,44**	**1.079.464,00**	**2.048.225,23**	**1.085.279,47**	**1.376.975,38**	**1.104.155,94**	**1.044.974,58**	**1.019.479,01**	**1.169.996,92**	**14.094.549,02**	**12.969.114,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.235.347,46**	**995.167,86**	**957.126,73**	**978.356,44**	**1.079.464,00**	**2.048.225,23**	**1.085.279,47**	**1.376.975,38**	**1.104.155,94**	**1.044.974,58**	**1.019.479,01**	**1.169.996,92**	**14.094.549,02**	**12.969.114,90**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	522.880,00
DEDUÇÕES (II)	3.518.765,32	4.116.178,66	4.534.482,74
Disponibilidade de Caixa	3.518.765,32	4.116.178,66	4.534.482,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.524.538,93	4.214.096,26	4.727.509,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.773,61	97.917,60	193.026,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**500.000,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.966.930,85	7.150.867,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.960,66	444.219,75
I.P.T.U.	86.851,05	92.802,87
I.S.S.	135.837,34	29.546,62
I.T.B.I.	19.801,69	131.966,64
I.R.R.F.	192.492,92	143.572,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.977,66	46.331,17
Contribuições	27.422,98	13.869,52
Receita Patrimonial	133.117,82	22.185,11
Aplicações Financeiras(II)	133.117,82	22.185,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.276.766,81	6.653.341,54
Cota-Parte do FPM	6.950.850,52	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	2.884.221,63	1.550.407,46
Cota-Parte do IPVA	113.550,19	81.751,48
Cota-Parte do ITR	1.819,28	101,70
Transferências da LC 87/1996	11.051,30	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.521,66	18.600,87
Transferências do FUNDEB	930.823,25	598.932,99
Outras Transferências Correntes	1.341.928,98	1.464.324,46
Demais Receitas Correntes	25.662,58	17.251,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.662,58	17.251,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.833.813,03	7.128.682,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	87.362,00	614.969,31
Operação de Crédito(VI)	0,00	522.880,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	87.362,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	87.362,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	92.089,31
Convênios	0,00	66.850,00
Outras Transferências de Capital	0,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	87.362,00	92.089,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.921.175,03**	**7.220.771,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.860.566,19	8.001.781,00	5.826.180,18	5.659.143,61	5.773,61	102.706,68	102.706,68
Pessoal e Encargos Sociais	8.083.435,55	3.987.721,00	3.786.344,89	3.759.377,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.746.130,64	4.014.060,00	2.039.835,29	1.899.766,42	5.773,61	102.706,68	102.706,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.746.130,64	4.014.060,00	2.039.835,29	1.899.766,42	5.773,61	102.706,68	102.706,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.829.566,19	8.001.781,00	5.826.180,18	5.659.143,61	5.773,61	102.706,68	102.706,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.435.218,33	2.063.231,03	784.834,89	758.844,89	0,00	37.978,00	37.978,00
Investimentos	3.405.218,33	2.063.231,03	784.834,89	758.844,89	0,00	37.978,00	37.978,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.405.218,33	2.063.231,03	784.834,89	758.844,89	0,00	37.978,00	37.978,00

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.294.784,52**	**10.065.012,03**	**6.611.015,07**	**6.417.988,50**	**5.773,61**	**140.684,68**	**140.684,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**656.325,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-628.117,82

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.185,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**678.510,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	522.880,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.518.765,32	4.534.482,74
Disponibilidade de Caixa	3.518.765,32	4.534.482,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.524.538,93	4.727.509,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.773,61	193.026,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.518.765,32	-4.011.602,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**492.837,42**	

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-187.252,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**680.090,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**657.905,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.886.548,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.886.548,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.773,61	5.773,61	-	-	-	146.996,27	140.684,68	140.684,68	1.009,59	5.302,00	5.302,00
EXECUTIVO	0,00	5.773,61	5.773,61	0,00	0,00	0,00	146.996,27	140.684,68	140.684,68	1.009,59	5.302,00	5.302,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.478,33	5.478,33	0,00	0,00	0,00	91.141,99	84.830,40	84.830,40	1.009,59	5.302,00	5.302,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	5.478,33	5.478,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.900,00	4.900,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.205,57	30.196,06	30.196,06	9,51	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.086,42	32.684,34	32.684,34	0,08	402,00	402,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	295,28	295,28	0,00	0,00	0,00	55.854,28	55.854,28	55.854,28	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	295,28	295,28	0,00	0,00	0,00	55.854,28	55.854,28	55.854,28	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.773,61**	**5.773,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.996,27**	**140.684,68**	**140.684,68**	**1.009,59**	**5.302,00**	**5.302,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	434.983,00	434.983,00	397.888,58	91,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.851,05	86.851,05	92.802,87	106,85
1.1.1- IPTU	83.793,38	83.793,38	87.273,69	104,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.057,67	3.057,67	5.529,18	180,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.801,69	19.801,69	131.966,64	666,44
1.2.1- ITBI	19.255,68	19.255,68	131.966,64	685,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	546,01	546,01	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.837,34	135.837,34	29.546,62	21,75
1.3.1- ISS	132.015,25	132.015,25	29.024,10	21,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.822,09	3.822,09	522,52	13,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.492,92	192.492,92	143.572,45	74,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.356.618,48	12.356.618,48	5.737.603,17	46,43
2.1- Cota-Parte FPM	8.541.801,46	8.541.801,46	3.674.028,01	43,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.954.754,73	7.954.754,73	3.674.028,01	46,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	354.045,01	354.045,01	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	233.001,72	233.001,72	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.605.277,03	3.605.277,03	1.938.008,66	53,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.814,12	13.814,12	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.514,04	51.514,04	23.251,11	45,14
2.5- Cota-Parte ITR	2.274,10	2.274,10	126,49	5,56
2.6- Cota-Parte IPVA	141.937,73	141.937,73	102.188,90	72,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.791.601,48	12.791.601,48	6.135.491,75	47,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	200.341,25	200.341,25	98.258,46	49,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	102.992,06	102.992,06	62.256,07	60,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.472,46	32.472,46	16.761,00	51,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.798,23	30.798,23	18.976,85	61,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	23.158,25	23.158,25	194,59	0,84
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.920,25	10.920,25	69,95	0,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.796,82	81.796,82	12.188,66	14,90
6.1- Transferências de Convênios	81.796,82	81.796,82	12.188,66	14,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.368,10	4.368,10	221.669,95	5.074,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	286.506,17	286.506,17	332.117,07	115,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.352.603,90	2.352.603,90	1.147.519,08	48,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.590.950,94	1.590.950,94	734.805,43	46,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	721.055,40	721.055,40	387.601,20	53,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.762,82	2.762,82	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.992,38	8.992,38	4.650,24	51,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	454,82	454,82	24,79	5,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	28.387,54	28.387,54	20.437,42	71,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	930.823,25	930.823,25	598.932,99	64,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	930.823,25	930.823,25	598.932,99	64,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.421.780,65	-1.421.780,65	-548.586,09	38,58
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	566.138,13	902.562,00	568.045,92	62,94	568.045,92	62,94
13.1- Com Educação Infantil	169.263,88	331.263,88	251.263,69	75,85	251.263,69	75,85
13.2- Com Ensino Fundamental	396.874,25	571.298,12	316.782,23	55,45	316.782,23	55,45
14- OUTRAS DESPESAS	372.329,30	59.329,30	58.539,94	98,67	33.566,29	56,58
14.1- Com Educação Infantil	180.981,62	18.981,62	18.325,40	96,54	12.760,35	67,22
14.2- Com Ensino Fundamental	191.347,68	40.347,68	40.214,54	99,67	20.805,94	51,57
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	938.467,43	961.891,30	626.585,86	65,14	601.612,21	62,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	601.612,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.423,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	23.423,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	745.012,55	760.012,55	396.336,80	52,15	343.408,26	45,18
22.1- Creche	372.865,17	387.865,17	239.468,25	61,74	190.415,08	49,09
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.202,50	169.202,50	165.004,20	97,52	159.439,15	94,23
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	203.662,67	218.662,67	74.464,05	34,05	30.975,93	14,17
22.2- Pré-escola	372.147,38	372.147,38	156.868,55	42,15	152.993,18	41,11
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	181.043,00	181.043,00	104.584,89	57,77	104.584,89	57,77
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.104,38	191.104,38	52.283,66	27,36	48.408,29	25,33
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.505.774,85	1.529.198,72	899.934,54	58,85	778.471,49	50,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	588.221,93	611.645,80	356.996,77	58,37	337.588,17	55,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	917.552,92	917.552,92	542.937,77	59,17	440.883,32	48,05
24- ENSINO MÉDIO	13.104,30	13.104,30	12.989,26	99,12	8.071,22	61,59
25- ENSINO SUPERIOR	36.106,77	36.106,77	28.800,00	79,76	2.800,00	7,75
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.753,38	11.753,38	9.360,00	79,64	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.307.751,85	2.350.175,72	1.347.420,60	57,33	1.132.750,97	48,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-548.586,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-548.586,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.670.465,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	113.912,31	113.934,24	42.644,85	37,43	26.282,90	23,07
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.373,58	129.935,50	87.434,22	67,29	40.841,60	31,43
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	213.285,89	243.869,74	130.079,07	53,34	67.124,50	27,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.521.037,74	2.594.045,46	1.477.499,67	56,96	1.199.875,47	46,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	598.932,99	62.256,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	69,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	598.932,99	62.326,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	598.932,99	62.326,02

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**522.880,00**	**-522.880,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.435.218,33	2.063.231,03	1.371.987,30
Investimentos	3.405.218,33	2.063.231,03	1.341.987,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.435.218,33**	**2.063.231,03**	**1.371.987,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.435.218,33**	**1.540.351,03**	**1.894.867,30**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2020

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 052/PMT/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2020

Publicação Nº 2555713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 052/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em Limpezas de Caixa D'água, Dedetização, Desratização, Controle de Morcegos nas áreas internas, externas e cobertura nas dependências da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Polícia Civil e Assistência Social, do Município de Tijucas/SC
Empresas Vencedoras do Processo: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME, foi vencedora do Item: 03, no valor de R$ 4.786,94 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)
VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, foi vencedora do Item: 02 e 04 no valor de R$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 010/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A DORALICE CELENE PALOSCHI PEDRINI

Publicação Nº 2556014

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 010, de 02 de julho de 2020.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020008 a servidora DORALICE CELENE PALOSCHI PEDRINI, a partir de 02/07/2020.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 128/2020 DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2556384

DECRETO Nº. 128, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Dispõe Sobre o Uso Obrigatório de Máscaras de Proteção Facial e de Distanciamento Social em Decorrência do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), no Município de Timbé do Sul e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras;
CONSIDERANDO a PORTARIA SES Nº 266 DE 22/04/2020 que autoriza a Polícia Militar, a Polícia Civil e os Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Timbé do Sul, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);
CONSIDERANDO a disponibilidade de máscaras através da Secretaria de Saúde e distribuição através das Agentes Comunitárias de Saúde e Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Timbé do Sul– SC, em especial:
I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;
II - no interior de:
a) órgãos públicos;
b) estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.
§ 1º. O uso de máscara é obrigatório para população em geral, agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.
§ 2º. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.
Art. 2º. Fica determinada a obrigatoriedade do distanciamento social, em especial:
I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II - no interior de:
a) órgãos públicos;
b) estabelecimentos privados, comerciais, prestadores de serviço ou outras atividades.
Parágrafo único: O distanciamento social no interior de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, de prestação de serviços ou outras atividades devem ser devidamente sinalizados.
Art. 3º. A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária e Epidemiológica e da Polícia Militar, será realizada apenas em caráter educativo pelo período de 10(dez) dias.
Parágrafo único: Decorrido o prazo definido no caput deste artigo novas medidas serão implementadas.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 09 de julho de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE NOVOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 25.2020 PMT

Publicação Nº 2557180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº. 25/2020 - PMT

INTERESSADAS: FUNERÁRIA BUTZKE LTDA. ME
CASA FUNERÁRIA GUILHERME BUTZKE LTDA. ME

Às doze horas, do nono dia, do mês de julho de dois mil e vinte (09/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para recebimento de novos documentos de Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 25/2020 - PMT.

Após protocolo de recurso das empresas interessadas e decisão do mesmo, proferida pela autoridade competente, a Comissão de Licitações recebe novos documentos contábeis e faz o devido encaminhamento ao Analista Contábil, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 6.1.5 do Edital.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER	TAINARA H. FISTAROL	LOURDES MOSER
Presidente	Membro	Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 11.2020 - SAMAE

Publicação Nº 2557181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020 – PMT

INTERESSADA: ZEZ LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

Às onze horas e trinta minutos, do nono dia do mês de julho de dois mil e vinte (09/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 11/2020 - SAMAE.

Da análise dos documentos e considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do SAMAE/ Timbó, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da empresa ZEZ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME, pelos motivos expostos abaixo:

- Não apresentou o registro da empresa no CREA/SC – subitem 7.1.5;
- Não apresentou CRC – subitem 7.1.1;
- Não apresentou Contrato/Atestado de capacidade técnica em conformidade com o subitem 7.1.5.1;
- Não apresentou CND Federal válida – (vencida) – subitem 7.1.3 – c;
- Não apresentou CND Municipal do domicílio da Licitante – subitem 7.1.3 – e;
- Cartão do CNPJ com atividades diversas do objeto deste Edital.

Desta forma, tendo em vista que o único licitante foi inabilitado, esta administração fixa ao mesmo, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, visando a regularização documental, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP SRP 13 2020 SAMAE

Publicação Nº 2557184

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020 SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇO DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 27 de julho de 2020. ABERTURA: dia 27 de julho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 09/07/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47 2020 PMT - MANUTENÇÃO DA FROTA

Publicação Nº 2556455

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de julho de 2020. ABERTURA: dia 23 de julho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),09/07/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
JORGE REVELINO FERERIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar
MÁRCIA WITHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação
JULIA DE FREITAS
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 90.2020 PMT

Publicação Nº 2556456

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de julho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 86.2020 - PMT

Publicação Nº 2556457

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2020 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
AUTORIZADO: Terrabase Terraplenagem Ltda Epp.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da pavimentação asfáltica da Rua Dona Clara, numa extensão de trecho de 240 m, em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos relacionados, Convênio 2019TR001236.
VALOR: R$ 232.117,81 (duzentos e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 46 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÁUSTRIA

Publicação Nº 2556458

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 1.408,42m² (um mil quatrocentos e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) da Rua Áustria, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 133.194,28 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 49.486,59 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
PERCENTUAL DOS MORADORES NÃO ADERENTES: 34% (trinta e quatro por cento).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 83.707,69 (oitenta e três mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos).
PERCENTUAL DOS MORADORES ADERENTES: 66% (sessenta e seis por cento).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 09 de julho de 2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/2020

Publicação Nº 2556287

DECRETO Nº 0001/2020
Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA :

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Timbó, Processo PCP - 19/00169735, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2020

Publicação Nº 2556814

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 34/2020
Parecer: 30/2020
Matéria: PLO 6/2020
Autor: Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 08/07/2020
Ementa do Projeto: Altera a Lei nº 539, de 3 de agosto de 19771 e denomina "Alaíde Cristofolini" a praça instalada no imóvel localizado na confluência das ruas Fritz Lorenz e Quintino Bocaiúva.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Guilherme Voigt Júnior e Adilson Mesch que pretende alterar a Lei nº 539, de 3 de agosto de 19771 e denomina "Alaíde Cristofolini" a praça instalada no imóvel localizado na confluência das ruas Fritz Lorenz e Quintino Bocaiúva.
Respectivo Projeto foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 15 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 16 de junho, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: certidão de transcrição do imóvel onde localiza-se a praça (fls. 7); croqui do terreno (fls. 8); cópia da Lei nº 539, de 3 de agosto de 1971 (fls. 9-11).
No dia 17 de junho os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica.
No dia 1 de julho, os autos do projeto foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental, sugerindo, todavia, fosse anexada cópia de documento comprovando o falecimento da ora homenageada.
No mesmo dia, o relator da proposição sugeriu se aguardar a juntada do documento comprobatório de falecimento da Senhora Alaíde Cristofolini para proferir seu voto.
No dia 1º de julho ainda, o autor da proposição, Vereador Guilherme Voigt Júnior requereu a juntada da certidão de óbito da homenageada (fls. 15-16).
No dia 8 de julho, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, I e XVII, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre

assuntos de interesse local e sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Legislativo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.13-14).
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 8 de julho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2019

Publicação Nº 2556822

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 68/2019
Parecer: 29/2020
Matéria: MRPLC 14/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 09/0/2020
Ementa do Projeto: Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 18 de junho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 23/2020 se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.

O Projeto em análise, no que compete a esta comissão, visa dispor sobre a política municipal de saneamento básico, regulamentando os serviços de saneamento básico, dispondo ainda sobre as formas de sua remuneração por parte do usuário (tarifas, taxas, preços públicos), razão pela qual é colocada para apreciação desta Comissão, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 56 do Regimento interno
Nos dias 9 de julho de 2020 esta Comissão analisou o respectivo projeto em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da emenda pelas comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresentou Emenda 5/2020 alterando a redação do art. 68 da proposição.
De acordo com o dispositivo supra referido, a vigência da lei, quando aprovada, dar-se-á imediatamente após sua publicação. Ocorre que, conforme consta no corpo do projeto, serão criadas taxas para a cobrança dos serviços de saneamento básico colocados à serviço da população e, para tanto, há que se observar o princípio da anterioridade nonagesimal nos termos das alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal. Assim, somente após decorridos 90 dias da publicação da lei em questão é que poderão ser cobradas as taxas

criadas por ela, razão pela qual se faz necessária a adoção da emenda referida.

b) Do mérito

O Projeto de Lei em análise visa visa dispor sobre a política municipal de saneamento básico, estabelecendo ainda as formas de remuneração dos serviços que serão prestados e como eles serão cobrados do consumidor/usuário (taxas, tarifas e/ou preços públicos). No que diz respeito à regulamentação do serviço, as despesas a serem eventualmente realizadas em razão de sua realização serão custeadas através de tarifas, taxas ou preços públicos, conforme determina a proposição em análise. Assim, havendo fontes de recursos (prevista no texto do projeto) para o custeio de despesas que poderão decorrer da prestação dos serviços, objeto da proposição em análise, o projeto está de acordo com a legislação orçamentária municipal vigente. No que diz respeito às formas de remuneração do serviço público a ser prestado (taxas, tarifas ou preço público), estes são plenamente possíveis de serem exigidos. A utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de saneamento básico elencados pelo projeto em análise é o fato gerador da taxa e se considera regular quando o serviço público for específico, divisível e seja prestado ao contribuinte, ou colocado à sua disposição, nos termos do inciso II do art. 145 da Constituição Federal.
A Taxa a ser cobrada se fundamenta na utilização, efetiva ou potencial, do serviço de saneamento básico a ser prestado, como, por exemplo, coleta e tratamento de esgoto para os imóveis etc. Assim, viável a pretensão do Poder Executivo.
De outra banda, a proposição em análise, com as alterações apresentadas através da Emenda Modificativa nº 5/2020, apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Reação Final, respeita as limitações ao Poder de Tributar, esculpidas no art. 150, inciso III da Constituição Federal, em especial a que veda a cobrança de tributo no mesmo exercício em que tenha sido criado (alínea "b") e antes de decorridos 90 dias da data em que a lei que a instituiu tenha sido publicada (alínea "c"), razão pela qual este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2019, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 5/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, 9 de julho de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Guilherme Voigt Júnior
Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020

Publicação Nº 2556372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 18/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/933 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 28 de julho de 2020, a Documentação e Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC, ANEXO A E.B.M. JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA, LOCALIZADA NA AVENIDA ABRAHÃO MUSSI, Nº. 2933, DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS-SC, com fornecimento de todo material e mão de obra, em conformidade com a Pasta Técnica e demais disposições contidas no edital.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 10 min. do dia 28 de julho de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de julho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 349/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2555966

DECRETO Nº 349/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$491.093,78 (Quatrocentos e noventa e um mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde
Dotação 16
3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA
2.048 – Manutenção FIA
Dotação 148
3.3.90.00.00.00.00.0043 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.028 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços
Dotação 149
3.1.90.00.00.00.00.5227 – Aplicações Diretas .....R$ 53.433,66

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.028 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços
Dotação 150
3.3.90.00.00.00.00.5227 – Aplicações Diretas .....R$ 53.433,67

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde
Dotação 47
3.1.90.00.00.00.00.5228 – Aplicações Diretas .....R$ 14.226,45

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde
Dotação 48
3.1.90.00.00.00.00.5229 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 491.093,78
Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial de recurso do orçamento vigente e do excesso de arrecadação de recursos Lei Complementar 173/2020 e 100/2019:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde
Dotação 17
3.3.90.00.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
2.048 – Manutenção FIA
Dotação 122

3.1.90.00.00.00.00.0043 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇAO LC 173/2020 ..... R$ 121.093,78

EXCESSO DE ARRECADAÇAO LC 100/2019 ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 491.093,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2.346/2017

Publicação Nº 2556687

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 058/2020

EDITAL Nº 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2.346/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto nº 2.527/2019 de 16 de dezembro 2019 (Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2017), para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S MÉDICO – 40H
  GERSON BOTH

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos** para o servidor entrar em exercício, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,

b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Histórico ou diploma escolar;
- Carteira de motorista – CNH;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- 01 foto 3x4;
- Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de julho de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2104

Publicação Nº 2557040

LEI 2104 DE 09 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE UNIDADE RESIDENCIAL NO LOTEAMENTO POPULAR ERVINO JOSÉ DA CUNHA.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de titularidade de unidade residencial no Loteamento Ervino José da Cunha, localizado na Rua Heinz M-ller, Bairro Vila Nova, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 20.761, com área territorial de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), com edificação de uma residência em alvenaria com área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), em favor do promitente comprador Sr. ANDRÉ DE SOUZA, portador do CPF sob nº 032.917.759-10 e do RG sob nº 3.993.097-2.

Art. 2º - A transferência da titularidade é motivada pela quitação integral do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel nº FMH-005/98, firmado junto ao Fundo Municipal de Habitação de Trombudo Central.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2105

Publicação Nº 2557042

LEI 2105 DE 09 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado BECO FRANCISCO WILL, a via pública coletora, localizada paralelamente junto a Rua Walter Bell, Bairro Vila Nova, que se inicia da supracitada Rua Walter Bell, com 100 metros de extensão, com largura de 5,00 metros, contendo área total de 500,00 m², conforme mapa anexo.

Art. 2° - A dimensão do referido Beco, deverá estar de acordo com o que determina a legislação em vigor, observando-se as consolidações territoriais legais preestabelecidas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 313/20

Publicação Nº 2555798

PORTARIA 313/20 DE 09 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020 e 041/20 de 07 de maio de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula 7, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2015 a 01/03/2020, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 314/20

Publicação Nº 2555859

PORTARIA 314/20 DE 09 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020 e 041/20 de 07 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. MARCIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 2228, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 315/20

Publicação Nº 2555862

PORTARIA 315/20 DE 09 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020 e 041/20 de 07 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. FABIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula

2081, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação (CRAS e CONSELHO TUTELAR), a partir de 10 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 316/20

Publicação Nº 2556011

PORTARIA 316/20 DE 09 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020 e 041/20 de 07 de maio de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE a servidora pública municipal Sra. MORGANA TAMARA WLOCH FABRIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, Matrícula 2336, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2014 a 12/02/2019, a partir de 06 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de julho de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5413/2020

Publicação Nº 2557359

PORTARIA Nº. 5.413/2020
Em 09 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, ao servidor (a) JANETE REMPEL BIEGER, com o cargo de CONTADORA GERAL, conforme portaria de nomeação nº 1.629/2005, continuação para execução das tarefas diárias integralmente através da modalidade Home Office e/ ou tele trabalho conforme orientação médica em atestado para o período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021 totalizando 12 meses, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 09 de Julho de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5414/2020

Publicação Nº 2557371

PORTARIA Nº. 5.414/2020
Em 09 de Julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Carlos Adolfo Baumgratz, Aquiles Bamberg, Elisandro Both, Vilson Geremia e Cleverson Inácio Kerkhoff e brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020, PREGÃO Nº 08/2020 (FMS), UM VEICULO RENAULT MASTER L3H2 NO VALOR DE R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do veículo entregue, conferindo itens constantes no processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 09 de Julho de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5415/2020

Publicação Nº 2557367

PORTARIA Nº. 5.415/2020
Em 10 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, DAYANE BIEGER do cargo de PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA ALEMÃO, não habilitada, com 20 (vinte) horas semanais, cargo este de provimento TEMPORÁRIO ACT conforme portaria de nomeação nº 5.299/2020, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2°. A presente exoneração do cargo decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade conforme requerimento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

ÓLEO DIESEL S10 R$ 3,03(TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 3,18(TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E A GASOLINA COMUM DE R$ 3,94(TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 3,98(TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Publicação Nº 2555933

Houve REAJUSTE do preço no preço do Óleo diesel S10, e na Gasolina Comum e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 07/2020, Apostilam/o AUMENTO, passando os valores a ser da seguinte forma: Óleo diesel S10 R$ 3,03(três reais e três centavos) para R$ 3,18(três reais e dezoito centavos)e a GASOLINA COMUM de R$ 3,94(três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 3,98(três reais e noventa e oito centavos)de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal, e as notas fiscal anexas, comprovando o AUMENTO.

ÓLEO DIESEL S500 DE R$ 3,05(TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 3,17(TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Publicação Nº 2555889

Houve AUMENTO do preço no preço do Óleo diesel S-500 e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 09/2020 Apostilam/AUMENTO do valor unitário do óleo diesel S-500 da presente da Licitação Pregão Presencial nº 210/2019 em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando o aumento concedido pelo Governo Federal, sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ 3,05(três reais e cinco centavos) para R$ 3,17(três reais e dezessete centavos).

AUMENTO 3.20 ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 2555852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 09/07/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 08/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, em conformidade com as especificações dos

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Houve REAJUSTE do preço no preço do Óleo diesel Comum, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato nº 08/2020, Apostilam/o AUMENTO, passando os valores a ser da seguinte forma: Óleo diesel Comum R$ 3,11 (três reais e onze centavos) passando a ser R$ 3,20(três reais e vinte centavos)de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal, e as notas fiscal anexas, comprovando o AUMENTO.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,11	3,20

Tunápolis, 9 de Julho de 2020

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Publicação Nº 2556039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de publicação da ata.

Aos nove dias do mês de julho de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa KNAPP & CIA LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx.	Preço Unit. Total
1	800	ML	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, DIAMETRO DE FUROS DE 2,5" (DUAS POLEGADAS E MEIA)	71,00	56.800,00
2	300	ML	PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM DIAMETRO DE 1" (UMA POLEGADA) FURAÇÃO COM PERFURATRIZ MANUAL (MARTELINHO)	60,50	18.150,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. MOACIR DANIEL, Secretario de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço nos locais determinados pelo departamento de Transportes e Obras, no território municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento, cabendo à empresa os custos de deslocamento, conforme o edital e a Ata de Registro de Preços.
4.2. A empresa deverá ainda, fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços e proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.
4.3. A responsabilidade por todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução dos serviços é exclusivamente da empresa contratada, bem como pela mão de obra para execução, devendo fornecer a seus empregados e contratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com as normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
4.4. A Contratada será a única responsável pelo transporte dos materiais, de seu pessoal, incluindo encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros e todas as exigências oriundas da legislação em vigor, sendo responsável pelas eventuais indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa.
4.5. A empresa deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.
4.6. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.
4.7. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 138 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais/serviço quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.5. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do

presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

7.12. Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

7.13. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 20/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 20/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 20/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

KNAPP & CIA LTDA
CELSO KNAPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____	02_____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79	CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4480/2020

Publicação Nº 2556073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.480, De 09 de julho de 2020.

"Dispõe sobre aprovação de Laudo de Avaliação para revisão do lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa de coleta de lixo e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal ,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Laudo de Avaliação para transferência dos débitos do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxa de coleta de lixo referente aos imóveis 1242 e 1245 lançados de forma equivocada para o CNPJ do Município de União do Oeste para o CNPJ devedor.

Art. 2º Fica determinado ao responsável do Setor de Tributação do Município para que proceda com as adequações necessárias ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa de lixo dos imóveis em questão, de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Publicação Nº 2556602

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018
Objeto: Contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67 para implantação do software para a nota fiscal eletrônica e livro ponto (ISS eletrônico), uma vez que a solução possui caráter único, pela sua singularidade especifica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algarismo de pesquisa e dada coletados de forma exclusiva, tendo uma integração direta ao sistema de tributos hoje usado pelo município, que é o da Betha Sistemas Ltda. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018. Contratado: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Prazo Execução: Fica prorrogado por 12(doze) meses. Data assinatura: 02/07/2020. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/FMS

Publicação Nº 2556503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/FMS

Objeto: Tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, para os veículos leves da Secretaria de Saúde de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme edital e anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 23/07/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h:00 dia 23/07/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 057/2020

Publicação Nº 2555754

DECRETO N.º 057/2020, de 06 de julho de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade: 3390.00.00.01.0037.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 470,60

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0037.0040 – Outras Transferência do FNDE, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 470,60

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3390.00.00.01.0035.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0035.0035 – Transferência do SUAS União – COVID ACO, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 2.400,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3390.00.00.01.0035.0036 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.625,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0035.0036 – Transferência do SUAS União – COVID EPI, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 2.625,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 06 de julho de 2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 08/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 059/2020

Publicação Nº 2556122

DECRETO Nº 059/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 024, 025, 027, 034 e 045 de 2020, que dispõem sobre as ações preventivas e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19),

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, o qual havia sido anteriormente fixado pelo Decreto Municipal n° 045/2020, até a data de 02 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2020.

Vargem Bonita, 06 de julho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 10/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO N° 060/2020

Publicação Nº 2556128

DECRETO N.º 060/2020, de 08 de julho de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Modalidade 449000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 445.935,36

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 08 de julho de 2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 09/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Publicação Nº 2555744

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 251 de 16 de abril de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina

Considerando a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina, alterado pelo Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 17.313/20, de 7 de abril de 2020;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando que as normas supracitadas proíbem aglomerações de pessoas como medida de enfrentamento a COVID-19;

Considerando que em um processo seletivo de provas e títulos inevitavelmente haverá um número considerável de pessoas aglomeradas quando da realização das provas;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.369/2010, dispõe que prescinde de processo seletivo simplificado a contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência às situações de emergência em saúde pública;

Considerando o Prejulgado nº 2041, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a saúde é considerada serviço público essencial;

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para os cargos temporários das vagas a seguir estipuladas;

1.2. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19 e alterações;

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Pediatra	CR*	20 horas	R$ 10.889,70
Técnico de Enfermagem	CR*	40 horas	R$ 2.143,25

* CR = Cadastro de Reserva

1.5.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.6. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.7. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
10/07/2020	Publicação do Edital
11/07/2020 a 17/07/2020	Período de inscrições
22/07/2020	Divulgação da lista preliminar de classificados
23/07/2020 e 24/07/2020	Prazo para recurso contra classificação preliminar
29/07/2020	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 11 até 17 de julho de 2020, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;

V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.go.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,50	0,50
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,5
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,0
TOTAL		10,00

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,50
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 22 de julho de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 9 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: R$ 10.889,70

Atribuições:

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio, nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores.
Padrão Inicial: R$ 2.039,58

Atribuições:
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade,

encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 002/2020

Cargo:			Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0010/2019

Publicação Nº 2556390

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REJEANE ARIOTTI GIACOMINI CPF: 068.619.029-77
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/2019

Publicação Nº 2556391

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICIÉLI CRISTINE HANAUER CPF: 093.646.629-46
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0014/2020

Publicação Nº 2556357

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA SETTI CPF: 035.658.549-28
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/2019

Publicação Nº 2556393

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICIÉLI CRISTINE HANAUER CPF: 093.646.629-46
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0038/2020

Publicação Nº 2556341

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LEDA FURLIN ZARDO CPF: 731.394.839-53
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0042/2020

Publicação Nº 2556366

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRTE POLI CPF: 029.631.159-62
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0047/2019

Publicação Nº 2556368

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0047/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI APARECIDA DA SILVA CPF: 944.588.639-91
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0048/2020

Publicação Nº 2556370

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0048/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMUEL STRAUSS MOZZ CPF: 074.804.609-70
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0055/2020

Publicação Nº 2556358

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANY DA SILVA MONTARROYOS CPF: 116.863.387-75
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0078/2019

Publicação Nº 2556385

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0078/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA CPF: 490.440.959-00
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0085/2019

Publicação Nº 2556389

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0085/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI CPF: 007.952.469-94
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2020 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0085/2020

Publicação Nº 2556375

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0085/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAMARA BALTEZAN FERREIRA CPF: 000.663.630-63
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0086/2020

Publicação Nº 2556379

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GELCI MARIA MATANA CPF: 043.541.119-50
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0137/2019

Publicação Nº 2556380

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA CPF: 845.391.519-91
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/2020

Publicação Nº 2556398

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DOUGLAS WANDERSON ULIANO CPF: 029.703.321-24
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2020 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0149/2019

Publicação Nº 2556386

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0149/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA CPF: 490.440.959-00
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0153/2020

Publicação Nº 2556419

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOELMA ADRIANA DE JESUS CPF: 693.350.529-49
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2020 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/2019

Publicação Nº 2556395

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAREN BARIVIERA CENTOFANTE BENEDETTI CPF: 054.972.099-55
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0172/2019

Publicação Nº 2556403

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0172/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCIANE APARECIDA DA SILVA VOLF CPF: 093.465.239-21
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0172/19, firmado em 20 de março de 2019, com término previsto para 09 de junho de 2020, prorrogando-se até 22 de dezembro de 2020, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.040,86 (um mil e quarenta reais e oitenta e seis centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 09 de junho de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para "R$ 1.074,95 (um mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso em vigor". VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0208/2020

Publicação Nº 2556402

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0208/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI POLI CPF: 023.024.679-65
VIGÊNCIA: de 16 de março de 2020 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0306/2019

Publicação Nº 2556381

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0306/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAYARA BOCCA CPF: 076.088.729-26
VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0404/2019

Publicação Nº 2556406

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0404/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 069.027.249-97
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0404/19, firmado em 19 de agosto de 2019, com término previsto para 06 de abril de 2020, prorrogando-se até 29 de janeiro de 2021, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); em substituição à servidora MARISA ROSANI DELANI em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "R$ 3.576,41 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido a aposentadoria da servidora MARISA ROSANI DELANI". VIGÊNCIA: de 19 de agosto de 2019 até 29 de janeiro de 2021 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0500/2019

Publicação Nº 2556405

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0500/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE THOMÉ CPF: 060.694.389-73
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2556363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020 – FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica RETIFICADA a publicação do dia 09/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2020 - FMS. Onde se lê "Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 09/07/2020 às 14h00min." leia-se: "Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 23/07/2020 às 14h00min.". As demais informações da publicação realizada no dia 09/07/2020 permanecem inalteradas. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 09 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - VISAN

Publicação Nº 2557186

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 16/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 10/07/2020 a partir das 08h00min até o dia 24/07/2020 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/07/2020 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 09 de julho de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 13/2020 - VISAN

Publicação Nº 2556285

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.609.254/0001-13,** apresentou a amostra conforme previsto no Edital, com as marcas e modelos discriminados abaixo:

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
13	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NOS POÇOS - VAZÃO 0 A 2 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES, REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO E ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO PELO CURSO DO PISTÃO. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO: 0 A 2 L/H; - PRESSÃO: 0 A 20 BAR; - PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS E DIAFRAGMA: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - DEVE PERMITIR ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 - 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 180 PPM (PULSOS POR MINUTO); - VÁLVULA INTEGRADA AO CABEÇOTE DA BOMBA EVITANDO VAZAMENTO DE PRODUTO, GARANTINDO UMA MELHOR VEDAÇÃO E MENOR MANUTENÇÃO; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CABEÇOTE / CORPO DA BOMBA EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA, ACIMA 20%; - TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 45°C; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA; - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA	**EMEC - KCOPLUS 2002**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	PARA MANGUEIRA DIAM. 4X6 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: CLASSE F; - PROTEÇÃO: IP-65; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO.	

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
19	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NA ETA - VAZÃO 0 A 8 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM: ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO. ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO PELO CURSO DO PISTÃO, APTA A RECEBER SINAL ANALÓGICO E DIGITAL DE 4-20 MA. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO: 0 A 8 L/H; - PRESSÃO NO PONTO DE DOSAGEM: 0 A 10 BAR; - VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 8 L/H X 3 BAR - 5 L/H X 10 BAR (+/- 15%); - MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS DUPLAS: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES E VEDAÇÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - AJUSTE ELETRÔNICO VIA SINAL 4-20 MA; - REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; - PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 180 PPM (PULSOS POR MINUTO); - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA ACIMA 20%; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - SENSOR DE NÍVEL PARA DESLIGAR A BOMBA NA FALTA DO PRODUTO A SER DOSADO; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; -	**EMEC-KPLUS 1005**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 6 X 8 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: F; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - PROTEÇÃO: IP-65. - MODO MA: A CORRENTE FORNECIDA À BOMBA (ATRAVÉS DE UM SINAL DE ENTRADA EM MA) DETERMINA A DOSAGEM PROPORCIONAL EM FUNÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS NA QUAL SÃO COLOCADOS OS GOLPES POR MINUTOS DURANTE A FASE DE PROGRAMAÇÃO; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO.	

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
25	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIOE POLICLORETO DE ALUMÍNIO NA ETA - VAZÃO 0 A 40 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM (ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ALTERAÇÃO MANUAL DO VOLUME DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO) APTA A RECEBER SINAL EXTERNO DIGITAL E ANALÓGICO DE 04-20 MA. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO A 18%; - VAZÃO: 0 A 40 L/H; - PRESSÃO: 2 BAR; - VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 40 L/H X 2 BAR - MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS E DIAFRAGMA: PTFE (TEFLON); - CONEXÕES E VEDAÇÕES: FP (VITON); - AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DA DOSAGEM DE 0 - 100% (ALTERANDO O NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE); - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO RETROILUMINADO COM INDICAÇÃO DA VAZÃO INSTANTÂNEA E TOTALIZADA DO PRODUTO DOSADO; - AVISOS DE CALIBRAÇÃO, ALARMES E NÍVEIS; - AJUSTE ELETRÔNICO VIA SINAL 4-20 MA; - REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; - MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. - DIVISÃO DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000; - PERMITE	**EMEC - AMSMF 0340**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%; - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 - 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 120 PPM (PULSOS POR MINUTO); - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%, NA FAIXA ACIMA 20%; - PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; - TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 50°C; - MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA; - SENSOR DE NÍVEL QUE AVISA O FINAL DO PRODUTO A SER DOSADO; - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 8X12 MM; - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: F; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - PROTEÇÃO: IP-65; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO; - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO.	

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
31	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO NA ETA - VAZÃO 0 A 40 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA MICROPROCESSADA DE DIAFRAGMA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO A 18%; VAZÃO: 0 A 40 L/H; PRESSÃO: 3 BAR; VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 40 L/H X 3 BAR; MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; MANOPLA DE REGULAGEM DE INJEÇÃO SIMPLES. AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 – 100% E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE. MODALIDADE DE TRABALHO CONSTANTE E CONSTANTE COM DIVISOR DE PULSO 1-10. MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. ENTRADA ANALÓGICA COM DIVISÃO DO PULSO DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000. AJUSTE ELETRÔNICO DO SINAL 4 - 20MA. PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%. FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %. PULSAÇÃO DE 0 A 120 PPM (PULSOS POR MINUTO). REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%. REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 50°C. VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA. VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. SENSOR DE NÍVEL QUE AVISA O FINAL DO PRODUTO A SER DOSADO. CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 8 X 12 MM. ACIONAMENTO: MAGNETO; POTENCIA DE 42 W; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 V MONOFÁSICA; ISOLAÇÃO CLASSE F; PROTEÇÃO IP-65; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CABEÇOTE EM PVDF; VÁLVULAS EM PVDF; ESFERAS DUPLAS EM CERÂMICA; DIAFRAGMA EM PTFE (TEFLON) CONEXÕES EM PVDF; VEDAÇÕES EM FP (VITON); ACESSÓRIOS: 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOY C E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO). MANGUEIRA, SENDO 1,5M EM CRISTAL PARA EXPURGA DE AR E 3 M EM POLIETILENO PARA SER INSTALADO NA SUCÇÃO E DESCARGA RESPECTIVAMENTE. PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO. FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS	**EMEC-AMSPLUS 0340**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL. CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUGUE 2 POLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO.	

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
37	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO NA ETA - VAZÃO 0 A 15 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA MICROPROCESSADA DE DIAFRAGMA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO A 18%; VAZÃO: 0 A 15 L/H; PRESSÃO: 10 BAR; VAZÃO X PRESSÃO: NO MÍNIMO 15 L/H X 10 BAR; MATERIAL PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; MANOPLA DE REGULAGEM DE INJEÇÃO SIMPLES. AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE 0 – 100% E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PULSAÇÕES ELETRONICAMENTE. MODALIDADE DE TRABALHO CONSTANTE E CONSTANTE COM DIVISOR DE PULSO 1-10. MULTIPLICADOR DO PULSO DIGITAL DE ENTRADA POR 1 E 10. ENTRADA ANALÓGICA COM DIVISÃO DO PULSO DE ENTRADA POR 1, 10, 100 E 1000. AJUSTE ELETRÔNICO DO SINAL 4 - 20MA. PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%. FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %. PULSAÇÃO DE 0 A 120 PPM (PULSOS POR MINUTO). REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%. REGULAGEM DA CÂMARA DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DO VOLUME DA CÂMARA; PROTEÇÃO COM O-RINGS NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CABEÇOTE/CORPO DA BOMBA, EVITANDO ENTRADA DE PRODUTO QUÍMICO NO INTERIOR DO MAGNETO; MAGNETO COM ISOLAÇÃO POR RESINA GARANTINDO UMA RIGIDEZ DE ELÉTRICA DE 4000 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 50°C. VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA. VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA. SENSOR DE NÍVEL QUE AVISA O FINAL DO PRODUTO A SER DOSADO. CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 6 X 8 MM. ACIONAMENTO: MAGNETO; POTENCIA DE 42 W; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 V MONOFÁSICA; ISOLAÇÃO CLASSE F; PROTEÇÃO IP-65; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CABEÇOTE EM PVDF; VÁLVULAS EM PVDF; ESFERAS DUPLAS EM CERÂMICA; DIAFRAGMA EM PTFE (TEFLON) CONEXÕES EM PVDF; VEDAÇÕES EM FP (VITON); ACESSÓRIOS: 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; 2 (DUAS) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOY C E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO	**EMEC - AMSPLUS 1015**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	POR ESFERA (ANTI-SIFÃO). MANGUEIRA, SENDO 1,5M EM CRISTAL PARA EXPURGA DE AR E 3 M EM POLIETILENO PARA SER INSTALADO NA SUCÇÃO E DESCARGA RESPECTIVAMENTE. PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO. FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL. CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUGUE 2 POLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE VAZÃO X PRESSÃO.	

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 02 de julho de 2020.

DéboraPeliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **EXATTA BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.319.720/0001-38,** apresentou a amostra conforme previsto no Edital, com a marca e modelo, discriminados abaixo:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
7	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NOS POÇOS - VAZÃO 0 A 1,5 L/H. BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO: 0 A 1,5 L/H; - PRESSÃO: 0 A 12 BAR; - PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS, DIAFRAGMA E CONEXÕES: PTFE (TEFLON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE PULSOS (SPEED); - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 - 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 150PPM (PULSOS POR MINUTO); - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%; - TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 45°C; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA; - DIVISOR DE PULSAÇÕES 1 E 10; - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 4X6 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: CLASSE F; - PROTEÇÃO: IP-65; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 1 (UMA) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE	**EXATTA - EX01512**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	VAZÃO X PRESSÃO.	

Desta forma, após conferência, **aprovo** a marca e o modelo apresentado pela empresa acima referida,.

Videira (SC), 06 de julho de 2020.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.903.093/0001-06,** apresentou a amostra conforme previsto no Edital, com a marca e modelo discriminados abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
1	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO NOS POÇOS - VAZÃO 0 A 1 L/H BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM ELETRÔNICA DO NÚMERO DE PULSAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO A 16% E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRADO A 20%; - VAZÃO:0 A 1 L/H; - PRESSÃO: 0 A 5 BAR; - PISTÃO DO DIAFRAGMA: INOX AISI 316L; - MATERIAL DO CABEÇOTE E DAS VÁLVULAS: PVDF; - MATERIAL DAS ESFERAS, DIAFRAGMA E CONEXÕES: PTFE (TEFLON); - AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM DE PULSOS (SPEED); - FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 - 100 %; - PULSAÇÃO DE 0 A 150PPM (PULSOS POR MINUTO); - REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO / DESCONTÍNUO COM PRECISÃO DE +/- 2%; - TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUÍDO DOSADO 45°C; - VÁLVULA DE PURGA PARA RETIRADA DO AR INCORPORADA AO CABEÇOTE DA BOMBA; - VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA ESFERA; - DIVISOR DE PULSAÇÕES 1 E 10; - CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRA DIAM. 4X6 MM. - ACIONAMENTO: MAGNETO; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICA; - ISOLAÇÃO: CLASSE F; - PROTEÇÃO: IP-65; ACESSÓRIOS: - 1 (UM) FILTRO DE FUNDO; - 1 (UMA) VÁLVULA DE INJEÇÃO COM MOLA HASTELLOYC E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO POR ESFERA (ANTI-SIFÃO); - FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA NA HORIZONTAL; - CABO DE ENERGIA 1,5 M COMPRIMENTO COM PLUG 2 PÓLOS + TERRA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CURVA DE	**HIDROGERON - SÉRIE MA 017**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	VAZÃO X PRESSÃO.	

Desta forma, após conferência, **reprovo** a marca e o modelo apresentado pela empresa acima referida, pois pelo prospecto técnico enviado não foi possível identificar o:

- Material do pistão do diafragma;
- Regime e a precisão de dosagem;
- Descritivo da válvula de injeção e a existência do dispositivo de retenção por esfera.

Além disso, o material do cabeçote, das válvulas e esferas diverge do solicitado e na tabela de resistência química no Manual de Instalação, está descrito que suporta o Hipoclorito de Sódio 12% e a VISAN trabalha com o Hipoclorito 16%.

Videira (SC), 06 de julho de 2020.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO AO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020

Publicação Nº 2557112

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 - SUPRESSÃO

CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, DAS RUAS GUIOMARA VENDRAMI E HENRIQUE FRENCH, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de supressão do contrato de prestação de serviços, originado pelo Edital de Licitação nº 10/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 3/2020, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2551, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.898.011/0001-54, Inscrição Estadual n° 254.639.046, situada na Rua Princesa Isabel, n° 884, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, devidamente representada por VILMAR VENDRAMI, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.331 e do CPF nº 569.409.989-34, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibirama/SC na Rua Almirante Tamandaré, nº 175, bairro Ponto Chic, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços 012/2020, firmado em 13/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE irá suprir os itens não executados pela CONTRATADA, o preço glosado é de R$ 1.114,44 (Mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).
2.3- O valor descrito na clausula 2.1, refere-se ao quantitativo dos serviços em função de supressão dos itens a seguir:
• Rua Guiomara Vendrami: Item Parcial: 2.3.1, Valor glosado: R$ 421,68.
• Rua Henrique French: Item: 3.3 (R$ 476,76) e 3.4 (R$ 216,00).
A justificativa técnica encontra-se em anexo (ANEXO 1).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 09 de Julho de 2020.

..... BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante		..... VILMAR VENDRAMI JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP Contratada

Testemunhas:

..... Nome: Tainá Silva Sá Britto CPF: 031.943.210-64		..... Nome: Sidnei Darolt CPF: 040.915.559-42

JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

Considerando, o contrato 12/2020 entre o município de Vitor Meireles e a contratada JC Construções e Pavimentações LTDA – EPP, a fiscalização vem através deste justificar os itens glosados, nas ruas Henrique French e Guiomara Vendrami.
Guiomara Vendrami:
• Item 2.3.1: Considerando a largura inicial da rua Guiomara Vendrami, no entrocamento com a rua Germano Possamai, foi verificado que

há divergência de medida entre projeto e existente in loco. Desta forma, julgou-se necessário o emprego de viga de contenção na medida existente de 13,20m e 8m previstos na estaca 0+19m.
Henrique French:
• Itens 3.3 e 3.4: Foi executado rede de drenagem em eixo paralelo a extensão da rua (tubulação de 400mm), contrapartida de um morador, que fez solicitação para melhor desempenho da rede de drenagem projetada. Desta forma, foi necessário o emprego de 4,00m de tubulação para conexão da caixa CCJ-01 à rede existente na rua Santa Catarina.
As alterações relatadas não refletem negativamente no desempenho técnico da obra de pavimentação. Em anexo, croqui com os itens alterados.

Vitor Meireles (SC), em 09 de Julho de 2020.

TAINÁ SILVA SÁ BRITTO
Engenheira Civil

AVISO DE LICITAÇÃO 027/2020

Publicação Nº 2556493

Processo de Licitação 027/2020
Modalidade: Pregão 015/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 23 de julho de 2020 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 10 de julho de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2555748

PORTARIANº 165/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: KARINA TOMBINI
Cargo: ENFERMEIRO - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 10 de julho de 2020 até a vigência do Decreto nº 021/2020, que declara situação de emergência decorrente da COVID-19 ou até que o servidor, que por ventura esteja substituindo ou venha a substituir, retorne às atividades normais inerentes ao cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2020

Publicação Nº 2556267

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0131/2020 – Dispensa de Licitação nº 0032/2020

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia e construção, incluindo material para adequar o espaço da unidade de saúde Hélio dos Anjos Ortiz, onde está localizado o centro de triagem e acolhimento dos pacientes de Covid-19, com o fornecedor ENGEXAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA, CNPJ nº 73.462.624/0001-02, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), de acordo com a Lei nº 13.979/2020, em seu Art. nº 4, CAPUT.
Xanxerê/SC, 09 de julho de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

Publicação Nº 2556225

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Máscaras, Respirador, Óculos, Luvas, Touca, Protetor Facial, Sapatilhas, Aventais, Conjunto PVC e Macacão) Álcool e Gêneros Alimentícios, destinados Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e para a Rede do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Portaria nº 369/2020-SUAS, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 10h00min do dia 16 de julho de 2020, e o início da disputa às 10h15min do mesmo dia na plataforma da BLL. Retirada do Edital no site www.bll.org.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2020

Publicação Nº 2555701

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0102/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cargas de Gás de Cozinha P-13 e P-45, destinados a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, Delegacia Regional de Policia, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 102.960,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de julho de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2020

Publicação Nº 2556167

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 00103/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JOLEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. MECÂNICOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, pertencentes à frota o Município de Xanxerê, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora R$	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
03	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Pesados (caminhões e ônibus) da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	55,00	400.000,00	50%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	GUM 0251	CAMINHÃO	MERCEDES B.
2	MJY 6031	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN
3	MKB 1401	ÔNIBUS	MARCOPOLO
4	QHB 2215	CAMINHÃO	MERCEDES B.
5	MKJ 6655	ÔNIBUS	MARCOPOLO
6	MLS 2015	ÔNIBUS	MARCOPOLO
7	MBK 1536	CAMINHÃO	MERCEDES B.
8	LWX 9016	FORD 4000	FORD
9	MHQ 5836	CARGO	FORD
10	MHQ 5866	CARGO	FORD
11	MHQ 5936	CARGO	FORD
12	MHQ 5976	CARGO	FORD
13	MIE 6076	CARGO	FORD
14	MIF 6416	CARGO	FORD
15	MKW 8866	ÔNIBUS	IVECO
16	LZQ 0257	FORD13000	FORD
17	LXG 6589	M. BENZ	MERCEDES B.
18	MCK 8900	M. BENZ	MERCEDES B.

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2020

Publicação Nº 2556169

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 00104/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: 55 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, pertencentes à frota o Município de Xanxerê, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora R$	Valor total estimado (peças+m.o.) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	29,70	400.000,00	67%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	MIE 8571	MOTO	KASINSKI
2	MJY 9641	LIVINA	NISSAN
3	MJX 5771	MOTO BIZ	HONDA
4	MJX 6681	MOTO BIZ	HONDA
5	QJW 8801	LOGAN	RENAULT
6	JUE 0541	ASTRA	GM CHEVROLET
7	QIT 6652	PÁLIO	FIAT

8	MFD 1252	FIORINO	FIAT
9	QJX 2721	LOGAN	RENAULT
10	QJX 2761	LOGAN	RENAULT
11	MGE 3762	UNO MILLE	FIAT
12	MGE 3792	UNO	FIAT
13	MLS 9642	UNO	FIAT
14	OKD 6272	SANDERO	RENAULT
15	QID 1403	AIRCROSS	CITROEN
16	MLV 4913	UNO MILLE	FIAT
17	MLZ 1653	PALIO ATRACT	FIAT
18	MLV 4873	SIENA ESSENCE	FIAT
19	MKL 8113	FIESTA SEDAN	FORD
20	QHE 0384	STRADA	FIAT
21	QJH 3770	ONIX	GM
22	MFE 6524	UNO MILLE	FIAT
23	MIO 3674	MILLE	FIAT
24	MIO 3564	MILLE	FIAT
25	QJF 8370	ONIX	GM
26	QJH 3720	ONIX	GM
27	MIO 2584	STRADA	FIAT
28	MIO 3324	MILLE	FIAT
29	MIO 3444	MILLE	FIAT
30	QHT 8115	DOBLÓ	FIAT
31	MJW 6265	DOBLO	FIAT
32	OKF 9985	FIESTA SEDAN	FORD
33	QHA 7615	FIAT FIORINO	FIAT
34	QJB 5995	FORD KA	FORD
35	QHH 4686	MOTO	HONDA CG
36	MJF 7746	CORSA	GM CHEVROLET
37	MJI 2936	MILLE	FIAT
38	MMM 3556	PALIO	FIAT
39	QIC 4347	SANDERO	RENAULT
40	QIC 4357	SANDERO	RENAULT
41	QIC 2947	SANDERO	RENAULT
42	MLX 6607	MONTANA	GM CHEVROLET
43	QJK5137	FIAT ARGO	FIAT
44	QIS 6718	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
45	QIS 6548	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
46	QIS 6778	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
47	QIS 6648	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
48	QHB 7758	CLIO	RENAULT
49	MFV 4308	GOL	VOLKSWAGEN
50	MHE 9829	KANGOO	RENAULT
51	AOV 0059	GM CLASSIC	GM CHEVROLET
52	QIU 7179	SIENA	FIAT
53	QJJ 6909	ETIOS	TOYOTA
54	MIA 0570	FIORINO	FIAT
55	MJM 1062	FIESTA	FORD
56	MJL 9742	FIESTA	FORD
57	QJN 0415	DUSTER	RENAULT

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2020

Publicação Nº 2556172

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 00105/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SANDI AUTO AR E MECÂNICA LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota

do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, pertencentes à frota o Município de Xanxerê, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora R$	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
02	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	50,00	430.000,00	50%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS MÉDIOS

ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
01	QHP 7081	JUMPER	CITROEN
02	QJD 3653	MASTER	RENAULT
03	QIU 7004	MASTER	RENAULT
04	QIB 0375	MASTER	RENAULT
05	MIE 0226	MASTER	RENAULT
06	QIJ 8316	MASTER	RENAULT
07	MHL 5689	MASTER	RENAULT
08	MMA 2657	JUMPER	CITROEN
09	MIF 0001	BLAZER	GM CHEVROLET
10	AFA 8943	TOYOTA BANDE	TOYOTA
11	MIL 1146	S10	GM CHEVROLET
12	OKD 5188	S10	GM CHEVROLET
13	QJZ 9852	MASTER	RENAULT
14	QIU 7004	MASTER	RENAULT
15	RAD 8326	SPRINTER	MERCEDES
16	QJN 4606	MASTER	RENAULT

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA 565-2020

Publicação Nº 2555685

PORTARIA Nº 565/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 3.288.406-0 e CPF nº 017.667.729-19, nomeada conforme Decreto nº AM 118/03 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 03.07.2020 até 02.01.2020, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 566-2020

Publicação Nº 2555686

PORTARIA Nº 566/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 13.07.2020 a 22.07.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. CHRISTIANE ARCARI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.406.493 e CPF nº 007.745.809-50 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 155/03 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e posterior Decreto Municipal nº AM 155/08 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

DECRETO AM 155/03:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias;

DECRETO AM 155/08:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 567-2020

Publicação Nº 2557325

PORTARIA Nº 567/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde a Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 13.07.2020 a 10.09.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. ROCO JOÃO BRESSAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 822.612 e CPF nº 346.943.669-04 nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 045/04 para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias e 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 568-2020

Publicação Nº 2556001

PORTARIA Nº 568/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 08.07.2020 a 05.09.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. ADAIR APARECIDA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.842.226 e CPF nº 021.239.449-55 nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 292/2011 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de 05.12.2011 a 04.12.2014 = 30 dias e 05.12.2014 a 04.12.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 569-2020

Publicação Nº 2556065

PORTARIA Nº 569/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 462/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 08.07.2020 a Portaria n° 462/2019 que designava a Servidora Pública Municipal para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a Sra. ADAIR APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.842.226 e CPF nº 021.239.449-55, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 292/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 462/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 570-2020

Publicação Nº 2556066

PORTARIA Nº 570/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde a Licença Prêmio por assiduidade por um período de 38 (trinta e oito) dias

a partir de 08.07.2020 a 14.08.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. CEZAR DADIA SAMPAIO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2007910819 e CPF nº 273.468.38-68 nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 311/94 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de 06.07.2004 a 24.07.2006 = 38 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 571-2020

Publicação Nº 2556069

PORTARIA Nº 571/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, por determinação da Secretaria Municipal da Saúde, férias por um período de 15 (quinze) dias a partir de 08.07.2020 a 22.07.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. JAYSSON ANTONELO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.408.280 e CPF nº 030.150.239-00, nomeado pelo Decreto Municipal nº BLB 187/2012 para o cargo de CIRUGIÃO DENTISTA com 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias concedidas referem-se aos períodos de 20.12.2018 a 19.12.2019

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 572-2020

Publicação Nº 2556071

PORTARIA Nº 572/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.07.2020 a 31.07.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. OLIVIA TEREZINHA CANDIOTTO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.864.447 e CPF nº 334.947.549-34, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 034/07 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos 09.06.2015 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02.07.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 573-2020

Publicação Nº 2556072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 573/2020

TORNAR SEM EFEITO A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 556/2020 que concedia Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, a Sra. SIRLEI FIUZA, brasileira, residente e domiciliada na nesta cidade de Xanxerê- SC, portadora do RG nº 1.695.651 e CPF nº 707.640.269-68, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 297/2013 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 574-2020

Publicação Nº 2556074

PORTARIA Nº 574/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 08.07.2020 a 06.08.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. LUIZ SERGIO BORTOLUZZI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.230.597-9 e CPF nº 400.760.329-49, nomeado pelo Decreto Municipal AM 186/2002 para o cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se aos períodos aquisitivos 22.07.2019 a 21.07.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 477/2020

Publicação Nº 2556327

DECRETO Nº 477, de 10 de julho de 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA PELO FALECIMENTO DO SENHOR NELSO FORALOSSO, EX-VEREADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Nelso Foralosso;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade xavantinense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade xavantinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de admirável espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Xavantinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Xavantina, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor Nelso Foralosso, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Xavantina e toda a sua comunidade, tendo exercido o cargo de Vereador por 36 anos ininterruptos, dentre os anos de 1977 à 2012.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2556420

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 083/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada na Rua Domingos Miguel Soccol, no Loteamento Soccol, Bairro Flor, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 28 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 09 de julho de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0056/2017

Publicação Nº 2556435

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Valor do Termo: R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0057/2017

Publicação Nº 2556438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Valor do Termo: R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Publicação Nº 2557214

RESOLUÇÃO Nº 1/2020
Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do concurso público 01/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM/SC, no uso da atribuição constante na alínea "d" do parágrafo único do art. 141 do Regimento Interno desta casa legislativa, com fulcro no inciso VI do art. 144 do mesmo diploma normativo,
CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 173/2020 e especialmente o disposto no §1º do art. 10 do referido diploma legal, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos já homologado no âmbito da União;
CONSIDERANDO que o Concurso Público 01/2019, destinado ao preenchimento de cargos no âmbito desta casa legislativa, foi homologado em 14 de abril de 2020, estando vigente, portanto, o prazo de 02 (dois) anos entabulado no inciso III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apresenta a RESOLUÇÃO:
Art. 1º Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso, por prazo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público 01/2019.
Parágrafo único – O prazo de validade de que trata o caput volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2020.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

Ledinho Curtarelli
Vice-Presidente

Volnei Dervanoski
2º Secretário

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 087/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2555872

DECRETO Nº 087/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.055,26 (doze mil e cinquenta e cinco reais com vinte e seis centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.1052.000000 (48) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.055,26

Rec. Transf. da União - Destinados a Ações de Saúde e Assisten.- 00.01.1052.000000 – R$ 12.055,26

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 12.055,26

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 - 00.01.1052.000000 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.055,26

Rec. Transf. da União - Destinados a Ações de Saúde e Assisten.- 00.01.1052.000000 – R$ 12.055,26

TOTAL ANULADO: R$ 12.055,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 01 de julho de 2020.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 01 de julho de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/220 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2555864

Processo Licitatório Nº 0050/220
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no Caput, do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com a EPAGRI S/A Campos Novos, no valor total de R$ 23.063,94 (vinte e três mil e sessenta e três reais com noventa e quatro centavos) para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 19 de Junho de 2020.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2020 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2556351

Processo Licitatório Nº 0053/2020
Pregão Presencial 0027/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 0053/2020; Pregão Presencial nº 0027/2020, visando a Aquisição de Materiais para implantação do sistema de videmonitoramento urbano, mão de obra para instalação de postes, passagem e fusão de fibra, instalação e configuração de câmeras em regime de comodato incluindo manutenções preventivas e corretivas;
Com data prevista de abertura em 10/07/2020 , ás 09:05 horas.
A anulação se dá em virtude de alterações que deverão ser realizadas no edital e de esclarecimentos que devem ser respondidos.

Zortéa-SC, 09 de Junho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito em Exercício

Associações

AMURC

EDITAL 03-2020

Publicação Nº 2555887

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 00/2020
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

José Antônio Guidi, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 17 de julho 2020, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

- Enfrentamento COVID na região da AMURC;
- Redução de repasses;
- Assuntos Diversos.

Curitibanos, SC, 09 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Presidente da Amurc

AMUREL

COVID19 - CER AMUREL - RECOMENDAÇÃO 05-2020

Publicação Nº 2557253

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL PARA TOMADA DE DECISÃO COVID-19
Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO E TOMADA DE DECISÃO QUANTO A COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020

ASSUNTO: **DELIBERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DA AMUREL**
RESPONSÁVEIS: Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER AMUREL
SOLICITANTE: Municípios da Região de Laguna: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão
1 – APRESENTAÇÃO • Considerando o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. • Considerando que em 22 de junho de 2020 foi deliberação pelo pleno dos Prefeitos municipais da Região de Laguna, em assembleia, o envio a este comitê para estudo e deliberação quanto as novas medidas a serem adotadas na região como estratégia no combate à Covid-19. • Considerando que a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e

regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.

- Considerando que a ocupação dos leitos de UTI encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19; Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVISSÍMO, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 08 de julho de 2020 e Recomendação 006/2020 COES/SC anexo a esta recomendação.
- Considerando que as recomendações do Comitê são destinadas a todos os municípios da AMUREL e cumprirão as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB.

Este comitê elaborou o presente documento objetivando relacionar um conjunto de recomendações que permitam aos municípios da região da Amurel executar ações voltadas à programação de condições de retomada gradual das atividades/serviços em seu território. Uma vez definidas, tais recomendações dependerão da devida normatização nos municípios. O presente documento está dividido em eixos principais: Contextualização, Premissas e Propostas, Fundamentação legal, conclusão e recomendação técnica.

II- DA CONTEXTUALIZAÇÃO, PREMISSAS E PROPOSTAS

O Governo do Estado de Santa Catarina decretou a chamada contaminação comunitária, decretando estado de emergência a partir de 18 de março do corrente no território catarinense, Decreto n° 515/2020, diante da avaliação do cenário epidemiológico no Estado pela infecção pelo vírus COVID-19, e "*a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas"*.

A contaminação comunitária eleva o estágio da doença no Estado e, significa não ser mais possível identificar a origem da contaminação. De tal sorte que, os cuidados devem ultrapassar as barreiras territoriais de cada município, necessitando de regras regionais.

O Governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto n. 630/2020, determinou que as medidas sanitárias devessem ser avaliadas e compartilhadas com os Municípios nas respectivas regiões de saúde.

Tais medidas devem estar fundadas nas informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, além das recomendações do COES e daquelas emanadas pela respectiva área de saúde.

A lei federal n. 13.979/2020 já alertava que medidas de restrições poderão ser determinadas para o **enfrentamento da emergência da saúde pública** e **sempre na proteção da coletividade**.

A regra legal é clara ao definir que medidas deverão ser tomadas sempre com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, ou seja, não depende da vontade de 'A' ou de 'B', mas mediante critérios técnicos.

Recentemente, nosso estado através da Portaria 464/SES/2020 ratificou toda a necessidade da análise e entendimento regional, posto que a preservação da saúde e da vida são prioridades.

Estamos exercendo essa missão junto ao Comitê, voluntariamente, após indicação dos Prefeitos de cada município da região, que o instituíram em assembleia extraordinária para cumprir as orientações legais já descritas neste documento.

O Comitê Extraordinário Regional recomenda medidas preventivas e de orientações sobre COVID - 19 para a Região da Amurel, instituído pela Resolução 007 de 09 de junho de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e considerando suas ***Premissas, as quais:***

- Preservar a Saúde e a vida, como dever do poder público;
- Considerar a Matriz de Risco Regional do Estado de Santa Catarina, BI MP/SC, Ciga Geo e outros que se fizerem necessários como ferramenta de tomada de decisão;
- Evitar aglomerações de pessoas, independente da motivação, como forma de evitar possível proliferação do contágio, buscando mitigar a contaminação, em todos os locais públicos e privados com acesso ao público, independente do horário.
- Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em

transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;

- Manter ventilação natural nos ambientes, com o uso de máscaras;
- Cumprir as Portarias exaradas da secretaria estadual de saúde e, as recomendações do COES;

É com base nestas premissas e no monitoramento realizado a partir dos dados regionais disponibilizados pelos boletins municipais e conjunto de ferramentas de gestão como a matriz de risco regional e BI MPSC, que apontam a classificação dos municipios da região de laguna com Risco Potencial Gravíssimo (vide http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>Apoio à Decisão para acompanhamento), que este Comitê propõe as medidas abaixo:

1. PRORROGAÇÃO POR NO MÍNIMO 14 DIAS DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA RECOMENDAÇÃO CER 004/2020 e 005/2020.

Considerando que para o risco GRAVÍSSIMO, o estado de santa catarina traz a seguinte recomendação para Gestão Pública: "Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias.

Considerando que o aumento significativo das internações em enfermarias dos hospitais contratualizados para atendimento COVID-19 e, que os pacientes para atendimentos graves estão sendo atendidos pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição que aguarda habilitação de mais 5 leitos e hoje estamos utilizando os 100% da ocupação de leitos covid e utilizando 2 leitos extras, este comitê entende ser de extrema importância a adoção de medidas mais restritivas para diminuir e evitar o agravamento da situação de contágio e aumento das taxas de ocupação, dando tempo para novas habilitações já solicitadas pela região.

2. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA:

2.1. Horário de funcionamento das 08:00 até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.

2.2. Com relação a ação intitulada de “Dia D” ou congênere Fica Proibido a execução.

2.3. Sábados, Domingos e feriados fechado.

3. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:

3.1. Lojas:

3.1.1. Funcionamento de segunda a sexta das 08:00 até as 20:00 horas

3.1.2. Sábados, Domingos e feriados fechado.

3.2. Praças de Alimentação:

3.2.1. Fica estabelecido que o atendimento será normal até as 18:00 horas, mantidos os protocolos preestabelecidos;

3.2.2. Das 18:00 as 20:00 horas o funcionamento será normal, excetuando-se rodízios, bufê e qualquer espécie de autoatendimento.

3.2.3. Sábados, Domingos e feriados fechado.

4. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

4.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias e Churrascarias:

4.1.1. Atendimento in loco até as 20:00 horas, com 50% da capacidade total, mantendo distanciamento de 1,5 metro entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.

4.1.2. Após as 20:00 horas somente telentrega, de segunda a sexta.

4.1.3. Sábados, Domingos e feriados fechado, com exceção de serviço de telentrega.

4.1.4. Fica proibido o serviço de retirada no balcão.

4.2. Food trucks/ambulantes:

4.2.1. Somente telentrega, inclusive sábados, domingos e feriados

4.3. Bares, Pub's, conveniências e similares -

Para fins da presente recomendação, entende-se por:

- BAR o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não.
- LANCHONETE, estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta tratar-se de refeição;
- RESTAURANTE, estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) fica caracterizado atividades de restaurante.

4.3.1. Até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.

4.3.2. Após as 18:00 horas, somente telentrega.

4.3.3. Durante o horário de funcionamento de bares, pub's, conveniências e similares, fica vedado qualquer prática de jogos no local.

4.3.4.Sábados, Domingos e feriados fechado.

5.QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

5.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

5.2. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

6. QUANTO A REALIZAÇÃO DE LIVE'S:

6.1. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.

7. QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:

7.1. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

8. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:

8.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento:

8.1.1. Restaurantes;

8.1.2. Academias, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.

8.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até dois jogadores.

8.2. Fica vedado qualquer prática de carteado nas dependências de clubes, parques e praças.

9. QUANTO A PRAIAS, LAGOAS E RIOS:

9.1. Fica PROIBIDO as atividades esportivas aquáticas, concentração de pessoas,

nas faixas de areia e em tornos dos rios e lagoas, exceto a pesca profissional.

10. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

10.1. Fica **PROIBIDA** a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;

10.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

11. QUANTO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS:

11.1. Os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;

11.2. Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, à apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e todas as normas e protocolos preestabelecidos;

11.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;

11.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00 horas, salvo para recepção e preparo do corpo;

11.5. - Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

12. QUANTO AS ACADEMIAS AO AR LIVRE:

12.1. Fica **PROIBIDA** a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao ar livre.

13. QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS:

13.1. Fica **PROIBIDA** a prática de atividades esportivas coletivas, a exemplo as práticas de basquete, volei, futebol amador, entre outros.

14. QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:

14.1. Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a

população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;

14.2. Caberá a cada município da região da Amurel, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

15. QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:

15.1. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

15.2. Caberá a cada município da região da Amurel, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ressalta-se que as medidas acima descritas, seguem os protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes, podendo ser mais restritivas em alguns pontos.

16.2. As atividades não contempladas nesta recomendação poderão funcionar de segunda a sexta até as 20:00 horas, salvo se outra norma for mais restritiva. Não se inclui nesta observação os serviços de saúde, nem farmácias/drogarias(inclusive telentrega de medicamentos).

16.3. Os serviços ditos essenciais, previstos no art. 11 do decreto estadual nº 562 de 17/04/2020, não estão contemplados nesta recomendação.

16.3.1. Estão vedados o funcionamento aos domingos das seguintes atividades: Supermercados, mercados, açougues, peixarias, mercearias, atacadistas ou não.

16.3.2. Fica autorizado o funcionamento aos domingos somente das atividades de padarias e panificadoras.

16.4. Fica proibidos os eventos previstos na portaria 465/2020 do governo do estado de santa catarina.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm

·Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf

.Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf

. Estado de Santa Catarna. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf.

. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20258.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 465, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Este comitê busca orientar os gestores municipais, ressaltando-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois “o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MELLO).

Assim, após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, a classificação da região em situação de RISCO GRAVÍSSIMO, este comitê sugere as novas medidas a serem adotadas na região da Amurel, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Sana Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, mediante o cumprimento de todos na integralidade como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Tubarão(SC), 09 de julho de 2020

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Coordenador CER COVID19 AMUREL

COVID19 - CER AMUREL - RECOMENDAÇÃO 05-2020 NOTA DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2557254

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 001/2020 A RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020

ASSUNTO:
Esclarecimento sobre o item 5 da Recomendação 005/2020 e vigência do ato.

RESPONSÁVEIS:
Membros do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER AMUREL

SOLICITANTE:
Esclarecimento de Ofício pelo Comitê

01. A redação contida no item 5 da Recomendação n° 005/2020 do CER AMUREL COVID19, deve ser interpretada sem o alcance às atividades religiosas em templos de qualquer culto.

Aos templos de qualquer culto está vedado o funcionamento com atividades presenciais aos domingos, salvo a transmissão pela internet, rede mundial de computadores, sem a presença de público.

Está permitido cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a sábado até as 20 horas, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores e dirigentes do evento religioso), não utilizem música ao vivo (item 7 da Recomendação 005/2020), respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante.

02. As recomendações constantes do ato n° 05/2020/CER AMUREL COVID19 tem vigência mínima de 14 (quatorze) dias, contados da publicação do Decreto Municipal que as instituir.

Tubarão SC, 09 de julho de 2020.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Coordenador CER COVID19 AMUREL

Consórcios

AGIR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 - AGIR

Publicação Nº 2557232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2019, Registro de Preços nº 001/2019, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I (Projeto básico) e Anexo VI (Proposta de Preços Modelo) do Edital Pregão Presencial nº 046/2019.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Valor Estimado para 12 meses	Valor Registrado Por Transação
1	Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.	R$ 60.000,00	R$ 0,00

Licitante	Valor R$	Data
SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME	R$ 0,00	25/09/2019
NOAR TURISMO EIRELI	R$ 0,00	25/09/2019

As empresas SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME e NOAR TURISMO EIRELI apresentaram proposta de R$ 0,00, ficando, portanto, empatadas. Foi realizado sorteio na presente sessão pública de licitação entre as duas licitantes acima citadas, onde restou sorteada e tida como vencedora do item a empresa SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (74.357.443/0001-70), com o valor de R$ 0,00 (zero reais).

1.2 A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte:
SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (74.357.443/0001-70).

1.3 Este instrumento não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 O valor por transação registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
4.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade

emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
4.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
4.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
4.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
4.9 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, acrescido do valor por transação previsto na proposta comercial, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
4.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
4.11 A AGIR não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores. 4.12 A CONTRATADA deverá reembolsar à AGIR os valores respectivos em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão, podendo ser deduzidas desse reembolso as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transportes, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitados pela AGIR.
4.13 A AGIR deverá suportar as multas e as diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitadas pela AGIR.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
5.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
5.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.
5.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela agir nos termos definidos nos subitens seguintes.
5.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
5.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pelo Departamento Administrativo da AGIR, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) ao Departamento Administrativo da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
5.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 5.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado a AGIR.
5.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
5.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.13 O valor previsto para as despesas com passagens (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, objeto da presente licitação, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor este baseado no Termo de Referência do órgão requisitante, o qual

encontrará recurso para pagamento conforme a dotação especificada abaixo, ou outras que poderão ser indicadas ao Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A agência de viagens responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela AGIR.
6.2 A Agência é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A Agência é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações da agência de viagens:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 A AGIR poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a AGIR não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela AGIR.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGIR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestadora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau (SC), em 08 de outubro de 2019.
AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA
(CNPJ nº 74.357.443/0001-70)
- CONTRATADA – FERNANDO DARÉ RIOTTO
Titular/Representante legal – CPF nº 140.081.058-24

RESOLUÇÃO Nº 159/2020 - AGIR

Publicação Nº 2556288

RESOLUÇÃO Nº 159/2020
AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e pelo Artigo 45, Incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 15 de julho do corrente, conforme deliberação da Assembleia Geral da AGIR realizada em 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 9 de julho de 2020.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2555708

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 23 de julho de 2020
Horário: Início às 8:30 horas
Local: Virtual

Ordem do dia:
1) Apresentação e discussão da minuta do Termo de Compromisso com a CASAN;
2) Apresentação das atividades das Diretorias e Coordenadorias;
3) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
4) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 6 de julho de 2020.
Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 120 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ- FAMA

Publicação Nº 2556497

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Ambiental do Município de Araranguá- FAMA
CONTRATANTE: Fundação Ambiental do Município de Araranguá- FAMA
CNPJ: 13.540.482/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 06/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 2.558,55 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 09 de junho de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2556033

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 252/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 579/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento WILFRIDO GLASENAPP, pessoa jurídica inscrito no CPF sob nº 351.644.929-20, para a atividade 01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), que será exercida no imóvel situado à Rua Carlos Butzke, nº 2689, Bairro Wunderwald – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 22 de junho de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 250/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.047/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 80.447.063/0001-20, para a atividade 56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta, que será exercida no imóvel situado à Rua Germano Brandes, nº 726, Bairro Centro – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 253/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 346/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento Finan Construtora e Incorporadora e Administradora de Bens LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais - "Condomínio Residencial Vila Italiana 22", que será exercida no imóvel situado na Rua São Pedro Velho, n° 63, Bairro Centro – Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 23 de junho de 2020.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2556037

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AuC Nº 33/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 113/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE, válida até 08/08/2020 (prorrogação), formulado pelo empreendimento PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 82.850.553/0001-06, para a atividade 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação, que será exercida na Rua Local Pedra de Amolar (815.633/2018), bairro Interior, Ilhota, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 22 de junho de 2020.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2556254

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 525/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 322/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/04/2023, formulado pelo empreendedor SIRLEI CANTELE SCHMITZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 824.252.309-63 , para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Mirim Doce, nº 151 (Lote nº 48, do Loteamento denominado "CRUZEIRO IV" – Matrícula nº 20.697, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Das Nações, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 527/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 304/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/04/2024, formulado pelo empreendedor ADLER TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.933.987/0001-61, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.035 (Matrícula nº 29.153, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Nações, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 536/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 413/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/06/2023, formulado pelo empreendedor TOP DESIGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.688.637/0001-71, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Turquia, s/nº (Lote nº 18, do Desmembramento denominado "Marlino Frederico Grether" – Matrícula nº 19.853, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro dos Imigrantes, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 24 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 526/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 323/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/04/2023, formulado pelo empreendedor IZARIO FACHINI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 216.954.749-53, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Benedito Novo, nº 52 (Matrícula nº 7.114, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Pomeranos, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 534/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 219/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/03/2024, formulado pelo empreendedor MULTSOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.854.839/0001-12, para a atividade 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares – AU(3) < 0,1 ha, situado à Rodovia SC 413 (KM 14), s/nº, Bairro Industrial, Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 24 de junho de 2020.
Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 528/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 79/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/02/2024, formulado pelo empreendedor MENDOMEL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA (DOCES CARIJÓS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.943.388/0001-15, para a atividade 26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal – AU(3) < 0,2 ha, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 444 (Sala 02), Bairro Centro, Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 16 de junho de 2020.
Valmor Elias
Secretário Municipal de Apiúna
Portaria nº 0264/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 529/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 229/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/04/2024, formulado pelo empreendedor SÃO DOMINGOS ESQUADRIAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.941.146/0001-69, para a atividade 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas – AE(1) < 3.000,00 m², situado na Rua Bonifácio Maba, nº 35, Bairro Centro, Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 19 de junho de 2020.
Roberto da Silva
Secretário do Município de Ilhota
Portaria nº 30/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 538/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 398/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/01/2021, formulado pelo empreendedor S & F INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.550.821/0001-05, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial La Serena" situado à Rua Waldemar Passig, s/nº (Lote nº 29, do "Loteamento Passig" – Matrícula nº 38.705, Livro nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 540) com área de 50,24 m² e a unidade 02 (nº 546) com área de 50,24 m² Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 30 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2556250

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 801/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 152/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 24/06/2021, formulado pelo empreendedor LA PUPEE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 00.790.218/0001-97, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Massaranduba, n° 121, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 24 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 802/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 342/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 24/06/2021, formulado pelo empreendedor CARLA GIUCIANE LARA ME (GI MALHAS), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 25.004.828/0001-49, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1.785 (Sala 03), Bairro Estrada das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 24 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 800/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 395/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de

validade até 18/06/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de Terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares e sinalização viária – 810,50 metros de extensão, situado na Rua Presidente Nereu (Ramo A e Ramo B), s/nº, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 798/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 126/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/06/2021, formulado pelo empreendedor MARCA BRASIL CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 09.087.428/0001-98, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Avenida Arnoldo Ebert, n° 98, Bairro Warnow, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 797/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 336/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/06/2021, formulado pelo empreendedor UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n° 02.255.187/0001-08, para a atividade de serviço de Comunicação Multimídia e Serviço de Telefonia Fixa, situado na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 18 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 803/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 373/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/06/2021, formulado pelo empreendimento ENGEPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n° 04.273.671/0001-87, para a atividade de Impermeabilização em obras de engenharia civil, situado na Rua Amazonas, nº 475, Bairro Cruzeiro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 25 de junho de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 807/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 441/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 07/07/2021, formulado pelo empreendimento o MANEJALÚ CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n° 04.171.147/0001-03, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Sabino Uber, nº 28, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 07 de julho de 2020.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 806/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 409/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 07/07/2021, formulado pelo empreendimento o MARCOS KARSTEN ME (M.K TALHAÇÃO E EMBALAGEM), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n° 11.870.635/0001-66, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e Envasamento e empacotamento sob contrato, situado na Rua Tangará, nº 71, Bairro Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 07 de julho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2556257

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 74/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1039/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor MICHELS COMERCIO DE ALIMENTOS DEFUMADOS E DERIVADOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°34.489.010/0001-54, para a atividade de 26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida na Rua Princesa Isabel, n° 100, bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 22 de junho de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 76/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1007/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor IRMÃOS KREYSSIG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 82.934.159/0001-48, para a atividade de 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso, que será exercida na Rua Pomerode/TBO-453, s/n°, bairro Mulde, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 52/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 650/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS POMERODE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.137.707/0001-93, para a atividade de 26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida na Rua Ribeirão Areia, nº 1.822, bairro Ribeirão Areia - Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 23 de junho de 2020.

Município de Pomerode

Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 75/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 113/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 82.850.553/0001-06, para a atividade 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação, que será exercida na Rua Local Pedra de Amolar (815.633/2018), bairro Interior, Ilhota, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 22 de junho de 2020.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2556036

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 258/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 159/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LACTICÍNIOS PÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°01.432.190/0001-89, para as atividades de 26.70.00 – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, que será exercida na Rua Ingo Gutz, n° 270, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 16 de junho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 259/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1086/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FUNDIPRESS FUNDIÇÃO SOB PRESSÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 86.379.567/0001-36, para as atividades de 11.11.11 - Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, que será exercida na Avenida Tancredo Neves, n° 1.101, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 16 de junho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2556056

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 99/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1040/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento CONSTRUTORA E INCORPORADORA FL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.217.763/0001-17, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "RESIDENCIAL SANTORINE", que será exercida no imóvel situado a Rua Itapema, s/nº, bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as

Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 10 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 100/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 49/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento MAXICORT INDÚSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.621.443/0001-89, para a atividade de 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel situado a Rua Caçador, s/nº (KM 75), bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 15 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 102/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1039/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento MICHELS COMÉRCIO DE ALIMENTOS DEFUMADOS E DERIVADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.489.010/0001-54, para a atividade de 26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida no imóvel situado a Rua Princesa Isabel, n° 100, bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 22 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 103/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1007/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento IRMÃOS KREYSSIG LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.934.159/0001-48, para a atividade de 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso, que será exercida no imóvel situado a Rua Pomerode/TBO-453, s/n°, bairro Mulde, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 105/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1042/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PIONEIRA INDÚSTRIA DE CONSERVAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.688.222/0001-00, para a atividade de 26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida no imóvel situado a Rua Fridolino Sebastião Schmoeler, n° 303, bairro Benedito, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 24 de junho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

CINCATARINA

AT20CIN21756-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21757-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21758-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21759-CINCATARINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21760-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21761-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21762-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21763-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21764-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21765-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21766-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21768-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21769-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21770-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21771-ITUPORANGA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21772-MUNICÍPIO DE SALETE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2557087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21773-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21774-CINCATARINA-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21775-MUNICÍPIO DE LUZERNA-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21776-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21777-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21778-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21779-ITUPORANGA-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21780-MUNICÍPIO DE SALETE-WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP-PAL0045402020

Publicação Nº 2557096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21781-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21782-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21783-CINCATARINA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21784-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21785-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21786-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21787-MUNICÍPIO DE LUZERNA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21788-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21789-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21790-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21791-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21792-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21793-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21794-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21795-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21796-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21797-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21798-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21799-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21800-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21802-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21803-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21804-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABELARDO L-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21805-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21806-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21807-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21808-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21809-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21810-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21811-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21812-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21813-ITUPORANGA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21814-AGROLÂNDIA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21815-DONA EMMA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21817-GUATAMBÚ-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21818-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21819-MUNICÍPIO DE SALETE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21820-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2557175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21821-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21822-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21823-CINCATARINA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21824-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21825-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21826-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21827-ITUPORANGA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21828-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2557146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21829-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21830-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21831-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-GIGA1.COM EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21832-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GIGA1.COM EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21833-MUNICÍPIO DE SALETE-GIGA1.COM EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21834-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21835-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21836-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21837-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21838-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21839-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21840-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21841-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21842-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21843-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21844-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21845-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21846-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21847-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21848-MUNICÍPIO DE LUZERNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21849-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21850-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21851-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21852-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21853-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21854-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN21855-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2557174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN21855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22118-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22119-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22120-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22121-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22122-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2556981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22123-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22124-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22125-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22126-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22127-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22128-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22129-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22130-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22131-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN22132-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN22132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23097-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23098-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23099-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23103-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23154-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23155-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23156-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23157-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23158-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23159-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23161-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23162-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23163-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23164-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23165-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2557014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23166-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23167-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E-PAL0010362020

Publicação Nº 2557016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23168-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23169-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23170-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23171-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23172-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23173-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23174-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23175-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN23176-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN23176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11526/2020-E

Publicação Nº 2556777

Processo Administrativo Eletrônico:	11526/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 3
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item n° 3, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 17/06/2020) arguiu que devido a atual pandemia do COVID-19 e a falta crônica no mercado, sem previsão de faturamento por parte do fabricante, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido (eDOC 5221E66E). Quanto as autorizações de fornecimento em aberto a empresa afirma não possuir capacidade de fornecimento.
Em suma é o relatório.
Passo a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação

de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração. Neste tocante, a empresa apresenta as cartas dos laboratórios informando sobre a indisponibilidade momentânea da matéria prima para produção do item.
Nestes termos, com base na Resolução nº 0029, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:

Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19.
(grifo nosso)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciado quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução n° 0029/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. Pelo deferimento do pedido de cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 3.
2. Pela rescisão das AF's 21350/2020, 22257/2020, 22096/2020, 21556/2020, 21798/2020, 22526/2020, 22080/2020, 21690/2020, 22359/2020, no que tange aos quantitativos do item 3, devidamente justificado.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	11526/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 3
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 3 do processo licitatório acima, requerido pela SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo deferimento do pedido de cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 3.

2. Pela rescisão das AF's 21350/2020, 22257/2020, 22096/2020, 21556/2020, 21798/2020, 22526/2020, 22080/2020, 21690/2020, 22359/2020, no que tange aos quantitativos do item 3, devidamente justificado.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11534/2020-E

Publicação Nº 2556653

Processo Administrativo Eletrônico:	11534/2020-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 291
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 291 referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro/Cancelamento realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 17/06/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (eDOC 58584E11).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 0011/2017, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, revogada pela Resolução nº 0022/2020, que trata da mesma matéria.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSP. LTDA, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 0,53000, para o item 291;
Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para a empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA considerando seu direito de preferência. A referida empresa manifestou-se dizendo ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido.
Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)
Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verifica-se que há proposta mais vantajosa pra a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer.
Existem Autorizações de Fornecimento em aberto dos itens, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços. Passo a conclusão
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 22/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 291;
2. Pela execução dos contratos (AF) encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de junho de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	11534/2020-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 291
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item n° 291, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 291;
2. Pela execução dos contratos (AF) encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2020
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11607/2020-E

Publicação Nº 2556785

Processo Administrativo Eletrônico:	11607/2020-e
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 267
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP, que versa sobre o cancelamento do item n° 267, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 18/06/2020) arguiu que devido a não possuir o item em seu estoque e informação do fabricante da dificuldade na fabricação/entrega falta matéria-prima, devido a pandemia (COVID-19), fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido (eDOC 58367593, eDOC EF2BB497). Em relação as autorizações de fornecimento em aberto, a empresa informou que não possui capacidade de atendimento, conforme relato da Sra. Isabela Perrota.
Em suma é o relatório.
Passo a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações

assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração. A empresa junta ao seu pedido de cancelamento a carta do laboratório, o qual demostra que não possui a matéria prima para a fabricação do item.
Nestes termos, com base na Resolução nº 0029, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:
Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19.
(grifo nosso)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciado quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução n° 0029/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. O cancelamento do Registro de Preço da BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item n° 267;
2. Pela rescisão das AF 26293, 26586, 26809 e 26671/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 267, devidamente justificada.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de julho de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	11607/2020-e
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 267
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 267 do processo licitatório acima, requerido pela BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item n° 267;
2. Pela rescisão das AF 26293, 26586, 26809 e 26671/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 267, devidamente justificada.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11623/2020-E

Publicação Nº 2556783

Processo Administrativo Eletrônico:	11623/2020-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 07
Referência	PAL n° 0055/2019, PE nº 0043/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item n° 07, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 19/06/2020) arguiu que devido a não possuir o item em seu estoque e o aumento muito grande no mercado não consegue manter a proposta, ficando impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido (eDOC 3C1A6467). Não possui AFs em aberto.
Em suma é o relatório.
Passo a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Tendo em vista que não há AFs em aberto, bem como o pedido por iniciativa do fornecedor, mesmo não havendo documentação que comprove fato superveniente que impeça o fornecimento do item. Buscamos garantir o interesse público, sendo neste caso considerado pela entrega efetiva do item por outra empresa. Passo a concluir.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução n 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos e do interesse público.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. O cancelamento do Registro de Preço da MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0055/2019, PE nº 0043/2019, Registro de Preço, referente ao item n° 07;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	11623/2020-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 07
Referência	PAL n° 0055/2019, PE nº 0043/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 07 do processo licitatório acima, requerido pela MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0055/2019, PE nº 0043/2019, Registro de Preço, referente ao item n° 07;

2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

TR20CIN12588-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 597-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12589-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 562-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12589-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 562-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12591-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2557032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12592-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12420
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12593-0017-0005-CINCATARINA-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12405
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12614-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12651-0009-0004-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10469
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 566-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12652-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 566-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12653-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12654-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 386-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12655-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 626-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12656-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1026-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12669-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 619-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12680-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12702-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 793-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12704-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 690-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12705-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10675
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 690-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12706-0017-0005-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN16022
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 221-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12707-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12708-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10965
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12709-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 695-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12710-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12711-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10997
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12712-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 602-200; 698-100; 750-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12713-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10965
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 698-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12715-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-1640
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12716-0054-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN15906
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-1640
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12718-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1181-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12719-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 782-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12720-0054-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11928
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 782-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12721-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1214-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12722-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN21639
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1214-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12723-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 518-990
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12756-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10484
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12757-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10487
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12758-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12774-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12777-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 600-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12778-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2556890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11321
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-108000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12779-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2556891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-108000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12797-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10479
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12798-0054-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10496
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12799-0079-0005-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10507
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12801-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN14614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12802-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10531
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12803-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN14614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12804-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10498
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12805-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN14614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12806-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10484
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12807-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN14614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12820-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12821-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 715-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12828-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12838-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 271-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12873-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12874-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10509
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12875-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN14614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12881-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 626-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12890-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 871-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12891-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2556915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 889-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12892-0087-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2556916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11317
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 889-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12914-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 823-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12967-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1030-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12968-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1233-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12974-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10520
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12975-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10484
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12976-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10520
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12977-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10493
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12978-0052-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10495
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12979-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN14614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12980-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10468
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12981-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10520
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12984-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 718-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12986-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10784
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12987-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12988-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 698-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12994-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 827-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12997-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2556936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11314
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12998-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2556938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12999-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 358-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13000-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1202-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13001-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1193-20; 1202-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13006-0052-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11624
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13007-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13008-0052-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11624
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13009-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13010-0068-0004-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN14368
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 984-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13011-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 580-100; 984-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13012-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 745-400; 783-400; 850-625
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13013-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 745-400; 783-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13014-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1248-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13023-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 469-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13035-0017-0005-CINCATARINA-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2556954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT20CIN12246
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-144
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13047-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 255-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13048-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12609
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13049-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13100-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN16411
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-18000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13103-0171-0004-DONA EMMA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN14371
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13104-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13108-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13109-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2976; 404-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13111-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13112-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 366-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13113-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11388
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 562-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13114-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 562-50; 1086-30; 1193-30; 1202-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13119-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2556967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-2100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13120-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2556968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13121-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 745-50; 783-30; 850-50; 1157-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13122-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13123-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13124-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13125-0171-0004-DONA EMMA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN14373
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1500; 44-3000; 64-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13126-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2556974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1500; 44-3000; 64-3000; 760-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13134-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 347-50; 374-50; 564-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13142-0017-0005-CINCATARINA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2556976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12853
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13194-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13195-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 456-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13204-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13205-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13206-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13207-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 917-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13208-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 917-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13211-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13212-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11459
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13213-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 805-84
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13216-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 760-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13217-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13218-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11962
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13219-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13224-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 271-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13225-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2557055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13230-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13231-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2557057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 612-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13232-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13247-0017-0005-CINCATARINA-PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI-PAL0010362020

Publicação Nº 2557060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ATA: AT20CIN12832
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1290-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN13248-0017-0005-CINCATARINA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2557061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16414
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 9 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMURES

TERMO DE RENÚNCIA E TRANSMISSÃO DE CARGO - PRESIDÊNCIA CIS AMURES - 08 / 07 /2020

Publicação Nº 2555895

TERMO DE RENÚNCIA E TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte, na sede do CIS/AMURES, na cidade de Lages, em reunião convocada para essa finalidade, o Presidente do CIS/AMURES, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Rio Rufino, RG nº 4.140.520, CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado no município de Rio Rufino, DECLARA e RATIFICA sua RENÚNCIA ao referido cargo. No mesmo ato, após prestar compromisso legal, assume o cargo de Presidente do CIS/AMURES, Sra. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, prefeita do município de Vargem, brasileira, casada, RG nº 3.382.106, CPF nº 005.354.749-70, residente e domiciliada no Município de Vargem, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2020. Do que para constar lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por mim, Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, Diretora Executiva, pelo Presidente Transmitente e pela empossada.
Lages, 08 de Julho de 2020.

THIAGO COSTA MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente Transmitente Presidente Empossado

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - NOVEMBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2555829

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Novembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		511.654,23	6.376.256,74
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.668,64	20.290,63
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.668,64	20.290,63
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.668,64	20.290,63
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.668,64	20.290,63
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.668,64	20.290,63
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0000)	1.668,64	20.290,63
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		390.877,38	4.301.088,68
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		390.877,38	4.301.088,68
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		390.877,38	4.301.088,68
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		390.877,38	4.301.088,68
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		390.877,38	4.301.088,68
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	27.679,70	169.890,76
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	23.823,64	207.527,20
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	8.910,22	112.342,41
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	25.029,39	219.697,49
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	27.511,78	305.909,11
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	21.702,93	211.585,53
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	18.692,61	157.817,60
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	9.172,63	120.935,26
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	30.737,35	258.386,44
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	6.745,15	74.402,08
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	19.708,00	266.058,35
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	16.970,46	164.706,46
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	0,00	246.516,49
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.803,58	116.411,06
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	4.146,29	148.370,95
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	13.098,81	280.340,97
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	11.221,17	145.325,28
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	11.363,62	108.766,65
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	13.029,56	65.742,11
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	29.890,58	182.344,12
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	18.599,38	177.751,48
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	16.116,60	185.451,06
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	2.430,74	142.764,79
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	7.141,86	109.810,54
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	8.351,94	79.816,36
1.6.3.0.01.1.1.27.00.00	SERVIÇOS - CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	14.999,39	42.418,13
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		119.108,21	2.053.070,20
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		119.108,21	2.053.070,20
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		119.108,21	2.053.070,20
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		0,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		0,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		0,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	0,00	12.847,09
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	11.811,21
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	0,00	11.887,95
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	0,00	13.026,13
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	13.320,26
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	0,00	13.716,70
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	0,00	1.451,50
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	0,00	9.809,81
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	0,00	18.753,59
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	0,00	991,11
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	0,00	684,19
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	0,00	25.783,69
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	0,00	11.875,16
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	0,00	11.964,68
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	0,00	13.742,28
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	0,00	1.150,97

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Novembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	0,00	9.701,11
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	0,00	716,16
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	2.206,02
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	0,00	26.344,59
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	0,00	12.559,34
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	0,00	14.578,14
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	0,00	12.124,53
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	0,00	396,44
1.7.3.8.01.1.1.27.00.00	SUS - OUTROS SERVIÇOS	00.01.0080 (0000)	0,00	450.000,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		119.108,21	1.351.627,55
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público:		119.108,21	1.351.627,55
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		119.108,21	1.351.627,55
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	5.154,21	51.493,02
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.867,00	43.824,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	42.498,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.445,00	69.555,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.154,21	56.647,23
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.867,00	42.498,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	7.434,00	74.340,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	0,00	94.789,90
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	51.542,10
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.443,91	93.825,82
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	42.498,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.867,00	42.498,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	72.657,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	8.444,23	98.970,50
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	51.542,10
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.445,00	70.726,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	33.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	34.250,83
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	8.444,23	50.665,38
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	1.807,23
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	0,00	1.807,23
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**511.654,23**	**6.376.256,74**

LAGES , 30/11/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - NOVEMBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2555832

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Novembro

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	105.000,00	105.000,00	1.567.510,52	111.003,86	1.456.382,89	111.127,63
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	0,00	95.000,00	866.653,84	66.540,58	773.411,66	93.242,18
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					44.604,67	539.655,58	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					44.604,67	496.746,07	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	00.01.0080 (0000)					0,00	42.909,51	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					21.935,91	233.756,08	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					3.486,46	94.422,93	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					18.449,45	139.333,15	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	587.818,88	75.000,00	0,00	662.818,88	40.864,28	649.731,27	13.087,61
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					0,00	12.050,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					0,00	12.050,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					3.794,92	48.953,63	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.622,41	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	2.814,13	
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	00.01.0080 (0000)					488,90	488,90	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					0,00	3.611,40	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					2.684,00	10.323,68	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	150,00	
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	00.01.0080 (0000)					0,00	825,00	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	00.01.0080 (0000)					390,00	390,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					0,00	2.844,66	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	2.022,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	473,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0000)					232,02	1.066,68	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	432,00	
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	00.01.0080 (0000)					0,00	139,20	
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	00.01.0080 (0000)					0,00	506,16	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					0,00	19.674,58	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	00.01.0080 (0000)					0,00	232,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					0,00	1.337,13	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					6.000,00	16.624,00	
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					6.000,00	6.000,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	10.100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					2.708,74	74.262,13	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					2.708,74	74.262,13	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					26.022,18	305.746,57	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	675,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					0,00	2.580,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					5.779,50	101.779,50	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					0,00	5.490,32	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					1.871,55	8.801,55	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					1.895,00	4.683,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					0,00	1.920,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0080 (0000)					0,00	1.440,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.573,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	105.000,00	105.000,00	1.567.510,52	111.003,86	1.456.382,89	111.127,63
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	00.01.0080 (0000)					0,00	1.702,60	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					14.058,27	79.058,27	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					0,00	5.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	00.01.0080 (0000)					0,00	720,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					0,00	8.902,50	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	700,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					2.018,69	27.018,69	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					190,60	2.190,60	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.000,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					0,00	8.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					88,95	988,59	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					0,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					119,62	27.246,95	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					2.306,68	185.279,71	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					2.240,00	126.262,32	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					0,00	10.042,00	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	22.024,20	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					66,68	10.166,68	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					0,00	7.740,70	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	8.603,81	
3.3.90.40.14.00.00.00	Tratamento de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	110,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					31,76	6.639,44	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					31,76	4.493,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	30.000,00	10.000,00	38.037,80	3.599,00	33.239,96	4.797,84
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					3.599,00	33.239,96	
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	00.01.0080 (0000)					0,00	24.218,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					3.599,00	6.979,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.042,96	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	1.210,54	5.973.982,49	5.124,67
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	1.210,54	5.973.982,49	5.124,67
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					-18.000,00	230.658,09	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					-18.000,00	230.658,09	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					19.210,54	5.743.324,40	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					19.210,54	5.743.324,40	

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página 3 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	1.210,54	5.973.982,49	5.124,67
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					19.210,54	5.743.324,40	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30
		Total Geral :	7.547.617,68	105.000,00	105.000,00	7.547.617,68	112.214,40	7.430.365,38	117.252,30

LAGES , 30/11/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - OUTUBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2555826

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		1.355.009,25	5.864.602,51
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.358,37	18.621,99
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.358,37	18.621,99
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.358,37	18.621,99
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.358,37	18.621,99
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.358,37	18.621,99
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0000)	2.358,37	18.621,99
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		586.365,49	3.910.211,30
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		586.365,49	3.910.211,30
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		586.365,49	3.910.211,30
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		586.365,49	3.910.211,30
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		586.365,49	3.910.211,30
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	24.876,37	142.211,06
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	21.591,10	183.703,56
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	13.037,25	103.432,19
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	18.435,43	194.668,10
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	34.376,94	278.397,33
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	27.349,92	189.882,60
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	12.643,28	139.124,99
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	14.678,48	111.762,63
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	35.560,50	227.649,09
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	7.669,15	67.656,93
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	68.266,23	246.350,35
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	24.953,73	147.736,00
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	57.830,02	246.516,49
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	20.972,15	112.607,48
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	22.897,41	144.224,66
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	33.000,00	267.242,16
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	15.914,92	134.104,11
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	773,77	97.403,03
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	8.439,20	52.712,55
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	32.182,91	152.453,54
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	27.100,96	159.152,10
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	13.648,12	169.334,46
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	16.643,93	140.334,05
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	10.404,90	102.668,68
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	12.014,14	71.464,42
1.6.3.0.01.1.1.27.00.00	SERVIÇOS - CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	11.104,68	27.418,74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		766.285,39	1.933.961,99
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		766.285,39	1.933.961,99
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		766.285,39	1.933.961,99
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		637.500,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		637.500,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		637.500,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	9.375,00	12.847,09
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	9.375,00	11.811,21
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	9.375,00	11.887,95
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	9.375,00	13.026,13
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	9.375,00	13.320,26
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	9.375,00	13.716,70
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	0,00	1.451,50
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	9.375,00	9.809,81
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	12.500,00	18.753,59
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	0,00	991,11
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	0,00	684,19
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	18.750,00	25.783,69
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	9.375,00	11.875,16
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	9.375,00	11.964,68
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	9.375,00	13.742,28
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	0,00	1.150,97

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	9.375,00	9.701,11
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	0,00	716,16
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	2.206,02
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	21.875,00	26.344,59
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	9.375,00	12.559,34
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	12.500,00	14.578,14
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	9.375,00	12.124,53
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	0,00	396,44
1.7.3.8.01.1.1.27.00.00	SUS - OUTROS SERVIÇOS	00.01.0080 (0000)	450.000,00	450.000,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		128.785,39	1.232.519,34
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		128.785,39	1.232.519,34
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		128.785,39	1.232.519,34
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	5.154,21	46.338,81
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.867,00	39.957,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	38.631,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.445,00	63.110,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.154,21	51.493,02
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.867,00	38.631,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	7.434,00	66.906,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	9.677,18	94.789,90
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	46.387,89
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.443,91	85.381,91
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	38.631,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.867,00	38.631,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	66.157,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	8.444,23	90.526,27
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	46.387,89
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.445,00	64.281,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	30.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	31.250,83
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	8.444,23	42.221,15
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	1.807,23
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	0,00	1.807,23
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.355.009,25**	**5.864.602,51**

LAGES , 31/10/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - OUTUBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2555828

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	80.000,00	80.000,00	1.567.510,52	143.542,29	1.345.379,03	222.131,49
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	0,00	80.000,00	881.653,84	137.550,18	706.871,08	174.782,76
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					72.371,68	495.050,91	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					72.371,68	452.141,40	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	00.01.0080 (0000)					0,00	42.909,51	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					65.178,50	211.820,17	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					52.066,69	90.936,47	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					13.111,81	120.883,70	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	587.818,88	50.000,00	0,00	637.818,88	5.992,11	608.866,99	28.951,89
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					1.600,00	12.050,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					1.600,00	12.050,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					850,18	45.158,71	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.622,41	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	2.814,13	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					335,00	3.611,40	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					0,00	7.639,68	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	150,00	
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	00.01.0080 (0000)					0,00	825,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					0,00	2.844,66	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	2.022,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	473,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0000)					0,00	834,66	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	432,00	
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	00.01.0080 (0000)					139,20	139,20	
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	00.01.0080 (0000)					0,00	506,16	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					0,00	19.674,58	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	00.01.0080 (0000)					0,00	232,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					375,98	1.337,13	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.624,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	10.100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					0,00	71.553,39	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					0,00	71.553,39	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					3.513,98	279.724,39	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	675,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					1.365,00	2.580,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	96.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					0,00	5.490,32	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	6.930,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	2.788,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					0,00	1.920,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0080 (0000)					1.440,00	1.440,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.573,00	
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	00.01.0080 (0000)					0,00	1.702,60	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					0,00	65.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.432,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 2 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	80.000,00	80.000,00	1.567.510,52	143.542,29	1.345.379,03	222.131,49
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					0,00	5.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	00.01.0080 (0000)					120,00	720,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					0,00	8.902,50	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	700,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					0,00	25.000,00	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					0,00	2.000,00	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					500,00	1.000,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					0,00	8.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					88,98	899,64	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					0,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					0,00	27.127,33	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					0,00	182.973,03	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					0,00	124.022,32	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					0,00	10.042,00	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	22.024,20	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					0,00	10.100,00	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					0,00	7.740,70	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	8.603,81	
3.3.90.40.14.00.00.00	Tratamento de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	110,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					27,95	6.607,68	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					27,95	4.462,04	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	30.000,00	0,00	48.037,80	0,00	29.640,96	18.396,84
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					0,00	29.640,96	
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	00.01.0080 (0000)					0,00	24.218,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	3.380,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.042,96	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	19.535,31	5.972.771,95	6.335,21
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	19.535,31	5.972.771,95	6.335,21
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					3.915,49	248.658,09	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					3.915,49	248.658,09	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					15.619,82	5.724.113,86	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					15.619,82	5.724.113,86	

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página 3 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	19.535,31	5.972.771,95	6.335,21
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					15.619,82	5.724.113,86	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70
		Total Geral :	7.547.617,68	80.000,00	80.000,00	7.547.617,68	163.077,60	7.318.150,98	229.466,70

LAGES , 31/10/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - SETEMBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2555824

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Setembro

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	50.000,00	50.000,00	1.567.510,52	114.234,21	1.201.836,74	365.673,78
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	0,00	50.000,00	911.653,84	96.105,40	569.320,90	342.332,94
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					71.320,67	422.679,23	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					47.942,08	379.769,72	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	00.01.0080 (0000)					23.378,59	42.909,51	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					24.784,73	146.641,67	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					5.575,37	38.869,78	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					19.209,36	107.771,89	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	587.818,88	20.000,00	0,00	607.818,88	17.573,81	602.874,88	4.944,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					3.400,00	10.450,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					3.400,00	10.450,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					7.841,68	44.308,53	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.622,41	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					591,00	2.814,13	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					-418,00	3.276,40	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					-1.000,00	7.639,68	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	150,00	
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	00.01.0080 (0000)					0,00	825,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					378,55	2.844,66	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					891,00	2.022,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	473,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0000)					0,00	834,66	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	432,00	
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	00.01.0080 (0000)					0,00	506,16	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					7.399,13	19.674,58	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	00.01.0080 (0000)					0,00	232,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					0,00	961,15	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.624,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	10.100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					0,00	71.553,39	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					0,00	71.553,39	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					1.272,13	276.210,41	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	675,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					0,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	96.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					-1.516,00	5.490,32	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	6.930,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					590,00	2.788,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					0,00	1.920,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.573,00	
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	00.01.0080 (0000)					0,00	1.702,60	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					0,00	65.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					0,00	5.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Setembro

Página 2 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	50.000,00	50.000,00	1.567.510,52	114.234,21	1.201.836,74	365.673,78
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	00.01.0080 (0000)					0,00	600,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					5.383,00	8.902,50	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	700,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					0,00	25.000,00	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					0,00	2.000,00	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	500,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					-2.000,00	8.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					88,98	810,66	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					0,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					-1.273,85	27.127,33	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					5.060,00	182.973,03	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					2.000,00	124.022,32	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					0,00	10.042,00	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	22.024,20	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					4.000,00	10.100,00	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					-940,00	7.740,70	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	8.603,81	
3.3.90.40.14.00.00.00	Tratamento de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	110,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	6.579,73	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	4.434,09	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	30.000,00	0,00	48.037,80	555,00	29.640,96	18.396,84
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					555,00	29.640,96	
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	00.01.0080 (0000)					0,00	24.218,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					220,00	3.380,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.01.0080 (0000)					335,00	2.042,96	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	200.082,53	5.953.236,64	25.870,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	200.082,53	5.953.236,64	25.870,52
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					18.857,81	244.742,60	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					18.857,81	244.742,60	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					181.224,72	5.708.494,04	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					181.224,72	5.708.494,04	

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página 3 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	200.082,53	5.953.236,64	25.870,52
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					181.224,72	5.708.494,04	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30
		Total Geral :	7.547.617,68	50.000,00	50.000,00	7.547.617,68	314.316,74	7.155.073,38	392.544,30

LAGES , 30/09/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - SETEMBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2555823

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		700.349,30	4.509.593,26
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		960,04	16.263,62
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		960,04	16.263,62
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		960,04	16.263,62
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		960,04	16.263,62
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		960,04	16.263,62
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0000)	960,04	16.263,62
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		516.338,40	3.323.845,81
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		516.338,40	3.323.845,81
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		516.338,40	3.323.845,81
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		516.338,40	3.323.845,81
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		516.338,40	3.323.845,81
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	25.507,32	117.334,69
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	27.655,12	162.112,46
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	5.578,66	90.394,94
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	18.433,78	176.232,67
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	28.991,05	244.020,39
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	35.213,00	162.532,68
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	18.479,11	126.481,71
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	9.289,98	97.084,15
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	43.274,44	192.088,59
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	7.808,48	59.987,78
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	0,00	178.084,12
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	20.200,29	122.782,27
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	45.769,30	188.686,47
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	15.962,78	91.635,33
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	12.903,55	121.327,25
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	37.678,02	234.242,16
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	15.878,82	118.189,19
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	12.583,94	96.629,26
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	5.188,36	44.273,35
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	27.458,73	120.270,63
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	31.865,62	132.051,14
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	20.876,03	155.686,34
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	21.823,95	123.690,12
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	7.269,40	92.263,78
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	9.382,41	59.450,28
1.6.3.0.01.1.1.27.00.00	SERVIÇOS - CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	11.266,26	16.314,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		183.050,86	1.167.676,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		183.050,86	1.167.676,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		183.050,86	1.167.676,60
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		63.942,65	63.942,65
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		63.942,65	63.942,65
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		63.942,65	63.942,65
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	3.472,09	3.472,09
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	2.436,21	2.436,21
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	2.512,95	2.512,95
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	3.651,13	3.651,13
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.945,26	3.945,26
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	4.341,70	4.341,70
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	1.451,50	1.451,50
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	434,81	434,81
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	6.253,59	6.253,59
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	991,11	991,11
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	684,19	684,19
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	7.033,69	7.033,69
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	2.500,16	2.500,16
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	2.589,68	2.589,68
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	4.367,28	4.367,28
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	1.150,97	1.150,97

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	326,11	326,11
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	716,16	716,16
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	2.206,02	2.206,02
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	4.469,59	4.469,59
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	3.184,34	3.184,34
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	2.078,14	2.078,14
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	2.749,53	2.749,53
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	396,44	396,44
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		119.108,21	1.103.733,95
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público		119.108,21	1.103.733,95
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		119.108,21	1.103.733,95
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	5.154,21	41.184,60
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.867,00	36.090,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	34.764,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.445,00	56.665,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.154,21	46.338,81
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	24.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.867,00	34.764,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	7.434,00	59.472,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	0,00	85.112,72
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	41.233,68
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.443,91	76.938,00
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	34.764,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.867,00	34.764,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	59.657,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	8.444,23	82.082,04
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	41.233,68
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.445,00	57.836,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	27.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	28.250,83
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	8.444,23	33.776,92
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	1.807,23
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	1.807,23
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	0,00	1.807,23
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**700.349,30**	**4.509.593,26**

LAGES , 30/09/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

CIS/AMVI

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

Publicação Nº 2557038

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, consubstanciada nas informações prestadas por Heloá Klabunde, membro da Equipe de Apoio, e constantes dos autos, a Pregoeira designada para condução dos trabalhos do certame passou à análise dos documentos encaminhados face às convocações e ao prazo concedido para regularização das pendências constatadas quando da análise da documentação apresentada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 06/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)
- Quanto ao item 13, a apresentação do item cotado é de caixa com 100 ampolas, não atendendo ao descritivo constante do Termo de Referência, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item;
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 14 e 21.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)
- Não encaminhou a bula correspondente ao item 06 (subitem 12.10.6 do Edital de Licitação), fazendo-se necessário o envio do documento.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 2, 15, 17 e 23.

Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98)
- Quanto ao item 27, a apresentação do item cotado é de caixa com 100 frascos, não atendendo ao descritivo constante do Termo de Referência, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 31.905.076/0001-90)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 20.

Stock Med Produtos Médico Hospitalares LTDA. (CNPJ 06.106.005/0001-80)
- Solicitou desclassificação para o item 07 em virtude de cotação de item enquadrado na categoria de "alimento", tendo sido a referida solicitação acatada.

VV Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 22.771.751/0001-44)
- Solicitou desclassificação para o item 08 em virtude de cotação de item com apresentação em caixa com 500 comprimidos em blister não fracionável, tendo sido a referida solicitação acatada;
- Não encaminhou a bula correspondente ao item 10 (subitem 12.10.6 do Edital de Licitação), fazendo-se necessário o envio do documento.
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 04.

Quanto às desclassificações dos itens 08 e 13, acima pormenorizadas, considerando que não houveram mais propostas/lances registrados, os itens são declarados FRACASSADOS.

Quanto às desclassificações dos itens 07 e 27, igualmente pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados abaixo indicados, que deverão anexar em campo próprio da Plataforma Compras Públicas, além da proposta, toda a documentação complementar necessária para habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (até 09hs00min de 13/07/2020):

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. – item 27
Promefarma Representações Comerciais LTDA. – item 07

Registra-se, por fim, que embora algumas empresas licitantes tenham restado previamente habilitadas após a conferência da documentação encaminhada, antes da ADJUDICAÇÃO será feita a verificação dos valores auferidos em consonância com a Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada.
Encerrada a conferência da documentação foi lavrada e firmada a presente Ata pela Pregoeira.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco

CISAMREC

CONTRATO DE PROGRAMA 011.CISAMREC.2020 - INSUMOS EM GERAL - SOMBRIO

Publicação Nº 2556832

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/CISAMREC/2020

Contrato de Programa que entre si celebram o Município de Sombrio e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, para aquisição de insumos em geral.

MUNICÍPIO DE SOMBRIO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.963.216/0001-17, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos nº 31, Bairro Centro, Sombrio (SC), neste ato representado pelo Prefeito Sr. ZENIO CARDOSO, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo(a) seu(ua) gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de CONTRATANTE, e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. HÉLIO ROBERTO CESA com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente.

CONTRATO DE PROGRAMA, considerando o disposto no Estatuto Social, atendendo a Lei Federal nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 e afim ratificado pela Lei Municipal nº. 2.501 de 25 de junho de 2020, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1 O presente contrato tem por objeto a disciplina das relações estabelecidas entre as partes, consistindo na transferência de atribuições e prestação de serviços de saúde, geridos de forma associada pelos Municípios Consorciados.

0.2 O MUNICÍPIO transfere ao CONSÓRCIO a execução parcial dos serviços de saúde quanto aquisição de insumos em geral como: (medicamentos, fraldas, glicemia, material médico hospitalar, material odontológico e afins) através de licitação própria realizada pelo CONSÓRCIO.

0.3 O MUNICÍPIO poderá transferir ao CONSÓRCIO quaisquer serviços ligados a saúde, os quais se farão necessários para a realização dos serviços de saúde em cada ente federativo, mantendo a titularidade do serviço, respondendo subsidiariamente por sua prestação.

0.4 Para o cumprimento dos objetivos propostos neste contrato, o CONSÓRCIO poderá prestar os respectivos serviços através de seus próprios meios, ou ainda, licitar a contratação de prestadores de serviço e aquisição de insumos em geral, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, nos termos da lei 8.666/1993.

0.5 O CONSÓRCIO poderá receber servidores cedidos pelos Municípios consorciados para o desempenho de tarefas administrativas, inclusive para compor eventual comissão de licitação.

0.6 O MUNICÍPIO realizará estudos periódicos de controle e avaliação, com objetivo de aferir a regularidade dos serviços postos à disposição da população, bem como identificar as necessidades futuras.

0.7 No tocante à previsão de necessidades referida no item anterior, o MUNICÍPIO, após competentes estudos, definirá os serviços e quantidades que pretende fazer uso, e informará ao CONSÓRCIO periodicamente.

0.8 O CONSÓRCIO, caso necessário, poderá adquirir mediante o competente processo licitatório, equipamentos, bens e/ou softwares, necessários à execução dos serviços, sendo que tais despesas constarão no contrato de rateio específico.

0.9 No caso do item anterior, havendo necessidade de aquisição de software, o CONSÓRCIO poderá adquirir em seu nome e/ou em nome dos Municípios consorciados, podendo, neste caso, decorrer contratos específicos e individuais para cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

2.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Administrar recursos financeiros provenientes do pagamento dos serviços produzidos, pagos ao Consórcio, enquanto entidade mantenedora dos serviços sob gestão associada;
b) Prestar contas aos órgãos competentes dos atos decorrentes da execução deste contrato;
c) Produzir, coletar, analisar e encaminhar informações a Secretaria Municipal de Saúde do Município, ou Secretaria equivalente, sobre os serviços prestados, por meio de relatórios mensais e nas formas determinadas em seu estatuto social.
d) Fornecer informações, sempre que requerido pelos MUNICÍPIOS;
e) Disponibilizar a contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das ações estabelecidas;
f) Permitir acesso aos documentos e registros administrativos ao representante credenciado do MUNICÍPIO, sempre que necessário;

2.2 É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Realizar estudos necessários à identificação das necessidades, bem como informar o CONSÓRCIO, nos prazos estabelecidos;
b) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à execução deste acordo;
c) Observar fielmente os atos expedidos pelo CONSÓRCIO, em especial no que se refere às rotinas referentes à prestação dos serviços;
d) Realizar fiscalização das atividades do consórcio, devendo o CONSÓRCIO permitir o livre acesso de seus representantes aos bens, equipamentos, instalações e serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Serviços Prestados

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato constam em cada orçamento aprovado para o período financeiro vigente, sendo que os valores correspondentes à cota de participação somente serão repassados mediante contrato de rateio.

3.2 O MUNICÍPIO declara haver manifestação favorável a celebração deste contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.

3.3 As despesas decorrentes da execução são aquelas constantes em contrato de rateio específico.

3.4 Em caso de haver prestação de serviços por Município Consorciado se observará o seguinte:

a) Realização de estudos de viabilidade técnica e financeira, de forma prévia;
b) A previsão dos serviços definidos a aprovados em Assembleia Geral, deverá constar de aditivo ao presente contrato;
c) Fixação da remuneração pelos serviços e das despesas operacionais devidas ao CONSÓRCIO, com aprovação de Assembleia Geral;
d) Amplo controle e fiscalização por parte dos demais Municípios, podendo requerer informações e documentos, bem como ter acesso a arquivos, bens, equipamentos, desde que apresente servidor devidamente identificado;
e) Definição em contrato de programa específico, as formas de planejamento conjunto, bem como as sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo

4.1 O prazo de execução deste contrato de gestão associada será indeterminado, nas formas do Estatuto Social ratificado pelos consorciados.

4.2 O presente contrato vigerá enquanto o MUNICÍPIO for membro integrante do CONSÓRCIO, ou enquanto existir.

CLÁUSULA QUINTA
Das Penalidades

5.1 Os valores destinados as compras de insumos em geral deverão ser transferidos antecipadamente na conta bancária do CONSÓRCIO já previsto em contrato de rateio para que o mesmo possa efetuar a liberação dos insumos.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

6.1 O presente contrato de programa será rescindido nas seguintes situações:

a) Retirada ou exclusão do MUNICÍPIO;
b) Manifestação formal do MUNICÍPIO de não mais integrar as ações a que se refere o contrato de programa;
c) Superveniência de norma legal ao fato administrativo que o tome, formal ou materialmente inexequível.

6.2 Em caso de descumprimento do disposto neste contrato, bem como nas resoluções referentes a operacionalização das ações, serão cabíveis as seguintes sanções, nos termos do Estatuto Social:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de uso dos serviços;
c) Exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

7.1 O exercício das atribuições de planejamento, regulação e fiscalização das atividades do CONSÓRCIO, inclusive no que se refere aos serviços prestados, é comum a todos os Municípios integrantes, podendo estes delegar as comissões ou ao Conselho Fiscal ou, ainda, acatar propostas elaboradas por este.

7.2 Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

7.3 Este contrato será automaticamente extinto no caso de o CONSÓRCIO não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada se serviços públicos por meio de consórcio público.

7.4 A retirada por parte do MUNICÍPIO, sua exclusão ou a extinção do CONSÓRCIO não prejudicarão as obrigações assumidas, sobretudo aquelas constantes deste contrato, bem como no contrato de rateio, mantendo-se os efeitos deste contrato.

7.5 O contrato de programa continuará produzindo efeitos mesmo quando extinto o consórcio público.

7.6 Em caso de extinção deste contrato, nos termos da lei 11.107/2005, dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas pelo MUNICÍPIO.

7.7 As partes definirão o momento da transferência dos encargos aqui assumidos, que será declarado por ato do Presidente do CONSÓRCIO.

7.8 As atividades de planejamento serão atribuição exclusiva do CONSÓRCIO, através do seu Conselho Fiscal e Assembleia Geral, nos termos definidos em seu Estatuto Social.

7.9 As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 06 de julho de 2020

ZENIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Sombrio

HÉLIO ROBERTO
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente do CISAMREC

CESA ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE PROGRAMA 012.CISAMREC.2020 - EXAMES E PROCEDIMENTOS - SOMBRIO

Publicação Nº 2556837

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 012/CISAMREC/2020

Contrato de Programa que entre si celebram o Município de Sombrio e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, para aquisição de serviços de exames e procedimentos em geral.

MUNICÍPIO DE SOMBRIO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.963.216/0001-17, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos nº 31, Bairro Centro, Sombrio (SC), neste ato representado pelo Prefeito Sr. ZENIO CARDOSO, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo(a) seu(ua) gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de CONTRATANTE, e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. HÉLIO ROBERTO CESA com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente.

CONTRATO DE PROGRAMA, considerando o disposto no Estatuto Social, atendendo a Lei Federal nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 e afim ratificado pela Lei Municipal nº. 2.501 de 25 de junho de 2020, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1 O presente contrato tem por objeto a disciplina das relações estabelecidas entre as partes, consistindo na transferência de atribuições e prestação de serviços de saúde, geridos de forma associada pelos Municípios Consorciados.

0.2 O MUNICÍPIO transfere ao CONSÓRCIO a execução parcial dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de natureza ambulatorial ou hospitalar, contidos na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, ou seja:

SIGTAP SUS – FORMA DE ORGANIZAÇÃO (http://sigtap.datasus.gov.br)
GRUPO – 02 e seus sub-grupos – Procedimentos em finalidade diagnóstica
GRUPO – 03 e seus sub-grupos – Consultas Especializadas / Procedimentos Clínicos
GRUPO – 04 e seus sub-grupos – Procedimentos Cirúrgicos
GRUPO – 07 e seus sub-grupos – Órteses, Próteses e Materiais Especiais

0.3 O MUNICÍPIO poderá transferir ao CONSÓRCIO quaisquer serviços ligados a saúde, os quais se farão necessários para a realização dos

serviços de saúde em cada ente federativo, mantendo a titularidade do serviço, respondendo subsidiariamente por sua prestação.

0.4 Para o cumprimento dos objetivos propostos neste contrato, o CONSÓRCIO poderá prestar os respectivos serviços através de seus próprios meios, ou ainda, licitar a contratação de prestadores de serviços, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, nos termos da lei 8.666/1993.

0.5 O CONSÓRCIO poderá receber servidores cedidos pelos Municípios consorciados para o desempenho de tarefas administrativas, inclusive para compor eventual comissão de licitação.

0.6 Os preços dos serviços a serem prestados pelo CONSÓRCIO, de forma eventual e de acordo com a necessidade do município consorciado, serão definidos por deliberação da Assembleia Geral, tendo como parâmetro indicativo os preços utilizados pelo SUS.

0.7 O MUNICÍPIO realizará estudos periódicos de controle e avaliação, com objetivo de aferir a regularidade dos serviços postos à disposição da população, bem como identificar as necessidades futuras.

0.8 No tocante à previsão de necessidades referida no item anterior, o MUNICÍPIO, após competentes estudos, definirá os serviços e quantidades que pretende fazer uso, e informará ao CONSÓRCIO periodicamente.

0.9 O CONSÓRCIO, caso necessário, poderá adquirir mediante o competente processo licitatório, equipamentos, bens e/ou softwares, necessários à execução dos serviços, sendo que tais despesas constarão no contrato de rateio específico.

0.10 No caso do item anterior, havendo necessidade de aquisição de software, o CONSÓRCIO poderá adquirir em seu nome e/ou em nome dos Municípios consorciados, podendo, neste caso, decorrer contratos específicos e individuais para cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

2.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Administrar recursos financeiros provenientes do pagamento dos serviços produzidos, pagos ao Consórcio, enquanto entidade mantenedora dos serviços sob gestão associada;
b) Prestar contas aos órgãos competentes dos atos decorrentes da execução deste contrato;
c) Produzir, coletar, analisar e encaminhar informações a Secretaria Municipal de Saúde do Município, ou Secretaria equivalente, sobre os serviços prestados, por meio de relatórios mensais e nas formas determinadas em seu estatuto social.
d) Fornecer informações, sempre que requerido pelos MUNICÍPIOS;
e) Disponibilizar a contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das ações estabelecidas;
f) Permitir acesso aos documentos e registros administrativos ao representante credenciado do MUNICÍPIO, sempre que necessário;

2.2 É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Realizar estudos necessários à identificação das necessidades, bem como informar o CONSÓRCIO, nos prazos estabelecidos;
b) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à execução deste acordo;
c) Observar fielmente os atos expedidos pelo CONSÓRCIO, em especial no que se refere às rotinas referentes à prestação dos serviços;
d) Realizar fiscalização das atividades do consórcio, devendo o CONSÓRCIO permitir o livre acesso de seus representantes aos bens, equipamentos, instalações e serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Serviços Prestados

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato constam em cada orçamento aprovado para o período financeiro vigente, sendo que os valores correspondentes à cota de participação somente serão repassados mediante contrato de rateio.

3.2 O MUNICÍPIO declara haver manifestação favorável a celebração deste contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.

3.3 O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento sugerir ao Conselho Fiscal alteração da sistemática de prestação de serviços, cuja proposta, após parecer deste, será objeto de discussão e deliberação na primeira Assembleia Geral realizada.

3.4 O Presidente do CONSÓRCIO, após ouvido o Conselho Fiscal, poderá editar Resolução com objetivo de disciplinar as rotinas e procedimentos na requisição de consultas e procedimentos, cuja observância será obrigatória pelo MUNICÍPIO e pelo prestador.

3.5 As despesas decorrentes da execução são aquelas constantes em contrato de rateio específico.

3.6 Em caso de haver prestação de serviços por Município Consorciado se observará o seguinte:

a) Realização de estudos de viabilidade técnica e financeira, de forma prévia;
b) A previsão dos serviços definidos a aprovados em Assembleia Geral, deverá constar de aditivo ao presente contrato;
c) Fixação da remuneração pelos serviços e das despesas operacionais devidas ao CONSÓRCIO, com aprovação de Assembleia Geral;

d) Amplo controle e fiscalização por parte dos demais Municípios, podendo requerer informações e documentos, bem como ter acesso a arquivos, bens, equipamentos, desde que apresente servidor devidamente identificado;
e) Definição em contrato de programa específico, as formas de planejamento conjunto, bem como as sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo

4.1 O prazo de execução deste contrato de gestão associada será indeterminado, nas formas do Estatuto Social ratificado pelos consorciados.

4.2 O presente contrato vigerá enquanto o MUNICÍPIO for membro integrante do CONSÓRCIO, ou enquanto existir.

CLÁUSULA QUINTA
Das Penalidades

5.1 Os valores destinados as compras de serviços deverão ser transferidos antecipadamente na conta bancária do CONSÓRCIO já previsto em contrato de rateio para que o mesmo possa efetuar a liberação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

6.1 O presente contrato de programa será rescindido nas seguintes situações:

a) Retirada ou exclusão do MUNICÍPIO;
b) Manifestação formal do MUNICÍPIO de não mais integrar as ações a que se refere o contrato de programa;
c) Superveniência de norma legal ao fato administrativo que o tome, formal ou materialmente inexequível.

6.2 Em caso de descumprimento do disposto neste contrato, bem como nas resoluções referentes a operacionalização das ações, serão cabíveis as seguintes sanções, nos termos do Estatuto Social:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de uso dos serviços;
c) Exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

7.1 O exercício das atribuições de planejamento, regulação e fiscalização das atividades do CONSÓRCIO, inclusive no que se refere aos serviços prestados, é comum a todos os Municípios integrantes, podendo estes delegar as comissões ou ao Conselho Fiscal ou, ainda, acatar propostas elaboradas por este.

7.2 Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

7.3 Este contrato será automaticamente extinto no caso de o CONSÓRCIO não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada se serviços públicos por meio de consórcio público.

7.4 A retirada por parte do MUNICÍPIO, sua exclusão ou a extinção do CONSÓRCIO não prejudicarão as obrigações assumidas, sobretudo aquelas constantes deste contrato, bem como no contrato de rateio, mantendo-se os efeitos deste contrato.

7.5 O contrato de programa continuará produzindo efeitos mesmo quando extinto o consórcio público.

7.6 Em caso de extinção deste contrato, nos termos da lei 11.107/2005, dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas pelo MUNICÍPIO.

7.7 As partes definirão o momento da transferência dos encargos aqui assumidos, que será declarado por ato do Presidente do CONSÓRCIO.

7.8 As atividades de planejamento serão atribuição exclusiva do CONSÓRCIO, através do seu Conselho Fiscal e Assembleia Geral, nos termos definidos em seu Estatuto Social.

7.9 As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 06 de julho de 2020
ZENIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Sombrio

HÉLIO ROBERTO
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente do CISAMREC

CESA ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 19.CISAMREC.2020 - SOMBRIO

Publicação Nº 2556825

CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Sombrio e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE SOMBRIO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.963.216/0001-17, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos nº 31, Bairro Centro, Sombrio (SC), neste ato representado pelo Prefeito Sr. ZENIO CARDOSO, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo(a) seu(ua) gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de CONTRATANTE, e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. HÉLIO ROBERTO CESA com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Estatuto Social, atendendo a Lei Federal nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 e afim ratificado pela Lei Municipal nº. 2.501 de 25 de junho de 2020, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembleia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 30.398,38 (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Julho (R$)	Agosto a Dezembro (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	3.587,96	4.305,55	25.115,71
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	673,23	807,87	4.712,58
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	81,44	97,73	570,09
Total	4.342,63	5.211,15	30.398,38

Parágrafo Primeiro: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Segundo: O repasse financeiro do contrato de rateio dar-se-á da seguinte forma: para o mês de julho será repassado o valor de R$ 4.342,63 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) correspondente aos dias aderidos deste mês, para os meses seguintes, agosto a dezembro, serão repassados o valor mensal de R$ 5.211,15 (cinco mil duzentos e onze reais e quinze centavos). O regramento quanto ao repasse seguirá conforme alínea "b" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 07 de julho de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 06 de julho de 2020

ZENIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Sombrio

HÉLIO ROBERTO
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente do CISAMREC

CESA ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Publicação Nº 2556330

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, Sr. João Luiz Demantova, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS, LOCALIZADAS NA ÁREA TERRITORIAL DO CIM-AMFRI.

A sessão pública será realizada no PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, no dia 23/07/2020, às 14h00, e será conduzida pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2020, de 28/02/2020.

MAIORES INFORMAÇÕES: Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail e no endereço eletrônico www.cim-amfri.sc.gov.br, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida no EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do EDITAL.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página https://www.amfri.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/145162.

CISAM-SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2020

Publicação Nº 2556093

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 3/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de análises semestrais COMPLEMENTARES de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
223	FREITAG LABORATORIOS LTDA	
205	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FREITAG LABORATORIOS LTDA	10.743.183/0001-99		. . -
LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	81.322.141/0001-22	LUIZ ADEMIR THIBES DE BARROS	469.138.409-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de análises semestrais COMPLEMENTARES de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Fornecedor: 205 - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PARÂMETROS DE ANALISES 2,4 D + 2,4,5 T 2,4,6-Triclorofenol Ácidos Haloacéticos Totais Acrilamida Alacloro Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido Aldrin + Dieldrin Atrazina Benzo(a)pireno Carbendazim + benomil Carbofurano Cianeto Total Clordano Clorpirifós + Clorpirifós-oxon Di(2-etilhexil) ftalato Diuron Endossulfan (I+II+sulfato) Endrin Glifosato + AMPA Lindano (Y-HCH) Mancozebe Metamidofós Metolacloro Microcistinas Molinato p,p'-DDT +p,p'-DDE+ p,p'-DDD Parationa Metílica Pendimetalina Pentaclorofenol Permetrina Profenofós Saxitoxinas Simazina Sulfeto (H2S não dissociado) Surfactantes Tebuconazol Terbufós Trifluralina Radio 226 Radio 228	UN		160,000	470,0000	75.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,29 de Maio de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

FREITAG LABORATORIOS LTDA CNPJ: 10.743.183/0001-99

LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 81.322.141/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2020

Publicação Nº 2556095

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 5/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 5/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
72	HEXIS CIENTIFICA LTDA	2, 5, 9, 10
297	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	1, 4, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HEXIS CIENTIFICA LTDA	53.276.010/0001-10	RODRIGO DE FARIA	948.215.429-00
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	35.865.938/0001-59	ISADORA ANTUNES KRUEL	111.634.489-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 72 - HEXIS CIENTIFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Conjunto de padrões secundários em gel de Fluoreto SpecChek faixa de 0 a 2,0mg/L. Indicados para checagem de fluoreto para espectrofotômetros e colorímetros Hach. Composto por 4 cubetas com padrão em gel solidificado em 4 concentrações.	UN	hack	1,000	3.135,0000	3.135,00
5	Conjunto de reagentes para análise de Sulfeto padronizado e pronto para uso. Indicado para análises de Sufetos totais H2S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Methylene Blue.Para faixa de 5 - 800ug/L S2 em espectrofotômetros ou mais ampla. Quantidade mínima de 100 testes. Deverá ser compatível para uso em espectrofotometros HACH DR 2800 e DR 6000	UN	Hack	1,000	1.045,0000	1.045,00
9	/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Digestão Koloreff ou Hach 10071. Compostos nitrogenados orgânicos e inorgânicos são transformados e determinado fotometricamente. Deve ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000. Valor específico por unidade de teste.	UN	Hack	125,000	38,0000	4.750,00

Fornecedor: 72 - HEXIS CIENTIFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Kit Surfactantes. SURFACTANTES ANIÔNICO com faixa mínima de leitura em 0,1 mg/L de LAS. Kit deve ter 25 ou 50 testes P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Azul de metileno. Deve ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000. Valor específico por unidade de teste.	UN	Hack	125,000	21,5000	2.687,50

Fornecedor: 297 - PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Solução padrão de Demanda Química de Oxigênio - DQO. Concentração nominal de 1.000mg/L como DQO. Deve acompanhar certificado de análise rastreável ao NIST. Frasco de 200mL.Validade mínima de 01 ano.	UN	SPECSOL	1,000	123,0000	123,00
4	Padrão de DBO via método respirométrico com concentração de 200MG/L. Volume do frasco: mínimo de 250 mL. Matriz: água, Acondicionado em frascos de HDPE ou PP, certificado rastreável. Prazo de validade: 06 meses no mínimo.	UN	SPECSOL	1,000	240,0000	240,00
7	Micropipeta 1 a 10 mL. Especificação: Volume: 1-10ml (mililitro), Divisão: 10ul (microlitro) = 0,01ml, Exatidao: 60ul (microlitro) = 0,06ml, Coeficiente de variação: 0,02 ml, Completamente autoclavável, Display com 4 dígitos, Filtro poroso de polipropileno autoclavavel, Botão de travamento do ajuste de volume, Calibração facilitada, através do display, sem uso de ferramentas, Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, Assistência técnica autorizada pelo fabricante, Deve acompanhar: Suporte de estante, placas de identificação por cores, certificado de qualidade com o número de série e manual de instruções.	UN	BRAND	2,000	1.710,0000	3.420,00
8	Micropieta de 0,5 a 5 mL. Especificação: Volume: 0,5-5ml (mililitro), Divisão: 5ul (microlitro) = 0,005ml, Volume Nominal: 5000 / 2500 / 500, Exatidão (<= ± %): 0,6 / 0,8 / 6, Coeficiente de variação (<= %): 0,2 / 0,3 / 0,6, Completamente autoclavável, Display com 4 dígitos, Filtro poroso de polipropileno autoclavavel, Botão de travamento do ajuste de volume, Calibração facilitada, através do display, sem uso de ferramentas, Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, Assistência técnica autorizada pelo fabricante, deve acompanhar: Suporte de estante, placas de identificação por cores, certificado de qualidade com o número de série e manual de instruções.	UN	BRAND	2,000	1.700,0000	3.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 5/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,25 de Junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

HEXIS CIENTIFICA LTDA CNPJ: 53.276.010/0001-10

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI CNPJ: 35.865.938/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2020

Publicação Nº 2556096

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 6/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 6/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
297	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	2, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	35.865.938/0001-59	ISADORA ANTUNES KRUEL	111.634.489-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 297 - PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Filtro Seringa PVDF Simple Pure, 25mm, poro 0,45um,PF, Membrana: PVDF Simple Pure, Diâmetro: 25mm, Poro 0,45µm. Embalagem: 100 unidades	UN	FITRILO	1,000	325,0000	325,00
5	Kit padrões ICP-OES	UN	SPECSOL	1,000	10.100,0000	10.100,00
6	Kit padrões - IC	UN	SPESCOL	1,000	2.800,0000	2.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,9 de Julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI CNPJ: 35.865.938/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2020

Publicação Nº 2556098

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2020, Processo Licitatório nº. 7/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA COMUM e DIESEL S-10 para os veículos do CISAM-SUL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2	FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA	01.684.884/0001-03	MARCIO CESAR CARDOZO	829.147.619-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA COMUM e DIESEL S-10 para os veículos do CISAM-SUL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2 - FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	UN	SULPETRO	1.500,000	3,8800	5.820,00
2	DIESEL S-10	UN	AMERICAN O	1.500,000	2,9600	4.440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,9 de Julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA CNPJ: 01.684.884/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 6-2020

Publicação Nº 2556088

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2020 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 26/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/07/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI (297)					
2 Filtro Seringa PVDF Simple Pure, 25mm, poro 0,45um,PF, Membrana: PVDF Simple Pure, Diâmetro: 25mm, Poro 0,45µm. Embalagem: 100 unidades - Marca: FITRILO	UN	1,00	0,0000	325,00	325,00
5 Kit padrões ICP-OES - Marca: SPECSOL	UN	1,00	0,0000	10.100,00	10.100,00
6 Kit padrões - IC - Marca: SPESCOL	UN	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
				Total do Fornecedor:	**13.225,00**
				Total Geral:	**13.225,00**

Orleans, 9 de Julho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 7-2020

Publicação Nº 2556091

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 7/2020 Processo de Licitação: 7/2020 Data do Processo: 26/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/07/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA COMUM e DIESEL S-10 para os veículos do CISAM-SUL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA (2)					
1 GASOLINA COMUM - Marca: SULPETRO	UN	1.500,00	0,0000	3,88	5.820,00
2 DIESEL S-10 - Marca: AMERICAN OIL	UN	1.500,00	0,0000	2,96	4.440,00
				Total do Fornecedor:	**10.260,00**
				Total Geral:	**10.260,00**

Orleans, 9 de Julho de 2020.

CONDER

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.2020 - STANG & STANG LTDA

Publicação Nº 2556155

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo Licitatório n° 012/2020
Dispensa de Licitação n° 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro neste ato representado por seu Presidente, SR. GENÉSIO BRESSIANI, prefeito de Belmonte, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.033.253/0010-64, estabelecida na Rua Waldemar Rangrad, 711, centro de São Miguel do Oeste SC, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr ANTONIO STANG, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 012/2020, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2020.
As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 012/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:
• Considerando a solicitação apresentada pela empresa;
• Considerando a justificativa de aditamento e notas fiscais apresentadas pela empresa;
• Considerando que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela legalidade do aditamento;
• Considerando o interesse público municipal;
• Considerando o princípio da economicidade tendo em vista a prática dos mesmos valores;
• Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
• Considerando o que preconiza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum), DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CONDER, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Em homenagem a manutenção do equilíbrio financeiro entre as partes, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, fica alterado o Contrato nº 003/2020 e, pela razão, fica majorado o preço unitário do litro da GASOLINA COMUM previsto no 1º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 passando doravante a ser fixado em R$ 3,719 (três reais, setenta e um nove centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Oeste, 09 de julho de 2020.

Genésio Bressiani Antonio Stang
Presidente do CONDER Stang & Stang Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jussara Reginatto Lilian Bernadi Tomazelli
044.056.609-64 064.361.079-08

Após análise do pedido e conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do termo aditivo ao presente contrato.

_____ Edina G. Tremea Spironello
OAB/SC – 21.448
Assessora Jurídica CONDER

NOVO FORNECEDOR - ITEM 81 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.2020 - CONDER

Publicação Nº 2556470

PARECER JURÍDICO Nº 147/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ASSUNTO: pedido de desistência de item apresentado pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa ABC Distribuidora de medicamentos Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 81 – clortalidona 50 mg comprimido - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa ABC Distribuidora de medicamentos Ltda apresentou pedido de desistência em relação ao referido item sob o argumento de que o laboratório registrado estaria com problemas na fabricação e fornecimento do produto de modo que estaria impossibilitada de continuar fornecendo o item, pleito este que passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Nestes termos, tendo a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda firmado com este consórcio a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 obrigou-se a proceder à entrega do item 81 nas condições registradas.

Contudo, posteriormente ao compromisso assumido, a referida empresa apresentou pleito solicitando a desistência do item sustentando a impossibilidade de continuar procedendo a entrega do mesmo em virtude de não mais possuir o item em estoque tampouco condições de adquiri-lo ante a suspensão de fabricação pela empresa registrada.

No afã de melhor elucidar a questão foram realizadas diligencias junto às demais empresas que cotaram o item 81 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e S&R Distribuidora Ltda – tendo as mesmas confirmado a possibilidade de fornecer o item.
Nesse sentido a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, segundo colocada para o item informou ter o mesmo há disposição da marca Vitamedic pelo valor de R$ 0,177 o comprimido, enquanto a empresa S&R Distribuidora Ltda, terceira colocada para o item informou ter o produto disponível, também da marca Vitamedic mas pelo valor de R$ 0,437 o comprimido.

Mormente, considerando o atual cenário de pandemia e emergência de saúde, a escassez de vários medicamentos decorrentes das dificuldades de importação de insumos e matérias primas, além da majoração dos preços de comercialização de medicamentos decorrentes desse cenário e da elevação do preço do dólar, de forma excepcional, por critério de conveniência e necessidade de disponibilização do item, entendo ser possível transferir o item para a empresa – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - que possui condições de fornecer o item do laboratório Vitmedic e pelo menor preço proposto pelas outras empresas que cotaram o item, qual, seja, o valor de R$ 0,177 o comprimido.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tenho que o pedido apresentado pela empresa ABC Distribuidora de medicamentos Ltda deve ser julgado procedente cancelando-se a obrigação desta em fornecer o item 81 do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 e, em consequência, seja o item transferido para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda que possui condições de fornecer o item pelo

menor valor proposto pelas outras empresas que o registraram.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 09 de julho de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de desistência de item apresentado pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda em relação ao item 81 – clortalidona 50 mg comprimido - do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 transferindo-se, em consequência, o item para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda que manifestou possuir interesse e condições de assumir o item.

Dê-se ciência desta decisão à empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, destacando que a transferência do item 81 para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas antes desta data, deverão ser entregues pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda nas condições registradas, sob pena de aplicação das penalidades previstas do Edital do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020.

Notifique-se a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda para que, a partir desta data, passe a fornecer o item 81 do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 da marca Vitamedic pelo valor de R$ 0,177 o comprimido.

Publique-se para ciência dos demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 09 de julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER